SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3140

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 008.2024 DISPÕE SOBREO PROCEDIMENTO DE COBRANÇA

Resolução nº 008/2024

SÚMULA: Dispõe sobreo procedimento de cobrança de valores devidos em atraso no âmbito das atividades do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e em estrita atenção as normas relativas as despesas públicas aplicáveis à Administração Indireta e nas demais regras de Direito Financeiro e Administrativo, tendo por objetivo o atendimento do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;

CONSIDERANDO: A possível inadimplência dos entes consorciados em face a execução dos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR e tendo em vista a deliberação e aprovação na 20ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO: A necessidade de promover outros meios amistosos de cobrança antes do ajuizamento de ação própria junto ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO: A necessidade do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR de prover meios de receber os valores em face dos serviços prestados através de contrato de rateio, devido pelos municípios consorciados, antes de ajuizamento de ação competente perante o Poder Judiciário;

CONSIDERANDO: O disposto no §2º da Lei Federal nº 11.107/2005 combinado com o §2º do art. 20 do Decreto Federal nº 6.017/2007, que disciplina que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens de ente da federação consorciado;

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Federal nº 9.492/1997 que define competência e regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida;

CONSIDERANDO: Que o presente procedimento de cobrança se faz necessário devido a impossibilidade legal de renúncia de receita por parte do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, entidade pública sem fins lucrativos, e por se tratar de despesa decorrente de contrato de rateio;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente resolução tem por finalidade estabelecer o procedimento de cobrança de valores devidos em atraso, proveniente dos contratos de rateio firmados com os municípios consorciados;

Art. 2º. Para fins, esta resolução entende-se por:
I- Ação de cobrança judicial: promoção de ação na esfera poder judiciário, com o objetivo de cobrar os valores devidos em atraso de município consorciado junto ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
II- Boleto: título de cobrança emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, relacionado a respectiva fatura.
III- Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIE-DEPAR: personalidade jurídica de direito público, sob a forma juro-doca de Associação Pública, sem fins lucrativos, integrando a Administração Indireta de todos os entes consorciados.
IV- Contrato de rateio: contrato celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR e o município consorcio, em sede do contrato de consorcio público, visando que os recursos com a prestação do serviço público, objeto do CIEDEPAR, sejam rateados entre os municípios consorciados, conforme dispõe a Lei Federal 11.107/2005 em seu art. 8º, §1º.
V- Fatura: instrumento que indica o valor que o município consorciado deve pagar ao CIEDEPAR pertinente ao rateio dos valores a serem repassados.
VI- Notificação extrajudicial: instrumento administrativo a ser utilizado pelo CIEDEPAR para informar o município consorciado de valores devidos em atraso.
VII- Protesto em tabelionato: ação do CIEDEPAR de registrar no tabelionato de protestos de títulos competente a dívida não paga do município consorciado.
Art. 3º. Fica reforçado na presente resolução a obrigatoriedade legal dos municípios consorciados de procederem ao regular pagamento dos valores devidos ao CIEDEPAR, sob pena das sanções estabelecidas na legislação pertinente de Consórcios Públicos de Execução Orçamentaria de Responsabilidade Fiscal e de improbidade administrativa.

Art. 4º. Para fins desta resolução, verificada a transcorrência de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento do boleto, sem a devida quitação dos valores devidos, o município será notificado extrajudicialmente para a quitação dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo primeiro. A notificação extrajudicial será redigida em documento próprio e dada ciência ao município consorciado, por meio eletrônico, ou via endereçamento postal registrado.

Parágrafo segundo. O pagamento dos valores devidos em atraso será realizado exclusivamente via boleto, com as atualizações previstas no contrato de rateio.

Art. 5º. Em não havendo a quitação dos valores devidos pelo município consorciado, será repetida a notificação até o número de 03 (três) notificações, nos mesmos termos da primeira.

Art. 6º transcorrido o prazo de 03 (três) notificações, sem a respectiva quitação dos valores devidos em atraso, o referido débito será encaminhado para protesto no tabelionato competente.

Art. 7º em não havendo a quitação dos valores devidos em atraso, após o prazo regulamentar do protesto em tabelionato, a notícia dos valores em débito será encaminhada a Assessoria Jurídica do CIEDEPAR, para respectivo ajuizamento de ação de cobrança.

Parágrafo primeiro. O município consorciado será notificado sobre o encaminhamento dos débitos para ajuizamento de ação de cobrança, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no tabelionato competente.

Parágrafo segundo. Fica assegurado aos municípios consorciados procederem a quitação dos valores devidos em atraso a qualquer tempo, excluindo-os da cobrança judicial.

Parágrafo terceiro. No caso do parágrafo segundo acima, o pagamento dos valores devidos em atraso deverá ser pago exclusivamente via boleto.

Parágrafo quarto. Uma vez quitado integralmente o débito pelo município consorciado, após a notificação do tabelionato, antes da efetivação do protesto, o CIEDEPAR emitira certidão de quitação para que o município consorciado inadimplente possa requerer a baixa do protesto no tabelionato competente.

Art. 8º. Para fins de ação de cobrança judicial, os valores devidos em atraso, relativos a um mesmo exercício financeiro, serão agrupados para fins de ação de cobrança judicial.

Parágrafo primeiro. Fica assegurado aos municípios consorciados procederam a quitação dos valores devidos até o ajuizamento da ação de cobrança.

Parágrafo segundo. No caso do paragrafo primeiro acima, o pagamento dos valores devidos, deverá observar o disposto no art. 19 da Lei Federal 9.492/1997.

Art. 9º. os procedimentos adotados na presente resolução não prejudicam a aplicação das regras contratuais, firmadas mediante contrato de rateio.

Art. 10º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Deliberada na 20ª Assembleia Ordinária, em 22/10/2024, conforme assunto em pauta.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintende Executivo

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão - PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:39FD2B77

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 328/2024, de 24 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ROSINEIA DOS SANTOS BRITO	117	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	180 DIAS	25/10/2024 Á 22/04/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:648470BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DÉCIMO PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO CON Nº 186.2022

Número do Contrato: 186/2022
Número do Aditivo: 011/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GENTE SEGURADORA SA
CNPJ:90.180.605/0001-02
Endereço do Contratado:Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Complemento EDIF Centro Histórico na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul
Objeto:Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Boa Esperança do Iguaçu em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 1.106,83 (um mil cento e seis reais e oitenta três centavos).
Data da Assinatura:24/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2E00A23A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio 43/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo 628030/23, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, relativas ao exercício de 2020, conforme ressalvas indicadas pelo Egrégio Tribunal Pleno.

OSMAR CHECCHI, Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município de Chopinzinho, faço saber que à Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte:

Art. 1°. Fica aprovado o Parecer Prévio do Acórdão 43/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo sob nº 628030/23, que decidiu por recomendar a regularidade e aprovação das Constas da Prefeitura Municipal de Chopinzinho relativas ao exercício 2020, segundo as ressalvas indicadas pelo Tribunal Pleno.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente
[Datado e Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:4DCB6AF5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 43 - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 43/2023

Súmula: Nomeação de Conselheiro Tutelar nas funções de titular.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº **3.750,** de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Delibera sobre o desligamento a pedido do conselheiro tutelar **Matheus Alves de Moraes** a partir de 22 de outubro de 2024.
Art. 2º - Delibera sobre a convocação da conselheira tutelar **Nadiani Hengem** para assumir a vaga de conselheira titular a partir de 25 de outubro de 2024.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 24 de outubro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B3A9E7EF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 44 - FOLGA COMPENSATORIA

RESOLUÇÃO Nº 44/2023

Súmula: Folga compensatória Anderson Jose Damacedo.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº **3.750,** de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para conselheiro tutelar Anderson Jose Damacedo, durante os dias 26, 27, 29 e 30 de outubro de 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 24 de outubro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:620242FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 083/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 083/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 242 de 29 de novembro de 2023, publicada em 30 de novembro de 2023 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7.841 – Página 13.

RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 1.000.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Municípios Consorciados
02.001 - Municípios Consorciados
10.302.0002.2002 - Atendimento aos Municípios Consorciados
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0338) 1.000.000,00
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar da fonte 338 considera-se o excesso de arrecadação na fonte.

Excesso de arrecadação	R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:422AC662

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 098/2024

ATO DE PESSOAL Nº. 098/2024

Dispõe sobre a concessão de férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Gabrielli Leonarchik Franco	Encarregado De Contratações	2023/2024	11/11/2024	15/11/2024

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:18F81C4F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 327/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	327/2024
b) Nr. Licitação:	288/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	24/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
f) Fornecedores Vencedores:	
ELITE CLINICA MEDICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 567.540,00
Total geral:	R$ 567.540,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A2B8DAE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 288/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 288/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.	
Valor Global: 567.540,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 24/10/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F4D55E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 328/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	328/2024
b) Nr. Licitação:	289/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	24/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
f) Fornecedores Vencedores:	
FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 567.540,00
Total geral:	R$ 567.540,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F7652AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 289/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 289/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Valor Global:	567.540,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	24/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D10FFEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 329/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	329/2024
b) Nr. Licitação:	290/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	24/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
f) Fornecedores Vencedores:	
ROZANE MEZOMO	
Total fornecedor:	R$ 654.540,00
Total geral:	R$ 654.540,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:851384B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 290/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 290/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.			
Valor Global:	654.540,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	24/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3530780E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2024

" A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 06/11/2024 as 08:00, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 19/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO."

" A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br"
Objeto do processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL E LICENÇAS DE SOFTWARE (WINDOWS E OFFICE), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pato Branco, 24 de Outubro de 2024

GABRIELLI L. FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F15BEF17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO CONTRATO 809/2024

Contrato N°	809/2024			
Contratante:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
Contratada:	CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL LTDA			
Valor:	4.284.712,46			
Vigência:	Início:	30/10/2024	Término:	30/10/2025
Licitação:	279/2024			
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JÚRIDICAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES PELO PRESENTE EDITAL.				

Pato Branco/CONIMS, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5A6F35EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 242-2024 - INEX 38-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 242/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação sobre a Implantação e Efetividade da Lei da Escuta Especializada e do Depoimento Especial no âmbito do Município. Valor: R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 38/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2092/625/2532) Fonte: 1941/103/104/303. Data da assinatura: 24/10/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7C96F8E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 38-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.057/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **CONTRATADA**: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente

pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação sobre a Implantação e Efetividade da Lei da Escuta Especializada e do Depoimento Especial no âmbito do Município.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financ da Prot Social Esp. de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824400052.055 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Compl.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2092 - SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 104 Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	625 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica
Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	2532 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.
Nesse sentido, a Capacitação sobre "A Implantação e Efetividade da Lei da Escuta Especializada e do depoimento especial no âmbito do Município" dará às servidoras participantes uma noção introdutória a respeito da Lei 13.431/2017, uma aula sobre a implantação dela nos municípios de médio e pequeno porte e relação entre a sua implantação e a importante atuação dos conselhos tutelares e da rede de proteção. Além disso, é importante para as servidoras saberem como proceder na operacionalização da entrevista da escuta especializada e também na importante relação entre a revelação espontânea e a violência institucional.
Por último, o curso abordará a construção de fluxos municipais, seus instrumentos e os tipos de violência e sua identificação.
.

Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2024.

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 24 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E54AF1C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90059-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90059/2024 AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SÃO LUIZ – CHOPINZINHO PR. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do produto, deverá ser em uma única etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da nota de empenho. O objeto deverá ser entregue junto a secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na rua XIV de dezembro, 3977 – Centro – 85.560-000 – (46) 3242-2503 – (46) 9 99937-0755 – Chopinzinho-PR.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2060800061.029 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veíc. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2444 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 241/2024 – Empresa - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Valor Total R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 22 de outubro de 2024.Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:BEDDCDD6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90059-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90059/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90059/2024, de 07/10/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a

HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11.950,00

VALOR TOTAL R$	11.950,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 de outubro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:8FAA3390

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 236-2024 - INEX 37-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 236/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda. CNPJ: 02.310.921/0001-86. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso EAD - ao vivo – Plataforma de videoconferência: "Tributação Municipal Pós-Reforma (EC n.° 132/2023 e PL n.° 68/2024)". Valor: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 37/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (632) Fonte: 000. Data da assinatura: 08/10/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Catiusca Reali, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4A6AC778

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 37-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.769/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.310.921/0001-86, com sede na Rua dos Andradas, nº 1234, Sala 1603, Centro Histórico, no município de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, CEP: 90.020-008, e-mail: iem@iem.inf.br , telefone (51) 3778-1188, neste ato representada legalmente pela Senhora Catiusca Reali, portadora do CPF nº 013.447.130-09 e do RG 2088616641 SJS-RS.

DO OBJETO
Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso EAD - ao vivo – Plataforma de videoconferência: "Tributação Municipal Pós-Reforma (EC n.° 132/2023 e PL n.° 68/2024)."

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Livres
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	632 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.
Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aque- les constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".
E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.
O objetivo do curso é atualizar os envolvidos na gestão, arrecadação, fiscalização, procuradores e assessor jurídico, acerca das profundas alterações promovidas pela EC n°132/2023 (Reforma Tributária), em fase de regulamentação legislativa (PL n°68/2024).
Capacitar os participantes sobres os novos tributos que, em breve, modificarão e/ou substituirão os tributos federais, estaduais e municipais e seus impactos no orçamento, arrecadação e receitas municipais.
Desenvolver uma postura proativa e prática acerca do planejamento e providências para adequação da gestão municipal quanto as profundas mudanças na gestão e arrecadação municipal.
Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos.
Com base no disposto no Art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
[...]
Diante dos documentos comprobatórios apresentados em anexo, para a Contratação dos serviços, constata-se tratar de empresa possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta vasta experiência na área.

Chopinzinho-PR, 08 de outubro de 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 08 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D4C5B1D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1170-2024 - FÉRIAS ONERIO CAMBRUZZI FILHO

PORTARIA Nº 1.170/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 6.167/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Onerio Cambruzzi Filho, matrícula funcional nº 1660-1, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022, para fruição de 02 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JOSEANE DE SOUZA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0D49094F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 095/2024 - CONVOCAÇÃO MÉDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Médico E.S.F.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
14º	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:255187FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.132 - 2024 - DIÁRIAS CRISTIANE ANGELA VERDI 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.132/2024
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Cristiane Ângela Verdi, Diretora Escolar, matrícula nº 693-3, CPF nº 007. ***. ***-02, ~~**02**~~ 01 e ½ (~~**duas**~~ uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ ~~**720**~~ 540,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 23 de outubro de 2024 e retorno no dia ~~**25 –**~~23 de outubro de 2024, para Curitiba-PR, para participar da Capacitação para Organizações da Sociedade Civil – Crianças e adolescentes, membro do CMDCA, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:787B7523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.171 - 2024 - REVOGA PORTARIA 1.169-2024

PORTARIA Nº 1.171/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - **Revogar** a Portaria nº 1.169/2024, que concedia 1/2 (meia) diária de viagem ao Servidor Antônio Nestor Costi Júnior, para Transporte de Usuários atendidos e acompanhados pela Proteção de Média Complexidade para visita a familiar em internamento em casa de recuperação de dependência química na Cidade de Cascavel, na data de 26 outubro de 2024, em Cascavel PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1A481D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.172 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.172/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***. ***-68, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.400,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 25 de outubro de 2024 e retorno no dia 27 de outubro de 2024, para Parelheiros - SP, para Transporte de Transporte de Conselheiro Tutelar em acompanhamento de usuária da Política Pública de Assistência Social atendida e acompanhada pela Média Complexidade e Conselho Tutelar, para retorno a residir com família extensa, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:36501EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.173 - 2024 - DIÁRIAS EDUARDA MARTINI

PORTARIA Nº 1.173/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Eduarda Martini, Conselheira Tutelar, CPF nº 113. ***. ***-58, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.400,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 25 de outubro de 2024 e retorno no dia 27 de outubro de 2024, para Parelheiros - SP, para Transporte de Transporte de adolescente, usuária de Assistência Social, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:95F71FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.174 - 2024 - DIÁRIAS LUANA CASTILHO SIMON

PORTARIA Nº 1.174/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Luana Castilho Simon, Assistente Social, matrícula nº 2038-0, CPF nº 088. ***. ***-05, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 375,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 31 de outubro de 2024 e retorno no dia 01 de novembro de 2024, para Cascavel-PR, para participar de capacitação sobre implantação e efetividade da Lei da Escuta Especializada e do depoimento especial no âmbito do Município, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:989FA05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.175 - 2024 - DIÁRIAS TALINE PAMELA COFFERI

PORTARIA Nº 1.175/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Taline Pamela Cofferi, Psicóloga, matrícula nº 2040-4, CPF nº 085.***.***-14, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 375,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 31 de outubro de 2024 e retorno no dia 01 de novembro de 2024, para Cascavel-PR, para participar de capacitação sobre implantação e efetividade da Lei da Escuta Especializada e do depoimento especial no âmbito do Município, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C4613106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE O INCENTIVO FINANCEIRO COVID 2021 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS.

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Dispõe o Incentivo Financeiro COVID 2021 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de recurso referente a distribuição de gêneros alimentícios para famílias em vulnerabilidade social em decorrência COVID-19, com o objetivo: Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, que se trata de incentivo no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil) – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, período 2° semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2024.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:D47C22C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº11/2024

EDITAL Nº 11/2024
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** torna público o processo de avaliação para o cargo ou função de Direção de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, nos termos do Decreto n° 322/2022, de 09 de setembro de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este edital divulga as normas regulamentares para realização do processo de prévia avaliação de mérito e desempenho aos servidores públicos do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Direção de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, que ocorrerá nas seguintes unidades:
CMEI CRIANÇA ESPERANÇA
CMEI CRISTO REI
CMEI ONEIDE CECATTO DOS SANTOS
CMEI PRIMEIROS PASSOS
CMEI RECANTO FELIZ
ESCOLA M. CORONEL SANTIAGO DANTAS
ESCOLA M. DE EXCELÊNCIA
ESCOLA M. PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ESCOLA M. TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
ESCOLA R. M. MARIO BETTEGA – SANTA INÊS
ESCOLA R. M. NILO PEÇANHA – LINHA APARECIDA
ESCOLA R. M. PRESIDENTE COSTA E SILVA - BUGRE
ESCOLA R. M. PROF.ª ANGÉLICA DALLA COSTA BATTISTUZ – SÃO FRANCISCO
ESCOLA R. M. VISÃO DO FUTURO – SÃO LUIZ
CENTRO M. DE ENSINO INTEGRAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO

A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.
Poderão se credenciar para cargo ou função de Direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino, os servidores públicos do magistério que preencherem os requisitos descritos no Art. 3º do Decreto n° 322/2022.
a) não estar em estágio probatório e ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula em Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho;
b) oficializar, através de protocolo eletrônico via 1Doc https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento o interesse na função;
c) elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
d) obter nas avaliações um total de pontos igual ou superior a 800 (oitocentos), conforme a soma dos critérios previstos nos Anexos I e II deste Edital;
e) não ter sido punido com suspensão nos últimos 2 (dois) anos, ou demitido, destituído de cargo em comissão ou função gratificada, ter sofrido cassação da disponibilidade e de aposentadoria, nos últimos 5 (cinco) anos;
f) não ter sido exonerado de ofício do cargo ou função de Diretor de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, por insuficiência de desempenho, nos termos do Decreto n° 322/2022, nos últimos 2 (dois) anos;
g) não possuir antecedentes criminais, assim considerados os processos com trânsito em julgado na via judicial;
h) comprovar regularidade com relação aos seus direitos políticos.
O profissional do magistério, investido na função de direção, nas instituições educacionais, fará jus a uma Função Gratificada conforme a tabela I do Anexo-IV da Lei n.° 2.590, de 18 de dezembro de 2009 alterada pela Lei n.° 3.826/2020, de 14 de maio de 2020.

FUNÇÃO	NOMENCLATURA	VALOR
Direção	FG - I	3.961,00

O exercício da Função Gratificada é de dedicação integral.
O profissional do magistério detentor de 02 (dois) cargos efetivos no município, quando investido na função de direção, deverá afastar-se de um deles.
A Função Gratificada de que trata o item 1.4 deste Edital, não se incorpora ao vencimento.
O candidato será responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas, estando sujeito ao indeferimento da inscrição no caso de inclusão de informação inverídica.
Será permitida uma única inscrição por proponente.
Caberá à Comissão Avaliadora homologar ou não a inscrição do proponente, em observância aos requisitos do Art. 4º do Decreto n° 322/2022.

DA INSCRIÇÃO
Os candidatos interessados em participar do processo de prévia avaliação de mérito e desempenho aos servidores públicos do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, citadas no art.1, item 1.1 deste edital, deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp apresentar os seguintes documento:
oficializar, através de protocolo eletrônico 1Doc https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento, o interesse na função;
comprovar estabilidade no cargo do magistério e ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula em Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, através dos seguintes documentos:
certidão emitida por Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou pelo órgão de recursos humanos da Prefeitura Municipal;
cópia de decreto(s) ou portaria(s) de designação anterior.
plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
certidão da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, atestando não ter sido punido com suspensão nos últimos 2 (dois) anos, ou demitido, destituído de cargo em comissão ou função gratificada, ter sofrido cassação da disponibilidade e de aposentadoria, nos últimos 5 (cinco) anos;
certidão da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, atestando não ter sido exonerado de ofício do cargo ou função de Diretor de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, por insuficiência de desempenho, nos termos do Decreto n° 322/2022, nos últimos 2 (dois) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais, assim considerados os processos com trânsito em julgado na via judicial, emitida pelo cartório criminal da Comarca de Chopinzinho;
certidão de regularidade com relação aos direitos políticos, emitida no site oficial do TRE/PR ou TSE;
preencher a Avaliação Profissional que consta no Anexo I deste Edital, anexando todos os documentos comprobatórios no ato do protocolo, em formato ".pdf", tais como certidões, portarias, decretos, certificados de conclusão de curso/capacitação, carteira de trabalho, contratos, etc., sob pena de não ser computada a pontuação.

3. DO MANDATO DE DIRETOR
O mandato de Diretor nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho terá uma duração de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de nomeação.

O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de que trata o Decreto n° 322/2022.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA

As avaliações serão efetuadas por uma Comissão Avaliadora especificamente constituída por portaria do Chefe do Poder Executivo, composta pelos seguintes membros:

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Diretor(a) do Departamento de Coordenação Pedagógica;

01 (um) representante dos professores da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de educação, que consta nomeado como titular do Conselho Municipal de Educação, sendo indicado pelo respectivo Conselho;

01 (um) representante de pais de alunos da rede municipal de educação, que consta nomeado como titular do Conselho Municipal de Educação, sendo indicado pelo respectivo Conselho;

01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, que consta nomeado como titular do Conselho Municipal de Educação, sendo indicado pelo respectivo Conselho.

A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Não poderão integrar a Comissão:

os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

os profissionais com parentesco de até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

5. DO PROCESSO DE PRÉVIA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

A Comissão Avaliadora informará, via protocolo eletrônico (1Doc) aberto pelo candidato, a data, o horário e o local para explanação do plano de gestão.

O candidato deverá apresentar o plano de gestão à Comissão Avaliadora, sob pena de ser aplicada a pontuação 0,0 (zero) em todos os critérios do Anexo II deste Edital, sendo fixado o tempo limite de 20 minutos para apresentação do plano, que será pontuado conforme o referido anexo.

Serão considerados em condições de serem nomeados para a Direção os profissionais do magistério que obtiverem nas avaliações, um total de pontos igual ou superior a 800 (oitocentos).

Após a apresentação do plano de gestão por todos os candidatos, será publicado no órgão de imprensa oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp o edital de pontuação e classificação de todos os interessados.

A Comissão Avaliadora também dará ciência, através do protocolo eletrônico (1Doc) aberto pelos candidatos, sobre o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Edital.

Será adotado como critério de desempate entre os candidatos, conforme a pontuação prevista nos Anexos I e II deste Edital, nesta ordem:

maior pontuação no critério experiência em gestão escolar;

maior pontuação no critério de formação específica para Direção;

maior tempo de nomeação no cargo de magistério do município de Chopinzinho, podendo haver a soma do tempo em diferentes padrões;

maior idade.

6. DOS RECURSOS

Do resultado publicado no órgão de imprensa oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp caberá recurso com efeito suspensivo à própria Comissão Avaliadora, **no prazo de 3 (três) dias úteis** contados a partir da data de publicação, a qual poderá reconsiderar, ou enviar ao Prefeito Municipal para decisão.

Encerrado o procedimento e analisado os eventuais recursos, será publicado no órgão de imprensa oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp o resultado final do processo de avaliação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja um único professor, ou que já esteja na função de direção.

É livre ao Prefeito Municipal a escolha e nomeação de qualquer candidato considerado habilitado no processo de avaliação, desde que o candidato a ser nomeado conste entre os 3 (três) que obtiveram as maiores pontuações.

É facultado ao Prefeito Municipal, antes do ato de nomeação, entrevistar os 3 (três) candidatos que obtiveram as maiores pontuações, com a participação da Comissão Avaliadora, para aferição da capacidade de gestão, experiência e perfil profissional.

Não havendo candidatos inscritos ou habilitados, é livre ao Prefeito Municipal a escolha e nomeação do Diretor, dentre os servidores efetivos da carreira do magistério, observados os demais requisitos previstos em lei.

A exigência de prévia avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que serão reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.", nos termos do artigo 6º do Decreto nº 322/2022.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Chopinzinho, 23 de outubro de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:5086DC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Edson Luiz Cenci, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada dia 12 de novembro de 2024, às 19h na Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho, situada na R. Diogo A Feijó, 4073 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, para discussão da seguinte pauta:

Cessão de imóvel público: rotatória situada à Av. XV de Novembro, próxima ao Ginásio Dionisto Debona, Centro do nosso Município, para construção de monumento em forma de Anjo visando a criação de ponto turístico de visitação à obra artística.''

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:F25A1F09

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de computadores e impressoras, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R$ 33.968,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:73AABFE0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2022 - W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 25/2022 decorrente da Dispensa nº 56/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.012.728/0001-03, com sede no endereço Av. Carneiro Leão, 294, Zona Armazém, Maringá – Pr, neste ato representada por **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.098.742-9, portador do CPF sob nº 008.978.049-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 12/09/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade do E-Social. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,12 de setembro de 2024.

Município De Fênix	W K G Assessoria E Consultoria Em Medicina E Segurança Do Trabalho E Meio Ambiente LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	CPF: 00897804937
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1F46523B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2022 - W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 25/2022, decorrente da Dispensa nº 56/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.012.728/0001-03, com sede no endereço Av. Carneiro Leão, 294, Zona Armazém, Maringá – Pr, neste ato representada por **KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.098.742-9, portador do CPF sob nº 008.978.049-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade do E-Social. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de Serviços com fundamentação no Art. 65, I, a da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 12 de setembro de 2024.

Município De Fênix	W K G Assessoria E Consultoria Em Medicina E Segurança Do Trabalho E Meio Ambiente LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***KELLY CRISTINA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	CPF: 00897804937
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CD526242

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
320/2024

PORTARIA Nº 320/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DAIANE MAIARA PAULINO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/09/2023 a 08/09/2024 a ser usufruída de 01 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C10F21B9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
321/2024

PORTARIA Nº 321/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/08/2023 a 31/07/2024 a ser usufruída de 01 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:55BC0314

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 196/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, MELQUISEDECH CUBA- Matrícula 1072 (titular) para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 33/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, LUCIANO CAVALHEIRO - Matrícula 934 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Dsipensa de Licitação nº 33/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Dsipensa de Licitação nº 33/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:91A0C59A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 197/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, FERNANDO JACOMINI- Matrícula 786 (titular) para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 34/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA– Matrícula 1258 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Dsipensa de Licitação nº 34/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Dsipensa de Licitação nº 34/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:40A6B059

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 492/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, em acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 323/94, artigo 113, à Servidora: **MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO**, matrícula nº 790. Cuja a licença será concedida no período de: 31/10/2024 à 20/10/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:065EF985

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 476/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 37, § 13, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o artigo 35 da Lei Municipal nº 323/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Readaptação de função do servidor: **JURANDIR SERAFIM FERRAZ**, matrícula nº 1040, ocupante do cargo de PEDREIRO.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composta pelos seguintes membros:

I – **LUCIANO CAVALHEIRO**, matrícula nº 934;
II – **ANDREIA APARECIDA DE SANTANA**, matrícula nº 1001;
III – **JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO**, matrícula nº 1020;

Art. 3º Caberá ao servidor elencado no inciso I do artigo anterior a Presidência da Comissão, os servidores denominados no inciso II e III ocupam a posição de Secretárias.

Art. 4º A comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para ofertar manifestação pela concessão ou não da readaptação, inclusive indicando o cargo a ser ocupado pelo servidor caso a readaptação seja concedida, respeitada a habilitação exigida, conforme prevê o Art. 35 da Lei Municipal nº 323/1994.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 24 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:25E453D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 154 E 155/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual aquisição de itens de uso específico na Farmácia Central, vinculada a secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste - Pr,** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.**º55/2024**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
154/2024	TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	49.614.600/0001-39	10.200,00
155/2024	TY BERTHOLIN COMERCIAL LTDA - ME	05.291.541/0001-30	2.443,20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 24/10/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:81A61C99

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024 – Processo nº 233/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com 119,20m² destinada a sede do Conselho Tutelar, com estrutura pré-moldada, fechamento em placas de concreto com EPS, instalações hidrosanitárias, elétricas e acabamentos, conforme projeto e planilha orçamentaria.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL
1- G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA CNPJ Nº 40.083.055/0001-27. Item 1 R$ 336.700,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 336.700,00 (Trezentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:21E38D4B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 68/2024

EXTRATO DE TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	**2º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINACEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPITALARES - EIRELI – CNPJ nº.** 32.635.445/0001-34
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 63: COMPRESSA DE GAZE TIPO ZOBEC Tamanho: 15X30cm: de R$ 0,92 (noventa e dois centavos), para R$ 0,98 (noventa e oito centavos).** **LOTE 1 – ITEM 87: EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP: de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos), para R$ 0,73 (setenta e três centavos).**
Prazo de vigência	**16/07/2025**
Prazo de execução	**16/07/2025**
Data assinatura	24/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A2CA6BD1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900382024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024 – Processo nº 153/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de acondicionamento e embalagem, materiais de copa e cozinha, conforme descritivo anexado, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI CNPJ Nº 25.195.487/0001-36. Item 38 R$ 129,99; Item 69 R$ 3,88.
2- DISTRIBUIDORA TIO IVO LDTA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Item 08 R$ 12,30; Item 28 R$ 2,08; Item 35 R$ 4,67; Item 36 R$ 458,00; Item 39 R$ 22,59; Item 40 R$ 34,39; Item 41 R$ 53,89; Item 43 R $ 2,50; Item 44 R$ 2,26; Item 45 R$ 2,26; Item 46 R$ 24,56; Item 47 R$ 7,85; Item 48 R$ 7,01; Item 53 R$ 4,37; Item 75 R$ 5,88; Item 76 R$ 9,00; Item 78 R$ 35,50; Item 80 R$ 14,99.
3- KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 29.755.673/0001-33.
Item 66 R$ 29,76.
4- ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 26.926.117/0001-94. Item 24 R$ 5,34; Item 49 R$ 6,07; Item 51 R$ 1,89; Item 52 R$ 1,59; Item 56 R$ 7,59; Item 60 R$ 9,39; Item 72 R$ 4,07; Item 73 R$ 5,59; Item 74 R$ 4,89; Item 77 R$ 2,75; Item 81 R$ 7,39; Item 85 R$ 6,89.
5- IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03. Item 01 R$ 4,80; Item 02 R$ 4,15; Item 03 R$ 29,00; Item 04 R$ 5,00; Item 05 R$ 6,69; Item 06 R$ 3,50; Item 10 R$ 5,49; Item 14 R$ 3,88; Item 15 R$ 5,30; Item 16 R$ 2,40; Item 25 R$ 4,00; Item 26 R$ 4,30; Item 27 R$ 1,79; Item 29 R$ 150,00; Item 30 R$ 3,30; Item 31 R$ 12,00; Item 32 R$ 1,70; Item 33 R$ 8,19; Item 34 R$ 11,00; Item 42 R$ 121,00; Item 50 R$ 2,30; Item 54 R$ 13,80; Item 55 R$ 3,40; Item 57 R$ 22,00; Item 59 R$ 9,50; Item 61 R$ 8,00; Item 62 R$ 8,00; Item 63 R$ 6,00; Item 64 R$ 18,49; Item 65 R$ 19,49; Item 67 R$ 35,50; Item 68 R$ 8,00; Item 70 R$ 1,94; Item 82 R$ 18,70; Item 83 R$ 24,00; Item 84 R$ 16,40.
6- IDEALCOMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 54.186.728/0001-89. Item 09 R$ 9,00; Item 21 R$ 1,27.
7- KF ANTONELLI ltDA CNPJ Nº 48.065.681/0001-00. Item 22 R$ 4,50; Item 23 R$ 6,30.
8- PABLO LUIS MARTINS – ME CNPJ Nº 09.138.326/0001-54. Item 58 R$ 11,99.
9- SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDACNPJ Nº 05.340.608/0001-89. Item 07 R$ 3,20; Item 11 R$ 2,90; Item 12 R$ 3,80; Item 13 R$ 4,00; Item 17 R$ 3,50; Item 18 R$ 11,00; Item 20 R$ 9,19; Item 37 R$ 7,48; Item 71 R$ 18,49.
10- TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 29.605.776/0001-17. Item 79 R$ 49,47.
11- NUTRI FERTI INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ Nº 06.079.804/0001-04. Item 19 R$ 5,84.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 263.224,80. (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte quatro reais e oitenta centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:745FDB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.414 /2024

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a transição de governo é um processo institucionalizado e democrático, que importa na passagem de informações e dados da equipe de governo para a próxima gestão com o objetivo de assegurar a transparência da atual gestão e possibilitar já a partir de 01º de Janeiro de 2025 o exercício da função ao tomar posse a nova administração.
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a equipe de transição com o objetivo a troca de dados e informações visando proporcionar o funcionamento da nova administração municipal, possibilitando a preparação dos atos de iniciativa da mesma.

Art. 2º. A equipe de transição da atual gestão será composta de 08 (oito) membros assim designados:

Leandro Pagliari Jacobs (Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças);
Moacir Gusso (Procurador);
Jean de Souza (Procurador);
Elizangela Alves Gomes (Procuradora);
Ivanir da Silva (Contador);
Simone Franceschina (Contadora);
Daniel Souza Dias (Pregoeiro);
Glaciano de Oliveira (Engenheiro).

Art. 3º. A equipe de transição da futura gestão será composta de 06 (seis), membros assim indicados pela futura gestão:

Gerson Sidnei Koch (Vereador);
Paulo Palsikowski (Sociedade Civil);
Itacir José Secco (Sociedade Civil);
Valéria Cristina Tisatto (Enfermeira);
Eliane Picolli (Administrativo);
Elisiane Conter (Empresária).

Art. 4º. A equipe de transição terá como coordenador o Sr. Leandro Pagliari Jacobs, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Os titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e informações que forem solicitadas somente pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º. Fica designado o dia de quinta-feira de toda semana, das 17h às 18h como momento de reunião entre as equipes de transição a fim de tratar de assuntos que sejam pertinentes ao ato transitório bem como para alinhamento das ações de encerramento do ano de 2024, a serem realizadas na Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, anexa ao Paço Municipal.

Parágrafo Único: Toda reunião será registrada mediante ata e registro fotográfico, a fim de permitir a transparência dos atos realizados e demonstrar a lisura entre as partes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo até a data de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:921FB4E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 067/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 067/2024, de 03 de outubro de 2024, com abertura e julgamento em 21 de outubro de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 067/2024 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
MADEIREIRA FABIANE LTDA, CNPJ/MF sob Nº 79.853.891/0001-89	01,02.
MARTINELLI MADEIRAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 12.014.626/0001-36	03.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu dia 24 de outubro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:BACE90E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 067/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 067/2024, com abertura em 21 de outubro 2024, não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 067/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

MADEIREIRA FABIANE LTDA, CNPJ/MF sob Nº 79.853.891/0001-89.

MARTINELLI MADEIRAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 12.014.626/0001-36.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 24 de outubro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:41800206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 064/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2024, com abertura e julgamento em 09 de outubro de 2024, e verificando que houve interposição recursal e julgado, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 068/2024, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 064/2024, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N° 04.684.027/0001-00, LOTE: 01 valor unitário de R$ 18.100,00 perfazendo um total de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais). EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ N° 36.999.842/0001-46, LOTE: 02 valor unitário de R$ 270,00 perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 13.573.964/0001-70, LOTE: 03 valor unitário de R$ 10.900,00 perfazendo um total de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2024.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:90252C2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 064/2024

ADJUDICAÇÃO E H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 064/2024, com abertura em 09 de outubro 2024, e existindo interposição recursal e julgado, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 064/2024, as empresas: PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N° 04.684.027/0001-00, LOTE: 01 valor unitário de R$ 18.100,00 perfazendo um total de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais). EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ N° 36.999.842/0001-46, LOTE: 02 valor unitário de R$ 270,00 perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 13.573.964/0001-70, LOTE: 03 valor unitário de R$ 10.900,00

perfazendo um total de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A25B44D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 56/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024.
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Adenilson Alves.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 5.259,05 (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 23/10/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:252D84D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 57/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024.
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Aparecido Donizete Contijo.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 3.439,55 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 23/10/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B3FF721F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024.
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Edna da Silva Pinto.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 4.175,55 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 23/10/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9EB470E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 59/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024.
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: José Alves de Brito Filho.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 10.541,85 (dez mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 23/10/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2D7714EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 60/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024.
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Marcelo Antônio de Pádua.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 19.359,05 (dezenove mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 23/10/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C3DB3C6B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 61/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024.
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Marcelo Honorato da Silva.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 4.861,55 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 23/10/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:16D2D5D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 62/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024.
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Sara Talita Francisca Abreu Contijo.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 6.209,05 (seis mil duzentos e nove reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 23/10/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CAFDD896

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 63/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024.
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Junior Cesar Félix.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 7.936,70 (sete mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 23/10/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BB5B0C88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255/2024

Portaria Nº 255, de 24 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao Servidor **RICARDO JOSÉ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, concedido através da **Portaria Nº 234, de 24 de Setembro de 2024**, a partir do dia **15/10/2024,** com retorno em **04/11/2024.**

O interrompimento se refere a **11 (onze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **24/10/2024.**

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4DE2E1B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256/2024

Portaria Nº 256, de 24 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, ao servidor **VANTUIR RIBEIRO NETO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **29/10/2024,** com retorno em **28/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:38379C2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.
O MUNICÍPIO DE ABATIÁ, torna público que às 09 horas do dia 12 de novembro de 2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Veículo Hatch	2	R$ 181.313,34	90 dias
2	Veículo tipo Van	1	R$ 135.563,33	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Abatiá e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Abatiá, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:BAE9AFB0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 257/2024

Portaria Nº 257, de 24 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 12 de 18 de agosto de 1993, que estabelece o prazo de 15 (quinze) dias corridos para posse de servidor após o ato de sua nomeação;

Considerando, ainda, o § 5º do mesmo artigo supra, que torna sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no §1º.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação do Senhor Rodrigo da Silva Colleti, ocorrida por meio da Portaria nº 216 de 06 de setembro de 2024, publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 09 de setembro de 2024 (edição 3106), pelo não comparecimento para tomar posse no cargo Efetivo de Médico.

Art. 2º Declarar Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3CD13890

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de atendimento em serviço público de Saúde;
- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – MÉDICO

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	6º	THALITA HANSEM DIAS	13/11/1985	Ampla Concorrência
2	7º	LUCAS DOS SANTOS	18/01/1988	Ampla Concorrência
3	8º	CASSIANA CASTILHO GUERRA	08/06/1996	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B5EB835A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 31/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item 1.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, que dispõe sobre a validade do Concurso Público;

Considerando que o Concurso Público nº 001/2022 homologado em 26/10/2022, conforme Edital de Concurso Público nº025/2022,

RESOLVE:

I - Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 26 de outubro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, cuja homologação foi publicada em 26 de outubro de 2022.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:0C035CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2024 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DECRETO Nº 063/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Composição da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências"

Considerando, a Lei 13.005/14, de 25 de junho de 2014;
Considerando, a Lei 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando, a lei 1.081, de 17 de agosto de 2022;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino, os seguintes representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:	
Titular: Évelin Ribeiro Fidelis Cardoso	**CPF:** 042.373.809-71

Representante – Procurador Jurídico Municipal	
Titular: Paulo Henrique Budal da Costa	**CPF:** 962.873.909-30

Representantes do Conselho Municipal de Educação:	
Titular: Claudineia Duarte do Carmo Mesquita	**CPF:** 798.180.139-72

Representante de Professores da Rede Municipal:	
Titular: Gizele Cristiane Ribeiro Maciel	**CPF:** 934.273.799-49

Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica:	
Titular: Sonia Maria de Lima	**CPF:** 056.971.778-79

Representantes de Servidores Técnicos - Admirativos da Rede Municipal:	
Titular: Maria Angelica Bueno de Lima	**CPF:** 911.548.629-34

Representantes de Pais de Alunos:	
Centro Municipal de Educação Infantil Fani Lerner	
Titular: Rafaela Maciel dos Santos Alves	**CPF:** 117.349.829-00
Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	
Titular: Débora de Freitas Costa	**CPF:** 036.322.839-07
Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima	
Titular: Vanessa de Oliveira da Silva Pereira	**CPF:** 052.101.329-19
Escola Municipal João Gonçalves de Almeida	
Titular: Lucimara Belchior Cardoso dos Santos	**CPF:** 032.979.569-41

Art.2º - A Comissão instituída terá mandato em cada ciclo avaliatório, respeitando o período de mandato dos diretores.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 24 de outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8067B177

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 290/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

RESOLUÇÃO Nº 290/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTESE ORTOPÉDICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
FORNECEDOR: ORTOPÉDUCA CURITIBA COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 6900,00 (seis mil novecentos reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Adrianópolis, 24 de Outubro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DC240597

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 291/2024 ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

RESOLUÇÃO Nº 291/2024

ABERTURA DE PROPOSTAS DE DISPENSAS

OBJETO 1: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA
OBJETO 2: MOBILIARIOS E APARALHOS PARA BRINQUEDOTECA.

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

DATA FINAL PARA PROPOSTAS: 29/10/2024

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 3678-1375

Adrianópolis, 24 de Outubro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B0C436E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AFONSO ODIAS ZOELLNER.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 28/10/2024 até às 13h00min do dia 12/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 12/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 12/11/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, PR, 24 de março de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:819767F4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 21/10/2024 até 09/11/2024, ao servidor**João Telma dos Santos**, matrícula nº 2705, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Máquinas Pesadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:ED2CAA69

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 290 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 21/10/2024 até 09/11/2024, ao servidor **Jurandir de Jesus Lima**, matrícula nº 504, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D9A46F58

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 291 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 21/10/2024 até 19/11/2024, ao servidor **Pedro Batista Remizio**, matrícula nº 2407, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:24B1F812

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 292 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, no período de 21/10/2024 até 19/11/2024, ao servidor **Evandro Suominski**, matrícula nº 2272, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:28776042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 001/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 006/2024 / Inexigibilidade nº 022/2024

CONTRATO DE EXPOSITOR 001/2024, REFERENTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LUSON VEÍCULOS LTDA

Objeto: Cota de Expositor MÉDIO, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "3ª

FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 16.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D87B4011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 002/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 006/2024 / Inexigibilidade nº 022/2024

CONTRATO DE EXPOSITOR 002/2024, REFERENTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SGA VEÍCULOS E PEÇAS S.A

Objeto: Cota de Expositor MÉDIO, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 16.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A5497ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 003/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 006/2024 / Inexigibilidade nº 022/2024
CONTRATO DE EXPOSITOR 003/2024, REFERENTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A.B.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FOTOGRAFIAS LTDA.
Objeto: Cota de Expositor PEQUENO, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 5 (cinco) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 16.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7B4D2840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 004/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 006/2024/ Inexigibilidade nº 022/2024
CONTRATO DE EXPOSITOR 004/2024, REFERENTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MOTO4 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MOTOS LTDA.
Objeto: Cota de Expositor PEQUENO, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 5 (cinco) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 16.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:50101FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 005/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 006/2024 / Inexigibilidade nº 022/2024
CONTRATO DE EXPOSITOR 005/2024, REFERENTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TERRA RICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIOS E FERTILIZANTES DO SOLO LTDA.
Objeto: Cota de Expositor PEQUENO, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 5 (cinco) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 16.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A037C5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 006/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 006/2024 / Inexigibilidade nº 022/2024
CONTRATO DE EXPOSITOR 006/2024, REFERENTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SILVA & BITTENCOURT EVENTOS LTDA.
Objeto: Cota de Expositor PEQUENO, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque

Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 5 (cinco) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 16.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:355B4E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 007/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 006/2024 / Inexigibilidade nº 022/2024
CONTRATO DE EXPOSITOR 007/2024, REFERENTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP.
Objeto: Cota de Expositor PEQUENO, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 5 (cinco) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 16.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6E608A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 008/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 006/2024 / Inexigibilidade nº 022/2024
CONTRATO DE EXPOSITOR 008/2024, REFERENTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA HORIZONTE – CRESOL HORIZONTE
Objeto: Cota de Expositor MÉDIO, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 16.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9C197B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 009/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 006/2024 / Inexigibilidade nº 022/2024
CONTRATO DE EXPOSITOR 009/2024, REFERENTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA.
Objeto: Cota de Expositor MÉDIO, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 16.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2AC5F089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 010/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 006/2024 / Inexigibilidade nº 022/2024
CONTRATO DE EXPOSITOR 010/2024, REFERENTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CENTER AUTOMOVEIS LTDA.
Objeto: Cota de Expositor MÉDIO, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2024, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR
Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.
Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após o evento.
Data de Assinatura: 16.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DE4B578A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº137/2023.

Número Do Processo: 0018.000012880/2024 / 0018.000018211/2024
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção, suporte técnico e operativo ao programa da Secretaria Municipal de Habitação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BETHA SISTEMAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE.
Procede-se ao reajuste conforme o IGP-M, no percentual equivalente a **2,450260%, atualizando o valor originário** do Contrato nº137/2023, de R$16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), **para R$16.781,35** (dezesseis mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 19/09/2024.

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4B9A5447

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº073/2023.

Número Do Processo: 0018.000017235/2024.
OBJETO: Aquisição de 01 subsolador: 02 grades niveladoras: 02 grades aradoras, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, convênio, plataforma + Brasil nº926678/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, **com início em 11 de outubro de 2024, e, fim, em 11 de outubro de 2025.**

Data da Assinatura: 09/10/2024.

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BC5AB96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO

NORMATIVA Nº 005/2024

Estabelece normas para o Concurso de Remoção/Fixação para o ano de 2025 aos Professores da Educação Básica - Anos Iniciais e Professores da Educação Básica - Educação Infantil pertencentes ao quadro próprio da Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação, Adriane de Fátima Trevisan, no uso das atribuições que lhe conferem através da portaria n° 260/2024 de 12/04/2024 e em observância ao disposto na Lei 087/2019, torna abertas as inscrições para o Concurso de Remoção/Fixação para professores efetivos desta Secretaria de acordo com as normas a seguir:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O concurso de Remoção/Fixação, previsto no capítulo VI da Lei Complementar nº 087 de 10 de julho de 2019 visa garantir ao trabalhador, mediante necessidade da Rede Municipal de Ensino, **fixar seu padrão de lotação na Unidade Educacional** de seu interesse e que apresente disponibilidade de vaga.
Art. 2º - Este concurso apresenta por referência para lotação de padrão a partir do ano letivo de 2025.
Art. 3º - A remoção é de caráter irrevogável, sendo assim, o professor que fixar padrão após os atos desse concurso, deverá obrigatoriamente se apresentar em seu novo local e turno de lotação no início do ano letivo a que se refere esse concurso.
Art. 4º - Serão disponibilizadas para concorrência de lotação de padrão as vagas ocupadas pelos professores em estágio probatório e pelos professores que não estiverem em efetivo exercício da função, desvio de função ou que estejam em licença médica por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados no período do início do ano letivo até a data do Concurso de Remoção.
Art. 5º - Em Unidades Educacionais que diminuam o número de turmas no decorrer do ano, perderá a lotação o professor (a) que fixou padrão por último.
Art. 6º - O professor que perder a sua lotação em 2024, não poderá participar do **concurso de remoção/fixação 2025**.

§ 1º - O Professor de Educação Básica – Educação Infantil poderá solicitar fixação em Unidade Educacional de Educação Básica – Anos Inicias desde que nesta unidade tenha turma de Infantil V nos dois turnos (Manhã e Tarde), e perderá sua lotação caso deixe de existir essas turmas.
§ 2º - Para fixação de padrão na Escola Municipal Professora Roza Bini de Oliveira – Modalidade Especial é necessário ter especialização em Educação Especial. O comprovante do curso deverá ser anexado ao protocolo.

CAPITULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Poderão participar deste Concurso de Remoção os Professores da Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais pertencentes ao quadro desta secretaria que cumpriram integralmente o estágio probatório e que se encontram em efetivo exercício da função.
Art. 6º - Para efetivar a inscrição para este concurso de remoção, o Profissional deverá abrir processo (protocolar o pedido) junto ao Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni (Rua Mauricio Rosemann, 15 – São Venâncio – Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação), apresentando os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (com letra legível) e assinada (disponível no anexo I desta normativa);
Declaração de tempo de efetivo exercício na unidade educacional de destino expedida pelo Gestor de Processo Educacional;
Cópia legível de documento oficial que conste RG e CPF;
Art. 7º - O professor detentor de dois (2) padrões deverá citar, na ficha de inscrição, a qual padrão refere-se à solicitação e/ou se a mesma é para ambos.
Art. 8º - O período de aceite dos processos de solicitação do concurso de remoção, será de **11/11/2024 a 19/11/2024** no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

CAPITULO III
DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - Caberá a comissão organizadora deste Concurso de Remoção, nomeada por portaria, realizar o processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos.
Art. 10º - A Seleção consistirá em duas fases:
I – Abertura dos Processos e Verificação Documental (etapa de seleção)
II – Classificação conforme disposto nesta Normativa (etapa de classificação)
Art. 11º - A comissão, reunida em no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, realizará a verificação da condição documental de todos os inscritos neste processo, analisando o cumprimento do disposto no artigo 6º desta normativa e sendo mantidos para a etapa de classificação somente os candidatos que apresentaram todos os documentos requisitados.

Art. 12º - Após a fase de seleção, a comissão irá estabelecer a classificação dos candidatos de acordo com interesse de vaga por Unidade Educacional e aplicando, como critério classificatório a seguinte fórmula:

Média Final = *tempo de serviço na Rede (meses) + tempo de atuação na unidade de destino (meses)*

_____
2

Parágrafo único: A média final se dará pela somatória do tempo de serviço de atuação na Rede Municipal de Ensino de Almirante Tamandaré / PR e do tempo em que o servidor já desempenha suas funções na Unidade Educacional a qual solicita remoção/fixação, aqui denominado "tempo de atuação na unidade de destino" – contados em meses, dividida pelo numeral 2 (dois).

Art. 13º - As médias serão elencadas por Unidade Educacional sendo sua classificação realizada ordinariamente da maior média final obtida até a menor.
Art. 14º - Não serão computados, para fins de cálculo válido para a obtenção da média em questão:
Períodos de desvios de função e/ou de afastamento para prestação de serviços em outras secretarias.
Períodos em licença médica igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados.
Períodos de licença sem vencimentos.
Art. 15º - Em caso de empate de médias finais entre os candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
Nota da última avaliação de desempenho aplicada pela Rede Municipal;
Maior graduação, considerando as tabelas do Plano de Cargos e Salários (Lei 087/2019) como referência de classificação;
Maior idade;
Maior número de filhos;

CAPITULO IV
RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 16º - Os resultados serão publicados e publicizados a partir do dia 27/11/2024 em site oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandaré.pr.gov.br).
Art. 17º - Os pedidos de recursos devem ser registrados junto ao Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni (Rua Mauricio Rosemann, 15 – São Venâncio – Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação) até às 16h30min do dia **29/11/2024,** em formulário padrão de protocolo, devendo o candidato apresentar suas justificativas e provas referentes ao pedido, legíveis e atualizadas.
Art. 18º - A Comissão Organizadora publicará em até 72 horas após o término dos pedidos de recursos, parecer final das solicitações por meio informado no art. 16º.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - O professor que perder sua lotação e tiver sua vaga ocupada por outro servidor encaminhado por este processo, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para escolher novas vagas, em data e horário a ser estipulada.
Art. 20º - O professor que solicitar transferência para outro estabelecimento fora do período de Remoção determinado por esta secretaria, sendo efetivada a transferência, abdicará de sua lotação no estabelecimento de origem.
Art. 21º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2024.

ADRIANE DE FATIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Von Kriger
Código Identificador:C632D3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.482/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Rua JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, com início na Rua Pedro Antoniácomi, e término na Rua José Real Prado localidade entre os bairros Humaitá e Colônia Antônio Prado neste Município..
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 22 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:82E4F13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 123/2024

"Fixa o Valor Base Fiscal para cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano e o valor da URM - Unidade de Referência Municipal, as datas de vencimento do IPTU/TVL (TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO) / COLETA DE LIXO para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições dos contidas no Artigo 69, Incisos IV e XXIII e 93, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e pelos Artigos 19, 20, 36, caput, §1 e §2; e 333, todos da Lei Complementar Municipal nº 106, de 30 de setembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º O Valor Base Fiscal do metro quadrado (m²) de terreno e por tipo de edificação, para efeitos de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício financeiro de 2025 e a URM - Unidade de Referência Municipal, sofrerão reajuste inflacionário de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) aplicando-se o índice oficial IPCA/IBGE, acumulado no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, a ser aplicado sobre os valores da Planta Genérica de Valores do Município, conforme dados do Cadastro Técnico Municipal, passando-se a URM para o valor de R$ 297,59 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 2º Ficam fixadas as datas de vencimento, abaixo relacionadas, para as parcelas do IPTU/ TVL (TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO)/ TAXA DA COLETA DO LIXO, para o exercício de 2025.
PARÁGRAFO ÚNICO: O desconto a ser concedido no IPTU e COLETA DE LIXO para pagamento integral em cota única será de 5% (cinco por cento) até o vencimento, conforme determina o Art. 36, caput, e §1, da Lei Complementar nº 106/2022, de 30 de setembro de 2023 (Código Tributário Municipal).

I) IPTU:

FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA	15/05/2025
1.ª PARCELA	15/05/2025
2.ª PARCELA	10/06/2025
3.ª PARCELA	10/07/2025
4.ª PARCELA	11/08/2025

5.ª PARCELA	10/09/2025

II) TVL (TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO)

FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA	31/01/2025

III) TAXA DE COLETA DE LIXO

FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA	31/01/2025
Parcelado no talão de água pela SANEPAR (T.A.C. IC 21/09)	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se expressamente o Decreto 132/2023, de 07 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:216AFF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 124/2024

"Altera o valor da Unidade de Custeio (UVC) indexador referencial de que trata o Capítulo V, da Lei Complementar 106/2022, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 69, IV, art. 107 e seguintes, da Lei Complementar Municipal 106/2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º O valor da UVC (Unidade de Valor para Custeio), de que trata o Capítulo V, da Lei Complementar 106/2022, de 29 de setembro de 2022, passa a ser de R$197,16 (cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto 085/2022, de 27 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:43068210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 796/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.0000018009/2024, a partir de 01 de outubro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
2239	JOSE CARLOS MATIAS	01/01/1997	Técnico Administrativo	AA-26	AA-29

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C738DCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 798/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Plano Paraná Mais Cidades, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.641, de 29 de junho de 2023, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, conforme o Programa de Incentivo à Área da Música por meio de Fanfarras, Bandas Marciais e Orquestras do Paraná, instituído pela Resolução SEEC nº 105/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ AFORNALLI, portador do RG nº 4.476.117-3 SSP/PR, para exercer a função de Gestor no Termo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Almirante Tamandaré e a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, no âmbito do Programa de Incentivo à Área da Música.
Art. 2º DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ TAVARES, portador do RG nº 3.132.680-0 SSP/PR, para exercer a função de Fiscal do referido Termo de Cooperação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:2601DCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 799/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. ALINE DE SOUZA CARVALHO, RG nº 12.***.*27-6/PR, CPF nº 099.***.*49-01, do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia 16 de outubro de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000018044/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6BE6D2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 800/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para os Termos de Parceria nº 04/2018, 05/2018 e 06/2018:

I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

•
Nanci Aparecida de Almeida Rocha - Gestora;

•
Pamela Thaynara de Paula Silva - Secretária;

•
Mário Roberto Gurgel Knopki;

•
Roberto Mossambani.

II - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde:

•
Antonio José Pedroso de Moraes;

•
Sueli Marino Fagundes.

III - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

•
Henrique Cardoso.

IV - 02 (dois) Representante da Secretaria de Fazenda:

•
Christiane Leite dos Santos;

•
Nikoli Natacha Gonçalves.

V - 01 (um) Representante da OSCIP:

•
Willy Cortat Luz.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº701/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:97B20D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 801/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, o Sr. FLAVIO DIEGO PACHECO, RG nº 9****56-8/PR, CPF nº 071.***.*79-14, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,símbolo CC-04, a partir do dia 16 de outubro de 2024, conforme processo sob n° 0018.000018084/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:5DDF2D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 802/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. LEONARDO HENRIQUE ALMEIDA GOMES, RG nº 15.***.*27-1/PR, CPF nº 140.***.*49-47, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:20683BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 803/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo sob n° 0018.0000018226/2024, a partir de 01 de outubro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
112	ALICE ROSNER	08/02/2002	Técnico Administrativo	BB-17	BB-19

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:166769EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 804/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo sob n° 0018.0000017655/2024, a partir de 01 de outubro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
2402	PATRICIA DE ALMEIDA PEREIRA	24/03/1995	Agente Comunitário de Saúde	AC-22	AC-25

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C465130E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 806/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Receita Federal do Brasil, para a implantação e funcionamento do Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal - PAV, e processo de n° 0018.000017511/2024,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora LAURA CAMARGO, matrícula 10496, RG 13.967.681-5, CPF 110.272.089-59, para atuar como Atendente no Setor do Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal - PAV, conforme previsto na cláusula 6ª, § 3º do Acordo de Cooperação Técnica.
Art. 2°. A servidora designada será responsável pela recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital, conforme atribuições específicas do PAV, não sendo permitido o acesso de estagiários ou outros funcionários que não sejam devidamente qualificados, em conformidade com as disposições do Acordo de Cooperação Técnica.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6FC798AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 805/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora MARIANE DE FÁTIMA MURARO CUMIN, RG n° 5.***.*24-0/PR, matrícula n° 4285, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 15 de outubro de 2024, conforme processo n° 0018.000017636/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:39EDBB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 810/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença com vencimentos à servidora, Sra. SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA, CPF n° 001.***.*99-94, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de setembro de 2024 à 12 de outubro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000016296/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:8054942D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 811/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença com vencimentos à servidora, Sra. DENISE PADILHA DUARTE, matrícula n° 6427, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de setembro de 2024 à 04 de outubro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000016122/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:DE13DEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 812/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora CELMA DE FÁTIMA LOPES, RG nº 5.***.*24-6/PR, CPF nº 760.***.*99-87, para prestar serviços no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL de Almirante Tamandaré, no prazo de 1 (um) ano, no período de 30 de outubro de 2024 à 29 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6DB4F5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 814/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. GERSON LUIZ BINI JUNIOR, RG nº 6**.**1-2/PR, CPF nº 059.***.*29-09, para o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:4DC5DC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 009/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo VI** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 066/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G	NASCIMENTO
307	LUARA DAIANY DOS SANTOS COSTA	15	12.***.***-3	08/07/1993
308	NICOLLE WOICHIK VENDRECHOVSKI	15	13. ***.***-6	28/06/1994
309	FABIANA SUELEN DE LARA	15	12. ***.***-0	21/02/1995
310	MILENA ANDRZEJEVSKI	15	15. ***.***-0	02/10/1996
311	KAUAN LEANDRO DOS SANTOS	15	12. ***.***-2	04/11/1996
312	HELLEN CRISTINA CARVALHO BEZERRA	15	12. ***.***-4	03/07/1997
313	JOELMA PEDROSO BARBOSA	15	14. ***.***-2	14/06/1998
314	GABRIEL RODRIGUES	15	13. ***.***-0	14/07/1999

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (Uma) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____
Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

CARGO:_____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022 – EDITAL 066/2024

CLASS	NOME	NOTA	R.G	CHAMAMENTO
290	MARJORE PEPPES CERQUEIRA	21	8.***.***-4	AUSENTE
291	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	19	8. ***.***-1	AUSENTE
292	JULIANA GASPARIN DOS SANTOS	19	10. ***.***-1	AUSENTE
293	CRISTIELE APARECIDA ROSA	19	10. ***.***-2	AUSENTE
294	MIRIELE COSTA RIBEIRO	19	12. ***.***-4	AUSENTE
295	SUZELAINE GODOY	17,4	13. ***.***-6	AUSENTE
297	EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO	15	5. ***.***-8	AUSENTE
298	JOZELMA CAMARGO DE MELO LEAL	15	5. ***.***-8	AUSENTE
299	REGINA GARCES MACHADO	15	6. ***.***-1	AUSENTE
300	EDNA CRISTINA DOS SANTOS	15	7. ***.***-9	AUSENTE
301	VANILDA MENDES PEREIRA FRANCO	15	6. ***.***-2	AUSENTE
302	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	15	36. ***.***-9	AUSENTE
303	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	15	8. ***.***-9	AUSENTE
305	MAURO JUNIOR PALMEANO ARCANJO	15	9. ***.***-4	AUSENTE
306	NAYARA KETINI DE NOVAIS DA SILVA	15	12. ***.***-0	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:178AEA96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 140/2024 DE 14/10/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
79 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
88 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
109 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 32.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00 31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
122 - 3.3.90.39.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
123 - 4.4.90.52.00.00 1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 32.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D94355BF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 141/2024 DE 14/10/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.100,00
37 - 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
230 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
279 - 3.3.90.32.00.00 856 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
Total Suplementação: 59.900,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 26.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Fonte: 1000 3.400,00
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.02 Impugnações e Glosas Determinadas Pela Administração - Fonte: 1000 24.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Fonte: 1000 1.500,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DIVERSAS - Fonte: 856 5.000,00
Total da Receita: 59.900,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:60B10E7C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 142/2024 DE 14/10/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
237 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AE83CD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 92/2024

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, o dia 28/10/2024, segunda-feira, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 24 de outubro de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:B959FAF3

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 178/2024

DECRETO Nº 178/2024

EMENTA: Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, empenhadas no exercício de 2024, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado totalmente o crédito empenhado no exercício de 2023, inscritos em Restos a Pagar – a Processar, no balanço Patrimonial do município de Amaporã, Estado do Paraná, a saber:

Empenho: 9724/2023 – Cirúrgica Onix – Eireli - ME Funcional programática: 09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.30.00.00, fonte de recursos: 3000, R$ 205,50 (Duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) serão cancelados devido a conclusão de contrato e não entrega da mercadoria.

Empenho: 10629/2023 – Cirúrgica Onix – Eireli - ME Funcional programática: 09.001.10.302.0010.2.061.3.3.90.30.00.00, fonte de recursos: 3000, R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) serão cancelados devido a conclusão de contrato e não entrega da mercadoria.

Empenho: 10649/2023 – Banco do Brasil S/A Funcional programática: 07.003.15.452.0007.2.034.3.3.90.39.00.00, fonte de recursos: 1510, R$ 23,00 (Vinte e três reais) serão cancelados por empenhamento em duplicidade.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2023, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:88C6ABE6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 177-2024

Exercício: 2024
Decreto nº 177/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1029/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.1.012.		Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas	
204 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	403.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
317 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
571 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.122.0003.2.107.		Gestão da Secretaria de Assistência Social	
587 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS	
605 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Suplementação:			**479.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.006.		Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	

9 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.900,00
14 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.001.06.122.0003.2.156.		Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - CONSEG	
18 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
21 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.02.062.0003.2.008.		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		COLABORAÇÃO IMEDIATA	
03.001.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
03.001.05.122.0003.2.009.		Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município	
45 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
46 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.2.010.		Gestão da Secretaria de Administração	
55 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	
04.002.04.124.0003.2.122.		Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno	
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
79 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0003.2.123.		Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público	
94 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
117 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
06.001.04.121.0003.2.029.		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
142 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.002.28.843.0004.0.025.		Amortização da Dívida do RPPS - Principal	
146 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	98.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
06.003.04.129.0003.2.027.		Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	
166 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
170 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
06.004.04.125.0003.2.028.		Gestão do Setor de Fiscalização	
182 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
203 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.2.032.		Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
207 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
07.002.17.512.0007.1.018.		Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto	
226 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
341 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
350 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
365 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
09.001.10.302.0010.2.063.		Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU	
504 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
Total Redução:			**479.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:38D2885F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 228/2024 ID 0000 - TR AMARAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2024 ID 3262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: T R AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.001.434/0001-00

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Locação de Palco Treliçado de 14x10m, incluindo Escadas com Corrimão; Pára-peito; com coberturas de lonas no teto, laterais e fundo; Hause Mix coberta; Área de Serviços; Extintores e Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show.	02 diárias	4.500,00	9.000,00
Valor Máximo Total:.....				9.000,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

08004133920011205533909000 0 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 24 de outubro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FFED6440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2022 - ID 2590

Processo administrativo nº 044/2022
Dispensa de Licitação nº 017/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANTA MEMORIA – EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.838.680/0001-10.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto Contratação de empresa que disponibilize de um profissional Psicólogo 10 horas semanais, por tempo determinado de 06 meses, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com atendimentos individuais, Parecer e Avaliações, Orientações, trabalhos em grupos, palestras e eventos com ações aos usuários com sequelas pós-covid em atendimento a Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 044/2022**, modalidade da **Dispensa de Licitação nº 017/2022** e seus Anexos, ratificados em 18/01/2021. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de06 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.
Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente aos serviços de um profissional Psicólogo, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com atendimentos individuais, Parecer e Avaliações, Orientações, trabalhos em grupos, palestras e eventos com ações aos usuários com sequelas pós-covid em atendimento a Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR, sendo assim, justifica – se a necessidade em dar continuidade aos serviços prestados. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **24.09.2024 a 23.03.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de R$ 11.533,08 (Onze mil e quinhentos e trinta e três reais e oito centavos), que serão pagos conforme a utilização dos serviços.

Contratação de empresa que disponibilize de um profissional habilitado, Psicólogo 10 horas semanais.	**06 meses**	**1.922,18**	**11.533,08**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através do código:

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243001461133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 23 de setembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:65B71F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Locação de Relógio Ponto com reconhecimento facial, compreendendo a instalação e o fornecimento de software, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de **R$ 63.579,96.**

Data da sessão: 14/11/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **14/11/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 24 de outubro de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7720EDF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
SRP Nº 039/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 048/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 205/2024, com abertura em **22/10/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10, Óleo Diesel S500, Óleo Lubrificante Arla 32**, do tipo Maior percentual de Desconto sobre o preço semanal da Tabela ANP, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
BJPS AUTO POSTO LTDA - EPP; inscrita no CNPJ sob nº 36.824.549/0001-48, vencedora do: **Lote/Item 01 –** na porcentagem de **R$ 0,01%; Lote/Item 02 -** na porcentagem de **R$ 0,01%; Lote/Item 03 -** na porcentagem de **R$ 0,01%.**

Iniciar os serviços de abastecimento de combustível Óleo Diesel Aditivado S10, Óleo Diesel S500, Óleo Lubrificante Arla 32, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 24 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6199FBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **ELIZETE C.I. DALAGUA-MOVEIS, CNPJ: 09.575.932/0001-37**, sediada na Avenida Brasil, 668, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua Administradora a Sra. Elizete Casado Iglesias Dalagua, CPF: 747.686.979-68 e RG: 52359180 SSP/PR, telefone (45) 9 8804-8885, e-mail: matheuscasadodalagua@hotmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 4, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 24 e 25	ELIZETE C I DALAGUA MOVEIS CNPJ: 09.575.932/0001-37	R$ 34.349,15 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).
Valor Total		**R$ 34.349,15 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FF11FDF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2024
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO** a empresa ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 11.451.824/0001-02, com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 133, Centro, na cidade de Marmeleiro-PR, CEP: 85.615-000, neste ato representado por Sérgio Klinkoski, inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.396.789-35, portador da carteira de identidade n.º 7130466-3 SSP/PR, Telefone: (46) 3525-2732, e-mail: licitacao@espectrosrv.com.br. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4101051/2023 entre o Município de Anahy e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 22 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4A71D2CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42**, com endereço à Rua Abilio Lotario Machry, 437 Loteamento Anzanelo, rechim/RS - CEP 99705-174, por intermédio de seu representante legal a Sra. Patricia Paula Andretta Arcari, titular da Carteira de Identidade nº 7060817678 e do CPF nº 978.951.560-04, E-mail diparferragens@gmail.com; financeiro.dipar@gmail.com, Telefone (54) 98432-6813.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
5, 6 e 7	DIPAR FERRAGENS LTDA CNPJ: 16.868.674/0001-42	R$ 4.436,10 (quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).
Valor Total		**R$ 4.436,10 (quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:48C517FE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Material Gráfico de Expediente, para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 25/10/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 06/11/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 06/11/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 06/11/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO: R$ 234.532,95(duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 24 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:907A761C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e mobiliário, para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 25/10/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 07/11/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 07/11/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 07/11/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 120.987,74(cento e vinte mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 24 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5A1BA96B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2024.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, com fulcro nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, vem, através do presente instrumento, declarar a RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo nº 064/2024, decorrente da dispensa eletrônica nº 015/2024, que tinha como beneficiária a empresa **LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO LTDA, CNPJ:29.495.115/0001-86**, pelos termos a seguir dispostos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de 01 (um) biodigestor de pequeno porte para utilização na unidade do Projeto CRESCER de Anahy-PR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** A extinção unilateral do contrato ocorre em virtude do não cumprimento da entrega do objeto licitado por parte da empresa. O edital estabelece um prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, datada em 26/08/2024. Assim, o prazo para a entrega teve início em 26/08/2024 e se esgotou em 13/09/2024, sem que o objeto tivesse sido efetivamente entregue. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em conformidade com o artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – De acordo com as especificações do biodigestor solicitadas pela Itaipu, a CONTRATADA não consegue fornecer o objeto conforme a descrição requerida. Portanto, o contrato será extinto, uma vez que o município precisa prosseguir com a execução do convênio com a Itaipu. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir questões porventura surgidas presente rescisões, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anahy-PR, 24 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5C92A557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 16/2024

P O R T A R I A N.º 16/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o Feriado do dia 28/10/2024
Dia do Funcionário Público, conforme Decreto Municipal 10.574 de 24/10/2024;

2) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer Feriado Parlamentar e Administrativo no dia 28/10/2024 segunda-feira, alterando a sessão ordinária para dia 29/10/2024, terça-feira.
Artigo 2º Nos casos de extrema necessidade ou força maior o Presidente poderá convocar a qualquer momento os Vereadores e Servidores para sessão ou reunião extraordinária.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 24 de maio de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:16E06D9A

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
REUNIÃO Nº 02/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aos vinte e nove do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Andirá/PR, através do aplicativo *Google Meet*. Estiveram presentes nesta reunião os membros do CONSEA: Solange de Fátima da Costa Barboza (Vice-presidente), Ailton Barboza, Kediller Patrícia Dias Feliciano, Ailton Barboza. Na condição de convidada houve a participação da coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Claysse Danielle Morimoto e a responsável pela Secretaria Executiva deste Conselho Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Compra Direta Estadual:** Claysse Danielle informou que o Programa Compra Direta Estadual visa adquirir gêneros alimentícios de cooperativas ou associações da agricultura familiar que fazem entrega direta à rede socioassistencial do Estado. No município de Andirá, este programa vem beneficiando algumas famílias referenciadas pelos programas Nossa Gente Paraná e Criança feliz, com entrega de produtos mensais, através da rotatividade de famílias. Disse que foram atendidos neste mês, vinte e nove famílias, o que depende da quantidade de produtos ofertados. Citou que este programa é vinculado a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), onde conta com um sistema eletrônico para preenchimento, motivo pela qual definiu-se ser referenciado ao CRAS, o que há tempos, era distribuído as entidades. Mencionou que recentemente participou de um encontro e também a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Elessandra Pacheco Coelho na cidade de Cornélio Procópio, onde foi mencionado a importância do preenchimento do sistema, observando se os produtos são de qualidade e conferindo a descrição do romaneio, uma vez que o contrato é para três anos. **Pauta nº 02 – Equipe Técnica CAISAN:** Francieli explanou sobre a necessidade de alteração do Decreto nº 10.089 de 01 de novembro de 2023 da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR. Faz-se necessário que os Secretários Municipais da Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Educação façam indicação de servidores para compor a equipe técnica da CAISAN. Lembrou que já foi pauta da última reunião deste Conselho, mais devido a gama de trabalhos destas Secretarias, foi possível neste momento definir tal composição. Assim, em contato com os Secretários Municipais houve a indicação para compor a equipe técnica da CAISAN: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante: Laiza Ariel Nunes de Souza; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Amanda Fernanda Nascimento; Secretaria Municipal de Educação: Renata Alves Consentino. Nada mais para tratar, deu-se encerrada esta reunião às quatorze horas e trinta minutos e a presente ata foi elaborada por mim Francieli Munhão Martins, no qual os presentes assinarão o livro de presença deste Conselho.

Andirá, Paraná, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:DA46EE39

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
REUNIÃO Nº 03/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA 29 DE AGOSTO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e do Conselho de Segurança Alimentar – CONSEA, em 29 de agosto de dois mil e vinte e quatro às quinze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente CMAS), Taciana de Souza (CMAS e CMDCA), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS), Ronaldo Regis Fávero Bonesso (CMDI), Gabriela Rodrigues Reynaldo (CMDI), Fabiana Freire (CMAS), Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI), Ana Lígia Bonacin Menegassi (CONSEA), Lucinéia dos Santos Escolar (CONSEA), Aurenilson Cipriano (CMDCA). Como convidados Maria Luiza Pereira de Deus (Conselho Tutelar), Cristiano Ribeiro (Conselho Tutelar), Francieli Munhão Martins (Secretária Executiva dos Conselhos) e Viviani Millani Teixeira Hatori (Secretária de Assistência Social). Justificaram ausência: Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello e Camila Nardoni Gonçalez. Pautas comuns CMAS, CMDCA, CMDI e CONSEA. **Pauta nº 01 – Aprovação das atas específicas CMAS, CMDCA, CMDI e CONSEA:** Francieli informa que todas as últimas atas dos respectivos conselhos serão colocadas nos grupos específicos para apreciação dos membros e posteriormente, publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2025 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:** O contador Aurenilson explica sobre a proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) para exercício 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Os recursos da secretaria são divididos em quatro grandes blocos, o primeiro é referente ao **Gabinete da Ação Social** com as seguintes fontes: Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social R$3.741.949,90 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Manter o Conselho Tutelar R$52.402,16 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos). Emendas Impositivas – Manter o Conselho Tutelar R$10.000,00 (dez mil reais). Portanto o valor total desse bloco é de R$3.804.352,06 (três milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e seis centavos). O segundo bloco é o **Departamento Social** com a fonte Manter o Fundo Municipal de Assistência Social R$10.319,10 (dez mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos). **O terceiro bloco é o Fundo Municipal de Assistência Social** com as seguintes fontes: Manter o Centro de Convivência de Idosos R$78.892,62 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE – AC R$28.429,20 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$26.356,90 (vinte e seis mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos). Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$46.705,72 (quarenta e seis mil, setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos). Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher R$2.000,00 (dois mil reais). Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência R$2.000,00 (dois mil reais). Manter o Programa Criança Feliz R$169.792,92 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). Manter Serviço Idoso em Abriga – PSE – AC R$27.095,72 (vinte e sete mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS R$49.772,30 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos). Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI R$47.217,70 (quarenta e nove mil, duzentos e dezessete mil e setenta centavos). Manter o Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS-PSE R$59.223,26 (cinqüenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos). Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social R$11.731,02 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e dois centavos). Manter o Programa IGD SUAS – PSB R$15.920,14 (quinze mil, novecentos e vinte reais e quatorze centavos). Manter as Entidades Assistênciais do Município – PSB R$266.976,90 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Programa do Leite – PSB R$115.942,80 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Manter os Benefícios Eventuais – PSB R$421.583,20 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência – PSE-MC R$12.002,38 (doze mil, dois reais e trinta e

oito centavos). Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB R$53.690,06 (cinqüenta e três mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos). Manter o Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS-PSB R$69.634,58 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos). Manter o Programa de Auxílio Funeral – PSB R$20.578,84 (vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Manter o Programa de Auxílio Natalidade – PSB R$21.226,50 (vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos). Manter o Programa de Segurança Alimentar R$3.725,90 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Emendas Impositivas – Manter as Entidades Assistenciais do Município R$52.654,84 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O valor total desse bloco é de R$1.603,153,50 (um milhão, seiscentos e três mil, cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos). O último bloco é o **Fundo da Criança e do Adolescente** com as seguintes fontes: Manter o Projeto Esperança – PSB R$229.392,76 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Emendas Impositivas – Manter o Projeto Esperança – PSB R$23.631,41 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa R$41.348,48 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Manter a Casa Lar R$248.749,11 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos). Manter o Serviço de Acolhimento Familiar R$106.000,00 (cento e seis mil reais). Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$39.306,92 (trinta e nove mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos). Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente R$5.280,92 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente R$ 41.692,98 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). O valor total desse bloco é de R$735.402,58 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinqüenta e oito centavos). O valor total do orçamento contando os quatro blocos é de R$6.153.227,24 (seis milhões, cento e cinqüenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). A maior parte do orçamento, especificamente 68,58% é verba Municipal, 15,47% é Federal e 2,13% é Estadual. Os valores ao longo do ano podem ser alterados conforme um serviço acabe precisando mais do que o previsto. A proposta foi aprovada efetivamente por meio da Resolução nº 25/2024 CMAS. **Informe – Curso online Participação Institucionalizada: Conselhos de Garantia de Direitos:** Rita comenta sobre o Curso – Participação Institucionalizada: Conselhos de Garantia de Direitos. Realizado de forma 100% online, com carga horária de 12h, visa promover a união de esforços e garantir a participação da sociedade civil na discussão, implementação e monitoramento de políticas públicas. O link para realizar a inscrição será encaminhado no grupo de ambos os conselhos para quem se interessar. **Pautas específicas CMDI**. **Pauta nº 01 – Projeto "Qualidade de vida na melhor idade" para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI do município de Andirá/PR:** O CTG Brasil, uma das líderes em geração de energia limpa no Brasil, lançou o 5º Edital de Recursos Incentivados para o Desenvolvimento Local. O objetivo é apoiar financeiramente projetos que contribuam para o desenvolvimento humano. Por se enquadrar nos requisitos exigidos, a Secretaria montou o projeto denominado "Qualidade de vida na melhor idade" voltado ao CCI (Centro de Convivência dos Idosos). O projeto tem como objetivo proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos com oferta de hidroginástica, atividades de jogos de mesa, bingo para a recreação. Além dos 80 idosos do CCI, seriam também beneficiados 130 crianças e adolescentes do Projeto Esperança, 10 crianças acolhidas da Casa Lar e 10 servidores do CCI tendo em vista a ampliação da cozinha/dispensa e construção do banheiro. Para isso, foram delimitados no projeto os seguintes itens e seus valores estimados: Piscina coberta, aquecida e equipamentos R$1.800,000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Vestiários R$500.000,00 (quinhentos mil reais). Ampliações R$700.000,00 (setecentos mil reais). Placas de energia solar R$200.000,00 (duzentos mil reais). Valor total de R$3.200.00,00 (três milhões e duzentos mil reais). Após o conhecimento e aprovação do conselho, o projeto foi efetivado por meio da Resolução nº 07/2024 CMDI bem como foi inserido no sistema da CTG junto a todos os documentos exigidos. **Pauta nº 02 – Prorrogação de prazo do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa – Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR:** Viviani explica sobre o pedido de prorrogação do recurso referente à Deliberação nº 019/2023 do CEDI/PR - Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e à População Idosa no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais). O recurso não foi utilizado pois o processo para aquisição do serviço de hidroginástica ficou pronto apenas neste mês de agosto, não sendo possível utilizar todo o recurso até dezembro. Caso o CEDI aprove, a prorrogação será por +12 meses a contar de dezembro de 2024. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social.

Andirá, Paraná, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:1B593895

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.636 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 11 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA LAVIZIO GOZI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-11-2023 a 31-10-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FAE3FB54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.637 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 04 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo: 22-11-2022 a 21-11-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2B32BF20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.638 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 23 de outubro de 2024, o Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO BALABEM,** para exercer a função de **COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE – UBS –DR. JOÃO ADIRSON RAMOS.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2024.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CF4FD611

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.573 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado**,** a partir do dia 24 de outubro de 2024, do cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO PROGRAMAS ASSISTENCIAIS – SEC AÇÃO SOCIAL,** o Servidor Público Municipal **FLAVIO HENRIQUE ANTONIO** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0AC3F189

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.639 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 25 de outubro de 2024 a Senhora. **GIOVANA SOARES DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS -** Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8AFF85EA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.574 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas RepartiçõesPúblicas Municipais e dá outras providencias.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o feriado do Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2024;
Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **28 de outubro de 2024**, devido ao feriado do dia do Servidor Público, comemorado Nacionalmente no dia 28 de outubro.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas Secretarias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2444D9CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.640 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por um período de 03 (três) meses, iniciando em 02 de dezembro de 2024, com término em 01 de março de 2025, referente ao período aquisitivo: 01-02-2011 a 31-01-2016, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DDBE719A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.641 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **VALDIRIA IZIDORO LAUTON**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por um período de 03 (três) meses, iniciando em 06 de novembro de 2024, com término em 05 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo: 11-04-2011 a 09-04-2016, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A552DEAF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.571 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – PR (mandato 2024-2026).

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os Editais nº 05, 06 e 07/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 09 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – PR (mandato 2024-2026).

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto pela seguinte representação:

PODER PÚBLICO:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Simone Godoi Audi de Mello
Suplente**:** Paula Trovato Barghi

- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Camila Juliana Claro de Carvalho
Suplente: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
Suplente: Mayara Oliveira Miranda Paludetto

- Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Magna Cristina Marchioni Benfica
Suplente: Aurenilson Cipriano

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Rafael Vital dos Santos
Suplente: Marcos Antônio Aparecido Cipriano

SOCIEDADE CIVIL:

- APMF Centro Municipal de Educação Infantil Profª Elza Christiani Cervi:
Titular: Talita Dayane da Cruz
Suplente**:** Josiane Birelo

- **Rotary Clube de Andirá:**
Titular: Lídia Maria Garcia
Suplente: Arlene Terezinha Dias dos Santos

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE:
Titular: Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin
Suplente: Andréa Regina Fantinelli de Souza

- AMPF Colégio Estadual Durval Ramos Filho – EFMP:
Titular: Simone Aparecida Dutra
Suplente: Cristina Aparecida da Silva Oliveira

- **APMF Escola Municipal Santa Inês – Educação Infantil e Ensino Fundamental:**
Titular: Hulda Suzana Navarro Lima Atanazio
Suplente: Edson Cristino de Paula

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2024-2026, terá vigência até 09/10/2026.

Art. **4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.286 de 02 de maio de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024; 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:1256BBA3

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 18.500 de 05 de setembro de 2024
Autuação: 18 de setembro de 2024

Requerente: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
STHEPANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA – Presidente

MAGNA CRISTINA MARCHIONI– Membro
TATIANE APARECIDA MARCHIORI– Membro/secretária

DOS FATOS:

Que, conforme descreve requerimento de fls., a requerente, através de seu representante legal requereu do Município, em medida de urgência, o pagamento da NF n.º 758.675, pertinente a aquisição de 150 (cento e cinquenta) caixas de máscaras tripla com elástico – caixa com 50 (cinquenta) unidades totalizando o valor de R$ 1.948,50 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 18.500 de 05 de setembro de 2024, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, em especial o requerimento da empresa com os documentos comprobatórios e ofício da Secretária Municipal de Saúde, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que os documentos acostados nos autos, são suficientes para chegar a uma conclusão.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
"Por todo exposto, tendo em vista o requerimento da empresa, ofício da Secretária Municipal de Saúde e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o município deixou de efetuar o pagamento da NF n.º 758.675, pertinente a aquisição de 150 (cento e cinquenta) caixas de máscaras tripla com elástico – caixa com 50 (cinquenta) unidades totalizando o valor de R$ 1.948,50 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)."

"Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório."

É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do representante legal da empresa **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A**, ofício da Secretária Municipal de Saúde, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:

Pelo pagamento no valor de R$ 1.948,50 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que o município deixou de efetuar o pagamento da NF n.º 758.675, pertinente a aquisição de 150 (cento e cinquenta) caixas de máscaras tripla com elástico – caixa com 50 (cinquenta) unidades totalizando o valor de R$ 1.948,50 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento e a **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.**

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política.

Andirá, 23 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B204A668

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – A **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 68.976,18** (sessenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), com finalidade de ART. 65 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.10.2024

CONCORRÊNCIA N° 001/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EDINÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2ADE8A14

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 292/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24/10/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 31.296.543/0001-21** no valor total dos itens vencidos de **R$ 385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais).

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ: 78.036.787/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 147.871,89** (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

LOJA TRADICAO LTDA, inscrito no **CNPJ: 24.652.542/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.532,50** (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 55.836.281/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 25.665,00** (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

PLATMADEIRAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.366.765/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.910,00** (sete mil, novecentos e dez reais).

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 56.124.875/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.061,45** (seis mil e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

SULIAN ALANA SOARES, inscrito no **CNPJ: 19.028.806/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.954.602/0001-98** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:64210340

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017 – 2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO CLIMATIZADO COM ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM SERVIÇO COMPLETO DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE PARA ATENDER A SEGUNDA OFICINA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ATENDENDO TODO REGIONAL DE SAÚDE.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 25/10/2024.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 30/10/2024 às 09h:00min até o dia 04/11/2024 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8BD13EFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.643 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 3.840 de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.*
R E S O L V E:

Art. 1º - *Instituir Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM para o mandato 2024-2026:*

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante: Claysse Danielle Morimoto;

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante: Francieli Munhão Martins;

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Taciana de Souza;

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Juliana Del Ciampo Oliveira;

- Secretaria Municipal de Saúde: Camila Nardoni Gonçalez.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:625A30ED

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.241 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE BOMBAS**, referente ao período aquisitivo 15-05-2023 a 14-05-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 24 de outubro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E85E31EC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, CONTRATAÇÃO DE SOM DE CARRO VOLANTE E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO **TIPO:** MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 08/11/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 08/11/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 24 de outubro de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:65C61226

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DATA DA REVOGAÇÃO DA CESSÃO

PORTARIA Nº. 1.239 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria nº 556 de 30 de julho de 2020, a qual cedeu a Servidora Pública do quadro efetivo do SAMAE, **BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA,** para Secretaria de Viação da Prefeitura Municipal de Andirá;
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a cessão da Servidora Pública efetiva, **BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, e lotá-la no Departamento de Água e Esgoto do SAMAE, a partir do dia **01 de novembro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de outubro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:643377EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 46.2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 120.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.001.10.302.0902.2002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
46 -3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
		Total de Suplementação: 120.000,00	

Artigo 2 Para atender o disposto no Artigo 1°deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo43,§1°, Inciso III, da Lei Federal n°4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão Administrativa CISLIPA	
30 - 3.1.90.16.00.00	1496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
49 – 3.3.90.40.00.00	1496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total de Redução: 120.000,00	

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:65E33294

CISLIPA
PORTARIA N° 59/2024

PORTARIA N° 59/2024

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sra. BYANCA NEMER, portadora do documento de identidade n° 570418744 SSP/SP, no emprego público comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:C6F43866

CISLIPA
PORTARIA N.º 60/2024 - FICAL DO CONTRATO Nº 31/2024 E 32/2024

PORTARIA N.º 60/2024

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 31/2024 e contrato nº 32/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 237/2024, Pregão Eletrônico n° 07/2024, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES – RÁDIO OPERADOR** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 06 (seis) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 31/2024**
Contratada: **SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA**
CNPJ: **N° 67.844.845/0001-34**
Valor total do Contrato: **R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil).**

CONTRATO **N°: 32/2024**
Contratada: **PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ: **N° 17.431.088/0001-07**
Valor total do Contrato: **R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).**

Objeto "Contratação de empresa especializada no fornecimento 100 (duzentos) equipo parenteral – SAMTRONIC – EM 04210000 e 50 (cinquenta) Equipo Fotoprotetor para atender às necessidades da Central de Regulação – SAMU 192".

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117,

sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:22BF038F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2024 - REVOGA PORTARIAS

PORTARIA Nº 421/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar a Portaria nº 366/2024 de 05 de setembro de 2024 e Portaria nº 367/2024 de 05 de setembro de 2024, que instaura Comissões Sindicantes.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de outubro de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E813D846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2024 -LICENÇA ESPECIAL , THAIS PEREIRA MAURICIO

PORTARIA Nº 432/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2856/2024.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **THAIS PEREIRA MAURICIO,** ocupante do cargo **PROFESSORA –** matrícula nº **239061,** Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **15/10/2024 até 12/01/2025**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2ABC18D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 431/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2896/2024

Resolve:

Conceder a servidora **JUDITE DE JESUS VOI DE OLIVEIRA**, **COZINHEIRA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **17/10/2024 à 15/11/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17, de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6116A88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2024 - LICENÇA MÉDICA , SIDNEY RAMOS

PORTARIA Nº 429/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2891/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor (a) **SIDNEY RAMOS,** ocupante do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, no período de 14/10/2024 até 27/10/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FC504FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2024 - LICENÇA MÉDICA, INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI

PORTARIA Nº 428/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 2892/2024.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a**) INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matricula nº 6063,** 15 (quinze) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 16/10/2024 até 30/10/2024**,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (quinze) dias, **devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6DC022F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2024 - LICENÇA MÉDICA, DOUGLAS SOARES ROBERTO

PORTARIA Nº 427/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 2878/2024.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a**) DOUGLAS SOARES ROBERTO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº 1123,** 15 (quinze) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 14/10/2024 até 28/10/2024**,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (quinze) dias, **devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F1889E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2024 - LICENÇA MÉDICA, CARLOS ROBERTO RIBEIRO NUNES

PORTARIA Nº 426/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2874/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CARLOS ROBERTO RIBEIRO NUNES , ALMOXARIFE,** 3 (três) dias de Licença Médica, no período de 09/10/2024 até 11/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3084C071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2024 - LICENÇA MÉDICA, JANAINA GONÇALVES NEVES

PORTARIA Nº 425/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 2873/2024.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a**) JANAINA GONÇALVES NEVES,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matricula nº 6075,** 15 (quinze) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 10/10/2024 até 24/10/2024**,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 60 (sessenta) dias, **devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:55F920EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 372/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 393.539,31

Exercício: 2024
Decreto nº 372/2024 de 17/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 393.539,31 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
312 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
324 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.539,31
Total Suplementação:			**393.539,31**

Artigo 2º - Para atende Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
300 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	213.539,31
306 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
318 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**393.539,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do em 17 de outubro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:488D2B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL R$ 38.300,00

Exercício: 2024
Decreto nº 374/2024 de 17/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná , no usode suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.300,00 (trinta e oito mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistencia Social	
10.002.08.244.0005.2.209.		Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
393 - 3.3.90.30.00.00	31939	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
395 - 3.3.90.36.00.00	31939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	21.300,00
		Total Suplementação:	**38.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 31939	38.300,00
Total da Receita:		**38.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Par em 17 de outubro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0D428480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 375/2024 - DECLARA PONTO FACULTATIVO - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N.º 375/2024

Declara Ponto Facultativo

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo no serviço público Municipal da Administração direta e indireta, **o dia 28 de outubro de 2024** (segunda-feira), em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de outubro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1EC8EB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2024 - EXONERAR CONSELHEIRA TUTELAR DE ANTONINA (SUPLENTE)

DECRETO Nº 376/2024

Exonerar Conselheira Tutelar de Antonina

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, *Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução CMDCA 025/2024,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pessoa abaixo relacionada, da suplência do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, no Município de Antonina: **em 21/10/2024.**

CONSELHEIRO(A)

MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI
CPF 697.185.719-49

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2FC43950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2024 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA, DO CARGO AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

PORTARIA Nº 436/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando **PROTOCOLO Nº 2920/2024**.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA,** do cargo **AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**, MATRICULA Nº 6218, conforme solicitado através do PROTOCOLO Nº 2920/2024, em 21/10/2024.

Declarar vago o cargo público de AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 21 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:828E9B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NAIM DA SILVA ELIAS

PORTARIA Nº 437/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2923/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista** , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 21/10/2024 até 19/11/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 21 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:644459D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2024 - LICENÇA MÉDICA, ADEVONZIR RIBEIRO

PORTARIA Nº 438/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2929/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ADEVONZIR RIBEIRO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** 7 (sete) dias de Licença Médica, no período de 16/10/2024 até 22/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B8F4180F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2024 - LICENÇA MÉDICA, REGINA DE FATIMA BASTOS

PORTARIA Nº 435/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 716/2024-ONLINE.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a**) REGINA DE FATIMA BASTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA, matricula nº 238501,** 15 (quinze) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 18/10/2024 até 01/11/2024**,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (quinze) dias, **devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:152BA6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MAURO DOVE

PORTARIA Nº 434/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2916/2024 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MAURO DOVE**, **Assistente Administrativo**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 18/10/2024 à 16/11/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 21 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5CA154FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MIRIAM CALISTO ROSA CESAR

PORTARIA Nº 433/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2919/2024 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MIRIAM CALISTO ROSA CESAR**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **18/10/2024 à 16/11/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 21 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:174EF217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2024 - LICENÇA MÉDICA, MORGANA GOUVEA TOMASINI

PORTARIA Nº 440/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2957/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MORGANA GOUVEA TOMASINI, PROFESSORA, 0**4 (quatro) dias Licença Médica, no período de **15/10/2024 a 18/10/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3D495FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MARTA DIAS PEREIRA

PORTARIA Nº 441/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2956/2024 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARTA DIAS PEREIRA ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **22/10/2024 à 20/11/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 23 de Outubro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:16E2241F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2024 RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO DA COMPETÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão Centraldo Processo de Seleção dos Dirigentes das Unidades Escolares da Rede Municipalde Ensino torna público, o Resultado da Prova de Aferição da Competência Técnico-Pedagógica do Processo de Seleção dos Dirigentes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

RESULTADO

Nome do Candidato	Nota da Prova	Nota da Redação	Resultado
Adriana Stoppock Silva	4,2	1,2	**5,4**
Airton Domingos Silva	5,2	1,8	**7,0**
Andréa Cristina Verri	4,6	1,3	**5,9**
Anna Kelly Lopes Mingareli	5,0	1,5	**6,5**
Anna Paula Cavallari	4,6	1,0	**5,6**
Berivalda de Jesus do Prado Sachi	5,4	1,6	**7,0**
Claudia BitiatiMorassutti	3,8	1,1	**4,9**
Fernanda Aparecida Vito da Silva	-	-	**Não Compareceu**
Fernanda Maria Sentinello	5,4	1,7	**7,1**
Flávia Vânia Esteves Costa	6,6	1,9	**8,5**
Giovana Santana Lopes Bertoldo	4,4	1,2	**5,6**
Jaqueline Magri da Silva Loza	4,6	1,0	**5,6**
Josieine Aparecida da Silva Seribelli	5,8	1,9	**7,7**
Lucia Clotilde Rodrigues Molina	2,6	1,0	**3,6**
Luciana Sgorlon de Carlis	6,6	1,9	**8,5**
Luciane Nogueira	5,8	1,9	**7,7**
Luiza Maria Nunes Monteiro	4,8	1,2	**6,0**
Maria Elenice Morassutti Dionisio	5,4	1,6	**7,0**
Miriam de Fátima Roza	5,8	1,5	**7,3**
Zuslaine Aparecida Serigioli	-	-	**Não Compareceu**

Astorga, 24 de outubro de 2024

DAÍSE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI
Presidente da Comissão Central

ANDREA MARIA PUCILLO
Membro da Comissão Central

THAYNÃ SPINELLI GONÇALVES
Membro da Comissão Central

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A0AEEA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 078/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	43.295,79	22/10/2024
- FUNDEB 60%	271.025,47	23/10/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	11.000,00	23/10/2024

Astorga, 24 de Outubro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:67696902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2024 - CONVOCAÇÃO PSS-PROFESSOR

EDITAL Nº 023/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **28/10/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 697 e 713, Processos 24251 e 24875/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)	TURNO
CMEI Cantinho da Serra	01	MANHÃ
Escola Joaquim Ribas de Andrade	01	TARDE

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **29/10/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
67º	MARYTSA SPHAIR	15513/2024
68º	MILENE CRISTINA LUZ	15301/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 24 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:785BB5BC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 074/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 074/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços inicialmente pactuados tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas. Os valores passam a ser corrigidos conforme segue:
Canal de cobrança: Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal, no valor unitário de R$ 3,58 passará para R$ 3,68.
Canal de cobrança: Atendimento no Caixa presencial, no valor unitário de R$ 7,04 passará para R$ 7,31.
Canal de cobrança: PIX - Pelo QR-Code, no valor unitário de R$ 3,77 passará para R$ 3,92.
Valor: Até R$ 10.000,00 (dez mil reais), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 074/2023.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:959D17EA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº010/2024

Súmula: Exoneração de servidor público ocupante de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova –PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispositivo no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº. 627 de 06 de junho de 2011, Art. 6º, §1 e a Lei Municipal nº 976/2016 de 19 de dezembro de 2016,

Resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2024, **Marcio Ferreira**, portador do CPF sob nº 7XX.XXX.XX9-X0, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO PRESIDÊNCIA, símbolo CC – 4, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 25 de outubro de 2024.

NELIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:7C9317D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **13/11/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRITURADOR MÓVEL (NOVO – ZERO HORA) DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS, CONFORME PROPOSTA 4102406 VINCULADAS AO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 25 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 24 de outubro de 2024.

REINALDO MARQUI
Secretário de Meio Ambiente e Recurso Híbridos

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:FE8BC4C9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024
UASG: 987445
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000125/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ficará prorrogado para o dia **16/12/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 24 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:B9EBF34D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2024
O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO
AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME PROPOSTA 4102406 VINCULADA AO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.662,31 (quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/10/2024 até 31/10/2024 às 08:30
PERÍODO DE LANCES
Dia 31/10/2024 das 08:30 às 14:30
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.
A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 09 de outubro de 2024.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária da Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:A7791924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 28/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ASSOCIACAO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR portador do CPF/CNPJ sob nº49.315.275/0001-03. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/04/2025, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de

vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:44472027

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 30/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO portador do CPF/CNPJ sob nº79595227900. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/04/2025, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:73F0B77D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 37/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JURACI BARBOSA DE OLIVEIRA portador do CPF/CNPJ sob nº76042650904. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/04/2025, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6A2867C3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 40/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARILUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA portador do CPF/CNPJ sob nº03529234907. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/04/2025, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6E4789DB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 41/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente de licitação N° 3/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PAULO ISTCHUK portador do CPF/CNPJ sob nº51565781953. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/04/2025, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F111764E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS, CNPJ: 26.906.789/0001-38.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 19/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES - (COFFEE BREAK E COQUETEL) DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 254.938,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:381AC498

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 19/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES - (COFFEE BREAK E COQUETEL) DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 80.236,40 (oitenta mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8F35532D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903, CNPJ: 33.849.832/0001-36.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 19/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES - (COFFEE BREAK E COQUETEL) DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 107.759,40 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1FBD4628

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 31-2024.

D E C R E T O Nº 031/2024.

SÚMULA: - Decreta Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Sr**. Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º -Segunda Feira, dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2024, em razão de ser o dia do Servidor Público, fica **DECRETADO** recesso administrativo nas repartições públicas Municipais.
Parágrafo único: No serviço público Municipal, excetuam-se os serviços que por sua natureza são considerados contínuos e essenciais, em especial os desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, coleta de lixo, departamento de Licitação e outros.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Barbosa Ferraz (PR), 24 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:3C3803C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS DE RECEBER OS VALORES E EFETUAR OS RESPECTIVOS PAGAMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, NAS SUAS RESPECTIVAS CONTAS BANCÁRIAS.;
VALOR GLOBAL MÍNIMO: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 20/11/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 20/11/2024 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 20/11/2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:99007810

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2023 DATA: 24 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Regulamenta as datas de vencimentos e descontos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2024, constantes na Lei Complementar Municipal nº 2.568/2022 (Código

Tributário Municipal) e, na Lei Complementar Municipal nº 2445/2020 e da outras providências".

O PREFEITO, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,

Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 2.568/2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente as Leis Complementar Municipais nº 2.568/2022 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar Municipal nº 2.445/2020.

São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 2.388 /2020 – Lei que institui o Perímetro Urbano Municipal, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.

Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.

Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio.

CAPÍTULO II
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base no art. 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 2568/2022, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

Para os pagamentos realizados a vista:

Até a data de 05 (cinco) de Abril de 2024, com 20 % (vinte por cento) de desconto sobre o valor apurado;

Para os pagamentos parcelados, em até 10 (dez) parcelas, sem desconto do valor lançado.

Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024 – Lei Municipal nº 2.582/2022.

O valor da parcela mínima do carnê será de uma UFM (Unidade Fiscal do Município).

A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.

O proprietário ou dominatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo município, quando o mesmo não fizer a retirada será intimado via edital.

O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com o Código Tributário Municipal.

O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO

O lançamento ou as suas alterações serão mediante edital de publicação no órgão oficial do Município, no site da Prefeitura ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.

Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso que é de 30 dias a contar da data do lançamento, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.

Paragrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES

As isenções de que trata o Código Tributário Municipal serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.

Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 31/10/2024.

Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá ao Departamento Júridico avaliar a situação e deferir ou indeferir o pedido.

Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.

Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o beneficio.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Lei Complementar nº 2445/2020.

Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.

Com base no Art. 544 da Lei Municipal nº 2568/2022, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Barbosa Ferra, 24 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:D6CCA9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 18/2024 de 02/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2699/2024 de 25/09/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.630,00 (oito mil e seiscentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.1.279		INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER-COMPETICOES INTERMUNICIPAIS- EMENDA 05	
270 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	8.630,00
Total Suplementação:			8.630,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.1.279		INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER-COMPETICOES INTERMUNICIPAIS-	
271 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.630,00
Total Redução:			8.630,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 2 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B94C2A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 19/2024 de 02/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
227 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
267 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00
		Total Suplementação:	186.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
224 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
263 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
264 - 3.3.90.31.00.00	1001	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	10.500,00
269 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
		Total Redução:	186.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 2 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A6826863

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 23/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2706/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.547.009,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
26 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.001.04.122.0003.2.116		Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida	
408 - 4.4.90.51.00.00	33915	OBRAS E INSTALAÇÕES	369.121,76
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
34 - 3.2.90.21.00.00	1001	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.451.0011.1.295		Transferência especiais 500 mil infraestrutura	
407 - 3.3.90.39.00.00	33938	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	857.887,24
06.001.15.452.0011.2.059		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
127 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
224 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
227 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			1.547.009,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
25 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
28 - 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
03.001.04.122.0003.2.116		Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida	
311 - 4.4.90.52.00.00	33915	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	369.121,76
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
34 - 3.2.90.21.00.00	1507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	35.000,00
37 - 4.6.90.71.00.00	1507	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	85.000,00
37 - 4.6.90.71.00.00	1001	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
38 - 4.6.90.91.00.00	1001	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Redução			
09.003.27.812.0008.1.250		CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ECOTERAPIA APAE	
362 - 4.4.90.51.00.00	33938	OBRAS E INSTALAÇÕES	857.887,24
Total Redução:			1.547.009,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:22B246D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 281/2024.

PORTARIA Nº 281/2024.

Súmula: Nomeia Professor Municipal para Função de Diretor e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no usos de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O que dispõe o decreto nº 27/2022 que regulamenta o artigo 45 da Lei 1815/2022 e que especifica as Normas para a Escolha de Diretor das Unidades Escolares do Município de Barbosa Ferraz – Pr;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 24 de outubro de 2023, a Professora **ROSIMERI ALMIR DE PAULA**, portadora do RG 5.855.146-5, e do CPF 815.404.859-00, para exercer a função de Diretor do Centro Municipal do Campo Tancredo Neves, de Barbosa Ferraz.

Artigo 2º - Acresce-se a Título de Gratificação de função de Direção o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Lei nº 1815/2010, Art. 44 e 45.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 128/2021, de 23 de junho de 2021.

Barbosa Ferraz, 24 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:DC21A069

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2024

PORTARIA N° 280/2024
De: 22/10/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora Karine de Melo Couto, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 23 de outubro de 2024, **KARINE DE MELO COUTO** ocupante do cargo efetivo de **Médico (a) Veterinário (a)**, admitido (a) em concurso público Edital nº 003/2018 pelo Decreto 030/2018.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 23 de outubro 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 22 de outubro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B1CFBA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2024

PORTARIA N° 276/2024
De: 22/10/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência de local de trabalho do servidor Valdeir Valdino de Melo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferido o local de trabalho do servidor **VALDEIR VALDINO DE MELO,** matrícula 600507, nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme especificado abaixo:

Do Hospital Municipal Arnaldo Coneglian para a **Secretaria Municipal de Saúde**, sede, Município de Barbosa Ferraz Pr, a contar de 26 de setembro de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A250880D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2024

PORTARIA N° 277/2024
De: 22/10/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência do servidor VILMAIR FERREIRA e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferido o servidor **VILMAIR FERREIRA,** matrícula 600353, nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme especificado abaixo:
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a **Secretaria Municipal de Saúde**, sede, Município de Barbosa Ferraz Pr, local de trabalho **Hospital Municipal Arnaldo Coneglian** a contar de 16 de outubro de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BE883DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2024

PORTARIA Nº 278/2024
DE: 22/10/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a anulação da Portaria n° 260/2024, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (súmula 473 do STF);

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens**;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Anular a Portaria nº 260/2024 de 07 de outubro de 2024, que retirava da Servidora **ELIANE PASQUIM MARUCHI** a **Gratificação de Função de 30% (trinta por cento)**, sobre o piso salarial de seu cargo, nos termos do Artigo 59; e Artigo 66 da Lei Municipal de 2269/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 06 de outubro de 2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E792B022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 07/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, no valor de R$ 150.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- ESTADO DO PARANÁ, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art.1º. A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, de conformidade com o disposto nos Artigos 6º e 15º da Lei Municipal nº 831/2023 (Lei Orçamentária Municipal do exercício financeiro de 2024, fica autorizada a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar nos valores de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações:
01- LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
0110 – 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 150.000,00
TOTAL..... 150.000,00

Art.2º. Para produzir recursos aos créditos dispostos no artigo anterior, serão canceladas em partes das seguintes dotações orçamentarias:
01- LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
0030 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00
0070 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
0120 – 31.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Resolução passa a vigorar após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:263764F9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1761/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de Membro do Conselho Tutelar que abaixo especifica e dá outras providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o ofício nº. 004/2024 de 21/10/2024 do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), protocolado sob nº.288/2024 em 23/10/2024.
CONSIDERANDO o requerimento da requerente de 23/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir de 23/10/2024, a Srª. LUCINETE ISIS DA SILVA – Matr. 360669, Membro do Conselho Tutelar, nomeada

desde 10/01/2024, conforme portaria nº. 005/2024 de 11/01/2024 – Gestão 2024/2027.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 23 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:03D3A6DF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 15.01/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com as **Leis Municipais nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 23/08/2023 – Edição 2842 – págs.78à86 – 528à529 – 765à766*) e nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/06/2023 – Edição 2860 – págs.467à498*).**

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Monitor de Alunos	02	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino médio completo (conf. tabela I (pág. 2 do Edital 01/2024).

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 14/10/2024.

Município de Barra do Jacaré-PR, 24 de outubro de 2024.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1A2F274E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1762/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Exonera a pedido Cargo em Comissão a pedido e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 276/2024 em 24/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, **a partir de 25/10/2024**, a Srª. KELLI SUZI FARIAS CANO – Matr. 360612, cargo comissionado de DIRETORA DO DEPT DE ASSISTENCIA SOCIAL, nomeada desde 02/01/2023, conforme Portaria nº. 014/2023 de 02/01/2023.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 24 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A2C58FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 49/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 24/2023 na forma eletrônica, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEICULAR. conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$136.404,53 (Cento e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame e retirada dos lotes ME, EPP do edital
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 14/10/2024 às 08h30min do dia 28/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/10/2024 às 08h59min do dia 28/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/10/2024.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 29/10/2024 às 08h30min do dia 11/11/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 11/11/2024 às 08h59min do dia 11/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/11/2024.

Descrição do edital:
ONDE SE LÊ:
2.9 Para os lotes 004 ao 013 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LEIA-SE:
2.9 Não haverá participação exclusiva para ME e EPP's.

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 24/10/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0AEC4986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 855/ 2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.739.900,00** (Um milhão,

setecentos e trinta e nove mil e novecentos reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.002 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2005 Controladoria Interna
00360 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.500,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2008 Manutenção do Departamento Jurídico
00530 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.400,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0004.2016 Manutenção do Departamento de Licitação
01440 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.000,00

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.128.0004.2017 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
01560 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2019 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01700 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.000,00

04.123.0004.2021 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01860 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.500,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2033 Manutenção Polo Academia de Saúde
02550 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.000,00

10.301.0005.2034 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02640 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

10.301.0005.2036 CISNORPI
02840 – 3.3.71.70.00.00 – 00 – 000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 200.000,00

10.301.0005.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02860 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00
02870 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

10.302.0005.2039 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
03170 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6048 Manutenção do Conselho Tutelar
03660 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.000,00

08.243.0006.6049 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03790 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.000,00

08.244.0006.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04520 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 71.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2099 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
06760 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 21.000,00

12.361.0012.2100 Manutenção Ensino Fundamental
06810 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 140.000,00

12.364.0012.2107 Incentivo ao Ensino Superior
07770 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.500,00

12.365.0012.2109 Manutenção do C.M.E.I. – FUNDEB
08120 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 326.000,00
TOTAL...R$ 1.739.900,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal R$ 470.000,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do ICMS – Principal R$ 504.050,00

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal R$ 170.000,00
TOTAL DE EXCESSO R$ 1.144.050,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00170– 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.121.0004.2010 Manutenção do Departamento de Planejamento
00800 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 45.000,00
00810– 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 17.850,00

03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0004.2016 Manutenção do Departamento de Licitação
01450– 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2019 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01710– 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

04.123.0004.2021 Manutenção do Departamento de Tesouraria

01870– 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2031 Manutenção Prédio – UBS
02490 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 20.000,00

10.301.0005.2032 Programa Mais Médicos
02530 – 3.3.90.48.00.00 – 00 – 303 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 10.000,00

10.301.0005.2034 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02660 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 494 – Contribuições Patronais R$ 40.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6049 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03800 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05090 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
05100 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2083 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05810 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
05820 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 50.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.2086 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06280 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00

26.782.0009.2090 Departamento de Serviços Rodoviários
06510 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 32.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2099 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
06780 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Contribuições Patronais R$ 140.000,00

12.364.0012.2107 Incentivo ao Ensino Superior
07780 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

12.365.0012.2109 Manutenção do C.M.E.I. – FUNDEB
08160 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Contribuições Patronais R$ 37.000,00

12.366.0012.2110 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
08220 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00
08230 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO... R$ 595.850,00
TOTAL R$ 1.739.900,00
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 808/2023 de 10/05/2023 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 24 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B4A584DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 034-2024

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRONICO Nº034/2024

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2024 com vigência de 24 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 027/2024

3352 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (14.325.190/0001-21)				
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Quantidade**	**Desconto (%)**
1	25526 - OLEO DIESEL S-10 ROTA FRANCISCO BELTRÃO ATRAVÉS DA PR 182	LTS	40.000	1,00%
3	25522 - ÓLEO DIESEL S-10 - ROTA CASCAVEL ATRAVÉS DA PR281, PR182 E BR163	LTS	10.000	1,00%
3846 - FERRARI E WEILER COMBUSTIVEIS LTDA (34.891.527/0001-75)				
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Quantidade**	**Desconto (%)**
2	25525 - OLEO DIESEL S-10 ENTREGUE EM BELA LTS VISTA DA CAROBA		50.000	0,40%
4	25521 - ÓLEO DIESEL S-10 ROTA PRANCHITA ATRAVÉS DA BR163	LTS	10.000	0,50%
5	25528 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS NITROGENIO (ARLA) ENTREGUE NA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA	LTS	1.500	0,40%

Bela Vista da Caroba, 24/10/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D9E5522A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 017/2024

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal na data de 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) em comemoração ao dia do "Servidor Público".

Art. 2º - Fica marcada para o dia ***04 de novembro de 2024, a próxima sessão ordinária.***

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 24 de outubro de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:6A38854E

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. MÁRIO BONK, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024, visando a aquisição de Mastros em Fibra de Vidro, para disposição das Bandeiras externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, em conformidade com a Lei Federal n.º 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971, a qual dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências, para atender as necessidades deste órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **Brasil Mastros Importação e Comércio de Mastros de Fibra de Vidro Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 20.523.892/0001-12**, com sede na Rua Coronel Virgílio dos Santos, n.º 659, Bairro Vila Jaguará, São Paulo/SP, CEP: 05115-000, com a proposta no valor global de **R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais)**.

Bituruna - PR, em 24 de outubro de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:B745B00B

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 005/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: Brasil Mastros Importação e Comércio de Mastros de Fibra de Vidro Ltda – CNPJ: 20.523.892/0001-12.
Objeto: aquisição de Mastros em Fibra de Vidro, para disposição das Bandeiras externas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, em conformidade com a Lei Federal n.º 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971, a qual dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências, para atender as necessidades deste órgão.
Valor da despesa: **R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais)**.
Fundamento: com base no artigo 74, inciso I da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: 24/11/2024.

Bituruna - PR, em 24 de outubro de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:EBF72668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **11/11/2024, às 09h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para Prestação de Serviços pessoa jurídica para manutenção e reparos de edificações públicas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C200F5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 167/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, compra e venda ou recebimento em doação de uma área de **285,81 m²** constante de parte da matrícula 12.427 – fração E, da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Salete Mattiola Wagenfuhr (CPF 938.975.029-68) e Luis Carlos Wagenfuhr (CPF 557.363.869-68), com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações: Confrontações: Descrição do perímetro do imóvel: FRENTE: confronta por três linhas sendo uma de 5,00 metros com Rua Lidia Oliveira Silveira, outra com 20,00 metros com Fração G da matrícula n.º 12.427 e outra com 11,00 metros com Fração F da matrícula n.º 12.427; FUNDOS: confronta por duas linhas sendo uma de 17,50 metros com Fração C da matrícula n.º 12.427 e outra de 18,50 metros com a Fração B da matrícula n.º 12.427; LADO ESQUERDO: confronta por duas linhas sendo uma de 5,50 metros com Fração A da matrícula n.º 12.427 e outra de 17,50 metros com Fração G da matrícula n.º 14.427. LADO DIREITO: confronta por duas linhas sendo uma de 13,00 metros com matrícula n.º 16.090 e outra com 10,00 metros com fração D da matrícula n.º 12.427;

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, compra ou recebimento em doação do imóvel especificado no artigo anterior, para o fim de conservação de via pública, em conformidade com o Decreto-lei nº 3.365/41, artigo 5º, alínea *i*.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço do Índio, 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:C65D5CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2023 ADITIVO N.º 004/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 95.412.276/0001-93, com sede na Rod João Maria Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Área Industrial, Municípios de Paula Freitas - PR, representada por ÂNGELA RENATA LOTOSKI, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 3.247.300 SESP- SC, inscrita no CPF sob n.º 899.247.119-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 001/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2023,** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de **vigência**, a partir do seu vencimento por mais 60 (dias) dias, até **23/12/2024,** cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário com passeios, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 930099/2022/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação de prazo de execução e de vigência, justifica-se tendo em vista o pedido da empresa, solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício 073/2024 - SEDU/ENG, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 24 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FE1C41A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2023 ADITIVO N.º 004/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 01.584.022/0001-09, localizada na Av. Paraná, 319, Sala 208 – 2º Andar, Centro, cidade de Ibiporã – PR, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 001/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 065/2023, a partir do seu vencimento, **por mais 60 (sessenta) dias, até 23/12/2024,** cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário com passeios, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 930099/2022/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 24 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C6D10D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

LICITAÇÃO POSSUI COTA EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público NOVA data de abertura de licitação no dia **13 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL VENTURA 2024", A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Valor total: R$ 131.252,99 (Cento e Trinta e Um mil Duzentos e Cinquenta e Dois reais e Noventa e Nove centavos)

Entrega das propostas e documentações: até o dia 13 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 24 de outubro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:2ABD69E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2024

PORTARIA Nº 306/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gilberto Quirino dos Reis, matricula de Nº 375-1 nomeado pela Portaria Nº 770/2004 para exercer o Cargo de motorista, 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 07/10/2024 e 08/10/2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 07/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B4F6F45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2024

PORTARIA Nº 307/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Lizandro Strada, matricula de Nº 623-1, nomeada através do decreto 052/2008 para exercer o Cargo de Operador de Maquina, 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 07/10/2024 e 08/10/2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 07/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:09A09220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2024

PORTARIA Nº 308/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor Vanderlei Cesar Santin matricula de Nº 141-1, nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o Cargo de Motorista, 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 15/10/2024 e 31/10/2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 15/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D31226DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2024

PORTARIA Nº 309/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR:Os Servidores abaixo relacionados,conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024:

MATRICULA	SERVIDORES	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
241-1	JOSEMAR CESAR MIRANDA	K 46	**K 47**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EDB01300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2024

PORTARIA Nº 310/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor João Paulo Koleska, matricula de Nº 417782, nomeado através do decreto 84/2022 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Matérias, 04 (quatro) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 24/10/2024 a 25/10/2024 e dia 28/10/2024 a 29/10/2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7261D41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2024

PORTARIA Nº 311/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Valter Jose Vieira de Lima, Matricula de Nº 840-1 nomeado através Decreto 106/2010 para exercer o Cargo de Motorista, 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 01/11/2024 e 14/11/2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FB676679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2024

PORTARIA Nº 312/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER. Ao Servidor Josemar Cesar Miranda, matricula de n° 241-1 nomeado através da portaria 542/99 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 25/12/2024 e 29/11/2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DF829A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2024

PORTARIA Nº 313/2024
O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vanderlei Honório da Silva, Matricula de Nº 417667 para exercer o Cargo de Agente Politico Secretaria Mun. de Saúde, nomeado pelo decreto de Nº 05/2021, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 05/01/2022 a 04/01/2023, que serão fruídas de 16/10/2024 a 20/10/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 16/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C2F631C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°43/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº43/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E AMBULÂNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EM CONFORMIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 08 de outubro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
L D COMERCIO DE PEÇAS LTDACNPJ: 52.306.879/0001-06 com o lote: 5 no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 47.341.605/0001-00) com o lote: 1 no valor total de R$ 133.700,00 (cento e trinta e três mil e setecentos reais).
FAC VEICULOS LTDACNPJ: 48.128.031/0001-59 com o lote: 2 no valor total de R$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais).
Totalizando valor total de: R$ 569.600,00(quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B7B192E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2024

PORTARIA N° 313/2024
DATA: 15/10/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00
Data: 15/10/2024 à 16/10/2024.
Justificativa: Viagem realizada quando em visita a Secretarias de governo, SESA – Secretaria de Estado da Saúde, SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, visita a gabinete do Deputado Adão Litro, Deputado Gugu Bueno, em busca de recursos a esta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de Outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5010A490

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GRAMEIRA E PAISAGISMO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA PLANTADA, A SER UTILIZADA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GIOVANE VARGAS.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0EC057F0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 045/2024

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM**

VULNERABILIDADE SOCIAL, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 546/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

- DATA DE ABERTURA: 11/11/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:41105DB1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 283 2024

DECRETO nº 283/2024
Data: 23/10/2024

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância Socorrista, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 365/2024 de 23 de outubro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Motorista de Ambulância Socorrista, através de Serviço Público abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Cristiano Clair dos Santos	117954-3	Motorista de Ambulância Socorrista	17/03/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8F1EF220

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 325 2024

PORTARIA Nº 325/2024
Data 24/10/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, aos ex-servidores efetivos, em virtude de Pedido de Exoneração, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 790/2023 de 22 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 75 INCISO I, II e III, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, aos ex-servidores efetivos, em virtude do Pedido de Exoneração, conforme segue tabela abaixo:

NOME	MATRICULA	VALOR TOTAL	NUMERO DE PARCELAS	VALOR DE CADA PARCELA
Cristiano Clair dos Santos	117954-3	R$ 2.141,15	05	R$ 428,23
Tiago Oliveira dos Santos	117874-1	R$ 4.700,11	05	R$ 940,02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 24 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AA8F1FC1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **CRISTIANO CLAIR DOS SANTOS,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 2.141,15 (dois mil cento e quarenta e um reais e quinze centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 24 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 4.700,11 (quatro mil e setecentos reais e onze centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 24 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B1401246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 211-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2024.
CONTRATADA: LEANDRO LUIZ HOENIG 69319685215.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: R$ 21.802,85 (vinte e um mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C6EB254B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 212-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2024.
CONTRATADA: 48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: R$ 33.845,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BF3E2C06

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 213-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 213/2024.
CONTRATADA: BARAOSEG LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: R$ 4.626,75 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:12B6BA89

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 214-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2024.
CONTRATADA: CAPTIVE IND E COM LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: R$ 4.910,00 (quatro mil, novecentos e dez reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F26B91E0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 215-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2024.
CONTRATADA: CIRURGICA BIOMEDICA – EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: R$ 2.286,60 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:075A8669

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 216-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2024.
CONTRATADA: DARLU IND TEXTIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: R$ 3.354,65 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2A0F3655

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 217-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 217/2024.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: R$ 101.092,50 (cento e um mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1B8EA8BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 891/2024

Dispõe sobre a denominação da Praça localizada na Comunidade de Samália e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada **"Praça Antônio Reinaldo dos Santos''** a praça pública localizada na Comunidade de Samália no Município de Braganey, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal deverá providenciar o emplacamento da praça, conforme descrito no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 24 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:21786BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 892/2024

ALTERA O ARTIGO 11, DA LEI N° 760/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11 da Lei Municipal n° 760 de 5 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 – O cargo de Controlador Geral será exercido por servidor de carreira.
§ 1º A designação para o cargo de confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município.
§ 2º O servidor a ser designado, preferencialmente, deve ter:
I - conhecimentos pertinentes na área, notoriamente em direito, ciências contábeis, ciências econômicas ou administração pública, sendo prescindível que tenha formação superior;
II - experiências nas áreas de administração pública, fiscalização e controle;
III - maior tempo de serviço na administração pública municipal.
§ 3º Não poderão ser designados para o exercício do cargo os servidores que:
I - sejam contratados por excepcional interesse público;
II - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
III - realizem atividade político-partidária;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, 24 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:84E5E66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 893/ 2024

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA NOS IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em via ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, independentemente de notificação prévia, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 2.º Caracterizam-se como situações de mau estado de conservação de limpeza os imóveis que:
I - possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;
II - estejam acumulando resíduos sólidos, lixos, entulhos, de qualquer natureza, pneus, lâmpadas, produtos químicos, insalubres ou inflamáveis sem autorização específica;
III - acumulem água empossada.
§ 1.º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que respeitem o limite destinado às calçadas e passeios.
§ 2.º É proibida em toda a área urbana do Município a limpeza de lotes através de queimadas.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pela fiscalização e aplicação das sanções previstas na presente lei.
§ 1.º As infrações identificadas serão objeto de lavratura de auto de infração em modelo próprio a ser adotado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde constarão obrigatoriamente as seguintes informações:
I - data e hora da identificação da infração;
II - identificação do proprietário do imóvel, conforme constante do cadastro imobiliário do Município;
III - identificação do servidor responsável pela lavratura do auto;
IV - caracterização do tipo de infração cometida;
V - valor da multa expressa em Unidades Fiscais do Município - UFM;
VI - placa com identificação do imóvel, com número da quadra e do lote, para registro fotográfico.
a placa a que se refere este inciso, deve ser de material apropriado para a escrita em caneta pincel, com medidas mínimas de 60 (sessenta) centímetros quadrados onde constará a informação "IMÓVEL MULTADO, LEI MUNICIPAL____/2024".
§ 2.º Além de atestado pelo servidor responsável, as infrações serão fotograficamente registradas e mantidas em arquivo na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por um período de 5 (cinco) anos.
§ 3.º No ato de lavratura da infração o servidor afixará uma placa indicativa de autuação.

Art. 4º Os proprietários dos imóveis identificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como estando em mau estado de conservação estão sujeitos às seguintes penalidades:
I - caracterizadas as hipóteses do artigo 2°, multa equivalente a 5% (cinco por cento) de uma Unidade Fiscal do Município por metro quadrado da área do imóvel;
II - utilização de queimada importará em multa equivalente a 10% (dez por cento) de Unidade Fiscal do Município por metro quadrado da área do imóvel.

§ 1.º Será considerada situação agravante se o mau estado de conservação representar risco eminente à saúde pública, conforme atestado emitido pela autoridade sanitária competente, importando em aplicação de multa em dobro qualquer que seja a infração.
§ 2.º Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova infração no período correspondente a 12 (doze) meses contados a partir da emissão da primeira infração.
O disposto neste parágrafo se aplica caso seja o mesmo proprietário do imóvel objeto na época da autuação ou constatação de reincidência.
§ 3.º A cada reincidência o valor das multas especificadas nos incisos I e II deste artigo serão acrescidas em 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor da última infração lançada.

Art. 5.º As notificações de autuações poderão ser feitas por uma das seguintes formas:
I - por notificação pessoal ao proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel ou seu representante, mediante assinatura;
II - por remessa de aviso via postal;
III - por meio eletrônico (e-mail ou WhatsApp);
IV - por edital publicado em órgão de imprensa oficial do Município;
V - por qualquer outra forma de notificação e/ou intimação que fique comprovada a ciência da notificação.
Parágrafo único. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, o mesmo será notificado mediante comunicação publicada em órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 6.º O pagamento das multas aplicadas dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação expedida nos termos do artigo anterior, terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor constante do auto de infração.
§ 1.º O desconto estipulado no caput deste artigo só será concedido caso o proprietário do imóvel comprove que tenha regularizado a situação que originou o auto de infração.
§ 2.º Para pagamento de multas os proprietários dos imóveis autuados deverão retirar Documento de Arrecadação Municipal - DAM - ou documento equivalente junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 3.º Os valores arrecadados com aplicação de multas e prestação de serviços previstos nesta Lei serão recolhidos em conta especial do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§ 4.º Os débitos não quitados dentro do prazo estipulado no caput deste artigo importarão na inscrição em dívida ativa do valor total lançado no auto de infração, passando a ser corrigidos monetariamente acrescidos dos juros legais.

Art. 7.º Depois de decorridos 15 (quinze) dias de aplicação da autuação, caso o proprietário do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Braganey, poderá executar os serviços de limpeza ou roçada, diretamente ou através de agentes terceirizados.

Parágrafo único. Caso o Município execute os serviços previstos no caput deste artigo, será lançado a taxa de limpeza e conservação, no valor de 5% (cinco por cento) de Unidade Fiscal do Município por metro quadrado da área do imóvel, sem prejuízo às multas já aplicadas.

Art. 8.º Contra as penalidades, o contribuinte poderá interpor recurso administrativo com efeito suspensivo:
I - de primeira instância diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação de autuação;
II - de segunda e última instância ao Conselho Municipal de Meio Ambiente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da cientificação do resultado do julgamento do recurso em primeira instância.

Art. 9.º Para cumprimento do disposições da presente Lei, poderão ser utilizados recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente ou de rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor no após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial, revogando a Lei n° 573/2013 e as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 24 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:DB113376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2024

O Prefeito Municipal de Braganey , em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente , torna-se público o resultado da licitação , apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE , conforme segue , e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de instrumentos de odontologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr , conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2024 ,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
19 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 10.633.441/0001-84	R$ 800 ,39
73	JULIANO DE COSTA LTDA – CNPJ: 72.150.550/0001-06	R$ 567 ,69
1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,20 ,21 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,64 ,65 ,66 ,72	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO , EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 28.857.335/0001-40	R$ 5.426 ,83
VALOR TOTAL: R$ 6.794 ,91 (SEIS MIL , SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)		

Braganey , 24 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A9DF630D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para revisão do veículo Modelo: ONIX PLUS, PLACA: SEH9F77, Fab./Mod 23/23, lotado na Secretaria de Saúde, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: ZACARIAS VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.138.608/0005-60
VALOR DA PROPOSTA: R$ 1.328,11 (Um mil, trezentos e vinte e oito reais e onze centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 24 de outubro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:34FE0657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para execução da política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura – PNAB, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Baganey-PR, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: 52.030.153 SARAH CASTAMANN
CNPJ Nº : 52.030.153/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R$ 2.763,01 (Dois mil, setecentos e sessenta e três reais e um centavo)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 24 de outubro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1059E1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 180/2024 – Dispensa de Licitação nº 045/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.045/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **52.030.153 SARAH CASTAMANN**, inscrita no **CNPJ sob o n° 52.030.153/0001-85**, para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa especializada em assessoria para execução da política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura – PNAB, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura do Município de Baganey-PR** no valor de **R$ 2.763,01** (Dois mil, setecentos e sessenta e três reais e um centavo)conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 07 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C3D42DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 181/2024 – Dispensa de Licitação nº 046/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.046/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **ZACARIAS VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 79.138.608/0005-60**, para prestação de serviços especializados **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para revisão do veículo Modelo: ONIX PLUS, PLACA: SEH9F77, Fab./Mod 23/23, lotado na Secretaria de Saúde**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 1.328,11 (Um mil, trezentos e vinte e oito reais e onze centavos)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 24 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:07A170A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
12	DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79	R$ 878, 00
1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	JAV COMERCIO LTDA – CNPJ: 50.656.871/0001-36	R$ 96.223, 50
5	NAKA EXPRESS LTDA – CNPJ:	R$ 12.733,

	51.412.036/0001-13	00
VALOR TOTAL: R$ 109.834, 50 (CENTO E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		

Braganey, 24 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5A326F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de 01 (um) veículo completo tipo camionete Pick-up, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	OPEN VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 04.675.147/0001-32	R$ 125.300,00
VALOR TOTAL: R$ 125.300,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)		

Braganey, 24 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E3DE5DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 055/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte com fornecimento de equipamentos, operador de som e locutor, para todos os eventos realizados pelas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2	PAULO JUNIOR CAETANO - EVENTOS – CNPJ: 34.152.687/0001-00	R$ 118.400,00
VALOR TOTAL: R$ 118.400,00 (CENTO E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)		

Braganey, 24 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E999A1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 COM BASE NO ART. 30 – VI DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2016.

1 – OBJETO:
Concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto de atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, através de disponibilização de local físico adequado para o desenvolvimento de atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, atendimento educacional e psico-social, esporte, lazer e arte, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:
2.1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão de Seleção instituída por meio da portaria 111/2024, destinada a avaliar propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termos de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordos de Cooperação, de que trata a Lei Federal no 13.019/2014, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, OPINA pela parceria na modalidade Termo de Cooperação – com a seguinte OSC: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEBRAGANEY - APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA RAIOS DE LUZ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**
O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a fomento da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação das organizações da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
O Município de Braganey possui alunos com necessidades educacionais especiais as quais precisam ter assegurado sua educação de qualidade, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
A APAE de Braganey é uma instituição que vem sendo parceira do Poder Público Municipal, alçando sempre índices de satisfação quanto ao trabalho por ela realizada, justificando-se a necessidade da parceria por ter estudantes do município concedente e os mesmos apresentarem afinidades com os profissionais da referida OSC e já estarem habilitados a fazerem o percurso do município de moradia ao município da escola.
2.2 – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
A decisão da Secretaria Municipal de Educação se deu com base no Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 103/2016, que regulamentam o processo de dispensa da realização do Chamamento Público, Conforme artigos:

Lei 13.019/2015 - Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Decreto Municipal nº 103/2016 – art. 21. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Braganey se enquadra no conceito de OSC possuindo local físico adequado para a parceria, com a finalidade de atendimento aos usuários, disponibilizando atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistencial social, atendimento educacional e psicóloga, psiquiatra, neurologista, esporte, lazer e arte, estando credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o estabelecido pela legislação permissiva para a dispensa ao chamamento público.
A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela administração pública que envolva transferência de recursos financeiros.

2.3 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A Área Técnica averiguou que os orçamentos apresentados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração Pública firmar parcerias sem qualquer afronta a lei.
O Termo de Colaboração terá como valor de referência o montante de o valor de R$ 220.090,20 (Duzentos e vinte mil, noventa reais e vinte centavos)**: dividido em 01 (um) parcelas de 220.090,20 (Duzentos e vinte mil, noventa reais e vinte centavos)** cada.
O montante de recursos financeiros a ser transferido pela Administração Pública corresponderá à manutenção da OSC com: Aquisição de gêneros alimentícios, combustível em geral e lubrificantes automotivos, bem como, materiais para reparos e manutenção de bens imóveis.

2.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação previstos no art. 35 do Decreto Municipal nº 103/2016 e art. 33 da Lei nº 13.019/2015:

2.5 – CONCLUSÃO:

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014 e art. 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº 103/2016, **justifico a dispensa de chamamento público**, para formalizar o presente Termo de Colaboração, nos termos da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY, MANTENEDORA DA ESCOLA RAIOS DE LUZ -EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

Braganey, 23 de outubro de 2024.

VELMOR BATTISTEL
Responsável Pela Sec. Municipal de Educação e Cultura

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art. art. 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº 103/2016, datado de 19 de março de 2019.

Braganey, 23 de Outubro de 2023.

SILVIO RETKA
Advogado
OAB/PR 57.292

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Braganey, 23 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:100A4014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E NOTEBOOK).

VALOR ESTIMADO: R$ 42.959,80 - (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 31/10/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 24 de outubro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2EF89A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.806.264/0001-27, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 139 - CEP: 85415000 - BAIRRO: LOTEAMENTO SKURA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: zanellibarros@gmail.com, TELEFONE: 3241-1402 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Valor Total: R$ 57.814,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Vigência: 24/10/2024 a 23/10/2025.
Data da Assinatura:24/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EAC16CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **L C DALAGUA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.446.913/0001-37, endereço AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 169 GL10 LT46-A-25 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: escritorioidealcorbelia@gmail.com, TELEFONE: 4532421368 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUCAS CASADO DALAGUA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Valor Total: R$ 95.337,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUCAS CASADO DALAGUA
Vigência: 24/10/2024 a 23/10/2025.
Data da Assinatura:24/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:890271EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.540.866/0001-44, endereço RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA , 474 CASA 01 - CEP: 81560460 - BAIRRO: UBERABA, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: vendas@navodap.com.br, TELEFONE: (41) 3275-0577 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVAN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Valor Total: R$ 3.314,80 (Três Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVAN
Vigência: 24/10/2024 a 23/10/2025.
Data da Assinatura:24/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0DA869DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 122 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto nº 122 de 24 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação Imobiliária e dá outas providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, para fins de Tributação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITU - Imposto Territorial Urbano para o Exercício de 2025.

Parágrafo Único: A referida Comissão será composta por 09 (nove) membros, abaixo denominados, os quais entre si elegerão o seu presidente.

- Ademir Tenfen;
- Daiandra Destri Pasqual Gallo;
- Fábio Cezar Rozzini;
- Maycon Cesar Ferreira Padovezzi;
- Neri José Ferreira;
- Orlando de Paris Junior;
- Rogério Schmidt;

- Silvio de Lucca;
- Vinicius Lunardi.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação Imobiliária apresentará e protocolará a planta e a tabela de valores imobiliários ao Executivo Municipal, imediatamente após a reunião de avaliação da Comissão para o Exercício de 2025, a qual será definida e publicada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0A0981E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 55.249.515/0001-11, endereço RUA HEINRICH LOWEN, 337 CASA 07 - CEP: 81720150 - BAIRRO: XAXIM, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL:licitacao@plasfit.com.br , TELEFONE: (41)3642-1767 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Valor Total: R$ 5.535,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS
Vigência: 24/10/2024 a 23/10/2025.
Data da Assinatura:24/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0408E9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 118.2023 - DISPENSA Nº 011.2024 - DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO MINIOLIMPÍADA

ATA Nº 118/2024
DISPENSA N° 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, realizou processo **Dispensa de Licitação sob n° 011/2024**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação para a 27ª Miniolimpíada, que ocorrerá entre os dias 26 de outubro a 17 de novembro de 2024, no Centro Esportivo Municipal, Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali, no Município de Cafelândia/PR, conforme detalhado no Termo de Referência. Em atendimento ao § 3º do artigo 75º da Lei Federal n° 14.133/21, no dia 21/10/2024 foi publicado no Diário Oficial, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município o Aviso de Dispensa de Licitação na finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, ao final do prazo concedido (24/10/2024), constatou-se que não houve apresentação de propostas adicionais, dessa maneira, a proposta de menor valor da fase interna foi julgada vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ELAINE A. MUDOLON PIRES FLORES CNPJ 05.045.716/0001-29	19.864,00	dezenove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001 A 009

O valor total da contratação R$19.864,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a ratificação da Dispensa de Licitação fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de Registro de Preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 24/10/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7B2D2AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 011.2024 - DECORAÇÃO MINIOLIMPÍADA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de decoração e ornamentação para 27ª Miniolimpíada.
Contratada: ELAINE A. MUDOLON PIRES FLORES
CNPJ: 05.045.716/0001-29
Contratante: Município de Cafelândia/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação para a 27ª Miniolimpíada, que ocorrerá entre os dias 26 de outubro a 17 de novembro de 2024, no Centro Esportivo Municipal, Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ELAINE A. MUDOLON PIRES FLORES CNPJ 05.045.716/0001-29	19.864,00	dezenove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001 A 009

Valor Total: R$19.864,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Cafelândia, 24 de outubro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1497AF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 119.2023 - DISPENSA Nº 012.2024 - BRIGADISTAS MINIOLIMPÍADA

ATA Nº 119/2024
DISPENSA N° 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, realizou processo **Dispensa de Licitação sob n° 012/2024**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadistas para atuarem durante a 27ª Miniolimpíada, que ocorrerá no período de 26 de outubro a 17 de novembro de 2024, no Centro Esportivo Municipal, Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali, no Município de Cafelândia/PR, conforme detalhado no Termo de Referência. Em atendimento ao § 3º do artigo 75º da Lei Federal n° 14.133/21, no dia 21/10/2024 foi publicado no Diário Oficial, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município o Aviso de Dispensa de Licitação na finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, ao final do prazo concedido (24/10/2024), constatou-se a apresentação de 03 (três) propostas adicionais, sendo:
MA JULIO – SERVIÇOS, devidamente inscrito no CNPJ n° 33.684.071/0001-00, valor total da proposta: R$15.435,00;
GRUPO ALFA SERV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.811.945/0001-99, valor total da proposta: R$15.655,50; e
DTX MULT SERVICE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 29.582.256/0001-36, valor total da proposta: R$16.380,00.
Dessa forma, considerando que consta habilitada, foi julgada vencedora a proposta a seguir:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MA JULIO – SERVIÇOS CNPJ 33.684.071/0001-00	15.435,00	quinze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da contratação R$15.435,00 (quinze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a ratificação da Dispensa de Licitação fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de Registro de Preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 24/10/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9AB83643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 012.2024 - BRIGADISTA MINIOLIMPIADA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de brigadistas para 27ª Miniolimpíada.
Contratada: MA JULIO – SERVIÇOS
CNPJ: 33.684.071/0001-00
Contratante: Município de Cafelândia/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadistas para atuarem durante a 27ª Miniolimpíada, que ocorrerá no período de 26 de outubro a 17 de novembro de 2024, no Centro Esportivo Municipal, Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali, no Município de Cafelândia/PR, conforme detalhado no Termo de Referência.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MA JULIO – SERVIÇOS CNPJ 33.684.071/0001-00	15.435,00	quinze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Valor Total: R$15.435,00 (quinze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Cafelândia, 24 de outubro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B2B0436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 – PROCESSO DISPENSA Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 – Processo dispensa nº 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: ELAINE A.MUDOLON PIRES FLORES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.045.716/0001-29, com sede na Avenida São Luiz, 703, Cep: 85410000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3243-1912, 3243-1596 e 3243-1357, e-mail: decorativabrt@hotmail.com**,** no município de Nova Aurora/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **ELAINE APARECIDA MUDOLON PIRES**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A 27ª MINIOLIMPÍADA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 26 DE OUTUBRO A 17 DE NOVEMBRO DE 2024, NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, GINÁSIO DE ESPORTES SEVERINO C. PASQUALI, NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TODAS AS ÁREAS DO EVENTO, COM ÊNFASE ESPECIAL NA CERIMÔNIA DE ABERTURA OFICIAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 26 DE OUTUBRO. ESTA CERIMÔNIA EXIGE UMA DECORAÇÃO DIFERENCIADA, QUE DESTAQUE O ESPÍRITO FESTIVO E SOLENE DO EVENTO, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. O EVENTO CONTARÁ COM A PARTICIPAÇÃO DE 08 EQUIPES E ENVOLVERÁ MAIS DE 2.500 ATLETAS, SENDO ESSENCIAL QUE A AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO SEJA ATRATIVA E FUNCIONAL, MOTIVANDO OS ATLETAS E O PÚBLICO. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ RESPEITAR CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, GARANTINDO QUE A ORNAMENTAÇÃO ATENDA AO GRANDE NÚMERO DE PARTICIPANTES E ESPECTADORES, ESPECIALMENTE NO DIA DA ABERTURA.

Valor Total: R$ 19.864,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ELAINE APARECIDA MUDOLON PIRES
Vigência: 24/10/2024 a 23/04/2025.

Data da Assinatura:24/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:899B5866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONCORRÊNCIA N° 004.2024 - ABASTECEDOR COMUNITÁRIO - CONVÊNIO ITAIPU

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Processo Administrativo **n° 146/2024**, na modalidade Concorrência Eletrônica **n° 004/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto seleção da proposta mais vantajosa para construção de 03 (três) abastecedouros comunitários, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$159.750,10 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e dez centavos). Os recursos necessários para execução do objeto, serão utilizados recursos próprios e provenientes do Convênio nº 4500068896, firmado entre o Município de Cafelândia/PR e Itaipu Binacional. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá **11 de novembro de 2024 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 24 de outubro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:23176BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PROJETOS ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, em conformidade com os recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público oEdital de Chamamento Público Nº 001/2024, destinado àseleção de projetos culturaisvoltados ao fomento e execução de ações culturais no município. A Secretara De Educação e Cultura De Cafelândia torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Serão selecionados 19 projetos, cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I do Edital. O valor total deste edital é de R$ 89.900,00. **Prazo de inscrição:** De 08 horas do dia 28/10/2024 até às 23:59 horas do dia 08/11/2024, conforme orientações no item 4 do Edital O Edital completo se encontra disponível na Casa da Cultura, sediada na Praça Brasília, 187 - Centro, Cafelândia - PR, 85.415-000, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: casadacultura@cafelandia.pr.gov.br e telefone (45)3241-3087.

Cafelândia/PR, 24 de outubro de 2024.

ROZANE MARIA DAL MOLIN PITOL
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EFD4974E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu **Aline Farias dos Reis**, portadora do CPF n° 107.244.799-10, DECLARO desistir formalmente, em caráter definitivo da minha vaga referente ao Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho” ofertado pelo município de Califórnia/PR.
Nada mais a declarar, certifico, dou fé e assino final.

Califórnia, 23 de outubro de 2024.

_____
ALINE FARIAS DOS REIS

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F01F7E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu **José Antônio Vicentim de Souza Meira**, portadora do CPF n° 104.062.139-25, DECLARO desistir formalmente, em caráter definitivo da minha vaga referente ao Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho” ofertado pelo município de Califórnia/PR.
Nada mais a declarar, certifico, dou fé e assino final.

Califórnia, 24 de outubro de 2024.

_____
JOSÉ ANTONIO VICENTIM DE SOUZA MEIRA

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:1E73F01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2024

PORTARIA Nº 325/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CLEVERSON PEDRO DE AGUIAR	23/07/2023 à 22/07/2024	23/01/2025 à 21/02/2025
ELIANA DOS SANTOS	09/01/2023 à 08/01/2024	21/11/2024 à 20/12/2024
MONISE EMILE MISQUEVIS	30/08/2022 à 29/08/2023	22/12/2024 à 05/01/2025
MONISE EMILE MISQUEVIS	30/08/2023 à 29/08/2024	06/01/2025 à 20/01/2025
NAIARA PAULA KOWALSKI COSTA	27/04/2023 à 26/04/2024	01/12/2024 à 30/12/2024

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24° dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D9A57700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 293

DECRETO Nº 293/2024

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo o dia 28/outubro/2024, (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, por ocasião do "Dia do Servidor Público.

Art. 2o – Setores essenciais como saúde, funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - O setor de Educação Municipal e toda a rede escolar funcionarão normalmente, conforme determina o Calendário Escolar expedido pelo Núcleo de Educação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:2F4CEC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu Daiane de Cassia Souza Silva, portadora do CPF 104.003.679-12, DECLARO desistir, formalmente, em caráter definitivo da minha vaga referente ao programa FRENTE DE TRABALHO oferecido pelo município de Califórnia.

Nada mais a declarar, certifico, dou fé e assino final.

Califórnia, 24 de outubro de 2024.

_____
DAIANE DE CÁSSIA SOUZA SILVA

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:106E3C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 07 de novembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de preço para aquisição de produtos de limpeza, higiene de piscina e equipamentos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 24 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:052A2D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 157/2024
Nº Licitação: 068/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas objetivando atender as estratégias de promoção à saúde do Município de Califórnia – PR.

EMPRESA: DIMEVAN CONFECCOES LTDA
CNPJ: 72.361.389/0001-01
ENDEREÇO: Avenida Ponta Grossa, 2.151, Parque Industrial I, Califórnia – PR, cep 86820-000

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	700	Unid.	Camiseta manga curta **gola V**, malha poli viscose (malha fina), 675 dos fios de poliéster e 33% de viscose, fio 30.1 **estampa em Silk. Cor da malha A DEFINIR.** Tamanhos (PP, P, M, G, GG e EXG) **TAMANHO A DEFINIR** FRENTE E VERSO	15,50	R$ 10.850,00
TOTAL					**R$ 10.850,00**

Total Homologado do Processo: R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 350 – Red. 676
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 175

Califórnia, 24 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:797B8208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 068/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 068/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024

DO OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas objetivando atender as estratégias de promoção à saúde do Município de Califórnia – PR.

EMPRESA: DIMEVAN CONFECCOES LTDA
CNPJ: 72.361.389/0001-01
ENDEREÇO: Avenida Ponta Grossa, 2.151, Parque Industrial I, Califórnia – PR, cep 86820-000

Total Homologado do Processo: R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

Ratifico a **Aquisição de camisetas personalizadas objetivando atender as estratégias de promoção à saúde do Município de Califórnia – PR.**

Califórnia, 24 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A027465B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024 DISPENSA Nº 068/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024
DISPENSA Nº 068/2024

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas objetivando atender as estratégias de promoção à saúde do Município de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais

EMPRESA: DIMEVAN CONFECCOES LTDA
CNPJ: 72.361.389/0001-01
ENDEREÇO: Avenida Ponta Grossa, 2.151, Parque Industrial I, Califórnia – PR, cep 86820-000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
DATA: 24/10/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:80B3956B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 137/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024-PMCS
CONTRATO 137/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2024-PMCS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (30% DA MERENDA ESCOLAR).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04**, com sede à Rua Principal, s/n, Zona Rural, Localidade de Rosa Maria, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sebastião Vaudisnor Martins.**

VALOR: R$ 164.986,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D923CFD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 31/2024 PRIMEIRA RETIFICACAO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
05 de novembro de 2024, às 09 h 00 min.
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br Acesso identificado no link – "licitações".

OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

ONDE LÊ-SE:
11.8 Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Anexado na Plataforma BLL na aba: outros documentos).
a) Fornecer atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu e executou com bom desempenho e características e prazos compatíveis com o objeto da licitação;
b) Laudo de análise, emitido por laboratório especializado, de no máximo 120 dias, contados da data da proposta, que apresente o valor do PRNT para o calcário;

LÊIA-SE:

11.8 Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Anexado na Plataforma BLL na aba: outros documentos).
a) Fornecer atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu e executou com bom desempenho e características e prazos compatíveis com o objeto da licitação;
b) Laudo de análise, emitido por laboratório especializado, de no máximo 120 dias, contados da data da proposta, que apresente o valor do PRNT para o calcário;
c) Certificado de Cadastro como produtor, distribuidor ou comerciante de fertilizantes emitida pela ADAPAR/PR, em atendimento à Lei estadual n° 9.056/1989;
d) Registro do estabelecimento e do produto para a atuação na produção ou comercialização de fertilizantes, exercida pelo Ministério da Agricultura, a Instrução Normativa n° 53/2013 -MAPA.

Campina do Simão - Pr, 24 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6174420A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 16/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-PMCS
CONTRATO 16/2020

QUINTO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **04.071.210/0001-21**, situada a Rua Nestor Guimarrães, 111, Andar 8, Sala 84, Edif. Corporate Center, Estrela, Cep. 84.040-130 Ponta Grossa– PR, neste ato representado pelo Srº. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho.**

VALOR ADITIVADO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2025.
DATA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1CC6BFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 62, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 2 (duas) diárias, para o Servidor **André Ferreira Mattos de Moura, matrícula n°272,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 712,60 (setecentos e doze reais e sessenta centavos)
II Valor total da Diária: R$ 1.425,20 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
III Destino: Foz do Iguaçu - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no Participação no **8º Fórum Paranaense de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público**, promovido Conselho Regional de Contabilidade – CRCPR.
V Período da Viagem: 12 a 14 de novembro de 2024.
VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2024

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:FBF384D7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO 176 2020

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.176/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 98/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PRIMA MEDICINA RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 23.632.584/0001-13. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 176/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja de 16/10/2024 à 15/10/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 15 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F644C979

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 140 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.140/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.689.532/0001-03. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato nº140/2023 em mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, de 26/10/2024 à 09/12/2024, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 17 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3C5737D5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 3 CONT 137/2023

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.137/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 104/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.532.358/0001-44. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 137/2023, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 21/10/2024 à 20/04/2025, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato será de R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 17 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:872CB292

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 3 CONT. 121 2023

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.121/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA CRISTINA ASSUNÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 06/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa ENG SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º45.301.155/0001-04. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor no importe de R$ 37.646,32 (trintas e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) com fundamento no art. 65, inc. “a” e ”b” §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:324C909D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 339 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 339/2024
ID n.º 2024464
Modalidade: Pregão 54/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.938.009/0001-22. Valor: R$ 415.000,00. Vigência: 12 meses .

Data de assinatura: 16 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30707C07

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 345 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 345/2024
ID n.º 2024470
Modalidade: Pregão 94/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE FISIOTERAPIA (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 49/2024), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 32.282.308/0001-63. Valor: R$ 4.530,00. Vigência: **12 meses**

Data de assinatura: 21 de outubro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:123D34F3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 125 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 125/2024
ID n.º 2024455
Modalidade: Inexigibilidade 73/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA, CNPJ: 31.985.472/0002-55. Valor: R$ 350.812,80. Vigência: **60 meses**.
Data de assinatura: 14 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD0294F1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 331 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 331/2024
ID n.º 2024456
Modalidade: Pregão 88/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 23.121.663/0001-60. Valor: R$ 14.925,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 14 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE8C68BD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 332 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 332/2024
ID n.º 2024457
Modalidade: Pregão 88/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - MATRIZ, CNPJ: 53.512.423/0001-57. Valor: R$ 1.020,00. Vigência: **12 meses.**
Data de assinatura: 14 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3EDBA0E0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 333 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 333/2024
ID n.º 2024458
Modalidade: Pregão 88/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DIPELL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.423.554/0001-30. Valor: R$ 9.040,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 14 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:583D91F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 334 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 334/2024
ID n.º 2024459
Modalidade: Pregão 88/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.715.884/0001-39. Valor: R$ 21.498,30. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 14 de Outubro de 2024**.**

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:979EF039

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 335 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 335/2024
ID n.º 2024460
Modalidade: Pregão 88/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 4.500,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 14 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04D2A009

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 336 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 336/2024
ID n.º 2024461
Modalidade: Pregão 88/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JUSTO MÓVEIS DE AÇO, CNPJ: 20.252.467/0001-36. Valor: R$ 3.160,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 14 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:24E98E78

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 337 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 337/2024
ID n.º 2024462
Modalidade: Pregão 88/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 93.920.361/0001-37. Valor: R$ 29.310,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 14 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6E0AB883

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 338 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 338/2024
ID n.º 2024463
Modalidade: Pregão 88/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, CNPJ: 07.835.506/0001-60. Valor: R$ 22.770,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 14 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1C72FEE8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 100 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 100/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO 181/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Máximo: R$ 39.233,00 (trinta e nove mil e duzentos e trinta e três reais)
Data de abertura: 08/11/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8CC10A59

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 101 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 101/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE BILHETAGEM, ALÉM DO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSUMO E PEÇAS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 432.999,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)
Data de abertura: 12/11/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4FC06FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO INEXIGIBILIDADE 15 / 2024

Processo: Inexigibilidade 15 / 2024
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Plantões Médicos, Generalista, Fonoaudiologia, Ultrassonografia, Fisioterapia e Técnico em Raio X),” na unidade mista de saúde do município de Campo do Tenente – Pr, de forma a complementar à Rede Municipal de Saúde
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 3.018.622,62
Data de homologação: 22/10/2024
Empresas Vencedoras:

N° CONTRATO	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
CONTRATO 221/2024	MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA	32.810.983/0001-18	R$ 537.670,70	assinada em 23/10/2024
CONTRATO 222/2024	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	13.729.206/0001-07	R$ 526.816,84	assinada em 23/10/2024
CONTRATO 223/2024	MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.442.386/0001-67	R$ 526.816,84	assinada em 23/10/2024
CONTRATO 224/2024	ABIJAH SERVICE LTDA	50.349.726/0001-02	R$ 499.816,84	assinada em 23/10/2024
CONTRATO 225 /2024	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	R$ 463.750,70	assinada em 23/10/2024
CONTRATO 226/2024	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78	R$ 463.750,70	assinada em 23/10/2024

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:2A7A8DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2024

Determina a abertura e designa comissão de processo administrativo especial.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
Art. 1º Fica determinado a abertura de Processo Administrativo Especial, para apurar os fatos narrados no protocolo nº 1660/2024.
Art. 2º Designa-se a comissão de Processo Administrativo Especial composta dos servidores públicos municipais:
a) JAVEL JAIME VALÉRIO, matrícula nº 9691;
b) TEREZA BUX, matrícula nº 6251;
c) FLAVIA MARIA MAINETTI, matrícula nº 9051.
Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 24 de outubro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6364AF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 189/2024

NOMEIA ASSESSORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no respectivo Cargo em Comissão de **Assessoria da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, o Senhor ENDRIO DE ABREU PAULINO**,** sendo remunerada por CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 10 de Outubro de 2024, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A8A55F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR E AUXILIARES DE DIREÇÃO, DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO DO TENENTE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 29 DA LEI 686/2010.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e bases da Educação Nacional";
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências";
CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe que o "Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.";
CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022; que "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação e Meta 14 do Plano Municipal de Educação que visa "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto", bem como suas Estratégias;
CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 29 da Lei Municipal nº 686/2010, o qual prevê que os critérios de designação, condições e exigências de habilitação, mérito e competência para a escolha, nomeação e exoneração do profissional para a função de Diretor de unidade escolar serão definidos em decreto;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o gerenciamento competente das Unidades Escolares, assim Decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A escolha do Diretor Escolar e Auxiliar de Direção, das unidades escolares da rede municipal de ensino de Campo do Tenente, se dará mediante critérios técnicos de mérito e de desempenho definidos no presente Decreto.

Art. 2º. Os cargos de Diretores Escolares são de provimento em comissão, de recrutamento limitado, a ser ocupado por Profissional do Magistério pertencente ao Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente – PR.

Art. 3º. A nomeação de servidor para exercer os cargos de Diretor Escolar e Auxiliar de Direção é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio, observados os critérios de mérito e desempenho fixados neste Decreto.

Art. 4º. O Diretor Escolar e Auxiliar de Direção cumprirão carga horária de acordo com a legislação vigente de cada cargo e em conformidade com o presente decreto.
§1º O Diretor Escolar, eleito para as escolas municipais, o fará com dedicação exclusiva, não podendo acumular função.
§2º Os auxiliares de direção dos Centros Municipais de Educação Infantil cumprirão carga horária de 40horas semanais, sem exclusividade de função, permanecendo em sala de aula.
§3º Os auxiliares de direção das escolas do campo cumprirão carga horária de 20 horas semanais, sem exclusividade de função, permanecendo em sala de aula.

Art. 5º.O processo de indicação para preenchimento dos cargos em Comissão de Diretor Escolar e Auxiliar de Diretor escolar reger-se-á por este Decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º.Compete ao Diretor Escolar e auxiliar de direção a organização do estabelecimento de ensino de educação infantil e ensino fundamental, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º.O processo de seleção com vistas à escolha do Diretor Escolar e Auxiliar de Direção para atuar na Rede Municipal de Ensino de

Campo do Tenente - PR, realizar-se-á em três fases distintas, compreendidas em:

I–Participação em Curso de Gestão Escolar, com carga horário de 12h, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

II– Avaliação do domínio das competências e habilidades em gestão escolar, mediante prova escrita;

III–Avaliação de Currículo, mediante prova de títulos, por meio de Comissão designada e competente para tanto;

Parágrafo único: As etapas descritas nos incisos de II e III deste dispositivo, estarão sujeitas aos critérios de pontuação a serem descritas em edital.

Art. 8º.O processo de seleção dos Gestores Escolares far-se-á por instituição externa à Secretaria Municipal de Educação, contratada especialmente para este fim.

Art. 9º.Poderá participar do processo de seleção com vistas à indicação de Diretor Escolar o servidor efetivo que comprove:

I–Residir no Município de Campo do Tenente - PR;

II–Ser servidor e atuar na Rede Municipal de Ensino do Município de Campo do Tenente - PR, estando em efetivo exercício, no ato da inscrição;

III–Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Direção, Administração ou Gestão Escolar, devidamente comprovadas através de diploma reconhecido pelo MEC;

IV–Comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente - PR;

V–Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI–Não estar sofrendo efeitos de sentença penal condenatória nos 05 [cinco] anos anteriores à data da indicação para o cargo;

VII–Declarar disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas na Unidade Escolar, para os diretores escolares com a referida carga horária necessária;
VIII – Estar lotado, há no mínimo 2 anos, na unidade escolar que pleiteia a função de Diretor Escolar.

Parágrafo único: Não havendo inscritos, a Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, a nomeação de um Profissional do Magistério, designado, para exercer o cargo de Diretor Escolar, desde que atenda às exigências estabelecidas na legislação vigente.

Art. 10.O Processo de seleção de candidatos iniciar-se-á no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato em vigor.

I–O Processo de seleção de candidatos será norteado mediante as diretrizes estabelecidas nesta Normativa e em Edital próprio;

II–O edital será de responsabilidade da comissão ou instituição responsável com o acompanhamento de representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO IV

DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 11.Os aprovados serão submetidos à consulta pública de aprovação mediante a apresentação dos planos de trabalho.
Parágrafo único. Poderão votar os pais dos alunos, um voto por aluno, e servidores da instituição da qual está sendo realizado o pleito.

Art. 12 Realizada a apuração dos votos, será composta lista tríplice com os mais votados em cada instituição para escolha dentre um deles pelo Chefe do Poder Executivo para nomeação.
CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE SELEÇÃO

Art. 13.Compete à instituição responsável pelo Processo de Seleção do Diretor Escolar:

I–Coordenar o processo de inscrição de candidatos aos cargos de Diretor Escolar das Unidades de Ensino;

II–Proceder à fase de avaliação do domínio das competências e habilidades em gestão escolar por meio de prova escrita;

III–Realizar a fase de avaliação de Currículo dos candidatos;

IV–Realizar o processo de seleção pública;

V–Oferecer curso preparatório para o exercício de mandato de Diretor Escolar.

Parágrafo único: O curso de qualificação deverá ser de no mínimo 12 (doze) horas, considerando os aspectos político, administrativo, financeiro e pedagógico do exercício do cargo, com a frequência obrigatória de, no mínimo, 90% da carga horária.

CAPÍTULO VI

DA NOMEAÇÃO

Art. 14. A nomeação do Diretor Escolar e Auxiliar de Direção é de competência exclusiva do Prefeito, formalizada mediante decreto municipal.

Art. 15. O Diretor Escolar e Auxiliar de Direção, nomeados nos termos da Lei, permanecerão no cargo até a realização de novo processo de escolha, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 16. A nomeação deverá ser realizada no mês de janeiro do ano de início do respetivo mandato.

CAPÍTULO VII

DA EXONERAÇÃO

Art. 17.Será exonerado, por ato do Prefeito Municipal, o Diretor Escolar que:

I–No exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Unidade Escolar, devidamente comprovados;

II–Afastar-se do exercício, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias no ano, consecutivos ou não;

III–Obtiver resultado inferior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho, durante o exercício da função, a ser apurado anualmente;

IV–Candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

V–Agir em desacordo com a Lei n° 686/2010.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. O papel do Gestor Escolar e Auxiliar de Direção envolver-se-á agir e incentivar de forma pessoal e coletiva a autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, promovendo a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas.

Art. 19.Constitui responsabilidade do Gestor Escolar e Auxiliar de Direção gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando o monitoramento pessoal e frequente das atividades.

Art. 20.Os casos que não constarem deste Decreto, serão descritos em edital específico.

Art. 21. Esta normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 24/2024.

Campo do Tenente, PR, 24 de outubro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:FA864CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 648/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 272.056,07, (Duzentos e Setenta e Dois Mil Cinqüenta e Seis Reais e Sete Centavos), no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de R$ 272.056,07, (Duzentos e Setenta e Dois Mil Cinqüenta e Seis Reais e Sete Centavos), na fonte 874 como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
04.122.1009.1.022 – Pav. Asfáltica e Manut. Vias, Calçadas e Pista de Rodagem			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	874	272.056,07

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor de R$ R$ 272.056,07, (Duzentos e Setenta e Dois Mil Cinqüenta e Seis Reais e Sete Centavos), na fonte 874, Convênio Paranacidade Nº 848/2024, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

EXCESSO DE ARREACADAÇÃO - CONVÊNIOS PARANACIDADE SAM 61 - SAM 62

Fonte: 874	272.056,07
TOTAL	**272.056,07**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 24 de Outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B3A07BC2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 074/2024

PORTARIA NO. 074/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a pedido, ***Paulo Cesar Partica,*** *inscrito no CPF:043.808.459-90 do Cargo em comissão, chefe de gabinete, desta Câmara Municipal.*

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 24 de Outubro De 2024.

ARVINHO
Presidente

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:EC49B0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 598/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR (A)	THAIS FLAVIA DE BONA DALLA CORT
CARGO	ASSESSOR II
CPF Nº	054.771.389-47
CNH/Nº	04366050686

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C12BD293

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 599/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no Processo n°2.469/2024.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
NELSI AULER OLIVEIRA – Guardião
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:039A5018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495/2024

DECRETO Nº 495/2024
DATA: 24/10/2024

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o dia Consagrado ao Servidor Público (28/10) e o Feriado Nacional no dia 02 de novembro de 2024:

DECRETA

Art. 1º. Transfere para o dia 31 de outubro, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024, Dia do Servidor Público, previsto no art. 209 da Lei Complementar nº 32 de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

§ 1º: As licitações previamente agendadas ocorrerão normalmente.

§ 2º: As escolas municipais e o transporte escolar funcionarão normalmente, seguindo o calendário escolar.

Art. 4º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 24 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3CF20F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 496/2024

DECRETO Nº 496/2024
DATA: 24/10/2024

Nomeia Comissão de transição para os procedimentos inerente a transição de mandato no âmbito do executivo municipal, considerando as eleições de 06 de outubro de 2024 no município de Candói, Paraná.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 63, 64 e 65;

Considerando o respeito e comprimento com os preceitos democráticos no processo eleitoral de 06 de outubro de 2024:

DECRETA

Art. 1º. Fica criado a Comissão de Transição de Governo que conduzirá os trabalhos da transição de mandato 2021/2024 – 2025/2028, observando os critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A Comissão ora designada terá a seguinte composição:

I. Antônio Carlos Ternouski
II. Mariza Do Belém Varge Kloster
III. Arnaldo Bueno Aguirre
IV. Irineu Oliveira
V. Jonilson Antônio Araújo
VI. João Marcio De Freitas
VII. Lucas Fernando Burry Bisello
VIII. Luciano Otto
IX. Marcos Roberto Barboza De Paula
X. Rafael Morgentale Disconzi
XI. Thaina Matos De Souza
XII. Luiz André Amaral
XIII. Evandro Cappelli Wachtel
XIV. George Jose Rosa
XV. Ricardo Ignez Dallarosa
XVI. Valdemir Gonçalves da Cruz
XVII. Dario Almeida Miranda

Art. 3º. A transição de governo dar-se-á de 28/10/2024 a 20/11/2024, podendo ser prorrogada por igual período em caso de necessidade**.**

Art. 4º. A coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade de I. Evandro Cappelli Wachtel.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 24 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D8E944E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.149/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 04.709.243/0001-54.
OBJETO: Aquisição de 03 (três) autoclaves horizontais e 03 (três) compressores odontológicos, destinados para a Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 15.021,36 (quinze mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F7AEA3C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 (90.072/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.525/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO - CNPJ nº 12.674.507/0001-00
OBJETO: a contratação de serviços especializados de acolhimento de 1 (um) idoso, o Sr. S. A. S, em uma instituição de longa permanência**.**
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8946E3EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 (90.072/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.525/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO - CNPJ nº 12.674.507/0001-00
OBJETO: a contratação de serviços especializados de acolhimento de 1 (uma) idosa, o Sra. M. C. B, em uma instituição de longa permanência**.**
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD46AAC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO Nº 1.671/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 78.546.306/0001-35
OBJETO: a aquisição de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde**.**
VALOR GLOBAL: R$ 46.619,25 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da requisição de compra.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contado da data da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CCF652D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 03/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 03/2024
Processo Licitatório 05/2024

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público que pretende realizar, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA com fundamento nos artigos 75, inciso II e 176 da Lei nº 14.133/2021, para a **aquisição de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Eventuais interessados poderão consultar o Edital de Dispensa Física n° 03/2024 no Portal da Transparência da Câmara Municipal, endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/3mvtlRSmvF5UemnT5_lUVA==/consulta/50168 e eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail camaraclm@camaraclm.com.br. As propostas, bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues até o dia **31 de outubro de 2024, às 08h30,** pela via eletrônica, no endereço: camaraclm@camaraclm.com.br ou de forma presencial na sede da Câmara Municipal – Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques – PR, CEP 85.790-000, das 08h às 17h00. Após o encerramento do prazo, a Câmara Municipal escolherá a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e divulgará o resultado no dia 01 de novembro de 2024.

Capitão Leônidas Marques, 24 de outubro de 2024

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:86D3F0AB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 623/2024

PORTARIA Nº 623/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Joao Antônio Casola	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	23 de outubro 2024	Ida a mecânica na cidade de cascavel abastecer a escavadeira JCB que se encontra em manutenção

Robson Lucas de Moraes	Secretario de agricultura pecuária e meio ambiente	01 (uma)	Santa Helena PR	24 de outubro 2024	Sede do conselho de desenvolvimento dos municípios lindeiros ao lago da Itaipu
Tatiane Girardi	Agente ambiental	01 (uma)	Santa Helena PR	24 de outubro 2024	
André Piva	Engenheiro agrônomo	01 (uma)	Dois vizinhos PR	24 de outubro 2024	III Hortec
Márcio Eduardo Hackenhaar	Agente de combate a endemias	01 (uma)	Cascavel PR	23 de outubro 2024	Acompanhar as crianças e acompanhamentos no neuropediatria Icaro na clinica mais saúde em cascavel
Paulo José Bepller	Agente de serviços publicos	01 (uma)	Cascavel PR	17 de outubro 2024	Acompanhar deslocamento da paciente danieli Lourenço para o HUOP em cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,Capitão Leônidas Marques, em 24 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:7B8E2FA9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 624/2024

PORTARIA Nº 624/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro C de Mello	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	22 e 23 de outubro 2024	Deslocamento dos pacientes Airton Ribeiro para hospital de clínica e leandro dos santos para hospital pequenopríncipe
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	21 e 22 de outubro 2024	Deslocamento do paciente vitor copati para hospital pequeno príncipe
Andreia aparecida de carvalho	agente de serviços públicos	01 (uma)	Palotina PR	19 de outubro 2024	Deslocamento da paciente Odila Salete Baldo para hospital Quinto Abrão Delazeri
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Palotina PR	19 de outubro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 24 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:3089A087

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 363, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 363, de 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), gestão 2023 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), de acordo com a Lei Municipal nº 1.292 de 24 de março de 2008, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Marcia De Chechi Afonso	Eliana Maria Magnabosco
Secretaria de Saúde	Asucena Gleici Staudt	Janice Alves Vissoto
Secretaria de Educação	Iara Pessato	Janice Bazaretti Bortolini
Secretaria de Esporte e Lazer	Alter Jose Ragadali	Daiana Aparecida Ruth da Silva Valendolf
Secretaria de Planejamento	Joice Sorok Larsen	Ana Carolina Lucietto
Departamento Jurídico	Nakiéli Cristina Lopes	Emanuele Camila Nunes Roman

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Clube da Terceira Idade Viva a Vida	Milita Reinheimer Capeleti	Lucia Osmarina Marchi Farina
Clube da Terceira Idade Vovô Feliz	Ida Salete Lima	Olivia Petri
Pastoral do Idoso	NIlva Manfrin Chimoia	Iria Seganfredo Cericato
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Alcira H. D. Voltolini	Marcia R. Barea Vcozak
Usuários Idosos	Noal Terezinha Magnabosco	Selita Lassen Bazaretti
	Solange Maria F. dos Santos	Irma Lorenzeti

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 28 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam nomeadas as senhoras Lucia Osmarina Marchi Farina como presidente, Noal Terezinha Magnabosco como vice-presidente e Olivia Petri como secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 24 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:73EC24AF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 364, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 364, de 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS), gestão 2023 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social (CMAS), de acordo com a Lei Municipal nº 2.259 de 22 de novembro de 2017, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Graciele Farina Zeniewicz	Eliana Maria Magnabosco
Secretaria de Saúde	Odilce Terezinha Parolin	Andreia Calgaro
Secretaria de Educação	Iara Pessato	Janice Bazaretti Bortolini
Secretaria de Agricultura	Rosmeri Prause da Silva	Eliane Gromowski Dallabrida

Secretaria de Planejamento	Joice Sorok Larsen	Ana Carolina Lucietto
Secretaria de Finanças	Luciana Zanon	Rafael Esteves de Carvalho Silva

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
SAMMAR	Marlize Thomé Scapini	Nelton Grisa
APAE	Rosani Maria Castaman Sobottka	Maria de Lima Câmera
Trabalhadores do Setor	Angela Perin	Suellen Dellani
	Joice Lucietto	Marcia de Chechi Afonso
Usuários	Vera Lúcia Rodrigues	Josiane Leandro Pedroso
	Maria Helena Macedo de Vasconcelos	Erones Moraes

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 30 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam nomeados Marlize Thomé Scapini como presidente, Nelton Grisa como vice-presidente, e Eduarda Bortolini como secretária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 24 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:5F276882

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 065 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 065/2024.
Processo. Adm. n º 212/2024.
***Fundamentação*:** Art. 72, inc. VI, 74, inc. I, ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*.
CONTRATADA: ESTANCIA HIDROTERMAL VERE LTDA, localizada na Rua Principal, s/n, Bairro Águas do Verê, CEP: 85.585-000, Município de Verê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.862.363/0001-96.
OBJETO: Aquisição de 130 (cento e trinta) passaporte de ingresso para o Termas Águas do Verê, compreendendo o acesso a 06 piscinas de água mineral com temperatura entre 26 a 28ºC (incluindo as piscinas dos toboáguas), praça de alimentação, estrutura com vestiários, banheiros e chuveiros e restaurante para refeições, com direito à almoço completo.
VALOR: O valor total é de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
JUSTIFICATIVA: Cumprir o disposto na Deliberação 24/2023, do SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS 60, proporcionando passeio turístico rodoviário para os Idosos acompanhados pela Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania e Conselho Municipal dos Idosos de Capitão Leônidas Marques. O visa promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o seu bem-estar e inclusão social, além de promover o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaenses, elencadas no Programa de Regionalização do Turismo do Ministério de Turismo Brasileiro.
EXECUÇÃO: O objeto contratado tem previsão de execução para o dia 29 de outubro de 2024 no período matutino e vespertino.
PAGAMENTO: O pagamento à Contratada será realizado até a data de 28 de outubro de 2024 (data anterior ao passeio, após a emissão da nota fiscal, acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.
VIGÊNCIA*:* Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.
CÓD. DOTAÇÃO: 674 – 10.004.08.241.1032.2199.3.3.90.39.00 – fonte livre, 1011;
DEMAIS DISPOSIÇOES: Trata-se de contratação com curto prazo de execução do serviço, sem obrigações futuras ou prestação continuada.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:27D6E818

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 127 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 127/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e máquina de algodão doce, serviços de organização, montagem e desmontagem, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados a atender as Crianças no evento "Natal dos Sonhos 2024" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, a serem realizados nos dias 07, 14, 21 de dezembro de 2024, no município de Capitão Leônidas Marques.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.260,05 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 13.11.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 13.11.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com,ou pelo telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FD8C8CF6

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 118/2024

PORTARIA N. º 626/2024 de 24.10.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 118/2024 de 10.10.2024,** destinado a aquisição de equipamentos e materiais complementares, necessários para a instalação de Sistema de Irrigação, objetivando a manutenção e renovação da grama do Estádio Municipal João Ruth Schmidt, do município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme termo de referência/anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA*** com os itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor de R$ 45.945,35 – ***SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA*** com o item nº 02 no valor de R$ 3.360,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 49.305,35 (Quarenta e nove mil trezentos e cinco reais e trinta e cinco centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 543/2024 e 544/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 118/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA e SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais complementares, necessários para a instalação de Sistema de Irrigação, objetivando a manutenção e renovação da grama do Estádio Municipal João Ruth Schmidt, do município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme termo de referência/anexo I.
VALOR: R$ 49.305,35 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 551 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:AC0EB7C3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 485/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 099/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***M P LORENZATTO AUTO MECÂNICA***, sita à Acesso BR 163, s/n, Rodovia, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 29.103.193/0001-98, neste ato devidamente representada por *MOACIR PAULO LORENZATTO*, portador do CPF sob n. º 021.279.479-59. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, (serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, mantidas as demais condições firmadas em 23 de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 6.318,35 (seis mil trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 22.10.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M P LORENZATTO AUTO MECÂNICA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A28941BD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 039/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 186/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ODAIR GRABOSKI - ME,*** com sede na Rua Oiapós, 725, Bairro São José Operário, em Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.179.825/0001-18, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ODAIR GRABOSKI,* portador do CPF sob n. º 028.455.839-74. Fundamentando-se no Art. 124 da ***Lei***Nº***14.133***, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 22 de maio de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços terceirizados (auxiliar de serviços gerais interno), regime de execução indireta, de natureza continuada e dedicação exclusiva de mao de obra, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 970.800,00 (novecentos e setenta mil e oitocentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação ratificado pelo Prefeito Municipal e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D8AA670B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 487/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 100/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***GILBERTO ABIDO 02426076917,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Joao da Cas Sobrinho, 342, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 18.010.572/0001-17 neste ato representada por seu Administrador Sr. *GILBERTO ABIDO* portador do CPF sob n. º 024.260.769-17. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, (serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, mantidas as demais condições firmadas em 23 de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 6.318,35 (seis mil trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 24.10.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GILBERTO ABIDO 02426076917
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D8333EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 PROCESSO INTERNO Nº 167/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**T A DE AZEVEDO - SERVIÇOS DE PSICOLOGIA - CNPJ 57.660.956/0001-37**
Objeto	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social
Vigência do Contrato	24/10/2024 à 24/10/2025
Valor Contratual	**R$ 126.888,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 300106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.241.0076.2.479.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.244.0074.2.414.3.3.90.39.00.00. - 944 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.244.0076.2.458.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 944 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal Interino
Contratante
T A DE AZEVEDO - SERVIÇOS DE PSICOLOGIA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:34D00F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001-2024-CMDM

Resolução Nº 001/2024-CMDM

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição e diretoria eleita do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 1.107 de 08 de agosto de 2024 que indicou os membros do executivo e a Portaria Conjunta nº 002/2024-CEET/SMAS de 14 de agosto de 2024 que publicou os membros das Entidades Civis eleitas;
CONSIDERANDO a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM realizada em 11 de setembro de 2024 às 9hrs, nas dependências do Auditório Educação Daniele Cristina de Souza, para dar posse às conselheiras;
RESOLVE:
Art. 1o – Tornar Público a composição deste Conselho e a diretoria eleita em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ficando composta pelos seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo:

• Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Josefa Iris da Silva;
Suplente – Silvana Aparecida dos Santos.

• Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Flávia Regina dos Santos Senne;
Suplente – Tatiane Maria Camargo Bellia.

• Secretaria Municipal do Turismo e serviços:
Titular – Vilma dos Santos Martins;
Suplente- Renata de Azevedo Silva.

• Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Titular – Gláucia Keila Cabral Santos
Suplente – Silvia Helena Ramos de Oliveira.

• Secretaria Municipal da Administração:
Titular – Ana Carolina de Oliveira Paula
Suplente – Keity Elder Roviller Ramos

Representantes das Entidades Não Governamentais:

6. Associação Casa da Amizade:
Titular – Maria Helena Paiva;
Suplente – Valéria Miranda Pinheiro.

7. CEGEV – Comunidade Evangélica Graça e Verdade:
Titular – Andréa Russar Rachel;
Suplente – Juliana Cristina de Castro.

8. Conselho da Comunidade da Comarca de Carlópolis:
Titular – Sabrina Mara da Silva;
Suplente – Josiane Aparecida da Silva.

9. Associação Casa Lar para Idosos - Asilo
Titular - Marcela Corrêa do Prado Fernandes;
Suplente – Lucylene Camilo de Souza.

10. Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular – Tatyane Nogueira Ribeiro;
Suplente – Fernanda de Amo Moriggi

Art. 2° - A diretoria deste Conselho ficou composta da seguinte forma:
Presidente – Andréa Russar Rachel
Vice-Presidente – Tatyane Nogueira Ribeiro
Secretária - Sabrina Mara da Silva
Tesoureira – Josefa Iris da Silva

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 11 de setembro de 2024.

ANDRÉA RUSSAR RACHEL
Presidente do CMDM

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:9FDB0121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002-2024-CMDM

Resolução Nº 002/2024-CMDM

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para elaboração da proposta do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,
RESOLVE:
Art. 1o – Nomear as Conselheiras abaixo para compor a Comissão Especial para elaborar o Regimento Interno deste Conselho.
Keity Elder Roviller Ramos;
Fernanda de Amo Moriggi;
Juliana Cristina de Castro.

Art. 2° - A Comissão Especial nomeada terá um prazo de 60 (sessenta dias) para apresentar proposta do Regimento Interno para análise e aprovação deste conselho conforme prevê o Parágrafo Único do art. 8º da Lei nº 1.623/2023 de 24 de novembro de 2023.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 11 de setembro de 2024.

ANDRÉA RUSSAR RACHEL
Presidente do CMDM

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:7AE918A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01-2024 - PNAB - PREMIAÇÃO

AVISO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o proponente contemplado no Edital nº 01- 2024 PNAB - Premiação.

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022)
Valor: R$5.000,00 (cinco mil reais)

NOME	CATEGORIA
Wagner Aparecido Bento	Premiação

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:C33A0E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02-2024 - PNAB - FOMENTO

AVISO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público os proponentes contemplados no Edital nº 02- 2024 PNAB – Fomento.

Objeto: Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022)

Valor Total: R$ 43.200,00 (quarenta e seis mi e duzentos reais).

NOME	CATEGORIA
Luara Fagundes Maranho Jacintho	Literatura
Lucas Giron Camargo	Audiovisual
Claudinei Aids Rocha	Cantor
Edison de Lima	Cantor
Fernanda Januário de Oliveira	Cantor
Giseli Aparecida de Almeida Silva	Cantor
Milena Barbosa Zurdo	Cantor
Aroldo Anhaia de Oliveira	Banda
Cairan fagundes Jacintho	Oficinas Culturais
Elaine Aparecida Teleken Tavares	Oficinas Culturais
Letícia Fagundes de Souza	Oficinas Culturais

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:C651DE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 10/2024

Comissão Consultiva Central - Direção Escolar

Nomeia a Comissão Consultiva Central, encarregada de coordenar o Processo de Consulta Pública das Funções de Diretores (as) em Unidades de Ensino da Rede Municipal de Carlópoliso/PR, e estabelece outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no disposto no art. 8º, do Decreto 3.937/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia, sem ônus para os cofres públicos, para comporem a Comissão Consultiva Central, os seguintes membros:

I- Ana Maria de Lima
II- Carlos Manoel Menezes Bueno
III- Kelly Regina da Silva Rodrigues

Art. 2º - Caberá à Comissão Consultiva Central:

I - organizar e implantar o processo de consulta;
II - divulgar a instalação do processo de consulta mediante o Edital de Divulgação;
III - preparar e repassar às Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, todas as informações necessárias, bem como todo o material necessário à realização do processo de consulta;
IV - assessorar as Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, quando necessário;
V - coordenar e supervisionar as ações das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais e de seus diretores;
VI - orientar o diretor da instituição educacional sobre as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento deste Decreto;
VII - receber do diretor da instituição educacional a relação dos membros da Comissão Consultiva da Instituição, respeitando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII - apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo de consulta e não resolvidas pela Comissão
Consultiva da Instituição Educacional;
IX - analisar em segunda instância, os recursos interpostos e encaminhar ao Dirigente da Educação Municipal;
X - analisar e dar os devidos encaminhamentos aos casos omissos, bem como julgar os recursos interpostos recebidos das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais;
XI - receber das Comissões Consultivas das Instituições Educacionais, após concluída a consulta, a listagem dos diretores e do diretor auxiliar com direito à recondução;
XII - receber e manter sob guarda, as Atas de votação, escrituração e Ata do resultado final da votação, acompanhada das cédulas, devidamente lacrados, e encaminhá-las ao setor competente para fins de designação da função de direção e de direção auxiliar para mais um período de dois anos.
XIII - Analisar a Plano de Ação cada seis meses.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis – Paraná, 23 de outubro de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:CD36834B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 11/2024

PORTARIA Nº 011/2025

Nomeia as Comissões Consultivas das Instituições educacionais, encarregadas de coordenarem o Processo de Consulta Pública das Funções de Diretores (as) em Unidades de Ensino da Rede Municipal de Carlópolis/PR, e estabelece outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no disposto no Decreto Municipal nº 3.937/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, sem ônus para os cofres públicos, para comporem a Comissão Consultiva da Instituição Educacional - Escola Municipal Cívico Militar Benedito Rodrigues de Camargo - EF, os seguintes membros;
- Dois representantes dos professores docentes;
- Um representante da Equipe de suporte Pedagógico;
- Um representante funcionário.

Art. 2º - Comissão Consultiva da Instituição Educacional Escola Municipal Cívico Militar José Salles - EF.
- Dois representantes dos professores docentes;
- Um representante da Equipe de suporte Pedagógico;
- Um representante funcionário.

Art. 3º - Comissão Consultiva da Instituição Educacional Escola Municipal do Campo Joaquim do Prado - EI-EF;
- Dois representantes dos professores docentes;
- Um representante da Equipe de suporte Pedagógico;
- Um representante funcionário.

Art.4º - Comissão Consultiva da Instituição Educacional CMEI - Raymunda Santana Salles;

- Dois representantes dos professores docentes;
- Um representante da Equipe de suporte Pedagógico;
- Um representante funcionário.

Art.5º - Comissão Consultiva da Instituição Educacional CMEI - Ainzara Rossi Salles;
- Dois representantes dos professores docentes;
- Um representante da Equipe de suporte Pedagógico;
- Um representante funcionário.

Art.6º - Comissão Consultiva da Instituição Educacional CMEI - Marinha Fogaça de Oliveira;

- Dois representantes dos professores docentes;
- Um representante da Equipe de suporte Pedagógico;
- Um representante funcionário.

Art.7º - Comissão Consultiva da Instituição Educacional CMEI - Profª Isabel Dalla Bernardino da Silva;

- Dois representantes dos professores docentes;
- Um representante da Equipe de suporte Pedagógico;

- Um representante funcionário

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis – Paraná, 24 de outubro de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:30037164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CALENDÁRIO PARA O PROCESSO AVALIAÇÃO DESEMPENHO E NOMEAÇÃO

COMISSÃO CONSULTIVA CENTRAL – CCC
EDITAL Nº 01/2024

Estabelece calendário para o Processo Avaliação Desempenho e nomeação 2025, objetivando a escolha de diretor(es) das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis.

A Comissão Consultiva Central – CCC, designada para coordenar o Processo Avaliação Desempenho 2025, objetivando a escolha de diretor(es) das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, no uso das atribuições legais e com base no disposto no artigo 8º da Decreto Municipal nº 3.937/2022.

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial para o processo de Avaliação de Mérito de Desempenho da escolha de diretor(es) das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, como segue:

Inscrições dos Candidatos	06/01/2025 à 08/01/2025
Deferimento/indeferimento dos Candidatos	09/01/2025
Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Consultiva Central	13/01/2025
Divulgação oficial do resultado	15/01/2025
Homologação do resultado da eleição pelo Chefe do Poder Executivo Municipal	17/01/2025
Posse dos diretores	Janeiro de 2025

Carlópolis – PR, 24 de outubro de 2024

ANA MARIA DE LIMA
Membro da Comissão Consultiva Central

CARLOS MANOEL MENEZES BUENO
Membro da Comissão Consultiva Central

KELLY REGINA DA SILVA RODRIGUES
Membro da Comissão Consultiva Central

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:2C69B958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VECTOR9 LTDA**, estabelecida na Rua Mario Gonçalves Isquierdo, Nº 296, bairro Conjunto Residencial Montreal, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.450.171/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 69/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato em mais 12 meses, ou seja, até 31 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação fica acrescido o valor total em mais de R$ 37.178,64 (trinta e sete mil cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), valor reajustado baseado no IPCA, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 24 de outubro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Vector9 LTDA
CLEICI QUEIROS BAIRROS
Representante Legal
CPF: 040.xxx.xxx.48

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EBA7C28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 227/2024

DECRETO N° 227/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 01-Bda Quadra 04,Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 9.854,37m², contendo como benfeitorias, uma área residencial de madeira, medindo 114,00 m², uma área residencial em alvenaria, composta por dois pavimentos, medindo 451,66 m² e uma área de lazer, medindo 51,60 m²situadana RuaPio Esteves Martins,conforme matrícula Nº 13.215 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 01-K–Pela frente, medindo34,02metros, confronta-se com a Rua Pio Esteves Martins; pelo lado direito, medindo143,24metros confronta-se com a Rua Vereador Francisco Brígido Dutra, pelos fundos, medindo 106,10 metros, confronta-se com a Rua Massanobu Nakamura, pelo lado esquerdo medindo 46,00 metros confronta-se com os lotes01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G 01-H e 01-I,virando para a direita confrontando com os lotes 01-L e e 08, numa extensão de 38,05 metros, virando para a esquerdaconfrontando com o lote 08 numa extensão de 25,60 metros, virando para a direita confrontando com o lote 9-A numa extensão de 17,02 metros, virando para a esquerda, confrontando com o lote 9-Anuma extensão de 25,64 metros, virando para a direita confrontando com o lote 10 numa extensão de 17,01 metros, virando para a esquerda confrontando com

o lote 10 numa extensão de 46,00 metros. Totalizando uma área de 9.495,39 m², contendo como benfeitorias, uma área residencial de madeira, medindo 114,00 m², uma área residencial composta por dois pavimentos, medindo 451,66 m² e uma área de lazer medindo 51,60 m².

Lote 01-L– Pela frente, medindo 17,07 metros, confronta-se com os lotes 1-I e 1J; pelo lado direito, medindo 21,03metros confronta-se com o lote 03, pelos fundos, medindo 17,07metros, confronta-se com o lote 8, pelo lado esquerdo, medindo 21,03metros confronta-se com parte do lote 01-K. Totalizando uma área de 358,98 m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o Lote 01-K da Quadra 04, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 24dias do mês de Outubro de 2024.

REPUBLIQUE-SE

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:753B491F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 205 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo coma Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Egon Eduardo da Silva Godoy, portador do CPF nº 065.914.239-23, para exercer a função de Presidente do Comitê de Gerenciamento dos Recursos Programa Nacional do Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual e Municipal no Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FCD3CB2D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 200/2024.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, n o uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 58/2008, que fixa normas para parcelamento do solo urbano na forma de desmembramentos no Município de Cerro Azul e dá outras providências,

DECRETA:

ARTIGO 1º **-** Fica aprovado o desmembramento (subdivisão) de um terreno com área total de 2.692,00 m² localizado na Rua Vila Bestel - Centro do Município de Cerro Azul – Paraná, pertencente ao senhor Carlos Eduardo Straub Siqueira, conforme Matrícula nº R-6.343 no livro n° 02-V, folha n °133,134,135,136, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Azul, conforme descrição abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : CARLOS EDUARDO S. SIQUEIRA e OUTROS
ÁREA DO LOTE 01 : 607,00m2
LOCAL : VILA LEOPOLDINA
MUNICÍPIO / EST. : CERRO AZUL / PARANÁ
MATRÍCULA : N°6.343

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 01"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000 - E = 675.197,5720 m e N = 7.252.682,8870 m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontando com **RUA EXPEDICIONÁRIO PEDRO PAULIN**, com azimute de 200°04'20" e distância de 15,0 m, segue até o ponto **02** de coordenada - E = 675.192,4239 m - N =7.252.668,7981 m; agora, confrontando com **LOTE 03**; segue com azimute de 275°23'42" e distância de 39,5 m, segue até o ponto **12** de coordenada - E = 675.153,0722 m - N = 7.252.672,5145 m; agora, confrontando com **LOTE 05**; segue com azimute de 0°00'00" e distância de 14,4 m, segue até o ponto **10** de coordenada - E = 675.153,0722 m - N = 7.252.686,9258 m; agora, confrontando com **RUA PROJETADA PLANTA MUNICIPAL**; segue com azimute de 95°11'09" e distância de 44,7 m, segue até o ponto **01** de coordenada - E = 675.197,5720 m - N = 7.252.682,8870 m; chegando ao início desta descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : CARLOS EDUARDO S. SIQUEIRA e OUTROS
ÁREA DO LOTE 03 : 440,80m2
LOCAL : VILA LEOPOLDINA
MUNICÍPIO / EST. : CERRO AZUL / PARANÁ
MATRÍCULA : N°6.343

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 02"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000 - E = 675.192,4239 m e N = 7.252.668,7981 m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontando com **RUA EXPEDICIONÁRIO PEDRO PAULIN**, com azimute de 200°04'20" e distância de 12,0 m, segue até o ponto **03** de coordenada - E = 675.188,3054 m - N =7.252.657,5270 m; agora, confrontando com **LOTE 04**; segue com azimute de 274°50'48" e distância de 35,4 m, segue até o ponto **14** de coordenada - E = 675.153,0722 m - N = 7.252.660,5145 m; agora, confrontando com **LOTE 05**; segue com azimute de 0°00'00" e distância de 12,0 m, segue até o ponto **12** de coordenada - E = 675.153,0722 m - N = 7.252.672,5145 m; agora, confrontando com **LOTE 01**; segue com azimute de 95°23'42" e distância de 39,5 m, segue até o ponto **02** de coordenada - E = 675.192,4239 m - N = 7.252.668,7981 m; chegando ao início desta descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : CARLOS EDUARDO S. SIQUEIRA e OUTROS
ÁREA DO LOTE 04 : 391,40m2
LOCAL : VILA LEOPOLDINA

MUNICÍPIO / EST. : CERRO AZUL / PARANÁ
MATRÍCULA : N°6.343

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 03"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000 - E = 675.188,3054 m e N = 7.252.657,5270 m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontando com **RUA EXPEDICIONÁRIO PEDRO PAULIN**, com azimute de 200°04'20" e distância de 12,0 m, segue até o ponto **04** de coordenada - E = 675.184,1869 m - N =7.252.646,2558 m; agora, confrontando com **CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA e OUTROS**; segue com azimute de 274°09'07" e distância de 31,2 m, segue até o ponto **05** de coordenada - E = 675.153,0722 m - N = 7.252.648,5145 m; agora, confrontando com **LOTE 05**; segue com azimute de 0°00'00" e distância de 12,0 m, segue até o ponto **14** de coordenada - E = 675.153,0722 m - N = 7.252.660,5145 m; agora, confrontando com **LOTE 03**; segue com azimute de 94°50'48" e distância de 35,4 m, segue até o ponto **03** de coordenada - E = 675.188,3054 m - N = 7.252.657,5270 m; chegando ao início desta descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : CARLOS EDUARDO S. SIQUEIRA e OUTROS
ÁREA DO LOTE 05 : 1.252,80m2
LOCAL : VILA LEOPOLDINA
MUNICÍPIO / EST. : CERRO AZUL / PARANÁ
MATRÍCULA : N°6.343

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 05"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000 - E = 675.153,0722 m e N = 7.252.648,5145 m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontando com **CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA e OUTROS**, com azimute de 274°09'07" e distância de 32,4 m, segue até o ponto **06** de coordenada - E = 675.120,7510 m - N =7.252.650,8608 m; agora, confrontando com **RONALDO PEDROSO DE MEIRA**; segue com azimute de 359°55'58" e distância de 12,0 m, segue até o ponto **07** de coordenada - E = 675.120,7369 m - N = 7.252.662,8604 m; agora, confrontando com **JOSÉ ANGELO MOTIM**; segue com azimute de 359°52'16" e distância de 12,0 m, segue até o ponto **08** de coordenada - E = 675.120,7100 m - N = 7.252.674,8623 m; agora, confrontando com **CARLOS ROBERTO VON DER OSTEN JUNIOR**; segue com azimute de 359°52'16" e distância de 15,0 m, segue até o ponto **09** de coordenada - E = 675.120,6762 m - N = 7.252.689,8661 m; segue com azimute de 95°11'09" e distância de 32,5 m, segue até o ponto **10** de coordenada - E = 675.153,0722 m - N = 7.252.686,9258 m; segue com azimute de 180°00'00" e distância de 14,4 m, segue até o ponto **12** de coordenada - E = 675.153,0722 m - N = 7.252.672,5145 m; segue com azimute de 180°00'00" e distância de 12,0 m, segue até o ponto **14** de coordenada - E = 675.153,0722 m - N = 7.252.660,5145 m; segue com azimute de 180°00'00" e distância de 12,0 m, segue até o ponto **05** de coordenada - E = 675.153,0722 m - N = 7.252.648,5145 m; chegando ao início desta descrição.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura

Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:91740A62

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 206/2024. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 16 de outubro do corrente ano, o Servidor Hélio Lins dos Santos, portador do RG nº 7.026.886-8 SSP/PR, CPF n° 017.475.649-66, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, função gratificada correspondente ao FG-3, no valor de 30% (trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 23 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:52BE400B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO N.º 002/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto**: Credenciamento de empresa para prestação serviços de castração de animais, visando a realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas incluindo serviço de microchipagem para controle e identificação, medicação, hemograma básico e kit curativo pós-operatório, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital de Credenciamento nº 002/2024.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Comissão de Contratação, constantes nos autos e AUTORIZAR a contratação dos CREDENCIADOS ABAIXO, com fulcro nos arts. 72 e 74 da Lei 14.133/2021:

PATAS E FOCINHOS CLINICA VETERINÁRIA LTDA -ME inscrita no CNPJ: 15.513.539/0001-11.

Valor Total: **R$ 19.979,36 (dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Cerro Azul – PR, 24 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2E1BB5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Objeto: Contratação da empresa 53.638.684 GUILHERME FERREIRA LOPES, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico do artista GUILHERME FERREIRA LOPES, para apresentação de show musical do artista supracitado para o dia 26/10/2024 (sábado), em evento comemorativo do Dia do Município.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Artigo nº 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, ratifico este processo de Inexigibilidade e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024,** em favor da seguinte empresa:

53.638.684 GUILHERME FERREIRA LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 53.638.684/0001-18, com sede à Rua Bernardo de Vasconcelos, n° 780, Apto. nº 303, Bairro Pampulha, Município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP nº38408-646.

Valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 24 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0919D328

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Dispensa de Licitação nº 057/2024
Processo Administrativo nº 032/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura de palco, som, iluminação, painéis de LED para realização de evento comemorativo do Dia do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

LOTE 01 – PALCO.
Em favor da empresa: VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 38.463.348/0001-98).
Valor total do objeto: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

LOTE 02 – SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED.
Em favor da empresa: MARIA APRECIDA THOMÉ DOS SANTOS PINTO FESTA (CNPJ: 29.243.303/0001-17).
Valor total do objeto: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 24 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1F437A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 1.800 CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 011/2005 E DECRETO 006/2006, CONFORME DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Onde se lê:
30 de outubro de 2024.
Leia-se:
31 de outubro de 2024.

Onde se lê:
30/10/2024.

Leia-se:
31/10/2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 24 de outubro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:01094D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 1.800 CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 011/2005 E DECRETO 006/2006, CONFORME DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Onde se lê:
30 de outubro de 2024.
Leia-se:
31 de outubro de 2024.

Onde se lê:
30/10/2024.

Leia-se:
31/10/2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 24 de outubro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EC625D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 347-2024

DECRETO: 347/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 500.000,00
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 800.000,00
Total: R$ 1.300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.300.000,00
Total: R$ 1.300.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 24 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D93E21D5

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: **Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e CMEIS de Clevelândia, PR.**

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getulio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

- ONDE LÊ-SE:

LOTE(S)/ITEM(S) DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 12, 13, 23, 25, 28, 47, 51, 53, 65, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85,86

LOTE(S)/ITEM(S) PARA ME/EPP: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75,76, 77.

- LEIA-SE:

LOTE(S)/ITEM(S) DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 12, 13, 23, 25, 28, 47, 51, 53, 65.

LOTE(S)/ITEM(S) PARA ME/EPP: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75,76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86.

As demais características e informações do edital permanecem inalterados.

Clevelândia, 24 de outubro de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:16AB999B

LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO LEILÃO

Leilão Eletrônico - 001/2024
Processo Administrativo: 065/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 19 de novembro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 1/2024, na modalidade de Leilão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:

Concessão de direito real de uso das instalações físicas destinadas ao Café da luz, localizada na praça Getúlio Vargas, na Avenida nossa Senhora da Luz, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, com área total de 171,16 metros quadrados.

Clevelândia - PR, 24 de outubro de 2024

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:82D1CA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 926/2024

PORTARIA N.º 926/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **IRIS DE RIBAMAR DOS SANTOS PIMENTAL**, portadora do RG n.º 10.006.648-3, CPF n.º 494.536.453-20, inscrita na matrícula 18360, do cargo de GESTORA DO PROJETO PRÓ-CRIANDO ALTO DA CRUZ, vinculado àSecretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23de outubrode 2024.

Art. 2º - Nomear a senhora **IRIS DE RIBAMAR DOS SANTOS PIMENTAL,** portadora do RG n.º 10.006.648-3, CPF n.º 494.536.453-20, para o cargo de GESTORADA CASA DE PASSAGEM SANTA TEREZINHA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:63656042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 907/2024

PORTARIA N.º 907/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar o servidor **GUSTAVO FONTES DUARTE,** portador do RG n.° 13.015.807-2, CPF n.° 396.294.508-36, matrícula n.° 17462, da função de Secretário Escolar, da Escola Municipal João Batista Stocco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1F188DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 922/2024

PORTARIA N.º 922/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MURILO SPINDOLA GOMES,** portador do RG n.° 20924446, CPF n.º 357.086.209-78**,** da Função de Gestor do Núcleo de Protocolo da Regional Osasco, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23 de outubro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A9F661CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 892/2024

PORTARIA N.º 892/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **FREDERICO MARCELO DE SOUZA COELHO,** portador do RG n.° 073670143, CPF n.º 010.347.387-47, matricula n.° 5721, da função de Diretor Técnico, da Direção Adjunta de Responsabilidade Técnica Médica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Nomear o senhor **JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA NETO,** portador do RG n.° 2.068.541-7, CPF n.º 360.071.299-34, para o cargo de Diretor Técnico, da Direção Adjunta de Responsabilidade Técnica Médica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E9FDCBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 923/2024

PORTARIA N.º 923/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ADRIANA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG n.° 6.216.707-6, CPF n.º 041.627.989-90**,** da Função de Coordenadora da Coordenação de Assuntos e Projetos Comunitários, no Departamento de Gestão de Projetos e Programas, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 23 de outubro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:32A98CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 884/2024

PORTARIA N.° 884/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **IVANIZE DE GRACIA GUIMARAES**, portadora do RG n.º 6.158.086-7, CPF n.º 003.924.229-30, da função de Coordenadora da Coordenação de Ações Metropolitanas, no Departamento de Assuntos Metropolitanos, vinculado á Secretaria Municipal de Governo, a partir de 15 de outubro de 2024**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:78749C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 927/2024

PORTARIA N.º 927/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCIO GREIQUE ROCHA,** portador do RG n.° 5.369.963-4, CPF n.° 768.226.999-53, matrícula n.° 1275, para a função de Secretário Escolar, da Escola Municipal João Batista Stocco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7B9FEB9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 893/2024

PORTARIA N.º 893/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **SUZANA VIEIRA LUIZ**, portadora do RG n.º 003266812, CPF n.º 951.241.529-15, matrícula n.° 10896, do cargo de GESTORA PRÓ-CRIANDO SEDE (JOÃO VIEIRA RESENDE), do Departamento de Proteção Social Básica (PSB), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Sociala partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BAAC5B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 924/2024

PORTARIA N.º 924/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MAURICIO FORTUNATO DA PAIXÃO**, CPF n.º 605.853.319-7, RG n.º 3.811.217-1, o cargo de Coordenador de Pavimentação Comunitária, vinculado à Secretaria Municipalde Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação , a partir de 23 de outubro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:763D0487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 920/2024

PORTARIA N.º 920/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, da ata de registro de preço n.º 547 à 565/2024, Processo Licitatório: Pregão

Eletrônico n.º 058/2024, com objeto de Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-1,CPF n.º 051.214.439-78.

Fiscal de Contrato:
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi -RG. n.º 067813960e CPF nº. 026.200.559-03;

Jocieli Maschio, portadora do RG n.º 8.430.915-0e CPF nº. 055.305.569-06.

Secretaria Municipal da Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C2BA236B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 918/2024

PORTARIA N.º 918/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, do Contrato n.° 340/2024, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2024, com presente instrumento é a Locação de imóvel situado à Rodovia da Uva, 5306-Barracão 08- Parque Embu-Colombo/Paraná, com área de 410,00m2, destinado à sinstalaçõesdo SetordePatrimôniodaSecretariaMunicipaldeSaúde,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Sydnei Jesus Godinho, RG n.° 5.963.461-5 e CPF 877.737.599-87.

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges, portador do RG:n.° 070273322 e CPF: 026.642.459-70.

Fiscal Técnico:
Alandson Machado,portador do RG: 6.027.536-0 e CPF 977.477.779-49
SecretariaMunicipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6898DC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 921/2024

PORTARIA N.º 921/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 567/2024, Processo Licitatório:Pregão Eletrônico n.º 010/2024, com objeto de registro de preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Editalconforme segue:

Fiscal de Contrato:
Douglas Jefferson da Silva - RG n.º 6.279.856-7, CPF n.º 033.506.079-00.

Secretaria: Diversas Secretarias**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EFEBD47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 919/2024

PORTARIA N.º 919/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, do Contrato n.° 566/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 084/2024, com Objeto de Aquisição de Tanque com capacidade para 10 (dez) mil litros, usado, para uso nas atividades do Departamento de Parques e Praças, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Willian Zanini - RG n.º 5.661.958-5,CPF n.º801.139.409-63.

Fiscal de Contrato/Técnico:
Ilias Dalpra - RG n.º 020693045, CPF n.º 356.807.689-68.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DC0864C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 925/2024

PORTARIA N.º 925/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **GILEADE THAYLOR FEITOSA SILVA LIMA,** portador do RG n.º 10.918.197-8, CPF n.º 073.543.749-11, mat. 17784, para o cargo de GESTOR DO PRÓ-CRIANDO ALTO DA CRUZ, vinculado ao Departamento de Proteção Social Básica, vinculado àSecretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EF0E01E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 30 de OUTUBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de OUTUBRO de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:6DDE7A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA Nº. 012/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização de calçadas da **Rua do Curió** "Entre a Rua Jeronimo Alberti e o final da Rua", Arruda, Colombo-PR, com área de intervenção de 3.016,91 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2024 até às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou 3656–8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 24 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:943219C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.962.122/0001-60.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:8C5B9ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 41.869,00 (quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:35B4A01E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ZELINO DOS SANTOS CRUZ proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.305.0050 situado a RUA LUIZ SEBASTIÃO BALDO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:320EC4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos e acessórios musicais..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.30.00.00. - 31044 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0013.2.024.4.4.90.52.00.00. - 31044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 2.538,60 - dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos.
CONTRATADA: EVANDRO ZACARONI PEDROSO- CNPJ:01.571.083/0001-31.
DATA:22/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:44A1A22F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024 DISPENSA 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº315.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024
DISPENSA 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº315.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e emissão de laudo de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT),.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.128.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 849,00 - oitocentos e quarenta e nove reais.
CONTRATADA: HMF SOLUÇOES E SAUDE LTDA- CNPJ:52.587.475/0001-20.
DATA:22/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3A214DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos e acessórios musicais..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.30.00.00. - 31044 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0013.2.024.4.4.90.52.00.00. - 31044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 3.358,80 - três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos.
CONTRATADA: SHOPPING DA MUSICA INTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- CNPJ:92.662.618/0001-35.
DATA:22/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:139C316B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024.
OBJETO: Aquisição de material permanente para brinquedoteca do Programa Nossa Gente Paraná..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 3861 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.30.00.00. - 3861 - MATERIAL DE CONSUMO
.
VALOR TOTAL:R$ 217,25 - duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos.
CONTRATADA: T NAVA SERV. DE ASS.EM PREGÕES ELET. E COM. DE ELETRODOMÉSTI- CNPJ:18.912.500/0001-65.
DATA:21/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8B4FB671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024.
OBJETO: Aquisição de material permanente para brinquedoteca do Programa Nossa Gente Paraná..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 3861 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.30.00.00. - 3861 - MATERIAL DE CONSUMO
.
VALOR TOTAL:R$ 2.684,74 - dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos.

CONTRATADA: BD INFORMATICA LTDA- CNPJ:32.109.914/0001-81.
DATA:21/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:02CED2EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024.
OBJETO: Aquisição de material permanente para brinquedoteca do Programa Nossa Gente Paraná..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 3861 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.30.00.00. - 3861 - MATERIAL DE CONSUMO
.
VALOR TOTAL:R$ 702,59 - setecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos.
CONTRATADA: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926- CNPJ:14.208.959/0001-21.
DATA:21/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:527566ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024.
OBJETO: Aquisição de material permanente para brinquedoteca do Programa Nossa Gente Paraná..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 3861 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.30.00.00. - 3861 - MATERIAL DE CONSUMO
.
VALOR TOTAL:R$ 2.283,00 - dois mil, duzentos e oitenta e três reais.
CONTRATADA: P H NOTARIZE LTDA- CNPJ:27.982.147/0001-80.
DATA:21/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:08B2C481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024.
OBJETO: Aquisição de material permanente para brinquedoteca do Programa Nossa Gente Paraná..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 3861 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.30.00.00. - 3861 - MATERIAL DE CONSUMO
.
VALOR TOTAL:R$ 1.602,29 - um mil, seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos.
CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME- CNPJ:17.914.845/0001-95.
DATA:21/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B348C8A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024.
OBJETO: Aquisição de material permanente para brinquedoteca do Programa Nossa Gente Paraná..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.243.0021.6.052.4.4.90.52.00.00. - 3861 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.30.00.00. - 3861 - MATERIAL DE CONSUMO
.
VALOR TOTAL:R$ 8.349,00 - oito mil, trezentos e quarenta e nove reais.
CONTRATADA: EDMILSO AMAURI WITKOSKI- CNPJ:06.050.855/0001-03.
DATA:21/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8E938B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS..
VALOR TOTAL: R$ 84.537,00 - oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais.
CONTRATADA:GSW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:52.743.219/0001-84
DATA: 21/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EE0A422D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS..
VALOR TOTAL: R$ 317.659,92 - trezentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos.
CONTRATADA:MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ:20.183.508/0001-80
DATA: 09/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B05A6064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS..
VALOR TOTAL: R$ 116.220,00 - cento e dezesseis mil, duzentos e vinte reais.
CONTRATADA:PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME - CNPJ:17.092.175/0001-79
DATA: 09/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7C74B2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Veterinários incluindo exames, cirurgias e diárias para manutenção de cães e gatos. Os serviços prestados deverão ocorrer em clínicas equipadas com centro cirúrgico e pós-cirúrgico ambulatorial, localizadas no máximo em um raio de 60 km de distância da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Avenida João Franco, nº 400 Centro, em dias úteis e, para casos específicos, poderá ser mantido o internamento nos finais de semana e feriados, a serem custeados pela CONTRATANTE..
VALOR TOTAL: R$ 340.000,00 - trezentos e quarenta mil reais.
CONTRATADA:LOJA DE CONVENIENCIAS & PET SHOP ESPLANADA LTDA-EPP - CNPJ:15.057.972/0002-70
DATA: 24/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:94362E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS..
VALOR TOTAL: R$ 129.280,00 - cento e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais.
CONTRATADA:NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL - CNPJ:30.846.202/0001-10
DATA: 21/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F7F21D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS..
VALOR TOTAL: R$ 10.918,76 - dez mil, novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos.
CONTRATADA:CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ:09.017.325/0001-51
DATA: 09/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4FF6EEFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 259/2024

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Em
EDGARD ELI DRUCIAK	392.059.759-15	Diretor do Departamento e Implantação da Indústria	37710	25/10/2024
MILTON SANTOS	355.830.889-15	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	37707	25/10/2024
TIAGO LUIS DE DEUS	056.437.539-01	Diretor do Departamento de Viação	37650	25/10/2024
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C646CA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8516

DECRETO N.º 8516/2024, de 18 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3313/2024, de 29 de fevereiro de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.683,62 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3956-SF	37.244,45
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	956-EA	3.439,17
TOTAL			40.683,62

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM31.12.2023
3956	SUPERAVIT FINANCEIRO - SEAB/CONV.470/2021-TRATOR- CARRETA-COLHEDORA FORRAGENS-SF	37.244,45
TOTAL		37.244,45

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, para obras de pavimentação e aquisição de máquinas agrícolas, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEAB/CONV.470/2021-TRATOR-CARRETA-COLHEDORA FORRAGENS-SF	SEAB	956	3.439,17
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.439,17

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1C0D03F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INSUMOS DIVERSOS, COM DESCONTO TABELA SINAPI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 28/10/2024 até às 08h do dia 11/11/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 11/11/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 11/11/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 3.000.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:29D692BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 28 de outubro de 2024. Valor total estimado de R$ 3.581.181,60. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br / https://www.gov.br/pncp/pt-bre informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:20695D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5066/2024

DECRETO N° 5066/2.024.

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e em exercícios anteriores, dando outras providências.".

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Md Antonio Luis Szaykowski, no uso da competência e atribuições que lhes conferem a Constituições da República e do Estado do Paraná, bem como a Lei Orgânica do Município de Cruz Machado, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável. Resolve:

Art. 1º Ficam Cancelados os Restos a Pagar inscritos em Restos a Pagar – não Processados conforme especificação abaixo:

Nº do Empenho	Fonte	Nome do Credor	Valor R$
14175/2023	00000	Marcia Klein Kozak Ltda	105,00
15309/2023	00000	FM Pneus Ltda	52,56
15335/2023	00000	Supermercado Jackiw Ltda	274,85
15446/2023	00000	Usimix Asfaltos Ltda	3,95
15447/2023	00000	Usimix Asfaltos Ltda	195,55
16211/2023	00000	49.597.630 Amarildo Kramer	3.089,23
15711/2022	00000	Construtora Possamai Ltda	0,48
2098/2023	00000	Procoenge Pavimentações Ltda	0,03
15246/2023	00000	Roci do Carmo Cardoso	706,00
15448/2023	00000	Usimix Asfaltos Ltda	8.329,35
14217/2023	00103	J.R. Intermediações Comerciais Ltda	4.268,00
16251/2023	00103	Fabiane Sabrina Mohr	631,70
12158/2023	00303	Georgini Produtos Hospitalares Ltda	1.405,20
12162/2023	00303	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	40,00
12174/2023	00303	H.F.E. Comercio de Material Médico Hospitalar	355,80
15070/2023	00303	Metromed Com. De Material Médico Hospitalar	15,90
15071/2023	00303	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	40,00
15083/2023	00303	Georgini Produtos Hospitalares Ltda	2.347,70
15087/2023	00303	MC Medicall Produtos Medico Hospitalares Ltda	3.139,98
15717/2023	00303	Merco Soluções em Saúde S/A	2,20
15727/2023	00303	Inovamed Hospitalar Ltda	36,45
16380/2023	00303	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	278,60
15744/2023	00374	Georgini Produtos Hospitalares Ltda	1.206,70
9692/2023	00376	Salvi Lopes e Cia Ltda	226,50
14373/2023	00376	Georgini Produtos Hospitalares Ltda	172,54
14761/2023	00504	Exploração de Pedras Pauluk Ltda	0,02
17094/2023	00504	Schumann Metalurgica Ltda	0,25
12931/2021	00504	JVM Produções Artisticas Eireli	25.999,00
13235/2023	00504	Gesul Comercial Ltda	2.256,00
9101/2023	00510	Supermercado Jackiw Ltda	69,40
12009/2023	00510	LPS Distribuidora Ltda	80,25
17103/2023	00829	Associação Polono_brasileira Padre Daniel	10.827,00
17104/2023	00829	Edenilson Leodonio Alves	10.827,00
17105/2023	00829	Alexandro Gruber	10.827,00
17106/2023	00829	Jose Vicente Gabsk	10.827,00
17107/2023	00829	Paulo Guilherme Bueno Silva	10.827,00
17108/2023	00829	Silvio Czarnos	5.000,00
17109/2023	00829	Juscelino Karas	5.000,00
17110/2023	00829	Iziquiel Zwieczykowski	5.000,00
17114/2023	00829	Rosilene Emilia Presznhuk	5.000,00
17115/2023	00829	Paulo Szpunar	5.000,00
17116/2023	00829	Leonardo Blocki	5.000,00
17117/2023	00829	Zeno Fermino da Luz	5.000,00
17118/2023	00829	Michel Mariano Martins	5.000,00
17124/2023	00829	Willian Grossmann	30.692,00
17111/2023	00830	Otilia Hadlich Rosnowski	5.000,00
17112/2023	00830	Helena Brzozowski	5.000,00
17119/2023	00830	Edenilson Leodonio Alves 88343880978	5.000,00
17120/2023	00830	Rosilene Emilia Presznhuk	5.000,00
17121/2023	00830	23.967.501 Lucimara Jaqueline Wrubleski	5.000,00
17122/2023	00830	Pedro Egidio Warken	5.000,00
17123/2023	00830	Johnatann Allison Mitura	6.669,22
17125/2023	00830	Leandro Stefaniszen	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:994F9BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5067/2024

DECRETO N°: 5067/2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Municipal 1871 de 24 de outubro de 2024.

Art. 1 º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.289,26 (Cento e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05. 01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.12.2040 – Manutenção da PSB	
(476) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 113.650,05
FONTE: 00828/01011.09.99.06.18.2.749.0000	12.888,55
(SF) - PROCAD - SUAS – FNAS	
FONTE: 00828/01011.09.99.06.18.1.749.0000	761,50
PROCAD - SUAS - FNAS	
FONTE: 00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000	100.000,00
(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
05. 05 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.13.2060 – Apoio a Melhor Idade	
(477) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.639,21
FONTE: 00826/01011.09.99.05.18.2.749.0000	15.000,00
(SF) - Incentivo de garantia de Direitos à Pessoa Idosa	
FONTE: 00826/01011.09.99.05.18.1.749.0000	1.639,21
Incentivo de garantia de Direitos à Pessoa Idosa	
TOTAL	**R$ 130.289,26**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§1º o superávit financeiro verificado no exercício de 2023, por fonte de receita;

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320	
FONTE: 00828/01011.09.99.06.18.2.749.0000	12.888,55
(SF) - PROCAD - SUAS – FNAS	
FONTE: 00934/00934.09.06.06.06.2.660.0000	100.000,00
(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
FONTE: 00826/01011.09.99.05.18.2.749.0000	15.000,00
(SF) - Incentivo de garantia de Direitos à Pessoa Idosa	
TOTAL	**R$ 127.888,55**

§ 2º o excesso de arrecadação verificado por fonte de recurso;

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320	
FONTE: 00828/01011.09.99.06.18.1.749.0000	761,50
PROCAD - SUAS - FNAS	
FONTE: 00826/01011.09.99.05.18.1.749.0000	1.639,21
Incentivo de garantia de Direitos à Pessoa Idosa	
TOTAL	**R$ 2.400,71**

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:566C7F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2365/2024 DE 23/10/2024

Decreto nº 2365/2024 de 23/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção do Conselho Tutelar
2 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL75.000,00
02.001.04.122.0002.2.005.Manutenção do Gabinete do Prefeito
7 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL28.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração
19 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL61.000,00
20 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FAZENDA
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.001.04.123.0004.2.010. Atividades da Secretaria de Finanças
33 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
136 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL313.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0014.2.036. Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
203 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL34.000,00
07.001.08.244.0014.1.038.Estruturação Física para a Política de Assistência Social
216 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 38.000,00
07.001.08.244.0014.2.043. Manutenção do CRAS
245 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
272 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL48.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.055.Atividades do Departamento de Transporte
297 - 3.1.90.11.00.00 1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL48.000,00
298 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.608.0019.2.061. Apoio a Produção Vegetal
327 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL27.000,00
Total Suplementação: 706.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção do Conselho Tutelar
3 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
02.001.04.122.0002.2.005. Manutenção do Gabinete do Prefeito
8 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FAZENDA
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.001.04.123.0004.2.010. Atividades da Secretaria de Finanças
34 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 66.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
137 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL228.000,00
141 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 52.000,00
06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil
165 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL33.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.13.392.0011.2.031. Manutenção das Atividades Culturais
186 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
06.002.27.812.0013.2.034. Atividades do Departamento de Esportes
196 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 17.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0014.2.036. Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
204 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 24.000,00
07.001.08.243.0014.6.037. Manutenção do CREAS
211 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 47.000,00
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
227 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 44.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
273 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 41.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.608.0019.2.061. Apoio a Produção Vegetal
328 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 42.000,00
09.001.20.608.0020.2.062. Apoio a Produção Animal
336 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.068. Encargos com Inativos e Pensionista
359 - 3.1.90.01.00.00 1000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA 16.000,00
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
360 - 3.1.90.03.00.00 1000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 16.000,00

Total Redução: 706.000,00 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:21A74378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2366/2024 DE 23/10/2024

Decreto nº 2366/2024 de 23/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária
52 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 264.000,00
55 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
05.001.10.302.0008.2.018.	Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal
95 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

Total Suplementação: 298.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0005.2.012.	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	
47 - 3.3.90.30.00.00 303	MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
49 - 3.3.90.32.00.00 303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	200.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Total Redução: 298.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:65588A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2367/2024 DE 24/10/2024

Decreto nº 2367/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
54 - 3.1.90.11.00.00 1051VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL104.000,00

Total Suplementação: 104.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.3.50.11.10.0000 Fonte 1051104.000,00

Total da Receita:104.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4D0B4BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO PR 57/2024

R E T I F I C A Ç Ã O
No Edital e Anexos; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 187/2024; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 57/2024, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 11-10-2024; decide:
ONDE SE LÊ:
- 10 DIAS PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS;
LEIA-SE:
- 45 DIAS PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS;

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D4056E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
7° Termo aditivo do contrato nº.315/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA, MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME (06108800984) , inscrita no CNPJ sob nº. 43.591.663/0001-30, com sede no endereço RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 17, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS, portador do RG n° 9915445-4, portador do CPF sob n° 061.088.009-84, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/11/2025 com finalidade de CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e
a empresa Rosangela de Souza de Jesus - ME, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 315/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 82/2021, com base na cláusula décima primeira, décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 30 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30-11-2024). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME
(06108800984)
CNPJ:77.817.476/0001-44
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:435.916.630-00130
Contratada

ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS
Prefeito Municipal
RG:9915445-4
CPF:061.088.009-84

DIAMANTE DO OESTE 24 de outubro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FD621A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

8° Termo aditivo do contrato nº.315/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA, MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS - ME (06108800984) , inscrita no CNPJ sob nº. 43.591.663/0001-30, com sede no endereço RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 17, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS, portador do RG n° 9915445-4, portador do CPF sob n° 061.088.009-84, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 82.785,36 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 2,0% com finalidade de CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 315/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 82/2021, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira e segunda. Tendo um aumento mensal no contrato de R$ 733,10 (setecentos e trinta e três reais e dez centavos), referente a 11,89% da CCT 2024/2026, ficando o valor mensal de R$ 6.898,78 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e setanta e oito centavos), sendo o valor anual de R$ 82.785,36 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44
Prefeito Municipal

Contratada
Rosangela de Souza de Jesus -ME
(06108800984)
CNPJ:435.916.630-00130
ROSANGELA DE SOUZA DE JESUS
RG:9915445-4
CPF:061.088.009-84

DIAMANTE DO OESTE 24 de outubro de 2024
.
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:128AEA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 61

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"S. J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME".** Processo Licitatório sob Nº 205/2024; modalidade Dispensa de Licitação sob Nº 61/2024. OBJETO: A Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, para instalação da iluminação pública em LED, na saída para o Município de São José das Palmeiras, estrada Água da Esperança até a Associação de Catadores de Recicláveis, atendendo a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 325/2024, datado de 24-10-2024 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 24-04-2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME", Inscrito no CNPJ nº 25.125.690/0001-36.	18.415,38

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FDDC7EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21398/2024

DECRETO Nº 21398/2024

Concede férias ao servidor Edimarcos Bonis Dal Agnol.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 21 de outubro a 09 de novembro de 2024, ao servidor **EDIMARCOS BONIS DAL AGNOL**, matrícula funcional 13380-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3508123

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21401/2024

DECRETO Nº 21401/2024

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, a servidora Andrea Regina Pellin Cagnini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Bacharel em Administração no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do **ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI,** matrícula funcional 19203-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61E26946

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21402/2024

DECRETO Nº 21402/2024

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Andrea Regina Pellin Cagnini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael - UNIFAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI**, matrícula funcional 19203-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,

lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5274966E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21403/2024

DECRETO Nº 21403/2024

Concede Licença para Casamento à servidora Dawana Geni Trindade Dahle.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento a servidora **DAWANA GENI TRINDADE DAHLE,** matrícula funcional 20161-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, no período de 19 a 26 de outubro de 2024, com base no artigo 152, Inciso 1º da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C82E1B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21404/2024

DECRETO Nº 21404/2024

Concede Licença para Casamento à servidora Dawana Geni Trindade Dahle.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento a servidora **DAWANA GENI TRINDADE DAHLE,** matrícula funcional 19890-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, no período de 19 a 25 de outubro de 2024, com base na alínea "a", inciso VII, no artigo 10 da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4355199

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS,** em favor da seguinte proponente:

Credenciada	Ordem	CNPJ
ITAÚ UNIBANCO S.A	06	60.701.190/0001-04

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F6952D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 046/2024; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de espaço com auditório, incluindo serviços de buffet e infraestrutura técnica adequada para a realização do Workshop Regional de Vigilância Sanitária. **CONTRATADA:** HOTEL LAGO DOURADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.457.688/0001-21, sediada na Rua Alberto Fracasso, nº 250, Bairro Sagrada Família, na cidade de Dois

Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85660-000, e-mail: joao@hotellagodourado.com.br e telefone (46) 991413737, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada po seu responsável legal o(a) Sr(a). Giane Cardoso da Silva Bellé, inscrita no C.P.F. nº 627.***.***-91. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); **RECONHECIMENTO:** 23 de outubro de 2024, por **Claudete Meurer,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 23 de outubro de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A727A098

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	07, 09 e 10/10/2024
Valor das diárias	R$ 485,76 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére, Corbélia
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07 e 14/10/2024
Valor das diárias	R$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira - SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07/10/2024
Valor das diárias	R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Nova Aurora, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 02, 03, 04, 07, 08, 10 e 11/10/2024
Valor das diárias	1.032,24 (um mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava, Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.297,20 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26/09/2024 e 09/10/2024
Valor das diárias	R$ 271,57 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Jaguariúna – SP
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05 e 06/10/2024
Valor das diárias	R$ 761,73 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Londrina, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 10, 12, 13, 14 e 16/10/2024
Valor das diárias	R$ 568,56 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Umuarama, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07, 08 e 09/10/2024
Valor das diárias	R$ 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Pato Branco, Cascavel, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 10, 11, 12, 13 e 14/10/2024
Valor das diárias	R$ 921,84 (novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04, 07, 08, 09, 10, 11 e 14/10/2024
Valor das diárias	R$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia para participar dos JOJUPS – fase final
Data	16, 17, 18 e 19/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.065,36 (um mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Levar atletas da peça teatral Tenda Mágica que se apresentaram nos CMEIS Municipais em comemoração ao dia das crianças.
Período	13/10/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Cleunice Aparecida Prestes
Matrícula Funcional	18156-1
Função	Téc. Em Vigilância em Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Workshop – Vigilância Sanitária
Período	23, 24 e 25/10/2024
Valor das diárias	R$ 634,80 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Gleidy Dayane de Matos
Matrícula Funcional	16829-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Capacitação Vigilância de Saúde
Período	23, 24 e 25/10/2024
Valor das diárias	R$ 634,80 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Iara Anay Cherlene Piana
Matrícula Funcional	17845-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Capacitação Vigilância de Saúde
Período	23, 24 e 25/10/2024
Valor das diárias	R$ 634,80 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski
Matrícula Funcional	16894-1
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Capacitação Vigilância Sanitária
Período	23, 24 e 25/10/2024
Valor das diárias	R$ 894,24 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17870-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Receber recursos CEDECA/PR e agenda na Câmara dos Deputados.
Período	23, 24 e 25/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.115,04 (um mil, cento e quinze reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Receber recursos CEDECA/PR e agenda na Câmara dos Deputados.
Período	23, 24 e 25/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.291,68 (um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra
Matrícula Funcional	20206-1-1
Função	Chefe da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Secretaria Municipal de educação de Curitiba e no Instituto Paranaense de desenvolvimento Educaciona – FUNDEPAR
Data	13 e 14/10/2024
Valor das diárias	R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra
Matrícula Funcional	20206-1-1
Função	Chefe da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Brasília – DF
Objetivo da viagem	Reunião Câmara dos Deputados, na Sede Nacioanl da Executiva do PSD e com o Deputado Federal Paulo Litro
Data	14 e 15/10/2024
Valor das diárias	R$ 1.081,92 (um mil, oitenta e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra
Matrícula Funcional	20206-1-1
Função	Chefe da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Casa Civil
Data	15 e 16/10/2024
Valor das diárias	R$ 540,96 (quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Danieli Pessini
Matrícula Funcional	18516-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação TEA
Data	03/10/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Natiele Luize Maronesi
Matrícula Funcional	19824-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Jaguariúna – SP
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente.
Período	05 e 06/10/2024
Valor das diárias	R$ 761,73 (setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)

Nome do servidor	Natiele Luize Maronesi
Matrícula Funcional	19824-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Corbélia
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente.
Período	07/10/2024
Valor das diárias	R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Alini Gomes dos Santos
Matrícula Funcional	20151-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação TEA
Período	03/10/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Andreia Souza de Lima
Matrícula Funcional	18366-1
Função	Fisioterapeuta
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação sobre tabagismo
Data	15/10/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Paulo Antonio Demeterco Ditzel
Matrícula Funcional	20096-1
Função	Psicólogo
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação TEA
Período	03/10/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião na CRESEMS e CIR
Data	10/10/2024
Valor das diárias	R$ 149,04 (cento e quarenta e nove reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Gilmara Rompkovski Camargo
Matrícula Funcional	18160-1
Função	Nutricionista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação sobre tabagismo
Data	15/10/2024

Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	11 e 13/10/2024
Valor das diárias	R$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	17864-1
Função	Enfermeiro
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação TEA
Período	03/10/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira
Matrícula Funcional	17858-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem de viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	10 e 12/10/2024
Valor das diárias	R$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Solange Haas de Medeiros Bueno
Matrícula Funcional	13774-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	04/10/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Telma Monteiro da Costa
Matrícula Funcional	20064-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	07, 08, 09, 10 e 11/10/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Vitoria Honorato Felippi
Matrícula Funcional	20071-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	07, 08, 09, 10 e 11/10/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Alexandra Stodulny Scramocin
Matrícula Funcional	20068-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	07, 08, 09, 10 e 11/10/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Fabiana Ferreira da Silva
Matrícula Funcional	19867-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	08/10/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Gustavo Lemos Nogueira Martins
Matrícula Funcional	19906-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	07, 08, 09, 10 e 11/10/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Jose Guilherme Steinhaus
Matrícula Funcional	19846-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	07, 08, 09, 10 e 11/10/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0FA3D366

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CLÍNICA GERAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 145/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
036	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86
037	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24
038	FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.386.019/0001-49
039	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06
040	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF21329C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2025

AVISO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA 2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses convida a população em geral para participar da Audiência Pública em cumprimento ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no próximo dia 31 de outubro de 2024, às 09:30 horas, no Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira– Centro, Doutor Ulysses – PR, CEP: 83590-000, onde demonstrará os planos orçamentos.
Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 22 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C80D0AE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0360/2024 FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 0360/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOo feriado alusivo às comemorações do Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2024 (Segunda-feira);
DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024;

Artigo 2° - Em razão do ponto facultativo estabelecidos no art. 1° deste Decreto e do feriado nacional ao dia do Servidor Público, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços da Secretaria de Transporte, Serviços de Coleta do Lixo, Serviço de Saúde, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:902AA5A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 355/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2024
Decreto nº 355/2024 de 15/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.310,27 (dez mil trezentos e dez reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
740 - 3.3.90.93.00.00	30934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	523,85
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
739 - 3.3.90.93.00.00	31011	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.786,42
Total Suplementação:			**10.310,27**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B7B53F34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 361/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2024

Decreto nº 361/2024 de 23/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
525 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
527 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E10C4CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024.

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, torna público para conhecimento dos interessados de que em sede de decisão de pedido de impugnação está promovendo a alteração da **DATA DE DISPUTA E ANÁLISE DA PROPOSTA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024 – que tem por objeto a** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENDO CAPACIDADE MÍNIMA 14 PASSAGEIROS E MAIS 01 MOTORISTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, MOTOR MÍNIMO 165 CV, TRAÇÃO TRASEIRA, DESTINADO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. Assim fica alterado a data da Sessão para 11/11/2024 às 09h:05min no Portal de Licitações Eletrônicas da LICITANET no Sítio https://www.licitanet.com.br/. Tal alteração ocorre pelo fato da necessidade de alterações realizadas no Edital, o que por sua vez afetam a apresentação das propostas.

O Edital Retificado e o presente Aviso serão publicados nos meios de costume, além de divulgado o Aviso no sitio oficial do Município sito https://www.doutorulysses.pr.gov.br; no Portal de Licitações Eletrônicas da LICITANET no Sítio https://www.licitanet.com.br/, jornais anteriormente publicados e também no PNCP.

Doutor Ulysses/PR, 24 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:40BE120A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES E MEI/ME/EPP, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP LOCAL E REGIONAL. **VALOR MÁXIMO:** R$ 60.210,10 (SESSENTA MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 11/11/2024 às 13h:30m. **ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 11/11/2024 a partir das 13h:35min. **LOCAL: Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/ - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). VALIDADE DO CONTRATO:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o Edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br e através do e-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 24 de outubro de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:75021CBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE DEJETOS ORGANICOS E SOLIDOS, PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, PROJETO DOUTOR ULYSSES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO ETP. **LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA**. **VALOR MÁXIMO:** R$ 60.088,00 (SESSENTA MIL E OITENTA E OITO REAIS). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 13/11/2024 às 09h:00m. **ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 13/11/2024 a partir das 09h:05m. **LOCAL: Portal LICITANET em https://www.licitanet.com.br/ - Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). VALIDADE DO CONTRATO:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o Edital e informações complementares encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações e através do e-mail licita.pmdu@gmail.com.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 24 de outubro de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A2F2EAC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE ATRAVÉS DO MELHOR ÍNDICE;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 25/10/2024 às 08:30h do dia 13/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 13/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 13/11/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 04/03/2024, no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de outubro de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CA4A7670

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 315/2024 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO.

Súmula: "Designa os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Resolução nº. 1422, de 20 de abril de 2011, da Secretaria Estadual de Educação, que estabelece os critérios, as formas de transferências, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE é composto de recursos financeiros consignados no Orçamento Estadual, especificamente para a manutenção do transporte escolar de alunos e tem como objetivo precípuo contribuir para a diminuição do índice de repetência e evasão escolar, por meio de assistência financeira aos municípios, em caráter suplementar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes representantes:

I -**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Sérgio Gomes
Suplente: Luciane Santos do Carmo

II –Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Sandro José Ramos
Suplente: Gilmar Delson Bender

III -Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joilson Viegandt
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

IV –Representante dos Pais de Alunos das Escolas Estaduais:
Titular: Cristiane Klosowski Padilha
Suplente: Marici das Graças do Carmo Mazepa

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art.3º. O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art.4º. A atuação dos membros do Comitê NÃO será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 222/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:1ECDCC9A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024
CONTRATO Nº070/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realocação de postes de energia elétrica, incluindo todos os serviços necessários, como mão de obra, materiais, equipamentos, e demais encargos,

visando a execução segura e eficiente conforme as normas técnicas vigentes

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.

Valor: R$ 22.329,82 (Vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:861E8BF3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, cadastrado no município sob nº 146148-6, e

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.321.413/001-80, com sede na Rua Horácio Ribeiro, nº 1400, bairro São Sebastião, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-010, representado neste ato pela diretora, Sra. Raimunda Ribeiro da Silva, resolveram, à vista Contrato de Prestação de Serviços n° 013/2024, gerado da Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 012/2024, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, firmar o presente **Termo Aditivo Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULAS - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria de Assistência Social e de acordo com o Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 25/09/2024 para 24/03/2025 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 24/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela Prorrogação dos prazos fica alterado o valor global do contrato passando de R$25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais) para R$50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 24 de outubro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA
Diretora - ACASC
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FBE78F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI N° 885/2024

LEI Nº 885/2024.

Súmula: Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais de Flor da Serra do Sul, Paraná, para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL,** Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2025, é fixado em parcela única, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal:

a) R$ 16.466,82 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) a partir de 01 de janeiro de 2025;

b) R$ 17.290,16 (dezessete mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos) a partir de 01 de janeiro de 2026;

c) R$ 18.154,67 (dezoito mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a partir de 01 de janeiro de 2027;

d) R$ 19.062,40 (dezenove mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos) a partir de 01 de janeiro de 2028.

II – Vice-Prefeito Municipal:

a) R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais) a partir de 01 de janeiro de 2025;

b) R$ 4.447,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais) a partir de 01 de janeiro de 2026;

c) R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2027;

d) R$ 4.903,00 (quatro mil novecentos e três reais) a partir de 01 de janeiro de 2028.

III – Secretários Municipais: R$ 6.706,47 (seis mil, setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

§ 1º - O Vice-Prefeito, quando no exercício de Secretário Municipal terá que optar pelo subsídio de Vice-Prefeito ou do Secretário Municipal.

§ 2º - Os titulares dos cargos de que trata o Inciso III do artigo anterior farão jus, nos termos de legislação municipal, ao décimo terceiro salário e as férias anuais remuneradas.

Art. 3º - A alteração dos subsídios dos Secretários Municipais dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

II – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alteração prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo dar-se-á por iniciativa de lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Flor da Serra do sul, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:8D15ED04

JURIDICO
LEI Nº 886/2024

LEI Nº. 886/2024

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.
Art. 2º - A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria 984.331,73
Contribuições 256.140,54
Receita Patrimonial 129.371,97
Receita de Serviços 372.127,51
Transferências Correntes 35.696.651,18
Outras Receitas Correntes 59.662,78
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES 37.498.285,71
RECEITAS DE CAPITAL
Transferências de Capital 50.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL 50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS 37.548.285,71

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL
RECEITAS CORRENTES
Contribuições 879.436,89
Receita Patrimonial 850.000,00
Outras Receitas Correntes 2.786,60
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES 1.732.223,49
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS
Contribuições 1.752.000,00
SOMA DAS INTRA-ORÇAMENTARIAS 1.752.000,00
TOTAL DAS RECEITAS 3.484.223,49

TOTAL GERAL DA RECEIRA 41.032.509,20

Art. 3º - As Despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO
01 - Legislativa 2.271.500,00
04 - Administração 5.405.063,28
08 - Assistência Social 2.648.260,38
09 - Previdência Social 3.484.223,49
10 - Saúde 7.567.281,83
12 - Educação 8.849.925,29
13 - Cultura 256.253,37
15 - Urbanismo 968.955,29
16 - Habitação 58.492,93
17 - Saneamento 415.390,84
18 - Gestão Ambiental 720.006,34
20 - Agricultura 4.032.203,80
22 - Indústria 512.928,73
23 - Comércio e Serviços 41.799,05
26 - Transporte 2.378.988,09
27 - Desporto e Lazer 482.645,89
28 - Encargos Especiais 853.821,00
99 - Reserva de Contingência 84.769,60
Total geral: 41.032.509,20

POR SUBFUNÇÕES
031 - Ação Legislativa 2.271.500,00
122 - Administração Geral 5.074.764,70
123 - Administração Financeira 146.201,42
124 - Controle Interno 184.097,16
241 - Assistência ao Idoso 45.281,72
242 - Assistência ao Portador de Deficiência 70.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 240.140,73
244 - Assistência Comunitária 1.646.132,12
272 - Previdência do Regime Estatutário 3.484.223,49
301 - Atenção Básica 7.063.605,40
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 370.863,54
304 - Vigilância Sanitária 90.563,45
305 - Vigilância Epidemiológica 42.249,44
306 - Alimentação e Nutrição 646.705,81
361 - Ensino Fundamental 7.175.135,79
364 - Ensino Superior 211.776,00
365 - Educação Infantil 1.463.013,50
392 - Difusão Cultural 225.837,05
452 - Serviços Urbanos 968.955,29
482 - Habitação Urbana 58.492,93
511 - Saneamento Básico Rural 134.983,68
512 - Saneamento Básico Urbano 280.407,16
541 - Preservação e Conservação Ambiental 720.006,34
601 - Promoção da Produção Vegetal 1.922.657,80
602 - Promoção da Produção Animal 292.637,00
661 - Promoção Industrial 512.928,73
691 - Promoção Comercial 41.799,05
695 - Turismo 30.416,32
782 - Transporte Rodoviário 4.195.897,09
812 - Desporto Comunitário 482.645,89
843 - Serviço da Dívida Interna 853.821,00
999 - Reserva de Contingência 84.769,60
Total geral: 41.032.509,20

POR PROGRAMAS
0 - Operações Especiais 853.821,00
0001 - Processo Legislativo 2.271.500,00
71 - Gestão Administrativo Superior 4.616.879,12
81 - Administração Financeira e Tributaria 457.885,58
91 - Administração Financeira e Orçamentaria 184.097,16
141 - Otimização de Receitas 146.201,42
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente 240.140,73
271 - Assistência Social ao Portador de Deficiência 70.000,00
281 - Assistência Social Geral 1.691.413,84
292 - Previdência Municipal 3.484.223,49
331 - Saúde para Todos 7.567.281,83
381 - Alimentação Escolar 646.705,81
431 - Revitalização do Ensino Fundamental 7.386.911,79
471 - Revitalização da Educação Infantil 1.463.013,50
511 - Eventos Culturais e Históricos 256.253,37
541 - Planejamento Urbano 968.955,29
561 - Habitação Urbana e Rural 58.492,93
591 - Saneamento Urbano e Rural 415.390,84
601 - Preservação e Conservação do Meio Ambiente 720.006,34

621 - Incremento da Produção Agropecuária 2.215.294,80
691 - Incremento da Produção Industrial 512.928,73
711 - Promoção Comercial 41.799,05
742 - Estradas Vicinais 4.195.897,09
761 - Esporte é Vida 482.645,89
999 - Reserva de Contingencia 84.769,60
Total geral: 41.032.509,20

POR CATEGORIA ECONOMICA
DESPESAS CORRENTES 37.047.615,50
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 18.778.714,48
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA 303.821,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 17.965.080,02
DESPESAS DE CAPITAL 2.902.557,20
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 2.233.571,35
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS 118.985,85
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 550.000,00
RESERVA DECONTINGÊNCIA 1.082.336,50
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.082.336,50
Total: 41.032.509,20

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL 618.528,74
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 5.640.355,54
04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 3.406.436,31
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 9.496.631,10
06.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 738.899,26
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 7.982.672,67
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.001.554,57
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.032.203,80
10.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO 554.727,78
11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 720.006,34
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA 84.769,60
01.00 - CAMARA DE VEREADORES 2.271.500,00
20.00 - FUNDO DE PREV. E ASSISTENCIA MUNICIPAL 3.484.223,49
Total geral: 41.032.509,20

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 95 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente à realização de receitas provenientes de recursos do excesso de arrecadação por tendência ou efetivas de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei, por meio de suplementações orçamentárias, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 95 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente aos saldos de superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, por meio de suplementações, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 97 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 realizará, por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, excessos de arrecadação e superávit financeiros até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá, mediante autorização Legislativa, realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, em casos específicos, e para fins de equilíbrio financeiro, orçamentário e operacional, através de suplementações, deverá, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º - Para viabilizar a execução das despesas de pessoal, o Poder Executivo deverá, proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade sempre que se fizer necessária, por meio de suplementações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal deverá, proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 11 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir por ato próprio as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, no exercício de 2024.

Art. 12 - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal realizará, transposição, remanejamento ou transferências de dotações, dentro de uma mesma categoria de programação;

Parágrafo Único: As movimentações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 13 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Flor da Serra do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.

Parágrafo Único: O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 14 - O Poder Executivo deverá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 15 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 16 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo deverá, por ato próprio, adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo deverá, quando necessário, e firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único: - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 18 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único: desde que não comprometida, a reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 19 - O Executivo Municipal, através de Lei específica, efetuará repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social, nos casos que estas ações se tornarem necessárias e passíveis de execução.

Art. 20 – O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos e demais códigos e descrições dos Anexos desta Lei, para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão de instância superior.

Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos do Plano Plurianual para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2025.

Art. 22 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2025.

Art. 23 – Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, os quadros de detalhamento da despesa, anexos à presente lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 25 – Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei das Diretrizes Orçamentárias, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2025, situações previstas no inciso II, do art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 26 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro dois mil e vinte e dois (25/09/2024).

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:FBFF9266

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 60

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI E AMPLÂ CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024.
PROCESSO DE COMPRA: 83/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 11 de Novembro de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 24 de Outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1DBDAC84

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09

CNPJ: 95.589.271/0001-30	DISPENSA DE LICITAÇÃO
	Nr.: 9/2024 - DL
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo Administrativo: 90/2024
	Processo de Licitação: 78/2024
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo: 11/10/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o

resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	78/2024			
b) Licitação Nr.:	9/2024-DL			
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços			
d) Data Homologação:	24/10/2024			
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0		
f) Objeto da Licitação	Aquisição de um Conjunto frontal Concha agrícola, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR.			
(em Reais R$)				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005821 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA		1	0,0000	41.931,00
		1		41.931,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):	2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 45.000,00

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:530E402A

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54

CNPJ: 95.589.271/0001-30	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 54/2024 - PE	
	Processo Administrativo:	46-88/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação:	76/2024
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	07/10/2024
Folha: 1/1		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	76/2024			
b) Licitação Nr.:	54/2024-PE			
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO			
d) Data Homologação:	24/10/2024			
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0	
f) Objeto da Licitação	Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário através de emenda Parlamentar nº 202240890007-Senador Oriovisto Guimarães, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.			
(em Reais R$)				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens	
- 005822 - THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO L	1	0,0000	106.649,00	
	1		106.649,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):	2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BB31DC88

RH
RESOLUÇÃO 04/2024 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR
Rua João Arisi, 56 – Centro – CEP: 85618- 000
FONE: (46) 3565 1381

RESOLUÇÃO N° 004/2024

SUMULA: Aprovação da prestação de contas do Demonstrativo Sintético anual de execução física financeira do IGD-PBF, IGD-SUAS e Serviços/ Programas/ Projetos no sistema SUAS WEB referente ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.
Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 22 de outubro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético anual de execução física financeira do IGD-PBF, IGD-SUAS e Serviços/ Programas/ Projetos no sistema SUAS WEB referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

GIOVANI LUIZ PIZATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:47639B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 16 SETEMBRO DE 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 13.489.999/0001-26
RESOLUÇÃO N.º 001/2024

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, para o exercício de 2024.

PAULO SÉRGIO PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 742/2023 de 18/12/2023.
RESOLVE
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

1100	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001.09.272.0016.2.098	**Pagamento de Benefícios Previdenciários – Aposentadorias/Pensões**	
3.1.90.03.00.00 – Fonte	Pensões	30.000,00

02040		
	Total das Suplementações	**30.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta Resolução serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 30.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

1100	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001.09.272.0016.2.096	**Administração do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida**	
3.3.90.39.00.00 – Fonte 02040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total das Suplementações	**30.000,00**

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 16 de Setembro de 2024.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2F23F8EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.587, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.587, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia a servidora efetiva Paula Andreia Benhosse, para cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de novembro de 2024, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Paula Andreia Benhosse, matrícula nº 2-01114, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/40h, com opção pela percepção da remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art.1º, a servidora ora nomeada exercerá as funções de assessoramento na secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica Pau Amarelo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4354FD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 50/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 50/2024
CONTRATADA: H. VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA
CNPJ: 33.544.137/0001-66.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9208A074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 13/2024

RESOLUÇÃO Nº. 013/2024

Súmula: Decreta Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no dia 28 de Outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que no dia 28 de Outubro deste ano, próxima segunda-feira, é comemorado o Dia do Servidor Público.
CONSIDERANDO o Decreto nº. 84/2024 do Poder Executivo – Que Declara Recesso nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no dia **28** de **Outubro** de **2024.**

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não haverá Sessão Legislativa, bem como, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:BBF01211

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO ADITIVO CONTRATO 33/2023

EXTRATO DO CONTRATO 033/2023
1º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ/MF sob Nº. **90.180.605/0001-02**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 18/2023, homologado em 18/10/2023.

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica, para segurar o veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com cobertura nacional contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, colisão, danos causados pela natureza, responsabilidade civil, acidente pessoal por passageiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único: acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo de Dispensa de Licitação nº. 18/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO VALOR
Pela execução do objeto contratado e ora aditivado, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ R$2.100,44 (dois mil e cem reais e quarenta e quatro centavos) conforme proposta apresentada e adjudicada.
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Foz do Jordão/PR, 24 de Outubro 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:5CEEBBE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 084 /2024

DECRETO Nº. 084 /2024

Declara recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando que no dia 28 de outubro deste ano, próxima segunda-feira, é comemorado o Dia do Servidor Publico;

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2024.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.
Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem no dia do recesso, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas-extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:143770DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086/2024

DECRETO Nº 086/2024

SÚMULA: CRIA E REGULAMENTA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – COERF DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor Francisco Clei da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1°- Fica nomeada a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF do Município de Foz do Jordão-PR, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ivete de Fatima da Silva – Responsável pela Regularização Fundiária;

Membros: Camila Santa Catarina – Oficial Administrativo.

Fatima Marilin Mendes de Almeida Macedo – Assistente social.

Bruno Prestes - Advogado.

Maria Lorena Gaspar Bandeira - Assessora de Secretaria.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando o decreto 111/2023 e demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:5EA23825

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 85-2024

DECRETO N°85/2024

SÚMULA: Nomeia a comissão de Processo Eleitoral para diretores das Escolas Municipais do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O prefeito do município de Foz do Jordão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1°- Ficam designados como membros para compor a Comissão do Processo Eleitoral para diretores das Escolas Municipais do Município de Foz do Jordão, com base na Lei Municipal n°927/2021, os servidores públicos municipais abaixo nomeados:

LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA – Presidente

ANGELA FLORES DE OLIVEIRA - Vice-presidente

MARLI CLEUSA RAMOS DE LIMA - Secretária

SILMARA MATOS DE SOUZA - Membro

GISSELE BEDIN RAMOS - Membro

JONATHAN SANTO PEREIRA PADILHA - Membro

Art. 2°- Compete a Comissão de Processo Eleitoral de Foz do Jordão:

I- Acompanhar o andamento de processo eleitoral, coordenando-o e prestando assessoramento quando necessário;

II- Examinar, deferindo ou indeferindo o pedido de registro das candidaturas;

III- Julgar os recursos impostos e resolver todas as impugnações propostas, encaminhando no caso de irregularidades funcionais, ao Secretário Municipal de Educação, na forma de legislação específica em vigor;

IV- Proclamar os eleitos;

V- Resolver em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral;

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na forma de legislação vigente.

Foz do Jordão, 24 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:16E79D7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2024

PORTARIA Nº 421/2024

Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, c, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia membros da Comissão Especial de **Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem**, para efeito da determinação do **I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Urbanos e Rurais**, e Inter-Vivos do Município de Foz do Jordão/PR, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: LUCIANO MATULLE, Mat. 1000048-6.
Membro: MARIA LORENA GASPAR BANDEIRA, Mat. 1000015-8.
Membro: LUCIANO DA SILVEIRA OLIVEIRA, Mat. 1000048-1.
Membro: DIEGO RAPHAEL DALLA CORT, Mat. 696801-1.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº **255/2024**.

Foz do Jordão, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:FE92F734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 381 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 381 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ARIADNE ANITA SCHMITZ DE SOUZA para exercer a função de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 50,00% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:772C203E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 382 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 382 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria Municipal n.º 260 de 03 de julho de 2024, que "Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria Municipal n.º 260 de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora MONITIÉLY RODRIGUES KUMMER, matrícula n.º 1126604, para exercer a função de Supervisor Pedagógico de CMEI na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada o art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ECAC88C0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 378 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 378 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria Municipal n.º 375 de 28 de setembro de 2021, que "Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Memorando n.º 13.329/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria Municipal n.º 375 de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA MARIOTTI VARISA BALTOKOSKI para exercer a função de Secretário de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 27,00% (vinte e sete por cento) do respectivo vencimento básico." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada o art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6DE122C4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 383 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor TIAGO MARCELLO para exercer a função de Chefe de Serviço de Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8E16357F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 384 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HELIO MILTON CONRADO JUNIOR para exercer a função de Chefe de Serviço de Fiscalização Externa da Secretaria Municipal de Fazenda, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:01A2C5B6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 385 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 385 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HARI ROQUE NUNES BALDO para exercer a função de Chefe de Serviço de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C00F5261

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 386 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 386 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO LUIZ FABRIN para exercer a função de Chefe de Serviço De controle das Declarações FiscoContábeis – DFC da Secretaria Municipal de Fazenda, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BD66DF82

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 387 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 387 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO para exercer a função de Chefe de Serviço de Cadastro e Lançamento da Secretaria Municipal de Fazenda, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5C76E458

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 388 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 388 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANELIA APARECIDA DE ANHAIA para exercer a função de Chefe dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:77AD036D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 389 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DEBORA KRISTINIUK para exercer a função de Chefe de Serviço da Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:14AC8986

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 390 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BETANIA TOMAZELI para exercer a função de Chefe do Serviço de Receitas Diversas da Secretaria Municipal de Fazenda, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E6E6441

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 391 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA para exercer a função de Chefe dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 60,00% (sessenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:834E0F41

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 465 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 465 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia AIRTON GRESPAN para o cargo CCA-ECL-07-C na Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado AIRTON GRESPAN, portador do CPF n.º 654.322.909-87 para o cargo CCA-ECL-07-C na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ED529EF2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 466 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 466 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia JASSIRA DA ROSA PAES para o cargo CCA-ASS-09-C na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JASSIRA DA ROSA PAES, portadora do RG n.º 5.047.608-1, para o cargo CCA-ASS-09-C na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C83885F4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 467, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 467, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera DANIELA BRANDIELLI PES do cargoCCA-ICT-9C, da Secretaria Municipal deIndústria, Comércio e Turismo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 28 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado DANIELA BRANDIELLI PES, do cargo CCA-ICT-9C, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C7755E27

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 464 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 464 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alínea *"i"* do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário para abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, parte do imóvel denominado Lote nº 03 (três), área remanescente, da Gleba nº 03-FB (três "fb"), matrícula 17.969 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destina à abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria de Viação e Obras, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel ora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação ficará vinculado, para efeito de cadastro no Departamento de Patrimônio, à Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de imissão provisória na posse.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2D42D3E5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 392 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a cessão de servidor público municipal para Secretaria de Estado da Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor matrícula nº 22967-1 a exercer suas funções junto à Secretaria de Estado da Saúde SESA-PR para o exercício de 2025.

Art. 2º Os valores da remuneração e encargos serão suportados pelo órgão de origem da cessão, mediante ressarcimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:63413BAC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 029, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores, no dia 01.11.2024 (período integral).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:5AA812BC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 038, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Oberdan Raul Saretta	067/2024	4.5	Curitiba - PR
Ademir Kowalski	068/2024	4,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:48D82966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público extrato de Termo Aditivo nº 02.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a O S C ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO - INTEGRAÇÃO
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024
OBJETO: Transferência de recursos para o ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO - INTEGRAÇÃO, em cumprimento à Lei Municipal nº 5.100/2024, de 28/02/2024, para fins de aquisição de equipamentos para o setor de emergência do HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 8.687/2024, opinou favoravelmente pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para o fim de contemplar o valor dos rendimentos da aplicação financeira.
ADITIVO:
Fica autorizada alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para utilização da importância de R$ 12.246,19 (doze mil e duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:083CE910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a IZAIR PAGOTO – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 762/2024 – Pregão Nº 90075/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e outros em veículos e máquinas da frota municipal.
APOSTILAMENTO:
Incluir demais veículos, os quais fazem parte da frota da municipalidade, que necessitam de manutenções para melhor atendimento aos munícipes.
De:

SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES MULTIMARCAS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Para:
SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE TAPETES DO ASSOALHO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1A7A40F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 311/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Item	*Descrição*	*Qnt*	*R$ Unt*	*R$ Total*
04	*Luminoso em forma de estrela de 5 pontas (0.50m) ou (0.90m), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondo 3/8. Contornado com mangueira luminosa led 12mm, 30 lâmpadas por metro. Cores Branco, azul, verde e morno.*	*125*	*R$ 274,20*	*R$ 34.275,00*

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO
2.1. Valor aditivado corresponde a R$ 6.855,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
2.2. Com o aditamento, o valor total do contrato, que era de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), passa a ser de R$ 114.855,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Pregão eletrônico nº. 061/2024;
Processo nº. 179/2024.
Objeto: "**Pregão Eletrônico visando á execução de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos, incluindo fornecimento de todo o material necessário à realização do certame, bem como a entrega e retirada dos itens utilizados e aquisição de materiais elétricos de iluminação que serão utilizados para diversos pontos de decoração natalina, no município de General Carneiro/PR**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de Outubro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7C388DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°116/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objetivo: Alterar as seguintes clausula:

Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução da reforma, ampliação e adequações necessárias para adaptação do prédio do Pronto Atendimento Municipal, com o objetivo do funcionamento de uma Unidade Hospitalar, cujos recursos são provenientes dos cofres do Município de General Carneiro/PR (Financiamento junto da agência de Fomento do Paraná) e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA".

CLÁUSULA PRIMEIRA
As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem:

Projeto Arquitetônico;
Memorial Técnico Descritivo;
Planilha de Orçamento Global;
Cronograma Físico-Financeiro.
Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

PARAGRAFO PRIMEIRO

O presente termo tem por objetivo a inclusão e adequação das quantidades de serviços da obra mencionada na Cláusula Primeira, os quais não estavam previstos no instrumento contratual origina.

CLÁUSULA SEGUNDA.

O valor aditivado corresponde a R$ 626.948,52 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

O valor originalmente estabelecido em R$ 11.520.000,00 (onze milhões, quinhentos e vinte mil reais) passa a ser atualizado para R$ 12.146.984,52 (doze milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), conforme as Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas e executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de Outubro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D30851B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.040/2024

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes segmentos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, conforme Lei Municipal n.º 3.014/2023, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

I- Representantes Governamentais:
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Ivanilda de Fátima Plazza
Suplente: Cassia Fernanda Mercúrio

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Priscila Veloso Eler Ilto
Suplente: Anirleia de Paula

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Flávia de Souza
Suplente: Gabriela Martins Gonçalves

d) Representante da Secretaria Municipal de Industria e Comércio:
Titular: Melania Ortega
Suplente: Camila Rafaela Gomes Ribeiro

e) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Ana Paula Valle dos Reis de Oliveira
Suplente: Léia Rodrigues Merino

f) Representante da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Franciele Pimentel
Suplente: Ana Paula Barreto Rodrigues

g) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular: Vânia Viana do Carmo
Suplente: Bruna Abelha Flavio

II - Representantes não governamentais:
a) Representante da Organização Empresarial e Industria de Mulheres de Goioerê:
Titular: Thayse Plazza Albuquerque
Suplente: Gabriela Macedo

b) Representante da Religiões e/ou pastorais de atendimento a mulheres:
Titular: Sandra de Lourdes Plaza Lopes
Suplente: Sueli Lara Machado

c) Representante da Movimentos de Organizações Sociais de Mulheres:
Titular: Cláudia Helena Gobbo Boschetti
Suplente: Iris Schurt

d) Representante de profissionais liberais:
Titular: Jéssica Cateli Soares Madergan
Suplente: Alexia Alexandra Tomadon Nunes

e) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Goioerê:
Titular: Alesandra Christian Abrantes
Suplente: Elza Maria Buzetti

f) Representante do Mulheres usuárias da Política Pública para Mulheres:
Titular: Janaína Paula Belfiori Carvalho Nava
Suplente: Roxana Lisbeth Mendez Jaimes

g) Representante das Mulheres do Agronegócio de Goioerê:
Titular: Dolores de Fátima Santana
Suplente: Solange Conceição Pereira de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:82EFBDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 77/2.024 - UASG 451481

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS referente a DELIBERAÇÃO 047/2022 CEDCA/PR que visa atender crianças que participam do Programa Primeira Infância.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 29/10/2024.
Abertura das propostas: 13/11/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 24 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:205183B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULA Nº. 002/2024

ORIENTAÇÕES PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS – ANO LETIVO 2025

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas no **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa** no município de Goioerê, para o ano letivo de 2025 na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa com sede atual na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Melo Leitão s/n, (antigas instalações da Faculdade Dom Bosco) estará realizando as **rematrículas** de **04/11/2024 à 14/11/2024** (dos alunos que já estudam na Instituição).

O protocolo de solicitação de vaga para novas matrículas será do dia 04/11 a 08/11/2024. Serão disponibilizadas 140 vagas para infantil 4, sendo elas 80 vagas no período da manhã e 60 vagas no período da tarde.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 **Nos dias 04/11, 05/11, 06/11, 07/11 e 08/11/2024** o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa estará aberto para realização do protocolo de solicitação de vaga (anexo I);

1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas no período da manhã será das 08h30min às 11h30min, e, no período da tarde será das 14h00min às 17h00min;

1.3 Os documentos para solicitação de vaga são: certidão de nascimento e um comprovante de residência.

1.4 **Nos dias, 11/11, 12/11 e 13/11/2024** a administração da escola fará a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:

a) Alunos que apresentem comprovação de residência, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.700 de 13 de junho de 2008, num raio de 2 (dois) quilômetros da nova sede do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa, na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Melo Leitão, s/n – Jardim Curitiba;

b) Caso o aluno enquadrado no item **1.4 – A** não obedeça aos critérios e prazos estabelecidos neste Edital conforme a data de classificação, entrará no final da lista dos classificados.

1.5 Os resultados da seleção realizada de acordo com o Edital 02/2024, serão disponibilizados no dia **14/11/2024** na secretaria atual do CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa, nas redes sociais da Instituição (cmeimariazilda) e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

1.5.1 Os pais/responsáveis deverão comparecer na secretaria do CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa para efetivar a matrícula obedecendo a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO 001 AO 015 – 18/11/2024
CLASSIFICAÇÃO 016 AO 030 – 19/11/2024
CLASSIFICAÇÃO 031 AO 045 – 21/11/2024
CLASSIFICAÇÃO 046 AO 060 – 22/11/2024
CLASSIFICAÇÃO 061 AO 080 – 25/11/2024
CLASSIFICAÇÃO 081 AO 100 – 26/11/2024
CLASSIFICAÇÃO 101 AO 120 – 27/11/2024
CLASSIFICAÇÃO 121 AO 140 – 28/11/2024

1.5.2 O responsável deverá estar munido dos seguintes documentos:
Declaração de vacina do aluno (a) emitida pelo Posto de Saúde de seu bairro – *Lei Estadual nº 19.534/18* **(ORIGINAL)**
Declaração de matrícula do CMEI de origem caso esteja frequentando. **(ORIGINAL)**
Identidade e CPF do aluno (a) **(ORIGINAL)**
Obs: O CPF do aluno (a) é documento obrigatório para fazer a matrícula, a identidade é facultativa.
Cartão SUS do aluno (a) **(ORIGINAL)**
Cartão Bolsa Família (se for cadastrado) **(ORIGINAL)**
RG e CPF dos pais ou responsável legal pelo aluno (a) **(ORIGINAL)**

Os protocolos da classificação acima de 120 para o Infantil 04, ficarão em lista de espera, conforme item 1.4 -B deste edital.
Caso os pais/responsáveis pelo protocolo selecionado percam o prazo da efetivação de matrícula, estarão enquadrados no 1.4 – B do Edital 02/2024.

1.6 Os pais/responsáveis que optarem por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria Municipal

de Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta nº 01/2011 – SUED/SUDE **abdica do direito à utilização do transporte escolar.**

1.7 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.8 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos por uma comissão multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação;

1.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 25 de outubro de 2024.

ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 254/22 de 06/04/22

ANEXO I
PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____/ _____/_____
HORÁRIO: _____

TURMA:_____
TURNO: _____
NOME DO ALUNO:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO: (___) _____ (___) _____
ASSINATURA:_____

Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____/ _____/_____
HORÁRIO: _____

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

O responsável que optar por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria De Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta Nº 01/2011 – SUED/SUDE, abdica do direito à utilização do transporte escola.

ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DB75AB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULA Nº. 001/2024

ORIENTAÇÕES PARA A REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS
ANO LETIVO 2025
ESCOLAS E CMEIS

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para as rematrículas e matrículas novas das unidades educacionais da rede Municipal de Educação do Município de Goioerê.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas das Unidades Educacionais Municipais: **Escolas:** Municipal Dr. Daniel Portella, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Cívico Militar Monteiro Lobato, Escola Municipal Cívico Militar Ladislau Schicorski, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Jardim Primavera, **CMEIS:** Santa Bárbara, Recanto Feliz, Valdinei José Peloi, Bonifácio Cionek, Mundo Encantado, Rotary Vila Guaíra, Maria Apª. Trevisani Belizário, no Município de Goioerê, para o ano letivo de 2025, na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

As Unidades Escolares citadas acima estarão realizando as **REMATRÍCULAS** de **04/11/2024 à 19/11/2024**. As **MATRÍCULAS NOVAS** serão abertas no dia **25/11/2024 até 29/11/2024,** conforme descrito nesse edital, obedecendo as seguintes regras e ordem descritas abaixo. **Para rematrícula os documentos necessários são: fatura da copel atualizada e declaração de vacina atualizada.**

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 **Nos dias 25/11, 26/11, 27/11, 28/11 e 29/11** as Unidades Escolares e CMEIS estarão abertas para inscrições de solicitação de vaga (anexo I);

1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas será das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min;

1.3 A Administração das respectivas unidades escolares, farão a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:

a) As matrículas serão feitas respeitando o georreferenciamento, ou seja, alunos que residem, conforme documentação comprobatória, num raio de 2 km próximo à respectiva unidade escolar a qual solicitou a vaga, conforme estabelecido na lei 11.700 de 13 de junho de 2.008;

b) Havendo vagas remanescentes, estas serão preenchidas pela ordem primária do número de protocolo da solicitação de vaga.

c) Caso o pai ou responsável resida num raio de distanciamento próximo a escola de solicitação de vaga e perca a data de solicitação de vagas, o mesmo entrará na lista de espera da escola a qual fez a solicitação de vagas.

Parágrafo único:
O distanciamento será analisado pela equipe administrativo da escola pelo endereço da conta de energia através do aplicativo Google Maps; No caso de empate de distanciamento, o desempate acontecerá pela data e horário da solicitação do protocolo.

d) Os documentos necessários para novas matrículas são:
* certidão de nascimento;
* Identidade e CPF do aluno;
* RG e CPF dos pais ou responsáveis;
* cartão do SUS;
* Declaração de vacina atualizada;
* Fatura da Copel ou Sanepar em nome dos responsáveis atualizada (até dois meses);
* Cartão do Auxílio Brasil, juntamente com o número do NIS do estudante e responsável (quem for beneficiário);
* Número de telefone para contato;
* E-mail do responsável legal.

Parágrafo único: a conta de luz deverá estar em nome do pai/responsável, caso contrário, deverá apresentar documento comprobatório/ declaração que são relativos para cada situação.

1.4 Os resultados da seleção realizada de acordo com este edital, serão disponibilizados no dia 04/12/2024 nas secretarias das respectivas escolas ou via telefone;

1.5 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.6 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 25 de Outubro de 2.024.

ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA
Secretária Mun. de Educação
Port. Nº 254/22 de 06/04/2022

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VAGA

ESCOLA:_____
Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____
NOME DO ALUNO:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
NOME DO RESPONSÁVEL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
TURMA:_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

SOLICITAÇÃO DE VAGA
Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____
ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:
_____

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3B63C11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/10/2024	5.642,51
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	24/10/2024	28.437,78

Goioerê, 24 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2207E098

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.041/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 97.734,03 (noventa e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$52.767,03
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.767,03
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$863,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	863,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
01940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1502-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.104,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.104,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
01940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$52.767,03
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.767,03
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$863,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	863,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.104,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.104,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 24 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:70CF8896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 247 NOMEIA JOÃO VITOR SIMÃO AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS GARI

PORTARIA Nº 247 DE 24 OUTUBRO DE 2024

Nomeia, JOÃO VITOR SIMÃO, para exercer o cargo de, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear JOÃO VITOR SIMÃO, CPF nº 096.039.609-85 para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Gari, 40 horas semanais, a partir da data de 25 de Outubro de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:4D50DC4E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 248, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, **MARI TEREZINHA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e e;

RE S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido do servidor, Romeli Tiago Schadeck, CPF: 067.444.899-50, Matrícula Funcional n. 137797, a partir da data de 23 de outubro de 2024, do cargo em provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 23 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:FC9F6653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 191/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 096/2024, Contrato nº 121/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.352.374/0001-63**

Objeto: contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 096/2024, Contrato nº 121/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 214.940,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta reais)**, que corresponde ao percentual de **12,91%** do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 096/2024 e Contrato nº 121/2024, que é **R$ 1.664.305,00 (um milhão. Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 3, 6, 10, 11, 12 e 13 da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8F937256

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2024

Pregão Eletrônico nº 139/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **E. R. FELIX - PROD. AGROP, CNPJ nº 07.296.219/0001-29.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de outubro de 2024 e término em 22 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E669362F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2024

Pregão Eletrônico nº 139/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 09.049.833/0001-11.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 109.380,00 (cento e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de outubro de 2024 e término em 22 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:87E16B80

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2024

Pregão Eletrônico nº 139/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.591.670/0001-49.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.485,18 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de outubro de 2024 e término em 22 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E79AFA62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2024

Pregão Eletrônico nº 139/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ nº 42.529.374/0001-49.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.472,00 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de outubro de 2024 e término em 22 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:50BFC4CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2024

Pregão Eletrônico nº 139/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ nº 49.386.357/0001-49.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 48.760,56 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de outubro de 2024 e término em 22 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:542D861A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2024

Pregão Eletrônico nº 139/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 46.339.373/0001-92.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 13.843,40 (treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 22 de outubro de 2024 e término em 22 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6A94F59C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 722/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 451/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **E. R. FELIX - PROD. AGROP, CNPJ nº 07.296.219/0001-29.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **22 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1C28AACA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 723/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 452/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 09.049.833/0001-11.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 109.380,00 (cento e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **22 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:57135DB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 724/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 453/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.591.670/0001-49.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.485,18 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **22 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:978616D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 725/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 454/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ nº 42.529.374/0001-49.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.472,00 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **22 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0714CBEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 726/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 471/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ nº 49.386.357/0001-49.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 48.760,56 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **22 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A7F37D8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 727/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 472/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 46.339.373/0001-92.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 13.843,40 (treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **22 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DFDAE626

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 728/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 064/2024
Processo Administrativo nº 377/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas **revisões de garantia** dos veículos **Frota nº 574** (ONIX 1.0 10T MT LT1, PLACA SEE4F20), **Frota nº 580** (Onix 10T MT LT 1 1.0, PLACA SEM0G23) e **Frota nº 581** (Onix 10T MT LT 1 1.0, PLACA SEM0G21), da Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito, Diretoria de Segurança Publica e Transito e Superintendência da Guarda Municipal, deste município.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 4.660,48 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)

Recursos Orçamentários:

119.3.1.2011.33390300000.505
122.3.1.2011.33390390000.505
130.3.2.2012.33390300000.505
134.3.2.2012.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, com início na data de assinatura e término em **24 de abril de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5AA2CC1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 729/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 065/2024
Processo Administrativo nº 379/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão

utilizados na **revisão de garantia** do veículo **Frota 571** (CHEVROLET ONIX 10T MT LT 1 1.0, PLACA SEA2J41), da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Fiscalização, deste município de Guaíra, Paraná.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 1.228,47 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)

Recursos Orçamentários:

443.7.3.2033.33390300000.505
448.7.3.2033.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **24 de janeiro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8D4F5323

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 505/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 139/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 139/2024,** cujo objeto é o fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

E. R. FELIX - PROD. AGROP, inscrita no **CNPJ nº 07.296.219/0001-29**, vencedora dos itens 19 e 30 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais);**

R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.049.833/0001-11**, vencedora dos itens 31, 32, 34, 35, 38, 58, 67, 74 e 75 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 16.688,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais);**

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 54.082.007/0001-29**, vencedora dos itens 12, 13 e 14 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 109.380,00 (cento e nove mil, trezentos e oitenta reais);**

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.591.670/0001-49**, vencedora dos itens 2, 16, 24 e 25 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.485,18 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos);**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, inscrita no **CNPJ nº 42.529.374/0001-49**, vencedora do item 20 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.472,00 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais);**

CAT DOG ATACADO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.386.357/0001-49**, vencedora dos itens 4, 8, 9, 15, 18, 23, 29 e 33 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 48.760,56 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos);**

ALC MORAES COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.339.373/0001-92**, vencedora dos itens 3, 6, 17, 21, 27, 28 e 31 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 13.843,40 (treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 5, 7, 10, 11, 22, 26, 32 e 34.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4E1E6626

PROJUR
DECRETO Nº 383/2024 DATA: 22.10.2024 EMENTA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 230.309.931-0, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal **CARLOS GRACIANO DOS SANTOS**, admitido em 04/10/2005 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 1º de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2B589F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.801/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SIDNEI DEZOTI, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único– O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura.
Parágrafo único– O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único– A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural guaraciense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade guaraciense;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura guaraciense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas guaraciense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais guaraciense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantarintegralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Guaraci;
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, programa amplo de fomento da vida cultural guaraciense;
IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas guaraciense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Guaraci (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Guaraci, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Guaraci e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentarprograma anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Guaraci;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura para incentivar o trabalho sobre a cultura de Guaraci nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural guaraciense;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural guaraciense;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural guaraciense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Guaraci, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Guaraci com países estrangeiros;

c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Guaraci;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Guaraci;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único– O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:17F63C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.802/2024

Ementa: Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Guaraci, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SIDNEI DEZOTI, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Guaraci e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Guaraci, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Guaraci.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Guaraci.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Guaraci, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Guaraci, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio

ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Biblioteca ...;
II – outras que venham a ser constituídos;
Art. 36. São atribuições do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Guaraci, por meio do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – A Secretária Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Guaraci para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura..
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Guaraci:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Guaraci e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pelo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com os departamentos municipais e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura– FUMCULT.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Departamento Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D0488C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.803/2024

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SIDNEI DEZOTI, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI:

Art. 1º – Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Guaraci, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e pri-vado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva-das, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri-buições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.**

Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – O (a)Secretário Municipal de Administração e Planejamento, submeterá trimestralmente para a aprecia-ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu-mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:086FFD00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.804/2024

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SIDNEI DEZOTI, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI:

TÍTULO I
Das Finalidades
Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Administração e Planejamento por meio do Departamento de Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Guaraci.

TÍTULO II
Da Composição
Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – O Secretário Municipal de Administração e planejamento, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Guaraci para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretario de Administração e Planejamento.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Guaraci na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura guaraciense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Guaraci – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Guaraci;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento
Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quorum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo,

na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guaraci e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Guaraci.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12º. Fica a Secretaria de Administração e Planejamento por meio do Departamento de Cultura, autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8FE58994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°003 Termo do contrato nº.052/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Decorrente de Pregão n° 054/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67. Aditivam o contrato na importância de R$ 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 22 de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6E7A979E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 130/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 314..... R$ 3.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 491..... R$ 2.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.100,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.1.1.4.51.1.1.00 – ISS..... R$ 6.100,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 6.100,00

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5AC30491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

Termo de aditivo n°001 Termo do contrato nº.135/2024, objetivando a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I). Decorrente de Pregão n° 005/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67. aditivam o contrato na importância de R$ 1.727,80 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

GUARACI 22 de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:ECC687EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 276/2024 DE 24/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 276/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
55 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
Total Suplementação:			**62.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.1.107.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
90 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.000,00
Total Redução:			**62.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:EC1ACC3E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 277/2024 DE 24/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 277/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.15.451.0002.1.100.		REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA	PÚBLICOS
310 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.15.127.0002.2.514.		ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS	
16 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:0832BF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2024 "SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 185/2024

"SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pela Lei Complementar n.º 23/2015, art. 136 e seguintes, designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, como segue:

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria designa servidores municipais para compor COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DISCIPLINAR, por força do contido no 136 da Lei Complementar n.º 23/2015.

Parágrafo Único: A presente portaria não conflita com as disposições do Decreto n.º 14/2021, pois observa o contido no artigo 138 da Lei Complementar n.º 23/2015.

Art. 2º. O processo disciplinar tem como indiciado a servidora municipal Sra Marize Terezinha Terezin, matrícula funcional 300, cargo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Único: O objeto do processo disciplinar é faltas injustificadas, indicando abandono de cargo público.

Art. 3º. A comissão será composta por servidores efetivos deste Município, sendo:
I – Presidente: Sra Vania Regina Luiz, matrícula funcional n.º 577, escolaridade superior;
II – Membro secretária: Sra Claudete dos Santos Silva, matrícula funcional n.º 676, escolaridade superior;
III – Membro: Sr Ian Lenon França Lorenzo, matrícula funcional n.º 1544, escolaridade superior.

§1º. Os membros acima designados realizarão reunião entre eles deliberarem as diligências necessárias e conduzirão os trabalhos nos termos do Estatuto dos servidores do Município de Guaraqueçaba.
§2º. A comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de até 03 (três) dias e concluídos em até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, em observância ao art. 138 da Lei Complementar n.º 23/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 24 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:9843A9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2024 "SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 186/2024

"SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pela Lei Complementar n.º 23/2015, art. 136 e seguintes, designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, como segue:

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria designa servidores municipais para compor COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DISCIPLINAR, por força do contido no 136 da Lei Complementar n.º 23/2015.

Parágrafo Único: A presente portaria não conflita com as disposições do Decreto n.º 14/2021, pois observa o contido no artigo 138 da Lei Complementar n.º 23/2015.

Art. 2º. O processo disciplinar tem como indiciado a servidora municipal Sra Zenilda Maria Barbosa de Souza, matrícula funcional 747, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo Único: O objeto do processo disciplinar é faltas injustificadas, indicando abandono de cargo público.

Art. 3º. A comissão será composta por servidores efetivos deste Município, sendo:
I – Presidente: Sra Claudete dos Santos Silva, matrícula funcional n.º 676, escolaridade superior;
II – Membro secretária: Sra Vania Regina Luiz, matrícula funcional n.º 577, escolaridade superior;
III – Membro: Sr Ian Lenon França Lorenzo, matrícula funcional n.º 1544, escolaridade superior.

§1º. Os membros acima designados realizarão reunião entre eles deliberarem as diligências necessárias e conduzirão os trabalhos nos termos do Estatuto dos servidores do Município de Guaraqueçaba.
§2º. A comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de até 03 (três) dias e concluídos em até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, em observância ao art. 138 da Lei Complementar n.º 23/2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 24 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:22BD3B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 06/2024
Inexigibilidade nº 04/2024

Honório Serpa, PR, 24 de outubro de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação da empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 19.949.769/0001-89, para a participação de 4 (quatro) Vereadores e 1 (um) servidor público do Município de Honório Serpa, no Curso: "FISCALIZAÇÃO EM FINAL DE MANDATO, BOAS PRÁTICAS E TRANSIÇÃO DE GOVERNO – OS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OS CUIDADOS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO", que será ministrado pela empresa citada, no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba – PR. Valor total R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Cordialmente,

ELTON JOSE FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:B1FBB8D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 61, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 61, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, Pregoeiros e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Decreto n° 84/2023 de 05 de Abril de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora ERICA PATRICIA VIEIRA ANKOSKI, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2° Designar os servidores Erica Patrícia Vieira Ankoski , Luis Adalberto da Silva e Carolina Polese, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
§ 1° Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
§ 2° Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 daLei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.
§ 3ºCaberá a AGENTE DE CONTRATAÇÃO designar formalmente a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no 'caput'.
§ 4ºA composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, indicar o servidor que exercerá a sua presidência.
Art. 3° Integram o rol de atribuições das Agentes de Contratação e das Pregoeiras a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1° As Agentes de Contratação ou as Pregoeiras convocaram os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Honório Serpa.
§ 2° As Agentes de Contratação ou as Pregoeiras convocaram os servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria em contrário em especial a portaria 02.2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:E0E6ADD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 233, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **LUCIANO DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de Honório Serpa, em seu art. 280, dispondo que comemora-se o dia do Servidor Público Municipal na data de 28 de outubro.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa/PR, compreendido no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público.

§ 1º Permanecem em plantão somente o Centro de Saúde 24 Horas – Cristo Rei e o Conselho Tutelar.

§ 2º Todas as atividades do Departamento Municipal de Educação permanecem em funcionamento normal.

Art. 2º Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Parágrafo único. Os departamentos, poderão adequar as atividades de plantão, urgência e atendimentos que não podem sofrer descontinuidade, mediante organização do próprio departamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 24 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:BA6DC43E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADOEDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 HONÓRIO SERPA - PARANÁ

RESULTADOEDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 HONÓRIO SERPA - PARANÁ

O Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, juntamente com o Conselho de Turismo e Comissão Organizadora na qualidade de Promotora dos EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO no âmbito da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA no município de Honório Serpa-PR, torna público o RESULTADO da fase de HABILITAÇÃO, conforme tabelas abaixo:

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 HONÓRIO SERPA - PARANÁ SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Categoria I Apresentação do 5º FESTSERPA.		
Ordem de Classificação	Entidade/grupo/Coletivo/representante legal	Situação
1º	JOAO DA ROSA	Habilitado/vencedor
2º	JHONEI FRANCISCO BRUCH	Habilitado/segundo colocado
3º	LUIZ HENRIQUE CHORNA	Habilitado/terceiro colocado

Conforme especificado nas tabelas acima, o proponente abaixo listado deve enviar as documentações oficiais requeridas no edital específico para o e-mail administracao@honorioserpa.pr.gov.br, em até 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, a fim de serem

habilitados no respectivo edital. A falta de envio no prazo informado acarretará a perda da colocação e posterior convocação do próximo listado.

Categoria I Apresentação do 5º FESTSERPA.		
Ordem de Classificação	Entidade/grupo/Coletivo/representante legal	Situação
1º	JOAO DA ROSA	Habilitado/vencedor

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

SHEYLA BOLDORI
Presidente do Conselho de Cultura

CELSO TAVARES
Diretor Departamento de Educação, Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:27D859D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 232 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 232/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA
Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
47	3339018000000000000 – Auxílio financeiro a estudantes	1000	15.000,00
Total Ação			**15.000,00**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 010.301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
170	3339014000000000000 – Diárias - civil	1303	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Total Geral			**20.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
48	3339030000000000000 – Material de consumo	1000	15.000,00
Total Ação			**15.000,00**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 010.301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
176	3339040000000000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	1303	5.000,00
Total Ação			**5.000,00**
Total Geral			**20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 24 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:EC9BE34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA AO DECRETO Nº 193/2024

ERRATA AO DECRETO Nº 193/2024

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - As repartições públicas do Munícipio de Iguaraçu, terão seu funcionamento reduzido para meio período, no dia 25 de outubro de 2023, o expediente será no período da manhã.

LEIA-SE:

Art. 1º - As repartições públicas do Munícipio de Iguaraçu, terão seu funcionamento reduzido para meio período, no dia 25 de outubro de 2024, o expediente será no período da manhã.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:874FC13B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 195/2024

DECRETO Nº 195/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da equipe de transição de governo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, ELISEU SILVA DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º - A equipe de transição é composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Prefeito eleito, e 03 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição:
I – Representante do Poder Executivo:
Coordenador:
Adalberto José Moreira – Mat. 4762
Membros:
Del Vecchio Lima dos Santos – Mat. 4758
Juliano Firmino dos Santos – Mat. 4767

II – Representantes do Prefeito eleito:
Coordenador:
Nathielly Fernanda dos Santos Fonseca – CPF: 075.978.599-61
Membros:

João Vitor de Oliveira Andrade – CPF: 123.724.539-71
Thiago Garcia Cruz – CPF: 081.438.239-89

Art. 4º - Ficará o Sr. João Maria Capocci, Mat. 8302, denominado como representante do Departamento de Controle Interno.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:90E83B51

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS N° 06/2024

RESOLUÇÃO N° 06/2024

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de ação da deliberação do Piso único de Assistência Social -PAS 2025 via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprova o termo de Adesão e o plano de Ação 2025 da Deliberação Piso Único de Assistência Social – PAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 23 de outubro de 2024.

FATIMA PINTO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C5544147

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMI Nº 02 /2024

RESOLUÇÃO Nº 02 /2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR

O Conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº10741 de um de outubro de 2003 e a Lei municipal Nº 26 de dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprova o termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 18 outubro 2024.

LARISSA GRAZIELA SAMPAIO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C2AD6746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 264/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 16/10/2024 a 17/10/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:657A9B55

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 265/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária CELIA REGINA CIDRE, durante o período de 23/10/2024 a 25/10/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:791FBD6A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 266/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
Edital de convocação 06/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024 e Resultado Final publicado em Diário Oficial do Município em 17 de julho de 2024;
II – Os candidatos deverão comparecer na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, Centro, Irati – PR, entre os horários **08:30 as 11:30 e 13:30 as 16:30**, com os documentos exigidos para contratação, contados a partir da data de publicação, ou seja, de **25/10/2024 a 29/10/2024**, conforme descritos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Carteira de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;
g) Comprovante de endereço atual;
h) Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati;
i) **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS**, **ANEXO VIII** do Edital, bem como, não percepção de benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário;
j) Registro no Conselho Regional de Odontologia ou Conselho Regional de Enfermagem (para o cargo que couber).
III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos admissionais;
IV – Em caso de desistência da contração, o candidato deverá assinar o **Termo de Desistência**, conforme modelo do **Anexo VII** do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024, conforme item 11.6. Ou em caso de não comparecimento para atender o presente Edital entre as datas estabelecidas, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.2.3 alínea (a) do Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
2º - LUCIANE FAGUNDES EDUARDO.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 24 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F7F9E528

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 268/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, LUCIANE FAGUNDES, inscrita no CPF sob o nº 058.629.189-06, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5D78B64C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO DE ITEM N° 18 DO CONTRATO Nº 20/2024 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

RESCISÃO DE ITEM N° 18 DO CONTRATO Nº 20/2024 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2024, cujo objeto é a Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR, RESOLVE:

RESCINDIR em partes contrato de forma amigável, nos termos do Art. 137, VII da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:

Processo Administrativo nº 035/2024

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ Nº. 35.934.545/0001-50.

Objeto: Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor diante da informação de não adaptação de pacientes sobre um item específico, mesmo o produto não apresentando falhas técnicas, acompanhado de instrução médica. No intuito de dar continuidade na relação contratual preservando a economicidade sem ônus a ambas as partes, utiliza-se do presente instrumento de rescisão do item 18 do Contrato n°20/2024.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: Art. 137, VII da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com a ciência e assinatura da contratada.

Irati, 23 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: n.º 35.934.545/0001-50
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7CBAEE98

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: FUFA – PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: **46.328.269/0001-00**

VALOR ESTIMADO: R$ 20.796,00 (vinte mil, setecentos e noventa e seis reais) – referente ao item 18.

OBJETO: Aquisição parcelada de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR**.**

PRAZO: 24/10/2024 à 01/10/2025

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01100103020001200333903000000*fonte 379*
01100103020001200433903000000*fonte 379*

DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de outubro de 2024
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FUFA – PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 46.328.269/0001-00
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:706CD059

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 001/2023

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 001/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **ORTOPEDICA LONDRINA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 75.617.498/0001-35.
OBJETO: Em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 Caput, § 1 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento), aos itens: 19 e 20 do contrato n°. 001/2023, pactuado no pregão presencial no 023/2022, para **Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de outubro de 2024.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ORTOPEDICA LONDRINA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA ME
Contratada
CNPJ: n.º 75.617.498/0001-35

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3987357F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Saúde do Trabalho para realizar Exames Médicos Ocupacionais, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 25/10/2024 as 09:00hrs do dia 31/10/2024.
Abertura das propostas: As 09hrs do dia 31/10/2024.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr, ou e-mail: **licita@cisamcespar.org.** Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60.

Irati, 24 de outubro de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DA647563

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas unidades do CAPS e CEO do CIS AMCESPAR.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 25/10/2024 as 13:30hrs do dia 31/10/2024.
Abertura das propostas: As 14hrs do dia 31/10/2024.
.
As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr, ou e-mail: **licita@cisamcespar.org.** Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60.

Irati, 20 de março de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:31E14595

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 267/2024 FISCAL DE CONTRATOS

RESOLUÇÃO Nº 267/2024

Em consideração a legislação anterior, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

A nova legislação passa a dispor sobre a fiscalização nas contratações, nos termos do disposto nos artigos 104 – inciso III e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

Em consideração para formalização e acompanhamento no sistema de compras e licitação necessitar da designação específica. Vem por meio deste ato promover a atualização administrativa para dar bom andamento nas rotinas internas e externas do ente.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - Diante da necessidade de organizar e sanear os Processos e atos Fiscalização dos processos administrativos de contratação e licitação destinados aos registros de todos os atos, com vista ao seu integral cumprimento, segregação de funções e atribuições para o atendimento das necessidades da Administração e aos sistemas de controles vem assim destacar.

Art. 2º - Designar, **MARIA EDUARDA GACH**, servidora pública desta Instituição inscrito no CPF: 121.056.529-30, para ocupar a função e atribuições de "fiscal de contratos" do CIS Amcespar.

Art. 3º - Tendo como atribuições do "fiscal de contratos" das licitações em que estiver designado, segue o presente rol atribuições:

O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se ocorreu a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços, de forma integral ou parceladamente, em que estiver designado;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou serviços ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, ou a contratação de profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.
Receber provisoriamente o objeto.
Dentre outras atribuições que se fizer necessários para o bom desempenho de sua função e acompanhamento.

Art. 4º - Em casos específicos, de necessidade ou conhecimento específicos sobre o tema, vem apresenta rol de eventuais substitutos para desempenhar as funções de contratos, conforme posto pelo fiscal supra ou informe da administração:

1. **MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI** – CPFn° 021.815.359-73.
2. **RENATO MARQUES** – CPF n° 040.708.009-05.
3. **ADALGISA CRISTINA DE MATTOS** – CPF n° 056.206.429-09.
5. **KAUANA VIER LITKA** - CPF n° 088.785.429-03.
6. **DIÓGENES DIETRICH** - CPF n° 074.634.699-99.

Art. 5º - Quanto a atribuição da Gestão de Contrato, isto já está inerente a atribuição do cargo da "DIRETOR TÉCNICO E ADMINISTRATIVO" presente no quadro do CIS Amcespar.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:94923EC2

GOVERNO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024
EDITAL Nº 001/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por intermédio do Conselho Municipal de Cultura, designada através do Decreto Municipal nº 179/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1036/2022 de 01/12/2022 e suas alterações, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DOCHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS. AS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS DEVERÃO SE INSCREVER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 292, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, OU NO E-MAIL culturainaciomartins@gmail.com ATRAVÉS DE ARQUIVO COM OS ANEXOS DISPONÍVEIS NO EDITAL, NO HORÁRIO LIMITE DE 17H, ATÉ O DIA 06/11/2024. ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 07/11/2024, AS 09H00MIN, NA SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, N° 292, CENTRO, INÁCIO MARTINS/PR, CEP 85.155-000. A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR www.inaciomartins.pr.gov.br ou ainda poderão ser solicitados através do e-mail: culturainaciomartins@gmail.com .

Inácio Martins/PR, 22 de outubro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024
EDITAL Nº 002/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por intermédio do Conselho Municipal de Cultura, designada através do Decreto Municipal nº 179/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1036/2022 de 01/12/2022 e suas alterações, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DOCHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, PARANÁ. AS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS DEVERÃO SE INSCREVER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 292, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, OU NO E-MAIL culturainaciomartins@gmail.com , ATRAVÉS DE ARQUIVOS COM OS ANEXOS DISPONÍVEIS NO EDITAL, NO HORÁRIO LIMITE DE 17H, ATÉ O DIA 06/11/2024. ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 07/11/2024, AS 09H00MIN, NA SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, N° 292, CENTRO, INÁCIO MARTINS/PR, CEP 85.155-000. A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR www.inaciomartins.pr.gov.br ou ainda poderão ser solicitados através do e-mail: culturainaciomartins@gmail.com .

Inácio Martins/PR, 22 de outubro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2FDFA86F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 31/10/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 24 de Outubro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5A8EB80D

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N° 002
PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2022
CONTRATO 109/2022
Na Edição do dia 09/10/2024:
Onde se lê: TERMO ADITIVO Nº 001- RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Leia - se**: TERMO ADITIVO Nº 002 -RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

Inácio Martins/PR, 09 de outubro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6A1A338B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Valor Contratual: R$ 100.400,00 (Cem mil, quatrocentos reais), referente ao lote 16-LINHA MATÃO DE BAIXO A ESTRADA PRINCIPAL. Prazo de Execução: 16/10/2024 a 15/10/2025. Prazo de Vigência: 16/10/2024 a 15/11/2025. Assinatura: 16/10/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6D13B043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 024/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora TAYNÁ MARQUES BARROS, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 153/2024, em data de 21 de outubro de 2024; e

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças que as referidas férias será sobre o período compreendido de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; e

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 10 (dez) dias a Servidora TAYNÁ MARQUES BARROS, brasileira, casada, Matrícula 56, ocupante do Cargo Em Comissão de Diretora Legislativa, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.474.170-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 081.068.179-03, residente e domiciliada na Rua SINOP, nº 311, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, a serem gozadas entre os dias 28 de outubro de 2024 a 06 de novembro de 2024, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28 de outubro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6EA2CDDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2024

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Iporã** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1° A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o Exercício Financeiro de **2025**, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.
Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do **Anexo II**.
Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.
Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte. Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Anexo I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Anexo II**) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.
Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para Exercício de **2025**.
Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2025**.

Iporã (PR), 24 de Outubro de 2024

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD87B81A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1841/2024

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3805/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, à servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024, a contar de 25/11/2024 à 19/12/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC353990

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1842/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de outubro 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB4D6D6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1843/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BEA1C45C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1844/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de outubro de 2024 a 29 de outubro de 2024, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.862-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.105.959-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da portaria n° 181/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3D025599

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1845/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.009.329-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.340.269-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 1690/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4855AA05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1846/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no

CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7798A07A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1847/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9A86CFC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1848/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de outubro 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELE ESPADIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.579.215-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.843.019-00, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 054/2023 de 18 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2779CDE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1849/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, designada no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C32E997

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1850/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2281BF83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1851/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:42E90CA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1852/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de outubro de 2024 a 22 de outubro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CE068BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1853/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS TOMAZELI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.371.198-1-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.765.469-03, nomeada através da Portaria nº 057/2010, de 01/02/2010, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 2016, designada para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no CMEI Recanto dos Pequeninos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68D3C42D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1854/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18BF39D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1855/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.655.398-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 036.145.089-35, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 172/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7CF738FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1856/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de outubro 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:620D7614

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1857/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CFD27E89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1858/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de outubro de 2024 a 22 de outubro 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:03D61A3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1859/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:483471CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1860/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:63BBF575

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1861/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de outubro de 2024 24 de outubro de 2024, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78288CBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA 062/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PRÓ AGRICOLA IPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ n° 75.858.704/0001-07, com endereço em Avenida Presidente Castelo Branco, 2767, centro, Iporã-Pr, CEP 87560-000, representada por Gerson Minoru Nakashima, portador do CPF 492.998.919-15, RG 3215924-9 SSP/PR, estado civil casado, profissão empresário, nacionalidade brasileira, residente no endereço Rua Guilherme Tissiane, 989, centro, Iporã-PR, CEP 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo à ATA nº 062/2024, do Pregão Eletrônico Nº 026/2024, Processo 056/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 19.727,39 (dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 24 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Pró Agricola Iporã LTDA
Representante:
GERSON MINORU NAKASHIMA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55FB830A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 128/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
Objeto: Prestação de serviço de elaboração de Projetos Ambientais
Valor Total: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
Vigência: 24/10/2024 Á 24/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 114/2024 e CONCORRÊNCIA nº 009/2024.

Iporã-Pr. 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F51A415D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 182/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 023/2024, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Padrão Elétrico completo, incluindo todas as peças e materiais necessários, devidamente instalado no local, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA	R$ 6.550,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de outubro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:950B91AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

Dispensa licitação° 006/2024 Processo Administrativo 009/2024. Contrato n° 004/2024. Objeto contratação de empresa especializada na elaboração do estudo da ALM dos fundos de investimentos do CAPSIRATI. Contratado: LEMA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00. Valor contratado: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:209AFBAD

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa - licitação nº 006/2024. Processo administrativo nº 009/2024-CAPSIRATI. Contratado: LEMA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 14.813.501/00001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DA ALM DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DO CAPSIRATI. Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:A8C0891B

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 409/2024

PORTARIA Nº 409/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **LAIS OCONOSKI DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regime estatutário**, LICENÇA MATERNIDADE,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **180 dias**, retroativamente a **15/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:73DC9068

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 410/2024

PORTARIA Nº 410/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **RENATA SCHEIDT VAZ, PROFESSOR EDUC. INF. MAG.,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **16/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7482A484

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 411/2024

PORTARIA Nº 411/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **ANA PAULA DANELIU, PROFESSOR EDUC. INF. MAG.,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **05 dias**, retroativamente a **20/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:890682AB

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 412/2024

PORTARIA Nº 412/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **LUCI BERNADETE GONCALVES LONGATO, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,**

sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **19/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0898333D

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 413/2024

PORTARIA Nº 413/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **FRANCIELE CRISTINA DE LARA, Secretário Escolar,** temporário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **15/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:89A50C26

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 414/2024

PORTARIA Nº 414/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **IZANA TEREZINHA BIGOLIN, PROFESSOR I MAG,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **10 dias**, retroativamente a **18/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9B3F0348

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 415/2024

PORTARIA Nº 415/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **JOSELAINE KAVILHUKA GOY, PROFESSOR I MAG,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **04 dias**, retroativamente a **15/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D780F2FF

PROCURADORIA
EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE IRATI

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – Revisão da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Irati

A Prefeitura Municipal de Iraticomunica aos interessados que foi **CANCELADA** a Audiência Pública de **Revisão da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Irati** que seria realizada no dia 28 de Outubro de 2024, segunda-feira, às 18:30h, na Câmara Municipal de Irati, com nova data a ser reagendada em momento oportuno.

Irati- PR, 25 de Outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:DF3567C5

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 110/2024. Processo Administrativo nº 235/2024
Objeto: Aquisição de materiais esportivos e de fisioterapia.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 07/11/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 24 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1125F8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.200/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1° - Delegar poderes ao Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Itambaracá – PR, **Senhor JORGE HENRIQUE KOPP FUZETO** inscrito no **CPF nº 000.337.349-50**, para respectivamente atuar com plenos poderes para movimentar as contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR **CNPJ 06.076.458/0001-01** em conjunto com a Prefeita Municipal, em relação ás contas bancárias do Município de Itambaracá – PR, junto as instituições financeiras do País e ainda plenos poderes e responsabilidades para as seguintes delegações: Abertura, movimentação, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações de débito automático, promover depósitos, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar serviços, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, bem como, consultar contas, aplicações e programas, repasses, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade, solicitar e emitir consultar saldos, extratos, comprovantes e obrigações de débito direto autorizador.

Art. 2º. Essa delegação de poderes encerrar-se junto com a exoneração do Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Itambaracá – PR.

Art. 3º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F8216862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 361/2024

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 972/2024 do Ofício nº 394/2024 do Secretário da Educação e Cultura; que solicita o Enquadramento e os pagamentos retroativos dos meses de junho de 2024 a outubro de 2024 do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o Enquadramento e os pagamentos retroativos dos meses de junho de 2024 a outubro de 2024 do Professor com carga horaria de 20 horas na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	CLASSE	REF.	VALOR
01	JULIANA HELENA DE GRANDE	C	6	R$ 3.956,42

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3E6432D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 15.2024

PORTARIA Nº 15/2024
o conteúdo do Decreto Municipal nº 153/2024, que decretou o recesso funcional nas repartições públicas municipais e dá outras providências.
O Sr. **JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI,** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1.º - Suspender as atividades administrativas e a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itambé – PR, no dia 28 de outubro de 2024, 2ª Feira, inclusive o atendimento ao Público, em razão da observância do Decreto Municipal nº 153/2024, datado de 22 de outubro de 2024, em razão da comemoração do dia do Servidor Público.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 24 de outubro do ano de 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:B528CFF5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 14.2024

PORTARIA Nº 14/2024 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova as Instruções Normativas n. 01 à 16/2024 – Versões 1, e seus anexos, as quais estabelecem procedimentos normativos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itambé/PR.

O Vereador Presidente da Câmara do Município de Itambé/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itambé/PR;
RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR as Instruções Normativas n. 01 à 16/2024 – Versões 1, e seus anexos, as quais estabelecem procedimentos normativos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itambé/PR.
Parágrafo único. O conteúdo integral dos atos administrativos citados no caput (Instruções Normativas e seus anexos) serão publicas no Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal, disponibilizado no endereço: http://www.cmitambe.pr.gov.br/.

Art. 2º. Caberá à Diretoria Geral, Procuradoria Jurídica e à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito

da aplicação dos dispositivos das Instruções Normativaa aprovadas por esta Portaria**.**
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé/PR, 24 de Outubro de 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:F210DA08

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VITOR APARECIDO FEDRIGO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n.º RG n.º 3.925.467/0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 533.612.619-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 19/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **contratação de serviços mecânicos e outros, com fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos médios e pesados da frota municipal**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

FORNECEDOR: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: N.º 85.012.581/0001-34

LOTE 01 – Fornecimento de Serviços e Peças					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Desconto Mínimo**	**Valor Unitário**	**Valor Estimado**
1	Prestação de serviços especializados em retifica de motor e usinagem; montagem de motor, bomba injetora e bico; injeção elétrica; funilaria, pintura e tapeçaria; serviço de mão de obra em geral dos veículos da linha média e pesada da frota municipal.	Horas/ Serviço	38%	220,00	350.000,00
2	Peças originais, genuínas ou outras de reposição, necessárias à execução dos serviços.	Unidade	38%	Conforme valor-base da tabela	900.000,00
Valor Total				**1.250.000,00**	

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, salvo nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizado adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor Rafael de Lima Amadias Timiro (matrícula: 8334) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Vera Lucia De Franca Melo (matrícula: 8443).

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA OITAVO - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 24 de outubro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.012.581/0001-34
Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D21D52EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024.
O Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 12 de novembro do ano de 2024, na Plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Locais diversos	Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação	341,12 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itambé e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itambé/PR, 24 de outubro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:29A9D5D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 084/2024 – ID/TCE: 42793

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KASPRZAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ N.º 84.909.530/0001-47

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e outros destinados a manutenção das unidades administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 225.948,30 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 18/2024 e Registro de Preços nº 10/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:234C9E08

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 154 2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.043. REMODELAÇÃO DE PRAÇAS
91 - 4.4.90.51.00.00 01000OBRAS E INSTALAÇÕES68.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
147 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
196 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
Total Suplementação: 118.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 118.000,00
Total da Receita: 118.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:899D5FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3943/2024

Extrato Contrato N° 3943/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 – 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de recape asfáltico de vias urbanas e serviços de urbanização em diversas vias do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90012/2024.
Valor do Contrato: R$ 653.702,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e dois reais).
Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1AF40802

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3944/2024

Extrato Contrato N° 3944/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: J G Derivados de Cimento Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.376.115/0001 – 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de muros de contenção em concreto armado com fechamento em alvenaria e sistema de drenagem em áreas de intervenção localizadas no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90013/2024.
Valor do Contrato: R$ 587.999,98 (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 14 (quatorze) meses.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A25174AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 781/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir desta data o retorno de licença sem vencimentos a pedido, da servidora **MARCIA JOCILIANE TOSTO,** portadora do **RG: *******590/PR,** Matrícula **55101,** ocupante do cargo efetivo **Professor com Pós Graduação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 03/10/2024, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:76B0890C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOo Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2023 – CMDCA de 01 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a Posse das Conselheiras Tutelares realizada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme disposto no Art. Inciso IV da RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

RESOLVE

Art. 1º -Nomear a partir desta data **REGINA CAMARGO MARTINATO**, portadora do RG nº ********889**/PR, para o cargo de **Conselheira Tutelar**, sob o número de matrícula nº **64221**, percebendo a remuneração da simbologia CT, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 17 de Outubro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:61FB8C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **DARLEY FRANCA** portador do RG **Nº *******117/PR,** CPF **Nº ********930,** matrícula **63761**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, aprovado no Concurso Público N° 001/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A3B609F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JEAN RODRIGO ASSIS,** portador do RG **Nº *******490/PR,** CPF **Nº ********965,** matrícula **63641,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Patrimônio.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DDAEB7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JOEL ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR,** portador do RG **Nº *******907/PR,** CPF **Nº ********933,** matrícula **60901,** do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:AB1EC3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **PABLO HENRIQUE TOME,** portador do RG **Nº *******864/PR,** CPF **Nº ********930,** matrícula **64071,** do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EC64C5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 791/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício Nº 125/2024 da 156ª Zona Eleitoral desta Comarca, datado de 02 de Outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **69:38** Horas Extras, a servidora **ADRIANA MARIA BONFIM DOS SANTOS,** portadora do **RG: *******145,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** referente aos meses de Agosto e Setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2CE34D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELEONAI CORDEIRO DA SILVA** portador do RG **Nº ******* 403 /PR,** CPF **Nº ******** 915** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ESTÁDIOS E GINÁSIOS MUNICIPAIS,** sob o número de matrícula **64241**, Nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Esportes, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:51D7D22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOAO HENRIQUE BARROS MACHADO** portador do RG **Nº ******* 034 /PR,** CPF **Nº ******** 976** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EVENTOS E CERIMONIAL,** sob o número de matrícula **64251**, Nível Pleno percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:D7B9DCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **NEIDE DA APARECIDA COUTINHO ALVES,** portadora do RG **Nº ******* 857/PR,** CPF **Nº ******** 968** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE,** sob o número de matrícula **64261**, percebendo a remuneração da simbologia CC-02, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6896917C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JEFFERSON CECCON,** portador do RG **Nº ******* 120 /PR,** CPF **Nº ******** 900** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** sob o número de matrícula **64301**, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:ED825446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **YORDANY DIAZ DIAZ,** portador do RNE **Nº ******* 03-C** e CPF **Nº ******** 108** para o cargo efetivo de **MÉDICO,** sob o número de matrícula **64311**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:38D350BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2024

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 11/11/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/11/2024 às 09h00min.
Objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e conservação de Sinalização Viária Semafórica Vertical e Horizontal nas vias de responsabilidade do Município de Itaperuçu."
VALOR MÁXIMO: R$ 763,504,44 (setecentos e sessenta e três mil quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 23 de outubro de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Pregoeira

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:9EBDBEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO* EXTRATO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2023 – PRAZO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

CONTRATO Nº 206/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "Aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação dos funcionários lotados, na Secretaria de Obras Públicas, a que executam suas devidas funções na região interiorana do Município'".
DO VALOR: R$2.304,60 (dois mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos).
DO PRAZO: 06 (SEIS) MESES, VIGÊNCIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 A 06 DE JUNHO DE 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:357EC6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 108 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **107**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada.
TECNICO EM ENFERMAGEM

Class*	Nome	Grupo	Nota
041	ANA PAULA APARECIDA DE LARA	AC	55,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de outubro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:AF25BC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 109 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.
MÉDICO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
03° CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	007	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	AC	55,00

TECNICO EM ENFERMAGEM

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
46°	046	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	AC	55,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de outubro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:33103B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 82/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Alaite Faria de Jesus Lara**, portadora do RG**: 603***50,** matrícula**:** 57291 como Presidente da Comissão Consultiva do Pleito Eleitoral, referente a Lei 446/2013 que dispõe sobre a instituição de Consulta a Comunidade Escolar para indicação de diretores nas Escola da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu que ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

ELISANDRA NATALINA PRESTES SOCHER
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Gestão 2022/2027

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:9BD2E389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

1. CONTRATO A RESCINDIR: 002/2022.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. ALEX APARECIDO AZEVEDO MELO,RG Nº 8.7**.***-5/PR, CPF Nº 038.5**.***-00, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA SÃO PAULO Nº 661, MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 02/11/2024.
6. SALDO DE CONTRATO: 00 (ZERO).
7. MOTIVO DA RESCISÃO: Término do prazo contratual em 02/11/2024.

Itaúna do Sul, 11 de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LARA FERNANDA DA SILVA
CPF 077.4**.***-03

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C47120FA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 282/2024

PORTARIA Nº 282/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Auria Viana Cabral, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86 e 96, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Auria Viana Cabral, matrícula nº 78, CPF 506.8**.***-63, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 10 (dez) dias a partir de 23/10/2024, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9517A2B5

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 164/2024

DECRETO N° 164/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022 para contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Bioquímico e Psicólogo.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso das atribuições e considerando o disposto no Edital Nº 001/2022, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do término do prazo inicial, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, para contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Bioquímico e Psicólogo, conforme previsto no item II do capítulo 1 das Disposições Preliminares do Edital Nº 001/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 23 de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0F52FDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE051.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2024. Processo Administrativo 0155.2024. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. Dia e horário: 06/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 24 de outubro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:13B711C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJU.HOMOL. INEX.017.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
Processo Administrativo 057.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM NOSSO MUNICÍPIO;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, c.c Art. 79, inciso I, c.c Art. 74, IV todos da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATADA: ELAINE CRISTINA ROCHA (...) CNPJ: 47.799.315/0001-04 e LV ENGENHARIA (...) CNPJ: 53.001.644/0001-60,
VALOR: R$2.500,00 por avaliação
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 24 de outubro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno H. Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5701F4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS - INEX.017.2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0175/2024. REF:Inexigibilidade nº. 017/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa LV ENGENHARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.001.644/0001-60, sediado(a) na Rua Bahia, centro, 782, CEP: 87.980-000, Itaúna do Sul-PR, Comarca de Nova Londrina-PR. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ALIENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 14653-1 E 14653-2 A METODOLOGIA A SER EMPREGADA DEVERÁ SER POR INFERÊNCIA ESTATÍSTICA, CONFORME A CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL E CONFORME A ABNT, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 24/10/2024. FIM: 23/10/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/10/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE:Contrato nº 0176/2024. REF:Inexigibilidade nº. 017/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.799.315/0001-04, sediado(a) na Rua Mauro Orlei Hoffmann, 73, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP: 82.810-700 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ALIENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 14653-1 E 14653-2 A METODOLOGIA A SER EMPREGADA DEVERÁ SER POR INFERÊNCIA ESTATÍSTICA, CONFORME A CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL E CONFORME A ABNT, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 24/10/2024. FIM: 23/10/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/10/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2DFE9F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de serviços médico Ginecologista/Obstetra em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 20.711,20
VALOR GLOBAL: R$ 248.534,40
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DFFE0938

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2024 LICITAÇÃO N°: 182/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 159/2023 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 79/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2024
Licitação n°: 182/2023
Pregão Eletrônico n°: 159/2023
Processo Eletrônico n°: 79/2023
OBJETO: Fornecimento de esquadrarias com vidro temperado e mão de obra serralheiro.
CONTRATADA: DENYS FERNANDO DOS SANTOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
PERCENTUAL DE DESCONTO 10,12 % SOBRE A TABELA SINAP
Valor Global: R$ 50.000,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DENYS FERNANDO DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B7C02C6D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2024

PORTARIA Nº 182/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO HASS**, Operador de Patrulha Agrícola, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, no período concessivo de 28 de outubro de 2024 a 16 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:85D5E417

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2024

PORTARIA Nº 183/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSE VALDEMIR FERREIRA**, Ajudante de Mecânico, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 21 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:678BA561

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 258/2024

DECRETO Nº 258/2024

Súmula: Exonera Coordenadora do Controle Interno.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO , RG Nº 7.636.461-3 PR**, do cargo Comissionado de Coordenadora do Controle Interno, Símbolo CC6, a partir de 24 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:404C0291

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 259/2024

DECRETO Nº 259/2024

Súmula: Nomeia Coordenadora do Controle Interno.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. **STEFANI BRECK, RG Nº 14.533.473-0 PR**, para exercer o cargo de Comissionado de Coordenadora do Controle Interno, Símbolo CC6, a partir de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:3CEFD5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Ivanete Teodoro, matricula nº 500, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023, a partir de

23/10/2024 retornando em 02/11/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2438/2024 - PMI de 14/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C7B4D351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marli Nunes Luz, matricula nº 110, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 02/09/2024 retornando em 31/12/2024, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2082/2024 – PMI de 02/09/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:28F3D83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Eliane Aparecida Bonin Semprebom – matriculas nº. 70 e 305**,** detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 26/09/2024 retornando em 10/11/2024, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2392/2024 – PMI de 08/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B43460FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Anderson José Ryzik, matricula nº 197, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 15/10/2024 retornando em 13/01/2024, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2475/2024 – PMI de 16/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:766DCA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Telmo Aparecido dos Santos, matricula nº 88, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 à 31/10/2024, a partir de 01/11/2024 retornando em 01/12/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2488/2024 - PMI de 18/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B607B261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias a servidora Juliana Mara Mazola, matricula nº 499, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/04/2023 à 24/04/2024, a partir de 04/11/2024 retornando em 14/11/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2457/2024 - PMI de 15/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CE533197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Nair Margarete da Silva, matricula nº 480, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/11/2023 à 03/11/2024, a partir de 11/11/2024 retornando em 11/12/2024, conforme C.I. 542/2024 - SMS de 10/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4973CF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 041/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 32.591.882/0001-01.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de supressão do Contrato de Empreitada de Obra nº. 041/2024, resultado da Concorrência nº 002/2024, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra dos prédios do CRAS e nova sede da Assistência Social com área total de 311,89 metros quadrados do Município de Ivatuba.**
VALOR DA SUPRESSÃO: **R$ 8.030,78 (oito mil trinta reais e setenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **19 de abril de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 11 de Setembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:312CDCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 011/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de dupla sertaneja para realização de show no evento artístico de Aniversário do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora à empresa OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA 25295901840, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.613.361/0001-71, no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Ivatuba - Pr, 23 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA4CD1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 012/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de dupla sertaneja para realização de show no evento artístico de Aniversário do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora à empresa MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.316.617/0001-53, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Ivatuba - Pr, 23 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2A95D27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2023

Súmula: Aprova a termo de adesão e plano de Ação do recurso Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei municipal 669/2014:

RESOLVE :

Art.1º Aprovar a termo de adesão e plano de Ação do recurso Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NALÍGIA DE FÁTIMA MORI
Presidente do Conselho Municipal Do Direitos do Idoso- CMDI.

Ivatuba, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7FA3E3B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 037/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECÇÃO DE CAIXAS DE ARQUIVO MORTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: JAGUAPEDRAS - ARTEFATOS DE BILHARES LTDA
CNPJ: 03.469.752/0001-94
Valor do contrato: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F02DF79

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 039/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE INCLUSÃO PARA O PROGRAMA ETI DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: INCLUSAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 53.857.226/0001-70
Valor do contrato: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F2766436

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 040/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO DE INCLUSÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 10.748.147/0002-07
Valor do contrato: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0E1CCCAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EDITAL 15.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TITULOS

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante da ausência de recursos administrativos em face do resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 14.001/2024, em 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda (PR), 24 de outubro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:860853A0

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EDITAL Nº 16.0001/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal

e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público da Câmara Municipal de Jardim Olinda - PR, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 15.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendente (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 15.
O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15.
Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 25/10/2024 às 23h59min do dia 28/10/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **24/10/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda (PR), 24 de outubro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C0A9356E

CONTABILIDADE
DECRETO 697/2024

Decreto nº 697/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
30.000.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.846.0 MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL
3.3.90.302076 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
30.000.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.846.0 MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL
3.1.90.112076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:44AF7187

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 181 ID 1781

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024
ID CONTRATO 1781
PROCESSO ADM 134/2024
CERTAME DISPENSA 90/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME
CONTRATADA: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de medalhas e troféus personalizados, para premiação de campeonatos, torneios e festivais que serão realizados pelo Departamento de Cultura e Esportes, que fazem parte do calendário esportivo e cultural do município.
DO VALOR TOTAL: R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 841 – 13.002.27.812.0015.2.805.3.3.90.31.00.00 – 10000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
DA VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2024 A 23 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2D2BA345

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal efetivo e dá outras providências.

Considerando que a servidora ALDIRES APARECIDA DA SILVA ALVES, inscrita na matrícula Nº 158, protocolou requerimento de pedido de exoneração no dia 21 de outubro de 2024, junto a divisão de recursos humanos.
Considerando que tal pedido foi deferido.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública municipal, Srª. **ALDIRES APARECIDA DA SILVA ALVES**, inscrita na matricula nº 158 e CPF/MF sob o nº ***. 373.748-**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a portaria de nomeação sob o nº 065, de 25 de outubro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 21 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 23 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:E472BA57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 698/2024

DECRETO N° 698, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta, relativo ao Dia do Servidor Público, e dá outas providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que no dia 28 de outubro do ano de 2024 é considerado ponto facultativo em razão do Dia do Servidor Público;

Considerando que nos dias 29 e 30 de outubro do ano de 2024, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município irá realizar manutenção que ocasionará falta de água em todo território municipal;

Considerando que este ente público está necessitando efetuar contenção de despesas e corte de gastos.

DECRETA:

Art. 1º - Determina como Ponto Facultativo, ficando assim suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, nos dias 28, 29 e 30 de outubro do ano de 2024.

Art. 2º - Não se aplica este Decreto aos serviços considerados essenciais e também aqueles que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 24 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:384EFCE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 209/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 209 /2024 – De 24/10/2024 e 30/10/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Londrina	24/10/2024	Levar os alunos no Museu.	R$ 40,00
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Curitiba	29/10/2024 à 30/10/2024	Participar do SUMMIT EDUCAÇÃO 2024.	R$ 610,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:FFC19181

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.77 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em comemoração ao dia do Servidor Público, preservada a prestação de serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauen, usando de suas atribuições Legais;
DECRETA:

Art. 1° - Em conformidade com a Lei Municipal nº. 479/2015, de 28 de setembro de 2015, fica decretado ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024, (segunda-feira), em comemoração ao **"Dia do Servidor Público**" nos órgãos públicos do Poder Executivo deste Município de Jundiaí do Sul – Pr, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o diretor de cada departamento.
Art. 2° - A Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, funcionarão em regime de plantão, neste dia de recesso, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.
Art. 3° - Todos os servidores públicos municipais beneficiados com o presente Decreto, voltarão às suas atividades normais a partir de 29 de outubro de 2024, e não sofrerão prejuízos quer quanto suas remunerações.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, PR, 24 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:64C468B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28084, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Institui Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 28577/2024,

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, o período compreendido entre 23 a 31 de Dezembro de 2024 e os dias 02 e 03 de Janeiro de 2025.

Parágrafo único - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F5F5E19

GABINETE
DECRETO N° 28085, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 28338, de 21/10/2024 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e o P.D. nº 27945, de 15/10/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.212,66 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
28.846.0000.0007 Encargos diversos	
1828: 3.3.30.93.00.00.981 – Indenizações e restituições	R$ 163.804,28
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
841: 3.3.90.30.00.00.864 – Material de consumo	R$ 408.38
TOTAL.....	**R$ 164.212,66**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 864, conta nº 36.557-2	R$ 408,38
Superávit Financeiro da fonte 981, conta nº 33.916-4	R$ 163.804,28
TOTAL.....	**R$ 164.212,66**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73EF2034

GABINETE
DECRETO N° 28086, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 28418, de 22/10/2024, da Secretaria de Administração, o P.D. nº 28338, de 21/10/2024 do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e o P.D. nº 27945, de 15/10/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e o P.D. nº 28375, de 22/10/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.212,66 (Cento e sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2292 Manutenção de Cemitérios	
99: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 28.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
28.846.0000.0007 Encargos diversos	
1828: 3.3.30.93.00.00.981 – Indenizações e restituições	R$ 13.624,99
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
841: 3.3.90.30.00.00.864 – Material de consumo	R$ 1.200,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1285: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de consumo	R$ 106.473,74
TOTAL.....	**R$ 149.298,73**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-0	R$ 28.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 106.473,74
Excesso de Arrecadação da fonte 864, conta nº 36.557-2	R$ 1.200,00
Excesso de Arrecadação da fonte 981, conta nº 33.916-4	R$ 13.624,99
TOTAL.....	**R$ 149.298,73**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:318B20DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO CONVÊNIO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA LAPAPREVI, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ N° 04.809.888/0001-69, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 408, Centro, nesta Cidade da Lapa-PR, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Altair Euko e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob N.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, vem através do presente, tornar público, que renovou o contrato firmado em 2019 para concessão de empréstimos a seus servidores, mediante consignação em folha de pagamento, sem ônus financeiro para o Instituto LAPAPREVI, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Lapa, 18 de outubro de 2024.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9700FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 42/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ensaios de produção em múltiplos estágios, com medição de nível estático e dinâmico dos poços artesianos, com análise Microbiológica, Física e Química da água, inclusive com mobilização e desmobilização, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa. A proposta deverá ser formulada de acordo com as descrições e quantidades especificadas no item VI do Estudo Técnico Preliminar.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 12.296,34 (doze mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), referente a média obtida através das cotações de mercado.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão de FGTS, Certidão trabalhista, Certidão Municipal, Contrato Social (última alteração), declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei de n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Certidão de Falência, Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, Certidão de Registro do responsável técnico no CREA, Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada, nos termos da legislação aplicável, no respectivo no CREA ou CAU, conforme o caso, em nome do Responsável Técnico designado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem a contratação. A Certidão de Acervo Técnico deve estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, no qual deve constar a execução de, no mínimo, um serviço semelhante ao objeto; Declaração de compromisso com a sustentabilidade ambiental, Comprovação de vínculo do profissional técnico com a empresa.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 29/10/2024 à 31/10/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8062.

Lapa, 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38BA17BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 43/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) para a realização de 20 (vinte) furos de sondagem em 5 (cinco) localidades rurais do município da Lapa, nomeadas como Lagoa Gorda, Passa Dois, Paiquerê, Pedra Lisa e Santo Reis, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa. A proposta deverá ser formulada de acordo com as descrições e quantidades especificadas no item 1.1 do Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), referente a mediana obtida através das cotações de mercado.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão de FGTS, Certidão trabalhista, Certidão Municipal, Contrato Social (última alteração), declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei de n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Certidão de Falência, Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, Certidão de Registro do responsável técnico no CREA, Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada, nos termos da legislação aplicável, no respectivo no CREA ou CAU, conforme o caso, em nome do Responsável Técnico designado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem a contratação. A Certidão de Acervo Técnico deve estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, no qual deve constar a execução de, no mínimo, um serviço semelhante ao objeto; Declaração de compromisso com a sustentabilidade ambiental, Comprovação de vínculo do profissional técnico com a empresa.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 29/10/2024 à 31/10/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8062.

Lapa, 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C71AA740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2024 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 cujo objeto trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros com motorista.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 13/11/2024 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 13/11/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.851.200,00(dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3123, na data de 02/10/2024 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 24 de outubro de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4CC8FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 (PD Nº 11.240/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE A SEGUIR DISCRIMINADO, LOTE 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1379/2024 (PD 27794/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1284
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1288
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039199900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93.
DATA: 21/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF4F3901

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 (PD Nº 23003/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.502.713/0001-01, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO.
OBJETO: FICA COMPLEMENTADO O VALOR DO REAJUSTE DE PREÇOS, CONSTANTE NO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2023, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 11.545,10 (ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).
O COMPLEMENTO DO REAJUSTE DEVERÁ SE DAR DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA PELO FISCAL DO CONTRATO ATRAVÉS DO C.I Nº 016/2024 (PD Nº 18404/2024) DO FISCAL DO CONTRATO, ENGENHEIRO SR. AUGUSTO BATISTA WIEDMER DATADO DE 26.06.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1302;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 642 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30293367

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 (PD Nº 23003/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.502.713/0001-01, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2023, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.11.2024 À 22.03.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3032ADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 (18049/2024).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, AQUI

REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITENS 1, 7, 12, 23 E 24.
VALOR GLOBAL: R$ 10.729,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 21/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92A54678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 466/2024

Portaria Nº 466/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, RAFAELA FATIMA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 24 de outubro de 2024 a 07 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 24 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:991D84C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 50/2024

DECRETO Nº 50/2024

TRANSFERE O RECESSO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024 (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o recesso do dia 28 de outubro de 2024, Dia do Servidor Público para o dia 01 de novembro de 2024 (Sexta-Feira) não havendo expediente nesta data nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.
Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de vigilância patrimonial, coleta de lixo e demais serviços emergenciais funcionar no recesso conforme estabelecido pela Secretaria correspondente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor de Transporte Escolar seguirá o calendário escolar.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura seguirá escala de plantão estipulada pelo Secretário de acordo com as necessidades da pasta.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal, 24 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DEB76901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 019/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024-PML
PROCESSO Nº. 142/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a revitalização dos calçamentos de Praças conforme projetos básico e executivo, compreendendo, os serviços preliminares e instalação de canteiro de obra, demolição e retirada com descarte adequado, de acordo as normas vigentes, execução dos serviços de assentamento de guias e de passeio em piso intertravado. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 13de novembro de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 198.438,91(cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:00A6CC3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SEVLA – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de varrição e limpeza da Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LIMPEZA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, INCLUSO VARRIÇÃO PASSEIO, CATA PAPEL, ÁREAS VERDES E LIMPEZA DAS LIXEIRAS, COM O MONITORAMENTO, AUDITORIA E GERENCIAMENTO VIA SISTEMA DE RASTREAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO. OBS. FREQUÊNCIA DE LIMPEZA 3 VEZES POR SEMANA.	M2	725.760	0,15	108.864,00
2	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM O MONITORAMENTO, AUDITORIA E GERENCIAMENTO VIA SISTEMA DE RASTREAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO.	KM LIN	4.189	83,95	351.666,55
VALOR TOTAL.....R$ 460.530,55					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
liada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais determinados pelo Secretário responsável, dentro do Município de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 21 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEBERSON ALVES
SEVLA – Serviços de Limpeza e Conservação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79728559

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 15/2024

RESOLUÇÃO 15/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2022, do "Incentivo COVID 2021" Deliberação nº. 56/2021 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão ordinária desta, realizada em 23/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2022, do "Incentivo COVID 2021" Deliberação nº. 56/2021 – CEAS/PR.

Parágrafo Único. Referente ao 2º. Semestre de 2022, este Conselho, delibera pela aprovação de Contas Final do Repasse Estadual "Incentivo COVID 2021" Deliberação nº. 56/2021 – CEAS/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 24 de outubro de 2024.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:20CB8866

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICIAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RETIFICADO
Processo Administrativo **17/2024**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de Novembro de 2024 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase de lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2024, Processo Administrativo nº 017/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: **Aquisição de VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilometro) e PONTO DE ABASTECIMENTO (ELETROPOSTOS), para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN.**

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Loanda, 24/10/2024.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:12C3B642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 003/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO DO REPASSE FUNDO A FUNDO DA DELIBERAÇÃO 034/2024, PROJETO "VIAJA MAIS 60 – FASE II"

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 034/2024, Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II", do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida*.";
Considerando, que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;
Considerando, a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando, que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;
Considerando o Art. 3º da Lei 21.767/2023 que institui o Programa Paraná Mais Viagem, "No âmbito do Paraná Mais Viagem, o Projeto Viaja +60 tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense";
Considerando a Deliberação nº 034/2024-CEDIPI/PR o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela lei 873/2004-E, revogada pela Lei Municipal nº 1.298/2015-E, no uso das competências previstas no artigo 2º desta lei, em deliberação da plenária da III Reunião Ordinária realizada em **24 de outubro de 2024,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão Municipal** do repasse Fundo a Fundo referente à Deliberação 034/2024, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, "**Projeto Viaja Mais 60 – Fase II",** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 034/2024, "**Projeto Viaja Mais 60 – Fase II",** do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, para promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 24 de outubro de 2024.

NOEMIA TERESA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:951E485E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no processo licitatório, ratifico a dispensa reconhecida pela assessoria jurídica da prefeitura municipal, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO GERIR, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIL BLANC (PNAB).PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, em favor da empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ:52.087.159/0001-99, no valor de R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais), com base no artigo 75 – inciso II, da lei federal nº 14.133/2021, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 64/2024 - Dispensa N° 23/2024.

Lupionópolis, 23 de outubro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:A5C324B3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2024

Contrato N° 147/2024 – PL nº 64/2024.- DISPENSA N° 23/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JR COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO GERIR, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB). PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS- PR
Valor Total: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003-SETOR DE CULTURA
13.392.0010-2060 - Desenvolvimento e Apoio a Eventos Culturais e Artísticos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA
05361/05392 - 01063 Transferências da Política Nacional - Lei Aldir Blanc
Vigência Contratual: 23/10/2024 a 22/10/2025

Data da assinatura: 23 de outubro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:4F8A1E7A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 64/2024 Processo dispensa nº 23/2024, a qual tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, COM ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE CADASTROS, EDITAIS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, E ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM ATENDIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 21/10/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
JR COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Lupionópolis, 23 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:F29EEB95

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2024

Contrato N° 146/2024 – Pregão Eletrônico N° 29/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4113809/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA. CONVÊNIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL–CE REGOV/LD 1784/2024.
Valor Total R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).
Funcional Programática:
ORGÃO – 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 002 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNCIONAL PROGRAMATICA 04.122.0003.2005 Administração Geral da Prefeitura
ELEMENTO /DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
CONTAS 352
FONTES 1008 – ITAIPU BINACIONAL- SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE
0000 – Rec. Livres
Vigência Contratual: 12 meses -23/10/2024 - 22/10/2025
Prazo de execução: 60 dias.
Data da assinatura: 23 de outubro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:20144867

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 56/2024 Pregão nº 29/2024, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4113809/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA.CONVÊNIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CE REGOV/LD 1784/2024.RECURSOS: REPASSE ITAIPU.
ITEM 01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 115,36 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 75KW. ENDEREÇO: RUA PEREIRA LIRA, 976 – CENTRO – HOSPITAL MUNICIPALTIPO DE TELHADO: FIBROCIMENTO (ESTRUTURA MADEIRA)
ITEM 02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 114,24 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 75 KW. ENDEREÇO: PRAÇA PADRE ANTONIO POZATTO, 902– CENTRO – CMEI [CRECHE]TIPO DE TELHADO: METÁLICO ONDULADO (ESTRUTURA METÁLICA)
ITEM 03 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 44,80 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 30 KW. ENDEREÇO: RUA DAVID NASSER, 323 – CENTRO – ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIATIPO DE TELHADO: METÁLICO ONDULADO (ESTRUTURA MADEIRA), em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 08/10/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA, no valor total de R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais)

Lupionópolis, 21 de outubro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:9857C450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 117/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 117/2024 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviço em telemedicina para o serviço de interpretação de eletrocardiograma com equipamentos fornecidos em Regime de

Comodato, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR" firmado com a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ 04.071.210/0001-21, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 203 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 - 3494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:61A138F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 160/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 160/2022 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR." firmado com a empresa TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ 01.179.914/0001-24, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 249 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.30.00 / 00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - 3799 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:95E011EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 236/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 236/2021 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de mecânica geral, elétrica, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos da linha leve, motos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota Municipal de Mallet/PR" firmado com a empresa CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.099.006/0001-07, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 165 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0A3B7FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 150/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 150/2023 cujo objeto contempla "Aquisição de materiais de construção civil visando atender à necessidade de das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet." firmado com a empresa OLDACIR PILATTI LEITE, CNPJ 09.008.386/0001-52, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 165 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:49D915DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024** com as seguintes características:

OBJETO: Cessão onerosa do direito de efetuar, com exclusividade, o pagamento da folha dos servidores públicos (estagiários, cargos em comissão, efetivos estatutários, efetivos celetistas, agentes políticos e demais servidores não elencados anteriormente) do município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior lance.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 25 de outubro de 2024 até às 09h00min do dia 21 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 21 de novembro de 2024.

PREGÃO: às 09h15min do dia 21 de novembro de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 25/10/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24/10/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5B0654D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para todos os setores da Administração Pública deste Município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, o serviço de fornecimento de energia elétrica para os mais diversos setores que compõem a Administração Municipal de Mallet é de fundamental importância para que o atendimento à população continue a ser prestado de forma ininterrupta garantindo, dessa forma, a eficiência nas ações públicas.
A realização deste processo de inexigibilidade de licitação apresenta-se como solução viável, uma vez que a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL DIS):
É a única concessionária disponível na área deste Município para a prestação desse serviço, conforme se verifica do Contrato de Concessão nº 46/1999-ANEEL;
Referida empresa executará o serviço de fornecimento de energia elétrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., CNPJ 04.368.898/0001-06** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.230.569,55 (um milhão e duzentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **48 (quarenta e oito) meses após,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

6 02.001.04.122.0002.2.002 – Fonte 1000
12 02.001.04.122.0003.2.003 – Fonte 1000
17 02.002.04.122.0003.2.004 – Fonte 1000
34 02.002.04.122.0003.2.005 – Fonte 1000
34 02.002.04.122.0003.2.005 – Fonte 1510
45 02.003.04.123.0005.2.006 – Fonte 1000
77 02.004.12.367.0026.2.010 – Fonte 1000
77 02.004.12.367.0026.2.010 – Fonte 1103
77 02.004.12.367.0026.2.010 – Fonte 1104
90 02.004.12.361.0033.2.011 – Fonte 1000
90 02.004.12.361.0033.2.011 – Fonte 1103
90 02.004.12.361.0033.2.011 – Fonte 1104
103 02.004.12.122.0034.2.014 – Fonte 1000
103 02.004.12.122.0034.2.014 – Fonte 1103
103 02.004.12.122.0034.2.014 – Fonte 1104
110 02.004.12.365.0035.2.015 – Fonte 1000
110 02.004.12.365.0035.2.015 – Fonte 1103
110 02.004.12.365.0035.2.015 – Fonte 1104
117 02.004.12.361.0037.2.008 – Fonte 1102
123 02.005.20.122.0012.2.017 – Fonte 1000
135 02.006.22.122.0022.2.020 – Fonte 1000
184 02.007.15.452.0032.2.026 – Fonte 1507
232 02.008.10.122.0024.2.031 – Fonte 1000
232 02.008.10.122.0024.2.031 – Fonte 1303
203 02.008.10.301.0024.2.029 – Fonte 1000
203 02.008.10.301.0024.2.029 – Fonte 1494
239 02.009.08.243.0014.2.034 – Fonte 1000
245 02.009.08.243.0014.6.033 – Fonte 1000
261 02.009.08.122.0015.2.035 – Fonte 1000
252 02.009.08.244.0015.2.032 – Fonte 1000
252 02.009.08.244.0015.2.032 – Fonte 3799
268 02.010.04.121.0038.2.036 – Fonte 1000
273 02.010.04.121.0038.2.037 – Fonte 1000
279 02.011.27.812.0028.2.038 – Fonte 1000
286 02.011.27.812.0028.2.039 – Fonte 1000
298 02.012.06.122.0030.2.041 – Fonte 1000
303 02.012.06.122.0030.2.042 – Fonte 1000
313 02.013.18.541.0039.2.045 – Fonte 1000
322 02.014.13.392.0040.2.046 – Fonte 1000
327 02.014.23.695.0040.2.047 – Fonte 1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
ESTATUTO SOCIAL, devidamente aprovado e consolidado pela 89ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 22.04.2024.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
COMPROVANTE DE EXCLUSIVIDADE.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9B7A4045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

I – OBJETO:
Contratação de Concessionária de Energia Elétrica, visando regular o fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de Iluminação Pública instalado em áreas de domínio público neste município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O serviço e iluminação pública, sendo um serviço público de interesse local, é de competência do Município, nos termos do art. 30, inc. V, da Constituição Federal, ao passo que é prestado pela Companhia Paranaense de energia Elétrica (COPEL DIS) e paga pelo município.
Uma vez que o pagamento dessa prestação se encontra dentro das atribuições municipais, faz-se necessário realizar o devido procedimento de inexigibilidade de licitação visando assim, regularizar tal questão. Além do serviço de iluminação pública, o objeto prevê a cessão dos postes utilizados para essa finalidade sem qualquer ônus para o Município de Mallet/PR.
O artigo 75, inc. IX, da Lei n° 14.133/2021 fundamenta tal contratação, haja vista que permite a aquisição por pessoa de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para essa finalidade, desde que o preço contratado esteja compatível com o praticado no mercado.
A realização deste processo de inexigibilidade de licitação apresenta-se como solução viável, uma vez que a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL DIS):
É a única concessionaria disponível na área deste Município para a prestação desse serviço, conforme se verifica do Contrato de Concessão n° 46/1999-ANEEL;
Executará o serviço de fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., CNPJ 04.368.898/0001-06** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.558.572,68 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

184 02.007.15.452.0032.2.026 – Fonte 1000
184 02.007.15.452.0032.2.026 – Fonte 1507

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
ESTATUTO SOCIAL, devidamente aprovado e consolidado pela 89ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 22.04.2024.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
COMPROVANTE DE EXCLUSIVIDADE.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art.

155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D95D79EF

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 048 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 048 de 23 de outubro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1926/2023, oriundo da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3323/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1926/2023, oriunda da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:90905ADF

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 049 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 049 de 23 de outubro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1927/2023, oriundo da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3324/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1927/2023, oriunda da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:60EB233E

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 050 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 050 de 23 de outubro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2469/2024, oriundo da Portaria n° 032/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3331/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2469/2024, oriunda da Portaria n° 032/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5162B462

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 051 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 051 de 23 de outubro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2470/2024, oriundo da Portaria n° 033/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3332/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2470/2024, oriunda da Portaria n° 033/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DA662D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº14/2024 - CMDI

Resolução n. º 14/2024

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 33/2024 – CEDI-PR – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 33/2024 – CEDI-PR – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 24 de outubro de 2024.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:7630ADD7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº15/2024 - CMDI

Resolução n. º 15/2024

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 34/2024 – CEDI-PR – INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de outubro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 34/2024 – CEDI-PR – INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de outubro de 2024.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:C752B9B6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **UNYFLEX – UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **n° 50.451.387/0001-70**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "Comunicação, Mídias, Cerimonial e Protocolo Oficial"., conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública **nº 047/2024.**
Valor estimado total: **4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 24 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C4E592F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530/2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 530/2024

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
96027 – LEANDRO CORREIA GARCIA	01/11/2017	DIRETOR DE URBANISMO – CC4	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE – CC4	21/10/2024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:50495F7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda, do ano de 2023, para o exercício em 2024 depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos das disposições do Chamamento Público nº 08/2024, Processo Administrativo nº 122/2024, para fins de execução pela OSC do projeto "Ambiente Confortável na APAE", para custear despesas com equipamento e material permanente: aquisição de 03 condicionadores de ar, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.
Data da celebração: 23 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:13723D19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda, do ano de 2023, para o exercício em 2024 depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas disposições do Chamamento Público nº 08/2024, Processo Administrativo nº 122/2024, para fins de execução pela OSC do projeto "Arte e Cultura para Transformar Vidas", para custear despesas com o pagamento de outros serviços – pessoa jurídica: serviços de apoio e operacional (facilitadores de oficinas); serviços técnicos profissionais (psicólogo) e material de consumo: material de expediente; gêneros de alimentação; material de limpeza e higienização; gás e outros engarrafados e serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviços de energia elétrica e serviços de água e esgoto, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 25.163,71 (vinte e cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos).
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2024 a 30 de setembro de 2025.
Data da celebração: 23 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:543BA4E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 023/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 023/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação Maria Aparecida Gomes- - AMAG.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda, do ano de 2023, para o exercício em 2024 depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Chamamento Público nº 08/2024, Processo Administrativo nº 122/2024, para fins de execução pela OSC do projeto "Próximo Passo, Universidade II (Cursinho Pré-vestibular – Redação)", para custear despesas com o pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviços de técnicos profissionais (facilitador de oficina), equipamentos e material permanente: mobiliários em geral; aparelhos e utensílios domésticos e material de consumo: gêneros alimentícios e material de áudio, vídeo e foto (fones de ouvido), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 25.163,71 (vinte e cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos).
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2024 a 30 de junho de 2025.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2024 a 31 de julho de 2025.
Data da celebração: 23 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E2986887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº. 533/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.243.0010.6.104		MANUTENCAO DE ATIVIDADES EM SAUDE COM CRIANCAS E ADOLESCENTES	
628 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.097		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO EM SAUDE	
603 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
Total Redução:			35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6D5B803A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 534/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
303 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.001.04.122.0006.2.082		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
525 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			64.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
299 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E	
06.001		UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.001.04.122.0006.2.082		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS DA	
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Total Redução:			64.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:776D7A70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536/2024 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO PATINHAS

DECRETO Nº 536/2024

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tio Patinhas, com vigência de 05/09/2024 a 05/09/2026, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tio Patinhas**, com vigência de 05/09/2024 a 05/09/2026, a saber:

PRESIDENTE: Lucélia de Souza Moreli
VICE-PRESIDENTE: Thaila Caroline Barbosa Amorim

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	**Suplente**
Danielle Brita Bornshelegell	Andréia Renasta Vinholi
Cláudia Sena Lioti	Tania Mara Boeira

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	**Suplente**
Stefane Batista Rodrigues	Cláudia Aparecida Chagas Denobi Barros
Maria Janaína Schile	Isabel Cristina de Souza Silva Ramos

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	**Suplente**
Gracieli da Silva Louven Knupp	Daniela Meire Casarotto Formaio
Ana Paula Quintanilha	Aline Conde da Silva

REPRESENTANTES DA APMF

Titular	**Suplente**
Thaila Caroline Barbosa Amorim	Laís Fernanda do Nascimento Santos

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	**Suplente**
Tito dos Santos Zari *Representante Legal:* Daisy Alves dos Santos Zari	Pedro Barreto Capucho *Representante Legal:* Francieli Fernanda Silva Barreto

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	**Suplente**
Alessandra Terezinha Carvalho Martinez	Josepha Perez
Adriana Gariani Morganiça	Maurício José Costa da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:74A56CB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: KOWASKI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.299.608/0001-15, com endereço na RUA VEREADOR MARIO EVANGELISTA DE ALMEIDA, 122, CENTRO, CEP: 84435-000, na cidade de GUAMIRANGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora VERONICA CHOMEN KOWASKI, inscrito no CPF sob o nº. 028.518.289-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: 21.081,10.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VERONICA CHOMEN KOWASKI
Kowaski e Cia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AA6A6962

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.415.600/0001-62, com endereço na Avenida São Vicente de Paulo 60A - Jardim São Jorge - CEP: 87080-640, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDRÉ BUSNARDO, inscrito no CPF sob o nº 046.327.609-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO URIT-8021-A DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR: 25.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDRÉ BUSNARDO
Ingalab Equipamentos Para Laboratórios LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:435D6DA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

CONTRATANTE: Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça dos Três Poderes, 500, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Enfª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.301-4 e do CPF/MF nº 539.360.609-59, e

CONTRATADA: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, lcalizada na Rua Valdemir Francisco Pinto, 96, San Fernando Valey, na cidade de ASSIS/SP, CEP: 19800-390.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DO JARDIM PROGRESSO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÃO, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

VALOR: R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Outubro de 2024.

FORO: Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Outubro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALINE DE OLIVEIRA PENA
PEMAQ Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B58E02C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LIM'S & LIM'S EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.699.913/0001-86, com endereço na Jose Romagnani, 617, JARDIM PAULISTA, CEP: 83430-000, na cidade de Campina Grande do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANALU COSTA E SILVA LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 044.188.899-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.

VALOR: 22.330,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 7 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANALU COSTA E SILVA LIMA
Lim's & Lim's Eventos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:162BBFE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.347.576/0001-83, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 1465, CENTRO, CEP: 85010-290, na cidade de GUARAPUAVA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON DA SILVA VIRMOND, inscrito no CPF sob o nº. 471.504.919-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DESTINADOS À ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO REGULAR, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

VALOR: 3.705.263,31.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – Central Brasileira de Estagio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:13ED2576

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SUNGUARDIAN DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.066.567/0001-64, com endereço na AVENIDA LUIZ TEIXEIRA MENDES, 3096, ZONA 07, CEP: 87015-001, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLODOALDO CRUZ CAPELLO, inscrito no CPF sob o nº. 016.620.891-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA NO PAVIMENTO SUPERIOR DO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR: 250.365,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLODOALDO CRUZ CAPELLO
Sunguardian do Brasil Importacao e Exportacao LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7DB189CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SIGMA DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.032.244/0001-60, com endereço na WENCESLAU BRAZ, 493, DOM PEDRO I, CEP: 69040-200, na cidade de Manaus/AM, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARCELA SUELY CASTRO DA COSTA PIMENTEL, inscrito no CPF sob o nº. 100.377.387-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM FORNO DE PANIFICAÇÃO ELÉTRICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: 8.799,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 7 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELA SUELY CASTRO DA COSTA PIMENTEL
Sigma da Amazonia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:58F22635

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: REINALDO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 573.943.779-20, com endereço na MANOEL ANTUNES PEREIRA, 242, CENTRO CEP: 86975-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: 35.410,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

REINALDO DOS SANTOS
Reinaldo Dos Santos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A8471485

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.802.002/0001-02, com endereço na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANACLETO FERRARI, inscrito no CPF sob o nº. 523.140.819-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 69/2023, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2023, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 07 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B4BF49E3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 106/2023
INEXIGIBILIDADE N. 47/2023
PROCESSO N. 212/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.675.135/0001-07, com endereço na Estrada Vitória Do Alegre, Km 12, Gleba Vitória Do Alegre, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JOSEMARA NUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 055.648.419-30, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 47/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 106/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/10/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), conforme acordado entre as partes e tabela abaixo:

LOTE 1:
Item: 1
Descrição: SERVIÇO DE APOIO E RECUPERAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Unidade: Mês
Quant.: 12
Valor Unit.: R$9.800,00
Valor Total: R$117.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 17 de Outubro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSEMARA NUNES DA SILVA
Casa de Recuperação Espaço Esperança

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4A370DCC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 171/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 10/2023
PROCESSO N. 256/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TEMPLA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.708.969/0001-48, com endereço na Rua Engenheiros Rebouças, 2337, Rebouças, CEP: 80.230-040, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JEVERSON DA COSTA PINTO, inscrito no CPF sob o nº. 061.100.649-98, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 10/2023, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$104.628,07 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e sete centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 17 de Outubro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JEVERSON DA COSTA PINTO
Templa Engenharia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3CC76377

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BOFF TUR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.622.000/0001-95, com endereço na FRANCISCO NOGUEIRA DE MATTOS, 105, PARQUE INDUSTRIAL I - ABILIO PEREIRA NUNES CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO JOSÉ HERNANDES VOLPATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.206.295-3 SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 054.126.009-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO GRATUITO, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, NO DIA 06/10/2024, CONFORME A RESOLUÇÃO 23.736 DE 27/02/2024, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE OFERTA GRATUITA DE TRANSPORTE PÚBLICO NOS DIAS DE VOTAÇÃO.

VALOR: 1.500,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO JOSÉ HERNANDES VOLPATO
Boff Tur LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EEC4488F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.909.631/0001-10, com endereço na Rua Beco José Paris, 339, Sarandi, CEP: 91.140-310, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº. 279.838.248-31, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 69/2023, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 235/2023, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 07 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
Instramed Industria Medico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6D70BE4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, com endereço na 4000, DARLY SANTOS, CEP: 29103-300, na cidade de Vila Velha/ES, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, inscrito no CPF sob o nº. 327.962.266-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELAS INTERATIVAS TOUCH SCREEN.

VALOR: 955.978,68.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
Microtecnica Informaica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:68E7AD46

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: A.C.L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.627.453/0001-85, com endereço na AVENIDA CERRO AZUL, 2485, JARDIM NOVO HORIZONTE, CEP: 87010-055, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS RENATO TEDARDI, inscrito no CPF sob o nº. 822.292.289-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS.

VALOR: 18.159,55.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS RENATO TEDARDI
A.C.L Assistência e Comercio de Prod. Para Laboratórios LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CBC1FF23

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.221.047/0001-97, com endereço na AVENIDA AUTORAMA, 100, CATALAO, CEP: 35501-221, na cidade de DIVINOPOLIS/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº. 887.088.026-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 77.625,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES
Achei Indústria de Móveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7CAC3C40

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.770.445/0001-29, com endereço na Paletrans, 100, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP: 14140-000, na cidade de Cravinhos/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor AMADEU IGNÁCIO DE FARIA, inscrito no CPF sob o nº. 344.472.788-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINA.

VALOR: 49.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

AMADEU IGNÁCIO DE FARIA
Paletrans Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E59058BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PRINTER ART LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.498.900/0001-22, com endereço na RUA EXPEDICIONARIO ADIR JORGE, 623, CENTRO, CEP: 83880-000, na cidade de RIO NEGRO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Wilison Correa Kichileski, inscrito no CPF sob o nº. 071.298.779-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: 11.323,10.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WILISON CORREA KICHILESKI
Printer ART LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DDB52B02

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.733.464/0001-94, com endereço na RUA MUCURI 191, FLORESTA, CEP: 31150-190, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº. 104.355.286-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS.

VALOR: 15.992,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS
Shl – Saude Hospitalar e Laboratorial

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:652CF023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.887.319/0001-86, com endereço na ALEXANDRE COATT, 110, JARDIM ARAUCARIA, CEP: 86720-000, na cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBERTO FERREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 104.090.019-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, GALÕES, GARRAFAS E VASILHAMES DE ÁGUA.

VALOR: 130.165,99.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
Roberto Ferreira Junior Imunizacao

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C3118700

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.035.532/0001-88, com endereço na AVENIDA BRASILIA, 1701, CENTRO, CEP: 86070-020, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ASSAAD FARES ABOU NABHAN, inscrito no CPF sob o nº. 108.994.489-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINA.

VALOR: 152.550,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ASSAD FARES ABOU NABHAN
Metronorte Comercial de Veiculos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1010034A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.040.889/0001-61, com endereço na JOAO GUALBERTO, 1881, ALTO DA GLORIA, CEP: 80030-001, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 918.924.069-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELAS INTERATIVAS TOUCH SCREEN.

VALOR: 393.800,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Ribeiro Apoio Administrativo e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E7F9D810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA – APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 77.529.352/0001-63.

OBJETO: Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, o ajuste no Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho.
Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior, todas as cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 004/2023, inclusive ao prazo de vigência e o valor originalmente estabelecido.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 902/2016

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ITAMAR RODRIGO FELIPE
Presidente APAE

LUCIANO JOSÉ SILVA
Gestor do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:4972BDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 500/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Audrey Ghizi, portadora do CPF nº 070.650.879-30, Matrícula nº 3622, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 005/2023, que será celebrado entre o Município de Mandirituba e a APAE, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:96492E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 494 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **LEILIANE BARROS DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 15.253.602-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 136.931.149-43, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **PROCURADORIA GERAL,** a qual deverá Assessorar os procuradores municipais em relação as execuções fiscais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:23F0CFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 495 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021,

RESOLVE

Art. 1º Retirar a função gratificada de 30% sobre seu salário base conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021, do servidor, **LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA**, matrícula 1360, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.724.001-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 595.211.809-78, efetivo no cargo de **MÉDICO,** Classe 11, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:72E46C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 496 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **RENATA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula n.º 4314, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.564.504-6/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 082.912.009-20, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotada na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:264FA7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 497 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANGELA DO ROCIO FRANCO TOCHA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.714.472-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 076.148.739-55, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** a qual deverá coordenar o departamento de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F2AD285B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1524/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 341.040,18 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0772) 142.887,14
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 67.714,84
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 13.600,00
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.300,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 26.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 9.038,20
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 27.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 39.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 67.714,84
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 26.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 9.038,20
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 27.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0772 142.887,14

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:40504D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 498 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Retirar o cargo comissionado de **DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS,** símbolo DR, do servidor, **ANTONIO CESAR CHAPULA**, matrícula 2627, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.517.105-4 /PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.741.079-08, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINARIO RODOVIÁRIO,** Classe 05, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:98C9D983

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 499 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANTONIO VALERIO BATISTA,** portador da Cédula de Identidade n.º 4.664.978-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.350.079-53, para o cargo comissionado **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** símbolo SM.

Art. 2º Deixa de responder pelos atos da Secretaria de Serviços Urbanos e Transporte, **MANOEL AIRTON CRUZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3.129.504-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.786.899-49, no cargo de Vice- Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D4921DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 28/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME	Gabriel Balboena	FUNÇÃO: Contador Legislativo
DESTINO	Curitiba- PR	
MOTIVO	**Curso: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado**	
PERÍODO DA VIAGEM	28/10/2024 à 02/11/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	5(cinco diárias), (conforme art. 7, 9 e 11 da lei nº705/2020).	
VALOR PAGO	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:6CB46C48

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 27/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Luiz Fernando Lopes da Costa	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Brasília – DF.	
MOTIVO	• Visita ao gabinete do deputado federal Zeca Dirceu para tratar de demandas de interesse do município de Manfrinópolis. • Visita ao gabinete da deputada federal Gleisi Hoffmann para tratar de demandas de interesse do município de Manfrinópolis. • Audiência com Vanderley Ziger, Secretário Nacional de Agricultura Familiar do MDA, para tratar de demandas de interesse do município de Manfrinópolis.	
PERÍODO DA VIAGEM	25/10/2024 a 02/11/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	6 (seis diárias), (conforme art 9º da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 3.900,00(Três mil e novecentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:6E9610A6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°001/2024.

1.Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do Contador Legislativo: Gabriel Balboena, fornecido o curso pela Faculdade Unyflex, no qual o tema se trata: Frotas, Patrimônio e Almoxarifado.
1.1. No qual consta um valor referente a uma inscrição de R$: 2.190,00 (Dois Mil Cento e Noventa Reais).

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

Lote	Item	Descrição do produto	Qtd.	Preço Unit.	Preço total.
Lote 01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE APERFEIÇOAMENTO, CURSO: FROTAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO. INSCRIÇÃO: GABRIEL BALBOENA.	UMA INSCRIÇÃO	R$: 2.190,00	R$: 2.190,00

2. Empresa contratada: UNYFLEX – UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA.

Desde já homologo a presente inexigibilidade.

MANFRINÓPOLIS ,23 de outubro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:6C56DCA7

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 063/2024 – REFERENTE AO EDITAL Nº 062/2024 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Habilitação nº 063/2024 – Referente ao Edital nº 062/2024 de Convocação

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para Provimento Efetivo de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(A) NÃO HABILITADO(A)/APTO(A)
A candidata abaixo relacionada foi considerada não habilitada e consequentemente perdeu o direito a vaga.

CARGO: ENFERMEIRA	
NOME:	**MOTIVO**
ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA DATADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:59702F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 435/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **dispensa de licitação por exclusividade para Aquisição de peças originais para Revisão de 20.000km ou 6 meses do ONIBUS VOLARE WL EXECULTIVO – EURO VI, Placa: SFM1D73, da Secretaria de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 036/2024, em favor da empresa: **RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0004-50,** com sua proposta no valor de **R$ 4.614,87 (quatro mil e seiscentos e catorze reais e oitenta e sete centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:13878B0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.688.075/0004-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 20.000KM OU 6 MESES DO ONIBUS VOLARE WL EXECULTIVO – EURO VI, PLACA: SFM1D73, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 4.614,87 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E CATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS

175 – 01303 – SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (EX 29/00 – 15%) – EX
179 – 01303 – SAUDE – RECEITAS VINCULADAS (EX 29/00 – 15%) – EX

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:64FE32B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2250/24

LEI Nº 2250/2024

Sumula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 285.483,00 (-Duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais-), para dar suporte legal na execução Instrumento de Repasse nº 4115002/2023, firmado entre a Caixa econômica Federal e a ITAÍPU BINACIONAL e o Município de Marilena, Estado do Paraná, para a implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.541.0004.1.163	Manutenção e Incremento do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos	
Fonte –31072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	249.750,00
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	35.733,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**285.483,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 31072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia - Exercício Anterior	249.750,00

II – Suplementação por Redução

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
33 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.733,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	35.733,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CB553425

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2251/24

Lei Nº 2251/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2025, as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, e normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual e suas alterações, com a Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. metas fiscais;
II. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. das despesas com pessoal;
VII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII. da seguridade social;
IX. do anexo de riscos fiscais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de

receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos anexos a esta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas, pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º. Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º estão no Anexo I desta Lei, constituindo-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois exercícios seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. O Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios; O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 553/2014-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II- AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III- ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tri-butária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
V. a concessão de refinanciamentos fiscais – REFIS.

Art. 19. Os tributos municipais poderão ter um desconto de no máximo 20% do valor lançado, caso seja pago dentro do prazo de vencimento.
Parágrafo Único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão das receitas, nas respectivas rubricas orçamentárias.
Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios subseqüentes.
Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

IV- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 24. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
§ único. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

V- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. O Projeto de Lei do Orçamento para 2025 destinará recursos para atender prioritariamente:

I- ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II- as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III- ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Fundo de Previdência Municipal, apurado segundo cálculo atuarial;
IV- aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V- a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal;
VI- ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde;
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, o saldo de superávit e o excesso de arrecadação do exercício anterior, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 27. O Poder Legislativo, até o dia 25 (cinco) do mês de Setembro do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitado a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 28. As receitas do Orçamento Geral do Município serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e o principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios recebidos de Órgãos Federais, através de seus Ministérios e suas Secretarias e de Órgãos Estaduais, através de suas Secretarias de Estados e seus órgãos.
Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas de que trata este artigo.

Art. 29. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência Municipal.

Art. 30. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados até o limite das despesas de capital fixadas para o período.
§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 31. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 32. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, de adicionais por tempo de serviço decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de número de vagas para as diversas áreas da Administração.
§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal, próprios, e dos órgãos da administração indireta.
§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.
§ 3º. Além das demais políticas públicas de Educação será assegurada a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola para todas as crianças de 04(quatro) e 05 (cinco) anos de idade, em especial com relação a Lei Municipal nº 1339/15, de 23/06/2016, visando garantir a execução do Plano Municipal de Educação do Município decênio 2015/2025.
§ 4º. Será destinado o percentual mínimo de 15% para os dispêndios com as ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Art.34. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.
Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal.

Art.35. As despesas consideradas irrelevantes, assim consideradas aquelas que não ultrapassarem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 24 da Lei nº 8.666/93 para a dispensa de licitação (compras e serviços) poderão ser processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art.36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 37. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares.
§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 40. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 42. Não sendo devolvido ao Poder Executivo, o autógrafo de Lei orçamentária até o inicio do exercício, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

VI- DAS DESPESAS COM PESSOAL
Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei especifica, poderão nos exercícios seguintes, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e do Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida Ajustada, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 48. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 49. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 50. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, o Orçamento Liberado, as parcelas de dotações em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos e o cronograma financeiro de desembolso.
§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.
§ 2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
§ 3º Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 51. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido estejam disponíveis.

Art. 52. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos, podem ser remanejados na medida das necessidades, desde que os respectivos montantes não sejam alterados.
Art. 53. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 54. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 55. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 56. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 57. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025 no que couber:
I- Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de

pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
II - As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos diversos órgãos.

Art. 58. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 59. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro do controle dos custos e dos resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal nos trinta dias subseqüentes, deverão ser estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada órgão e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 60. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção.

VIII- DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 61. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2025, a Proposta do Fundo de Previdência.
§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, aportes financeiros, parcelamentos de dividas, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.
§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.
§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00 e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

IX- DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 62. Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovados pela 6ª edição da Portaria 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro nacional.

Art. 63. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr, aos 24 dias do mês de Outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:57149581

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2023

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício Financeiro de 2025, nos seguintes termos:

Data: 29 de outubro de 2024.
Horário: 16:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 24 de otubro de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9D2D7598

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 432/24

DECRETO Nº 432/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2250/24, de 24/10/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 249.750,00 (-Duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais-), para dar suporte legal na execução Instrumento de Repasse nº 4115002/2023, firmado entre a Caixa econômica Federal e a ITAÍPU BINACIONAL e o Município de Marilena, Estado do Paraná, para a implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.541.0004.1.163	Manutenção e Incremento do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos	
Fonte –31072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	249.750,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**249.750,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 31072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia - Exercício Anterior	249.750,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F316C498

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 433/24

DECRETO Nº 433/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2250/24, de 24/10/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 35.733,00 (-Trinta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais-), para dar suporte legal na execução Instrumento de Repasse nº 4115002/2023, firmado entre a Caixa econômica Federal e a ITAÍPU BINACIONAL e o Município de Marilena, Estado do Paraná, para a implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.541.0004.1.163	Manutenção e Incremento do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	35.733,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**35.733,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
33 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.733,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	35.733,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5D239717

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 431/2024

SÚMULA: TRANSFERE FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2024, em comemoração ao dia do Servidor Público, para o dia 01 de novembro de 2024 em todas as repartições públicas municipais.

ARTIGO 2º- Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a competente administração dos serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente os plantões dos serviços essenciais (Saúde e Limpeza Pública), durante tal período.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FCE53E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 1000/2024. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. **Data da realização: 11 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 56/2024, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO – Processo n.º 1000/2024, objetivando a contratação de Leiloeiro Público Oficial para preparação, organização e condução de Leilão de bens móveis inservíveis, locação, alienação e concessão de direito real de uso de bens imóveis do município, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação para ampla participação. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do

Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 24 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3CBF0980

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 951/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **22 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 57/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 951/2024, objetivando a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos que serão utilizados pelos professores e alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 24 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B97889A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 969/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **25 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 969/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelas escolas municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 24 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:68A2D23C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 956/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **25 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 956/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de concreto usinado, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de

processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/11/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 24 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5F384394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 081/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no Art. 278 da Lei Municipal 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, fica determinado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipalnodia28 de outubro de 2024 em atenção ao **Dia do Servidor Público**, retornando ao expediente normal em 29 de outubrodo mesmo ano, a partir das 12:00 horas.

Art. 2º. Em decorrência do determinado no artigo anterior, não haverá Sessão Ordinária no dia 28 de outubro de 2024, sendo a próxima Sessão Ordinária marcada para o dia 04 de novembro de 2024.

Art. 3°. Ficam mantidos os serviços internos e atos de caráter essencial.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:97F77B1C

GABINETE
DECRETO Nº 3266, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e 2105/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MURILLO MENDES DA COSTA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 054.542.139-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.110.526-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95A2DA32

GABINETE
DECRETO Nº 3267, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **FRANCISCO CARDOZO,** inscrito no CPF sob o nº 001.***.***-90 e portador da Carteira de Identidade RG nº 15.***.***-8 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICA, ESTOFARIA E SOLDA DE MÁQUINAS PESADAS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2024, revogando o decreto 409/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DBFCBC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2023

QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro Da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº4.043.712 -6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR, inscrita no CNPJ n. 08.702.461/0001-18, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, na cidade de Mato Rico - Pr, CEP 85.240-000, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Maximino Mussato, portadora da Cédula de Identidade nº 1.699.549 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 541.400.309-25, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº

66/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Mato Rico - Pr.

Cláusula Segunda – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de outubro de 2024.

Município de Mato Rico - PR
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

JOSÉ MAXIMINO MUSSATO
Cooperativa Agropecuária Matoriquense
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:513EBBE5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 019/2024 - PONTO FACULTATIVO DIA DO FUNC PUBLICO 28/10/2024

DECRETO Nº. 019/2024

Sumula: "declara ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024."

O Prefeito Municipal de Mato Rico, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o dia do Servidor Publico, que se comemora no dia 28 de outubro de 2024;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO o dia 28 de outubro de 2024, nas Repartições Públicas.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

ARTIGO 4º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipais onde os serviços públicos são continuados, incluindo-se o fim de semana.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná ,

Mato Rico 24 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E1AFFE12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 DISPENSA FÍSICA Nº 23/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:N. R. SHOW LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.495.428/0001-62, sediada na Rua 21 de Abril, 141, Centro na cidade de Miraselva-PR.

OBJETO: Contratação Empresa para Fornecimento de Estrutura necessária para a realização dos shows em comemoração ao 63º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do município de Miraselva, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 47.205,81 (quarenta e sete mil duzentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:31/12/2024.

EXECUÇÃO: Dias 09 e 10/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 24/10/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7D3EB78C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:N. R. SHOW LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.495.428/0001-62, sediada na Rua 21 de Abril, 141, Centro na cidade de Miraselva-PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, "BANDA SOMOS IGUAIS SHOW", PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:31/12/2024.

EXECUÇÃO: Dia 10/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 24/10/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:169AE26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1810 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N° 1810 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Institui comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área da Educação para atuar como Professor I e II, autoriza a realização de processo seletivo simplificado - PSS e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Municipal nº 141/2011 e alterações e art. 22 da Lei Complementar n.º 30/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Educação, para contratação temporária de **Professor I e II**, composta pelos seguintes empregados públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

Presidente - ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ, matrícula funcional 8841;
Membro - MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO, matrícula funcional 995;
Membro - KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM, matrícula funcional 2000;
Membro - STEFANY OSTROSVSKI LUCAS, matrícula funcional 1168.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2º - Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT com contratação por prazo determinado que poderá ser de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 141/2011.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários de**Professor I e II.**

Art. 4º - A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do processo seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 5º - É determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração deste decreto.

Art. 6º - O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

Art. 7º - Os empregos públicos citados no art. 3º estão todos autorizados para o processo de seleção simplificada, através deste decreto.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1440E712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4593 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4593 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: *"Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, que apura conduta praticada por empregado público vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Especial para apurar a infração, através da Portaria nº 4341, de 22 de agosto de 2024, para apuração de irregularidades praticada por empregado Público vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024, através de Memorando nº 01/2024, em que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Clodoaldo Tonetti, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 4341, de 22 de agosto de 2024, para apuração dos fatos apontados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:01B85F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4595 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4595 de 24 de OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeação do Secretário Municipal de Infraestrutura Interino, FERNANDO NEVES SILVA, a partir de 25/10/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 25 de outubro de 2024, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINO,** Agente Político, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** CPF nº 080.XXX.XXX-99, RG nº 10.XXX.XXX-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:55B29288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4594 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4594 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO Secretária Municipal de Infraestrutura Interina, LUCIANA SANTOS COSTA, a partir de 24/10/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 24 de outubro de 2024, a Sr.ª. **LUCIANA SANTOS COSTA,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINA,** inscrita no CPF nº 014.XXX.XXX-77, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F25BB730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 28/10/2024 às 08h00min
Data limite para envio de propostas: 30/10/2024 às 08h30min
Início da fase de lances: 30/10/2024 às 09h00min. (2 horas de duração de disputa). Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Contratação de empresa para locação e instalação de 01 palco com estrutura metálica, 02 pórticos box Truss com estrutura metálica e 30 grades de proteção para eventos, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO:
As quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 12.001.04.122.0014.2.086
Red.1165 12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0- 01005- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico **antes do início da sessão**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

Documentação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

Documentos pessoais dos sócios;

Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.

Documentação Fiscal:

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Documentação Técnica:

7.4.1 Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Documantação Econômico-finaceira:

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)

a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **(ANEXO III)**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em

nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
9.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura contratual.

DO FORNECIMENTO
O fornecimento do objeto será CONFORME NECESSIDADE.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:76354B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 025/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pela Secretária Municipal de Governo, a Sra**. LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 014.631.XXX-77 e RG nº. 6.289.XXX-4, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **CARLOS ALBERTO GNATTA NETO,** portador do CPF/MF nº 006.527.XXX-43, residente e domiciliado neste Município de Morretes-PR, doravante denominado como **PATROCINADOR.**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de materiais descartáveis** (copos, pratos, embalagem de pipoca, garfo, sacos de lixo) para consumo durante a "4ª Festa do Dia das Crianças", que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura de Morretes, no valor correspondente de R$ 343,16 (trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADOR**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá,

garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 10 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CARLOS ALBERTO GNATTA NETO
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA6F406B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico
Nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte público coletivo, em que estão inclusos veículos, motorista, combustível e demais insumos, manutenções, seguros e similares. O serviço deve ser executado de forma continuada, por demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e os orçamentos deverão ser encaminhados mediante planilha de composição em anexo.
.

Contratante: Prefeitura Municipal de Morretes;

Contrato nº 62/2024 – Id nº 183/2024.
Viação Cidade Ivaiporã
CNPJ: 00.274.593/0001-84
Valor Total: R$ 662.400,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária:
Manutenção da Divisão de Urbanismo 10.001.04.122.0013.2.061
Red. 921 10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data do firmamento: 21/10/2024.

Vigência: o prazo de execução está estipulado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 13 (treze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

Assinantes: Sra. Jessica Roschini Montalvão, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e a Sra. Luciana Fraga Matias representando a empresa Viação Cidade Ivaporã.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:393160FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO PREGAO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
OBJETO: locação de software para eliminação de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com site oficial, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; gestão de visitantes na sede da entidade; votação eletrônica; diário oficial; certificados digitais, carimbo do tempo e assinatura digital de documentos legislativos e administrativos; protocolo; Compilação de Leis, GED; Licitações, aplicativos IOS e Android, com os seguintes Módulos: Gestão Legislativa, Painel de Votação, Website-Portal, Assinatura Digital de documentos, Gestão de Protocolo, Poder Executivo, Incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado e treinamento, plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.camaranpi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de outubro de 2024.

SERGIO VITALI –
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:2A1D3460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de luminárias e braços de fixação e instalação, para iluminação pública em LED, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A03BB7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3781/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Lei nº 3346/2024

"Projeto de Sinalização com Identificação de Ruas nos Postes"

De autoria do Vereador Tancredo.

A **Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná**, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Executiva, encaminho ao Senhor Prefeito, para sanção, o seguinte:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de identificação das ruas e avenidas do município de Paiçandu mediante a fixação do nome das vias públicas nos postes de iluminação.

Art. 2º - A identificação das ruas deverá ser realizada em conformidade com as seguintes especificações:

• I. As placas deverão ser instaladas em todos os postes de iluminação pública, preferencialmente no início e no fim de cada quadra.
• II. As placas deverão ser confeccionadas em material resistente às intempéries e de fácil leitura, com letras e números claros e legíveis à distância.
• III. A altura de instalação deverá ser adequada para garantir a visibilidade, tanto para pedestres quanto para motoristas.

Art. 3º - A responsabilidade pela instalação e manutenção das placas de identificação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverá realizar inspeções periódicas para garantir a integridade das sinalizações.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para a execução do presente projeto, desde que não implique em custos adicionais ao erário público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 03 de Setembro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

MILSON MONTEIRO TELES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:2AF9DC48

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3347/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Lei nº 3347/2024

Altera o nome da Rua Pitangui para Rua Modesto Mordegan e dá outras providências.

De autoria do Vereador Tancredo.

A **Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná**, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Executiva, encaminho ao Senhor Prefeito, para sanção, o seguinte:

Art. 1º Fica alterada a denominação da atual Rua Pitangui, localizada no município de Paiçandu, que passará a ser denominada **Rua Modesto Mordegan**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a devida atualização dos registros e cadastros municipais em decorrência da alteração do nome da rua mencionada no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 03 de setembro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

MILSON MONTEIRO TELES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A5BC5FCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3348/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Lei nº 3348/2024

Dispõe sobre a inserção de adolescentes acompanhados pelo CREAS no Programa Jovem Aprendiz das empresas terceirizadas do município de Paiçandu e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná**, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Executiva, encaminho ao Senhor Prefeito, para sanção, o seguinte:

Art. 1º Fica estabelecido que as empresas terceirizadas contratadas pela Prefeitura de Paiçandu deverão disponibilizar vagas no Programa Jovem Aprendiz para adolescentes acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município.

Art. 2º As empresas terceirizadas deverão reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis no Programa Jovem Aprendiz para adolescentes indicados pelo CREAS, garantindo assim a inclusão social e profissional desses jovens.

Art. 3º O CREAS será responsável por selecionar e encaminhar os adolescentes que atendam aos critérios do Programa Jovem Aprendiz, bem como por oferecer suporte técnico e psicológico durante o período de aprendizagem.

Art. 4º As empresas terceirizadas que descumprirem o disposto nesta lei estarão sujeitas às seguintes penalidades: I - Advertência; II - Multa no valor de [XXX] UFMs (Unidades Fiscais do Município) por vaga não preenchida; III - Rescisão do contrato com o município, em caso de reincidência.

Art. 5º A Prefeitura de Paiçandu, em conjunto com o CREAS, poderá firmar parcerias com instituições de ensino técnico e profissionalizante para o oferecimento de cursos complementares aos adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 03 de Setembro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

MILSON MONTEIRO TELES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:5F0A2A36

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 377/2024

de 16 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora BRUNA HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.003.629-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.238.019-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:500E6C18

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 378/2024

de 16 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de julho de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhorita ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.392.894-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.654.939-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8830C1D8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 143

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula Pontes Rodrigues, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.249.654-*- SESP/PR, CPF ***.787.784-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 3 de outubro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DD698956

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 144

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria de Fatima Santana, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.924.563-*- SESP/PR, CPF ***.574.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:287FB0F7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 373/2024

de 18 de outubro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***28 de outubro a 6 de novembro de 2024***, ao servidor público municipal, Senhor LUCAS CUSTODIO GIMENES, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **3564** SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.061.***-88, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 19 de maio de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E230DBB6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 374/2024

de 21 de outubro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 21 de outubro de 2024, do cargo CLT de FISIOTERAPEUTA 30HS P.S.S, desde 5 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora IRIA BARREIRA, portadora do Registro Geral nº **.007.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 376.***.708-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D40DD6D3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 331/2024

de 21 de outubro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2024, às 13h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome da candidata	Classificação
EDINALVA DE OLIVEIRA CAETANO	78ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Francisca Ivaneuda da Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (78ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 331 /2024 de 21 de outubro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3F7C0595

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 332/2024

de 21 de outubro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2024, às 13h10min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
JHUYLIANNO APARECIDO OLIVEIRA BELEN	42ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Kaique Nunes Batista Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (42ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 332/2024 de 21 de outubro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:50EAEB49

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 333/2024

de 21 de outubro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 outubro de 2024, às 13h20min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
POLIANE GONÇALVES GUILHERME	42ª
DIONE RAFAEL DA SILVA JACOMETO	43ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Claudia Batista Correia da Silva e de Tatiane dos Santos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidatos para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS** (42ª e 43ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 333/2024 de 21 de outubro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D225B54C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 334/2024

De 21 de outubro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidata abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2024, às 13h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
ADRIANO FERRARETO RAMOS	24ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Irene Lopes de Melo.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS** (24ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 334/2024 de 21 de outubro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E85766E6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 335/2024

de 21 de outubro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 outubro de 2024, às 13h40min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
ANDRESSA KAROLINE LEMES OLIVEIRA	24ª
ROZIMARE TREVISAN	25ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Adriano Ferrareto Ramos e de Gisele Aparecida Pereira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS** (24ª e 25ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 335/2024 de 21 de outubro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B87EE08C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 336/204

de 21 de outubro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2024, às 14h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA 30 HORAS.**

Nome da candidata	Classificação
BRUNA FERNANDA DE MENDONÇA	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CREFITO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Iria Barreira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA 30HS**, (4ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 336/2024 de 21 de outubro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3A77D77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3353/2024

LEI Nº 3353/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação as áreas de uso comum e sistema viário, situadas no Condomínio Recanto Monte Carmelo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,
LEI
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação as áreas comuns e todo o sistema viário existentes no **Condomínio Recanto do Monte Carmelo**, situado nesta cidade de Paiçandu, conforme consta da matrícula 53.964 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Todas as despensas decorrentes do processo de transmissão correrão por conta do Município, sendo que os bens serão transmitidos livres e desembaraço de quaisquer ônus reais ou judiciais.
Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a alteração da denominação do bairro de "Condomínio Recanto Monte Carmelo" para "**Jardim Recanto Monte Carmelo**" para regularização das matriculas imobiliárias junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente, devendo emitir através do Departamento Municipal de Obras, os documentos que forem necessários, especialmente:
I.- Os mapas e memoriais descritivos dos imóveis privativos;
II.- Os mapas e memoriais descritivos das áreas comuns e do sistema viário;
§ 1º. As áreas privativas e os limites e confrontações dos imóveis não serão alteradas;
§ 2º. As áreas comuns até então gravadas em cada matricula imobiliária, passão a pertencer ao domínio público, sendo os logradouros gravados com bem de uso comum do povo e os lotes comuns pertencentes aos Condomínio, como área de ELUP – Espaço Livre de Uso Público – Equipamentos Urbanos.
§ 3º. As matriculas das unidades imobiliárias serão retificadas oportunamente, alterando a denominação do mesmo, suprimindo a menção da área comum e quaisquer outras alterações que se fizerem necessárias.
Artigo 3º. Esta lei objetiva regularizar o parcelamento de solo denominado Condomínio Recanto Monte Carmelo, que na prática se comporta como bairro do Município a mais de 26 anos, onde o Poder Público faz a manutenção viária, coleta de lixo, iluminação pública entre outros serviços.
Artigo 4º. Com a consolidação pela doação das áreas comuns e sistema viário ao patrimônio do Município, estará este apto a desenvolver projetos, capitar recursos financeiros, visando atender *in loco* a demanda de saúde, educação e saneamento básico no bairro.
§ 1º A consolidação ou transferências de que trata o *caput* deste artigo, dependerá de anuência expressa do: Condomínio Residencial Recando Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.577.323/0001-30, ou outra personalidade que represente ativa e passivamente o condomínio atualmente.
§ 2º Deverá ser dada publicidade aos procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da aplicação desta Lei, devendo o Município elaborar edital, contendo cronograma com as etapas do processo.
Artigo 5º. Esta lei não exime à empresa responsável pelo empreendimento imobiliário Condomínio Recanto do Monte Carmelo, constante do Lei 1217 de 10 de dezembro de 1998, de responder por eventual inobservância normas legais em especial as Lei nº 647, 648, 649 e 650 ambas de 05 de maio de 1992 e Lei Federal nº 6766/1979, quer seja administrativamente ou judicialmente.
Artigo 6º. Fica determinado a Procuradoria Jurídica do Município de Paiçandu, o encaminhamento de relatório circunstancial pormenorizado ao Ministério Público Estadual do Paraná, contendo histórico detalhado da aprovação do condomínio, cópias das leis municipais vigentes a época da aprovação, para apuração de eventual inobservância a normal legal municipal, estadual e federal.
Artigo 7º. Está autorizado aos órgãos municipais competentes a utilizar no que couber o embasamento e procedimentos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.
Artigo 8º. O Poder Executivo Municipal está autorizado a regulamentar a aplicação desta lei para melhor aplicação pelos órgãos envolvidos no processo.
Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:650DD2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3356/2024

LEI Nº 3356/2024

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no *Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3303/2022 (LOA), datada de 12/12/2023, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** por Superávit Financeiro no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 87.000,00(oitenta e sete mil reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:
18 Fundação de Saúde de Paiçandu
1800.6 Fundação de Saúde de Paiçandu

10.302.1004.2.667.000 Media e Alta Complexidade – CAPS -Recurso Estadual			
Ficha 1049	33.90.30 Material de Consumo	Fonte 02494	35.000,00
Ficha 1050	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02494	52.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**87.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1º no Valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior da fonte 00494 Recurso Estadual, de acordo com a Resolução SESA 1713-2023, que foi alterada pela Resolução SESA 924-2024.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3260/23– LDO, entrando em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B51E0EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3357/2024

LEI Nº 3357/2024

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no *Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3303/2022 (LOA), datada de 12/12/2023, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** por Superávit Financeiro no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 49.889,11(quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:
18 Fundação de Saúde de Paiçandu
1800.6 Fundação de Saúde de Paiçandu

10.304.1003.2.421.000 ProVigia-Pr Sesa Res.808/2022			
Ficha 1052	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02494	25.000,00
10.301.1003.2.424.000 ProVigia-Pr Sesa Res.425/2023			
Ficha 1053	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02494	24.889,11
Total da Suplementação			**49.889,11**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1º no Valor de R$ 49.889,11 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos), será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior da fonte 00494 Recurso Estadual, de acordo com a Resolução SESA 808/2022 e Resolução SESA 425/2023.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3260/23– LDO, entrando em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EB54F8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 460/2024

17 de outubro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 17 de outubro de 2024, do Emprego Público de PSICÓLOGO 20 HORAS PSS, a Senhora LUCIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.590.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.954.***-70, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *775* Série *005*/PR, admitida em 18 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de outubro 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3F1B27D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº461/2024

21 de outubro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA "D" ou "E" PSS, o Senhor DIRCEU RODRIGUES SOTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 33***75-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física 449.***.218-** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 18***53 Série **60/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 21 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6119AA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº462/2024

21 de outubro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 21 de outubro de 2024, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA "D" ou "E" PSS, o Senhor DIRCEU RODRIGUES SOTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 33***75-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física 449.***.218-** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 18***53 Série **60/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu,Estado do Paraná, 21 de outubro 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:44C251BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº463/2024

21 de outubro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA “D” ou “E” PSS, o Senhor MARCIO SOTO RUIZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 49***35-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física 851.***.299-** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 31**3 Série 0**32/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 21 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:23EF4455

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº464/2024

21 de outubro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 21 de outubro de 2024, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA “D” ou “E” PSS, o Senhor MARCIO SOTO RUIZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 49***35-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física 851.***.299-** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 31**3 Série 0**32/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 21 de outubro 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6474ED1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 465/2024

21 de outubro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora LUCINETE ZACHI DIAS, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.654.***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.366.***-64, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *33** Série 000*1/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 21 de outubro 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:308E73B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 466/2024

21 de outubro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 21 de outubro de 2024, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora LUCINETE ZACHI DIAS, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.654.***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.366.***-64, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *33** Série 000*1/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 21 de outubro 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC11997B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 467/2024

de 21 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora JESSICA DAVID MENDONÇA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 10.***.623-* SESP/SP, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 071.***.649-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 48***21, Série **2-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ED98CB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 468/2024

de 21 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 21 de outubro de 2024, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora JESSICA DAVID MENDONÇA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 10.***.623-* SESP/SP, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 071.***.649-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 48***21, Série **2-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, de 21 de outubro de 2024..

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E29AB52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 30/2024
Nº PROC. ADM. 96/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 24/10/2024 10:58
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/10/2024 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 31/10/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 31/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 42.730,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, a aquisição de uniformes e materiais para a fanfarra do município de Paiçandu, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Parademais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D15uQYpqF5Yl7dWwvvOZU6FRmU%2FxnfV9VAMsocPzbYDWN0PS_deUD5ykyDePxA%2FJ3FITbsojUqmF2KSJuZVob0qYvLPb7NacgZbUSsLtONOg%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 24/10/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F0AB5601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 32/2024
Nº PROC. ADM. 98/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 24/10/2024 11:13
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/10/2024 11:20
FIM REC. PROPOSTA: 31/10/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 31/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 16.120,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de materiais para a execução da 20a CORRIDA RÚSTICA PAIÇANDU - 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D381tZCPi7qBX6QyylPtAySbDHNwwvpYlfR9IhJpcgNAVZYC9gS5aS9eYUoDPxpO1rXfVwnBn20k%2FxSa5qIO4kYnPy38tp9SbPargeTrCWMA%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 24/10/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:189E58FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 33/2024
Nº PROC. ADM. 95/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 24/10/2024 11:45
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/10/2024 12:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/11/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 04/11/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.241,8400

OBJETO DO PROCESSO

aquisição de equipamentos de informática, com vistas a atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DAWcnQ7v%2FFX70gBougOyvi1DVH1WSWp6bt0fVuRZEX_4Ip8hZNiFmuhGQl_hhGu4ZAlNDlZTyR8siOyGfByvXv1L5kCCJpSzVnejWnxOTuEw%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 24/10/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:1BA22A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 37/2024
Nº PROC. ADM. 72/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 26/08/2024 13:20
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/08/2024 13:21
FIM REC. PROPOSTA: 15/11/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 15/11/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 561.306,6100

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos, para atendimento das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura na manutenção das estradas rurais CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956758/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 007254/2024.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos, para atendimento das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura na manutenção das estradas rurais CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956758/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 007254/2024.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DZzqgrU726dVaQOlDNXjKtGYZ2gw7ompDOg63Z4fKVF_xnmj97bsOdpPvKQNebi_MHDaT_fqnIQ%2Ftvr%2F4iU8t_O5eYleA6t3iZ8AX39SyXJo%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 24/10/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4C7B5FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE META FISICA
CONTRATO Nº 003/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

3º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE META FISICA
CONTRATO Nº 003/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor , **ISMAEL BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 5.028.456-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 634.229.219-15, doravante **CONTRATANTE** e a empresa **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.539.384/0001-40 com sede na Estrada Carlos Borges , s/n, lote 55, Zona Rural, na Cidade de Maringá – Pr., representada neste ato pelo representante legal **CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.639.315- 7 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 696.122.779-15 denominada **CONTRATADA**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações aplicáveis à espécie e ainda as condições da Tomada de Preço nº 07/2023, celebram o presente termo aditivo de REDUÇÃO DE META FISICA, nos termos do art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula decima nona do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§1º - Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **REDUÇÃO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA SEGUNDA do contrato nº 003/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada em RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, 2.720 m² incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Rua Marechal Castelo Branco entre as Ruas Avenida Vereador Silvio Alves e Campos Elísios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obas Publicas da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.

§2º - O valor total inicialmente contratado da obra era de R$ 187.000,00 (cento oitenta e sete mil reais), com o primeiro aditivo de aumento de meta física passou ao valor total de R$ 233.022,88 (duzentos trinta e três mil, vinte e dois reais, oitenta e oito centavos), e com este 3º ADITIVO DE REDUÇÃO DE META passará a um valor total de R$ 229.829,13 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos vinte e nove reais, treze centavos), conforme orçamento de reprogramação do departamento de Obras em anexo.

§3º - O valor da REDUÇÃO DE META FISICA atualmente proposto é de -1,71% do valor inicialmente contratado, ou seja, R$ 3.193,75 (três mil, cento noventa e três reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha anexa.

§4º - Fica sem efeito o 2º Termo Aditivo por inconsistências na planilha de glosa.

Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR 16 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Extracon Mineração e Obras LTDA
CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A3C14F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 31/2024

Nº PROC. ADM. 97/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 24/10/2024 17:03
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/10/2024 17:10
FIM REC. PROPOSTA: 31/10/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 31/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 24.200,00

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa para a execução da 20a CORRIDA RÚSTICA PAIÇANDU - 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dd7jCCvtNBaMoWD_2NK0pfkkn75cRJnH9PgeJ06i7Rl8JWYJ67%2FKijk4zKjeje2AGRnznp1Ci19113Hz%2FErGMAz%2FSdIRTqfYYW3gWCWCAeIQ%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 24/10/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FA040D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2024 - ON-PRINT PAPELARIA E GRAFICA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2024 - ON-PRINT PAPELARIA E GRAFICA LTDA
Contrato n.º: 10/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05.
Contratada: ON-PRINT PAPELARIA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 41.827.269/0001-23
Processo Administrativo: 278/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº. 29/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa a aquisição de cartazes.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 17/10/2024.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:810D9F26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 115/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22848/2024

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação no Fórum Estadual Extraordinário da Undime Paraná 2024 com o tema "Políticas Educacionais em tempo de transição de governo, finalização e início de Gestão", através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR, empresa inscrita no CNPJ. n. º 81.398.588/0001-85, com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

24 de outubro de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:717303E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18903/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Dotação Orçamentária: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Credenciada: SILET DE SA RIBAS, portador do CNPJ nº. 21.953.077/0001-56, credenciada para o lote 03 do Edital de Credenciamento nº. 06/2024.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

24 de outubro de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D5F1C372

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - MARILAINE BORGES DE PAULA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
MARILAINE BORGES DE PAULA	122.197.428-90	23480/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

LETÍCIA XAVIER GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E1834DC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17342/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.405.971/0001-14 com o valor total de R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais); VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrita no CNPJ nº. 18.850.814/0001-80 com o valor total de R$ 68.220,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais) e AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.576.478/0001-99 com o valor total de R$ 20.094,00 (vinte mil e noventa e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

24 de Outubro de 2024
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:55F6EF69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1418/2023 - IRIS BS SYSTEM EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sr. Pablo Cordeiro Bueno**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 069.024.889-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.693/2024**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.958.113/0001-80,** com sede localizada na Rua Mato Grosso, nº 26, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84025-350**,** neste ato representada pelo **Sr. Luis Carlos Batista**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 058.242.319-82,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 22065/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1418/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 16 de janeiro de 2025 até a data de 15 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Contrato n.º 1418/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 24 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
PABLO CORDEIRO BUENO
CPF/MF sob o n.° 069.024.889-08
(Decreto Municipal n.º 17.693/2024)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

IRIS BS System EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º 06.958.113/0001-80
LUIS CARLOS BATISTA
CPF/MF sob o n.º 058.242.319-82
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow
RG sob o n.º12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Osnei Osires Stelle
RG sob o n.º5.345.872-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:4582BDDB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - BRUNA BARTHEZAR.

Palmeira, 24 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico Em Enfermagem, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23217/2024.

Técnico Em Enfermagem:

BRUNA BARTHEZAR

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2CA8E6A8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - GABRIELA BATISTA GERALDO.

Palmeira, 24 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Psicólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22827/2024.

Psicólogo:

GABRIELA BATISTA GERALDO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E403C322

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.726 DE 24/10/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, O SERVIDOR LUIGI COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 23607/2024, resolve:
Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **LUIGI COSTA**, portador do R.G. nº. 14.1xx.xx7-6, inscrito no CPF sob o nº. 126.xxx.xxx-00, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, último dia trabalhado 18/10/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:697D38C6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.727 DE 24/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 585.300,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 585.300,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
272 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 251.000,00
282 - 3.1.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 32.000,00
284 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 54.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
846 - 3.1.90.07.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 300,00
362 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 248.000,00

Total Suplementação: R$ 585.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
274 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 32.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
358 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 248.300,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
532 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 305.000,00

Total Redução: R$ 585.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B0627251

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA Nº 02/2024 - 24/09/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

Reuniram-se no dia 24 do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, de forma mista (online e presencialmente) no Centro Cultural Viscondessa de Tibagi para reunião extraordinária, Bruna Costa, Secretária de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, Bruno Renan Mioduski dos Reis, Diretor de Cultural, titular; Renato Ricardo Schnell Junior, Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico, suplente; Daiane Americano da Cruz, titular, Ricardo Philippsen Kasburg, titular e, Ana Cristina Bittencourt Ramos, suplente. Foi discutida a pauta única referente ao requerimento do Instituto Histórico Geográfico de Palmeira, enviado através de seu Presidente, Marcos Vinicius Molinari Machado, para realizar a inscrição da Estação Ferroviária na lista de Patrimônios Edificados do Município (Registro imobiliário do imóvel: 3.406/ Cadastro imobiliário: 12.571. O mencionado processo chegou ao Conselho através do P.A. 20356/2024. Após início da reunião Ana Cristina, suplente e membro do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira, organizou uma breve explanação acerca do tema e dos motivos que levam a necessidade do processo de tombamento. Entre os pontos salientados estão: Importância para a história do desenvolvimento da cidade, necessidade da preservação de bens semelhantes e sua utilidade pública. Após essa explanação, o conselho deliberou a favor da inclusão (conforme requerimento) de sua fachada e sua volumetria no Registro de Patrimônios Edificados do Município de Palmeira – PR. O parecer favorável foi unânime de todos os conselheiros deliberantes. Por fim, fica definido a data de 12 de novembro de 2024, no horário das 09:30 para realização de nova reunião do Conselho de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Palmeira.
Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Renato Ricardo Schnell Junior, lavrei a presente ata que vai assinada.

Palmeira, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D1012B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 067/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 067/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 24/10/2024
Data fim: 25/10/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: MARINGÁ/PR
Código do IBGE do Município destino: 4115200
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião na Câmara Municipal de Maringá – PR, bem como reunião no SESC com o representante da Itaipú Binacional.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 24 de outubro de 2024.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5470AFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 746/2024

PORTARIA Nº 746/2024

SUMULA: Revoga Portaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

REVOGAR

Art. 1º- A portaria de n.º 744 do dia 23 de outubro de 2024 que nomeou servidora em a servidora RITIELLI VANESSA MACHADO KETES no cargo em comissão de Diretor do Departo do Fundo Municipal de Assistência Social**.**
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ECED8403

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 748/2024

PORTARIA Nº 748/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **LILIAN DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação a partir de **23 de outubro de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de novembro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CB255DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 63/2024

DECRETO Nº 63 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal De Meio Ambiente e Saneamento:
Presidente: RONALD LUDKE, CPF nº 661.646.219-68
Vice-Presidente: MARIA CLEUNICE MENIK, CPF nº 000.489.859-10

Primeira Secretária: LUCIANE SANTIAGO, CPF nº 031.353.919-97
Segunda Secretária: OLGA BUREI LEITE, CPF nº 748.640.259-91

Conselheiros: SERGIO LUIZ CRISOSTOMO
IZALDETE LIBER,
LOURDES GULICZ,
RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

Presidente: ROSILDA GOMES DA SILVA, CPF 599.811.139-72**,**
Vice-presidente: EDUARDO ORESTES TOMEN, CPF 032.940.689-21;

Primeira Tesoureiro: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ, CPF 896.967.609-06
Segundo Tesoureiro: JOÃO MARIA DE ANDRADE, CPF 858.166.049-53.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 24 dias do mês de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:C2DB8440

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
8 ADITIVO DE VIGENCIA DO CONTRATO 175/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022 CONCORRÊNCIA 1/2022
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **IVO JOSE DA ROCHA,** portador do **RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68,** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorogado o prazo de vigência do contrato 175/2022, para o dia 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico, Parecer Tecnico de Engenharia e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 20 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal Contratante

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
IVO JOSE DA ROCHA 549.483.559-68
Contratada

Testemunhas:

Nome: Jose da Luz dos Santos Cordeiro
CPF: 537.323.089-87

Nome:Jessica Thaueli Barbosa
CPF/MF: 114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D44950F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58461/2024

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 09/2024 com base no Art. 74, item III, alínea f, da lei 14.133/21, para contratação da empresa IPM Sistemas Ltda, CNPJ 01.258.027/0001-41, valor global de R$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais), para a contratação de serviço de intervenção em banco de dados, a partir da emissão da nota de empenho.

Publique-se.

Paranaguá, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:044B271A

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58461/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 10/2024, que objetiva a contratação de serviço de intervenção em banco de dados, com a empresa IPM Sistemas Ltda, CNPJ 01.258.027/0001-41, valor global de R$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais), na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21.

Publique-se.

Paranaguá, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:30B2E3F4

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 58 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, constante do Anexo I, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.463/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 38.614/2024,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora Simone Silva de Araújo ocupante no cargo de Contadora, 04 (quatro) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 1.834,56 (Hum Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Maceió/Al, com saída no dia 29 de outubro e retorno no dia 02 de novembro de 2024.
II- A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará de forma presencial sobre "14º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público".
III – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de outubro de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:C15B99F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.028

PORTARIA Nº 9.028

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Michelle Cristina Alves dos Santos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 69.126/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MICHELLE CRISTINA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 93.767-3, ocupante do cargo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 11 de outubro de 2024 e término em 18 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25C25D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.041

PORTARIA Nº 9.041

"Concede licença maternidade à servidora Claudia da Silva Correia."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.367/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CLAUDIA DA SILVA CORREIA, matrícula nº 6.617-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 21 de outubro de 2024 e término em 18 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3BCF930B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.042

PORTARIA Nº 9.042

"Concede Licença Especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Daniel Fernandes Junior."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70.520/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor DANIEL FERNANDES JUNIOR, matrícula nº 98.002-2, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Secretaria Municipal Saúde, com início em 18 de outubro de 2024 e término em 25 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF6ADFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.660

DECRETO Nº 5.660

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024, em razão da data comemorativa ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Excluam-se do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento João Pereira/UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília e "Ana Neves" - Encantadas - ambas na Ilha do Mel e Farmácia Ivo Petry Maciel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:269585E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.661

DECRETO Nº 5.661

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.145.202,40 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.145.202,40 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 278.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.199.270,40
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 367.932,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.145.202,40		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8FD8A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023 PROCESSO Nº 13.518/2023

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recursos administrativos interposto pelas licitantes R. CZEZACKI & CIA LTDA – CNPJ nº 76.396.159/0001-39, protocolado através do processo administrativo nº 58.645/2024, posto que tempestivo, *para no mérito, dar lhe provimento, pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Contratação a reconsiderar as suas decisões.* E, recurso administrativo da licitante FUNERÁRIA BOM JESUS DE ARAUCÁRIA LTDA – CNPJ nº 06.270.183/0001-41, protocolado através do processo administrativo nº 59.909/2024, *posto que tempestivo,* para no mérito, negar-lhe provimento, pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Contratação a deixarem de reconsiderar as suas decisões. Diante disso, fica estabelecida sessão de abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS, para as empresas remanescentes, a data de 04 (quatro) de Novembro de 2024, às 09h:00.

Paranaguá, 24 de Outubro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:301341A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 032/2024 R.P 027/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 032/2024 – Registro de Preços Nº 027/2024, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 032/2024 – Registro de Preços Nº 027/2024**, que tem por objeto: **"**AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 40.683/2024.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 e 02 - **Empresa:** COMERCIAL HIGI TEX LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 23.379.637/0001-36.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Outubro de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F5699044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – C.N.P.J. Nº 03.805.667/0001-50

Objeto: "Dispensa de Licitação por valor, para Aquisição de Pneus, em razão da demanda do TFD – Tratamento Fora de Domicílio, utilizando via BR 277, diariamente, assim causando desgaste nos pneus dos veículos, tendo em vista a necessidade de troca para garantir a segurança dos pacientes e profissionais que atuam juntos. E, em razão desses itens solicitados terem sido considerados desertos/fracassados no processo licitatório, pregão eletrônico nº 019/2024. Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 56.6872024.

Valor total da contratação: R$ 36.849,72 (Trinta e seis mil, oitocentos e quarenta nove reais e setenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:
10.01.2062.010.0301.006.3339039.3901.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 24 de Outubro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:416B38AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2024, que tem por Objeto: "Dispensa de Licitação por valor, para Aquisição de Pneus, em razão da demanda do TFD – Tratamento Fora de Domicílio, utilizando via BR 277, diariamente, assim causando desgaste nos pneus dos veículos, tendo em vista a necessidade de troca para garantir a segurança dos pacientes e profissionais que atuam juntos. E, em razão desses itens solicitados terem sido considerados desertos/fracassados no processo licitatório, pregão eletrônico nº 019/2024. Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 56.6872024.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – C.N.P.J. Nº 03.805.667/0001-50.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Outubro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:15242281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 045/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 24 de Outubro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BC953D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 097/2024

TERMO DE DOAÇÃO Nº 097/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO E O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora

da Carteira de Identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, CEP 83.203-060, na cidade de Paranaguá, doravante simplesmente denominado **Donatário**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, **DIEGO DELFINO**, portador da Carteira de Identidade nº 9.569.123-4, expedida pela SESP-PR e CPF nº 068.809.099-06, residente e domiciliado em Paranaguá/Paraná, nomeado por meio do Decreto nº 3.086/2021, de 30 de dezembro de 2021, e publicado no Diário Oficial do Município de Paranaguá, de 31 de dezembro de 2021;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário,** pelo **Doador**, **exclusivamente** dos bens descritos na planilha do Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná, doravante simplesmente denominado Programa, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

Parágrafo Primeiro – As notas fiscais referidas no Anexo I comprovam a origem da aquisição dos bens objeto deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa, e especificamente na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos, doravante simplesmente denominados POs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens nas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.7 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Conselho Gestor do Programa, conforme as regras previstas no Manual Operacional do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos planos operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega dos bens, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo termo de recebimento pelo *Sistema Cérebro* do **Doador**, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial respectivo, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam o Presente Termo, Com a Ciência de Duas Testemunhas.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Paranaguá

Testemunhas:

Nome: Matheus Duarte Ramos
CPF: ***.***.377-33
IDENTIDADE: **.***.610-2
ORGÃO EXPEDIDOR ID: DIC-RJ

Nome: Bruno Pinheiro
CPF: ***.***.707-36
IDENTIDADE: **.***.318-3
ORGÃO EXPEDIDOR ID: DETRAN-RJ

O Anexo I deste Termo de Doação encontra-se em poder da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:B757340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 512/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAO9962	277450T000022936	15/08/2024	57463	
ABF9A09	277450T000026912	15/08/2024	55250	
AIZ5255	277450T000027002	15/08/2024	52311	
BTR1F11	277450T000026914	15/08/2024	55250	
OQU0E70	277450T000023603	15/08/2024	55500	07404186780
QUY4A53	277450T000020977	14/08/2024	73232	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5B7DFA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **04** de **novembro** de **2024**, às **19:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 108/2024, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2025.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 24 de outubro de 2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:08031655

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 134-24

PORTARIA Nº 134/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	FISCAL	Nº 423-3
CARLOS ROBERTO BATAGLIA	SUPLENTE	Nº 48-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
138/2024	VIANA E APARICIO LTDA (PHYSIO)

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C527EBB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 2025

Consórcio	RuaMal.CândidoRondon, 640-CEP87703-370
Intermunicipal de Saúde / Amunpar	Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100www.consorciodesaude.com.br**
	CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato de Contrato de Rateio Nº 01/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Alto Paraná**
CNPJ:	76.279.967/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 441.749,62 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos),

	o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 02/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Amaporã**
CNPJ:	75.475.038/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 165.493,36 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 03/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Cruzeiro do Sul**
CNPJ:	75.731.034/0001-55
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 145.398,57 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 04/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Diamante do Norte**
CNPJ:	76.972.082/0001-06
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 201.567,12 (duzentos e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 05/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Guairaçá**
CNPJ:	76.238.443/0001-87
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de até R$ 202.410,95 (duzentos e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 06/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Inajá**
CNPJ:	76.970.318/0001-67
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 96.895,29 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 07/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Itaúna do Sul**
CNPJ:	75.458.836/0001-33
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 31 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 142.853,50 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) , o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 08/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Jardim Olinda**
CNPJ:	76.970.383/0001-92
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 68.642,20 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 09/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Loanda**
CNPJ:	76.972.074/0001-51
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.

PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 911.019,00 (novecentos e onze mil, dezenove reais), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável .**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 10/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Marilena**
CNPJ:	75.971.010/0001-73
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 279.777,23 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 11/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Mirador**
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 100.758,97(cem mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 12/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Aliança do Ivaí**
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 67.856,71 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 13/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Londrina**
CNPJ:	81.044.984/0001-04
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 619.478,31 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 14/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Paraiso do Norte**
CNPJ:	75.476.556/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de até R$ 551.999,17 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 15/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Paranapoema**
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 104.962,58 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável .**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 16/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Paranavaí**
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 2.367.863,89 (dois milhões trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 17/2025

CONSORCIADO:	**Município de Planaltina do Paraná**
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 182.556,16 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 18/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Porto Rico**
CNPJ:	75.461.970/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 138.804,71 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 19/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Querência do Norte**
CNPJ:	76.973.692/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 452.150,36 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 20/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Cruz do Monte Castelo**
CNPJ:	75.462.820/0001-02
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 335.270,56 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável .**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 21/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Isabel do Ivaí**
CNPJ:	76.974.823/0001-80
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 380.662,11 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 22/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Mônica**
CNPJ:	95.641.916/0001-37
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 162.731,41 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 23/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Santo Antônio do Caiuá**
CNPJ:	75.483.230/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 103.232,92 (cento e três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável .**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.
Paranavai, 26 de julho de 2024 Freonizio Valente Presidente do CIS/AMUNPAR	
Extrato de Contrato de Rateio Nº 24/2025	
CONSORCIADO:	**Município de São Carlos do Ivaí**
CNPJ:	75.498.576/0001-20
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 211.078,80 (duzentos e onze mil, setenta e oito reais e oitenta centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 25/2025	
CONSORCIADO:	**Município de São João do Caiuá**
CNPJ:	76.238.435/0001-30
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 182.530,67 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024 Freonizio Valente Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 26/2025	
CONSORCIADO:	**Município de São Pedro do Paraná**
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 123.560,84 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e qua tro centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 27/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Tamboara**
CNPJ:	76.978.519/0001-00
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 159.067,57 (cento e cinquenta e nove mil, sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/20225

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 28/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Terra Rica**
CNPJ:	76.978.881/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício financeiro de 2025.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 552.017,09 (quinhentos e cinquenta e dois mil e dezessete reais e nove centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável.**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C7E53054

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA 2025

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370 Paranavaí - PR - **Fone: (44) 3421-5100 www.consorciodesaude.com.br**
CNPJ 73.966.913/0001-30

Extrato de Contrato de Programa Nº 01/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Alto Paraná**
CNPJ:	76.279.967/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 2.052.681,62 (dois milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 02/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Amaporã**
CNPJ:	75.475.038/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 909.434,89 (novecentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 03/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Cruzeiro do Sul**
CNPJ:	75.731.034/0001-55
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 7**1** .928,12 (setecentos e onze mil, novecentos e vinte e oito reais e doze centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 04/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Diamante do Norte**
CNPJ:	76.972.082/0001-06
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.300.205,04 (um milhão e trezentos mil, duzentos e cinco reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 05/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Guairaçá**

CNPJ:	76.238.443/0001-87
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de até R$ 873.153,37 (oitocentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). .
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 06/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Inajá**
CNPJ:	76.970.318/0001-67
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 610.073,17 (seiscentos e dez mil, setenta e três reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 07/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Itaúna do Sul**
CNPJ:	75.458.836/0001-33
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 943.688,45 (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 08/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Jardim Olinda**
CNPJ:	76.970.383/0001-92
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 589.181,54 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 09/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Loanda**
CNPJ:	76.972.074/0001-51
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 5.870.786,66 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 10/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Marilena**
CNPJ:	75.971.010/0001-73
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.769.098,47 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil, noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 11/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Mirador**
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 772.915,53 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 12/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Aliança do Ivaí**
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 6**1** .698,27 (seiscentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 13/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Londrina**
CNPJ:	81.044.984/0001-04
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 4.524.767,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 14/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Paraiso do Norte**
CNPJ:	75.476.556/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em

	favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 4.269.190,19 (quatro milhões duzentos e sessenta e nove mil, cento e noventa reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 15/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Paranapoema**
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 763.932,44 (setecentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 16/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Paranavaí**
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 5.132.136,11 (cinco milhões cento e trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 17/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Planaltina do Paraná**
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.358.162,58 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 18/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Porto Rico**
CNPJ:	75.461.970/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.002.566,19 (um milhão, dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 19/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Querência do Norte**
CNPJ:	76.973.692/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 3.180.991,02 (três milhões, cento e oitenta mil, novecentos e noventa e um reais e dois centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 20/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Cruz do Monte Castelo**
CNPJ:	75.462.820/0001-02
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 2.284.290,85 (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 21/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Isabel do Ivaí**
CNPJ:	76.974.823/0001-80
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 2.797.884,33 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 22/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Mônica**
CNPJ:	95.641.916/0001-37
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Programa é de R$ 1.296.085,98 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 23/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Santo Antônio do Caiuá**
CNPJ:	75.483.230/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 757.444,36 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 24/2025	
CONSORCIADO:	**Município de São Carlos do Ivaí**
CNPJ:	75.498.576/0001-20
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 998.327,52 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 25/2025	
CONSORCIADO:	**Município de São João do Caiuá**
CNPJ:	76.238.435/0001-30
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 897.006,20 (oitocentos e noventa e sete mil, seis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 26/2025	
CONSORCIADO:	**Município de São Pedro do Paraná**
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 943.492,86 (novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 27/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Tamboara**
CNPJ:	76.978.519/0001-00
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR..
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 776.115,10 (setecentos e setenta e seis mil, cento e quinze reais e dez centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/20225

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Programa Nº 28/2025	
CONSORCIADO:	**Município de Terra Rica**
CNPJ:	76.978.881/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 3.366.182,06 (três milhões trezentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e seis centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 até 31/12/2025.

Paranavai, 26 de julho de 2024

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:72C7A38C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Contratada: Lohayne Ruiz Lima
Cargo: Assistente Administrativo
Carga Horária: 40 horas semanais
Data de admissão: 24/10/2024
Período: Indeterminado
Regime: CLT

Paranavaí, 24 de outubro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F9495B01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Contratada: Kelly Cristina de Sousa Gonçalves
Cargo: Assistente Administrativo
Carga Horária: 40 horas semanais
Data de admissão: 24/10/2024
Período: Indeterminado
Regime: CLT

Paranavaí, 24 de outubro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C4DB44DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 135/24

PORTARIA Nº 135/24

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Admitir para o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, nos termos de seu Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, o candidato aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022, conforme a seguir:

NOME	CARGO	NÍVEL
Kelly Cristina de Sousa Gonçalves	Assistente Administrativo	Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de outubro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:15FE9BEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 136/24

PORTARIA Nº 136/24

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Admitir para o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, nos termos de seu Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, o candidato aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022, conforme a seguir:

NOME	CARGO	NÍVEL
Lohayne Ruiz Lima	Assistente Administrativo	Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de outubro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F304AB56

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 26.768 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

Considerando o interesse conjunto dos Municípios de Paranavaí, Amaporã, Alto Paraná e Floraí na realização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2024 em Paranavaí, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA, e aprovado o Regulamento, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Do Município De Paranavaí

REGULAMENTO DA 1° CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DO TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada em 03 de dezembro de 2024, na BR-376, Km 102, Saída p/ Nova Londrina, no Anfiteatro da UniFatecie, em Paranavaí.

Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:
I – Mitigação;
II – Adaptação e preparação para desastres;
III – Transformação Ecológica;
IV – Justiça Climática;
V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo Poder Público Municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo servidor Murilo Pitta Rizzato, Diretor do Meio Ambiente de Paranavaí.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pela servidora Tassiane Silvério, Diretora do Fundo de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 04 de dezembro, das 08:00 às 8:45 horas, e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10 Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Participante com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz; e
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.
§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.
§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.
§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Paranavaí, Amaporã, Alto Paraná ou Floraí há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal (ou Intermunicipal).

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1° Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:
I – Abertura e apresentação da programação;
II – Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
III – Grupos de Trabalhos por Eixos;
IV – Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
V – Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 1 a 15 de novembro no site da prefeitura Municipal e validado pela Comissão Organizadora Intermunicipal até o dia 25 de novembro.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de priorização das Propostas e eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1° Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão 3 eleitas pessoas delegadas para participar da 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos.

Art. 26 Conforme parágrafo 2º do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Paranavaí, Alto Paraná, Floraí e Amaporã há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 3 pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1° Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:
I – 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
II – 30% de representantes do setor privado; e
III – 20% de representantes do poder público.
§1º A escolha das pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.
§2º Serão eleitas 3 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual paritariamente.
§3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BDBDFF77

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 70/2024

SÚMULA: Divulga a nomeação da Comissão Disciplinar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.579/2010 e nº 4.298/2014.

RESOLVE:

Art. 1°. Atualizar a composição da Comissão Disciplinar após representante do Conselho Tutelar não exercer mais a função de Conselheira Tutelar.

Art. 2° Fica designada a Comissão Disciplinar, que tem por objetivo apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a Conselheiros Tutelares.
De acordo com a Lei Municipal 4.298/2014, alterada pela Lei n° 4.542/2016, que dispõe no caput do Art. 36, Fica composta dos seguintes membros:

Representante Governamental: Sirlei Maria Schuroff Mira
Representante da Sociedade Civil: Ivonete de Almeida Santos
Representante do Conselho Tutelar: Cláudia da Silva Pícoli
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Paranavaí:
Patrícia Mello de Souza Freire

Art. 3º. A Comissão Disciplinar indicará entre seus membros um presidente, e um relator;

Art. 4º. As conclusões da sindicância administrativa deverão ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 02/2024.

Paranavaí, 22 de outubro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EA8502D0

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IIDOSA - CMDPI - RESOLUÇÃO Nº 15/2024

SÚMULA: Dispõe sobre O Termo de Adesão e Plano de Ação - Deliberação n°033/2024 CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná" Acolhimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí – CMDPI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 08/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1 °. Aprovar a o Termo de Adesão e Plano de Ação - Deliberação n°033/2024 CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná" Acolhimento.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 23 de outubro de 2024.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:22A8C747

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O EVENTO FEMUP: 59º FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ.

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar do FEMUP a ser realizado nos dias 03, 07, 08, 09 e 10 de Novembro 2024, a partir das 19:00 horas na Praça dos Pioneiros em Paranavaí, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebidas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online do "google forms"*, até o dia 01 de Novembro de 2024 às 13:30 horas.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO
1.1. Descrição. O objeto deste credenciamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado em quadra da Praça dos Pioneiros de Paranavaí, para a venda de produtos **de alimentação e bebidas,** por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores nos dias 03, 07, 08, 09 e 10 de Novembro de 2024 no evento **FEMUP 2024.**
1.2. Vigência.
A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 01 de novembro de 2024 às 13:30 horas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
2.2. Vedações.
Fica vedado:
2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:
2.2.1.1. Próximo a entrada do evento, ou estacionamento;
2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.
2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.

2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a praça de alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.
2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de praça de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.
2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado delimitado no tópico 1.2, Da Vigência.
2.2.4. Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo, etc.
2.3. Requisitos de inscrição.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Diretoria de Turismo e Eventos.
2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online*.
2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento ou bebidas;
g) número de telefone celular;
h) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.
2.4. Das Sanções
Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.
2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.
2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.
2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:
2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.
Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.
4.3. Esclarecimentos.
4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí NÃO disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada na quadra poliesportiva da Praça dos Pioneiros de Paranavaí, os cadastrados deverão levar barracas, mesas e cadeiras para compôr a estrutura de praça de alimentação e abrigar seus clientes.
4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 14:00 horas até as 17:00 horas dos dias 03, 07, 08, 09 e 10 de Novembro de 2024, podendo ocupar o espaço até o término do evento, retirando seu equipamento após encerrado as atividades do dia.
4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de fritadeiras elétricas, sanduicheiras e ou qualquer equipamento a base de resistência elétrica, inclusive máquinas de crepes;
4.3.4 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;
4.3.5 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a praça de alimentação, devendo cada cadastrado organizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demais ações caso necessitem.
4.3.6 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br
4.4. Omissões.
Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento
4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 23 de Novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo e Eventos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 11/2024

1. DADOS DO INTERESSADO:

•Nome da Pessoa Física:_____

•Nome da Empresa: _____

•RG/CNPJ: _____

•Endereço completo: _____

•Tipo de equipamento:
( ) Food Truck;
( ) Reboque;
( ) Pequeno vendedor.

•Tipo de comercialização de alimento:
( ) hamburguer
( ) sorvete
( ) churros
( ) açaí
( ) doces
( ) outros: _____

•Tipo de serviço de recreação infantil:_____

•Telefones para contato: _____

•Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de
acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da
minha inscrição no presente credenciamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2024.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:05D7C24C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55260/2024/IPM

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609- 77.

NOTIFICADA: OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.267.886/0001- 04, com sede na AVENIDA PAU BRASIL LOTE SALA 1607, EDIFÍCIO EBUSINESS nº 6, Bairro Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71.916-500, Telefone: (61) 99803-4817, e-mail: construiroceano@gmail.com, representada pelo sócio titular Sr. MARCOS SOUZA DE BRITO, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Adenisia Pereira de Souza, 67, Florença, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.825-130, portador da Identidade Civil nº MG14918662, órgão expedidor SSP-SP e inscrito no CPF nº 093.727.726-66.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Administrativo nº 55260/2024 - IPM, Licitação Concorrência Eletrônica nº 013/2024, Contrato Administrativo nº 106/2024.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM CAMPO BELO, localizada na Rua Flauzino Dias Viegas, Jardim Campo Belo, CEP 87.711-480, Paranavaí/PR.

Prezado (a) representante legal:

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, no uso das atribuições e competências, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do **Processo Administrativo nº 55260/2024 - IPM**, referente a Concorrência Eletrônica nº 013/2024 e Contrato Administrativo nº 106/2024, da seguinte forma:

Notifica-se a rescisão unilateral do contrato supramencionado, que possui por objeto a "*Contratação de empresa de engenharia civil para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM CAMPO BELO, localizada na Rua Flauzino Dias Viegas, Jardim Campo Belo, CEP 87.711-480, Paranavaí/PR*", conforme artigo 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no artigo 137, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021:

Conforme previsto no artigo 137, I da Lei nº 14.133/2021, constituído está o motivo para a rescisão unilateral do contrato nº 106/2024 por parte da Administração, considerando que a execução dos serviços não está sendo realizada de acordo com as cláusulas do edital da Concorrência Eletrônica nº 013/2024 (itens 2.1; 2.1.3 e 2.6), do contrato administrativo nº 106/2024 (cláusulas 14.1.15; 14.1.17 e 14.1.22) e dos projetos e memorial descritivo.

Este tem por fundamento à não execução correta da armação e profundidade das estacas; não execução dos blocos B10, B11, B15 e B16, bem como, constatação de que os blocos B5 e B8 apresentam excentricidade e dimensões diferentes das indicadas no projeto; execução das vigas baldrames em desacordo com o projeto executivo, a exemplo da V5 após o bloco B1, da viga V8 entre as vigas V3 e V4, e da viga V11 após o bloco B8; execução de de vigas baldrames com dimensões inferiores às do projeto executivo, a exemplo das vigas V2 e V4 com alturas de 15 e 17 cm (ao invés de 30 cm – cf. projeto executivo); não correção dos pilares P10 e P11; execução incorreta dos pilares P13 e P15 (em relação ao projeto estrutural); constatação de que os pilares P2, P3, P4, P5, P6, P7, P9, P10, P12, P13 e P16 foram executados sem os estribos suplementares N2 das armações; não execução de amarração de alvenaria em pontos de encontro de paredes que não possuem pilares; erros de dimensões longitudinais das vigas e falta de alinhamento entre pilares, entre outros, conforme consta no ofício/notificação nº 133/2024, firmado pelo Fiscal do Contrato Sr. RENAN VILANI DE CAMARGO.

Conforme previsto no artigo 137, II da Lei nº 14.133/2021, constituído está o motivo para a rescisão unilateral do contrato nº 106/2024 por parte da Administração, considerando que não houve o acatamento pela contratada, dos apontamentos e correções exigidos pelo Fiscal do Contrato, conforme consta nos ofícios/notificações nº 133/2024 e 137/2024, violando, assim, o disposto na cláusula 14.1.3 do contrato administrativo nº 106/2024.

Publique-se o presente termo, e notifique-se imediatamente a empresa OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA, para no prazo de 03 (três) dias úteis, **caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "e" da Lei n.º 14.133/2021.**

Atenciosamente,

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:53F3C1B7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2231	WANDA CECILIA BORACZYNSKI	69	04	CENTRO
2245	ELZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CHAC.	54A1	CHAC. DIVERSAS
2250	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PARANAVAI	CHAC.	10K	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
2251	IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE PARANAVAI	CHAC.	11K	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
2257	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	11	06	JARDIM RENASCER
2258	(ESPOLIO) NILTON ZAVAN	06	24	CHACARA 59
2259	MARIA APARECIDA PEREIRA STINGHEN	03	14	JARDIM CANADA
2261	JOVELINA DA COSTA FLORENCIO	03	02	JARDIM CRISTINA
2268	ORCIDES FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	11	L	JD. NAKAMURA
2270	LUIZ ALBERTO DE SOUSA	07	06	JARDIM PARAISO
2275	NEUZA AGUEIRO DA SILVA	219	07	JD. SAO JORGE
2278	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	55	02	JARDIM DAS NACOES I
2279	SILVANO REGIANI CASULA	55	01	JARDIM DAS NACOES I
2288	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	05	04	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2289	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	05	07	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2292	DANIELLY MARINUCHI DOS SANTOS	02	18	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2298	IVAN MOTA DE JESUS (ESPÓLIO)	18	13A	CENTRO

Paranavaí, 24 de outubro de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B38722D4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.136.589/0001-11, neste ato representada por seu representante legal) Thiago Alberto Aparecido, portador da cédula de identidade RG 9.765.118-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MP sob o nº 061.792.809-67, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento **Custeio na Execução do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Familias Promovendo inclusão e qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus cuidadores, por meio da ampliação e fortalecimento das atividades do Centro de Atendimento à Pessoa com Deficiência "Rosimeire Barbosa Navarro" (CAPD), assegurando o acesso a alimentos saudáveis e transporte adequado**
Número de atendimentos: 60

2- VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

3. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12(doze) meses de 24/10/2024 à 24/10/2025.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2024

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

THIAGO ALBERTO APARECIDO
Membro Interventor – APAE de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F6480670

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ - AGEPAZ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado Associação Agentes da Paz, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.336.124/0001-66, neste ato representada por seu representante legal) Maria Luzia Romero de Lima, portador da cédula de identidade RG 2.247.074-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MP sob o nº 634.375.979-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1-DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento **Custeio para oficinas culturais, atendimento psicossocial, aquisição de material de expediente, uniformes e materiais para manutenção de bens imóveis, bem como, serviços de terceiros-PJ a serem utilizados na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos**.
Número de atendimentos: 80

2- VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

3. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12(doze) meses de 28/10/2024 a 28/10/2025

Paranavaí, 23 de outubro de 2024

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA LUZIA ROMERO DE LIMA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5CE970A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.766/2024

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando n°. 365/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **CLAUDIO DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 6277-2, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, na Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL III**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F1382DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.769/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o Memorando nº. 351/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*
Considerando *o processo digital nº. 57588/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
178	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	095.XXX.XXX-09
179	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	095.XXX.XXX-98

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A83CA0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 340/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 26.769/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
178	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	095.XXX.XXX-09
179	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	095.XXX.XXX-98

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS;
d) Identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ;
g) Certidão de Casamento ou Nascimento ;
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular;
k) Certificado de Curso Básico de Informática;
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o.3) Carga horária do outro vínculo;
o.4) Horário de trabalho do outro vínculo;
o.5) Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
p.1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo

território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
p.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
p.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
p.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p.7.2) Termo de curatela/tutela;
p.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p.7.5) CPF do representante legal;
p. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Para mulheres), PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
s) Os candidatos poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:823229C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1147/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARINETE RODRIGUES DE ALMEIDA,** Matrícula n° 8735-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:041929BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1148/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ELAINE APARECIDA DE ARAUJO** Matrícula nº 4739-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de outubro de 2024** pelo período de **60 (sessenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024..

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7E7118CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1149/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS** Matrícula nº 5737-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de outubro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024..

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5F93CC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1150/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **LEOMAR SOLANGE RODRIGUES PARANGABA MAZETTO** Matrículas nº 9290-1 e nº 9290-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de outubro de 2024** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024..

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:74FC1875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.151/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB, com a finalidade de organizar e fiscalizar o processo de Seleção de acordo com o Edital nº. 172/2024, regido conforme instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 15/2017, Portaria Capes 232/2019.

I – SÔNIA COSTA BRUM – Assessora Pedagógica;
II – ROZEMARA CLARIANO SILVA – Supervisora de Estrutura e Funcionamento;
III – GLAUCY RODRIGUES MANETTI MACEDO – Supervisora Pedagógica

Art. 2º As atribuições da presente Comissão concluem-se a partir da publicação do Resultado Final da seleção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se.

Paranavaí, 15 de outubro de 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5C154E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1146/2024

PORTARIA Nº 1146/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 146/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar o servidor **JOÃO JOSÉ BAPTISTA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e o servidor **MÁRCIO ASSAKAWA,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024, celebrado no mês de outubro de 2024, tendo como objeto a prestação de serviços de CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL, sem ônus para o município incluído o fornecimento de solução e tecnologia

informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município de Paranavaí, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, através da Secretaria Municipal de Administração, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 43/2024. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA,** LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO designada como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 146/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 43/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0819097B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2023
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

REF: CONCORRÊNCIANº 002/2023

CONTRATONº 027/2023

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 027/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, nº 1752, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-010, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° **29.909.743/0001-60**, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. **MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.689.058-2/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 818.228.639-53.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO SEXTAVADO, OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ**, com área de execução de 22.741,03 m², localizado no Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí – Pr, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato nº 0555.668-25 – FINISA; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 002/2023; no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 027/2023, 1º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência) e **2º Termo Aditivo** (Reequilibrio Financeiro), de: **R$ 5.232.967,74(cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

Parágrafo Único: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem **prorrogar o prazo de execução** dos serviços objeto do referido contrato, por mais 167 (cento e sessenta e sete) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **15 de março de 2025,** bem como também **prorrogar o prazo de vigência contratua**l por mais 167 (cento e sessenta e sete) dias, passando o prazo final da vigência contratual para **30 de agosto de 2025**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 027/2023, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pelo Engº Fiscal do Contrato, por meio do Memorando n° 353/2024, autorização para prorrogação contratual assinada pelo secretário ordenador da despesa, parecer técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal, anuência do gestor do contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 56.976/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Considerando a alteração no prazo contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia financeira de execução contratual, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 027/2023.

4. CLÁUSULAQUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2023), datado de 16de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

Pavsolo Construtora LTDA.
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:D9C599D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.765/2024

Decreto Nº 26765 de 24 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1537)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1841)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2387)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 227.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:96260B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2022
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

CONTRATONº 027/2022

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 027/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ** e a Empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. Diretora de Compras, Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bela Vista, nº 950, sala 01, Chácaras Jaraguá, CEP 87.706-630, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.939.484/0001-52**, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO**, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 2855, Condomínio Mont Blanc Lt 25, Jardim Ouro Branco, Paranavaí-Pr, CEP: 87.703-290, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.425.165-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 024.177.069-62.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA DE 8 CM, NA ESTRADA CRISTO REI**- Início 351466.79m E e 74855428.83m S. Final 350483.84m E e 7490319.31m S, com área de execução de pavimentação de 31.920 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através do CONVÊNIO Nº 356/2021 - SEAB, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 004/2022; no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 027/2022, 1º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução) e **2º Termo Aditivo** (Reequilibrio Financeiro), de: **R$ 6.493.111,24 (seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos).**

Parágrafo Único: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Através do presente termo aditivo as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **prorrogar o prazo de execução** dos serviços objeto do contrato, por mais 243 (duzentos e quarenta e três) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **11 de junho de 2025,** bem como **prorrogar o prazo de vigência contratual** por mais 160 (cento e sessentas) dias, passando o prazo final da vigência contratual para **11 de setembro de 2025,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 027/2022, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela fiscalização contratual por meio do Memorando n°350/2024, autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Parecer Técnico favorável

emitido pelo Engº Fiscal do Contrato, Anuência do Gestor do Contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 56.697/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Considerando a alteração no prazo contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia financeira de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo atualizado, nos termos do Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 027/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 027/2022), datado de 14 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Civil / Fiscal

Eco Sul Brasil Construtora LTDA
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:3B183228

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.767/2024

DECRETO Nº 26.767/2024

Dispõe sobre a alteração do decreto nº 25.928/2024, que nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais para realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros designados para atuação como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais no âmbito das licitações realizadas pelo Município;

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear nos termos do artigo 6°, inciso LX, artigo 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III da Lei Municipal nº 3.891/2012, os servidores municipais: **ALINE DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CPF nº 074.166.589-18, **CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN**, inscrita no CPF nº 066.336.319-52, **GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL,** inscrita no CPF nº 035.463.999-43, **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO,** inscrita no CPF n° 059.604.769-08,**SERGIO LUÍS BORGES HERNANDES,** inscrito no CPF nº 087.070.359-50 e **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 057.848.099-97, para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIROS OFICIAIS, competindo-lhes, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação nas licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023.
Art. 2º – O presente Decreto passa a ser identificado sob o número 26.767/2024.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se o Decreto nº 25.928/2024 de 13 de março de 2024 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:FFE888BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2021
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO/ DECRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO)
(PROCESSO DIGITAL 55861/2024)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa LOBUS SOFTWARE LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda Pública **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04; pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; pelo Ilmo. Sr. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 12.851.138-5 e inscrito no CPF nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração Pública **MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.096.717-8 PR, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04; pelo Ilmo. Sr. Procurador-Geral do Município **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da

Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Sr. Controlador Geral do Município **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.337.225-2 e inscrito no CPF. sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Comunicação Social **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.613.197-4 e inscrito no CPF. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito **AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade Civil RG. 0318585635 (MEX), e inscrito no CPF. sob nº 490.043.879-00, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Sr**.** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.708-1 e inscrito no CPF. sob nº 424.473.649-20; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; pela Ilma. Sra. Chefe de Gabinete **THAIS MARINA PEREIRA,** nomeada através do Decreto Municipal nº 22.962/2021, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.525.967-0 e inscrita no CPF. nº 064.598.519-80 e pela Ilma. Sra. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraná, 379, sala 02, Centro, na cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob nº 29.598.940/0001-06, neste ato devidamente representada por **JOCIMAR DA SILVA PEDROSO,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel/PR, Rua Santa Helena, 30, Bairro Pacaembu, CEP 85.818-760, portador da Cédula de Identidade RG nº 97.618.54-2, e inscrito no CPF sob nº 010.186.619-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, PARA UM VOLUME DE DADOS DE 10 TERABYTES, INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA FERRAMENTA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO A LOCAÇÃO DE BACKUPS, PREZANDO PELA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESTE ÓRGÃO PÚBLICO,** destinados as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021**, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2021, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) e 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor)** este no valor de: **R$ 24.565,44 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTIDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 meses	Locação de Software - Armazenamento de backup em nuvem – **10 TB** (Conforme especificação técnica no termo de Referência)	**R$ 2.047,12**	**R$ 24.565,44**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto do Item 1 (Locação de Software – Armazenamento de backup em nuvem – 10 TB), por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **27 de outubro de 2025,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 087/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DECRÉSCIMO DE VALORES

O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 074/2021 e do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista a solicitação da empresa por meio de Ofício e a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração através do Memorando nº 087/2024 anexos ao Processo Digital nº 55861/2024, promove o decréscimo de valor do item 1-Locação de Software - Armazenamento de backup em nuvem – **10 TB**, no percentual de **4,31%** em relação ao valor global do Contrato nº 074/2021, representando decréscimo monetário no montante de **R$ 1.059,12 (um mil, cinquenta e nove reais e doze centavos)** para o período, conforme abaixo:

ITEM	QTIDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 meses	Locação de Software - Armazenamento de backup em nuvem – **10 TB** (Conforme especificação técnica no termo de Referência)	**R$ 1.958,86**	**R$ 23.506,32**

Parágrafo Primeiro: Após o decréscimo de valor firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2021, para o período de 12 (doze) meses, passa a ser de até: **R$ 23.506,32 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos).**

Parágrafo Segundo – O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e decréscimo de valor correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
03.001.04.122.002.2130.33.90.40.00 (ref. 18)
Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.10.122.006.2348.33.90.40.00 (ref. 83)
Secretaria Municipal de Infraestrutura:
05.001.04.122.002.2410.33.90.40.00 (ref. 517)
Secretaria Municipal de Educação:
06.002.12.361.005.2450.33.90.40.00 (ref. 779) / (recurso 104)
Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.001.08.244.008.2570.33.90.40.00 (ref. 959)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
08.001.04.121.011.2091.33.90.40.00 (ref. 1342)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
09.001.04.122.002.2150.33.90.40.00 (ref. 1438)
Secretaria Municipal de Agricultura:
10.001.04.122.002.2142.33.90.40.00 (ref. 1531)
Secretaria Municipal de Fazenda Pública:
11.001.04.123.002.2070.33.90.40.00 (ref. 1613)
Secretaria Municipal de Administração Pública:
12.001.19.126.002.2021.33.90.40.00 (ref. 1715)
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:
13.002.06.181.015.2086.33.90.40.00 (ref. 1744) / (recurso 509)
Secretaria Municipal de Comunicação Social:

14.001.24.031.002.2120.33.90.40.00 (ref. 1804)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
15.001.27.812.010.2870.33.90.40.00 (ref. 1828)
Fundação Cultural:
17.001.13.392.002.2880.33.90.40.00 (ref. 1888)
Procuradoria-Geral:
18.001.02.062.002.2661.33.90.40.06 (ref. 1937)
Controladoria:
19.001.04.122.002.2690.33.90.40.00 (ref. 2007)
Gabinete:
20.001.04.122.002.2100.33.90.40.00 (ref. 2044)

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO

Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a nomeação do Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, através do Decreto Municipal nº 26.729/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2021), datado de 27 de Outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvol. Eco. e Turismo
CONTRATANTE

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Contratante

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, P. P. e Trânsito
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

TAISA MAYER GARRIDO
Fiscal do Contrato

JÚLIO CÉSAR PEREIRA
Fiscal do Contrato

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
Lobus Software LTDA
Contratada

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:7FEF4E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo ; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, doravante denominado **contratante** e a empresa **PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.909.389/0001-80, estabelecida à AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6420 JD SANTOS DUMONT,
PARANAVAÍ - PR, CEP 87.706-000, e-mail pontal@pontalchevrolet.com.br, neste ato representada pelo Sr. **THOMAZ MASSAYUKI KATO**, inscrito no CPF 900.883.388-09, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de máquinas agrícolas e veículos destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2024 1347.08.0004.0121.0044.2091.344905200000 – 00000
2024 1463.09.0018.0541.0012.1155.344905200000 – 00679
2024 1557.10.0020.0605.0013.2144.344905200000 – 00000
PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

THOMAZ MASSAYUKI KATO
Pontal Comercio de Veículos e Peças LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A21E915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo ; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, doravante denominado **contratante** e a empresa **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.262.616/0001-64, estabelecida à APM 08 DA AV. JOAO CUSTODIO QUADRA APM LOTE 8 1º ANDAR, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, ABADIA DE GOIÁS – GOIÁS CEP: 75.345-000, e-mail metalurgicaperpetuo@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM JOSÉ GALVÃO**, brasileiro, casado, RG 115101, CPF 040.336.711-53, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia - Go, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de máquinas agrícolas e veículos destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 559.300,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2024 1347.08.0004.0121.0044.2091.344905200000 – 00000
2024 1463.09.0018.0541.0012.1155.344905200000 – 00679
2024 1557.10.0020.0605.0013.2144.344905200000 – 00000
PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

JOAQUIM JOSÉ GALVÃO
Metalurgica Perpetuo Socorro LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A63EE048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO 02/2024

CONVÊNIO Nº02/2024QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEPARANAVAÍE O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDECOM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paranavaí – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 085.185.87/0001-37,com sede à Rua Paraíba, nº 1561, nesta cidade de Paranavaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Henrique Rossato GomesHH, portador da cédula de identidade RG n.º 7272634-0 SSP/PR e do CPF n.º 047.428.849-81, residente e domiciliado em Rua Altino da Silva Azeredo, nº 496, Jd. Panorama, Paranavaí-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$962.549,00 (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais) em quatro parcelas de R$240.637,25 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais, e vinte e cinco centavos) sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2024, Fevereiro, Maio e Agosto/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta das Dotações Orçamentárias n.º 04.001.10.302.0006.2243.33.72.30.00.00.00, 04.001.10.301.0006.2250.33.72.30.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paranavaí, 27 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Conselho
Prefeito Municipal Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
1 –Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 042.081.609-77
.....

2 –Dayane Cristine Tino Cordeiro
Enfermeira - Assessora SESAU
CPF: 039.104.609-84
.....

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:456A8C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DECIO DRUCZKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ/MF: 10.487.864/0001-33. **Objeto**: Registro de preçospara futuro e eventual fornecimento de cadeiras giratórias. **Valor**: O valor total registrado é de R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais). **Validade:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**Dotação**: 136/4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral. **Origemda Ata**: Pregão Eletrônico nº 12/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 51/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de

Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas àpresente Ata. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 23 de outubro de 2024. Eduardo Albani Dala Costa- Contratante e Décio Druczkowski- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:C6413976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS 3 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 - PROCESSO Nº 71/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
DATA DA ANALISE: 29 de outubro de 2024, às 10h00min.
LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações, Rua Caramuru nº 271, Centro, 1º andar, Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

***THAIS LOVE*.**
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A55D91DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03, CONTRATO N.º 231/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Primeira Ação Vigilância e Segurança Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento- UPA 24h, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **SUPRESSÃO:** As partes pactuam a supressão no valor de R$ 60.515,20, correspondendo a 20,83% do valor total do contrato. **RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DE ADITAMENTO:** Retificação da numeração do Termo de Aditamento 03 de 07 de agosto de 2024, passando a ser Termo de Aditamento 02. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de outubro de 2024.

***ROBSON CANTU* –**
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DFD2A818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 03/2024. CONTRATO N° 195/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, PROCESSO N° 137/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: A prestação de serviço técnico especializado para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, para um horizonte de tempo de 10 anos, visando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana, integrada ao Plano Diretor Municipal – PDM, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. APOSTILA-SE: Da Correção, considerando equivoco de informação constante no processo administrativo n° 11.318/2024 fica alterado o termo de aditamento n° 01/2024, passando a viger conforme termo de apostilamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 22 de Outubro de 2024.

***ROBSON CANTU* –**
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:DE1A40A4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6357 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o direito da gestante, com deficiência visual, residente no Município de Pato Branco ao atendimento pré-natal humanizado, por meio do acesso a imagens de ultrassonografia em 3D e dá outras providências.

Art. 1º É direito de toda cidadã gestante, com deficiência visual, residente no município de Pato Branco, o acesso a assistência laboratorial especial, por meio de imagens de ultrassonografia, em modelo virtual 3D, com vistas a:
I - reduzir as preocupações sobre a própria saúde e a do bebê e auxiliar na formação do vínculo mãe e filho.
II - acompanhar o desenvolvimento do feto, a saúde da placenta e a conformidade com a idade gestacional, aumentando o sentimento emocional de segurança da gestante;
III - conhecer o bebê com detalhes acessíveis às gestantes não cegas durante o pré-natal, contribuindo para a humanização da gestação e do parto;
IV - sentir o feto, de maneira tátil, exatamente como está no ventre, aprofundando os vínculos mãe e filho.
Art. 2º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios a fim de garantir o cumprimento do disposto nesta Lei.
Parágrafo único. As imagens geradas pelos exames de ultrassonografia 3D poderão ser impressas com equipamento pertencente à Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até sessenta dias após sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rafael Celestrin - PSD.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2350-38CB-0DE0-2F74 e informe o código 2350-38CB-0DE0-

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:44890F33

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6358 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 5.842, de 25 de novembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º da Lei nº 5.842, de 25 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.
1º.....
.....
II - início da edificação da sede do Consórcio até 31 de dezembro de 2024
e conclusão da obra até 31 de dezembro de 2025; e
.....
.." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa:
ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4771-0FAF-1262-A337 e informe o código 4771-0FAF-1262-A337

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:35A81DC2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6359 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Denomina de "Izidro Pagnoncelli" a estrada rural municipal que interliga a Comunidade de Passo da Ilha à Comunidade de Nossa Senhora da Saúde, no município de Pato Branco.

Art. 1º Fica denominada de "Izidro Pagnoncelli" a estrada rural municipal que interliga a Comunidade de Passo da Ilha à Comunidade de Nossa Senhora da Saúde, situada no interior do município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida estrada rural municipal no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Joecir Bernardi - PSD.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/DF86-86E9-499C-ADDB e informe o código DF86-86E9-499C-ADDB

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:31C28C29

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6360 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 6.360, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública municipal a Associação Originais Motor Club.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Originais Motor Club, inscrita no CNPJ sob o nº 52.252.534/0001-09, com sede na rua Caramuru, 473, fundos, Centro, CEP 85.501-051, Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - União Brasil.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:46CC2436

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Plano de Urbanização Jardim Floresta, PUrb Jardim Floresta, nos termos da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o uso, a ocupação e o parcelamento do solo no Município de Pato Branco.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do conceito
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Urbanização Jardim Floresta - PUrb Jardim Floresta, constante do Anexo III desta Lei Complementar, que caracteriza e define diretrizes e parâmetros urbanísticos específicos para o imóvel Lote nº 01 da Quadra nº 1294, constante da Matrícula nº 46.105, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, visando à produção de unidades habitacionais de interesse social na tipologia de prédios de apartamentos. § 1º A presente Lei Complementar estabelece os itens dispostos no § 7º do art. 184 da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011 - LUPA, o qual determina a elaboração de Plano de Urbanização específico para cada área de Zona de Interesse Social 1 (ZEIS-1) a ser urbanizada, para o terreno descrito no caput. § 2º Integram esta Lei Complementar os seguintes arquivos: I - Anexo I - Quadro de parâmetros PUrb Jardim Floresta; II - Anexo II - Plano de Ação Social PUrb Jardim Floresta; III - Anexo III - Plano de Urbanização Jardim Floresta - PUrb Jardim Floresta. Seção II Da abrangência territorial Art. 2º Fica criado o espaço de intervenção destinado à implantação do Plano de Urbanização Jardim Floresta. Parágrafo único. O PUrb Jardim Floresta e seus respectivos parâmetros incidem exclusivamente sobre o terreno descrito no art. 1º desta Lei Complementar. Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7BA9-5C85-093C-6DA9 e informe o código 7BA9-5C85-093C-6DA9 Seção III Das definições Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se as seguintes definições: I - Plano de Urbanização - PUrb: conjunto de intervenções sociais, ambientais e físico-territoriais a serem aplicadas no local classificado como ZEIS-1 pela legislação municipal, sendo que as intervenções de cada PUrb são definidas mediante o diagnóstico completo da área pretendida, visando à obtenção de melhorias urbanísticas, socioeconômicas e ambientais do local e devendo prever, entre outros quesitos, mecanismos de participação social em sua implementação; II - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS): considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; III - Habitação de Interesse Social (HIS): refere-se à moradia voltada à população de baixa renda; IV - Plano de Ação Social: conjunto de ações sociais a serem realizadas de acordo com escopo previamente determinado, que objetivam o desenvolvimento sustentável do conjunto habitacional proposto, através do fomento à organização comunitária e à autonomia das famílias beneficiárias. Seção IV Dos objetivos gerais e diretrizes específicas do Plano de Urbanização Art. 4º O PUrb Jardim Floresta tem como objetivos: I - a realização do diagnóstico do imóvel descrito no art. 1º, discriminado no zoneamento municipal como área de ZEIS-1; II - a determinação das diretrizes, parâmetros urbanísticos e demais orientações cabíveis para a construção de habitações de interesse social no imóvel indicado, na tipologia de prédios de apartamentos. Art. 5º O PUrb Jardim Floresta tem como diretrizes: I - atendimento do déficit habitacional do Município através da construção de moradias destinadas à população de baixa renda; II - promoção de moradia e condições dignas de habitabilidade por meio do instrumento de ZEIS; Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7BA9-5C85-093C-6DA9 e informe o código 7BA9-5C85-093C-6DA9 III - produção de HIS em área subutilizada, identificada como um vazio urbano, potencializando o uso da infraestrutura existente e facilitando o acesso dos futuros residentes à atividades diversas, equipamentos sociais e regiões consolidadas da cidade; IV - manutenção das áreas de preservação de vegetação existentes, integrando a qualidade ambiental ao cotidiano da população residente e fomentando o monitoramento através do Conselho Gestor da ZEIS; V - incentivo à diversidade de usos no local, por meio da previsão de espaços para uso misto no programa arquitetônico; VI - garantia da participação popular na implementação e gestão das intervenções previstas no local com a instauração e atuação contínua do Conselho Gestor da ZEIS.

CAPÍTULO II DAS REGRAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Art. 6º Estão sujeitos ao atendimento das disposições estabelecidas nesta Lei Complementar os pedidos de licenciamento urbanístico protocolados para edificações a serem executadas no imóvel descrito no art. 1º. Art. 7º Aplicam-se, na abrangência do PUrb Jardim Floresta, os parâmetros urbanísticos de coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, número máximo de pavimentos e altura máxima, constantes no Anexo I desta Lei. Art. 8º No imóvel de que trata esta Lei Complementar serão admitidas edificações destinadas a habitação de interesse social, na tipologia de prédios de apartamentos. Parágrafo único. Outras edificações poderão ser construídas, desde que compreendam demandas relacionadas às necessidades dos moradores, mediante justificativa e anuência do Conselho Gestor da ZEIS. Art. 9º As edificações para moradia de interesse social devem obedecer às determinações legais aplicáveis à matéria, dentre elas a LUPA, os Códigos de Obras e de Posturas municipais e demais legislações pertinentes. Art. 10. A previsão de espaços de uso misto deve ser contemplada na proposta projetual arquitetônica. Parágrafo único. É reforçada a necessidade de previsão de ruas e acessos pavimentados internos ao conjunto, espaços de uso comum e áreas verdes públicas com tratamento adequado, entre outras previsões da legislação municipal para conjuntos habitacionais de interesse social. Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7BA9-5C85-093C-6DA9 e informe o código 7BA9-5C85-093C-6DA9 Art. 11. Será vedado o desmembramento, fracionamento e a unificação futura, de parte ou de todo o condomínio, conforme previsto no art. 107 da LUPA. Art. 12. Na ZEIS devem ser aplicados os instrumentos da política urbana discriminados no art. 187 da LUPA. Art. 13. O processo de seleção de demanda e hierarquização de critérios para determinação dos beneficiários das unidades habitacionais que serão edificadas no terreno do PUrb Jardim Floresta ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento às normativas vigentes pertinentes. Art. 14. As áreas do imóvel de que trata esta Lei, classificadas como de interesse ambiental, devem ser mantidas e fiscalizadas, de acordo com as resoluções legais aplicáveis. CAPÍTULO III DOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO Art. 15. Fica determinado o Plano de Ação Social referente ao terreno do PUrb Jardim Floresta, conforme Anexo II desta Lei Complementar. Art. 16. Fica dispensada a necessidade de realização de regularização fundiária e a realocação de famílias, medidas previstas nos incisos IV e X do § 7º do art. 184 da LUPA, uma vez constatada a inexistência de ocupações irregulares no local por meio do diagnóstico constante no PUrb Jardim Floresta. Art. 17. Fica dispensada a necessidade de obras relacionadas à infraestrutura urbana no local pretendido para o conjunto habitacional proposto, tendo sido constatada a disponibilidade prévia de rede de abastecimento de água e saneamento, iluminação pública, coleta de lixo e pavimentação solicitadas pelas legislações cabíveis. CAPÍTULO IV DA GESTÃO PARTICIPATIVA Art. 18. Deve ser constituído o Conselho Gestor da ZEIS, composto por representes do Poder Executivo Municipal e dos moradores das unidades habitacionais a serem construídas no imóvel de que trata esta Lei, conforme art. 186 da LUPA. Parágrafo único. As formas de participação popular complementares estão previstas no Plano de Ação Social, constante no Anexo II desta Lei Complementar. Art. 19. Cabe ao Conselho Gestor da ZEIS realizar o controle da transformação urbana, através do acompanhamento das políticas públicas e da fiscalização das ações determinadas neste Plano de Urbanização. Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7BA9-5C85-093C-6DA9 e informe o código 7BA9-5C85-093C-6DA9 Art. 20. As demais unidades da Administração Pública direta e indireta prestarão colaboração para a implantação do PUrb Jardim Floresta, mediante provocação do Poder Executivo Municipal, na esfera de suas atribuições. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 21. O PUrb Jardim Floresta será concretizado prioritariamente através de recursos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal. Parágrafo único. As leis orçamentárias municipais poderão prever a destinação de recursos para o local do PUrb Jardim Floresta, caso necessário. Art. 22. Os casos de dúvida e de omissão acerca dos dispositivos desta Lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvidos os demais órgãos pertinentes do Poder Executivo Municipal. Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. ANEXO I Parâmetros construtivos do PUrb Jardim Floresta Zona Coef. de aproveit . Taxa de Ocupaçã o Taxa de Permeabilidad e Nº máx. de pavimento s Altura máxim a Área mínim a do lote Testad a do lote ZEIS 1 2 50% 40% 4 21,5 m - - Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7BA9-5C85-093C-6DA9 e informe o código 7BA9-5C85-093C-6DA9 ANEXO II Plano de Ação Social - PUrb Jardim Floresta O Plano de Ação Social do PUrb Jardim Floresta tem o objetivo geral de fomentar a organização comunitária e a autonomia das famílias beneficiárias, consolidando o desenvolvimento sustentável do conjunto habitacional proposto, ficando determinadas as seguintes medidas: 1. Objetivo: Promover a disseminação de informações sobre as habitações de interesse social do Bairro Jardim Floresta, objeto do PUrb Jardim Floresta. Ação 1: Elaboração do Plano de Urbanização para a ZEIS-1 do Jardim Floresta e encaminhamento do projeto de lei complementar correspondente, nos termos da legislação vigente. Prazo: março de 2024. Ação 2: Publicizar o projeto de habitação de interesse social nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Pato Branco e mídias correlatas. Prazo: Durante todo o processo, desde a tramitação do projeto de lei, licitação e construção das unidades habitacionais. 2. Objetivo: Identificar e mobilizar lideranças locais, visando fortalecer a integração dos futuros beneficiários do projeto habitacional da ZEIS - 1 no Bairro Jardim Floresta. Ação: Levantamento de dados das famílias cadastradas, realização de entrevistas com os candidatos, visitas domiciliares quando cabível e reuniões coletivas. Prazo: Durante o período licitatório e de construção das unidades habitacionais, até a definição dos beneficiários. 3. Objetivo: Mobilização e organização comunitária por meio de ações voltadas ao conhecimento e desenvolvimento do projeto, relacionados às obras e ao levantamento das expectativas que gerem um debate inicial entre os moradores, como forma de motivar a participação no exercício da cidadania e criação de oportunidades para a melhoria de suas condições socioeconômicas, ambientais e culturais. Ação 1: Realização de uma reunião com os beneficiários para entrega do Kit Construção (projeto arquitetônico, cronogramas, orçamentos, memoriais descritivos, entre outros) e orientações sobre a importância do andamento coletivo do empreendimento. Ação 2: Articulação com as políticas públicas locais, para acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social, bem como às tarifas sociais, quando for o caso. Ação 3: Outras ações de interesse dos beneficiários, conforme demanda apontada em levantamento posterior. Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7BA9-5C85-093C-6DA9 e informe o código 7BA9-5C85-093C-6DA9 Prazo: Deverá ser executada durante todo o período de obras. 4. Objetivo: Fomentar ações de caráter socioeducativo articuladas com as políticas públicas, associações e demais organizações sociais localizadas no entorno do empreendimento, visando à inserção e pertencimento social dos beneficiários no contexto da localidade do empreendimento. Ação: Instauração do Conselho Gestor da ZEIS com a participação de representantes dos futuros moradores e do Poder Executivo Municipal. Prazo: Após a definição dos beneficiários. 5. Objetivo: Incentivar a utilização e o cuidado com o empreendimento, através de informações sobre os bens, equipamentos e serviços públicos implantados, bem como atitudes saudáveis em relação ao meio ambiente e a qualidade de vida. Ação 1: Instauração do condomínio com regulamento específico, regramento e reuniões periódicas informativas e deliberativas, de acordo com a necessidade observada. Ação 2: Identificar e capacitar, por meio de ações de caráter pedagógico, sobre hábitos de higiene, recuperação e preservação ambiental, entre outros assuntos indicados pelo grupo beneficiário do projeto, visando garantir a correta apropriação e uso de suas propriedades. Ressalta-se que, quando da implementação dessas ações, será fundamental a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e outras entidades afins. Prazo: Após a inauguração do empreendimento. 6. Objetivo: Estimular práticas de convivência comunitária e o desenvolvimento do senso de pertencimento. Ação: Realização de palestras e oficinas técnicas com temas específicos relacionados ao objetivo. Prazo: Após a inauguração do empreendimento. 7. Objetivo: Promoção das condições de trabalho e geração de renda. Ação 1: Realização de pesquisa qualitativa com aplicação de questionário para realizar o levantamento sócio

econômico e perfil de aptidão laborativa, a fim de promover curso de capacitação e geração de emprego e renda aos mutuários que não possuírem capacitação profissional e renda para manutenção familiar. Ação 2: Realização de treinamentos e cursos com temáticas específicas de interesse dos moradores no próprio condomínio, no espaço que será destinado para uso comum na edificação existente no local. Prazo: Após a inauguração do empreendimento. Ação 3: Encaminhar para inserção nos projetos de inclusão social de capacitação para o trabalho e renda existentes no Município. Prazo: Após a inauguração do empreendimento. Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7BA9-5C85-093C-6DA9 e informe o código 7BA9-5C85-093C-6DA9

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7BA9-5C85-093C-6DA9 e informe o código 7BA9-5C85-093C-6DA9

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CECE9A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – PAULA FREITAS/ PR FICHA CADASTRAL DE ARTISTA, PRODUTOR OU TRABALHADOR CULTURAL.

Nº de Registro: _____ Data do Registro: _____
NOME:_____
NOME DO PAI: _____ NOME DA MÃE: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____
DATA DE EMISSÃO: _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
ENDEREÇO:_____ Nº: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____
MUNICÍPIO:_____ESTADO:_____EMAIL:_____
CONTATO: _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL: ( ) ARTES VISUAIS ( ) AUDIOVISUAL ( ) FOTOGRAFIA ( ) DANÇA ( ) MÚSICA ( ) ARTESANATO
EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL: _____
CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE: _____
TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL: _____
CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA _____
OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF – RG _____
ASSINATURA

ANEXO II DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas – comunidade tradicionais)

Eu,_____, CPF nº _____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 – Fomento de Execução de Ações Culturais que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA OU DE COMUNIDADE TRADICIONAL). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____ abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua_____ nº _____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CADASTRO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS. A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero. Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.
_____, _____de _____de 2024.
Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO XV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de_____, estado de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filmes produzidos para minha participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS. A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: (I) Sites e redes sociais. (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online. (III) Divulgação em geral. (IV) Demais modelos expositivos ao público. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Paula Freitas/ PR , ____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSOS
Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, sob o CPF:_____, inscrito no EDITAL DE PREMIÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS. Edital nº 0/202, apresento o presente recurso:
A decisão objeto de contestação refere-se a: _____ _____ _____ Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____ _____ _____ _____ _____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____ _____

Paula Freitas / PR , _____de_____ 2024.

_____
Assinatura do Recorrente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:36F8AA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.134/2024 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.549/2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso IV, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.055,14 (Cento e trinta e dois mil, cinquenta e cinco reais com quatorze centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 1805	Obras e Instalações	132.055,14

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1805 no valor de R$ 132.055,14 (Cento e trinta e dois mil, cinquenta e cinco reais com quatorze centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B2FA9003

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2023.
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) V_TeX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, estabelecida na RUA FAGUNDES VARELA – UVARANAS – PONTA GROSSA - CEP 84.020-010,EMAIL: vtexmanutencao@gmail.com TELEFONE: (42) 9 9960 7878, inscrita no CNPJ sob nº 49.485.802/0001- 28, neste ato representada por JOÃO VITOR BAHLS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, RG 15714139-2 SSP/PR, CPF 141.410.649-12 , RUA CONDE DE IRAJÁ, 126, UVARANAS – PONTA GROSSA/PR, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 123/2023 - Pregão Eletrônico nº 75/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.As partes acima qualificadas firmaram em 28 de junho de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 76/2023 - Pregão Eletrônico nº 46/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

1. Considerando que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – do Prazo de Vigência, passando a ter a seguinte redação, a partir de 19 de outubro de 2024:
"O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos ". estando vigente até 19 de outubro de 2025.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 18 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal – Contratante

V_TEX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4651ABEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE EDITAL DA CONCORRENCIA N° 7/2024

ERRATA DA CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 7/2024
Processo Administrativo Nº 89/2024
Onde se lê: Data da disputa 01 de janeiro de 2025.
Leia-se: Data da disputa 08 de janeiro de 2025

Paulo Frontin/Pr, 23 de setembro de 2024

EDER RENATO STELMACH.
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8C76C217

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2024 DO PROCESSO N° 96/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 119/2024
CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 10/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: NOVA ERA CONTRUTORA LTDA
CNPJ.....: N°. 52.317.485/0001-45.

Valor.....: R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO PARA A CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/P.

Paulo Frontin, 24 de outubro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:660B1C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024/SMG

PORTARIA Nº 147/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora DÉBORAH JANAINA KIMITA DE BORBA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.659-51, da função de Assessora de Planejamento e Controle de Obras, sem justa causa, nesta data.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B3604FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº25/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
FOLHA DE DIÁRIA Nº: 25/2024
NOME: **Adelar Adelto Ben** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 23/10/2024 DATA DE RETORNO: 25/10/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 03
DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITÁRIO: 809,64 TOTAL A PAGAR: 2.428,92
Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Curitiba, para o Vereador participar do curso ASPECTOS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES PARA O FINAL DE MANDATO: Regras Regimentais e da Lei Orgânica a serem observadas, nos dias 23,24 e 25 de Outubro de 2024.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:
Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.
Pérola D'Oeste, 21 de Outubro de 2024.

Mauro Cirineu Palharini
Presidente da Câmara Municipal
RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.428,92 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos) 22/10/2024.

ADELAR ADELTO BEN
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:4EA367FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 012/2024

Concede aposentaria a Maria Luciane Brunnquell

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2024.04.00168P da servidora Maria Luciane Brunnquell.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Maria Luciane Brunnquell, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível A16, inscrita na matrícula 21941, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Artigo 28, I ao V e Artigo 32, I da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 4.567,27 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais, vinte e sete centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 28.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RPPS para manutenção do valor real conforme prevê o inciso I do Art. 32 da lei complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Republicado por Incorreção.

Piên, 24 de outubro de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:3DFC1976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1556, DE 24 DE OUBUBRO DE 2024

LEI Nº 1.556, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Origem: Projeto de Lei nº 020/2024

RATIFICA A CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E O ESTATUTO DO CONSÓRcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - ciedepar.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. Fica condicionado o alcance do disposto no inciso IX da cláusula quarenta e dois do Protocolo de intenções de que trata o *caput* apenas à parcela que se refere aos valores decorrentes do imposto de renda retido na fonte sobre o pagamento da folha de pessoal do próprio CIEDEPAR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:4C914D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de 02 (dois) veículos tipo minivan, fabricação/modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 110 CV (E) 105 CV (G) ou diesel 115 CV, capacidade 7 (6+1) ocupantes, Convênio n°686/2024 SECID - Projeto nº 90, conforme protocolo nº22.183.825-4.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.095/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 266.890,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 24 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:995EB6EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 061/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024**, o qual tem como objeto o "**Contratação de serviços de vigilância desarmada e monitoramento com automóvel tático para patrulhamento dos prédios públicos, localizados no perímetro urbano (Centro, Avencal, Boa Vista, Trigolândia, Ponte Alta, Campina dos Crespins, Gramados).**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.257/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 24 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:72EE0A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1102 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1102 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Fórum	22/10/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	9284/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8041056F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1116 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1116 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thaynara Eveline do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.784.267-5/PR matrícula funcional 4765283, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Convênios,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário: Temas Atuais de direito aplicado a Gestão Pública	23 e 24/10/2024	Curitiba/PR	2(duas)	274,00	9359/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ACDC69C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1117 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1117 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.046.795-8/PR e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo público de **Advogado,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário: Temas Atuais de direito aplicado a Gestão Pública	23 e 24/10/2024	Curitiba/PR	2(duas)	274,00	9321/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7EAE10E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1118 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1118 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **VIVIANE SANTANA RIBAS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 80924662972/PR e matrícula funcional 4766142, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Fórum	22/10/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	9269/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1F7011FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1119 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1119 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **HELLEN CAROLINE SACHT,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.400.738-4/PR e matrícula funcional 4766095, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Simpósio Nacional: Gestão Patrimonial na Administração Pública - Avaliação, Depreciação, Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, Regularização de Imóveis e Conciliações Contábeis	04 a 08/11/2024	Foz do Iguaçu/PR	5(cinco)	893,00	9377/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F6507738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1104 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1104 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Ferraz da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.746.355.4/SC e matrícula funcional 4765989, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** Função Gratificada – símbolo FG1 para exercer as seguintes atribuições: Responsável pela distribuição de manilhas e madeiras utilizadas na manutenção de pontes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas demais as disposições em contrário.

Piên, 17 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9C3F449A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1105 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1105 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alesandro Antonio Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.746.355.4/SC e matrícula funcional 4765999, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Maquina,** Função Gratificada – símbolo FG02 para exercer as seguintes atribuições: Responsável pela coordenação das atividades de conservação e limpeza de bueiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas demais as disposições em contrário.

Piên, 17 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8FD84B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3061/2024

PORTARIA Nº 3.061/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 24 de outubro de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **LEILA GIOVANA PINHEIRO DE CAMPOS,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 15.***.***.-6 S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 125.***.***.-90,aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA , Nível 05A , referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 24 de outubro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 43/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sra. **LEILA GIOVANA PINHEIRO DE CAMPOS,** portadora do CPF sob nº 125.***.***.-90, nomeada pela Portaria sob nº 3.061 de 24 de outubro de 2024, para exercer o cargo efetivo de Nutricionista, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEILA GIOVANA PINHEIRO DE CAMPOS
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9B95B525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS/ PARÓQUIA SANTA TEREZINHA

CLAUSULA PRIMEIRA: O item do contrato fica reajustado conforme abaixo.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor mensal atual	Novo valor mensal
LOTE: 001 - LOCAÇÃO	1	12389	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – 2 (duas) salas comerciais em anexo ao Centro LOCAÇÃO DE IMÓVEL – 2 (duas) salas comerciais em anexo ao Centro Comunitário Capela São Roque com metragem de 05x10 m². totalizando 10x10 m² (100 m²) situado na rua Doutor Goves, Centro do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.	MÊS	R$ 660,00	R$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 24/10/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6E315493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 134/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água, mediante instrumento de repasse n° 4119251/2023" conforme processo de Concorrência Eletrônica nº 4/2024.
CONTRATADO: BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 587.810,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02705	07.003.15.451.1501.1060	00809	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos de Exercícios Anteriores
2024	02706	07.003.15.451.1501.1060	0000	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 23/10/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C1806F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 160/2024

DECRETO 160/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:679232CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 161/2024

DECRETO 161/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 375.800,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EF4B427D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 162/2024

DECRETO 162/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D2E36D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 163/2024

DECRETO 163/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 102.672,00 (Cento e dois mil seiscentos e setenta e dois reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2E4F36C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 135/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café da manhã e almoço na cidade de Francisco Beltrão/PR" conforme processo de Pregão nº 51/2024.
CONTRATADO: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.41.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 24/10/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FE42A767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 55/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **07/11/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024** pelo regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: ***"Aquisição de medicamentos injetáveis"*** mediante licitação.
PROTOCOLO: até 07/11/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 07/11/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 24 de outubro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0B422E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 DISPENSA Nº 32/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à CBX SERVICOS DE INTERNET LTDA., com sede na Av. Dom Pedro II, 135, Centro, Quatro Barras-PR, CEP 83.420-000 inscrita no CNPJ sob o nº 32.054.193/0001-50, para "Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de link para acesso à internet através de fibra óptica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara", no valor de R$ 27.058,80 (vinte e sete mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:74E7EB4E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

OBJETO: Aquisição de material e equipamentos de proteção individual para manutenção do edifício da Câmara Municipal de Piraquara.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, considerando o processo administrativo 196/2024 no qual recomenda o cancelamento do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 por conta da desclassificação da empresa vencedora**. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes. Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. Ademais, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 – Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:A66997D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA COM NOVA DATA CONCORRÊNCIA Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.412/2024

O Município de Piraquara, por meio do presidente da comissão de licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a concorrência, que tem por objeto a **contratação de empresa para conservação e manutenção preventiva em pavimentos urbanos, onde estão contemplados serviços de fresagem de pavimento, escarificação com adição de brita graduada, aplicação de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), meio-fio, adequação de equipamentos de drenagem e ensaios tecnológicos a serem executados de forma distinta em vias no Município de Piraquara,** que se encontrava suspenso terá **NOVA DATA DE ABERTURA dia 12/11/2024**, às **09h**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 23 de outubro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BEF671E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 32.510/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 32.510/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024,** que tem por objeto *a Aquisição de Placas Personalizadas e Letras em inox*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA**, com sede na Rua Augusto Debarba, nº 778 – Sala 01, São Marcos, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.863.541/0001-20, vencedora dos **itens 03 e 04** pelo valor total de **R$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **AZALINI SINALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Luiz Bregalda, nº 75, Jardim Zinoca, Varginha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.257.514/0001-28, vencedora dos **itens 01 e 02** pelo valor total de **R$ 18.528,60** (dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 76.128,60** (setenta e seis mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A320D6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 602/2024 EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Objeto:** seleção de empresa para execução de projeto para formação conforme edital n.º 4/2024 – **Contratada**: OLARIA PROJETOS DE ARTE E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.554.921/0001-57. - **Valor global:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). - **Prazo de vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura. - **Data das assinaturas:** 22/10/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6CF8DE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.765/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.536 de 23 de outubro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
30.000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.91.00.00	100	Sentenças Judiciais	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
30.000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.11.00.00	7	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de Outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DDF46125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 29.733/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, I da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 29.733/2023** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023**, de contratação da Instituição Financeira **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, **sob o valor de R$ 953.800,00 (novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais)** que tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, através de documentos com código de barras, emitidas pelo Município.

Piraquara, 23 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D395D334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO

Objeto: Análise de pedido de qualificação como organização social de saúde no âmbito do município de Piraquara, nos termos da Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5009/2016, enviada via protocolo pela entidade denominada Santa Casa de Misericórdia de Chavantes. Negado o pedido por não apresenta cópia autenticada de seu Estatuto, contrariando ao disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 1.565/2016.

Piraquara 24 de outubro de 2024

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3708EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 30.498/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 30.498/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**, que tem por objeto a Contrataçãode empresa para a obra de construção de acesso às margens da Rodovia BR-116/PR, do Km 089+300m ao Km 089+900m, sentido sul, na região do Guarituba, com extensão de 1.476,71m e área de 6.392,74m², compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação em CBUQ, ligantes betuminosos, drenagem e obras de arte correntes, serviços complementares, sinalização provisória e definitiva, e iluminação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **VENTURI & ZEN LTDA**, com sede na Rua Rosa Lass Rattmann, nº 291, Colônia Murici, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.955.887/0001-22, sagrada vencedora pelo valor total de **R$ 4.609.900,00** (oitocentos e vinte e seis mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 4.609.900,00** (quatro milhões seiscentos e nove mil e novecentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:63DC667A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS Nº 001/2024.

Fundamentado nos termos do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, a **Secretaria do Meio Ambiente de Piraquara- SMMA**, NOTIFICA o autuado abaixo listado acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa do Procedimento Administrativo Ambiental.

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	AIA
OSNI DA CUNHA	876.***579-34	295/2022	000335

Tendo ocorrido o mantimento do auto de infração 000335, fica ciente que possui o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação deste edital para quitação do boleto ou 20 (vinte) dias para interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente. Ocorrendo o transcurso do prazo e a não apresentação deste, enquadra-se em revelia.

Piraquara, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A917B1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.767/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	125	1000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 900,00
Total				**R$ 900,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	397	1000	Material de Consumo	R$ 2.800,00
Total				**R$ 2.800,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	134	1000	Indenizações e Restituições	R$ 900,00
Total				**R$ 900,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	406	1000	Indenizações e Restituições	R$ 2.800,00
Total				**R$ 2.800,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:77860DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.768/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **06/11/2024 a 05/11/2025** à servidora **DANIELA BRITES DE BARROS**, ocupante do cargo Psicóloga**,** matrícula funcional nº **701221**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de novembro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FE7BE78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 260, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização de preço da Unidade de Valor para Custeio do Município (UVC) , para fins de regulamentação do Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1122, DE 27 DE MARÇO DE 2003 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o preço da Unidade de Valor para Custeio (UVC) para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado a periodicidade de correção da UVC.

Art. 2º A UVC será corrigida anualmente conforme análise do IGPM, acumulado nos 12(doze) meses anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E1795D68

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 605, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Adão Correia Choma, Matrícula nº 54284, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente o período de 2022/2023 e 2023/2024 nomeado atraves do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **ADAO CORREIA CHOMA,** matrícula nº 54284, **FÉRIAS**, por 05 (cinco) dias do período 2022/2023 e 16 (dezesseis) dias do período 2023/2024,(Concurso Publico nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de outubro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AF428E32

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 606, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias a Servidora Ana Sabrina Lawryniuk Matrícula nº 54905, no Cargo de Fiscal Geral 40 horas, Referente o período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ANA SABRINA LAWRYNIUK,** matrícula nº 54905, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período 2019/2020, (Concurso Publico nº 002/2013) no cargo de **FISCAL GERAL**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:05FF6C50

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 621, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Valdeci Antônio Cortiano, matrícula nº 51507, no Cargo De Motorista 44 horas, referente ao Período De 2013/2018 nomeado através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento do Servidor.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor, **VALDECI ANTÔNIO CORTIANO,** matrícula nº 51507, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90 (noventa) dias, do período de 2013/2018, no cargo de **MOTORISTA**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 24 de outubro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9C6791A2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 627, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias ao Servidor Edinelson Marques Bezerro, Matrícula nº 144431, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2022/2023, nomeado através do Concurso Publico nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **EDINELSON MARQUES BEZERRO,** matrícula nº 144431**, FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023, (Concurso Publico nº 001/1995), no cargo de **GUARDIÃO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:00CCA58E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 622, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Edson José De Oliveira, matrícula nº 54507, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao Período de 2016/2022 nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento do Servidor.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor, **EDSON JOSE DE OLIVEIRA,** matrícula nº 54507, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 45 (quarenta e cinco) dias, do período de 2016/2022, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de setembro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2D65CB26

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 628, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Valdeci Antônio Cortiano, matrícula nº 51507, no cargo De Motorista 44 horas, referente ao Período de 2022/2023 nomeado através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor, **VALDECI ANTÔNIO CORTIANO,** matrícula nº 51507, **FERIAS** por 15 (quinze) dias, do período de 2022/2023, no cargo de **MOTORISTA**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8762829A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 629, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Transferir o Servidor Carlos Latczuk Matrícula nº 50197 no Cargo de Motorista 44Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 22 de outubro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50197	CARLOS LATCZUK	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:43DEBF12

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 624, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias ao Servidor Leandro Antônio Aramoni, Matrícula nº 52804, no cargo de Operador de Máquinas, 44 horas, referente o período de 2022/2023, nomeado Através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.
RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **LEANDRO ANTONIO ARAMONI,** matrícula nº 52804, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2022/2023 (Concurso Publico nº 003/2012) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BBD1061B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 625, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias ao Servidor Cleonice de Oliveira Hey Calixto, matrícula nº 505671,no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas, referente o período de 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **CLEONICE DE OLIVEIRA HEY CALIXTO,** matrícula nº 505671, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2022/2023, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT, a contar de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:33332E84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 630, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Transferir o Servidor Eliton Avelino Kulkamp Matrícula nº 50209 no Cargo de Motorista 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 22 de outubro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50209	ELITON AVELINO KULKAMP	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:433D5393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 021/2024

Data: 24 de outubro de 2024

Súmula: "Adota Ponto Facultativo nas dependências do Legislativo Municipal, na data que menciona".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo nas atividades administrativas no âmbito da Câmara de Vereadores de Pitangueiras/PR, no dia 28 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 24 de outubro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:57242662

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ares condicionados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: R$ 15.574,40 (quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/11/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/11/2024, às 09h30min.
LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 24 de outubro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:05A101F8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 59/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 1.623,48 (mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maicon Cordova Pereira
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D05BF9E3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 59/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 86.449,94 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARCO FRANCO JUNIOR
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1C75910F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 59/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.892.897/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 36.018,00 (trinta e seis mil e dezoito reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:24A26AD6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 59/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 352.308,80 (trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:FBA4B766

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 59/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI
CNPJ: 06.974.929/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

VALOR TOTAL: R$ 41.261,40 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e REGIANE RODRIGUES BRAGA
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:91A35BF5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 59/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 6.956,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e FABIANE TESSER REBONATTO
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9995DEAF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 59/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ: 13.485.130/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e ALEXANDRE MAGNO BAREA
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8774E1A4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 59/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 30.473,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e FERNANDO PARUCKER DA SILVA
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CC90BFAC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 59/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 4.287,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e LUIZ RENATO GAROFANI
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E8F88614

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 59/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR TOTAL: R$ 56.065,80 (sessenta e seis mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e JOSÉ PAULO GESSER
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3747C1B0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 68/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
OBJETO: Aquisição de ar condicionado, cadeirinha para automóvel e armário de aço com gavetas para atender as necessidades das Secretarias deste Município e da Autarquia SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).
VALOR: R$ 2.280,87 (dois mil duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).
Obras e Equipamentos - SAAE
DESP Nº 2 - 4.4.90.52.34.0000- AR CONDICIONADO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres- Desce
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
DESP Nº 154 - 4.4.90.52.34.00 AR-CONDICIONADO, 4.4.90.52.36.00 -
ARMARIO DE AÇO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Manutenção do Conselho Tutelar
DESP Nº 60 -4.4.90.52.42.00 - CADEIRINHAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97 - 4.4.90.52.36.00 ARMARIO DE AÇO,,4.4.90.52.34.00 AR CONDICIONADO- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais .
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 -4.4.90.52.42.00 - CADEIRINHAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 24/10/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C02486B7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 68/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 41.948.354/0001-40
OBJETO: Aquisição de ar condicionado, cadeirinha para automóvel e armário de aço com gavetas para atender as necessidades das Secretarias deste Município e da Autarquia SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).
VALOR: R$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais).
Obras e Equipamentos - SAAE
DESP Nº 2 - 4.4.90.52.34.0000- AR CONDICIONADO - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres- Desce
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
DESP Nº 154 - 4.4.90.52.34.00 AR-CONDICIONADO, 4.4.90.52.36.00 -
ARMARIO DE AÇO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Manutenção do Conselho Tutelar
DESP Nº 60 -4.4.90.52.42.00 - CADEIRINHAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97 - 4.4.90.52.36.00 ARMARIO DE AÇO,,4.4.90.52.34.00 AR
CONDICIONADO- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais .
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 -4.4.90.52.42.00 - CADEIRINHAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 24/10/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3AF476CC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 68/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
CNPJ: 34.845.729/0001-80

OBJETO: Aquisição de ar condicionado, cadeirinha para automóvel e armário de aço com gavetas para atender as necessidades das Secretarias deste Município e da Autarquia SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).
VALOR: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
Obras e Equipamentos - SAAE
DESP Nº 2 - 4.4.90.52.34.0000- AR CONDICIONADO - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres- Desce
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social
DESP Nº 154 - 4.4.90.52.34.00 AR-CONDICIONADO, 4.4.90.52.36.00 -
ARMARIO DE AÇO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Manutenção do Conselho Tutelar
DESP Nº 60 -4.4.90.52.42.00 - CADEIRINHAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97 - 4.4.90.52.36.00 ARMARIO DE AÇO,,4.4.90.52.34.00 AR
CONDICIONADO- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais .
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Obras e Equipamentos - Atenção Básica
DESP Nº 206 -4.4.90.52.42.00 - CADEIRINHAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 24/10/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e FLÁVIA LACHMAN GOMES
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EE1AB9EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 311/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GONCALVES E EBRES LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e GONCALVES E EBRES LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ALEX SANDRO GONÇALVES,, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 311/2023, firmado entre as partes em data de 16 de novembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 10.832,00 (dez mil e oitocentos e trinta e dois reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 311/2023, celebrado entre as partes em data de 16 de novembro de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 44.295,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 55.127,60 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Vidro 4mm, comum, liso, incolor Incluída instalação.	24	M²	147,00	3.528,00
04	Vidro 6mm, temperado, liso, incolor. Incluída instalação	10	M²	188,00	1.880,00
05	Vidro 8mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação.	13	M²	240,00	3.120,00
06	Vidro 10mm, temperado, liso, fumê. Incluída instalação.	06	M²	384,00	2.304,00
TOTAL					**10.832,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 55.127,60 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO GONÇALVES
Gonçalves e Ebres LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:77819234

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 310/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FABIO KERKHOFF.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e FABIO KERKHOFF, neste ato representado por seu Administrador Sr. FABIO KERKHOFF, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 310/2023, firmado entre as partes em data de 16 de novembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição, instalação e reposição de vidros temperados, vidros comuns, espelho, portas e contratação de empresa para, à medida que houver necessidade, o fornecimento, instalação, remanejamento (espelhos), bem como manutenção de vidros comuns, com substituição de massa e silicone conforme necessidade destas Secretarias Municipais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$

11.167,00 (onze mil e cento e sessenta e sete reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 310/2023, celebrado entre as partes em data de 16 de novembro de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 45.917,41 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 57.084,41 (cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Vidro 4mm, comum, liso, fumê Incluída instalação.	11	M²	169,00	1.859,00
02	Vidro 4mm, temperado, liso, incolor Incluída instalação.	21	M²	148,00	3.108,00
05	Vidro 10mm, temperado, liso, incolor. Incluída Instalação.	20	M²	310,00	6.200,00
TOTAL					**11.167,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 57.084,41 (cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FABIO KERKHOFF
Fabio Kerkhoff.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E7CE776E

LICITAÇÃO
ERRATA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2022

ERRATA

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022, EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - ME.

Aos dez dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - ME**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOSE FRANCSICO DE GOIS,** resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 195/2022, firmado entre as partes em data de 13 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento econômico financeiro, depois de verificada apenas esse fornecedor participante da Tomada de Preço que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da prestação de serviços do Plano Diretor lote 01 item 01 de R$114.995,94 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) para R$ 128.795,45 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 128.795,45 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
ONDE LÊ-SE: CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de **vigência por 06 (seis) meses**, finalizando em 12/07/2025.
LEIA-SE: **CLAUSULA SEGUNDA**: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de **vigência por 12 (doze) meses**, finalizando em 12/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSE FRANCSICO DE GOIS
Farol 14 Assessoria e Consultoria em Projetos LTDA - ME

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F3EDA6F8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 037/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 037/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$194.688,38 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ABERTURA: 07 de novembro de 2024 às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br**.**

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:DFAFA0FE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2023022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 300/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.869.334/0001-07, com sede à Rua Marechal Deodoro, 996, sala, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. JONY FABIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 020.349.609-47, residente e domiciliado, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 300/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 031/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de Profissional na Área Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia – GO, com vínculo na instituição de Referência de Risco Habitual as Gestantes do Município de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 300/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de outubro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 300/2023 passa a ser até 30 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 300/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 300/2023.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 033/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 300/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONY FABIANO DE OLIVEIRA
Jony Fabiano De Oliveira E Cia LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:40C48688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 734/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **LUIZA HILENE EGGERS DE LIMA, CNPJ n.º 45.451.892/0001-85**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.642,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e dois reais).
Oficina de Judô – Esporte e Lazer. 100 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6B9BA047

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 737

EXTRATO DO CONTRATO Nº 737/2024
CONTRATANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, inscrito no CGC/MF nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 7766743-1 e do CPF/MF nº 055.717.339-69 e
CONTRATADA: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA – CNPJ Nº 82.083.270/0001-78.
OBJETO: Reforma e ampliação dos molhes do canal DNOS (Departamento Nacional de Obras e Saneamento), com estrutura de rochas, no molhe leste com calçamento em bloco de concreto intertravado e banco de bloco de concreto, implantação de sistema de iluminação pública em ambos e placa de comunicação visual - Molhe Leste.
Reforma e ampliação dos molhes do canal DNOS (Departamento Nacional de Obras e Saneamento), com estrutura de rochas, no molhe oeste, em bloco de concreto intertravado, implantação de sistema de iluminação de sinalização - Molhe Oeste.
VALOR: R$ 9.929.964,04 (nove milhões, novecentos e vinte e nove mil, novencentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2024.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:1B5A4C50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE N° 84/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 735/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **DÉBORA BAUMEL LENZI, CNPJ n.º 45.848.004/0001-62**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta reais).**
Oficinas: Cultura e recração – Oficinas sociais prestação de serviço de atendimento à comunidade em geral. 840 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:37430D3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024 CONCORRÊNCIA Nº 011/2024 EXTRATO DO CONTRATO 738/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 82.244.971/0001-41**.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Iluminação Pública – Substituição de Super Postes, Luminárias e Refletores no Perímetro Urbano e Rural do Município de Pontal do Paraná.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**. **O valor total da contratação é de R$530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:CBFF4127

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2019

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 60.746.948/0001-12**.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de instituição financeira para processamento e pagamento de vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos da Administração Pública do Município de Pontal do Paraná". CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO PARÁGRAFO SEGUNDO -**
Fica a partir deste, ajustado em 90 (noventa) dias o presente instrumento contratual, com vigência **até 26/01/2025.** Fica suprimida a alínea "c" da Cláusula Segunda - Execução do Serviço, do contrato original. "A CONTRATADA manterá em Agencia, obrigatoriamente situada em Pontal do Paraná/PR, conta corrente transitória, que servirá exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo." O contrato será rescindido de forma antecipada, mediante comunicação formal com 1 (um) dia de antecedência. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DC939916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.073 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "RECONDUZ E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER – CMEL DE PONTAL DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDISNEY GIMENES FILHO PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido na Lei Municipal n°1757/2018 e conforme solicitado no **Memorando nº 17.767/2024.**

DECRETA:

Art. 1°- Ficam reconduzidos e substituidos os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-CMEL** de Pontal do Paraná, ficando assim composto:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR: Leonardo Gomes Gomes
SUPLENTE: Leandro Soares dos Santos

TITULAR: Sidmar Carlos Silva de Lima
SUPLENTE: Beuge Cristiane Biondo Lucas

TITULAR: Fábio Rogério Taborda Ribas
SUPLENTE: Carlos Roberto da Silva

TITULAR: Paulo Henrique Felski
SUPLENTE: Luciano Binhara

TITULAR: Stefani Silva Perotto
SUPLENTE: Jean Paulo Cunha Rocha

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO:
TITULAR: José Juvanete Pereira
SUPLENTE: Ezequiel Tavares

REPRESENTANTES DE CATEGORIA ESPORTIVAS COM REPRESENTATIVIDADE NO MUNICÍPIO;

ESPORTES INDIVIDUAIS E ATLETISMO;
TITULAR: Nilton Gabriel Dourado dos Santos
SUPLENTE: Marcelo Manesco

REPRESENTANTE DE ESPORTES AQUÁTICOS;
TITULAR: Alan Fusculin
SUPLENTE: Jean Ricardo Gonçalves Laurindo

REPRESENTANTE DE ESPORTES COLETIVOS:
TITULAR: David Tissot Dias
SUPLENTE: Aliomir Ramos

REPRESENTANTES ESPORTES DE COMBATES E LUTAS;
TITULAR: William Rodrigo de Freitas
SUPLENTE: José Luiz Vieira Barbosa

REPRESENTANTES DE JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ ESPORTES OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS;
TITULAR: Leandro Rodrigues dos Santos
SUPLENTE: Luiza Hilene Eggers de Lima

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE DIVERSOS SEGMENTOS;

FEDERAÇÃO PARANAENSE DO POWER LIFTING SUPINO:
TITULAR: Eudson José Leite de Lima
SUPLENTE: Adrian dos Santos Miranda

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PONTAL DO PARANÁ;
TITULAR: José Joaquim de Castro
SUPLENTE: Carlos Alberto da Silva

ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ;
TITULAR: Celso Gabriel Martins
SUPLENTE: Fernando Celso Mariano

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA;
TITULAR: Augusto Pereira Camargo
SUPLENTE: Lidiomar Pedro Costa

INTERNACIONAL MUAY THAI FEDERATION;
TITULAR: Luiz Henrique Wilson Silva
SUPLENTE: Tiago Nunes Costa

Art. 2°- A comissão Executiva será eleita dentre os membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer, com exceção do Presidente que será indicado pelo Prefeito.
§ 1°- A diretoria será eleita até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares, com exceção do Presidente.
§ 2°- A Comissão Executiva do Conselho Municipal do Esporte e Lazer deverá necessariamente ser mista, possuindo membros dos 03 (três) grupos de formação.

Art. 3°- Este conselho terá mandato de 3 anos, não permitindo uma nova recondução.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CD94A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais de Porecatu no dia **01 de novembro de 2024**, em virtude das comemorações alusivas ao *DIA DE TODOS OS SANTOS.*

Artigo 2º - O fechamento das repartições públicas descrita no Artigo 1º deste Decreto se aplica a todas as REPARTIÇOES PÚBLICAS do município de Porecatu.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro(24.10.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:48FE3BF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°151/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 151/ 2024
Procedimento Licitatório 72/2024
Dispensa 29/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, LOCALIZADA NO LITORAL PARANAENSE – MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR, EM ATENDIMENTO Á SECRETÁRIA MUNICPAL DE SERCIÇO SOCIAL.

Contratada: ALDINIR VILLA REAL LTDA CNPJ/ 05.403.117/0001-30
Valor: R$ *13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).*
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05-1917
Data de Assinatura: 24/10/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0E9E9458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 054/2024

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência.
RECORRENTE:	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ 37.005.258/0001-90
RECORRIDO	PREGOEIRA / TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41 / GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº054/2024, feito pela empresa **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ 37.005.258/0001-90.**
Em síntese, alega que as propostas apresentadas pelas empresas **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41** para os lotes 06 e 21 e pela empresa **GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30** para os lotes 05 e 13, **DECLARADAS VENCEDORAS**, apresentam valores abaixo do mercado, com fortes indícios de inexequibilidade.
A empresa **GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30** apresentou contrarrazões declarando que sua proposta é exequível, juntando documentos para a comprovação da mesma.
A empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41** não anexou contrarrazão ao recurso.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 16/10/2024, entre às 18h:22min e 18h:24min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.
A apresentação de contrarrazões da empresa **GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30** foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 21/10/2024, às 17h:01min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a recorrente alega que as propostas apresentadas pelas empresas **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41** para os lotes 06 e 21 e pela empresa **GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30** para os lotes 05 e 13, **DECLARADAS VENCEDORAS**, apresentam valores abaixo do mercado, com fortes indícios de inexequibilidade. Cita que os valores ofertados pelas recorridas se mostram inexequíveis diante da marca e modelo cotado por eles, o que infringe a lei de licitações. Declara preocupação com a execução contratual e o comprometimento da qualidade dos produtos fornecidos.

3.1 Quanto ao recurso apresentado com base em Lei revogada

Inicialmente, faço constar que a recorrente fundamenta o seu direito na Lei n°10.520/2002 que institui o pregão como modalidade de licitação e no Decreto n° 5450/2005 que regulamenta o pregão no formato eletrônico, ambos revogados com a entrada em vigor da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.
Pois bem, quando um recurso é apresentado com base em uma lei revogada, ele normalmente não tem efeito legal, as normas que regem o processo licitatório devem estar de acordo com as legislações vigentes. No entanto, considerando a análise da situação pelo órgão competente e o princípio da instrumentalidade das formas, onde um erro formal como a citação de uma lei revogada, desde que o conteúdo e a intenção estejam claros, seria considerado irrelevante e o recurso deverá ser aceito com base na legislação correta.

3.1 Quanto ao pedido de inabilitação
Rejeito. Alega a recorrente que os preços praticados pelas vencedoras dos itens 05, 06, 13 e 21 apresentam valores abaixo do mercado e tem fortes indícios de inexequibilidade.
A impossibilidade de execução de uma proposta precisa ser claramente justificada, fundamentando-se em dados objetivos e concretos que evidenciem a falta de viabilidade econômica ou técnica da oferta. A falta de documentação que comprove essa afirmação torna o argumento vulnerável e aberto a contestações, onde a desclassificação de uma proposta pode gerar prejuízos aos licitantes e à própria administração pública.
Assim, a mera alegação da empresa **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ 37.005.258/0001-90,** sem comprovação, não tem o condão de desnaturar a proposta apresentada pelas recorridas.
A empresa **GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30,** apresentou contrarrazões declarando que sua proposta é exequível e juntando documentos para comprovação, sanando as dúvidas quanto a exequibilidade.
A empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41,** não apresentou contrarrazões ao recurso, porém, não se pode ter a presunção de veracidade das alegações apresentadas em recurso, devendo ser realizado diligência junto a mesma, concedendo a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta. Caso a mesma não demonstre a exequibilidade, esta deverá ser desclassificada nos itens 06 e 21.
Quanto a manifestação de recursos das empresas que não anexaram as razões recursais no prazo estabelecido, o recurso pode ser considerado **prejudicado** ou **deserto,** quando há a ausência de argumentação que justifique o mesmo, não devendo ser analisado pelo órgão licitante.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** as alegações recursais interpostas pela empresa **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ 37.005.258/0001-90**, conforme fundamentação supra, mantendo a habilitação das empresas **GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30 para os lotes 05 e**

13 e da empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41** para os lotes 06 e 21, com a devida comprovação da exequibilidade na diligência a ser realizada por esta pregoeira.

Porto Amazonas, 24 de outubro de 2024.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:854EA520

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°053/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO:

Pregão Eletrônico para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses para o Departamento Municipal de Saúde.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°053/2024:

DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30 com os lotes: 6, 7, 8, 17, 60 e 71 no valor total de R$ 3.724,25 (três mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).
ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.128.762/0001-31 com o lote: 64 no valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES CNPJ: 18.828.722/0001-02 com os lotes: 21, 23, 25, 27, 28, 31, 34, 36, 84, 85, 86, 87 e 88 no valor total de R$ 1.807,56 (um mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).
DAIANE DOS SANTOS MARTINS CNPJ: 45.930.390/0001-37 com os lotes: 14, 15, 16, 19, 40, 42, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 61, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 81, 82 e 83 no valor total de R$ 8.189,80 (oito mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Itens desertos: 20, 62, 63, 65 e 66
Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 22, 24, 26, 29, 30, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 70, 72, 76, 77, 78, 79 e 80

Porto Amazonas, 24 de outubro de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1917EBB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°055/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1205/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO:

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de equipamentos e materiais odontológicos destinados a Atenção Básica, pelo período de 12(doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°055/2024:

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 21.596.355/0001-65 com os lotes: 1, 6 e 12 no valor total de R$ 5.868,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais).
JULIANO DE COSTA LTDA CNPJ: 72.150.550/0001-06 com os lotes: 7, 8, 13, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 4.948,38 (quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).
RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA CNPJ: 52.280.387/0001-80 com os lotes: 14 e 15 no valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08 com o lote: 5 no valor total de R$ 822,60 (oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI CNPJ: 11.215.901/0001-17 com o lote: 4 no valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).
Itens desertos: 10 e 11
Itens fracassados: 2, 3 e 9

Porto Amazonas, 24 de outubro de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:350778C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°006/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº902/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação predial do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus no município de Porto Amazonas/PR, com área total prevista de 782,94m², sendo estes divididos da seguinte forma: Área à ampliar 106,48 m², área de reforma estrutural 308,01 m² e área de reforma geral 676,46 m², com recursos do Convênio firmado entre o Município e a SESA/PR, em conformidade com os anexos constantes no edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 29 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA ME – CNPJ 26.322.885/0001-39**, com sede na Rodovia BR 280, n°545, Porto

Grande, Araquari/SC, CEP 89.245-000, com o lote: 1 no valor total de R$ 1.186.861,34 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Porto Amazonas, 24 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3976FD39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°004/2024

Concorrência Eletrônica n.º 004/2024
Assunto: Recurso Hierárquico
Interessado: SW SOLAR ENERGIA LTDA CNPJ 38.327.855/0001-02

DECISÃO

Encaminhado para apreciação e julgamento, nos termos do § 2.º, do art. 165, da Lei n.º 14.133/2024, decisão em Pedido de Reconsideração, no qual a Agente de Contratação não reconsiderou a decisão e manteve inabilitada a empresa licitante que não atendeu as condições do edital.
O presente Recurso objeto de análise e parecer da Assessoria Jurídica, que emitiu o Parecer n.º 066/2024, opinando pelo não provimento do recurso e pela revogação do certame.
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.
DECIDO
Recebo o feito como Recurso Hierárquico. Pelos seus próprios fundamentos acolho o Parecer 066/2024 da Assessoria Jurídica, mantendo a decisão de inabilitação da recorrente, pelos motivos que passo a expor.
Às fls. 220/221 do caderno processual do certame, a licitante habilitada apresentou a Ficha Cadastral do Profissional (responsável técnico) e as fls. 221v/222 foi juntado a Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos com validade até 30/03/2022, ou seja, com a validade expirada. A apresentação de documentos dentro do prazo de validade é condição *sine qua non* para habilitação do licitante. Não tendo a licitante apresentado documento dentro do prazo de validade, deixou de cumprir com as regras do Edital e, consequentemente, deve ser inabilitada. Neste sentido, mantenho a decisão de inabilitação da recorrente.
Por outro lado, passo analisar o entendimento da Assessoria Jurídica, para revogar o certame. Analisando o Edital, nota-se que não há nitidez e coesão nas regras de habilitação técnica, no que diz respeito à Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe, no item 8.5.8 exige *"prova de registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU"*; no item 4.2.1.3 exige *"Certificado de Registro de Pessoa Física do responsável técnico indicado pela licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição em sua sede".* Tais regras não podem ser interpretadas isoladamente, sob pena do licitante incorrer em erro e apresentar qualquer documento, o item 4.2.1.3 do Anexo I do Edital, deixa claro que a prova do registro do profissional junto ao órgão de classe, se faz com apresentação do Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao órgão de classe.
As regras do Edital não podem ser interpretadas isoladamente, devem ser confrontadas com as regras do Termo de Referência e Anexos do Edital, devendo ser claras e coesas entre si, a fim de não permitir uma interpretação equivocada por parte do licitante e da Comissão de Licitação. No caso em cotejo, o Edital ao tratar dos documentos de habilitação técnica do responsável técnico, as regras não são precisas, dando margem à discricionariedade do licitante, do Agente de Contratação e da Comissão de Licitação, o que não se pode admitir.
Diante da existência de entendimentos antagônicos que colidem com o interesse público, pelo fato do Edital não especificar regras claras e coesas entre si, com fundamento no art. 71, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, REVOGO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024.
Cumpra-se as disposições do § 3.º, do art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

Porto Amazonas, 23 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A7B040A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.061.762/0001-60

OBJETO: Contrato com a empresa **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA,** para a realização de **calibração e manutenção de equipamentos para análises em laboratório dos SAMAES, bem como a aquisição de insumos para a realização de testes laboratoriais nos municípios consorciados: Santa Cecília do Pavão, Boa Ventura de São Roque, Santa Mônica, São Jorge do Ivaí, Jardim Olinda, Ângulo, Sarandi, Colorado, Prado Ferreira, Lobato e Mirasselva.**

VALOR: R$31.367,20 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 24/09/2025.

Maringá - PR, 24 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:493C7BE4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **11/2024**

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de Planetário Móvel para o evento: 4ª Feira de Ciência e Tecnologia , que ocorrerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, tendo como local para o evento o Salão Paroquial do Município de Prado Ferreira.*

Contratada: **URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** , inscrito no CNPJ nº 23.604.958/0001-97

Valor*: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo* 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2820	14.002.08.243.0018.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 24 de setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:A2919A3A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA Nº 03/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 41.480.605/0001-04

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTÊNÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CORRELATOS, QUANDO SI FIZEREM NECESSÁRIOS, NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PERTENCENTES AO SAMAE- SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA- PR.**

VALOR: R$ 57.523,48 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 22 de outubro de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4A147AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 54/2024

ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: LUIZZI CAROLINE PARIZE
CNPJ: 50.336.682/0001-29
LEIA-SE:
CONTRATADA: LUIZZI CAROLINE PARIZE
CNPJ: 50.366.682/0001-29

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A88DF9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2024

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com os art. 6°, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 9.811/2024 e demais normas que regem a matéria, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para:
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, com expertise, atuação e comprovado conhecimento nos segmentos artísticos e culturais, para prestação de serviço especializado na área cultura, a fim de comporem banca de jurados/pareceristas, atuando na análise e seleção de projetos culturais, inscritos em editais de chamamento público, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido edital.
DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de novembro de 2024 às 08:00h.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (41) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B0B25E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2024

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com os art. 6°, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 9.811/2024 e demais normas que regem a matéria, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para:
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas especializadas para prestação de serviço complementar à autodeclaração racial, a fim de compor banca de heteroidentificação, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido edital.
DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de novembro de 2024 às 08:00h.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (41) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A071A16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas**

no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

Aos 24 (vinte e quatro) dias de outubro de 2024, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal não houve manifestação.

Segue a habilitação final:

LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA – CPF 651.214.069-91, a qual apresentou os documentos de habilitação para o item 03 "Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar" do quadro de itens do Anexo 01 – habilitada.

GERSON MIRANDA JACINTO – CPF 699.626.269-00, o qual apresentou os documentos de habilitação para o item 04 "Prestação de serviços de Operário" do quadro de itens do Anexo 01 – habilitado.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 (vinte e quatro) de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1C2785A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°122/2024

PORTARIA Nº122/2024

Súmula: Encerramento de pagamento de Pensão Por Morte em razão do falecimento do beneficiário.

ADELAIDE CRUZ, Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, considerando o falecimento da pensionista NADIR VIEIRA DOS SANTOS, em data de 22 de setembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Pensão Por Morte concedida a pensionista NADIR VIEIRA DOS SANTOS, em data de 20 de maio de 2014, através do Portaria nº 054/2014 e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão de seu falecimento em data de 22.09.2024, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 081448 01 55 2024 4 00010 079 0002443 9, expedida em data de 15 de outubro de 2024, pelo CRC., Querência do Norte - PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 23 de Outubro de 2024.

ADELAIDE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8848FE01

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 142/2024

DECRETO N° 142 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07.002.18.541.0005.2.083. Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico
458 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.200,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 5.200,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.005.04.122.0005.2.090. Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
501 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.200,00

Total Redução: 5.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:6534DBBF

LICITAÇÃO
ADITIVO 97/2024

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 97/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

Vencimento 11/04/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES empresa 53.956.947 BEATRIZ APARECIDA DE QUEIROZ CNPJ sob o nº 53.956.947/0001-37 com sede na Rua BELO HORIZONTE, 259 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa BEATRIZ APARECIDA DE QUEIROZ, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 11/04/2025 ou rodizio com novas empresas credenciadas, com início do aditivo em 11/10/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 11 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	*BEATRIZ APARECIDA DE QUEIROZ*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:00500D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 14, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Concede férias ao servidor efetivo. " O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Concede Férias para os servidores efetivos e comissionados e da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3 º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 24 de outubro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Contadora	ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA	26/11/2022 a 25/11/2023	30/10 a 13/11

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B3315395

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2024

OBJETO: Monitoramento 24h, pelo período de 1 ano.

CONTRATADO: Weider Rafael Cruz Ribeiro BW Segurança
CNPJ nº 12.983.415/0001-01

VALOR TOTAL:R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 23/10/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores Da Administração R$ 1.800,00

Quitandinha, 24 de outubro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:6997FBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura** conjuntamente com o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha – COMEL-Q designada pelo Decreto nº 07 de janeiro de 2024,** torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de **PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, DURANTE O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO VETERANO DE QUITANDINHA – PR,** conforme condições estabelecidas no presente instrumento.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **A PARTIR DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, DAS 8H30MIN AS 16H, ATÉ O DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2024.**

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: **PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO, NA RUA JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA.**

DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS EM GERAL, DURANTE O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO VETERANO DE QUITANDINHA – PR, na forma e croqui disposto em anexo.

O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO VETERANO DE QUITANDINHA – PR terá início **no dia 10 de novembro de 2024** com abertura do campeonato no **Campo de Futebol Francisco Lechinoski** localizado no **Parque de Eventos Francisco Socek.**

O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO VETERANO DE QUITANDINHA – PR se estenderá por meses subsequentes, acontecendo as realizações dos jogos conforme tabela a ser divulgada pela comissão organizadora juntamente com o SIMEL-Q.

A utilização do espaço será única e exclusivamente nos dias de jogos do CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO VETERANO DE QUITANDINHA – PR, não sendo permitido em hipótese alguma a utilização do espaço público referido fora dos dias de jogos e nem após o término do CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO VETERANO DE QUITANDINHA – PR.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACESSO

O acesso ao procedimento é livre a todas as pessoas jurídicas e equivalentes, na forma disposto na Lei Complementar n. 123/2006, e se dará a partir do dia 25 de outubro de 2024, até 05 de novembro de 2024 desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital, podendo este prazo, a critério do Município, ser prorrogado.

DA INSCRIÇÃO

Os interessados em se inscrever no processo do Chamamento Público nº 07/2024 poderão fazê-lo a qualquer momento, a partir da data da publicação do presente edital, cujos documentos serão analisados conforme a protocolização dos mesmos e o resultado será publicado no site oficial do Município.

3.2 Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos junto no protocolo Geral do Município, sito à Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, CEP 83.840-000, Município de Quitandinha/PR, de forma física ou por meio eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão se credenciar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos a serem publicados.

Conforme Croqui em anexo, os interessados somente poderão preencher as vagas nos locais indicados, observando as regras de áreas reservadas para cada **segmento e locais exclusivos para interessados com sede no Município de Quitandinha.**

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Quitandinha, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA OCUPAÇÃO DAS ÁREAS DISPONIBILIZADAS

Análise dos documentos serão realizadas pelo Setor de Tributação na ordem de protocolo de cada interessado.

5.1.2 Cada interessado poderá selecionar e ocupar no máximo dois lotes.

Após o resultado de cada análise dos documentos, será emitido da respectiva taxa tributária, com a **modalidade de ambulante, correspondente a 2 dias, sendo válido até o término do** CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO VETERANO DE QUITANDINHA – PR**, além da taxa de verificação para a vigilância sanitária, correspondente a metragem quadrada por área utilizada, para cada lote, na forma prevista no Código Tributário Municipal.**

Somente com a quitação da respectiva guia de recolhimento dos Tributos Municipais, o Interessado deverá se dirigir a Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Padre Francisco, 47, Centro, para selecionar o lote pretendido.

5.7 A Comissão Organizadora do Campeonato emitirá documento próprio de reseva de lote, que será entregue ao Interessado.

FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Os Interessados devidamente Autorizados poderão ocupar seus respectivos lotes a partir do dia 09 de novembro de 2024, bem como, iniciar a comercialização dos produtos autorizados.

O Autorizado é responsável exclusivamente pela instalação de seus equipamentos, estrutura adequada de barraca, gás, água e energia elétrica, bem como, responsável para guarda e segurança de seus equipamentos.

Será fornecido um ponto geral de fornecimento de água e energia elétrica, não sendo fornecidos lâmpadas, bocais, fios nem instrumentos de instalação para água e luz.

Os resíduos produzidos pelos Autorizados serão de responsabilidade dos mesmos, devendo estes descartarem no local adequado, a ser indicado pela Comissão.

Os Autorizados devem permitir a livre circulação dos servidores, que exercem a função de organização e ou fiscalização, em especial a vigilância sanitária, no interior de seus lotes.

Os Autorizados devem manter seus espaço devidamente limpos, higienizados e organizados, seguindo as normas da vigilância sanitária.

Os Autorizados devem cumprir as ordens, notificações e pedidos da **Vigilância Sanitária,** bem como, os da **Comissão Especial.**

O descumprimento das ordens, notificações e pedidos formais, no prazo concedido, acarretará imediata revogação da autorização para ocupação do lote, sem direito do Autorizado em ter as taxas pagas ou lucros cessantes indenizados.

A oferta de produtos será somente aqueles autorizados no local, não podendo o Autorizado ofertar produto diverso daquele autorizado pela Comissão.

A Autorização é intransferível.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PARA O CREDENCIAMENTO:

O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços deve, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:
– Comprovante de inscrição e constituição;

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da empresa e do Município de Quitandinha, quando a sede for em outro local;
– Documento de identificação do requerente.

DA QUANTIDADE

A quantidade de lotes destinados aos interessados, serão aqueles apontados no croqui em anexo.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise dos documentos disposto no item 8 será realizado pelo Departamento de Receitas do Município.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital e selecionado o lote, será emitido ao Interessado a Autorização para ocupação do espaço, o qual será publicado no portal de transparência do Município e deixado disponibilizado junto ao Departamento de Receitas e na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte para consultas.

DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

A Autorizada deverá atender todas as obrigações disposta neste Edital, cumprir as exigências sanitárias e as ordens de organização emitida pela Comissão e demais Autoridades.

O uso de equipamentos pelos Autorizados não poderá representar risco a saúde e integridade física dos participantes da festa e dos consumidores, bem como, não poderá representar prejuízo ao patrimônio público e particular.

A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo, dentro do prazo estipulado, a ser definido conforme o caso, na forma disposto nos itens 6.4 e 6.4.1.

A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Quitandinha ou terceiros.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO AUTORIZADO

O Município realizará o acompanhamento da execução do objeto autorizado meio de fiscalização e acompanhamento pela Vigilância Sanitária e Comissão Organizadora e/ou SIMEL-Q, sob responsabilidade do CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO VETERANO DE QUITANDINHA – PR a Comissão organizadora juntamente com SIMEL-Q, para acompanhamento das Autorizações.

DAS NORMAS E FUNCIONAMENTO

14.1. Após a reserva do espaço do lote pretendido, cada Autorizado devera estar atento as seguintes normas:
poderá os Autorizados realizarem a instalação manutenção das barracas e demais equipamentos a partir do dia 09/10/2024 das 09hrs as 19hrs, considerando que após esse dia os acessos para manutenção e adequações estarão proibidas e não será permitido o trafego e trânsito de veículos em local que venha prejudicar a organização do evento.
O horário de funcionamento de comercialização das barracas devera se limitar ao período das 07hrs as 22hrs.
Ficará proibido todo som, ruído ou vibração que perturbe o evento e as apresentações musicais do município que por ventura venha a existir no local.
As barracas e seus acessórios serão de inteira responsabilidade do expositor autorizado, incluindo seus custos de manutenção de montagem e desmontagem, devendo o expositor entregar o espaço nas condições em que recebeu.

DAS PENALIDADES

O descumprimento dos prazos sujeitará o prestador às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Credenciamento nº 07/2024, que deste contrato faz parte integrante:

Imediata revogação da Autorização

Desocupação do espaço com limpeza do espaço

Demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal.

DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, a Autorização poderá ser revogada a qualquer momento, pela comissão organizadora juntamente com o SIMEL-Q, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços e desocupação do local.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados no processo de Credenciamento poderão optar por se inscrever para comercializar comidas e bebidas conjuntamente, ou somente um dos ramos mencionados, a seu critério.

O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

Poderão ser denunciados quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento objeto do presente edital.

É facultada à Comissão responsável e ao SIMEL-Q pelo Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da Autorizada, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

O Município de Quitandinha/PR realizará, a qualquer tempo, novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Quitandinha, 23 de outubro de 2024.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C4F18525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: SAULA SERGIANE MONTANHA DA SILVA 91941890997, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.894.361/0001-61**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet (cozinheiros(as), garçons, serviços gerais), bem como decoração do local, locação de utensílios para o buffet, outros equipamentos e materiais em atendimento ao jantar dos servidores públicos municipais de Rancho Alegre D'oeste/PR a ser realizado no dia 25 de outubro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 25.380,00 (Vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de Outubro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:4646B8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO

INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE REALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 3507, cidade de Realeza/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito**, PAULO CEZAR CASARIL**, vem pormeiodesta, com fundamento no art. 71, § 3º da Lei 14.133/21, NOTIFICAR os interessados da intenção de anulação do Pregão Eletrônico n.º 99/2024 cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Luminárias Públicas para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Realeza.

A anulação pretendida deve-se ao fato de que este ente público foi citado no processo de Representação da Lei de Licitações de n.º 615714/24 em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde o representante Rafael de Oliveira Orlandi noticia supostas irregularidades/ilegalidades ocorridas neste certame.

A representação aponta a ocorrência das seguintes irregularidades/ilegalidades: (a) ausência de exigência de laudos e ensaios do INMETRO para os produtos a serem adquiridos; (b) ausência de Projeto Luminotécnico a amparar a escolha dos produtos e (c) especificações de inclinação das luminárias fora do padrão.

Em análise dos argumentos apresentados, verifica-se que assiste razão ao representante pois o Estudo Técnico Preliminar não foi adequadamente instruído pela área técnica e requisitante, especialmente no que tange ao tipo de solução a contratar e definição do objeto, aos requisitos da contratação (aderência a normas técnicas) e em relação ao levantamento de mercado, o qual consiste em identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade da contratação e aos requisitos estabelecidos.

Portanto, diante da ilegalidade/irregularidade reconhecida por este ente público na fase de planejamento da contratação e considerando o princípio da autotutela, que estabelece o poder/dever da Administração de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, ficam os interessados intimados para que querendo apresentem manifestação prévia em até 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação desta notificação.

Realeza, 24 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DEEC5786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 227/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) biodigestores de pequeno porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza PR
A alteração está disposta na condição de exclusividade e na data do certame.

Realeza, 24 de Outubro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:41D42E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, através de seu Presidente, em conformidade com o artigo 48, § 1o, inciso I da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, convida a comunidade para participar da audiência pública referente à discussão da Lei Orçamentária Anual- LOA para 2025, onde poderá a comunidade apresentar propostas que serão posteriormente analisadas pela Comissão.
A audiência realizar-se-á na terça-feira, no dia 05 de Novembro, das 18:00 até as 19:00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença.
A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, antecipadamente agradece a participação de todos.

Sala das sessões, em 24 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente da CFO

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3559125A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 260 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Rosane Salete Schein de Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane Salete Schein de Oliveira,** matrícula nº 1103/7**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 23 de outubro de 2024 a 20 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B4210D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 02-24 - RESULTADO AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº 02/2024 – Aprovados na Avaliação de Mérito

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Aprovados na Avaliação de Mérito do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.

APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
1.1 Escola Municipal Monteiro Lobato
- Ana Paula dos Santos
- Patrícia Unrein da Silva

DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 23 de outubro de 2024.

JANETTE VARNIER DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:372C5FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 265 - DISPENSA 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 31/2024
OBJETO: Aquisição de medicamentos desertos de forma emergencial, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, conforme descritivo, quantidades, quantidade de pacientes que fazem uso, média mensal de consumo e quantidade do medicamento por caixa, conforme planilha abaixo
VALOR TOTAL: R$ 4.307,60(Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais e Sessenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:2 (dois) meses
DATA DE ASSINATURA:23 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 23 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:59EB640D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 266 - PREGÃO 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: GRACIELA FIORENTIN DEDORDI SENHORIN , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.259.216/0001-37, com sede na ROD BR 373, KM425, S/N - CEP: 85145000 - BAIRRO: SÃO ROQUE.
LICITAÇÃO: Pregão 56/2024
OBJETO: Aquisição de Semente de Tomate e aveia, de forma fracionada, para atender o Programa VIVER NO CAMPO Projeto da Agricultura Familiar Sustentável, instituído pela Lei Municipal 478/2007, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 7.650,00(Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:24 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 24 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:91A2A439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE FLORES, INSUMOS E PRODUTOS DERIVADOS** destinados, dentre outros, à ornamentação dos espaços públicos bem como do ambiente interno quando da realização de Sessões Solenes, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:33C6762D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024
De 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre Ponto Facultativo Dia do Funcionário Público

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Em razão do DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, comemorado em 28 de outubro, fica declarado FACULTATIVO o ponto nas repartições da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr, no dia 1º de novembro de 2024, sexta-feira.

Art. 2º Na segunda-feira, 28 de outubro, haverá expediente normal de atendimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 24 de outubro de 2024.

Assinou:
MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:27092605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 94/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E RECARGAS DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 12/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 12/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 25 de outubro de 2024.

Rio Azul, 24 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B5287F22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA
CNPJ: 78.206.513/0001-40
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO DETRAN-PR
Valor estimado de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao ano.
Embasamento legal ART.74, INC I, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 24 de outubro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0D2B3EF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 121/2024

DECRETO Nº 121/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, na finalidade de repasse de recursos no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme repasse financeiro efetuado pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome no Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, sendo indicação da emenda individual nº 202437020014 - OGU 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marlon Lourenço de Souza, matrícula 691-1**, como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40, repasse de recurso a realizar-se por meio de Termo de Fomento a compor valor global de R$ 10.000,00 (cem mil reais),

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul-PR, 24 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FC22C6C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 122/2024

DECRETO Nº 122/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, na finalidade de repasse de recursos no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme repasse financeiro efetuado pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome no Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, sendo indicação da emenda individual nº 202437020014 - OGU 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada através de Termo de Fomento entre o Município de Rio Azul e o LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40, repasse de recurso a compor valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: PALOMA DEMBESKI, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK, Matrícula nº 931-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 24 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7E43546D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 123/2024

DECRETO Nº 123/2024

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Rio Azul/PR no dia 01 de novembro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as comemorações ao Dia do Servidor Público, em 28 de outubro, e a necessidade de organização da rotina de trabalho, de modo a garantir maior eficiência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Poder do Executivo Municipal no dia 1º de novembro de 2024, em função da celebração da data alusiva ao Dia do Servidor Público, comemorada no dia 28 de outubro, nos termos do Art. 195 da Lei nº 465/2008.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 24 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4221A358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 155/2024

Decreto nº 155/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1° do Art. 6° da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
435 - 3.3.90.48.00.00	1039	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.304.2017.2.037.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
501 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:D80341B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS

Ata da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RBS, realizada no dia 22 de outubro de 2024, com início previsto para as 08h30h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, centro, com a presença dos conselheiros: Alexandre Selinski, Elisane Souza Miranda, Raquel Stresser de Jesus, Gerson Ramon Martins, Paola Ferracini e Marlon Samuel de Moura. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz que agradeceu a presença de todos e apresentou as seguintes pautas **01- Adesão ao Termo e Aprovação do Plano de Trabalho do Repasse "Piso único de Assistência Social – PAS (2025)"; 02- Utilização do Recurso "Piso único de Assistência Social – PAS (2024)"; 03 - Adesão ao incentivo equipamentos para o CRAS e CREAS III.** Em seguida a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Srª Stefania Poeta Pontes, deu continuidade informando aos presentes sobre a adesão ao Recurso Piso Única de Assistência Social – PAS (2025) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para o recebimento desse recurso, o CMAS precisa estar ciente. O Conselho votou favorável à Adesão ao Termo de Adesão e ao Plano de Trabalho referente ao repasse do "Piso Único de Assistência Social – PAS (2025)"; **Pauta 2:** A Secretária Stefania relembrou sobre o antigo PPAS IV de que o recurso vinha exclusivo para a UAI – LAR PRIMAVERA, explicou que o Governo Estadual mudou e que agora chama PAS - Piso Único de Assistência Social, podendo ser utilizado em outras despesas, Stefania sugeriu seja alterado o Plano de Trabalho do Piso único de Assistência Social – PAS (2024), incluído o pagamento ao Acolhimento do Lar de Idosos que atualmente está credenciado o Centro de Amparo aos Idosos Jesus Maria José – CAJEMA que acolhe 10 idosos do município de Rio Branco do Sul com demanda crescente. A conselheira Raquel Stresser de Jesus questionou se a destinação desse recurso para outra despesa não afetará o Acolhimento Institucional – LAR PRIMAVERA, e a Secretária Stefania responderam que, no momento a UAI não tem necessidade deste recurso. O Conselheiro Alexandre Selinski sugeriu em pensar num Lar de Idosos próprio no municipio, com abrangência regional, e Stefania mencionou o projeto do Centro-Dia. Ficou Aprovada a alteração do Plano de Ação do Recurso "Piso único de Assistência Social – PAS (2024)" para incluir o pagamento do Lar para Idosos; **Pauta 3:** Stefania também falou sobre um recurso do Governo Estadual, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e mobiliário para os CRAS e CREAS. Caso aprovada a adesão, o recurso será utilizado para equipar o novo CRAS do Açungui. O Conselho aprovou integralmente o Termo de Adesão e o Plano de Ação dos Equipamentos para CRAS e CREAS III. Nada mais havendo a tratar, a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Stefania Poeta Pontes, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Elisane Souza Miranda
Assinatura:

Vivian Lemberg
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Glailson Orlando Santos
Assinatura:

Jéssica Fernandes Rausis
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gerson Ramon Martins
Assinatura:

Franciele Faria do Bonfim
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Lucimara Aparecida de Oliveira
Assinatura:

Paola Ferracini
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Marlon Samuel de Moura
Assinatura:

Leticia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

ACREJA
Eleide de Jesus de Oliveira
Assinatura:

Andre Luis Ramalho de Oliveira
Assinatura:

CROSS
Nicolas Gonçalves
Assinatura:

Anderson Luis Brunelo
Assinatura:

Elisabete Alves da Silva
Assinatura:

---
vago
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AA015BBB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 010/2024

"Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho do Recurso "Piso Único da Assistência Social - PAS (2024) para o pagamento da Instituição de longa permanência para Idosos".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, conforme deliberação da 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995,

R E S O L V E:
,
Art. 1° APROVAR a alteração do Plano de Trabalho do Recurso "Piso Único da Assistência Social" - PAS (2024), para incluir o pagamento da Instituição de longa permanência para Idosos;

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 22 de outubro de 2024.

ELEIDE DE JESUS OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:525E3CEA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 011/2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação dos Equipamentos CRAS e CREAS III referente à Deliberação CEAS n° 84/2024 CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, conforme deliberação da 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR totalmente o Termo de Adesão e Plano de Ação dos Equipamentos CRAS e CREAS III referentes à Deliberação CEAS n° 84/2024;

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 22 de outubro de 2024.

ELEIDE DE JESUS OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:78829D43

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Aprovação do Termo de Adesão do Repasse "Piso Único de Assistência Social – PAS (2025)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, conforme deliberação da 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR totalmente o Plano de Trabalho e Termo de Adesão referente ao Repasse "Piso Único da Assistência Social – PAS (2025)", Deliberação n°59/2023;

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 22 de outubro de 2024.

ELEIDE DE JESUS OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D5798FA3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.493/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de

dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais").

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0026	**Atividade:** ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BDDFA8A7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.494/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 35.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0027.0812.0006.0033	**Atividade:** CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 35.500,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:198CE843

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.495/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00864 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510120 - Enfrentamento Drogadicao da fonte 864 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3FFBED57

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.496/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar da Função Especial de "Apoio às Operações de Transportes nos Feriados" o servidor **MARCO ANTONIO DE CRISTO**, da matrícula nº 55861, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeado pelo Decreto nº 7.334/2024, a partir de 30 de Setembro de 2024.

Art. 2° Exonerar da Função Especial de "Apoio às Operações de Transportes nos Feriados" o servidor **MARLON FELIPE DE LARA**, da matrícula nº 54991, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeado pelo Decreto nº 7.253/2024, a partir de 30 de Setembro de 2024.

Art. 3° Exonerar da Função Especial de "Higienização de Escolas" a servidora **ALTENISE BAIDO DOS SANTOS GEFFER**, da matrícula nº 45331, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 7.334/2024, a partir de 30 de Setembro de 2024.

Art. 4° Exonerar da Função Especial de "Apoio às Operações de Transportes nos Feriados" o servidor **JESIEL RIBEIRO DE CRISTO**, da matrícula 53911, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 7.344/2024, a partir de 30 de Setembro de 2024.

Art. 5° Exonerar da Função Especial de "Higienização de Escolas" a servidora **NOELI MARQUES RODRIGUES**, da matrícula nº 45241, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 7.334/2024, a partir de 30 de Setembro de 2024.

Art. 6° Exonerar da Função Especial de "Apoio às Operações de Transportes nos Feriados" o servidor **WILSON VAZ**, da matrícula 60351, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 7.344/2024, a partir de 30 de Setembro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FD07E564

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.497/2024

"Dispõe sobre as nomeações de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1°Designar para o desempenho da Função Especial de "Apoio ao Transporte Local" o servidor**MARCO ANTONIO DE CRISTO**, da matrícula nº 55861, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de Outubro de 2024.

Art. 2°Designar para o desempenho da Função Especial de "Apoio ao Transporte Local" o servidor**MARLON FELIPE DE LARA**, da matrícula nº 54991, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de Outubro de 2024.

Art. 3°Designar para o desempenho da Função Especial de "Trabalhos de Apoios Básicos" a servidora**ALTENISE BAIDO DOS SANTOS GEFFER**, da matrícula nº 45331, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2024.

Art. 4°Designar para o desempenho da Função Especial de "Apoio ao Transporte Local" o servidor**JESIEL RIBEIRO DE CRISTO**, da matrícula nº 53911, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2024.

Art. 5°Designar para o desempenho da Função Especial de "Trabalhos de Apoios Básicos" a servidora**NOELI MARQUES RODRIGUES**, da matrícula nº 45241, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2024.

Art. 6°Designar para o desempenho da Função Especial de "Apoio ao Transporte Local" o servidor**WILSON VAZ**, da matrícula nº 60351, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:59B97F1C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.498/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10114 - Transferências de Outros Programas	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 34.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3150430000 - Subvenções sociais	10114 - Transferências de Outros Programas	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 34.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3CBD889C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.500/2024

"Declara a posse e o domínio municipal de lote de terreno utilizado para abatimento de dívida de IPTU."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de propriedade e domínio do município o Lote de terreno oferecido como Dação em Pagamento proposta pelo Sr. Elias Maltaca no processo administrativo nº 4586/2023, conforme previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.974/2021.

Imóvel este registrado na Matrícula nº 6.166 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, ainda não subdivido regularmente, e diz respeito ao lote 01 da Quadra D da planta do Loteamento Jardim João Maltaca.

Art. 2º. O abatimento das dívidas em nome do donatário será de R$ 81.000.00 (oitenta e um mil reais), valor esse decorrente da avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Imóveis do município, ao que se encaminha o processo ao Departamento de Tributação para as providências cabíveis.

Art. 3º Por se tratar de ação não onerosa em favor do Município não cabe incidência de ITBI, a doação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o município de Rio Branco do Sul, que suportará apenas a s despesas decorrentes da escrituração e registro das áreas

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F0E6F5F8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.501/2024

"Declara a utilidade pública, do Termo de Ajuste Conduta, entre o Município e o proprietário do loteamento Nova Santaria, que especifica e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1° 1º Fica declarado de utilidade pública a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta, entre o Município de Rio Branco e o proprietário do loteamento Nova Santaria, Sr. Henrique Brunning, que advém da necessidade de revisão de uma aprovação de loteamento nos anos de 2010 e 2011, pela Administração Municipal, para adequação da anuência à legislação da época com a realidade atual.

Art. 2º Tal termo cuida de estabelecer obrigações de cessão por parte do loteador de área para "sistema de circulação, equipamentos urbanos, comunitários e áreas verdes de uso público", mediante o comprometimento, pela Administração Municipal, em reconhecer e regularizar o cadastro dos lotes, concedendo a certidão de número predial, além de custear custas cartoriais com as escrituras públicas necessárias para a transferência do domínio dos imóveis que serão de propriedade do Município.

Art. 3º Trata-se de cessão, a ser instrumentalizada através de "Desapropriação Amigável, Sem Ônus ao Município", das seguintes áreas:

1. Área B1-39 - Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 14.992 do registro de Imóveis da comarca, com área de 360.00 m²;

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.198,322 m e N: 7.210.145,019 m, deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Avenida Heriberto Bruning, por azimute 139° 10' 15,42" e distância de 13,97 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.207,456 m e N: 7.210.134,448 m; deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Rua Araçazeiro, por azimute 215° 27' 54,44" e distância de 26,53 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.192,063 m e N: 7.210.112,840 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 319° 10' 15,42" e distância de 13,97 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.182,929 m e N: 7.210.123,411 m; deste,segue confrontando com Lote B1-40 da Matrícula 14.993 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 35° 27' 54,44" e distância de 26,53 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2. Área B1-40-Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 14.993 do registro de Imóveis da comarca, com área de 300.00 m²;

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.190,712 m e N: 7.210.153,826 m, deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Avenida Heriberto Bruning, por azimute 139° 10' 12,66" e distância de 11,64 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.198,322 m e N: 7.210.145,019 m; deste,segue confrontando com Lote B1-39 da Matrícula 14.992 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 215° 27' 54,44" e distância de 26,53 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.182,929 m e N: 7.210.123,411 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 319° 10' 24,25" e distância de 11,64 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.175,319 m e N: 7.210.132,219 m por azimute 35° 27' 58,95" e distância de 26,53 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

3. Área B-1H- Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 14.914 do registro de Imóveis da comarca, com área de 300.00 m²;

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 670.879,921 m e N: 7.210.223,364 m, deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Rua Amparo Divino, por azimute 124° 16' 49,21" e distância de 15,13 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 670.892,423 m e N: 7.210.214,842 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 227° 59' 10,35" e distância de 21,31 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 670.876,590 m e N: 7.210.200,579 m por azimute 311° 03' 56,66" e distância de 14,80 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 670.865,432 m e N: 7.210.210,301 m por azimute 47° 58' 30,06" e distância de 3,27 m até o vértice 05, definido pelas coordenadas E: 670.867,861 m e N: 7.210.212,490 m; deste,segue confrontando com Lote B-1J da Matrícula 14.915 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 47° 57' 37,20" e distância de 16,24 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

4. Área B-1J- Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 14.915 do registro de Imóveis da comarca, com área de 300.00 m²;

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 670.862,939 m e N: 7.210.234,948 m, deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Rua Amparo Divino, por azimute 124° 17' 57,22" e distância de 20,56 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 670.879,921 m e N: 7.210.223,364 m; deste,segue confrontando com Lote B-1H da Matrícula 14.914 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 227° 58' 59,42" e distância de 16,25 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 670.867,848 m e N: 7.210.212,487 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 311° 03' 59,22" e distância de 20,12 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 670.852,678 m e N: 7.210.225,705 m; deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Rua Pitangueiras, por azimute 47° 59' 16,11" e distância de 13,81 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

5. Área B1-77 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 15.048 do registro de Imóveis da comarca, com área de 360.00 m²;

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.297,709 m e N: 7.210.045,695 m, deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Avenida Heriberto Bruning, por azimute 320° 43' 39,46" e distância de 28,16 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.279,881 m e N: 7.210.067,498 m; deste,segue confrontando com Lote B1-78 da Matrícula 15.049 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 42° 55' 14,26" e distância de 14,52 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.289,768 m e N: 7.210.078,130 m; deste,segue confrontando com Lote B1-83 da Matrícula 15.054 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 147° 54' 31,72" e distância de 29,94 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.305,674 m e N: 7.210.052,765 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 228° 24' 24,01" e distância de 10,65 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

6. Área B1-78 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 15.049 do registro de Imóveis da comarca, com área de 360.00 m²;

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.279,870 m e N: 7.210.067,496 m, deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Avenida Heriberto Bruning, por azimute 320° 42' 36,08" e distância de 14,10 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.270,941 m e N: 7.210.078,409 m; deste,segue confrontando com Lote B1-79 da Matrícula 15.050 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 42° 55' 04,41" e distância de 25,77 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.288,488 m e N: 7.210.097,280 m; deste,segue confrontando com Lote B1-80 da Matrícula 15.051 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 140° 42' 47,39" e distância de 14,11 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.297,425 m e N: 7.210.086,356 m; deste,segue confrontando com Lote B1-83 da Matrícula 15.054 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 222° 58' 16,25" e distância de 11,25 m até o vértice 05, definido pelas coordenadas E: 671.289,760 m e N: 7.210.078,128 m; deste,segue confrontando com Lote B1-77 da Matrícula 15.048 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 222° 55' 45,47" e distância de 14,52 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. TÍTULO DO PROJETO: Doação Bruning PROPRIETÁRIO: Município de Rio Branco do Sul MUNICÍPIO: Rio Branco do Sul/PR LOTE: Matricula 15.049 – LOTE B1-78 BAIRRO: - ÁREA: 360,00 m² PERÍMETRO: 79,75 m Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

7. Área B1-79 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 15.050 do registro de Imóveis da comarca, com área de 360.00 m²;

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.270,941 m e N: 7.210.078,409 m, deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Avenida Heriberto Bruning, por azimute 320° 42' 28,64" e distância de 10,70 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.264,165 m e N: 7.210.086,690 m; deste,segue confrontando com servidão de passagem, por azimute 28° 44' 19,87" e distância de 27,53 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.277,402 m e N: 7.210.110,829 m; deste,segue confrontando com Lote B1-80 da Matrícula 15.051 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 140° 42' 33,99" e distância de 17,51 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.288,488 m e N: 7.210.097,280 m; deste,segue confrontando com Lote B1-78 da Matrícula 15.049 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 222° 55' 04,41" e distância de 25,77 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

8. Área B1-80 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 15.051 do registro de Imóveis da comarca, com área de 360.00 m²;

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.277,411 m e N: 7.210.110,824 m, deste,segue confrontando com servidão de passagem, por azimute 28° 46' 54,04" e distância de 11,72 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E:

671.283,056 m e N: 7.210.121,100 m; deste,segue confrontando com Lote B1-81 da Matrícula 15.052 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 140° 41' 42,61" e distância de 34,50 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.304,911 m e N: 7.210.094,403 m; deste,segue confrontando com Lote B1-82 da Matrícula 15.053 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 222° 55' 46,68" e distância de 8,69 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.298,992 m e N: 7.210.088,040 m; deste,segue confrontando com Lote B1-83 da Matrícula 15.054 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 222° 56' 19,95" e distância de 2,30 m até o vértice 05, definido pelas coordenadas E: 671.297,425 m e N: 7.210.086,356 m; deste,segue confrontando com Lote B1-78 da Matrícula 15.049 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 320° 43' 12,07" e distância de 14,11 m até o vértice 06, definido pelas coordenadas E: 671.288,491 m e N: 7.210.097,279 m; deste,segue confrontando com Lote B1-79 da Matrícula 15.050 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 320° 42' 58,87" e distância de 17,50 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. TÍTULO DO PROJETO: Doação Bruning PROPRIETÁRIO: Município de Rio Branco do Sul MUNICÍPIO: Rio Branco do Sul/PR LOTE: Matricula 15.051 – LOTE B1-80 BAIRRO: - ÁREA: 360,00 m² PERÍMETRO: 88,82 m Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

9. Área B1-81 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 15.052 do registro de Imóveis da comarca, com área de 387.00 m²;

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.283,056 m e N: 7.210.121,100 m, deste,segue confrontando com servidão de passagem, por azimute 28° 43' 22,49" e distância de 23,14 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.294,175 m e N: 7.210.141,390 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 168° 57' 01,02" e distância de 26,25 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.299,207 m e N: 7.210.115,622 m por azimute 155° 20' 14,35" e distância de 20,14 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.307,611 m e N: 7.210.097,319 m; deste,segue confrontando com Lote B-82 da Matrícula 15.053 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 222° 47' 50,65" e distância de 3,97 m até o vértice 05, definido pelas coordenadas E: 671.304,911 m e N: 7.210.094,403 m; deste,segue confrontando com Lote B-80 da Matrícula 15.051 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 320° 41' 42,61" e distância de 34,50 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

10. Área B1-82 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 15.053 do registro de Imóveis da comarca, com área de 360.00 m²;

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.321,672 m e N: 7.210.066,724 m, deste,segue confrontando com servidão de passagem, por azimute 229° 23' 29,97" e distância de 10,58 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.313,638 m e N: 7.210.059,836 m; deste,segue confrontando com Lote B-83 da Matrícula 15.054 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 332° 33' 37,31" e distância de 31,79 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.298,989 m e N: 7.210.088,049 m; deste,segue confrontando com Lote B-80 da Matrícula 15.051 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 42° 59' 04,41" e distância de 8,69 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.304,911 m e N: 7.210.094,403 m; deste,segue confrontando com Lote B-81 da Matrícula 15.052 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 42° 47' 50,65" e distância de 3,97 m até o vértice 05, definido pelas coordenadas E: 671.307,611 m e N: 7.210.097,319 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 155° 19' 01,93" e distância de 33,67 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. TÍTULO DO PROJETO: Doação Bruning PROPRIETÁRIO: Município de Rio Branco do Sul MUNICÍPIO: Rio Branco do Sul/PR LOTE: Matricula 15.053 – LOTE B1-82 BAIRRO: - ÁREA: 360,00 m² PERÍMETRO: 88,70 m Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

11. Área B1-83 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº15. 054 do registro de Imóveis da comarca, com área de **360.00 m²;**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.313,638 m e N: 7.210.059,836 m, deste,segue confrontando com servidão de passagem, por azimute 228° 23' 56,67" e distância de 10,65 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.305,674 m e N: 7.210.052,765 m; deste,segue confrontando com Lote B-77 da Matrícula 15.048 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 327° 54' 31,72" e distância de 29,94 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.289,768 m e N: 7.210.078,130 m; deste,segue confrontando com Lote B-78 da Matrícula 15.049 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 42° 56' 53,83" e distância de 11,24 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.297,425 m e N: 7.210.086,356 m; deste,segue confrontando com Lote B-80 da Matrícula 15.051 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 42° 43' 54,74" e distância de 2,30 m até o vértice 05, definido pelas coordenadas E: 671.298,989 m e N: 7.210.088,049 m; deste,segue confrontando com Lote B-82 da Matrícula 15.053 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 152° 33' 37,31" e distância de 31,79 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. TÍTULO DO PROJETO: Doação Bruning PROPRIETÁRIO: Município de Rio Branco do Sul MUNICÍPIO: Rio Branco do Sul/PR LOTE: Matricula 15.054 – LOTE B1-83 BAIRRO: - ÁREA: 360,00 m² PERÍMETRO: 85,92 m Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

12. Área B1-62 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº15.033 do registro de Imóveis da comarca, com área de **300.00 m²;**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.231,394 m e N: 7.210.105,674 m, deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Avenida Heriberto Bruning, por azimute 141° 16' 52,59" e distância de 12,15 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.238,994 m e N: 7.210.096,194 m; deste,segue confrontando com Lote B1-61 da Matrícula 15.033 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 215° 16' 41,33" e distância de 25,51 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.224,261 m e N: 7.210.075,369 m; deste,segue confrontando com Lote B1-60 da Matrícula 15.031 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 318° 48' 10,08" e distância de 11,95 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.216,389 m e N: 7.210.084,362 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 35° 08' 52,71" e distância de 26,06 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os

azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

13. Área B1-63 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº15.034 do registro de Imóveis da comarca, com área de **360.00 m²;**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.255,945 m e N: 7.210.096,885 m, deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Avenida Heriberto Bruning, por azimute 321° 45' 20,35" e distância de 14,00 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.247,279 m e N: 7.210.107,880 m; deste,segue confrontando com Lote B1-64 da Matrícula 15.035 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 28° 28' 06,32" e distância de 27,91 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.260,584 m e N: 7.210.132,417 m; deste,segue confrontando com Lote B1-65 da Matrícula 15.036 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 140° 53' 49,02" e distância de 13,91 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.269,357 m e N: 7.210.121,623 m; deste,segue confrontando com servidão de passagem, por azimute 208° 27' 53,50" e distância de 28,14 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

14. Área B1-64 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº15.035 do registro de Imóveis da comarca, com área de **300.00 m²;**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.247,279 m e N: 7.210.107,880 m, deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Avenida Heriberto Bruning, por azimute 321° 45' 32,07" e distância de 12,01 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.239,845 m e N: 7.210.117,313 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 29° 26' 18,69" e distância de 27,51 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.253,367 m e N: 7.210.141,273 m; deste,segue confrontando com Lote B1-65 da Matrícula 15.036 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 140° 49' 20,83" e distância de 11,42 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.260,584 m e N: 7.210.132,417 m; deste,segue confrontando com Lote B1-63 da Matrícula 15.034 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 208° 28' 06,32" e distância de 27,91 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

15. Área B1-65 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº15.036 do registro de Imóveis da comarca, com área de **300.00 m²;**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.275,485 m e N: 7.210.132,780 m, deste,segue confrontando com servidão de passagem, por azimute 208° 46' 40,30" e distância de 12,73 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.269,357 m e N: 7.210.121,623 m; deste,segue confrontando com Lote B1-63 da Matrícula 15.034 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 320° 53' 49,02" e distância de 13,91 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.260,584 m e N: 7.210.132,417 m; deste,segue confrontando com Lote B1-64 da Matrícula 15.035 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 320° 49' 20,83" e distância de 11,42 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.253,367 m e N: 7.210.141,273 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 30° 08' 43,28" e distância de 12,88 m até o vértice 05, definido pelas coordenadas E: 671.259,837 m e N: 7.210.152,414 m; deste,segue confrontando com Lote B1-66 da Matrícula 15.037 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 141° 26' 44,47" e distância de 25,11 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

16. Área B1-66 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 15.037 do registro de Imóveis da comarca, com área de **300.00 m²;**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.282,146 m e N: 7.210.144,339 m, deste,segue confrontando com servidão de passagem, por azimute 209° 57' 11,40" e distância de 13,34 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.275,485 m e N: 7.210.132,780 m; deste,segue confrontando com Lote B1-65 da Matrícula 15.036 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 321° 26' 44,47" e distância de 25,11 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.259,837 m e N: 7.210.152,414 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 31° 40' 16,08" e distância de 12,45 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.266,372 m e N: 7.210.163,007 m; deste,segue confrontando com Lote B1-67 da Matrícula 15.038 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 139° 48' 10,85" e distância de 24,44 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

17.Área B1-67 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 15.038 do registro de Imóveis da comarca, com área de **300.00 m²;**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.287,776 m e N: 7.210.154,114 m, deste,segue confrontando com servidão de passagem, por azimute 209° 56' 24,66" e distância de 11,28 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.282,146 m e N: 7.210.144,339 m; deste,segue confrontando com Lote B1-66 da Matrícula 15.037 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 319° 48' 10,85" e distância de 24,44 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.266,372 m e N: 7.210.163,007 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 30° 35' 36,91" e distância de 13,27 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.273,127 m e N: 7.210.174,432 m por azimute 30° 36' 34,33" e distância de 1,55 m até o vértice 05, definido pelas coordenadas E: 671.273,918 m e N: 7.210.175,769 m; deste,segue confrontando com Lote B1-68 da Matrícula 15.039 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 147° 22' 58,83" e distância de 25,71 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

18. Área B1-68 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 15.039 do registro de Imóveis da comarca, com área de 300.00 m²;

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.290,500 m e N: 7.210.158,891 m, deste,segue

confrontando com servidão de passagem, por azimute 209° 41' 35,48" e distância de 5,50 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.287,776 m e N: 7.210.154,114 m; deste,segue confrontando com Lote B1-67 da Matrícula 15.038 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 327° 22' 53,29" e distância de 24,40 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.274,625 m e N: 7.210.174,663 m por azimute 327° 24' 41,90" e distância de 1,31 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.273,918 m e N: 7.210.175,769 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 31° 06' 26,41" e distância de 10,33 m até o vértice 05, definido pelas coordenadas E: 671.279,257 m e N: 7.210.184,617 m por azimute 30° 49' 44,51" e distância de 10,43 m até o vértice 06, definido pelas coordenadas E: 671.284,602 m e N: 7.210.193,573 m por azimute 170° 20' 55,13" e distância de 35,18 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

19. Área B1-61 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 15.032 do registro de Imóveis da comarca, com área de **360.00 m²;**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.238,994 m e N: 7.210.096,194 m, deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Avenida Heriberto Bruning, por azimute 141° 16' 53,56" e distância de 14,80 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.248,251 m e N: 7.210.084,647 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 215° 16' 34,45" e distância de 25,12 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.233,744 m e N: 7.210.064,140 m; deste,segue confrontando com Lote B1-60 da Matrícula 15.031 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 319° 49' 06,89" e distância de 14,70 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.224,261 m e N: 7.210.075,369 m; deste,segue confrontando com Lote B1-62 da Matrícula 15.033 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 35° 16' 41,33" e distância de 25,51 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

20. Área B1-59 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 15.030 do registro de Imóveis da comarca, com área de **300.00 m²;**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.209,446 m e N: 7.210.075,106 m, deste,segue confrontando com Alinhamento Predial da Avenida Heriberto Bruning, por azimute 138° 54' 41,00" e distância de 26,64 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.226,955 m e N: 7.210.055,027 m; deste,segue confrontando com Lote B1-60 da Matrícula 15.031 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 215° 16' 20,72" e distância de 11,45 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.220,343 m e N: 7.210.045,679 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 318° 06' 13,03" e distância de 26,30 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.202,778 m e N: 7.210.065,258 m por azimute 34° 06' 05,78" e distância de 11,89 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

21. Área B1-60 Situada na localidade Santaria registrada sob o nº 15.031 do registro de Imóveis da comarca, com área de **300.00 m².**

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 671.216,389 m e N: 7.210.084,362 m, deste,segue confrontando com Lote B1-62 da Matrícula 15.033 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 138° 48' 10,08" e distância de 11,95 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 671.224,261 m e N: 7.210.075,369 m; deste,segue confrontando com Lote B1-61 da Matrícula 15.032 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 139° 49' 06,89" e distância de 14,70 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 671.233,744 m e N: 7.210.064,140 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 216° 41' 07,31" e distância de 11,36 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 671.226,955 m e N: 7.210.055,027 m; deste,segue confrontando com Lote B1-59 da Matrícula 15.030 (de propriedade do Município de Rio Branco do Sul), por azimute 318° 54' 41,00" e distância de 26,64 m até o vértice 05, definido pelas coordenadas E: 671.209,446 m e N: 7.210.075,106 m; deste,segue confrontando com propriedade de José Henrique Bruning, por azimute 36° 52' 25,89" e distância de 11,57 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGR, fuso 22S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4° Por se tratar de ação não onerosa em favor do Município não cabe incidência de ITBI, a doação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o município de Rio Branco do Sul, que suportará apenas a s despesas decorrentes da escrituração e registro das áreas

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B3215C14

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.502/2024

"Nomeia membros para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para função de Professor do Ensino Fundamental Área Urbana, Professor do Ensino Fundamental Área Rural e Professor da Educação Integral em Tempo Integral"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que o para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 é necessária a constituição de uma Comissão para coordenar os trabalhos do PSS: Fica constituída a Comissão para coordenar os trabalhos de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a para função de Professor do Ensino Fundamental Área Urbana, Professor do Ensino Fundamental Área Rural e Professor da Educação Integral em Tempo Integral nos termos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **/2024, composta pelos seguintes membros, servidores públicos do Município:

I – Liliane Garcia – Matrícula nº 61731
II - Thais Graziele Costa Duarte - Matrícula nº 45341
III – Lisnaiara Duarte - Matrícula nº 62941
IV – Laís da Silva Santos - Matrícula nº 62971
V – Ketlyn do Rocio Moreschi – Matrícula nº 61631
VI – Sandra Mara de Oliveira Rosa – Matrícula nº 62051
VII – Claudia Maister de Souza – Matrícula nº 61141
VIII – Vivian Daniele dos Santos Machado – Matricula nº 54531
IX – Alceu Antonio de Souza Junior – Matrícula nº 93301

Parágrafo Único. A Diretoria da do Processo Seletivo Simplificado – PSS será composta pelos seguintes representantes:
a) Presidência: Thais Graziele Costa Duarte.
b) Vice-Presidência: Liliane Garcia.
c) Secretaria Executiva: Lisnaiara Duarte.

Art. 2°A Comissão criada no Art. 1º terá as atribuições previstas no Edital nº **/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3°O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:713C5F7F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.503/2024

"Regulamenta a Lei nº 1436/2024 e a Resolução 01/2023 do COMESP que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
.
CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA/COMESP, e suas normas complementares,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP.

Art. 2º Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio COMESP, que:

I-Institui o SistemaUnificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio COMESP e dá outras providências;

II-Estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio COMESP;

III-Define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio COMESP, no Estado do Paraná;

IV-Institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA;

V-Institui o logotipo do Consórcio COMESP e dá outras providências;

VI-Dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências;

VII- Dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

Art. 3º Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 6.230/2022, referente ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de outubro o de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:20CCBB74

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.504/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.0009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 130.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 130.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.0009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 130.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 130.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2DC4E12F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.505/2024

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o Art. 12 do Decreto nº 6.907/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear a servidora **RENATA KAROLINA ALCANTARA**, portadora do RG nº X.XXX.359-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, Símbolo DAS-2, com 33% de gratificação, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de Outubro de 2024."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:384A1DBD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.506/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar o servidor **MAURICIO JOSE MAYER**, portador da matrícula funcional n° 90341, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 7.435/2024, a partir de 20 de Outubro de 2024.

Art. 2° Exonerar a servidora **BRUNA TAINA DA SILVA LISBOA**, portadora da matrícula funcional n° 95411, do cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais, Símbolo DAI-2, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada pelo Decreto nº 7.091/2024, a partir de 31 de Outubro de 2024.

Art. 3° Exonerar a servidora **MARIANA APARECIDA VIANA**, portadora da matrícula funcional n° 95548, do cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 7.359/2024, a partir de 31 de Outubro de 2024.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3EFC69BD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.509/2024

do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Fundeb 40%	R$ 350.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 350.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00102 - Fundeb 40%	R$ 234.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Fundeb 40%	R$ 116.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 350.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6A726CBD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.507/2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear o servidor **MAURICIO JOSE MAYER,** portador do RG nº X.XXX.469-0/PR, para exercer o cargo de Chefe de Serviços Administrativos, Símbolo DAI-5, com 70% de gratificação, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Outubro de 2024.

Art. 2° Nomear o servidor **CLAUDINEI STRESSER ARTIGAS,** portador do RG nº X.XXX.555-0/PR, para exercer o cargo de Diretor de Divisão, Símbolo DAS-3, com 40% de gratificação, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:27D4BB9E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.508/2024

"Designa servidora para atuar interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Designar a servidora **ELOINA CHECHI DE CRISTO,** portadora da matrícula nº 91511, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em substituição a Secretária STEFANIA POETA PONTES no período de suas férias, de 05/11/2024 até 14/11/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8D4B7677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 039/2024, que tem por objeto a "Contratação de Serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, e serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações dos prédios municipais", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa MULTIPLA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ: n.º 23.396.431/0001-14, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

•
Tabela do objeto:

Lote Único – Certificados Digitais		
Item	Descrição	Valor
1	Serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil	R$ 14.000,00
Valor Maximo a ser utilizado		R$ 14.000,00

•
Tabela de referência:

TABELA DE REFERÊNCIA (Especificações dos serviços) (Lote Único – Certificados Digitais)		
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**
1	Serviço de emissão de certificado e-CPF A1 (Validade 1 ano)	R$ 90,00
2	Serviço de emissão de certificado e-CPF A3 (Validade 3 anos)	R$ 117,00
3	Serviço de emissão de certificado e-CPF A3 com fornecimento de Token compatível (Validade 3 anos)	R$ 130,00
4	Serviço de emissão de certificado e-CNPJ A1 (Validade 1 ano)	R$ 95,00
5	Serviço de emissão de certificado e-CNPJ A3 (Validade 3 anos)	R$ 125,00
6	Serviço de emissão de certificado e-CNPJ A3 com fornecimento de Token compatível (Validade 3 anos)	R$ 200,00
7	Serviço de Visita Técnica - In Loco	R$ 50,00
Valor unitário total		R$ 807,00

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 24 de outubro de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:09506F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 24 / 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação em reunião ordinária em 27 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento em Saúde do Município de Rio Negro para o ano de 2025.

Rio Negro, 27 de setembro de 2024.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D6413BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1173/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 9 de outubro a 17 de dezembro de 2024, para a servidora municipal ***Nayla Andresa Bossi,*** com matrícula de nº 2139-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2024.

Rio Negro, 23 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AAC24454

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1172/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de outubro a 8 de dezembro de 2024, para a servidora municipal ***Elza Karax de Lima,*** com matrícula de nº 1327-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Rio Negro, 23 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F75384E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1171/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de outubro a 15 de outubro de 2024, para a servidora municipal ***Elaine Cristina Kraj, Elaine Cristina Kraj,*** com matrícula de nº 1349-8/4, ocupante do cargo temporário de Professor PB20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 23 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D06E1C55

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1170/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de outubro de 2024 a 11 de fevereiro de 2025, para a servidora municipal ***Claudia do Rocio Jungles Bressan,*** com matrícula nº 2022-2/1, lotada na Secretaria Municipal de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Rio Negro, 23 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11118C0C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1169/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 8 de outubro a 27 de outubro de 2024, para a servidora municipal ***Caroline dos Santos Richter,*** com matrícula nº 2400-7/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2024.

Rio Negro, 23 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9A407A55

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 186/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 17 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 2024, convoca as pessoas, através de

suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 25 (vinte e cinco) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 157, de 02/09/2024, Edital nº 162, de 11/09/2024 e Edital nº 180, de 14/10/2024. Os classificados em 1º, 2º, 4º e 5º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 5º
18624	Sthefany Maria Vaz Melo	6º

O não comparecimento dos acima reconvocado no **prazo de 6 (seis) dias úteis,** conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 124, de 2024 contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 24 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6DC1868B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 111/2024

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de **"Rua João Theodoro"**, a Rua Projetada B da divisão do imóvel de propriedade de Harry Krelling e Jorge Willy Krelling, localizada nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública possui largura de 20,00m e é perpendicular com o lado ímpar da Rua Camarista Carlos Schneider e tem seu término no lado par da Rua José Eduardo Henning, no bairro Bom Jesus, neste município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 1982.

Rio Negro, 24 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2BDB0ECB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 185/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 21 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 25 (vinte e cinco) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 78, de 14/05/2024, Edital nº 83, de 23/05/2024, Edital nº 172, de 26/09/2024, Edital nº 174, de 30/09/2024, Edital nº 176, de 7/10/2024, Edital nº 177, de 10/10/2024 e Edital nº 182, de 15/10/2024. Os classificados em 1º, 2º, 5º, 6º e 8º assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar assinou termo de desistência. Os classificados em 4º, 7º, 10º, 12º e 13º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido no edital de abertura. Os classificados em 9º e 11º lugar assinaram requerimentos de final de lista.	1º a 13º
8905/2024	Jhordi Paulo Deniz	14º
9026/2024	Gustavo Mateus Jusviack Ribeiro	15º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.7 do Edital nº 30, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 24 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D285F8EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1175/2024

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de outubro a 25 de outubro de 2024, para a empregada municipal ***Jacinta Nicolaiuw de Freitas,*** com matrícula de nº 1890-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

Rio Negro, 24 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F435A11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1176/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 2 de outubro a 21 de outubro de 2024, para a servidora municipal ***Josiane***

Furtado Frare, com matrícula de nº 2525-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2024.

Rio Negro, 24 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AAC7AEE1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1177/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 3 de outubro de 2024 a 2 de outubro de 2025, para a servidora municipal ***Jussara Maria Marquette Wenduchoski,*** com matrícula de nº 1323-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2024.

Rio Negro, 24 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:411436AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 022/2024 UASG 987823

Processo: 383/2024. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF VEREADOR LUIZ MILCHESKI - LAGEADO DOS VIEIRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/11/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0FF0AD9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 023/2024 UASG 987823

Processo: 384/2024. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COBERTURA PRÉ MOLDADA PARA QUADRA MEU CAMPINHO ESCOLA MUNICIPAL MATHIAS AUGUSTO BOHN.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/11/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:412D0408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: L&G POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 24.475.164/0001-33, neste ato representada por GUSTAVO MATTANA GABRIEL, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 90/2024. OBJETO: Contratação de serviço de perfuração de poço artesiano. Vigência: 23/10/2024 até 23/01/2025. Preço: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Recursos:
10.002.0020.0608.0006.2094.3449051020800000000-1480 Fonte 07000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 23/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DBC21638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 325/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2024

OBJETO: Contratação de serviço de perfuração de poço artesiano

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	GB	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃOE/PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	85.500,00	L&G POCOS ARTESIANOS LTDA

Rio Negro, 22 de outubro de 2024 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2FDEC91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO VI REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 062/2024
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2024 do processo de Inexigibilidade nº 062/2024, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 385/2024, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
6°	57.702.964 ALISSON CORDEIRO RUTHES	57.702.964/0001-07	18/10/2024

Registre-se que o credenciamento nº 009/2024 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7189538A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 380/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 156/2024

OBJETO: Aquisição de pneus para motoniveladora Caterpillar, caminhão Iveco Tector e caminhão Volkswagen.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	UN	PNEU CONVENCIONAL 1400 X 24-CAP. COM NO MÍNIMO 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA 25,0 MM - 16 Lonas	3.245,00	V.R. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
2	4,00	UN	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275/80 - R22,5. Pneu Liso Direcional 275/80 R22,5, Tipo Asfalto/Terra, 1ª Linha.	1.940,00	V.R. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA -ME

Rio Negro, 24 de outubro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4C1272F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 431 24 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.800.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.39.00.00.00	104	R$ 1.300.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.39.00.00.00	104	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 1.800.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.51.00.00.00	104	R$ 900.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.48.00.00.00	104	R$ 400.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.48.00.00.00	104	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 1.800.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	104	Outubro	R$ 1.800.000,00
TOTAL				**R$ 1.800.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	4.4	104	Outubro	R$ 900.000,00
08.01	3.3	104	Outubro	R$ 900.000,00
TOTAL				**R$ 1.800.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:DDA49722

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 432 24 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º, artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.30.00.00.00	497	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 50.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º, artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** oriundos da Fonte

de Recursos: 497 Vigilância em Saúde – BLVGS – Exercício Corrente.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	497	Outubro	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E6DC5365

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 18ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.
Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	JESSICA FERNANDA NEGRI

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	25/10/2024
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3.AAvaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMES MÉDICOS:
1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EFC32633

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024 – PMR. PROCESSO Nº 197/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de herbicida do tipo glifosato, de uso não agrícola e herbicida para jardinagem,conforme os descritivos do termo de referência.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 118.290,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 11/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 11/11/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 24 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:66CDD977

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 155/2023

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 155/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, , **ALINE MARINA RODRIGUES NEVES LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 46.891.011/000100, estabelecida na Rua 15 julho nº 289 , apto 041 Centro, na cidade de IRATI – PR, CEP 84.500-076, telefone (42) 3422.1662, email cscontadoresassociados@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. ALINE MARINA RODRIGUES NEVES, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliado na cidade de IRATI -PR, médico, portador da cédula de identidade RG nº 8.792.980-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 003.032.051-80, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 24/08/2024 a 24/08/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ALINE MARINA RODRIGUES NEVES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EBDF53E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 096/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 096/2023

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **APMS & RG CLINICA MÉDICA LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 26.640.978/0001-01, estabelecida na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº 3222, Jd Oasis, na cidade de MARINGA - PR, CEP 87.043-010, telefone (43) 3274.2188, e-mail: **pccongestaocontabil@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **ANA PAULA MAYUMI DE SOUZA**, brasileira, médica, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, portadora de identidade sob o nº 10.224.157-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 068.888.349-48, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam a presente **RESCISÃO DO CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº **096/2023**, firmado entre as partes, com base no artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***APMS & RG CLINICA MÉDICA LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A9BB7DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024 – PMR. PROCESSO Nº 198/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Colchonetes tamanho aproximado de 100X60X4 cm para o uso da Secretaria de Esportes, conforme especificações no Termo de Referencia.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 36.190,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 11/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 11/11/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 24 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2EC1CDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 199/2024

ARTIGO Nº. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para aquisição de **"Locação do imóvel para alocar o Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Romário Martins, 1017, Centro, Quadra 39, Lote 20 (matrícula 6088), registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia PR, o qual perfaz área do terreno com 675 m²."**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 74, inciso V:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o imóvel possui localização estratégica, adequação do espaço, atendimento às normas, redução de custos operacionais e melhoria na eficiência operacional; foram visitados outros imóveis pela secretaria solicitante, entretanto, conforme justificativa anexa ao processo, este se tornara o mais compatível com os interesses da Administração.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ALOCAR O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA ROMÁRIO MARTINS, 1017, CENTRO, QUADRA 39, LOTE 20 (MATRÍCULA 6088), REGISTRADO NO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ROLÂNDIA PR, O QUAL PERFAZ ÁREA DO TERRENO COM 675 M²."

• CONTRATAÇÃO

A futura contratada será **MVI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ **18.252.464/0001-50**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 364, centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-057, representada pelo Sr. **DIEGO BONADIA MACHADO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R$ 63.066,84 (sessenta e três mil e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser pago de forma parcelada mensal, conforme estipulado em contrato.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do processo será imediato, vigente durante 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme lei vigente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.330/2024.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103010009.2.046.3390.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 24 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 24 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:929556F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2024

DECRETO Nº 16, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPERT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 12. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL 0101 - CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1001 Outros Serv Terc Pessoa urídica	10.000,00

Art. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL 0101 - CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 4.4.90.52.00.00.00.00 — 1001 E ui amentos e Material Permanente	10.000,00

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Salgado Filho, em 24 de outubro de 2024.

HARI OSCAR WEIPERT
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:5B26E629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 317, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 317, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio para Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
Considerando que o período postergado para concessão da Licença Prêmio totalizou 584 (quinhentos e oitenta e quatro) dias;
Considerando o Art. 96, inciso II, da Lei Municipal Nº 34, de 20 de junho de 2018, que posterga o período para concessão da Licença Prêmio pelos 201 dias em que esteve em Licença Sem Vencimentos, e
Considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, à partir do dia 01 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **JULIO CESAR NESI (948)** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2016 a 26.12.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:6B26F06E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 04/2024 EDITAL DE EXCLUSÃO DE CANDIDATO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

EDITAL Nº 04/2024
EDITAL DE EXCLUSÃO DE CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE EXCLUSÃO DE CANDIDATO**, conforme segue:

Art.1º - Em cumprimento a solicitação pleiteada através do Ofício n. 457/2024, da Comissão Organizadora do Concurso Público de Salgado Filho, **FICA EXCLUÍDO** do Concurso Público nº 01/2024, o candidato abaixo relacionado:

INSC	CARGO	NOME
23774866	PROFESSOR	VOLMAR DUARTE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Salgado Filho, em 24 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

MAICON ANDRE HENDGES
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 179/2024

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:39693AAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 316, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 316, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15(quinze)** dias à partir do dia 24 de outubro de 2024, para servidora pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315)**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A3E2FAA1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDCA 14/2024

14/2024
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, as oito e trinta, reuniram-se de forma presencial, em reunião ordinária, os membros do CMDCA (conselho municipal dos direitos da criança e adolescente) realizado na sede do CRAS (centro de referência de assistência social) localizado na rua Rui Barbosa, número 70, centro de Salgado Filho, para tratar de assuntos de interesses do mesmo. Pra dar início a presidente Elaine deu as boas vindas e prosseguiu falando sobre o regimento interno do conselho tutelar, o qual foi feito alteração nos artigos 35 e 45, o regimento foi debatido e aprovado. Na sequência a técnica da gestão Jucemara de Morais Romanoski apresentou o serviço do PSC (prestação de serviço a comunidade) e LA (liberdade assistida a adolescentes) o qual foi solicitado pelo excelentíssimo Juiz Esdras Murtas Bispo que fosse feito Ponderações necessárias com um prazo de 6 meses para a criação do plano operativo de saúde (PNAISARI), inscrição do programa no CMDCA, programa de formação profissional/aprendizagem para esse público. O conselho por sua vez fez a apreciação do plano e posteriormente fez a aprovação por unanimidade da inscrição dos serviços; ressaltando que o processo de seleção no município para aprendizagem profissional contempla esse público. Foi apresentado o decreto de número 97 de 15 de agosto de 2024 de criação e nomeação dos membros da comissão intersetorial do sistema nacional de atendimento socioeducativo (SINASE) do município de Salgado Filho. Sem mais a tratar segue assinado por mim secretária executiva Alexandra Alves e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:575F46C7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 - ALTERAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO CT

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente – CMDCA de Salgado Filho – Paraná, aprova alteração do Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018, Lei Municipal nº 34/2021, em especial a Lei Municipal nº 30, de 09 de abril de 2024;

Considerando, reunião ordinária, realizada em plenária na data de 24 de outubro de 2024, bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ata nº 14/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na integra o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho/PR, com suas alterações, conforme anexo I.

Art. 2° - O Regimento Interno disciplina o funcionamento Conselho Tutelar de Salgado Filho, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 09, de 14 de agosto de 2024, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 24 de outubro de 2024.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico _____, Edição nº _____, do dia ____/_____/2024.

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE SALGADO FILHO - PR

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO
Art. 1. O Conselho Tutelar de Salgado Filho - PR, regulamentado pela Lei Municipal 30/2024, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data rege-se pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal n° 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

SEÇÃO II - DA SEDE
Art. 2. O Conselho Tutelar tem sua sede situada na rua Rui Barbosa nº52, Centro, nesta cidade, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, estando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Publico para tomada de providencias legais pertinentes.

SEÇÃO III - DA FINALIDADE
Art. 3. O Conselho Tutelar tem a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, previstos em lei,

exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com o artigo 136 e os demais da Lei 8069/90, bem como está vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salgado Filho – CMDCA, sendo este último vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPITULO II -
DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - DO FUNCIONAMENTO

Art. 4. O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá ao seguinte:

O Conselho Tutelar de Salgado Filho funcionará em horário compativel com os demais estabelecimentos públicos municipais, estando aberto oito horas diáras.

A escala de horários obedecerá ao Regulamento Interno, ou seja, permanecendo aberto para atendimento da população das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

O plantão e o sobreaviso em dias úteis será das 11:30 às 13:00 horas e reiniciará a partir das 17:00 horas até às 07:30 horas do dia seguinte com o conselheiro escalado, feito à distancia devendo o aparelho celular do órgão permanecer ligado.

Aos feriados e ponto facultativos, o plantão e o sobreaviso é das 07:30 às 07:30 horas do dia seguinte, efetuado por um ou mais conselheiros se houver a necessidade, obedecendo a escala de rodízio.

Aos sábados e domingos, o plantão e o sobreaviso é das 07:30 do sábado e entrega às 07:30 horas da segunda -feira , efetuado por um ou mais conselheiros se houver a necessidade, obedecendo a escala de rodízio.

Estando o conselheiro de sobreaviso disponível para atendimento de urgência/emergência, podendo ser acionado por integrantes do sistema de garantia de direito de crianças e adolescentes, Policia Militar, Guarda/Policia Municipal e demais órgão que detectem a necessidade de sua intervenção para aplicação de medidas de proteção.

A escala de trabalho será realizada mensalmente na presença de todos os conselheiros.

Art. 5. Os conselheiros tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, mensalmente na Sede do Conselho ou em outro local apropriado, em dia e hora a serem definidos de comum acordo, e extraordinariamente tantas vezes forem necessárias.

Nas sessões, será tratado qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.

As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de três conselheiros tutelares e registradas em ata.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6. São Atribuições do Conselho Tutelar de Salgado Filho:

§ 1° Em relação à criança e adolescente:

Atender aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:
Por ação ou omissão da sociedade e/ou do Estado;
Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
Em razão de sua conduta;

Receber a comunicação, orientar e tomar as providencias cabíveis:
Dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;
De reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar;
De elevados níveis de repetência;
Determinar, quando ocorrer as hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes legislações Federal e Municipal competentes:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante Termo de Responsabilidade;
Orientação, apoio e acompanhamento temporário;
Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
Para efeitos de relatório ou ato de infração administrativa a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar utilizará modelo a ser elaborado pelos Conselheiros, com aprovação do CMDCA, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, a identificação do artigo do ECA infligido, a identificação do autor, a data, o horário e local do fato e a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.

§ 2° Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação. Serviço social, previdência, trabalho e segurança;
Promover a ação descrita na letra "c" do inciso III do parágrafo anterior;
Expedir notificações;

§ 3º Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em parceria com o CMDCA, na coleta e analise dos dados locais.

§ 4° Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos;
Abrigo em entidade

§ 5º - Em relação aos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atenderá e aconselhara os mesmos, podendo aplicar as seguintes medidas:
I - Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção a família;
II - Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
III - Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
IV - Encaminhamentos a cursos ou programas de orientação;
V - Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
VI - Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
VII - Advertência.

§ 6º - Em relação as entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:
– Receber comunicação sobre registro de Entidades, bem como inscrições de programas e suas alterações;
– Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais;
– Noticiar o Ministério Publico qualquer fato relativo a irregularidades em Entidades governamentais e não-governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.

§ 7º - Em relação ao Ministério Público:

– Encaminhar notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
– Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;
– Representar, em nome da pessoa e da família, contra violações dos direitos referentes a moralidade e aos bons costumes, por meio de comunicação, conforme assegura o art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 8º - Perante a autoridade judiciária, são atribuições do Conselho Tutelar:

– Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
– Providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no § 1º, inciso III, alíneas "a" a "f", deste artigo. Para o adolescente autor de ato infracional;

Art. 7. As decisões do Conselho Tutelar poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPITULO III
DA DIRETORIA E DOS AUXILIARES

SEÇÃO I - DA DIRETORIA

Art. 8. O Conselho Tutelar de Salgado Filho - PR terá uma diretoria composta por um (a) Coordenador (a) e um secretário(a), sendo eleitos entre os membros do Conselho Tutelar.
Parágrafo Primeiro – O mandato terá duração de (01) um ano, podendo ter recondução para mais um.
Parágrafo Segundo – Na falta ou impedimento do (a) coordenador (a), assumirá a Coordenação, sucessivamente, o secretário, até próxima eleição.

Art. 9. No caso em que o membro que estiver como Coordenador (a) perder seu mandato ou renunciar ao cargo de Coordenador (a), poderá o secretário assumir o cargo ou, de comum acordo de todo o colegiado, realizar nova eleição.

Art. 10. Ao coordenador (a) do Conselho Tutelar compete:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão e sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de plantão e sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 11. Compete ao Secretário (a):

– Redigir todas as atas das reuniões do Conselho Tutelar em livro próprio;
– Redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho encaminhando as em conjunto o coordenador (a);
– Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondências / e-mails recebidos e expedidos, livros e outros documentos do Conselho;
– Elaborar pauta da reunião após consultar os demais Conselheiros.

SEÇÃO II - DOS AUXILIARES
Art. 12. O Conselho poderá contar com o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.
Art. 13. A estrutura física, equipamentos e materiais de consumo necessários para o funcionamento e manutenção do Conselho Tutelar serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

CAPITULO IV
DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA
Art. 14. A competência para atuação do Conselho Tutelar será determinada:
I – Pelo domicilio dos pais ou responsáveis;
II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, á falta dos pais ou responsáveis.
§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;
§ 2º - A execução de medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar- se a entidade que abrigar a criança ou o adolescente, encaminhando-se o caso, via oficio, solicitando-se que aquele remeta relatório completo após a plena execução com as anotações.
Art. 15. - O Conselho Tutelar de Salgado Filho - PR atuará nos limites do Município, e os casos pertinentes a crianças e aos adolescentes de outros municípios serão encaminhados ás autoridades competentes do Município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.

SEÇÃO II - DOS PROCEDIMENTOS
Art. 16. Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.

SUBSEÇÃO I - DAS FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 17. O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimentos a crianças e a adolescentes por meio de visita e inspeção. Por um ou mais de seus membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no art. 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA), elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:
– Data e horário do início da visita;
Indicação do conselheiro autor da inspeção;
Qualificação da entidade visitada;
– Qualificação de quem recebeu o conselheiro para a inspeção;
– Caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos usuários, etc.);
– Se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente;
– data e hora do termino da visita, com assinatura dos conselheiros que executaram.

Art. 18. As visitas e inspeções serão efetuadas anualmente a cada entidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.

SUBSEÇÃO II - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL DE APURAÇÃO E IRREGULARIDADES EM ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 19. O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no art. 97 do ECA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, via do procedimento a ser instaurado com fulcro nos artigos 191 e seguintes do ECA.

Art. 20. A representação conterá:
I - indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;
II - qualificação da entidade representada e de seu representante legal;
III - exposição sumaria dos fatos verificados;
IV - formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documental e pericial;
V - requisição das providencias legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;
VI - data e assinatura do Coordenador do Conselho Tutelar;
VII - rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.
Parágrafo Único: O termo de visita e inspeção ou cópia autenticada, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado a representação.

Art. 21. O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providencias para iniciar o procedimento de irregularidades em entidade de atendimento, na forma da legislação vigente.

Art. 22. O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providencias na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos arts. 245 e 258 do ECA.

SUBSEÇÃO III - ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU VIOLADOS

Art. 23. Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:
– resumo da queixa ou ocorrência no documento próprio para este fim e no SIPIA, com a qualificação do informante/denunciante;
– decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;
- notificação aos envolvidos para prestar esclarecimento;
– oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso;
– decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.
Parágrafo Único: Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os
fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração do inquérito policial e providências legais pertinentes.

SUBSEÇÃO IV - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE AUTORES DE ATO INFRACIONAL
Art. 24. A criança e o adolescente autor de ato infracional estarão sujeitos apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e para a sua aplicação pelo Conselho Tutelar, será procedida a oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

SUBSEÇÃO V - OUTROS PROCEDIMENTOS

Art. 25. Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.
Art. 26. A criança ou o adolescente, encontrando-se em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é da Subseção III, desta Seção, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 27. O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.
Art. 28. A requisição de certidões de nascimento e de óbito deve ser requerida junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito e, em se tratando de
requisição online, esta deve conter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação etc.
Art. 29. O Conselho Tutelar deve assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, devendo, para tanto, procurar o órgão competente ao qual está vinculado – CMDCA e, conhecer a proposta para a área da infância e juventude e, a partir desse conhecimento, estudar alternativas que atendam melhor ao interesse público, repassando suas sugestões.
Art. 30. A representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações.
§ 1° Os motivos que ensejam a perda do poder familiar pode ocorrer quando o pai, mãe ou responsável:
Castigar imoderadamente o filho;
Deixar o filho em abandono;
Praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
Descumprir reiteradamente e de forma injustificada o dever de sustento, guarda e educação, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.
§ 2° A representação para a suspensão do poder familiar pode ocorrer quando há:
Abuso de poder dos pais;
Falta de deveres legais;
Administração ruinosa dos bens dos filhos.

Art. 31. O atendimento à população poderá ser feito individualmente ou por mais de um Conselheiro Tutelar.
Art. 32. O encaminhamento dos casos será feito pelos conselheiros que estiver em atendimento direto ao caso.
Art. 33. Ao encerrar o expediente do conselheiro de plantão e/ou sobreaviso, este deverá registrar em documento próprio todas as atividades por ele desenvolvidas com as devidas especificações: data, nome do conselheiro tutelar, horário em que foi acionado e término de atendimento, nomes dos envolvidos e qualificações, órgão solicitante, caracterização da denuncia/informação e providências tomadas.
Art. 34. A expedição de aplicação de medidas durante o plantão e/ou sobreaviso se fará em documento proprío utilizado pelo conselho tutelar.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES
Art. 35. É direito dos conselheiros tutelares:
- Remuneração compatível com a natureza, relevância e carga horária de serviços;
- Irredutibilidade de vencimentos;
Gratificação natalina;
IV - Licença Maternidade, sem prejuízo do cargo e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
V - Licença Paternidade, nos termos fixados em lei/Estatuto dos Servidores Públicos;
VI – Proteção ao salário, na forma da lei;
VII - O direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legitimo;
VIII - Cobertura previdenciária;
IIX - Gozo de Férias anuais remuneradas, acrescidas 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IX- Afastamento para tratamento de saúde próprio ou de seus descendentes;

OBS: As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos a analise por médico (a) indicado (a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde por até quinze dias. Nos casos em que o prazo exceder quinze dias, serão encaminhados para análise de perícia junto ao INSS.
X – Quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor.

DOS DEVERES

Art. 36. São deveres dos Membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e dignidade de suas funções;
III-cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
XXI - É responsabilidade dos conselheiros tutelares utilizar o veículo exclusivo do Conselho Tutelar única e exclusivamente para diligências.
XXII - O veículo do Conselho Tutelar permanecerá na sede o Conselho, sendo de responsabilidade o conselheiro tutelar que estiver em diligências se deslocar até sede para a retirada e devida utilização do mesmo, sendo necessário posteriormente a devolução.
XXIII - É vedado a utilização do veículo do Conselho Tutelar para atividades particulares e ou afins, bem como, a permanência do mesmo junto a residência dos conselheiros tutelares.
Parágrafo único – Os conselheiros tutelares tem o dever de levar ao conhecimento do CMDCA todos os atos que venham a infringir qualquer inciso do artigo 36, sendo este o órgão responsável pelo julgamento e punição a ser aplicada ao conselheiro.

CAPITULO VI

DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I - DAS PROIBIÇÕES
Art. 37. Ao conselheiro tutelar é proibido:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV -recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido.

SEÇÃO II - DAS PENALIDADES
Art. 38. São Penalidades Disciplinares:
I – Advertência;
II – Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e,

III – Destituição da função.

Art. 39. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 40. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do conselheiro tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do conselheiro tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

Art. 41. A penalidade de perda do mandato será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios de ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo conjunto formado entre Conselho Tutelar e CMDCA, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro tutelar, sempre acompanhada de inicio de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante.
§ 1° O Conselheiro Tutelar denunciado, independente de sua posição hierárquica, instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo por intermédio de advogado constituído.
§ 2° Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar de o conselheiro tutelar ter sido cientificado, o conjunto formado entre o Conselho Tutelar e CMDCA determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos.
§ 3º Do despacho do conjunto formado entre o Conselho Tutelar e o CMDCA marcando oitiva ou solicitando documentos, o conselheiro tutelar acusado, ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar as diligencias.
§ 4° Após o ajuntamento das provas, o conjunto formado entre Conselho Tutelar e CMDCA designará reunião para a votação para a perda do mandato, a qual será feita pelos conselheiros tutelares e o CMDCA, exceto o acusado, votando o Coordenador do Conselho Tutelar somente no caso de desempate.
§ 5° Decidida a perda de mandato pelo conjunto formado entre o Conselho Tutelar e CMDCA, o cargo será declarado vago, sendo que o Conselho Municipal de Direitos providenciará a convocação de suplente para assumir o cargo.
§ 6° As decisões de advertência, de suspensão ou de perda de mandato do conselheiro tutelar podem ser revisadas pelo CMDCA;
§ 7° A instauração de procedimento pelo conjunto formado entre o Conselho Tutelar e CMDCA para decidir sobre a perda do mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo pra o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providencias judicial por este ultimo órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o conselheiro tutelar denunciado.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 42. Fica determinado para todos os efeitos de direito que os Conselhos Tutelares, assim como os seus Conselheiros e Auxiliares Administrativos, estarão vinculados hierarquicamente ao CMDCA, devendo ser comunicado ao órgão superior, toda e qualquer ocorrência que venham a prejudicar a ordem estabelecida ou saiam do enquadramento deste Regimento Interno.
Art. 43. O Conselho Tutelar apresentará um relatório estatístico bimestral de suas atividades que ficará à disposição da comunidade na Sede deste para avaliação por prazo de sessenta dias, remetendo-se cópia do mesmo ao CMDCA e Ministério Público para conhecimento e arquivamento.
Art. 44. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar, sem direito de voto ou voz, ou no caso de ser convidado por deliberação da maioria dos conselheiros.
Art. 45. O conselheiro para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê legislação eleitoral e lei municipal 30/2024, sem direito a remenuração e, se eleito, optará por um dos cargos.
Art. 46. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar e CMDCA.
Art. 47. Este Regimento entra em vigor na presente data, podendo ser alterado, no todo, ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar e CMDCA, revogadas as disposições em contrário, e estando todos os conselheiros de comum acordo, firma-se o presente.

Salgado Filho - PR, 24 de outubro de 2024.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:14B1F764

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE SALGADO FILHO - PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE SALGADO FILHO - PR

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1. O Conselho Tutelar de Salgado Filho - PR, regulamentado pela Lei Municipal 30/2024, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data rege-se pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal n° 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

SEÇÃO II
DA SEDE

Art. 2. O Conselho Tutelar tem sua sede situada na rua Rui Barbosa nº52, Centro, nesta cidade, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, estando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Publico para tomada de providencias legais pertinentes.

SEÇÃO III
DA FINALIDADE

Art. 3. O Conselho Tutelar tem a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, previstos em lei,

exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com o artigo 136 e os demais da Lei 8069/90, bem como está vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salgado Filho – CMDCA, sendo este último vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPITULO II
DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4. O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá ao seguinte:
O Conselho Tutelar de Salgado Filho funcionará em horário compativel com os demais estabelecimentos públicos municipais, estando aberto oito horas diáras.
A escala de horários obedecerá ao Regulamento Interno, ou seja, permanecendo aberto para atendimento da população das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
O plantão e o sobreaviso em dias úteis será das 11:30 às 13:00 horas e reiniciará a partir das 17:00 horas até às 07:30 horas do dia seguinte com o conselheiro escalado, feito à distancia devendo o aparelho celular do órgão permanecer ligado.
Aos feriados e ponto facultativos, o plantão e o sobreaviso é das 07:30 às 07:30 horas do dia seguinte, efetuado por um ou mais conselheiros se houver a necessidade, obedecendo a escala de rodízio.
Aos sábados e domingos, o plantão e o sobreaviso é das 07:30 do sábado e entrega às 07:30 horas da segunda -feira , efetuado por um ou mais conselheiros se houver a necessidade, obedecendo a escala de rodízio.
Estando o conselheiro de sobreaviso disponível para atendimento de urgência/emergência, podendo ser acionado por integrantes do sistema de garantia de direito de crianças e adolescentes, Policia Militar, Guarda/Policia Municipal e demais órgão que detectem a necessidade de sua intervenção para aplicação de medidas de proteção.
A escala de trabalho será realizada mensalmente na presença de todos os conselheiros.

Art. 5. Os conselheiros tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, mensalmente na Sede do Conselho ou em outro local apropriado, em dia e hora a serem definidos de comum acordo, e extraordinariamente tantas vezes forem necessárias.
Nas sessões, será tratado qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.
As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de três conselheiros tutelares e registradas em ata.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6. São Atribuições do Conselho Tutelar de Salgado Filho:

§ 1° Em relação à criança e adolescente:

Atender aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:
Por ação ou omissão da sociedade e/ou do Estado;
Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
Em razão de sua conduta;

Receber a comunicação, orientar e tomar as providencias cabíveis:
Dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;
De reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar;
De elevados níveis de repetência;

Determinar, quando ocorrer as hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes legislações Federal e Municipal competentes:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante Termo de Responsabilidade;
Orientação, apoio e acompanhamento temporário;
Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
Para efeitos de relatório ou ato de infração administrativa a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar utilizará modelo a ser elaborado pelos Conselheiros, com aprovação do CMDCA, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, a identificação do artigo do ECA infligido, a identificação do autor, a data, o horário e local do fato e a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.
§ 2° Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação. Serviço social, previdência, trabalho e segurança;
Promover a ação descrita na letra “c” do inciso III do parágrafo anterior;
Expedir notificações;

§ 3º Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em parceria com o CMDCA, na coleta e analise dos dados locais.
§ 4° Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos;
Abrigo em entidade

§ 5º - Em relação aos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atenderá e aconselhara os mesmos, podendo aplicar as seguintes medidas:
I - Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção a família;
II - Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
III - Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
IV - Encaminhamentos a cursos ou programas de orientação;
V - Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
VI - Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
VII - Advertência.

§ 6º - Em relação as entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:
– Receber comunicação sobre registro de Entidades, bem como inscrições de programas e suas alterações;
– Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais;
– Noticiar o Ministério Publico qualquer fato relativo a irregularidades em Entidades governamentais e não-governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.
§ 7º - Em relação ao Ministério Público:

– Encaminhar notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
– Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

– Representar, em nome da pessoa e da família, contra violações dos direitos referentes a moralidade e aos bons costumes, por meio de comunicação, conforme assegura o art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
§ 8º - Perante a autoridade judiciária, são atribuições do Conselho Tutelar:

– Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
– Providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no § 1º, inciso III, alíneas "a" a "f", deste artigo. Para o adolescente autor de ato infracional;

Art. 7. As decisões do Conselho Tutelar poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPITULO III
DA DIRETORIA E DOS AUXILIARES

SEÇÃO I
DA DIRETORIA

Art. 8. O Conselho Tutelar de Salgado Filho - PR terá uma diretoria composta por um (a) Coordenador (a) e um secretário(a), sendo eleitos entre os membros do Conselho Tutelar.
Parágrafo Primeiro – O mandato terá duração de (01) um ano, podendo ter recondução para mais um.
Parágrafo Segundo – Na falta ou impedimento do (a) coordenador (a), assumirá a Coordenação, sucessivamente, o secretário, até próxima eleição.

Art. 9. No caso em que o membro que estiver como Coordenador (a) perder seu mandato ou renunciar ao cargo de Coordenador (a), poderá o secretário assumir o cargo ou, de comum acordo de todo o colegiado, realizar nova eleição.

Art. 10. Ao coordenador (a) do Conselho Tutelar compete:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão e sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de plantão e sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 11. Compete ao Secretário (a):

– Redigir todas as atas das reuniões do Conselho Tutelar em livro próprio;
– Redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho encaminhando as em conjunto o coordenador (a);
– Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondências / e-mails recebidos e expedidos, livros e outros documentos do Conselho;
– Elaborar pauta da reunião após consultar os demais Conselheiros.

SEÇÃO II
DOS AUXILIARES

Art. 12. O Conselho poderá contar com o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.
Art. 13. A estrutura física, equipamentos e materiais de consumo necessários para o funcionamento e manutenção do Conselho Tutelar serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

CAPITULO IV
DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 14. A competência para atuação do Conselho Tutelar será determinada:
I – Pelo domicilio dos pais ou responsáveis;
II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, á falta dos pais ou responsáveis.
§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;
§ 2º - A execução de medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar- se a entidade que abrigar a criança ou o adolescente, encaminhando-se o caso, via oficio, solicitando-se que aquele remeta relatório completo após a plena execução com as anotações.
Art. 15. - O Conselho Tutelar de Salgado Filho - PR atuará nos limites do Município, e os casos pertinentes a crianças e aos adolescentes de outros municípios serão encaminhados ás autoridades competentes do Município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 16. Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.
SUBSEÇÃO I
DAS FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 17. O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimentos a crianças e a adolescentes por meio de visita e inspeção. Por um ou mais de seus membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no art. 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA), elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:
– Data e horário do início da visita;

Indicação do conselheiro autor da inspeção;
Qualificação da entidade visitada;
– Qualificação de quem recebeu o conselheiro para a inspeção;
– Caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos usuários, etc.);
– Se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente;
– data e hora do termino da visita, com assinatura dos conselheiros que executaram.

Art. 18. As visitas e inspeções serão efetuadas anualmente a cada entidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.

SUBSEÇÃO II
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL DE APURAÇÃO E IRREGULARIDADES EM ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 19. O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no art. 97 do ECA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, via do procedimento a ser instaurado com fulcro nos artigos 191 e seguintes do ECA.

Art. 20. A representação conterá:
I - indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;
II - qualificação da entidade representada e de seu representante legal;
III - exposição sumaria dos fatos verificados;
IV - formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documental e pericial;
V - requisição das providencias legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;
VI - data e assinatura do Coordenador do Conselho Tutelar;
VII - rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.
Parágrafo Único: O termo de visita e inspeção ou cópia autenticada, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado a representação.

Art. 21. O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providencias para iniciar o procedimento de irregularidades em entidade de atendimento, na forma da legislação vigente.

Art. 22. O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providencias na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos arts. 245 e 258 do ECA.

SUBSEÇÃO III
ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU VIOLADOS

Art. 23. Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:
– resumo da queixa ou ocorrência no documento próprio para este fim e no SIPIA, com a qualificação do informante/denunciante;
– decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;
- notificação aos envolvidos para prestar esclarecimento;
– oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso;
– decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.
Parágrafo Único: Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os
fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração do inquérito policial e providências legais pertinentes.

SUBSEÇÃO IV
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE AUTORES DE ATO INFRACIONAL

Art. 24. A criança e o adolescente autor de ato infracional estarão sujeitos apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e para a sua aplicação pelo Conselho Tutelar, será procedida a oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

SUBSEÇÃO V
OUTROS PROCEDIMENTOS

Art. 25. Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.
Art. 26. A criança ou o adolescente, encontrando-se em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é da Subseção III, desta Seção, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 27. O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.
Art. 28. A requisição de certidões de nascimento e de óbito deve ser requerida junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito e, em se tratando de
requisição online, esta deve conter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação etc.
Art. 29. O Conselho Tutelar deve assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, devendo, para tanto, procurar o órgão competente ao qual está vinculado – CMDCA e, conhecer a proposta para a área da infância e juventude e, a partir desse conhecimento, estudar alternativas que atendam melhor ao interesse público, repassando suas sugestões.
Art. 30. A representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações.
§ 1° Os motivos que ensejam a perda do poder familiar pode ocorrer quando o pai, mãe ou responsável:
Castigar imoderadamente o filho;
Deixar o filho em abandono;
Praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
Descumprir reiteradamente e de forma injustificada o dever de sustento, guarda e educação, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.
§ 2° A representação para a suspensão do poder familiar pode ocorrer quando há:
Abuso de poder dos pais;
Falta de deveres legais;
Administração ruinosa dos bens dos filhos.

Art. 31. O atendimento à população poderá ser feito individualmente ou por mais de um Conselheiro Tutelar.
Art. 32. O encaminhamento dos casos será feito pelos conselheiros que estiver em atendimento direto ao caso.
Art. 33. Ao encerrar o expediente do conselheiro de plantão e/ou sobreaviso, este deverá registrar em documento próprio todas as atividades por ele desenvolvidas com as devidas especificações: data, nome do conselheiro tutelar, horário em que foi acionado e término de atendimento, nomes dos envolvidos e qualificações, órgão solicitante, caracterização da denuncia/informação e providências tomadas.
Art. 34. A expedição de aplicação de medidas durante o plantão e/ou sobreaviso se fará em documento proprío utilizado pelo conselho tutelar.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 35. É direito dos conselheiros tutelares:

- Remuneração compatível com a natureza, relevância e carga horária de serviços;
- Irredutibilidade de vencimentos;
Gratificação natalina;
IV - Licença Maternidade, sem prejuízo do cargo e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
V - Licença Paternidade, nos termos fixados em lei/Estatuto dos Servidores Públicos;
VI – Proteção ao salário, na forma da lei;
VII - O direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legitimo;
VIII - Cobertura previdenciária;
IIX - Gozo de Férias anuais remuneradas, acrescidas 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IX- Afastamento para tratamento de saúde próprio ou de seus descendentes;
OBS: As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos a analise por médico (a) indicado (a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde por até quinze dias. Nos casos em que o prazo exceder quinze dias, serão encaminhados para análise de perícia junto ao INSS.
X – Quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor.

DOS DEVERES

Art. 36. São deveres dos Membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e dignidade de suas funções;
III-cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
XXI - É responsabilidade dos conselheiros tutelares utilizar o veículo exclusivo do Conselho Tutelar única e exclusivamente para diligências.
XXII - O veículo do Conselho Tutelar permanecerá na sede o Conselho, sendo de responsabilidade o conselheiro tutelar que estiver em diligências se deslocar até sede para a retirada e devida utilização do mesmo, sendo necessário posteriormente a devolução.
XXIII - É vedado a utilização do veículo do Conselho Tutelar para atividades particulares e ou afins, bem como, a permanência do mesmo junto a residência dos conselheiros tutelares.
Parágrafo único – Os conselheiros tutelares tem o dever de levar ao conhecimento do CMDCA todos os atos que venham a infringir qualquer inciso do artigo 36, sendo este o órgão responsável pelo julgamento e punição a ser aplicada ao conselheiro.

CAPITULO VI
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS PROIBIÇÕES

Art. 37. Ao conselheiro tutelar é proibido:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV -recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 38. São Penalidades Disciplinares:
I – Advertência;
II – Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e,
III – Destituição da função.

Art. 39. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 40. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do conselheiro tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do conselheiro tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

Art. 41. A penalidade de perda do mandato será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios de ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo conjunto formado entre Conselho Tutelar e CMDCA, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro tutelar, sempre acompanhada de inicio de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante.
§ 1° O Conselheiro Tutelar denunciado, independente de sua posição hierárquica, instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo por intermédio de advogado constituído.
§ 2° Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar de o conselheiro tutelar ter sido cientificado, o conjunto formado entre o Conselho Tutelar e CMDCA determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos.
§ 3º Do despacho do conjunto formado entre o Conselho Tutelar e o CMDCA marcando oitiva ou solicitando documentos, o conselheiro tutelar acusado, ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar as diligencias.
§ 4° Após o ajuntamento das provas, o conjunto formado entre Conselho Tutelar e CMDCA designará reunião para a votação para a perda do mandato, a qual será feita pelos conselheiros tutelares e o CMDCA, exceto o acusado, votando o Coordenador do Conselho Tutelar somente no caso de desempate.
§ 5° Decidida a perda de mandato pelo conjunto formado entre o Conselho Tutelar e CMDCA, o cargo será declarado vago, sendo que o Conselho Municipal de Direitos providenciará a convocação de suplente para assumir o cargo.
§ 6° As decisões de advertência, de suspensão ou de perda de mandato do conselheiro tutelar podem ser revisadas pelo CMDCA;
§ 7° A instauração de procedimento pelo conjunto formado entre o Conselho Tutelar e CMDCA para decidir sobre a perda do mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo pra o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providencias judicial por este ultimo órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o conselheiro tutelar denunciado.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Fica determinado para todos os efeitos de direito que os Conselhos Tutelares, assim como os seus Conselheiros e Auxiliares Administrativos, estarão vinculados hierarquicamente ao CMDCA, devendo ser comunicado ao órgão superior, toda e qualquer ocorrência que venham a prejudicar a ordem estabelecida ou saiam do enquadramento deste Regimento Interno.
Art. 43. O Conselho Tutelar apresentará um relatório estatístico bimestral de suas atividades que ficará à disposição da comunidade na Sede deste para avaliação por prazo de sessenta dias, remetendo-se cópia do mesmo ao CMDCA e Ministério Público para conhecimento e arquivamento.
Art. 44. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar, sem direito de voto ou voz, ou no caso de ser convidado por deliberação da maioria dos conselheiros.
Art. 45. O conselheiro para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê legislação eleitoral e lei municipal 30/2024, sem direito a remenuração e, se eleito, optará por um dos cargos.
Art. 46. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar e CMDCA.
Art. 47. Este Regimento entra em vigor na presente data, podendo ser alterado, no todo, ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar e CMDCA, revogadas as disposições em contrário, e estando todos os conselheiros de comum acordo, firma-se o presente.

Salgado Filho - PR, 24 de outubro de 2024.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:41657D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 24/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 19: R$ 21,73 Lote nº 20: R$ 25,16 Lote nº 28: R$ 9,60 Lote nº 41: R$ 14,80 Lote nº 53: R$ 6,62
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A716F373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 25/2024

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONTRATADO:	MULTINEGOCIOS JMC LTDA
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 21: R$ 16,88
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:64871426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 PROCESSO 146/2024
ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENOS EMPRESAS E ITENS AMPLOS CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 10**:00 horas do dia 12 de Novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex. Critério de Julgamento: maior percentual de desconto POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 12 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 24 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:32FA558E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO ATA Nº 004/2024 CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO ATA Nº 004/2024 - CMDCA

ASSUNTO: ELEIÇÃO DA DIRETORIA – BIÊNIO 2024-2026
Data Reunião 10 de junho de 2024
MEMBROS ELEITOS:
Presidente: Ana Luiza Bueno
Vice-Presidente: Gessi Lini
Primeira(o) Secretária(o): Luana Vanessa Duarte
Segunda(o) Secretária(o): Eloize Perão Moro

Salto do Lontra – PR, 23 de outubro de 2024

ANA LUIZA BUENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:1B1C660C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO ATA Nº 008/2023 CMDI

EXTRATO ATA Nº 008/2023 - CMDI
ASSUNTO: ELEIÇÃO DA DIRETORIA – BIÊNIO 2023-2025
Data Reunião 23 de novembro de 2023
MEMBROS ELEITOS:
Presidente: Tânia Aparecida Santi
Vice-Presidente: Odila Ana Dalmolin Mora
Primeira(o) Secretária(o): José Coelho da Silva
Segunda(o) Secretária(o): Adriana Aparecida Zanardi Sanzovo

Salto do Lontra – PR, 23 de outubro de 2024

TÂNIA APARECIDA SANTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:3D7F12F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. **Caroline Marielly de Mello Pertele**, Secretária Municipal de Cultura, como **Gestora do Convênio** celebrado entre o Município de Santa Amélia e a SETU, no âmbito do Programa Paraná + Eventos.
Art. 2º Designar o servidor **Sandro Bernardes Pinheiro**, auxiliar administrativo, como **Fis-cal do Convênio**, competindo-lhe acompanhar a execução do referido convênio, fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, e realizar os devidos registros e relatórios de controle e avaliação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:41FA3CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a **Portaria nº 655/2022** de 22 de agosto de 2022, que designou a servidora pública municipal **Maria das Dores Santos** para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS**, de acordo com a Lei Municipal 1.554/2022.
Art. 2º Fica revogada a gratificação concedida no valor de R$ 1.000,00.
Art. 3ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F123FE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria lúcia Alves da Silva	Professora	Compensação de dia trabalhado para a Justiça Eleitoral	25/10/2024
B	Patrik Daniel da silva	Psicólogo	Compensação de dia trabalhado para a Justiça Eleitoral	25/10/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:CC0C56E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
009 SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS VEÍCULOS DO CRAS E SEAPDS.

009

Sumula: Dispõe sobre aprovação da realização de leilão dos veículos do Cras e SEAPDS.

Aos vinte e quatro dias de outubro de dois mil e vinte e quatro as nove horas foi realizada uma reunião ordinário deste conselho, no recinto secretaria de ações públicas e desenvolvimento social, onde foram apresentadas as pautas termo de apresentação do ofício recebido da Secretaria Geral de Gabinete solicitando autorização para realização de leilão dos veículos Ford K, placa BED1l36 e Onix, placa BBO3213, com a justificativa de que os referidos veículos apresentam defeitos e avarias mecânicas, tornando o processo de leilão a opção mais viável; tendo sido apresentado a proposta ao conselho após ampla discussão a respeito da viabilidade da realização do leilão o referido conselho aprovou por unanimidade a realização dos procedimentos para o leilão dos veículos Ford K, placa BED1l36 e Onix, placa BBO3213. Não havendo mais nada a constar eu Adriana Ferreira de Mello, lavro esta ata que ira por mim e pelos demais assinada.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8DFB3C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: Webline Software LTDA

CNPJ nº 07.673.796/0001-92

OBJETO: presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/11/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 11, item 11.1.

DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, conforme Cláusula 6, item 6.1, ao qual prorrogará da data de 30/11/2024 para data de 30/11/2025.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 5/2022

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: Webline Software LTDA

CNPJ nº 07.673.796/0001-92

OBJETO: presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/11/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 11, item 11.1.

DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, conforme Cláusula 6, item 6.1, ao qual prorrogará da data de 30/11/2024 para data de 30/11/2025.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 5/2022

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:30BCD03E

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: Webline Software LTDA

CNPJ nº 07.673.796/0001-92

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a recomposição de valores, previstos em Cláusula 11, item 11.1 do período aditivado de 12 (doze) meses, iniciando entre 30/11/2024 e encerrando-se em 30/11/2025.

DO VALOR: 1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à recomposição do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 14.748,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta e oito reais), sendo R$ 1.229,46 (mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) mensais, valor este que deverá vigorar nos próximos 12 (doze) meses.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 05/2022

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:27240830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de reforma e ampliação do prédio público do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Alcebíades, de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade**.**

CONTRATADA: VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA-ME, inscrito no CNPJ de n.º 35.408.698/0001-63, sito Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 204.680,87 (duzentos e quatro mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F29F3EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.176, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024
INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR.

PORTARIA Nº 15.176, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Comissão Intersetorial de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições e,
CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.793 de 23 de novembro de 2023 que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, também conhecido como Novo Viver Sem Limite;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituida a Comissão Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Izabel do oeste, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:

I– Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
Titular: Adão Babinski
Suplente: Anderson Defante

II– Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Claudinete Luquini
Suplente: Danieli Corá Lotici

III –Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Debora Vanessa Cerini Catto
Suplente: Juliane Schmoller Quoss

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Simone Dreher Piltz Spohr
Suplente: Roseli Faust

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rejane Becchi
Suplente: Silvia Adriana de Souza Spiler

VI – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste – APAE:

Titular: Neli Pivatto Pomagerski
Suplente: Juliana Casagrande

Art. 2º.O Comissão ora instituída será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º.O Comissão Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:
I– Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDPD;
II– Acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante desta Comissão deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Realeza dentro de suas atribuições.

Art. 5º. Este decreto vigora a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:9B912874

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.174 DESIGNAR COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PORTARIA Nº. 15.174
Data: 23/10/2024

Designar Comissão de Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização para o Processo Licitatório nº 58/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo e Responsabilização, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes no Processo Licitatório nº 58/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação:

- Simoni Dreher Pilz Spohr, matrícula 1788-02, Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde (**Presidente**);
- Andressa Bortolini Calvi, matrícula 1932-03, Assistente Administrativo I (**Membro**); e
- Cristiane Regina Kasburg, matrícula 2193-01, Auxiliar Administrativo (**Membro**).

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período, ou suspenso temporariamente, mediante solicitação formal da Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:59A6E35D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 54/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 19 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Contratação de empresa especializada em Laudos e Programas de**

Engenharia e Segurança do Trabalho, PRG, AVALIAÇÃO DE CONTROLE OCUPACIONAL e ORGANIZACIONAL, LIP, LTCAT, PPP, AET e Exames Ocupacionais (Admissionais e Demissionais), por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 19 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de outubro de 2024.

JEAN PÍERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0FC6D053

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**
OBJETO: Registro de preços, para fim de futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de itens de Natal, locação, aquisição, instalação e desinstalação de elementos decorativos de Natal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por um período de 12(doze) meses com recursos próprios
VIGÊNCIA:24/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).
DATA:24/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 4.047,25 (quatro mil, quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
DATA:18/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 8.667,00 (oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais).
DATA:18/10/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:7F25D1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL N° 206/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
DATA:24/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8A1F820D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO N° 03/2024 APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE Á DELIBERAÇÃO Nº034/2024, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REPASSE DE RECURSOS DO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60- FASE II CEDIPI/PR

RESOLUÇÃO N° 03/2024

Aprova O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE Á DELIBERAÇÃO Nº034/2024, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos do Incentivo Projeto Viaja Mais 60- Fase II CEDIPI/PR, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Santa Izabel do Oeste – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 2.020 de 20 de novembro de 2017,
Considerando a plenária realizada no dia 24 de outubro de 2024 após apresentação, leitura e discussão do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação Nº 034/2024- CEDIPI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II.**
Resolve:
Artigo 1º **Aprovar integralmente** o Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Nº 034/2024 - CEDIPI-PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para **Incentivo Projeto viaja mais 60 - Fase II.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 24 de Outubro de 2024.

MARLENE CICHOCKI
Presidente Do CMDPI

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:69B12472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 7/2023
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional especializado na área de em Engenharia Ambiental.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** J D COSTA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e cinco dias), com início em 31/10/2024 e término em 30/10/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 4,4247 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Outubro/2023 à Outubro/2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 30/10/2025.
Prazo de Vigência: 30/10/2025.
Data da Assinatura: 24/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:03332B81

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SUMULA: Aprova o Plano de Ação, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS 2025– conforme estabelece as Deliberações n° 059/2023 do CEAS/PR.

Viviane Aparecida Capra, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lucia - PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1012/2021, conforme Deliberação deste conselho em 24/10/2024

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistencia Social – PAS 2025, do Município Santa Lucia - PR, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE

Santa Lucia – PR 24 de outubro de 2024.

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:A6D25B9D

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 05/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2024

Apreciação e aprovação da Prestação de contas da Deliberação 056/2021 - Incentivos **Incentivo Covid-19 2021** FEAS, referente ao segundo semestre de 2022 do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 24 de outubro de 2024
RESOLVE

Art. 1º - Aprova a prestação de contas da Deliberação 056/2021 – FEAS – Incentivo Covid- 2021, referente ao segundo semestre de 2022 do Municipio de Santa Lucia – PR;

Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 24 de outubro de 2024

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:AF124662

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 279/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO 279/2024 De 24 de outubro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 415.374,15 (Quatrocentos e Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 415.374,15 (Quatrocentos e Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.602,20
	SUBTOTAL	11.602,20
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	942,99
	SUBTOTAL	942,99
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.828,96
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3615	00386-INCR TEMP. AO CUSTEIO SERV. APS PARA CUMP. DE METAS - SÉRGIO SOUZA - INDI	400.000,00
	SUBTOTAL	402.828,96
	TOTAL	415.374,15

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIED TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	15.374,15
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00	INCR TEMP. CUSTEIO SERV. DE APS CUMP. DE METAS - SÉRGIO SOUZA - INDIVID	400.000,00
	TOTAL	415.374,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7C370308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2024

Decreta ponto facultativo e suspende sessão na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, dia 28 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR no dia 28/10/2024, voltando com atendimento normal na terça-feira, dia 29/10/2024;
Art. 2º - SUSPENDE a 32ª Sessão Ordinária do dia 28/10/2024, ficando marcada para a segunda-feira subsequente, dia 04/11/2024;
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 24 de outubro de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:277544D7

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 292/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCEPAR sob n.º 10/030-L, Pessoa Física, com endereço comercial à Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 – Jardim Claudia, Município de Londrina/Pr e Av. Brasil, 456 – Centro, Município de Ivaiporã/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Décima do Contrato Administrativo nº. 292/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 10ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 24/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 24 de Outubro de 2024.

_____ ***OSCAR DELGADO*** Prefeito Municipal	_____ ***LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BFEB1B5D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 08 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08 de novembro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08 de novembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 1.642.431,87 (Um milhão seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 24 de outubro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9A24FDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 05, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO N° 05, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e transfere a Sessão Ordinária do dia 28 de outubro de 2024.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal cumulado com o artigo 75, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Fica transferida para o dia 29 de outubro de 2024 (terça-feira), às 19h:00min, no Plenário Laurindo Flávio Scopel, a Sessão Ordinária prevista para o dia 28 de outubro de 2024, em virtude do ponto facultativo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 22 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0A82D494

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024
Processo de Inexigibilidade nº 18/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso "Planejamento de pautas, implementação de legislação local e a efetiva fiscalização com foco no final de mandato", a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

VIGÊNCIA: 21/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/10/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS **–**
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DBFBF8C2

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso "Planejamento de pautas, implementação de legislação local e a efetiva fiscalização com foco no final de mandato", a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso 'Planejamento de pautas, implementação de legislação local e a efetiva fiscalização com foco no final de mandato', a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.	3,00	1.690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/10/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7FF2169C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024
Processo de Inexigibilidade nº 19/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 12.069.749/0001-74

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Fiscalização, gestão e governança de contratos de obras de engenharia", a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 21/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/10/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS **–**
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2C5A58E2

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Fiscalização, gestão e governança de contratos de obras de engenharia", a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso 'Fiscalização, gestão e governança de contratos de obras de engenharia', a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.	1,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/10/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0F226063

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 07/2024
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 07/2024
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Reajuste Quantitativo do Contrato Administrativo n° 07/2024, relativo à Dispensa de Licitação nº 01/2024, de 26 de março de 2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 01.581.445/0001-75 - Representante legal: Claudimar Tarcisio Milani.

OBJETO: Reajuste quantitativo do objeto contratado, por estar em vias de esgotamento.

QUANTIDADE ADITIVADA: R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais) - equivalente a quantidade proporcional de 625 l (seiscentos e vinte e cinco litros) de gasolina comum.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 22 de outubro de 2024.

Pela Contratante:
SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCISIO MILANI
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:71A10E49

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 PROCESSO Nº 1025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO Nº 1025/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/11/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 25/10/2024, as 08:00 horas até 21/11/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **https://www.gov.br/compras** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL"ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2DF6612C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0410/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 0123/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0410/2024
Processo dispensa nº 0123/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JHENIFER CINTIA BENETI - APLICAPET
CNPJ Nº 39.724.032/0001-75
Representante: JHENIFER CINTIA BENETI
CPF nº 082.368.699-03
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de vacinas antirrábicas para cães e gatos, além de outros suprimentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 6.855,82 (Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 23/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FCBE916C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2024
Processo inexigibilidade nº 057/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
CNPJ Nº 11.044.801/0001-75
Representante: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
CPF nº 011.398.329-80
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 216.320,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 22/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6661F5EC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 128/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2024
Processo dispensa nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JORGE UBIRAJARA DAL PAZ - MEI
CNPJ Nº 26.881.700/0001-26
Representante: JORGE UBIRAJARA DAL PAZ
CPF nº 581.042.169-53
OBJETO: aquisição de diferentes tipos de mudas de flores e plantas ornamentais com o objetivo de melhorar a paisagem e o embelezamento do parque municipal, devido à realização da Feira de Exposição – EXPOSANTO 2024, que será realizada nas datas de 13/11 a 17/11, e canteiros da Av. Brasil.
VALOR TOTAL: R$ 27.040,00 (Vinte e Sete Mil e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 23/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7AD8E28E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 128/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2024
Processo dispensa nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NANI FLORES - LTDA
CNPJ Nº 03.361.576/0001-72
Representante: ELIANE BEATRIZ FREDDO SCHMIDT
CPF nº 368.680.519-72
OBJETO: aquisição de diferentes tipos de mudas de flores e plantas ornamentais com o objetivo de melhorar a paisagem e o embelezamento do parque municipal, devido à realização da Feira de Exposição – EXPOSANTO 2024, que será realizada nas datas de 13/11 a 17/11, e canteiros da Av. Brasil.
VALOR TOTAL: R$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 23/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:951B28A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035 / 2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensade licitação a que se refere o processo administrativo nº**035/2024**, cujo objeto é a contratação de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sendo adjudicado à**Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais (CNPJ 61.198.164/0001-60), no valor total de R$1.154,00 (mil cento e cinquenta e quatro reais).**

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:B278D98B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038 / 2024
COMPRA DIRETA Nº 1/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torno pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 038/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE QUADRO COM REALIZAÇÃO DE FOTOS DE TODOS OS VEREADORES DA GESTÃO 2020/2024 PARA FIXAÇÃO NO PLENÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, sendo adjudicado à**J.L Materiais Fotográficos LTDA (CNPJ: 17.355.244/0001-90), no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:96CFAF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2024

PORTARIA Nº 277/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO, RG** 3.380.492-0, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2014 a 27/07/2099, **conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 21/10/2024, devendo retornar ao trabalho em 20/11/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:04CCE831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2024

PORTARIA Nº 278/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **NELSON ALCEBIADES GRACIANO MONTEIRO,** TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, contratado por esta Prefeitura Municipal em 02/10/2023, conforme Portaria 222/2023 de 06/10/2023, 17 (dezesete) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/10/2023 a 01/10/2024, partir de 29/10/2024, devendo retornar ao trabalho em 15/11/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de outubro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:FC9F9C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 95/2024
Objeto: Aquisição de uniformes esportivos completos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 44/2024, para a aquisição junto à empresa JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP, que indicou o valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 24 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8132029E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 64/2024 - Processo administrativo nº 95/2024
Objeto: Aquisição de uniformes esportivos completos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP
Valor Total: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)
Período de vigência: 24/10/2024 à 24/04/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:08D99DD3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 338/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 95/2024 – Dispensa nº 44/2024, tendo por objeto a Aquisição de uniformes esportivos completos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 64/2024 o Sr. Daniel Inocêncio de Oliveira – Chefe da Divisão Municipal do Esporte.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das

pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:15E96FD5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 594/2024

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a comemoração do dia do Funcionário Público em 28/10/2024;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 28/10/2024 (segunda-feira) durante o período integral.

Artigo 2º- O atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José e os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 3º- Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 24 de Outubro de 2024, 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E51D0AC7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 25/10/2024 a Senhora ARLETE APARECIDA PEDROZO LUIZ Rg. nº 28.860.810-0 SP, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E5064032

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2024

O senhor **DANIEL AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando a comemoração do dia do Funcionário Público em 28/10/2024;

DECRETA
Artigo 1º- O cancelamento da Sessão Ordinária do dia 28/10/2024.
Artigo 2º - Não haverá expediente nesta data.
Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 24 de outubro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:EAAA7A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	075/2024
Dispensa de Licitação n.º:	017/2024
OBJETO	Aquisição de 01 (Uma) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, para atender a Secretaria de Assistência Social em atenção ao Conselho Tutelar. PR

•Tipo de Licitação: Menor Preço Por item;

•Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 25/10/2024 até as 08h30min do dia 04/11/2024.

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia 04/11/2024

•**Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 04/11/2024

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 24 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AC5AF63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0147/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0147/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024.

OBJETO: Aquisição de material gráfico e de expediente para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Outubro de 2025.
São José das Palmeiras, em 24 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4FB2A366

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2024 - DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIDADE ENTRE OS PLANOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 130/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilidade entre os Planos para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a necessidade da compatibilidade entre os Planos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Orçamento) para o exercício financeiro de 2025, no atendimento inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 101/2000;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica compatibilizado os valores das metas constantes dos anexos das prioridades e metas da administração que fazem parte do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º – A compatibilidade de que trata o artigo anterior é função da adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 734/2024, para o exercício em questão de acordo com o previsto no $ 2º do art. 7º da Lei do Plano Plurianual nº 661/2021 e no parágrafo único do art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 726/2024.

Art. 3º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder as adequações necessárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São José das Palmeiras, 24 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0E641E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2024 - DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 131/2024

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

D E C R E T A

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2025, na forma dos anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º – Em cosonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 734/2024, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º – Para efeito do artigo anterior, considera-se recursos efetivamente existentes:

I – Os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;
II – Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;

III – Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.

Art. 5º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medidada da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos
adicionais.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, 24 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7B2BA5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ITENS TECNOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 07 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 24 de outubro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:47EACC88

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 061/2024

LEI MUNICIPAL Nº 061/2024

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de São Pedro do Paraná far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VI - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
IV - Conselhos Tutelares;
V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPS.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.
§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Poderão ser realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.
§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.
§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:
I - Aprovar o seu Regimento;
II - Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
IV - Eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
V - Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 08 (oito) representantes governamentais e 08 (oito) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 16. Os representantes não-governamentais, titulares e respectivos suplentes, serão indicados pelas organizações da sociedade civil que oferecer atendimento a criança e ao adolescente no município de São Pedro do Paraná. Devendo as referidas organizações encaminhar, através de ofício, o nome dos membros indicados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 17. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II
Da Competência

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação da Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.
§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:
I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;
II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 03 (três) dias;
V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, e/ou do Conselho Tutelar;
VI - O *quórum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
X - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;
XI - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
XII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
XIII - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XIV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção III
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 19. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.
§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;

II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município;
VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos Art. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.
§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverão comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção IV
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez a cada dois meses, e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
§ 2º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quórum* regimental mínimo.
§ 3º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 4º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 5º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 21. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

Art. 22. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 23. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 24. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 25. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.
§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de São Pedro do Paraná.
§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 26. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos Art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem

como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:
I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - Por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 27. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 28. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 29. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 30. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:
I - Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V - Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios bimestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 31. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 32. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.
§1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.
§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 33. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e Art. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.
Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;
§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 34. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:
I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
V - Manter conduta pública e particular ilibada;
VI - Zelar pelo prestígio da instituição;
VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 35. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;
XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 36. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.
§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículo, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.
§ 3.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício, utilizando-se do profissional de referência que presta serviços na Unidade Básica de Saúde municipal.

Art. 37. O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
I - O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.
II - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 38. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos visitados pelo Presidente do Conselho Tutelar.
I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h às 13h e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
IV - Haverá atendimento de dois conselheiros tutelares de segunda a sexta no Distrito de Porto São José, em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo o mesmo horário disposto no inciso I deste artigo.
§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro do Paraná.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária de trabalho de 32 (trinta e duas) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 39. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 40. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 41. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos Art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 42. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 43. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.
§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 44. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.
§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:
I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.
§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 45. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.
§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.
§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.
§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 46. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - Ter reconhecida idoneidade moral, **comprovada mediante apresentação de Certidão do Cartório distribuidor da comarca do município de Loanda/PR, onde conste não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;**
III- Comprovar mediante apresentação de Certidão do Cartório distribuidor da comarca do município de Loanda/PR, não estar sendo processado perante o Juízo da Infância e Juventude ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
IV - Residir no município e comprovar domicílio eleitoral;
V - Estar no gozo de seus direitos políticos;
VI - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
VII - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
VIII - Disponibilidade para a função de Conselheiro Tutelar;
IX - Ciência e concordância com as características do regime de trabalho, que inclui o exercício de função no período diurno, noturno, feriados e finais de semana.
Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 47. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 48. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 49. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 07 (sete) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei dando ciência pessoal ao Ministério Público;

Art. 50. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e a publicando na sede do CMDCA.
§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 51. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII
Do Processo eleitoral

Art. 52. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que não ocorra eventual agrupamento de seções eleitorais, sendo os eleitores informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 53. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 54. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral federal, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 55. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos Art. 77 a 80, desta Lei.

Art. 56. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.
§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:
a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 57. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 58. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;
§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.
§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 59. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 60. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes; ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, até o último suplente; não havendo mais suplentes para assumir a vaga, chama-se eleição para suplentes, até o final do mandato em exercício.
§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade, acidente em serviço e para atividade política.
§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 61. Os Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 62. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custando-lhes as despesas necessárias.

Art. 63. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 64. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 65. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 66. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos
I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 67. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença-maternidade;
IV - Licença-paternidade;
V - Gratificação natalina ou 13º salário;
VI - Licença para tratamento de saúde;
VII - Licença por acidente em serviço e
VIII - Licença para atividade política (candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador)
§ 1º. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo reajustada anualmente segundo índice do INPC.
§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
§ 3º. As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X
Das Licenças

Art. 68. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade, licença por acidente em serviço e licença para atividade política, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.
§ 1º. É vedado o exercício de atividade remunerada, durante o período das licenças relacionadas nos incisos III, VI, VII e VIII
§ 2º. As licenças remuneradas previstas nos incisos VI e VII serão pagas até o 15º dia.
§ 3º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
§ 4º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 69. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 70. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 71. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
III - Perda de mandato.
§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 72. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;
VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.
IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;
§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.
§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará se necessário uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 73. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas se necessário por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.
§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 74. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 75. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se lhe defensor dativo, em caso de revelia.
§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.
§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.
§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.
§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 76. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 77. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 78. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 79. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 80. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 81. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
§ 1º. Será negado o registro à entidade que:
I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III - Esteja irregularmente constituída;
IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.
§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 82. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.
§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos Art. 23, inciso V e 27, desta Lei.
§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 83. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos Art. 29 a 34 desta Lei.

Art. 84. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no Art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 85. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no Art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. Fica definido que a próxima eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2017-2019, será realizada em Fórum Próprio no mês de julho de 2017, e excepcionalmente o mandato vigente terá duração até 31 de julho de 2017.

Art. 87. A fim de assegurar maior participação popular no processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a partir da gestão 2017-2019, a eleição será realizada por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou por Fórum próprio realizado para este fim.

Art. 88. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 89. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a remuneração disposta no Artigo 71, §1º terá validade apenas para os conselheiros eleitos a partir da publicação desta lei, ficando revogada a Lei Municipal nº 047/2017 de 13 de junho de 2017 e outras disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná, aos 23 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6E06FC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 081/2024 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – LOA 2025.

Às nove horas e trinta minutos do dia 24 de outubro de 2024, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizou-se a Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 081/2024 do Poder Executivo Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, em atendimento ao Edital de Convocação publicado do Diário Oficial do Município no dia 15 de outubro de 2024. Em seguida, o Contador da Prefeitura Municipal, Sr. Ubiratan Toncovitch Junior, iniciou a explanação do referido projeto, ressaltando que a primeira etapa já foi realizada pela Prefeitura Municipal inclusive com a realização da primeira audiência pública e que esta seria a segunda etapa realizada pela Câmara Municipal. Foi revisada a minuta do projeto de lei, já debatida anteriormente, com detalhamento dos pontos mais relevantes, incluindo valores, artigos e anexos com descrição das nomenclaturas. Por fim, nada mais havendo a tratar, o encerrou-se a reunião, determinando a lavratura desta ata que segue assinada pelos presentes, para que surtam todos os efeitos esperados.

São Sebastião da Amoreira, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:C4B6DE7E

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação dos critérios para matrículas na Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação (Decreto 035/2023) de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas na Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME registrada em Ata nº 07 realizada em 21 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Estabelecer critérios para a efetivação de matrículas de alunos na Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 1º - Aprovar A distribuição de vagas na Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental será realizada levando em consideração os seguintes critérios:

I- Os que residem em áreas geográficas mais próximo da escola mediante documento comprobatório;
II- Prioridade para a irmãos de alunos já matriculados para facilitar a logística familiar;
III- Crianças que, segundo determinação de profissionais da área de (Psicologia, Psiquiatra, Neuropediatra, entre outros), comprovados por meio de laudo que necessitam do atendimento nesta Instituição de Ensino (em Sala de Recurso, Sala Multifuncional e Sala de Classe Especial);
IV- Crianças em geral, que não atendam a nenhum dos critérios acima elencados a fim de desfrutar das sobras das vagas existentes;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 23 de outubro de 2024.

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de Março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9A48A071

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
ATA DA REUNIÃO N° 03/2024

Às 15 horas do dia 23 de outubro de 2024, este conselho reuniu-se na sede do Setor Municipal de Meio Ambiente, se fazem presentes os membros componentes deste Conselho representantes das entidades governamentais Eduardo Henrique Baltrusch de Gois, Maurício Pereira Candido; Ademir Rodrigues; Ivone Santina Alves e os representantes da sociedade civil, Irene Azzani da Silva, Marco Antônio Duque, Jonathan de Oliveira Honorato. O início da presente reunião extraordinária se deu com a discussão a solicitação de Instauração da REURB-E (LEI COMPLEMENTAR Nº 2.060, DE 10 DE JULHO DE 2024), requerido pela empresa IKEDA LOTEAMENTO E INCORPORADORA EIRELI através do processo nº 3.862/2024, conforme o Art. 35 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.060/2024, a solicitação de Instauração da REURB-E com área de APP, deve ser aprovado por este conselho. Conforme deliberado na última reunião deste conselho, referente ao processo nº 3.862/2024, foi pedido o licenciamento ambiental do IAT da área em questão. Dessa forma, a empresa responsável apresentou a este conselho a licença prévia nº 247418 (vencimento em 14 julho de 2026, data limite para apresentação da licença de instalação ou renovação da licença prévia ao IAT-PR) e o termo de compromisso nº 95672, firmado entre a empresa em questão e o IAT-PR em 26 de junho de 2024. Após a discussão do requerimento (processo nº 3.862/2024) apresentado este foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes na reunião, enfatizando que a loteadora em questão cumpra as normas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes. E, por fim, foi discutido o Repasse mensal ao fundo de Meio Ambiente e Saneamento Básico pela Sanepar; e também a questão sobre a realização da I Conferência Municipal de Meio Ambiente. Desta forma, não havendo mais nada a tratar a reunião encerrou-se às 16 horas do mesmo dia.

São Sebastião da Amoreira, 23 de outubro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS

ADEMIR RODRIGUES

MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO

IRENE AZZANI DA SILVA

MARCO ANTÔNIO DUQUE

IVONE SANTINA ALVES

JONATHAN DE OLIVEIRA HONORATO

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5405BA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 272, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: *Altera Decreto nº 009/2023 e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto nº 009/2023 passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - (...)
1º - Isabella Lourenço Paraizo Fiori
2º - (...)
3º - (...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de novembro de 2024.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 271/2024 na íntegra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 24 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:62FC5ACB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 319/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: BPF Prime Bank Instituição de Pagamentos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.078/0001-84, com sede à Avenida Pedro Botesi, nº 2171, Sala 110, Jardim Scomparim, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr(a). Marco Antônio Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 27.081.962-9 SSP/SP e do CPF nº 250.570.778-21, residente e domiciliado na cidade de Mogi Mirim/SP.

OBJETO
DO ADITIVO: - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 319/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 25/10/2025, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 319/2022 acrescido do valor de R$ 1.213.544,13 (um milhão duzentos e treze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

- Cláusula Terceira: Passa vigorar a taxa de desconto de -13,23% (menos treze vírgula vinte e três por cento), referente ao valor de repasse do município, estando corrigido ao percentual de reajuste equivalente a 4,424740% do IPCA - IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme previsto na Cláusula Quinta deste contrato, bem como seu respectivo pagamento.

- Cláusula Quarta: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:58110A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 328/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,
R E S O L V E
Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Art. 2º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os princípios elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Seção I
Das Responsabilidades na Administração Pública Municipal Direta
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
- o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- a análise de risco;
- o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste Decreto;
- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Art. 4º O Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais contará com o apoio dos membros do CGPDP, conforme as predisposições da Lei Federal.
Parágrafo único. As identidades e as informações de contato dos encarregados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal de Transparência do Município, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art. 5º São atribuições do Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais:
- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o art. 13, deste Decreto;
- determinar a órgãos da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV, deste artigo;
- decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional, medidas cabíveis para fazer cessar a afirmada violação, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, com o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

- avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso VIII deste artigo, para os fins de:
caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional; e
caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.
- requisitar das unidades da Administração Pública as informações pertinentes de sua competência, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e
- executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais terá os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus treinamentos, capacitações e atualizações, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.

Art. 6º Compete ao Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, com o apoio da EGP - Escola de Gestão Pública do TCE/PR e demais entidades, promover cursos com o intuito de capacitar os colaboradores da administração direta e indireta sobre as matérias de Proteção de Dados Pessoais e de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 7º Cabe aos Secretários:
- dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
- encaminhar ao Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, no prazo por este fixado:
informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29. da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32. da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- assegurar que o Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão;
- indicar um encarregado setorial de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Ao encarregado setorial atribui-se:
– Auxiliar ao respectivo Secretário ao cumprimento do *caput* deste artigo;
– Atuar como canal de comunicação entre o Secretário, os titulares dos dados e o Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais;
– No âmbito da respectiva secretaria:
aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
receber comunicações do Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais e adotar providências;
orientar os funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
executar as demais atribuições determinadas pelo Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais ou estabelecidas em normas complementares.

Seção II
Das Responsabilidades na Administração Pública Municipal Indireta

Art. 8º Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:
- a designação de um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41. da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
- a elaboração e a manutenção de um plano de adequação, nos termos do inciso III, do art. 3.º deste Decreto.
- elaborar, se necessário, atos executivos e/ou normativos suplementares para regulamentação da matéria no âmbito de suas atribuições.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 9º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
- objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 10 Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas respectivas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6.º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observadas suas exceções.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses excepcionadas da vedação contidas no artigo 26 da Lei Federal nº 13.709, de 2018:
- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
- as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados, garantindo ao órgão ou entidade municipal a eliminação segura dos dados após a execução do tratamento, do término do contrato/convênio ou a devolução ao órgão ou ente Municipal, conforme o caso.

Art. 12 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que seja obtido o consentimento do titular, salvo:
- nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso II do art. 9º. deste Decreto;
- nas hipóteses do art. 11 deste Decreto.

§ 1º Sempre que necessário o consentimento, a comunicação o uso compartilhado dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

§ 2º A comunicação ou o uso de dados compartilhados à pessoa de direito privado, nas hipóteses permitidas, deverá ser comunicada pelo Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, na forma do regulamento federal correspondente.

§ 3º Para cumprimento do § 2º no âmbito da Administração Pública Direta, os encarregados setoriais deverão informar ao Encarregado de Dados Geral sobre a comunicação ou o uso de dados compartilhados à pessoa de direito privado realizados nas suas respectivas secretarias.

Art. 13 Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
- publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, em seção específica, observado o art. 23, I e art. 41, § 1º, ambos da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1.º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 14 As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173. da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24. da Lei nº 13.709/18.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 As Secretarias deverão comprovar ao Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais estar em conformidade com o disposto no art. 3.º deste Decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.
Art. 16 As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao respectivo encarregado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709/18.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:C0C4A91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0017/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)
Alterado o recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 18 de novembro de 2024.

Alterado a data e horário da abertura da sessão: dia 18 de novembro de 2024.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras, e/ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, e pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 24 de outubro de 2024.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro
Águas de Sarandi

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:96972536

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0006/2024– PRESERV
CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09
CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.340.009/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, VOLTADA AO RPPS – (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA INSTRUIR A GESTÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR – PRESERV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimento para PRESERV, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência – ANEXO I.	Mês	12	R$ 880,00	R$ 10.560,00

Vigência: 0 prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 24 de outubro de 2024.

Sarandi, 24 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:0A703A15

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA MESA Nº 5/2024

Institui o Manual de Redação e Elaboração Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Instituir o Manual de Redação e Elaboração Legislativa, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, conforme o Anexo deste Ato.
Art. 2º O Manual de Redação e Elaboração Legislativa e os modelos ficarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Sarandi.
Parágrafo único. O site oficial da Câmara Municipal de Sarandi disponibilizará modelos atualizados conforme as regras do Manual de Redação e Elaboração Legislativa que utilizarão tecnologias, padrões e formatos abertos e livres.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 21 dias do mês de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da CMS

BELMIRO DA SILVA FARIAS
Vice-Presidente da CMS

ERASMO CARDOSO PEREIRA
1º Secretário da CMS

IRENI MOURA FARIAS
2ª Secretária da CMS

Anexo

https://sapl.sarandi.pr.leg.br/docadm/texto_integral/77

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:34B6AA61

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo nº 135/2024 da Assessoria Jurídica/CMS e exarado pela Comissão de Licitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR,** nos termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024-CMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2024-CMS
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO PARA RECICLAGEM DA BRIGADA DE INCÊNDIO CONFORME A NPT 17 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ PARA ATÉ 08 (OITO) PARTICIPANTES QUE COMPÕEM O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
FORNECEDORES: 49.451.060 LARISSA XAVIER AMORIM BARROS., CNPJ: 49.451.060/0001-10.
DO ITEM:

Item	Descrição/especificação técnica	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1.	**Curso Teórico e Prático de Reciclagem da Brigada de Incêndio:** • **Conforme NPT 17 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná atualmente em vigor;** • Sendo: Curso teórico de combate a incêndio de 8 (oito) horas e Curso Prático de combate a incêndio de 8 (oito) horas.	Horas	16	R$ 100,00	R$ 1.600,00

O valor estimado do presente Contrato: R$ 1.600,00 (hum mil, seiscentos reais).
DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 028/2024/CMS.

Sarandi, 24 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:456628CD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 113/2024

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor João Roberto dos Santos Lopes.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula 130, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1C17 para o nível referencial GOL1C21 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 24 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:E7EF79E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 114/2024

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula 128, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3D12 para o nível referencial GOSG3D16 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 24 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:7391B9E6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 115/2024

Concede progressão funcional por merecimento a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, matrícula 114, ocupante do cargo de Recepcionista, - GOSG2D14 para o nível referencial GOSG2D15 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 24 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:E306BAC9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 116/2024

Concede progressão funcional por merecimento a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte, matrícula 127, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3B10 para o nível referencial GOSG3B11 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 24 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:D2F8479B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 117/2024

Concede progressão funcional por merecimento ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula 128, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3D16 para o nível referencial GOSG3D17 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 24 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:18926ECD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 118/2024

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, matrícula 133, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2C20 para o nível referencial GOL2C24 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 24 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:A401699E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 422/2022 - ID: 8850

ORIGEM	**INEXIBILIDADE 60/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA**
CNPJ/MF	**07.797.967/0001-95**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso do Sistema de Pesquisa Denominado Banco de Preços, assinatura anual da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 422/2022, Inexigibilidade 60/2022, durante período de 25 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2025, conforme Cláusula Oitava do referido contrato."
ASSINATURA	**24 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:B180C3FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - 4° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 422/2022 - ID: 8850

ORIGEM	**INEXIBILIDADE 60/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA**
CNPJ/MF	**07.797.967/0001-95**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso do Sistema de Pesquisa Denominado Banco de Preços, assinatura anual da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo, referente ao período de 25 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 33.894,08 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), conforme Cláusula Décima Sétima do referido contrato".
ASSINATURA	**24 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:4654E2B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 295/2022 - ID: 8723

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 46/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**PRÉ-ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA**
CNPJ	**02.748.957/0001-46**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0**

	(zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III,
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica alterado o valor unitário mensal para R$ 537,29 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Clausula XX- Alteração, do contrato".
ASSINATURA	**17 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:E10EA6B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 9-0015/2024 - CONTRATO N° 646/2024 - ID: 10146

ORIGEM:	**DISPENSA Nº 9-0015/2024– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	***JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/CPF:	**22.525.517/0001-37**
OBJETO:	**Aquisição de um COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, com instalação inclusa, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais)**
VIGÊNCIA	**24 de outubro de 2024 a 21 de abril de 2025**
ASSINATURA	**24 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:6F24E250

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4211/2024

SÚMULA:Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e Lei 2860/2022

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor**FABIO DE SOUZA BERTI**, matrícula**6551**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, para o desempenho da função de CHEFE DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo FCC - 1.

Art.2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 77 da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art.3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art.4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito apartirde 10 outubro de2024.

Sarandi, 10 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:8ABB20DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4212/2024

SÚMULA: Revoga a portaria nº 3351/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º- Revogar a Portaria Municipal nº 3351/2024, de 11 de janeiro de 2024, que concedia ao servidor EDER FERNANDO DUARTE, matrícula 5477, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, o desempenho da função de CHEFE DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo FCC - 1.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,10 de outubro de 2024.
.
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:D8E8A273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 990 - 08/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 08/10/2024
INFRATOR: VITORIA BENEDITO ROMANO DA SILVA
LOCALIDADE DO DANO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 2547, QUADRA: 15 LOTE: 22
JD. OURO VERDE - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: CORTE IRREGULAR DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art. 173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art. 174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
ART. 1º DO DECRETO 1516/2023:
" FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ".
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 INC. I, 173§2º e 174 §2º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:776FEE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1026 - 09/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 09/10/2024
INFRATOR: ADUILIO DE ASSIS DA SILVA
LOCALIDADE DO DANO: RUA CARLOS GOMES, Nº 1308, QUADRA: 62 LOTE: 12
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: CORTE IRREGULAR DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art. 173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art. 174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
ART. 1º DO DECRETO 1516/2023:
“ FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ”.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 INC. I, 173§2º e 174 §2º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:42B532DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 267/2024
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Para não deixar o cachorro preso na corrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
No caso, foi constatado cachorro amarrado com corrente curta.
O não atendimento desta notificação acarretará em infração com **multa de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme artigo 5º da Lei nº 2288/2016.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta.
NOME: JOSÉ PEDRO SANTANA
Endereço: AV. BRASIL, Nº 2177
Bairro: RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F7C941A8

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 4173/2024

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal 1592/2023, republicado em 01 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao mês de julho do ano de 2024.

Sr. Adeildo da Costa, CPF: XXX.236.XXX-18, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:

Saída: 06/07/2024 às 06h16

Retorno: 06/07/2024 às 23h56

Local: Ginásio Jamal Farjallah Bazzi e Pista de Atletismo (Campus UEPG) – Ponta Grossa-PR

Quilometragem inicial: 106789

Quilometragem final: 107420

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R$ 128,97 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial foi de R$ 300,00, referente ao dia 06 de julho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar atletas com deficiência visual, que irão representar Sarandi-PR, para competir na Copa Paradesportiva de Ponta Grossa-PR, na modalidade de goalball.

Saída: 15/07/2024 às 17h

Retorno: 18/07/2024 às 01h40

Local: Associação Esportiva Norte Paranaense de Handebol – Rua Fabioano Dias Vector, 200– Cambé-PR.

Quilometragem inicial: 108055

Quilometragem final: 108423

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem corresponde ao valor de R$ 128,98, referente aos dias 15, 16 e 17de julho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar atletas de Sarandi-PR, da modalidade de basquete, feminino e masculino, para representar o Município nos JAPS (Jogos Abertos do Paraná), em Cambé-PR. O servidor voltou ao Município para fazer o transporte de todos os atletas, por causa da capacidade de lotação dos veículos e falta de alojamento.

Saída: 18/07/2024 às 13h

Retorno: 19/07/2024 às 03h50

Local: Ginásio Centro Esportivo – FAG – Avenida das Torres, 500, Bairro FAG - Cascavel-PR.

Quilometragem inicial: 116341

Quilometragem final: 116970

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R$ 128,97 referente ao dia 18de julho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar atletas de handebol do Projeto Superação, para

competir em jogo da Liga Nacional de Handebol, representando Sarandi-PR no evento.

Saída: 27/07/2024 às 06h41

Retorno: 28/07/2024 às 03h50

Local: Ginásio Tarumã em Curitiba-PR.

Quilometragem inicial: 117022

Quilometragem final: 117898

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R$ 128,97 referente ao dia 27de julho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar atletas de handebol do Projeto Superação, para competir em jogo da Liga Nacional de Handebol.

Sr. Charles Conceição Silva, CPF: XXX.495.XXX-20, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:

Saída: 05/07/2024 às 12h45

Retorno: 08/07/2024 às 17h10

Local: Ginásio de Esportes do Jardim Curitiba - Goioerê-PR

Quilometragem inicial: 115759

Quilometragem final: 116202

O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem corresponde ao valor de R$ 938,25 referente aos dias 05 a08 de julho de 2024, e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial foi de R$ 400,00, para transportar atletas do time feminino sub 16 de handebol do Projeto Superação, para participar do Campeonato Paranaense de Handebol (cadete).

Saída: 12/07/2024 às 14h

Retorno: 14/07/2024 às 12h15

Local: Ginásio de esportes do CECM Unidade Pólo - Avenida Comendador Norberto Marcondes, 2884 – Campo Mourão-PR.

Quilometragem inicial: 107462

Quilometragem final: 107659

O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem corresponde ao valor de R$ 193,47 referente aos dias 12 a 14de julho de 2024, com a finalidade deconduzir atletas da equipe de judô do Projeto Superação, para participação no 70º JEPS(Jogos Escolares do Paraná) NRE Campo Mourão - fase final. A viagem se repetiu todos os dias com retornoao Município, porque não havia alojamento para todas as equipes participantes.

Saída: 20/07/2024 às 01h

Retorno: 20/07/2024 às 17h50

Local: Arena Multiuso – Rua Venezuela, Olarias – Ponta Grossa-PR.

Quilometragem inicial: 108423

Quilometragem final: 109049

O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem corresponde ao valor de R$ 128,97 referente ao dia 20 de julho de 2024, com a finalidade detransportar a equipe de judô do Projeto Superação, categorias sub 13 e sub 15, para participar da etapa II do Campeonato Paranaense de Judô.

Saída: 27/07/2024 às 10h30

Retorno: 28/07/2024 às 11h35

Local: Ginásio de Esportes João de Deus Almeida em Cambé-PR.

Quilometragem inicial: 109226

Quilometragem final: 109563

O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem corresponde ao valor de R$ 128,98referente aos dias 27 e 28de julho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar atletas de handebol juvenil do Projeto Superação, para disputar no Campeonato Paranaense Juvenil – sub 18. A viagem se repetiu todos os dias com retornoao Município, porque não havia alojamento para todas as equipes participantes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:AA24CB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado de ampliação da Biblioteca Pública Municipal Cândido Manuel Martins de Oliveira com área de 68,75m², localizada na Rua Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto, 333, Morungava II, conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, ETP, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: R$ 178.578,28 (cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 12/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 12/11/2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 12/11/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 24 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:50FAF537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.285/2024

SÚMULA. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 059/2008 que dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

CONSIDERANDO que a duração de mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal é de dois anos, com possibilidade de recondução por igual período;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros nomeados pelo Decreto nº 3.437/2022 se findou em 29/09/2024;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam nomeados para integrar o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sengés, Estado do Paraná, na conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº. 059/2008, de 13 de Novembro de 2008, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Titular:- Marcos Roberto Moleda
Suplente:- Vianei da Silva Santos

II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento
Titular:- Vinicius de Camargo Fillus
Suplente:- Augusto Luis Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Titular:- Thais Hashiguchi Bulka
Suplente:- Anderson José Willmbrink

IV– Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular:- Hillebrand De Boer
Suplente:- Anário Alves Filho

V – Representante da IDR-PR (IAPAR – EMATER)
Titular:- Celso Ricardo de Freitas

VI– Representantes das Associações de Bairros da área urbana
Titular:- José Roberto Ribeiro
Suplente:- Luiz Magno de Queiroz Vieira

VII – Representantes das Associações de Bairros da área rural
Titular:- Adir Gouveia
Suplente:- Didio Gouveia

Art. 2º. – As funções dos membros deste Conselho serão exercidas sem quaisquer ônus para o Município de Sengés.

Art. 3º. – A duração do mandato dos membros do Conselho será de dois anos, contados da data de sua publicação, com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:48B90B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 213, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01102 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
133 - 3.3.50.41.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES 200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01102 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
162 - 3.3.50.41.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES 125.000,00
Total Suplementação: 325.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
138 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 125.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
148 - 3.3.90.32.00.00 01102 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA 200.000,00
Total Redução: 325.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:72197791

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 70 e 71 da Lei Municipal n.º 1.508/2007, **os seguintes proprietários de imóveis em estado de abandono no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 483 – **QUADRA:** 17 – **LOTE:** 8 – Centro, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Leopoldo Cesar Sicuro Sardi. Processo de Notificação de Infração, N° 01/10.2024.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 30/12/2024, para que proceda a demolição do imóvel em estado de abandono, cientificada.

Após esta data, se os proprietários não procedam à demolição, serão multados no valor de 50 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 5.633,00 – Cinco mil seiscentos e trinta e três reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2467F6EE

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 214 DE 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304, de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de até R$ 550,000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.220.		Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS	
- 4.0.00.00.00.00	495	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	495	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	495	APLICAÇÕES DIRETAS	
206 - 4.4.90.52.00.00	495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00

Total Suplementação: 550.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação conforme Resolução SESA nº 452/2024, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 24 de outubro de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:70611606

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 313 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 313/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: INTERSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA RAIVA EM CÃES E GATOS.

VALOR: R$1.500,30(UM MIL, QUINHENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0C32AC80

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 84/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: G SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, QUE ATENDEM A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 24 DE OUTUBRO DE 2024.
TÉRMINO: 24 DE OUTUBRO 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 304/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2024 ID Nº 84717.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE OUTUBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 48.935,00 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5A4A472B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 314 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 314/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: M R MIRA CASAGRANDE & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL.

VALOR: R$450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E7C64E72

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PLANO DE AÇÃO PARA REDUÇÃO DAS DEFASAGENS E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERTANÓPOLIS

Plano de Ação para Redução das Defasagens e Recomposição de Aprendizagens das Escolas Municipais de Sertanópolis

Sertanópolis, 24 de outubro de 2024

1. INTRODUÇÃO

O Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, pensando em estratégias de recomposição de aprendizagens essenciais dos alunos da rede municipal, apresenta o Plano de Ação para Redução das Defasagens e Recomposição de Aprendizagens dos alunos da rede Pública de Sertanópolis.
O Plano de Ação Para Redução das Defasagens e Recomposição de Aprendizagens consiste em ações de intervenção pedagógica focadas em sanar as lacunas diagnosticadas nos processos de avaliação de aprendizagens, tendo em vista os registros qualificados e minuciosos, observando a particularidade de cada escola e de cada turma, levantando estratégias para a superação de suas dificuldades.

2. OBJETIVOS DO PLANO

2.1 Objetivo Geral

Promover intervenções pedagógicas que visem a recomposição e o fortalecimento da aprendizagem, contribuindo para a qualidade do ensino e elevação da proficiência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.

2.2 Objetivos Específicos

● promover a recomposição de habilidades essenciais contempladas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.
● trabalhar as habilidades e competências socioemocionais;
● realizar a Busca Ativa dos estudantes para combater a evasão escolar;
● reduzir os índices de defasagens na alfabetização, letramento e cálculos básicos no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
● desenvolver estratégias pedagógicas destinadas aos estudantes dos anos de transição.
● fortalecer as ações da Sala de Recursos Multifuncionais favorecendo a participação efetiva e desenvolvimento dos estudantes público-alvo da educação especial;
● desenvolver e ofertar atividades que favoreçam e incentivem a leitura;
● intensificar a busca ativa escolar;
● ofertar e garantir a formação continuada aos professores de maneira articulada;
● assessorar pedagogicamente as unidades escolares.

3. EMBASAMENTO LEGAL

A organização do ano letivo de 2025, com foco nas habilidades estruturantes, exigirá a organização de ações exclusivamente para 2025.
De forma quase natural, surge a necessidade de implementar um plano de recuperação de todas as aprendizagens não consolidadas.
Seguindo as orientações dos órgãos responsáveis pela educação, esse plano tem embasamento legal nos seguintes documentos.

I. Organização das atividades escolares 2025 – Semed;
II. Calendário Letivo 2025;
III. Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021;
IV. Lei 9394/96;
V. Portaria Interministerial Nº 5, de 4 de agosto DE 2021;
VI. Resultado das avaliações diagnósticas.

4. DIAGNÓSTICO E INDICADORES

4.1 As avaliações Internas no âmbito do Sistema Estruturado de Ensino do Município de Sertanópolis- Pr

As avaliações formativas destinam-se às escolas públicas da Rede Municipal de Ensino e avaliam a aprendizagem dos estudantes de todas as turmas dos 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental. Objetivam diagnosticar e monitorar o desempenho escolar dos estudantes da

Rede Municipal de Ensino, com vistas a garantir um processo de ensino e aprendizagem com qualidade e equidade educacional.
Os resultados das avaliações são instrumentos que ajudarão a identificar as habilidades já consolidadas pelos estudantes, e as que ainda precisam ser desenvolvidas, possibilitando que todos os profissionais da educação envolvidos na mediação do processo de ensino e aprendizagem analisem e reflitam sobre suas práticas pedagógicas, levando em consideração as metodologias utilizadas.
As avaliações formativas não substituem as avaliações realizadas pelos professores, mas estabelecem uma relação dialógica e complementar com os diferentes processos pedagógicos que podem ser desenvolvidos durante o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

4.2 Painéis de Resultados da Avaliação Formativa 2024

Para esse painel, utilizaremos o resultado das avaliações internas, realizada por empresa terceirizada FTD, e o resultado da avaliação externa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
Como a avaliação da FTD aconteceu antes da avalição do CNCA, já foi possível utilizar os resultados como parâmetro para acompanhar a evolução da turma.

GRÁFICO DO RESULTADO DAS TURMAS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA.

GRÁFICO DO RESULTADO DAS TURMAS DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR

GRÁFICO DO RESULTADO DAS TURMAS DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BIASI ZANIN

GRÁFICO DO RESULTADO DAS TURMAS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMÁS DE AQUINO

5. EIXOS DE ATUAÇÃO E DETALHAMENTO DAS AÇÕES
A partir dos resultados das Avaliações Diagnósticas, criamos um Plano de Ações, objetivando o desenvolvimento de estratégias mais direcionadas e eficazes para aprimorar a qualidade do ensino no município de Sertanópolis.
Entre as ações propostas, elencamos:
· Aulas de Reforço Escolar;
· Apoio Socioemocional;
· Busca Ativa escolar;
· Continuidade do programa Educa Juntos do Governo do Estado do Paraná;
· Continuidade do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
· Continuidade da adesão ao LEEI;
· Educação Especial e Inclusão;
· Projeto de leitura – "Lar Doce ler';
· Formação Continuada Docente;
· Estratégias metodológicas diferenciadas;
· Plano de Atendimento Individualizado;
· Plano de trabalho individualizado, por escola e por turma.
5.1 Detalhamento das ações;

ANO ESCOLAR	AÇÕES	ESTRATÉGIAS
1º ao 5º ano	Aulas de Reforço Escolar	As crianças do primeiro ao quinto ano das escolas da Rede Pública Municipal que não apresentarem desempenho adequado participação do reforço escolar no período alternado.
Todas as turmas	Apoio Socioemocional	Será garantida a continuidade da oferta de profissionais de psicologia em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Todas as turmas	Busca Ativa escolar	A presença de todos os alunos da rede municipal de Ensino será monitorada e o Município fará a Busca Ativa em parceria com o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e Rede de Proteção.
1º e 2º anos	Programa Educa Juntos	O município continuará unindo esforços com o Governo do Estado para a execução do Programa Educa Juntos.
1º ao 5º ano	Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	O município continuará unindo esforços com o Governo Federal para a execução do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Educação Infantil	LEEI	O município continuará unindo esforços com o Governo Federal para a execução do LEEI.
Todas as turmas	Educação Especial e Inclusão	Para os alunos da Educação Especial será oferecido vagas em Classes de recursos, Professor de Apoio, currículo adaptado e eliminação de barreiras arquitetônicas.
Todas as turmas	Projeto de leitura – "Lar Doce ler'	O município continuará adquirindo livros de Literatura Infantil para presentear as crianças e continuará promovendo o Projeto Lar Doce Ler, a partir dessas literaturas, onde as famílias poderão participar do Projeto de Leitura.
Todas os profissionais da Educação	Formação Continuada Docente	O município adotará um continnum de formação para as professoras de Rede Municipal, preparando as mesmas para um trabalho de qualidade.
Todas as turmas	Estratégias metodológicas diferenciadas	O município certificará as professoras que comprovarem Práticas Exitosas no decorrer do ano letivo e comprovarem melhora no desempenho das avaliações externas e internas.
Todas as turmas	Plano de Atendimento Individualizado	Será garantido aos alunos da Rede Municipal de Ensino o Plano de Atendimento Individualizado para casos de alunos de inclusão.
Todas as turmas	Plano de trabalho individualizado, por escola e por turma	Á partir dos resultados das avaliações externas e internas, será elaborado um plano de atendimento que vise suprir as defasagens de todas as crianças e turmas da Rede Municipal de Ensino.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em vista das ações apresentadas no presente Plano de Ação para a Redução de Defasagens, é imprescindível que todos se conscientizem do seu papel na recomposição e melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede pública de ensino de Sertanópolis. Os tópicos deste documento apresentam estratégias de ações exequíveis, de natureza pedagógica e organizacional, que tencionam não apenas a minimização dos impactos na aprendizagem, mas também se atentam para os aspectos socioemocionais dos nossos estudantes e o combate à evasão escolar.
Nesse sentido, as estratégias e medidas de enfrentamento aqui propostas visam garantir a equidade na aprendizagem, prevenir o risco de abandono e reprovação escolar e, também, promover o sucesso e qualidade do ensino. Para isso, torna-se importante a organização do tempo e do espaço nas escolas para a implementação das ações voltadas, principalmente, ao trabalho dos professores com as habilidades não trabalhadas e não consolidadas pelos estudantes, no intuito de sanar as defasagens e recompor as aprendizagens, pautadas nos resultados indicados nas avaliações oficiais. Ademais, o sucesso da implementação desse Plano depende do conhecimento dessas informações por parte de todos os seus atores para que possam divulgar, fomentar e desenvolvê-lo.
Outra questão relevante a se considerar é que o desenvolvimento das ações depende de diversas frentes interdependentes. Portanto, é necessário o acompanhamento sistêmico, o qual permitirá que todos os envolvidos verifiquem o desempenho das diligências, correção de erros que forem surgindo na fase de execução e, também, se suas metas e objetivos estão sendo alcançados com eficiência, eficácia e efetividade.
Assim, caberá às Assessoras Pedagógicas e equipe Multiprofissional do Departamento de Educação e às Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares a responsabilidade de monitorar, acompanhar e orientar todas as medidas emergenciais que serão adotadas para implementação do Plano. Uma vez que, a partir dos problemas identificados, pode-se reformular e replanejar as ações educativas que objetivam a recomposição da aprendizagem dos estudantes.

CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Coordenadora Pedagógica
Departamento Municipal de Educação

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora
Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:6DC9B10C

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 0Nº 08/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 0Nº 08/2024

Dispõe sobre o Programa Saúde Mental do Professor, com as ações voltadas para promover o bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, por meio do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e:

Considerando o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações;

Considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9349/96, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei Municipal nº 2.367/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Sertanópolis/Pr;

Considerando a Lei 14.681 de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando a Lei nº 14.819 de janeiro de 2024 que institui a Política Psicossocial nas Comunidades Escolares.

Considerando o Termo de Referência do processo licitatório nº 062/2021 da prefeitura de Sertanópolis, que contrata empresa especializada para atuação de psicólogos nas escolas públicas municipais de Sertanópolis.

INSTRUI:

Art. 1º O Programa de Saúde Mental do Professor a ser desenvolvido com os profissionais da educação e coordenado pela Equipe Multiprofissional do Departamento Municipal de Educação e em parceria com outros órgãos Públicos.

Art. 2º As Instituições de Ensino que receberão a equipe de psicólogos e farão os encaminhamentos necessários do trabalho dos mesmos a fim de prevenir e mediar conflitos, de encaminhar atendimentos pontuais e reduzir o nível de stress do professor;

Art. 3º O programa apresentado tem por objetivo conscientizar e prevenir sobre o adoecimento físico e mental dos professores, ampliando a saúde integral por meio de ações que potencializam os fatores de proteção organizacional, pessoal e social para o aumento do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida, considerando os processos e contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais da educação.

Art. 4º O Programa tem por objetivos específicos:

I. Propiciar atividades que incentivem a qualidade de vida e promoção da saúde;
II. Conscientizar sobre doenças mentais e físicas;
III. Trazer informações relacionadas à saúde e ao bem-estar emocional e psíquico relacionado à prática do trabalho dos profissionais;
IV. Desenvolver ações que fortaleçam o vínculo entre a comunidade e a instituição**.**

Art. 5º Aos profissionais de psicologia escolar compete:

I. Promover espaço de pesquisa para análise e reflexão na perspectiva de construir coletivamente, a partir da concepção dos profissionais envolvidos, propostas de transformação do ambiente, considerando a promoção da saúde e o trabalho docente numa perspectiva de visão biopsicossocial;
II. Criar momentos de escuta e de fala coletiva dos profissionais das instituições, realizando proposições de mudanças no ambiente, considerando a visão biopsicossocial;
III. Apoiar os docentes no desenvolvimento de habilidades socioemocionais dos alunos;
IV. Apoiar as equipes das unidades escolares na resolução de conflitos e promoção de ações que tomem como base os princípios da justiça restaurativa;
V. Apoiar a equipe gestora e demais profissionais na interação com responsáveis pelos alunos e comunidade escolar;
VI. Realizar atendimentos a alunos e profissionais da Educação, excepcionalmente, em situações emergenciais, para eventuais encaminhamentos à Rede Protetiva da Saúde e da Assistência Social, que possa auxiliar na recuperação da saúde mental, conforme Lei nº 5.766/71, regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77;
VII. No caso de alunos, o atendimento em situações emergenciais deverá ser previamente autorizado pelos responsáveis, e ser realizada somente na modalidade presencial, conforme Lei nº 5.766/71, regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77;
VIII. Apoiar a elaboração e o desenvolvimento das ações do plano de melhoria da convivência escolar da unidade escolar a qual estiver vinculado;
IX. Elaborar e promover formações, orientações e dinâmicas individuais e coletivas aos profissionais da Educação e aos estudantes:
X. Aplicar métodos, técnicas e instrumentos de avaliação psicológica, conforme planejamento da unidade escolar e orientações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as normas do Conselho Federal de Psicologia;

Art. 6º esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 24 de outubro de 2024

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO SUELLEN CRISTINA ALMEIDA
Diretora Presidente
Departamento Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação-CME

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:C1CD91AB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 13 de novembro de 2024,*** às 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 20/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto ***Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução. Conforme condições, quantidades, exigências das resoluções e estimativas estabelecidas neste instrumento.***

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:207C3EE2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 14 de novembro de 2024,*** às 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 21/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular com a finalidade de manter os veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em um padrão de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:11156134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 134/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor **ALEXANDRE KLOCK ERNZEN** portador da cédula de identidade sob o nº. 7.906.145-0 e do CPF sob o nº. 047.297.109-32, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ANALISTA DE SISTEMA – TI**, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24/10/2024, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/10/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B304AD1C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/11/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"EXECUÇÃO DE TROCA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25/10/2024 até dia 13/11/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2024, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 24 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5EE0BF54

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/11/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTER APROVAÇÃO JUNTO A COPEL E A EXECUTAR A EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA O LOTEAMENTO OS PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE SULINA PR**"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25/10/2024 até dia 13/11/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 24 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5AC99630

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

Referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2024. Contratada: **CONSORA CONSTRUTORA LTDA**. CNPJ nº 46.812.148/0001-21. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 18.421,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e dois reais) correspondente a 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia. **Fundamento:** Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

Sulina, 24 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C80D11DB

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, PARA PINTURA, EXTINTORES, SOLDA E SIMILARES, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	454.355,00
GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978	101.475,00
BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	13.200,00

Os lotes 01, 02 e 03 restaram DESERTOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EE676A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

MORENO E NISIHARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. **03.858.177/0001-84**, tendo ofertado para o LOTE 01 o percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento) sobre o valor total de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);**
ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. **11.540.702/0001-84**, tendo ofertado para o LOTE 02 o percentual de desconto de 17% (dezessete por cento) sobre o valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);**

Tapira, 24 de Outubro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:6510262B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2024

ID: 2605

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MORENO E NISIHARA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOTE 01 – LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor Estimado
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	16%	225.000,00

O preço máximo para o contrato será de **R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA – 24 de Outubro de 2024 a 24 de Outubro de 2025

Tapira, 24 de Outubro de 2024

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:DAF99B20

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2024

ID: 2606

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOTE 02 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor Estimado
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	17%	75.000,00

O preço máximo para o contrato será de **R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA – 24 de Outubro de 2024 a 24 de Outubro de 2024

Tapira, 24 de Agosto de 2024

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:91B37D71

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. **00.936.340/0001-18**, tendo como lance final global a quantia de **R$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais);**

Tapira, 24 de Outubro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:DF006586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 50, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R$259,27 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:
I – Claudinei de Souza;
II – Emerson Vidal dos Santos;
III – Marcelo Acordi.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 29 de outubro de 2024 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participação em reunião na Secretaria de Infraestrutura e Logística, localizada na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, Curitiba/PR, para participação de reunião com o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, Sandro Alex Cruz de Oliveira, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:C5705BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.799/2024

Denomina a Clínica Municipal de Fisioterapia como "Clínica Municipal de Fisioterapia Maria Eugênia Marques Rodrigues".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Denomina-se **"Clínica Municipal de Fisioterapia Maria Eugênia Marques Rodrigues"** o espaço público localizado no Lote de Terras nº 01 e 02, da Quadra nº 23, situado no Distrito de Malu, com área de 1.200,00 metros quadrados, matrícula nº 1318 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma do Anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correios, Copel e Sanepar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ABC9EDD8

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 113/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 113/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para Aquisição de brinquedos pedagógicos e de entretenimento para trabalhos com Crianças de 0 aos 6 anos de idade-Primeira infância e para a Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Pequeno Príncipe e alunos que serão atendidos pelo programa Escola em Tempo Integral do Município de Terra Boa – PR, afim de atender as instituições que compõe a Proteção Social Básica e o Programa Primeira Infância, de acordo com a Deliberação Estadual nº 047/2022.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) AMARILDO KRAMER inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.597.630/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.948,60 (treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

2) BUZZACARO & BRAGATTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.802.508/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.511,70 (um mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

3) INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.308.936/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 409,61 (quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos).

Terra Boa, 24 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2E4C6099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 504/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RODERLEI JOÃO FEGADOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODERLEI JOÃO FEGADOLI,** matrícula Nº 12320, ocupante do cargo efetivo de **LEITURISTA,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **24/10/2024 a 22/11/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:026B4ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 505/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSELI DA SILVA CABREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSELI DA SILVA CABREIRO,** matrícula Nº 12446, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINO,** referente ao **período aquisitivo** de **01/07/2023 a 30/06/2024**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **25/10/2024 a 03/11/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:94667C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 506/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO,** matrícula Nº 12497, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA** aquisitivo de 27/10/2023 a 26/08/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **25/10/2024 a 03/11/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:24E311DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 486/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS BORGES FRANÇA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA, a pedido,** a servidora pública municipal Sra**. MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS BORGES FRANÇA**, matrícula nº 12397, do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 24 de Outubro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (24/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A72263B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 487/2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS BORGES FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA,** a servidora pública municipal Sra**. MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS BORGES FRANÇA**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 24 de Outubro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (24/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BDCE7142

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 488/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 24 de Outubro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
MARCELE PRESCILA FERREIRA	19º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (24/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C176E17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 490/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 24 de Outubro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
MORGANA DOS SANTOS VIOLIM	21º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (24/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BFAA6903

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: EDVALDO ALVES SOARES 52956466968, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.698.749/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA JOSE CARLOS DE SOUZA, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: VILA DOS CORACOES, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preços de serviços de pintura de faixas de tecido, letreiros e desenhos em parede, letreiros em postes e pintura viária, Pregão N° 114/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **84.523,80 (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de outubro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Edvaldo Alves Soares 52956466968
EDVALDO ALVES SOARES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D9C477B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO LEILÃO Nº 01/2024

A Prefeitura do Município de Terra Rica/PR, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, por meio da contratação do Leiloeiro Público Oficial **PEDRO KRONBERG**, matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 20/322, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, do tipo maior lance para alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Terra Rica, conforme condições, quantidades e exigências em edital.

A sessão pública será realizada no dia **21 de novembro de 2024, às 14h00m**, exclusivamente no sistema eletrônico através do link https://www.kronberg.lel.br

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.terrarica.pr.gov.br e https://www.kronberg.lel.br/. Demais informações pelo telefone (44) 3441-8505 ou através do e-mail: germano@terrarica.pr.gov.br.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C7612B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 125/2024.
Processo nº 209/2024

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para veículos da linha leve conforme tabela Traz Valor., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 12/11/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 24/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1158C6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 126/2024.
Processo nº 210/2024

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 12/11/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 24/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8DB45B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Aviso de Prorrogação e Retificação

Edital de Pregão Nº. 119/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de toner, equipamentos e materiais de informática

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 07/11/2024.

Retificações:
O lote 1 foi retificado, onde antes era solicitado 51 GB de memória RAM, agora passa a exigir 512 MB.

Terra Rica, 24/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:6BAF4A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 491/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 247.500,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2006	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2075	Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.500,00
	SUBTOTAL	26.500,00
	TOTAL	247.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 247.500,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 221.000,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2028	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	221.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 221.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL.....26.500,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Outubro R$ 26.500,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Outubro R$ 26.500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24de outubro de 2024 (24/10/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:6D792BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 030/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 030/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LALIDANE BERLANDA ANTONIO, inscrita no CPF sob n° ***.***.799-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Técnico de Enfermagem, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 28/10/2024 e término em 25/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 24 de outubro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:89898BD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 031/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 031/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FLAVIA CRISTINA PEREIRA, inscrita no CPF sob n° ***.***.589-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente de Endemias, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 29/10/2024 e término em 26/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 24 de outubro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA
Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:04EA9725

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 032/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 032/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, PAMILY DOS SANTOS BARRETO, inscrita no CPF sob n° ***.***.349-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente de Endemias, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 29/10/2024 e término em 26/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 24 de outubro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A0B8AC85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 033/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 033/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MILENA GASPARETO GARCIA, inscrita no CPF sob n° ***.***.849-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 29/10/2024 e término em 26/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 24 de outubro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:836E1FAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 034/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 034/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VANESSA MIRANDA FRANK, inscrita no CPF sob n° ***.***.319-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 29/10/2024 e término em 26/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 24 de outubro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6041DA7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4324

DECRETO Nº.4324, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	146	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2022 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	195	Fundo Municipal Dos	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das**	375.000,00

		Direitos da Criança e Adolescência	**Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	525.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:C8C19C59

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4325

DECRETO Nº.4325, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	198	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	251	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	200	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	219	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1006 - Adquirir veículos/equipamentos Manutenção dos Serviços de Saúde** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	220	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1006 - Adquirir veículos/equipamentos Manutenção dos Serviços de Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	221	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1007 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar UBS** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	223	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1009 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Reabilitação** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	227	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.1011 - Adquirir Imóvel para Hospital Municipal** 449061 - Aquisição de imóveis **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:89B52405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5194, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do Município de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 703/2020, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Tijucas do Sul;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre atividade de Auditoria Interna e outros procedimentos de competência da Controladoria Interna do Município.
Art. 2º Aplicar-se-á à Administração Pública Indireta, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Denominações

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - unidade auditada: órgão ou entidade sobre o qual incidirá a auditoria;
II - princípio da integridade: atuação honesta e diligente;
III - princípio da objetividade: atuação com precisão e clareza, com respaldo em critérios e evidências adequadas e suficientes;
IV - princípio do zelo: atuação com prudência e competência, ceticismo profissional, atenção e responsabilidade;
V - princípio da responsabilidade: atuação que assegure que os trabalhos, em todas as suas fases, terão qualidade, precisão e integridade;
VI - princípio da impessoalidade: atuação que garanta a confiabilidade e credibilidade do trabalho de auditoria, sem qualquer interesse pessoal na realização dos processos;
VII - gestão de riscos: conjunto de medidas implantadas para identificar, avaliar, administrar e controlar possíveis variáveis (eventos e situações), a fim de fornecer controle e certeza razoáveis ao cumprimento dos objetivos;

VIII - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter um impacto significativo nas unidades auditadas, sendo aferido em termos de probabilidade e impacto;
IX - risco de controle: possibilidade de que erros relevantes não sejam detectados pelos sistemas de controle interno;
X risco inerente: risco para o qual não há qualquer medida de redução de probabilidade ou de impacto;
XI - risco residual: risco a que a unidade auditada fica exposta após a implementação de medidas de contingência para tratamento dos riscos;
XII - segregações de funções: separação de competências e atividades de cada servidor ao longo do procedimento de auditoria interna e de suas fases, visando à redução da ocorrência de erros, fraudes ou ações inadequadas à administração pública;
XIII - ilegalidade: ações e omissões contrárias ao ordenamento jurídico;
XIV - impropriedades: falhas de natureza formal das quais não resulte dano ao erário ou que tenham o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública;
XV - irregularidade: prática de ato de gestão ilegítimo e antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, que possa causar dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;
XVI - achado: qualquer fato significativo, digno de relato pelo auditor, que decorre da comparação da situação encontrada com o critério utilizado na análise;
XVII - recomendação: sugestão, orientação ou indicação de ações às unidades auditadas, buscando corrigir desconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar os processos de trabalho;
XVIII - determinação: conclusão assertiva a respeito de um fato, com base nas evidências coletadas, exigindo-se o cumprimento com base nas determinações legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
§1º O achado deve ser devidamente comprovado por evidências e constituído por quatro atributos essenciais:
I - situação encontrada ou condição;
II - critério;
III - causa; e
IV - efeito.

Seção II
Normas Gerais

Art. 4º Os trabalhos de Auditoria Interna observarão os princípios aplicáveis à Administração Pública e, notadamente, os seguintes:
I - integridade;
II - objetividade;
III - zelo;
IV - responsabilidade; e
V - impessoalidade.
Art. 5º Os servidores, no desempenho do trabalho de Auditoria, deverão ter:
I - canal apropriado e permanente de comunicação com a chefia da unidade auditada;
II - livre acesso à toda unidade auditada;
III - imparcialidade e autonomia.

CAPÍTULO II
DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO, DO PROPÓSITO E DA ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA

Art. 6º A Auditoria Interna consiste em um conjunto de procedimentos utilizados para serviços de avaliação, de consultoria e de apuração, a partir de um planejamento baseado em riscos, que visa a avaliar e a melhorar a eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e dos controles internos das entidades do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público.
Art. 8º É de responsabilidade da chefia de cada um dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Art. 9º Os procedimentos e metodologias de Auditoria Interna serão definidos e orientados por meio do Plano Anual de Auditoria Interna, que deverá ser produzido e disponibilizado no sítio eletrônico municipal pela Controladoria Interna do Município.
Art. 10 Compete ao Controlador Interno do Município elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna.
Art. 11 Toda e qualquer ação da unidade auditada que prejudique os procedimentos de Auditoria Interna em qualquer uma de suas fases será imediatamente comunicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para tomar providências cabíveis, quando necessário.
Parágrafo único. Haverá registro no Relatório de Auditoria e, quando necessário, será encaminhado aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade.
Art. 12 Para cada trabalho de Auditoria Interna, a unidade auditada receberá o relatório e responderá os achados e recomendações, respeitando os termos e prazos definidos no Plano Anual de Auditoria Interna.

CAPÍTULO IV
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 13 O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI disporá sobre a programação dos trabalhos de auditoria de cada exercício.
Art. 14 Todo PAAI possuirá, no mínimo:
I - a metodologia, descrita e fundamentada, para seleção dos objetos de auditoria, de preferência voltada a riscos;
II - os critérios utilizados;
III - os objetos selecionados;
IV - resultados esperados; e
V - ações de monitoramento.
Art. 15 O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, será concluído e publicado até a primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, em conjunto com o Plano Anual de Controle Interno – PACI. Estabelecendo um cronograma das verificações, avaliações e auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.
Art. 16 O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, deverá ser aprovado pelo Prefeito Municipal e disponibilizado no sítio eletrônico municipal.
Art. 17 O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, poderá ser alterado quando houver justificativa ou fato superveniente que recomende a modificação.
Art. 18 Poderão ser realizadas auditorias internas não previstas no O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com o objetivo de examinar fatos e/ou situações relevantes de natureza extraordinária, ou trabalhos imprevistos, inclusive para procedimentos de apuração de denúncias ou para atender solicitação expressa e justificada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A Controladoria Interna do Município revisará periodicamente este Decreto, demais atos normativos e manuais dele decorrentes, para assegurar a conformidade dos documentos com o arcabouço normativo vigente.
Art. 20 Compete à Controladoria Interna do Município a edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução deste Decreto, bem como decidir os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre o tema.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:327D6AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2024
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafo único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 67/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste no **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CUSTEAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM, INSCRIÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS OU COMBUSTÍVEL, COMO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021 PODENDO SER CONCEDIDA NA MODALIDADE INDIVIDUAL OU COLETIVA.**

Contratado: **MAICKE KAUE CARVALHO SIDRAL, CPF: 153.918359-46**

Valor: R$ 1.178,73 (Um mil cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 67/2024.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2043 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (0000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:AAD47A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024

RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024

Considerando a necessidade de correção na ratificação do processo de inexigibilidade nº 65/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:
Contratado: **Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul, CNPJ: 28.156.536/0001-50**

Leia-se:
Contratado: **Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul, CNPJ: 28.756.536/0001-50**

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente CPC

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:3C57BF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 5189 DE 21/10/2024

DECRETO No 5189, DE 21 de outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2024, no valor de R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 923/2023, Lei Municipal 924/2023 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ *20.000,00* (Vinte Mil Reais), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADM, COMPRAS, LICITAÇÕES, RH E COMUNICAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)-EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2890	01013-Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	20.000,00

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	**Natureza da despesa**	**Fonte de recurso**	**Valor em R$**
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.93.00.00	00000	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRASFERENCIA PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Gabardo Pereira
Código Identificador:CD4138A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025

LEI Nº 626/2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2025 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2025.
§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2025 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2025 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4.º Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subseqüente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar por decreto e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 25 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2025, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2025, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior ao teto de RPV, previsto na lei 409/2016, suas alterações e regulamentações, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2025, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela lei 409/2016, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria de Governo – Diretoria de contabilidade, diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente, agropecuária ou desportos.
§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, programas, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2022 a 2025 nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2022 a 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2025.

Art. 30. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 31. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 33. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 8º, desta Lei.

Art. 34. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais e Especiais.

Art. 35. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 37. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art. 23 desta lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2025 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e artigo 8° da lei 173/2020.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 41. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão

encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 42. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 43. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 46. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, pecuária, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2025, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento

de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 52. Por meio da Secretaria de Governo, da diretoria de Finanças e diretoria de Contabilidade, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1.º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 55. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 56. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2025, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2025,

Art. 57. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2025.

Tomazina, 23 de Outubro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5E774C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6037/2024

DECRETO Nº6037/2024
Data 24.10.2024

Súmula. Concede Licença Maternidade a Servidora Efetiva/Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
844-3/1 e 1444-3/1	Leticia Bolzan de Souza	Professora	24/10/2024 a 20/02/2025

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D5EB2FE4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **12 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 24 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:EEBE20E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h00** do dia **07 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de

tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO DOCES E CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 24 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:2BCE7045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SPOLTI E STASIAK LTDA** inscrita no CNPJ n°. 46.268.111/0001-84 com sede na R. Arthur Milani, 247, bairro Ipiranga, Frederico Westphalen – RS, neste Ato representada por **PAULO RICARDO SPOLTI**, portador do CPF 020.980.600-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 14/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas

OBJETO: Define-se como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a pintura do prédio da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 16.411,00 (dezesseis mil quatrocentos e onze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

PAULO RICARDO SPOLTI
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:DE9F84F3

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 16/2024

PROCESSO N°. 43/2024

Objeto: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 29/10 a 01 de novembro em Dionísio Cerqueira – SC, com o tema "Aspectos relevantes a serem considerados pelo poder legislativo para fechamento da atual legislatura e orientações e atualizações para mesas diretoras, assessoria e vereadores – inovações normativas. "

Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 26.343.359/0001-55 com valor total de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)

Turvo, em 24 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D1095322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre a Comissão para revisão e atualização da Lei nº 34/2021 e suas alterações.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 34/2011, com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 45/2022, e

Considerando:
A Deliberação Nº 009/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Turvo-PR, em especial o disposto em seu art. 5º, referente à obtenção do Atestado de Regularidade do Conselho, Fundo e Plano,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para revisão e atualização da Lei nº 34/2021 e suas alterações, composta pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Silvane de Fátima Keltel Guimarães
Suplente: Vilma Aparecida Gonçalves

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvana Aparecida Miranda Correa
Suplente: Samoel Cordeiro de Souza Primo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo - APAE
Titular: Maria Angelita Correa Oliveira
Suplente: Thalita de Araujo Bahls Silva

Representantes de Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Transtorno Psicossocial ou por Saúde Mental
Titular: Elisangela Aparecida Vaz
Suplente: Josiane de Fátima Toebe

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 24 de outubro de 2024.

SILVANA APARECIDA MIRANDA CORREA
Presidente do CMPCD

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2DFC9BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a Dispensa de licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Dispensa Eletrônica Nº 61/2024", cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO DE AUDIÔMETRO E AFERIÇÃO DE CABINE ACÚSTICA**,** pelo valor máximo de R$ 1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais), uma vez que nenhuma empresa se interessou no objeto. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados no procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 24 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4F623031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a Dispensa de licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Dispensa Eletrônica Nº 62/2024", cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TURVO/PR**,** pelo valor máximo de R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais), uma vez que a única empresa participante não apresentou os Documentos solicitados, bem como um dos itens o valor estava acima do estimado. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados no procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 24 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AC1F2136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 814/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega os servidores públicos Emanuella Aparecida Pierozan, Paulo Henrique Zander e Ricardo André Kloster Karpinski, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 8.101/2024, o qual tem como objeto a abertura de Sindicância para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor A.R.S. matricula funcional nº 100877.
Art. 2º - O processo de sindicância deverá ser iniciado dentro de 3(três) dias contados da publicação desta portaria e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º - A remuneração será realizada por etapas, com fundamento no Decreto nº 04/2024.
Art. 4º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:093456E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 815/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100924	Elis Regina da Luz Bagio	Professora	04/10/2021	04/10/2024

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora Elis Regina da Luz Bagio, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Cmei Semente do Amanhã, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 2 (dois) certificados, sendo válido apenas um para promoção; o outro será utilizado para a Avaliação de Desempenho.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Educação Especial e Inclusiva – 420h pela Faculdade UNINA.
II – Interdisciplinaridade e Docência na educação Básica – 360h pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B474861B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 816/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva ELIS REGINA DA LUZ BAGIO, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cmei Semente do Amanhã, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão dos cursos de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificados apresentados:
I – Educação Especial e Inclusiva – 420h pela Faculdade UNINA.
II – Interdisciplinaridade e Docência na educação Básica – 360h pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:66F85776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para consumo nas secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Em razão do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação da referida licitação é exclusiva a ME/EPP.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 13/11/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 79.880,00 (Setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 22 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B3EE355F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, a vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 24/10/2024,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2024, cujo objeto é *o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos (cadernos personalizados e impressão de livros), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* **em favor da seguinte empresa:**

ALPHA PRINT COMUNICACAO VISUAL E EDITORA LTDA. - (CNPJ N.º 08.432.848/0001-00) – Vencedora do Lote n.º 01 (itens n.º 01 e 02), perfazendo o Valor Total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA. - (CNPJ N.º 34.382.012/0001-40) – Vencedora do lote n.º 02 (item n.º 03), perfazendo o Valor Total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 147/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ALPHA PRINT COMUNICACAO VISUAL E EDITORA LTDA. - (CNPJ N.º 08.432.848/0001-00)
Valor Global...: de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). – Lote n.º 01.
Data de Assinatura.....: 24/10/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/10/2024 - Término: 24/10/2025 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 113 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil -07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.32.00 – Fonte: 00104.
Despesa 130 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.32.00 – Fonte: 00103.
Despesa 130 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.32.00 – Fonte: 00104.
Despesa 140 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 140 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.32.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos (cadernos personalizados e impressão de livros), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 148/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA. - (CNPJ N.º 34.382.012/0001-40)
Valor Global...: de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). – Lote n.º 02.
Data de Assinatura.....: 24/10/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/10/2024 - Término: 24/10/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 113 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil -07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.32.00 – Fonte: 00104.
Despesa 130 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.32.00 – Fonte: 00103.
Despesa 130 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.32.00 – Fonte: 00104.
Despesa 140 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 140 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.32.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos (cadernos personalizados e impressão de livros), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 24 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1EE6B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 750/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOÃO AURO DOS SANTOS	1512567	2024/2025	SERVENTE	16/10/2024 A 25/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:203EB6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 751/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIELLE WITEKI	1309901	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/10/2024 A 08/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2FDCAB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 752/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 37/2024 - Processo Administrativo nº 99/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 147/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ALPHA PRINT COMUNICACAO VISUAL E EDITORA LTDA. - (CNPJ N.º 08.432.848/0001-00)
Valor Global...: de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). – Lote n.º 01.
Data de Assinatura.....: 24/10/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/10/2024 - Término: 24/10/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 113 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil -07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.32.00 – Fonte: 00104.
Despesa 130 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.32.00 – Fonte: 00103.
Despesa 130 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.32.00 – Fonte: 00104.
Despesa 140 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.

Despesa 140 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.32.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos (cadernos personalizados e impressão de livros), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 148/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA. - (CNPJ N.º 34.382.012/0001-40)
Valor Global...: de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). – Lote n.º 02.
Data de Assinatura.....: 24/10/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/10/2024 - Término: 24/10/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 113 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil -07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.32.00 – Fonte: 00104.
Despesa 130 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.32.00 – Fonte: 00103.
Despesa 130 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.32.00 – Fonte: 00104.
Despesa 140 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 140 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.32.00 – Fonte: 00104.
Objeto.....: *Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos (cadernos personalizados e impressão de livros), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Gestão do Contrato: Sr. (a) Elizabeth Melnyk de Castilho – Secretária Municipal de Educação – Matrícula n° 1444301.

Fiscal: Sr. (a) Natalia da Aparecida da Silva – Matrícula n° 1246701.

Fiscal Substituto: Josi Mariano Borille – Matrícula n° 1186001.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D2D651F6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Retifica Resolução nº 04, de 14 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 21 de junho de 2024, e com base na deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, PARECER Nº02/2024 em sessão realizada no dia 21 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução nº 04/2023, de 14 de abril de 2023, que homologa o Parecer n.º /2024-CEPE, que aprova a exclusão do Artigo nº17 que afirma o contrário dos artigos 7 e 18. Em anexo, a versão atualizada.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

União da Vitória, 01 de outubro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F2A9A6E7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º09, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Atualização da Resolução nº 14, de 05 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 21 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Atualização da Resolução nº 14, de 05 de outubro de 2023, que regulamenta as formas de cobrança das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa, bem como os valores das citadas taxas - altera o valor da taxa para o plano de ensino no caso de "O(A) Acadêmico(a) que estiver com matrícula ativa, rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras junto a IES fará jus a um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de cada componente curricular, caso venha solicitar planos de ensino, exclusivamente, para dispensa junto a outro curso da Uniuv." Consideramos, inicialmente, que o acadêmico matriculado que quiser fazer a dispensa de disciplinas cursadas na instituição para cursos da própria instituição pudesse ser isento de taxas para a solicitação dos planos de ensino, no entanto em conversa com a Reitoria a proposta ora apresentada da cobrança da taxa com desconto de 50% nas condições expostas acima foi a mais aceita. Essa solicitação também altera os serviços oferecidos pelo CPD e suas taxas. Em anexo, a versão atualizada.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a junho 2024.

União da Vitória, 01 de outubro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

Anexo
Tabela – Taxas

n.	Descrição	Valor (R$)
1	Certidão de Conclusão de Curso	52,10
2	Atestado de disciplina isolada	39,05
3	Diploma de Graduação em 2.a via (expedição e registro)	519,75
4	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (2.a via)	519,75
5	Certidão de Vínculo com a IES (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa*)	39,05
6	Expedição de Histórico Acadêmico de Graduação (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa no curso)	123,70
7	Expedição de Histórico Escolar do Coltec (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)	123,70
8	Multa por atraso na devolução de materiais da biblioteca	
	a) Para empréstimo domiciliar, por dia (em dias úteis)	3,25
	b) Para empréstimo local, por dia (em dias úteis)	7,60
	c) Para empréstimo com reserva, por dia (em dias úteis)	7,60
9	Planos de ensino** (programa da disciplina por componente curricular)	13,00
10	Requerimento de Provas Substitutivas/Recuperação (Graduação e Coltec)	32,55
11	Requerimento de Prova de 2ª camada	32,55
12	Requerimento de Revisão de Provas/Exames	66,20
13	Requerimento de Abono de faltas	32,55
14	Requerimento de matrícula fora do prazo determinado em calendário acadêmico	32,55

15	Serviços de Impressão	
	Tamanho A4 monocromático	0,25
16	Requerimento de Trancamento de Matrícula	39,05
17	Transferência externa do Coltec para outro Colégio	279,95
18	Requerimento de Transferência externa para outra IES	279,95

***** Entende-se por Situação de Matrícula, diferente de Ativa, os seguintes status Matrícula Trancada, Matrícula Suspensa, Matrícula Cancelada, Abandono de Curso, Concluído, Outra. Isto é, compreende-se por matrícula ativa aquela em que o(a) acadêmico(a) possui um contrato de prestação de serviços educacionais em vigência com a IES naquele momento.
** O(A) Acadêmico(a) que estiver com matrícula ativa, rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras junto a IES fará jus a um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de cada componente curricular, caso venha solicitar planos de ensino, exclusivamente, para dispensa junto a outro curso da Uniuv.

São isentos os seguintes documentos acadêmicos expedidos pelo UNIUV para os(as) acadêmicos(as) com situação de matrícula Ativa*		
n.	**Descrição**	
1	Certidão de Vínculo com a IES (Atestado de Matrícula)	Isento
2	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (1.a via)	Isento
3	Declaração de Matrícula	Isento
4	Diploma de Graduação em 1.a via (expedição e registro)	Isento
5	Requerimento de Dispensa de Disciplina	Isento
6	Expedição de Histórico Acadêmico de Graduação	Isento
7	Expedição de Histórico Escolar do Coltec	Isento
8	Solicitação de exercícios domiciliares	Isento
9	Solicitação em grau de recurso	Isento
10	Transferência Interna de Curso	Isento

* Relativos a cursos cujo contrato de prestação de serviços educacionais está em vigência na data da solicitação, não extensivo à vínculos anteriores cujos contratos já foram encerrados, à exceção da 1ª Via do Diploma de Graduação.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:56526D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -O(a) responsável desta entidade, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 66/2024, b) Licitação Nr.: 5/2024-CC, c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia, d) Data Homologação: 24/10/2024, e) Data da Adjudicação:24/10/2024, f) Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA FLORIANÓPOLIS, BAIRRO FLORIANI,VITORINO/PR, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 004453 - CLAUDIO FIDEL RAMOS - EEP

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9350C746

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 246/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 246/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA situada à Rua ROCHA POMBO, 2053, SLJ 1, Bairro Centro, Campo Mourão, inscrita no CNPJ sob nº 07299558000169, neste ato representada por FLAVIO PARREIRA GARALUZ, inscrito no CPF/MF sob nº 04377883933, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme protocolo 7435/2023.

Cláusula Primeira: Do Valor - fica decrescido o valor de R$ 4.102,05.

Cláusula Segunda: o valor da Clausula primeira é referente a glosa total do item 12 do contrato original.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 24/10/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FLAVIO PARREIRA GARALUZ
Contratada
Paperflex Comercial LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BB4F8738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5.660, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto n° 5.660, de 24 de outubro de 2024

Ementa: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024, em comemoração ao dia do servidor público.

O Prefeito Municipal de Vitorino/PR, **Marciano Vottri**, no uso das atribuições legais e, considerando o dia do servidor público comemorado no dia 28 de outubro (segunda-feira),

Resolve:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo único. Excetua-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde que exercerá suas atividades em regime de plantão.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:EF5EC46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 317, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 317, de 24 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 191/2024, protocolo 6835/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de outubro de 2024;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:04F7715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 318, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 318, de 24 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n. º 192/2024, protocolo nº. 6836/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de outubro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:ECC26393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 319, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 319, de 24 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 193/2024, protocolo 6862/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de outubro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5B3AEA07

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 006.2024 PLACIC 2025

Resolução nº 006/2024

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para a elaboração do Plano de Aplicação do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para o exercício financeiro de 2025 e demais instrumentos.

A Assembleia Geral, no uso de suas atribuições regimentais, conforme decisão registrada em ata da 20ª Assembleia Geral Ordinária aprova, e o Presidente do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC para o exercício de 2025 e dá outras providências:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente instrução, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, estabelecendo:

I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais; e

IV - disposições gerais.

II - METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções, subfunções e programas compatíveis com a proposta do protocolo de intenções ratificado por todos os entes consorciados, embasando o Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2025.
Parágrafo único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

III - PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

a) Organização e Estrutura
Art. 3º - O Plano, especificado no Anexo II, deverá:

I - estar em conformidade com as normas expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, com os artigos 2º e 22, da Lei nº 4.320/64;
II - não dispor em contrário as normas aplicáveis aos entes consorciados em seus instrumentos de planejamento;
III - a padronização das despesas e receitas deve obedecer às formas contidas nos planos de contas instituídos pela Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR – 2023 do Tribunal de Contas do Paraná e demais legislações pertinentes.

b) Elaboração
Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001, e Regulamentações pertinentes expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º - A classificação funcional-programática será composta por funções, subfunções, programas e ações identificadas por um código, composto de treze dígitos, vinculados entre si.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas.
§ 2º - Cada ação terá no seu primeiro digito a identificação de códigos classificados em projetos e atividades.
§ 3º - A despesa será discriminada e detalhada em seu menor nível com suas respectivas dotações, categorias econômicas, grupos de natureza, modalidade de aplicação, identificador de uso, grupo de destinação e fonte de recursos.
§ 4º - Fica o Secretário Executivo autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação e Fontes de Recursos, incluídos no Plano de Aplicação anual e em seus créditos adicionais, para adequar a necessidade administrativa e legal, desde que mantenham consistência com as metas propostas para o exercício e sejam estabelecidas mediante resolução.
§ 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas provenientes do repasse dos entes consorciados será elaborada:
I – Pela base de cálculo da média do FPN, conforme Decisão Normativa-TCU nº 207, de 22 de novembro de 2023-FPM, cálculo dos coeficientes para o exercício de 2024, dos municípios do Paraná, estimando o desembolso dos entes consorciados o mais próximo possível da realizada, fixando então as despesas, em acordo com o Anexo II, para ensino e educação.

Parágrafo Único - Deverá estar em anexo ao Plano de Aplicação o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

c) Execução

Art. 7º - O Secretário Executivo responsável pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processará o empenho da despesa, observando os limites fixados no plano de aplicação e Cronograma de Desembolso conforme legislação e instruções vigentes.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento Programa fica autorizado à abertura de credito especial e crédito suplementar até o limite de 20% da Despesa Fixada, para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos na Lei nº 4.320/64 – art. 43 e seus incisos.

Art. 8º - A receita total do Consórcio, prevista no Plano de Aplicação, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Pessoal e encargos sociais,
II – Custeio Administrativo,
III – Adequação da estrutura Administrativa,
IV – Gestão de Educação e Ensino Fundamental e Infantil,

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do consórcio ou de repasses em dotações de capital para o financiamento de despesas corrente.

Art. 10 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Presidência estabelecerá por resolução, os percentuais e montantes para a limitação de empenhos, dotações orçamentárias, movimentação financeira, e demais atos necessários.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

IV - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O Secretario Executivo deverá elaborar e publicar até 31 de dezembro de 2024 o Plano de Aplicação Anual e Cronograma de Desembolso para o exercício de 20245, envolvendo além das diretrizes fixadas por esta instrução, todas as demais necessidades e normas que regulam esta matéria, por meio de Resolução Administrativa desta presidência, e em havendo assuntos ou necessidades não tratadas por esta resolução os mesmos deverão ser levados a Assembleia para ratificação.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Deliberada na 20ª Assembleia Ordinária, em 22/10/2024, conforme assunto de pauta.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintende Executivo

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão – PR

ANEXO I

Das metas e Prioridades do Consórcio

Organizar e desenvolver ações e atividades para a gestão do sistema de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos municípios integrantes, obedecida a legislação vigente e aplicável, além das normas da ABNT.

Programa – **GESTÃO DE EDUCAÇÃO E ENSINO**
Função de Governo – EDUCAÇÃO

Sub função – **ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Ação - Gerenciamento De Programas de Ensino e Educação Detalhamento:
- Gestão de Pessoal.
- Gestão da Estrutura Administrativa.
- Gestão da Infraestrutura Administrativa.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Sub função – **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**
Ação – Gerenciamento De Programas de Ensino e Educação Detalhamento
- Gestão da Infraestrutura.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Sub função – **EDUCAÇÃO INFANTIL**
Ação – Gerenciamento De Programas de Ensino e Educação Detalhamento
- Gestão da Infraestrutura.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DOS VALORES DE RATEIO

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS 2025							
VALOR A RATEAR							
ORDEM	MUNICÍOS	POPULAÇÃO (IBGE - 2022)	COEFICIENTE FPM	LEI Nº	Contribuição mensal	Nº De parcelas anuais	Contribuição por município
1	BOM SUCESSO DO SUL	3.202	0,6	1.545/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
2	CONGONHINHAS	8.320	0,6	1.093/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
3	CRUZEIRO DO SUL	4.494	0,6	362/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
4	DOURADINA	9.161	0,6	2280/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
5	DOUTOR CAMARGO	6.327	0,6	714/2023	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
6	DOUTOR ULYSSES	5.697	0,6	002/2020	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
7	ENTRE RIOS DO OESTE	4.575	0,6	3240/2023	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
8	FAROL	3.039	0,6	943/2022	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
9	FERNANDES PINHEIRO	6.255	0,6	854/2024	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
10	FORMOSA DO OESTE	7.635	0,6	990/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
11	GUAMIRANGA	7.856	0,6	904/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
12	GUAPIRAMA	4.626	0,6	785/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
13	JUNDIAI DO SUL	3.333	0,6	591/2020	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
14	JUSSARA	6.690	0,6	1808/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
15	LEÓPOLIS	3.752	0,6	005/2022	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
16	MARUMBI	4.699	0,6	748/2020	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
17	MERCEDES	5.931	0,6	1823/2023	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
18	MIRADOR	2.238	0,6	0522/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
19	MUNHOZ DE MELLO	3.951	0,6	1759/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
20	NOVA CANTU	6.790	0,6	707/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
21	NOVA FÁTIMA	7.225	0,6	225/2020	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
22	NOVA SANTA BARBARA	4.184	0,6	1059/2022	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
23	PINHAL DE SÃO BENTO	2.761	0,6	906/2022	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
24	PITANGUEIRAS	3.046	0,6	737/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
25	PORTO AMAZONAS	4.098	0,6	1279/2024	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
26	QUATRO PONTES	4.480	0,6	2455/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
27	RANCHO ALEGRE	3.512	0,6	480/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
28	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	3.365	0,6	971/2020	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
29	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	8.613	0,6	661/2023	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
30	SANTA ISABEL DO IVAÍ	8.912	0,6	1116/2022	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
31	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO	2.125	0,6	1613/2022	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
32	SÃO CARLOS DO IVAI	6.587	0,6	012/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
33	SÃO JOÃO DO CAIUA	5.586	0,6	2551/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
34	SAPOPEMA	6.695	0,6	1326/2022	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
35	SERTANEJA	5.616	0,6	2.397/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36
36	TAMBOARA	4.880	0,6	029/2021	R$ 1.865,78	12	R$ 22.389,36

37	INÁCIO MARTINS	9.670	0,8	1023/2022	R$ 2.487,71	12	R$ 29.852,52
38	CENTENÁRIO DO SUL	10.832	0,8	3206/2023	R$ 2.487,71	12	R$ 29.852,52
39	IRETAMA	10.684	0,8	040/2020	R$ 2.487,71	12	R$ 29.852,52
40	ITAPEJARA D'OESTE	12.344	0,8	2101/2022	R$ 2.487,71	12	R$ 29.852,52
41	JESUÍTA	10.506	0,8	1427/2022	R$ 2.487,71	12	R$ 29.852,52
42	NOVA PRATA DO IGUAÇU	12.699	0,8	1683/2021	R$ 2.487,71	12	R$ 29.852,52
43	PEROLA	11.878	0,8	2.775/2019	R$ 2.487,71	12	R$ 29.852,52
44	QUERÊNCIA DO NORTE	10.685	0,8	1857/2022	R$ 2.487,71	12	R$ 29.852,52
45	RONCADOR	11.251	0,8	1.424/2023	R$ 2.487,71	12	R$ 29.852,52
46	SANTA MARIANA	11.066	0,8	1.430/2021	R$ 2.487,71	12	R$ 29.852,52
47	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	10.830	0,8	171/2022	R$ 2.487,71	12	R$ 29.852,52
48	SÃO JOÃO	11.886	0,8	2023/2023	R$ 2.487,71	12	R$ 29.852,52
49	BALSA NOVA	13.395	0,8	1.131/2020	R$ 2.487,71	12	R$ 29.852,52
50	GENERAL CARNEIRO	11.062	1,0	1992/2024	R$ 3.109,64	12	R$ 37.315,68
51	PALMITAL	13.033	1,0	1196/2021	R$ 3.109,64	12	R$ 37.315,68
52	RIBEIRÃO DO PINHAL	13.601	1,0	2.163/2021	R$ 3.109,64	12	R$ 37.315,68
53	CANDIDO DE ABREU	15.244	1,0	1.333/2021	R$ 3.109,64	12	R$ 37.315,68
54	JAGUAPITÃ	15.122	1,0	020/2020	R$ 3.109,64	12	R$ 37.315,68
55	MALLET	13.428	1,0	1465/2021	R$ 3.109,64	12	R$ 37.315,68
56	NOVA AURORA	13.765	1,0	2026/2020	R$ 3.109,64	12	R$ 37.315,68
57	PARAISO DO NORTE	13.245	1,0	414/2019	R$ 3.109,64	12	R$ 37.315,68
58	PIÊN	13.655	1,0	1539/2024	R$ 3.109,64	12	R$ 37.315,68
59	TURVO	14.231	1,0	054/2023	R$ 3.109,64	12	R$ 37.315,68
60	CERRO AZUL	16.134	1,2	015/2021	R$ 3.731,57	12	R$ 44.778,84
61	CLEVELÂNDIA	15.070	1,2	2745/2021	R$ 3.731,57	12	R$ 44.778,84
62	ANDIRA	19.878	1,2	3593/2022	R$ 3.731,57	12	R$ 44.778,84
63	CAFELÂNDIA	18.997	1,2	1793/2021	R$ 3.731,57	12	R$ 44.778,84
64	CHOPINZINHO	21.079	1,2	3.858/2020	R$ 3.731,57	12	R$ 44.778,84
65	MATELÂNDIA	18.450	1,2	4.438/2020	R$ 3.731,57	12	R$ 44.778,84
66	MORRETES	18.309	1,2	731/2022	R$ 3.731,57	12	R$ 44.778,84
67	SENGÉS	17.270	1,2	699/2024	R$ 3.731,57	12	R$ 44.778,84
68	TERRA BOA	17.568	1,2	1.728/2022	R$ 3.731,57	12	R$ 44.778,84
69	TIBAGI	19.961	1,2	2951/2022	R$ 3.731,57	12	R$ 44.778,84
70	LOANDA	23.225	1,2	042/2022	R$ 3.731,57	12	R$ 44.778,84
71	ASTORGA	25.475	1,4	3198/2022	R$ 4.353,50	12	R$ 52.242,00
72	CARAMBEÍ	23.283	1,4	1.315/2019	R$ 4.353,50	12	R$ 52.242,00
73	GOIOERÊ	28.437	1,4	2965/2023	R$ 4.353,50	12	R$ 52.242,00
74	PONTAL DO PARANÁ	30.425	1,4	2186/2021	R$ 4.353,50	12	R$ 52.242,00
75	PITANGA	33.567	1,6	2384/2021	R$ 4.975,43	12	R$ 59.705,16
76	ASSIS CHATEAUBRIAND	36.808	1,6	3283/2021	R$ 4.975,43	12	R$ 59.705,16
77	JACAREZINHO	40.375	1,8	4214/2022	R$ 5.597,35	12	R$ 67.168,20
78	GUARATUBA	42.062	1,8	2.084/2024	R$ 5.597,35	12	R$ 67.168,20
79	CAMPINA GRANDE DO SUL	47.799	2,0	936/2023	R$ 6.219,28	12	R$ 74.631,36
80	CORNÉLIO PROCÓPIO	45.206	2,0	125/2021	R$ 6.219,28	12	R$ 74.631,36
81	DOIS VIZINHOS	44.869	2,0	2735/2023	R$ 6.219,28	12	R$ 74.631,36
82	LAPA	45.003	2,0	3.793/2021	R$ 6.219,28	12	R$ 74.631,36
83	SANTO ANTONIO DA PLATINA	44.369	2,0	1998/2022	R$ 6.219,28	12	R$ 74.631,36
84	PALMAS	48.247	2,2	2.805/2021	R$ 6.841,21	12	R$ 82.094,52
85	ROLÂNDIA	71.670	2,6	4.113/2022	R$ 8.085,07	12	R$ 97.020,84
86	CIANORTE	79.527	2,8	5276/2021	R$ 8.706,99	12	R$ 104.483,88
87	ALMIRANTE TAMANDARÉ	119.825	3,4	2.215/2020	R$ 10.572,78	12	R$ 126.873,36
TOTAL HABITANTES		1.487.256					R$ 3.306.167,88
TOTAL							R$ 3.306.167,88

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2D9D828D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 752/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 752/2024, de 23 de Outubro de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até 1.765.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.765.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil reais)
Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
82 - 3.2.90.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00
83 - 4.6.90.71.00.00 - 000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	275.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
160 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
207 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
219 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
235 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
273 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
406 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
416 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:	**1.765.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.99.999.0003.3.203. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
88 - 9.9.99.99.00.00 - 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
107 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	305.000,00
110 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
161 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
165 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00
195 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
218 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
220 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
228 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
224 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
245 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
248 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
249 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
Total:	**1.765.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:E223B8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2150/2024, DE 23/10/2024

DECRETO Nº 2150/2024, de 23/10/2024

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até 1.765.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 752/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.765.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil reais)
Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
82 - 3.2.90.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00
83 - 4.6.90.71.00.00 - 000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	275.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
160 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
207 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
219 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
235 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
273 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
406 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
416 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:	**1.765.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.99.999.0003.3.203. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
88 - 9.9.99.99.00.00 - 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
107 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	305.000,00
110 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
161 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
165 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00
195 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
218 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
220 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
228 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
224 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
245 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
248 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
249 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
Total:	**1.765.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 23 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:844BCD82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS, CONTRATOS E ADITIVOS - OUTUBRO/2024

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	765/2024				
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	18/2024	N° Processo:	281/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preço para a aquisição emergencial parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.				
Data da Assinatura:	01/10/2024				
Valor:	59.000,00				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	766/2024				
Contratado:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	18/2024	N° Processo:	281/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preço para a aquisição emergencial parcelada de medicamentos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, aviso e Ata de Registro de Preço.				
Data da Assinatura:	01/10/2024				
Valor:	46.625,00				
Vigência:	01/10/2024 a 01/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	591/2024				
Contratado:	REDIVO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA				
CNPJ/CPF:	81.105.447/0001-27		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	10/2024	N° Processo:	201/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preço para o fornecimento de cadeiras de escritório para o CONIMS – Setor de Compras/Almoxarifado/ CAF/Farmácia e CAPS AD III – Coronel Vivida, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.				
Data da Assinatura:	03/09/2024				
Valor:	23.700,00				
Vigência:	16/08/2024 a 16/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	773/2024				
Contratado:	AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	04.596.419/0001-09		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	14/2024	N° Processo:	266/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado e convencional, de 300 Mbps Full e 150 Mbps Full respectivamente, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos				
Data da Assinatura:	04/10/2024				
Valor:	14.815,00				
Vigência:	05/10/2024 a 05/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	774/2024				
Contratado:	CHOPIN NET TELECOMUNICACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	39.299.436/0001-69		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	14/2024	N° Processo:	266/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado e convencional, de 300 Mbps Full e 150 Mbps Full respectivamente, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos				
Data da Assinatura:	04/10/2024				
Valor:	5.999,88				
Vigência:	05/10/2024 a 05/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	775/2024				
Contratado:	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.				
CNPJ/CPF:	04.368.865/0001-66		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	14/2024	N° Processo:	266/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado e convencional, de 300 Mbps Full e 150 Mbps Full respectivamente, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos				
Data da Assinatura:	04/10/2024				
Valor:	13.440,00				
Vigência:	05/10/2024 a 05/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	776/2024				
Contratado:	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA				
CNPJ/CPF:	30.749.887/0001-86		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	14/2024	N° Processo:	266/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado e convencional, de 300 Mbps Full e 150 Mbps Full respectivamente, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos				
Data da Assinatura:	04/10/2024				
Valor:	1.188,00				
Vigência:	05/10/2024 a 05/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	780/2024				
Contratado:	TELEFONICA BRASIL S.A.				
CNPJ/CPF:	02.558.157/0001-62		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	16/2024	N° Processo:	270/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preço para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP serviço móvel pessoal), com tecnologia 4G e 5G (onde disponível no território nacional) e sistema digital pós pago; mediante o fornecimento de acessos móveis (linhas) com direito a portabilidade, disponibilizando o serviço de ligações locais e nacionais ilimitadas para fixo e móvel de qualquer operadora; além de serviços de SMS e acesso à internet ilimitados, com 20GB de franquia, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.				
Data da Assinatura:	07/10/2024				
Valor:	12.000,00				
Vigência:	14/10/2024 a 14/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Termo de adesão				

N° Contrato:	783/2024				
Contratado:	XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				
CNPJ/CPF:	35.571.803/0001-80		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	259/2024	N° Processo:	295/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0120/2023, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, n° 0003/2024, e-PAL 0120/2023, para aquisição de 80 Nobreaks.				
Data da Assinatura:	08/10/2024				
Valor:	48.800,00				
Vigência:	08/10/2024 a 06/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	787/2024				
Contratado:	SEGUROS SURA S.A.				
CNPJ/CPF:	33.065.699/0001-27		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	13/2024	N° Processo:	265/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de veículos e bens imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde e das suas unidades descentralizadas, na sede CONIMS, unidade do COMPRAS/CAF/FARMÁCIA em Pato Branco/PR, unidade CRE de Chopinzinho/PR e na unidade do CAPS AD III de Coronel Vivida/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e contrato				
Data da Assinatura:	11/10/2024				
Valor:	14.900,00				
Vigência:	16/10/2024 a 16/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	788/2024				
Contratado:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS				
CNPJ/CPF:	61.198.164/0001-60		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	13/2024	N° Processo:	265/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de veículos e bens imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde e das suas unidades descentralizadas, na sede CONIMS, unidade do COMPRAS/CAF/FARMÁCIA em Pato Branco/PR, unidade CRE de Chopinzinho/PR e na unidade do CAPS AD III de Coronel Vivida/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e contrato				
Data da Assinatura:	11/10/2024				
Valor:	8.174,61				
Vigência:	16/10/2024 a 16/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	808/2024				
Contratado:	CAFE BRASIL COMERCIAL LTDA				
CNPJ/CPF:	15.499.480/0001-54		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	20/2024	N° Processo:	300/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Formação de registro de preço para locação de 03 (três) máquinas de café e outras bebidas quentes, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos sob demanda, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.				
Data da Assinatura:	24/10/2024				
Valor:	118.755,00				
Vigência:	24/10/2024 a 24/10/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	584/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	DETALHE REFRIGERACAO LTDA				
CNPJ/CPF:	16.989.620/0001-35		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	199/2024	N° Processo:	223/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão de itens ao Contrato nº 584/2024				
Data do Aditivo:	01/10/2024				
Valor:	16.221,82				
Vigência:	14/08/2024 a 14/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	570/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	11.760.727 CLODOVIR BOGONI				
CNPJ/CPF:	11.760.727/0001-93		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	187/2024	N° Processo:	211/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão de itens ao Contrato nº 570/2024				
Data do Aditivo:	01/10/2024				
Valor:	16.221,82				
Vigência:	06/08/2024 a 06/08/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	86/2024	Aditivo:	3		
Contratado:	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	48.581.332/0001-33		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	33/2023	N° Processo:	286/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Movimentação do item acessório n° 28 do lote 10, para ajustar o valor estimado para aquisição de peças, suprimindo entao R$25.000,00				
Data do Aditivo:	04/10/2024				
Valor:	25.000,00				
Vigência:	09/02/2024 a 08/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	86/2024	Aditivo:	4		
Contratado:	ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	48.581.332/0001-33		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	33/2023	N° Processo:	286/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Movimentação do item acessório n° 6 do lote 2, para ajustar o valor estimado para aquisição de peças, acrescentando o valor de R$25.000,00.				
Data do Aditivo:	04/10/2024				
Valor:	25.000,00				
Vigência:	09/02/2024 a 08/02/2025				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	514/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	BETHA SISTEMAS LTDA				
CNPJ/CPF:	00.456.865/0001-67		Fundamento Legal:	8666	
N° Licitação:	168/2023	N° Processo:	216/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e valor do Contrato nº 514/2023.				
Data do Aditivo:	10/10/2024				
Valor:	12.192,60				
Vigência:	11/10/2023 a 11/10/2025		Nova data final do contrato:		11/10/2025
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	516/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	G.M TECNOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	23.848.606/0001-87		Fundamento Legal:	14133	

N° Licitação:	22/2023	N° Processo:	202/2023	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e valor do Contrato nº 516/2023				
Data do Aditivo:	15/10/2024				
Valor:	37.721,28				
Vigência:	18/10/2023 a 18/10/2025		Nova data final do contrato:		18/10/2025
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	512/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.				
CNPJ/CPF:	39.725.594/0001-33		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	24/2023	N° Processo:	210/2023	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte, de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, hospedagem e armazenamento de serviços de correio eletrônico, com fornecimento de pacote de serviços corporativos de uso de e-mails (30 licenças), agenda, calendário, contatos, editor de documentos, planilhas, apresentações, e formulários, um espaço de drive virtual de armazenamento, serviço de bate-papo acoplado ao e-mail, bem como todo serviço inerente a implantação, suporte e treinamento, visando permitir aos funcionários do CONIMS, a otimização de tempo e principalmente de custo nas atividades do dia-a-dia.				
Data do Aditivo:	15/10/2024				
Valor:	32.580,48				
Vigência:	17/10/2023 a 17/10/2025		Nova data final do contrato:		17/10/2025
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	525/2023	Aditivo:	1		
Contratado:	ELEVTEC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA				
CNPJ/CPF:	10.571.929/0001-24		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	25/2023	N° Processo:	218/2023	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e valor do Contrato nº 525/2023.				
Data do Aditivo:	24/10/2024				
Valor:	9.774,12				
Vigência:	15/11/2023 a 15/11/2025		Nova data final do contrato:		15/11/2025
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	378/2022	Aditivo:	2		
Contratado:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA				
CNPJ/CPF:	07.075.504/0001-10		Fundamento Legal:	10520	
N° Licitação:	36/2022	N° Processo:	236/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dos municípios consorciados: Coronel Domingos Soares/PR, Irati/SC, Palmas/PR e Pato Branco/PR, conforme condições constantes no edital e seus anexos.				
Data do Aditivo:	24/10/2024				
Valor:	459.576,00				
Vigência:	03/11/2022 a 03/11/2025		Nova data final do contrato:		03/11/2025
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	808/2024	Aditivo:	1		
Contratado:	CAFE BRASIL COMERCIAL LTDA				
CNPJ/CPF:	15.499.480/0001-54		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	20/2024	N° Processo:	300/2024	Modalidade:	Dispensa de licitação
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração de cláusula de pagamento item 13.1. da Ata de Registro de Preço nº 808/2024				
Data do Aditivo:	24/10/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/10/2024 a 24/10/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0BF533F2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º RELATORIO DE ANALISE - CAMISETAS PROERD 2024

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE CAMISETAS PROERD, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 114/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 90050/2024.

Item	Produto	EMPRESA	AVALIAÇÃO
01	CAMISETA - PROERD Descrição mínima: Gola ribana redonda, manga curta, tecido 67% poliéster e 33% viscose, cor banca, com serigrafia da logo PROERD na frente, nas costas logo do Município e escrito Município de Chopinzinho e abaixo escrito Educação, Cultura e Esporte. Tamanho infantil 08-10-12- 14-16- P-M- G. Apresentar uma amostra de cada tamanho.	**LIDIANE DA SILVA**	O produto ofertado atende as especificações do edital

* *Amostra apresentada no dia 24 de outubro de 2024 e analisada* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 24 de outubro de 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4CAED40C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR 349

DECRETO Nº 349/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (53)	000	30.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (291)	000	1.500,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (450)	000	4.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100061.032	**Aquisição/Reposição de Máq, Equip. e Veículos p/ Promoção do Meio Amb**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (568)	000	48.953,51
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2421)	5555	138.296,49
TOTAL			**222.750,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800061.029	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (545)	000	48.953,51
TOTAL			**48.953,51**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS – Principal (100)	000	35.500,00
TOTAL			**35.500,00**

III - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	5555	138.296,49
TOTAL		**138.296,49**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B391BDA8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1988/2024

DECRETO N. º 1988/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 54.477,92 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais com noventa e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	425	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 -	00000	54.477,92

			Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
			Total		**54.477,92**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	245	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	1.200,00
Anulação Dotação	283	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	30.000,00
Anulação Dotação	517	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	23.277,92
		Total	**54.477,92**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	54.477,92	0,00	0,00
Total	**54.477,92**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 24 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:27E5BC6D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 067/2024

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 067/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de madeira, compreendendo pranchas de eucalipto bem como tábuas e caibro de pinheiro, atendendo todas as secretarias e departamentos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

MADEIREIRA FABIANE LTDA, CNPJ/MF sob Nº 79.853.891/0001-89						
Lote	**Descrição**	**Um**	**Marca**	**Quan**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	TABUA DE PINHEIRO DE NO MINIMO 15CM E NO MAXIMO 30CM DE LARGURA	M³	PROPRIA	35	2905,80	101.703,00
2	CAIBRO DE PINHEIRO	M³	PROPRIA	20	2905,80	58.116,00
					TOTAL	159.819,00
MARTINELLI MADEIRAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 12.014.626/0001-36						
Lote	**Descrição**	**Um**	**Marca**	**Quan**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
3	PRANCHA DE EUCALIPTO	M³	PRÓPRIA	15	2078,33	31.174,95
					TOTAL	31.174,95

Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:5E9C56D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
DECRETO N° 2.336/2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1064 de 21 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	**Divisão de Educação**	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	**Atividade**: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	R$ 40.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	**Divisão de Educação**	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2270	**Atividade:** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação	00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	R$ 116.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	**Divisão de Educação**	
Funcional Programática: 09.002.0012.0361.0210.2271	**Atividade**: Manutenção do Programa Escola Solidária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	R$ 115.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.003	**Fundo da Educação Básica**	
Funcional Programática: 09.003.0012.0392.0260.2350	**Atividade**: Manutenção das Atividades Fundeb 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00102 – Fundef/Fundeb 30%	R$ 242.000,00
Departamento de Cultura		
Unidade Orçamentária: 10.001	**GABINETE DO DIRETOR**	
Funcional Programática: 10.001.0013.0392.0260.2350	**Atividade**: Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000 – Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 20.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 533.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios – cotas extraordinárias – principal da fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, 1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal, 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:72303F00

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Anahy.
Deste modo, o Departamento de Cultura de Anahy torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Anahy.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 02 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 30.000,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: órgão 10.002, ação 2362, natureza 3390390000, fonte 1063, conta 0100020013039202602362 - manutenção das atividades culturais.
Sobre o valor total repassado pelo município de Anahy ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 28/10 /2024 até às 23:59 horas do dia 08/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noAnahy e região.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV- Sejam servidores públicos municipais, vedação prevista em estatuto dos servidores públicos do município de Anahy pela Lei n° 338/2005 das proibições art. 152.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 projeto.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio e-mail aldirblancanahy@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Comprovante de declaração de endereço, tempo de atuação cultural no município conforme, as exigências no item 2.5.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas físicas, jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV – Pessoas físicas para o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
V- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Anahy de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados atédezembro de 2025.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção devidamente designada em portaria municipal, vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão dois servidores do município de Anahy
7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da prefeitura municipal de Anahy e no site oficial da prefeitura municipal de Anahy.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão destinada para essa atribuição conforme portaria a ser divulgada em diário oficial e site oficial da prefeitura municipal de Anahy, que deve ser apresentado por meio de comunicação eletrônica via e-mail aldirblancanahy@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nodiário oficial da prefeitura municipal de Anahy e no site oficial da prefeitura municipal de Anahy.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 dias uteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail, aldirblancanahy@gmail.com os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgãos competentes.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a equipe de comissão devidamente designada em portaria municipal, que deve ser apresentado por meio de e-mail: aldirblancanahy@gmail.comno prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e publicado em site da prefeitura municipal de Anahy.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo departamento de culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da prefeitura municipal de Anahy de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo departamento cultura da Prefeitura Municipal de Anahy.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Anahy
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação da prestação de informações in loco, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
A prestação de informações in loco da Execução Cultural, onde será encaminhado servidor público para verificação das atividades do projeto.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação da prestação de informações in loco; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.anahy.pr.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nodiário oficial online no site da https://www.ananhy.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: aldirblancanahy@gmail.com e telefone45- 3249-1149.
Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de seleção, avaliação, habilitação e recursos de projeto oriundos da Política Nacional Aldir.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – calendário de execução de edital

ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
1.1 01 (um) projeto voltado a música de valor de no máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
1.2 01 (um) projeto para demais categorias de valor de no máximo de R$ 10. 000,00 (dez mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
1. Artes Cênicas
Teatro
Dança
Circo
Performance

2. Artes Visuais
Pintura
Escultura
Fotografia

Desenho
Gravura
Instalação
Multimídia

3. Música
Composição
Execução (concertos, recitais, grupos, bandas fanfarras)
Produção musical (gravação de discos, videoclipes)
Difusão e circulação de artistas

4. Cinema e Audiovisual
Produção de filmes (curta, média, longa-metragem)
Documentários
Animação
Séries de TV e web
Exibição (festivais, mostras)
Formação e capacitação

5. Literatura
Publicação de livros
Contação de histórias
Oficinas de escrita
Revistas e fanzines
Tradução literária

6.Patrimônio Cultural
Preservação de bens culturais materiais e imateriais
Restauração de patrimônio arquitetônico
Memória cultural (museus, acervos, arquivos)
Valorização de práticas e saberes tradicionais

6. Cultura Popular
Manifestações culturais populares (folclore, festas tradicionais, capoeira)
Saberes tradicionais
Cultura indígena
Cultura afro-brasileira

8.Gastronomia
Valorização de pratos e receitas tradicionais
Projetos ligados à alimentação cultural
Feiras gastronômicas

9. Artesanato
Criação e produção de objetos manuais
Valorização de técnicas artesanais
Oficinas e capacitação em artesanato

10 Design e Moda
Criação e desenvolvimento de projetos de design
Moda sustentável e autoral
Desfiles e exposições

11. Cultura Digital
Produção de games
Realidade aumentada e virtual
Criação de plataformas e aplicativos culturais

12. Educação e Formação Cultural
Oficinas culturais
Capacitação de agentes culturais
Projetos de inclusão e formação em áreas artísticas

13. Projetos Interdisciplinares
Propostas que integrem diversas áreas artísticas e culturais
Iniciativas que cruzam fronteiras de categorias tradicionais
Eventos culturais que unam várias manifestações culturais

14. Jogos e Entretenimento Digital
Criação e desenvolvimento de jogos (games) com foco cultural ou educativo
Produção de aplicativos e plataformas digitais de conteúdo cultural

15. Cultura LGBTQIA+
Projetos que valorizem e promovam a cultura LGBTQIA+

Produções artísticas que abordem a diversidade de gênero e sexualidade

16. Cultura de Rua
Hip hop (rap, DJ, breakdance, graffiti)
Cultura do skate
Outras manifestações urbanas

17. Economia Criativa
Desenvolvimento de produtos e serviços culturais com foco em inovação
Projetos que articulem cultura e empreendedorismo
Museus e Exposições
Montagem e curadoria de exposições
Criação e manutenção de acervos culturais
Gestão e inovação em museus

18. Gestão e Políticas Culturais
Projetos voltados para a gestão de espaços culturais
Desenvolvimento de políticas públicas culturais
Formação em gestão cultural

19. Acessibilidade Cultural
Projetos voltados para a inclusão de pessoas com deficiência em atividades culturais
Acessibilidade em espaços culturais (audiodescrição, Libras, legendas)

20. Turismo Cultural
Desenvolvimento de roteiros turísticos baseados em patrimônios culturais
Valorização da cultura local através do turismo
Roteiros históricos e culturais

21. Mídia e Comunicação Cultural
Produção de conteúdo jornalístico cultural
Divulgação e crítica cultural em veículos de comunicação
Revistas, blogs e programas de rádio/podcasts sobre cultura

22. Arquitetura e Urbanismo Cultural
Projetos voltados para a requalificação de espaços urbanos
Iniciativas que integrem a cultura ao planejamento urbano
Projetos de valorização de espaços históricos ou culturais

23. Cultura de Paz e Direitos Humanos
Projetos que promovam a cultura de paz, tolerância e direitos humanos
Produções artísticas com enfoque em justiça social e direitos civis

24. Moda e Identidade Cultural
Projetos que explorem a moda como expressão de identidades culturais
Resgate de tradições têxteis e vestuário.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
A adoção de ações afirmativas visa promover a inclusão social e a equidade de oportunidades, conforme as diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10/2023. As vagas desse edital serão destinadas primeiramente para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, e para pessoas com deficiência, estamos atendendo a uma demanda histórica de correção das desigualdades socioeconômicas e culturais que ainda persistem no Brasil.
A população negra, que representa uma parcela significativa da sociedade brasileira, tem enfrentado barreiras históricas de acesso a oportunidades em diversos setores, incluindo o campo cultural. Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pessoas pretas e pardas continuam sub-representadas em várias esferas da economia criativa e em cargos de destaque no setor cultural
As comunidades indígenas possuem uma herança cultural inestimável e práticas artísticas ricas que merecem maior visibilidade e apoio institucional. No entanto, essas populações enfrentam marginalização e dificuldade de acesso a projetos e editais de fomento cultural. Ao reservar as vagas para pessoas indígenas, o projeto reconhece a necessidade de inclusão desse grupo, proporcionando-lhes oportunidades de desenvolvimento e valorização de suas tradições e manifestações culturais, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural indígena brasileiro.
As Pessoas com deficiência, apesar dos avanços em legislações e políticas públicas, ainda enfrentam desafios no acesso a oportunidades de trabalho, especialmente no setor cultural, onde a inclusão é muitas vezes limitada. Reservar a vaga para pessoas com deficiência garante que esse grupo tenha acesso às mesmas oportunidades que os demais participantes, promovendo uma sociedade mais inclusiva e plural, o envolvimento de pessoas com deficiência nas áreas culturais enriquece o cenário artístico, trazendo novas perspectivas e experiências.
O diagnóstico da desigualdade no Brasil, especialmente nas áreas de educação, cultura e trabalho, evidencia que grupos historicamente marginalizados continuam a enfrentar barreiras para se integrarem de forma plena aos processos criativos e culturais. As ações afirmativas propostas pelo projeto visam mitigar essas barreiras, promovendo a inclusão desses grupos nos processos culturais e artísticos, garantindo que a diversidade cultural do Brasil seja verdadeiramente representada e valorizada.
A adoção dessas medidas de reserva de vagas tem um caráter técnico e justifica-se pelos dados de desigualdade evidenciados em estudos e estatísticas nacionais, atendendo também às exigências legais e normativas em vigor, ao implementar essas ações afirmativas, contribui para uma maior democratização dos processos culturais, incentivando a participação de pessoas negras, indígenas e com deficiência, promovendo um ambiente mais inclusivo e plural.
Caso as vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência não sejam preenchidas devido à ausência de candidatos ou por qualquer outro motivo, as mesmas serão remanejadas para ampla concorrência. Isso significa que essas vagas serão disponibilizadas a todos os candidatos, independentemente de pertencimento a grupos específicos, a fim de garantir o pleno aproveitamento das oportunidades oferecidas pelo projeto.

Essa medida é necessária para assegurar a eficiência do processo seletivo, garantindo que todas as vagas previstas no projeto sejam ocupadas, contribuindo para o sucesso das ações culturais e para a execução completa do projeto. O remanejamento evita que as vagas reservadas fiquem ociosas, garantindo que o objetivo final do projeto de fomentar o setor cultural e apoiar diversos perfis de artistas e produtores culturais seja atingido de forma plena.
Mesmo com o remanejamento das vagas para ampla concorrência, o compromisso do projeto com a inclusão de grupos historicamente marginalizados permanece intacto. O remanejamento não representa uma renúncia às políticas de ações afirmativas, mas uma alternativa para otimizar o uso dos recursos e garantir que o projeto seja executado de maneira eficiente, sempre que não houver número suficiente de inscritos que atendam aos critérios de cotas.
Portanto, o remanejamento das vagas para a ampla concorrência reflete o compromisso do edital com a inclusão e a diversidade, ao mesmo tempo que busca assegurar o uso pleno das vagas, visando à maximização dos benefícios culturais para a comunidade como um todo.

QTD DE VAGAS, COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, PARA PESSOAS ÍNDIGENAS, PARA PCD, se remanescente ampla concorrência Projeto categoria Música	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
1	1	R$30.000,00

QTD DE VAGAS, COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, PARA PESSOAS ÍNDIGENAS, PARA PCD, se remanescente ampla concorrência Projeto categoria demais categorias	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
1	1	R$10.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Apresente currículos e portfólios que comprove sua atividade cultural desenvolvida, fornecendo arquivo em word ou pdf dos mesmos, e acrescente links de vídeos e fotos.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Anahy. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Anahy.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino; Agentes culturais LGBTQIA+	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas por cada projeto.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir desempate, tais como, proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Política Nacional Aldir Blanc , neste ato representado pelo Prefeito Antonio Carlos Reis, Senhor(a) Prefeito Antonio Carlos Reis, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Anahy,
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à prefeitura municipal de Anahy por meio de Prestação De Informações In Loco, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela prefeitura municipal de Anahy a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do próprio agente cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias: I - prestação de informações in loco; se ocorrer a necessidade de maiores relatórios será solicitado a II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - prestação de informações em relatório de execução financeira. Na qual será designado servidora Patrícia Velnecker da Silva responsável por esse monitoramento e fiscalização.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em diário oficial.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Nova aurora- PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Anahy ,___ de _____ de 2024
Pelo órgão:

CARLOS ANTONIO REIS

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X
CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Período de inscrição	28/10/2024 a 08/11/2024
Publicação dos resultados da seleção dos projetos	12/11/2024
Período de recurso	13/11/2024 a 15/11/2024
Resultado de pós-recursos da seleção e chamamento para apresentação de documentação	19/11/2024
Análise Documental e Resultado da fase de habilitação	20/11/2024 a 22/11/2024
Publicação de resultado fase de habilitação	25/11/2024
Período de recursos da fase de habilitação	26/11/2024 a 28/11/2024

Publicação do resultado pós recursos da fase de habilitação	02/12/2024
Divulgação e homologação do resultado final da Seleção Pública	04/12/2024
Assinatura dos termos	09/12/2024

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7FE44450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.242 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **NOVEMBRO de 2024.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	60
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	16
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	60
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	40
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	40
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	20
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	50
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	20
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	50

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:301B840C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL R$ 205.814,59

Exercício: 2024
Decreto nº 373/2024 de 17/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 205.814,59 (duzentos e cinco mil oitocentos e catorze reais e cinqüenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
141 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	41.063,95
146 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.258,94
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
197 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.662,91
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
419 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
430 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.828,79
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
506 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Suplementação:			**205.814,59**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.0.007.		Precatórios	
48 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	105.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.04.122.0003.2.034.		Planejamento cont. exec. obras rodoviarias	
159 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.322,89
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	
175 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.553,98
176 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.553,45
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
222 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.002.12.366.0021.2.304.		Manuternção da Atividade do PEJA	
265 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.555,48
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
420 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.246,51
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.001.23.695.0002.2.056.		Desenv. das atividades de turismo	
423 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração, Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
448 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.537,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
461 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.370,65
20.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal da Defesa Civil	
20.001.00.000.0000.0.000.		Defesa Cicil	
20.001.06.153.0005.1.291.		Manutenção da Defesa Civil	
498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.674,63
Total Redução:			**205.814,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná em 17 de outubro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:12FBCD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (21/10/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 069/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES**, inscrita no CNPJ sob nº. **84.998.921/0001-85**, com endereço na Rua Jose Mariano dos Santos, nº. 422, bairro Estancia Pinhais, CEP: 83.323-120, na cidade de Pinhais/PR, Telefone (41) 3266-7575, endereço eletrônico e-mail desentupidoravaldir75@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES, inscrito no CPF sob nº. 428.155.419-04 e portador do RG nº 3.160.628-4, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura e serviços de hidro jateamento de tubulações",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 069/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 069/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2024

Signatário da Ata: Empresa **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES**, inscrita no CNPJ sob nº. **84.998.921/0001-85**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Limpeza de fossa séptica, lavagem, higienização e desinfecção, com produtos registrados no ms/anvisa (ministério da saúde/agência nacional de vigilância sanitária) e desintupimento, coleta, transporte, destinação dos mesmos em local apropriado.	Serviço	m³	2.250	95,00	213.750,00
3	1	Hidrojateamento de tubulações	Serviço	m³	2.110	50,00	105.500,00
VALOR TOTAL: R$ 319.250,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:583A49BD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (21/10/2024), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 069/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.043.657/0001-22**, com endereço na Rua Hermínia Rufino Bergonse, nº. 30, bairro Jardim das Palmeiras, CEP: 86.083-550 na cidade de Londrina/PR, Telefone (43) 3326-4306, endereço eletrônico e-mail atendimentodesentupidoras@gmail.com, neste ato representado pela Sra. VANESSA FERNANDA DOS SANTOS PIERINI, inscrito no CPF sob nº. 039.795.259-70 e portadora do RG nº 8.675.089-9, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, **"contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura e serviços de hidro jateamento de tubulações",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 069/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 069/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2024

Signatário da Ata: Empresa **M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.043.657/0001-22**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Limpeza de caixa de gordura	Serviço	m³	425	80,00	34.000,00
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:15D1D8A3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **AMMO INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.300.151/0001-04**, com endereço na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, nº. 3235, Zona 01, bairro: Vila Ipiranga, CEP: 87.045-200, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 4009-9115, endereço eletrônico e-mail licitacao@ammoinformatica.com.br, neste ato representado pela Sra. BARBARA LETICIA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 041.894.129-70 e portadora do RG nº 7747817-5, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

AMMO INFORMATICA LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2024

Signatário da Ata: Empresa **AMMO INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.300.151/0001-04**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: AMMO INFORMATICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
51	1	Monitor LED 21,5" LED Full HD base Ajustável - Tamanho de tela 21,5" Widescreen 16:9; Tipo de tela LCD TFT IPS LED; Resolução máxima: Full HD 1920x1080 @60Hz; Suporte de cores 16,7 milhões de cores; Pixel Pitch: 0,248 mm; Brilho: 250 cd/m²; Contraste 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (Estático); Ângulo de visão 178° / 178° (H/V); Tempo de resposta 5ms; Vídeo: Analógico e Digital; Conectores 1x Display Port, 1x HDMI, 1x D-Sub 15 Pinos (VGA RGB); Ajustes Apoio da base removível, Inclinação (-5°~+20°), Ajuste de Altura (11cm), Pivot (90°); Recursos: Plug and Play, Alto Contraste, Modo Leitura (Reader Mode); Furação VESA 100 x 100 mm; bivolt	LG	UNID	87	565,00	49.155,00
70	1	Scanner de Mesa - Tipo: Mesa; Cromatismo: Policromático; Tamanho: A4; Tensão Alimentação: 110/220 V; Velocidade Digitalização: 20 Segundos Ocr, A4<50 S; Resolução Digitalização Hardware: 4800 X 4800 DPI; Resolução Digitalização Ótica: 4800 DPI; Tipo Digitalização: Auto-Duplex; Interface: Usb; Tipo Alimentador Papel: Automático De Documentos Capacidade P/ 50 Flolhas; Características Adicionais: Digitalização Frente E Verso Automática; Compatibilidade: Windows 98 / 2000 / Me / Xp; Aplicação: Estação De Trabalho; Tipo Conector: Usb; Tipo Cabo: Usb; Frequência: 60 HZ	CANON	UNID	14	1.648,00	23.072,00
VALOR TOTAL: R$ 72.227,00 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:923B0650

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **95.437.877/0001-50**, com endereço na Rua Octavio de Carvalho, nº. 1550, bairro Jardim Carvalho, CEP: 84.015-500, na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 3027-7821, endereço eletrônico e-mail casadesignpg@gmail.com e pedrohenriquedeandrea@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ANISA MARIA PINHEIRO FURTADO, inscrito no CPF sob nº. 708.964.373-53 e portadora do RG nº 2.461.515-93, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA. ME.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2024

Signatário da Ata: Empresa **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ sob nº. **95.437.877/0001-50**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA. ME							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
47	1	Memória 8GB DDR3 - Capacidade Memória: 8 GB; Tipo: Ddr3; Velocidade Barramento: 1.600 MHZ; Padrão: Sdram	RAM/GHT	UNID	30	45,00	1.350,00
48	1	Memória 8GB DDR4 - Capacidade Memória: 8 GB; Tipo: Ddr4; Velocidade Barramento: 2.133 MHZ; Aplicação: Microcomputador	RAM/GHT	UNID	25	81,80	2.045,00
49	1	Memória RAM DDR4 - Para Notebook - Capacidade Memória: 8 GB; Tipo: Ddr4; Frequência Clock: 2.400 MHZ	RAM/GHT	UNID	250	82,00	20.500,00
112	112	Solid-State Drive (SSD) - Memória: 480 GB; Velocidade Transferência: 6.0 GB/S; Aplicação: Informática; Tamanho: 2.5 POL; Modelo: Ssd; Interface: Sata Iii; Leituras: 500MB/s; Gravações: 450MB/s	BESTOSS	UNID	85	169,85	14.437,25
VALOR TOTAL: R$ 38.332,25 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BCA95446

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.478.920/0001-20**, com endereço na Rua Vertuoso da Silva, nº. 26, bairro Forquilhinha, CEP: 88.106-501, na cidade de São José/SC, Telefone (48) 98481-2495, endereço eletrônico e-mail danielinfomicro@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, inscrito no CPF sob nº. 068.796.969-70 e portador do RG nº 5077562, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir,
ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2024

Signatário da Ata: Empresa **DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.478.920/0001-20**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Adaptador USB Tipo C X HDMI - Suporte Usb 3,1 de entrada e saída hdmi. Suporta exibição clonagem e estender. Usb vídeo suporta primária, estendida, espelho, girar. Redução de modo de operação de energ	IT-BLUE	UNID	20	30,99	619,80
4	1	ADAPTADOR WIRELESS - Interface Mini USB; Botão WPS; Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Tipo de Antena 2 antenas destacáveis Omni Directionais (RP-SMA); Ganho de Antena 5dBi; Frequência 2.4-2.4835GHz; Taxa do Sinal Transmissão: até 150Mbps; Recepção: até 300Mbps; Modos Wireless Modo Ad-Hoc e Infra-estrutural; Segurança Wireless Suporta 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK	MERCUSYS	UNID	25	56,99	1.424,75
39	1	Filtro de Linha 6 tomadas 10A - Quantidade Saída: 06 Tomadas Universais 2p+T; Características Adicionais: Com Proteção Emi E Rfi Chave On/Off, E Led Indicad; Número Pólos: 2p + T; Comprimento Cabo: 1,20 M; Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136:2002	MEGATRON	UNID	155	17,99	2.788,45
71	1	Smartphone 8GB RAM, Câmera 48MP, Tela Infinita 6.6 - Processador: Octa-Core ou superior; Velocidade do Processador:2.6 GHz Memória RAM: 8GB; memória interna minima 128GB; Suporta a Cartão de Memória; Tipo Cartão de Memória Suportado: MicroSD; Capacidade do Cartão de Memória: Até 1TB; Capacidade da Bateria (mAh) mínima: 5000mAh; Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Voltagem: Bi-Volt; Câmera Traseira: Resolução: 48MP + 8MP; Câmera Frontal: Resolução: 13MP; Conectividade: Bluetooth v5.0; 2 Chips: Sim; Display: Tecnologia: PLS TFT LCD; Tamanho do Display: 6.6" Bandas: 2G: 3G; 4G GPS; A-GPS: Versão: Android | 13.0 ; Plataforma: 64bit	XIAOMI	UNID	39	1.049,00	40.911,00
73	1	Switch Gigabit 08 Portas - Portas 10/100/1000 Mbps; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 08 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Capacidade de Comutação: 16Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps; Certificação FCC, CE, RoHS.	MERCUSYS	UNID	26	114,50	2.977,00
111	111	Smartphone 8GB RAM, Câmera 48MP, Tela Infinita 6.6 - Processador: Octa-Core ou superior; Velocidade do Processador:2.6 GHz Memória RAM: 8GB; memória interna minima 128GB; Suporta a Cartão de Memória; Tipo Cartão de Memória Suportado: MicroSD; Capacidade do Cartão de Memória: Até 1TB; Capacidade da Bateria (mAh) mínima: 5000mAh; Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Voltagem: Bi-Volt; Câmera Traseira: Resolução: 48MP + 8MP; Câmera Frontal: Resolução: 13MP; Conectividade: Bluetooth v5.0; 2 Chips: Sim; Display: Tecnologia: PLS TFT LCD; Tamanho do Display: 6.6" Bandas: 2G: 3G; 4G GPS; A-GPS: Versão: Android | 13.0; Plataforma: 64bit	XIAOMI	UNID	13	1.049,00	13.637,00
VALOR TOTAL: R$ 62.358,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3B44FC5D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ELÉTRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.513.240/0002-23**, com endereço na Rua 2080, nº. 179, bairro Praia do Imperador, CEP: 89.249-000, na cidade de Itapoá/SC, Telefone (41) 3032-4200, endereço eletrônico e-mail enguia.e.h@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF sob nº. 015.466.569-01 e portador do RG nº 6.130.439-8, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ELÉTRICA LIBERALDO LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2024

Signatário da Ata: Empresa **ELÉTRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.513.240/0002-23**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ELÉTRICA LIBERALDO LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	Bateria 9v Alcalina - Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 9 V; Dimensões: 25x45x15 MM; Formato: Retangular	ELGIN	UNID	5	2,00	10,00
10	1	Bateria CR2032 - Sistema Eletroquímico: Lithium; Tensão Nominal: 3 V; Modelo: Cr-2032 cartela com 5 unidades.	ELGIN	CAR	26	3,30	85,80
VALOR TOTAL: R$ 95,80 (noventa e cinco reais e oitenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:715672DA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.047.599/0001-32**, com endereço na Rua Expedicionários, nº. 354, bairro São Basilio Magno, CEP: 84.600-506, na cidade de União da Vitória/PR, Telefone (42) 3522-7166, endereço eletrônico e-mail fenix-informatica@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. ODIRLEI DOZORSKI, inscrito no CPF sob nº. 029.451.369-88 e portador do RG nº 6.237.661-9, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2024

Signatário da Ata: Empresa **FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.047.599/0001-32**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Adaptador - Conexão: Tipo T, Benjamin, Com 3 Entradas 2p+T E Uma Saída, Características Adicionais: Tripolar Para Bipolar; Aplicação: Computador E Filtro De Linha	ELETROBRAS	UNID	90	3,20	288,00
24	1	Cilindro 19A - ORIGINAL - Tipo Impressora: Hp Laserjet M132fw; Tipo Cilindro: Original; Cor: Preta; Referência Cilindro 1: Cf219a	HP	UNID	10	165,00	1.650,00
26	1	Cilindro laser DR3440 Brother - ORIGINAL - Tipo Impressora: Brother Hl-L6202; Tipo Cilindro: Original; Referência Cilindro 1: Dr3440	BROTHER	UNID	2	300,00	600,00
43	1	Fonte Ubiquiti PoE Adapter - Modelo: POE-24-12W-G-WH, para UAP-AC-Lite; Entrega até 30W de PoE+; Compatível com o U6-Mesh, com a câmera G4 Pro e outros dispositivos PoE (*); Proteção de Surto, de Pico de Corrente e Contra Oscilação; Cabo de Força AC com Aterramento; LED para Monitoramento do Status	UBIQUITI	UNID	10	79,80	798,00
57	1	Pilha Palito - Tamanho: Palito; Modelo: AAA; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V, cartela com 8 unidades	ELGIN	CAR	28	19,99	559,72
62	1	Refil Tinta Canon - ORIGINAL - GI-190 Frasco de tinta ciano (70 ml)	CANON	UNID	6	34,90	209,40
63	1	Refil Tinta Canon - ORIGINAL - GI-190 Frasco de tinta magenta (70 ml)	CANON	UNID	6	37,00	222,00
64	1	Refil Tinta Canon - ORIGINAL - GI-190 Frasco de tinta pigmento preta (135 ml)	CANON	UNID	8	34,90	279,20
65	1	Refil Tinta Epson Original T504120-AL (preta) 127 ml	EPSON	UNID	23	34,70	798,10
66	1	Refil Tinta Epson - ORIGINAL T504220-AL (Ciano) 70 ml	EPSON	UNID	26	35,00	910,00
67	1	Refil Tinta Epson - ORIGINAL T504320-AL (Magenta) 70ml	EPSON	UNID	17	35,00	595,00
68	1	Refil Tinta Epson - ORIGINAL - T504420-AL (Amarela) 70 ml	EPSON	UNID	26	35,00	910,00
80	1	Toner 17 A - ORIGINAL - Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 1.600 páginas - Hp LaserJet M130 (Toner 17A)	HP	UNID	40	239,00	9.560,00
84	1	Toner 411X Ciano - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 5.000 páginas - HP LaserJet Color M477	HP	UNID	40	383,00	15.320,00
86	1	Toner 412X Amarelo - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 5.000 páginas - HP LaserJet Color M477	HP	UNID	40	378,80	15.152,00
88	1	Toner 413X Magenta - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 5.000 páginas - HP LaserJet Color M477	HP	UNID	40	378,90	15.156,00
90	1	Toner 58 X - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 10.000 pagina - Impressora HP M404DW.	HP	UNID	50	349,00	17.450,00
96	1	Toner 85A - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 1.600 páginas - HP LaserJet 1102W	HP	UNID	100	218,90	21.890,00
108	1	Toner TN 3492 BR - ORIGINAL Toner ORIGINAL, lacrado, Rendimento Aproximado de 8.000 páginas - Brother HL-L6402 dw	BROTHER	UNID	10	319,00	3.190,00
113	113	Toner 80 A - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 6.500 páginas - HP LaserJet M401 DN	HP	UNID	25	285,00	7.125,00
VALOR TOTAL: R$ 112.662,42 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8F3EF34F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.352.658/0001-38**, com endereço na Servidão Santiago, nº. 132, bairro João Paulo, CEP: 88.030-359, na cidade de Florianópolis/SC, Telefone (48) 98447-2989, endereço eletrônico e-mail contato@grupogba.com.br, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO MACEDO, inscrito no CPF sob nº. 088.226.399-44 e portador do RG nº 5.587.596, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2024

Signatário da Ata: Empresa **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.352.658/0001-38**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	1	ESCÂNER DE DOCUMENTOS - Equipamento Homologados Pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - PR Carteira de Identidade. - Epson V370 Photo (fora de linha) - Epson Perfection V33 (fora de linha) - Epson Perfection V19 - Canon Lide 300 - Canon Pixma E481 -Canon E408 multifunc. -Multifuncional HP DeskJet 2774	CANON	UNID	2	408,00	816,00
VALOR TOTAL: R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:86EE1739

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **45.298.461/0001-20**, com endereço na Rua Eugenio Viapiana, nº. 28, bairro Loteamento Jacoski, CEP: 89.930-000, na cidade de São José do Cedro/SC, Telefone (49) 3643-0805, endereço eletrônico e-mail juvdistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JACKSON UBIRATAN VARGAS, inscrito no CPF sob nº. 788.067.049-15 e portador do RG nº 1.945.008, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2024

Signatário da Ata: Empresa **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **45.298.461/0001-20**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
74	1	Switch Gigabit 24 Portas - Quantidade Portas: 24 UM; Tipo Portas: Gigabit Ethernet; Velocidade Porta: 10 Gbps; Suporte Vlan: Ieee 802.1q MB; Alimentação: 100 A 240 VCA; Frequência: 50/60 HZ; Aplicação: Transmissão De Áudio E Vídeo; Tipo: Padrão Rack 19"	tp link	UNID	21	486,00	10.206,00
75	1	Switch Gigabit 48 Portas - Quantidade Portas: 48 UM; Tipo Portas: 1000 Base T; Velocidade Porta: 10/100/1000; Alimentação: 110/220 V; Frequência: 60 HZ; Aplicação: Rede De Informática	tp link	UNID	7	1.390,00	9.730,00
VALOR TOTAL: R$ 19.936,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:25FB1AF2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **K. LUMERTZ CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº. **38.311.637/0001-71**, com endereço na Rua Reduzino Tristão de Melo, nº. 87, bairro Parque das Avenidas, CEP: 88.960-000, na cidade de Sombrio/SC, Telefone (48) 99654-3993, endereço eletrônico e-mail kauanylumertz@gmail.com, neste ato representado pela Sra. KAUANY LUMERTZ CARDOSO, inscrito no CPF sob nº. 009.574.369-39 e portadora do RG nº 5045725, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

K. LUMERTZ CARDOSO
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2024

Signatário da Ata: Empresa **K. LUMERTZ CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº. **38.311.637/0001-71**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: K. LUMERTZ CARDOSO							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
72	1	Solid-State Drive (SSD) - Memória: 480 GB; Velocidade Transferência: 6.0 GB/S; Aplicação: Informática; Tamanho: 2.5 POL; Modelo: Ssd; Interface: Sata Iii; Leituras: 500MB/s; Gravações: 450MB/s	CEAMERE	UNID	258	169,88	43.829,04

VALOR TOTAL: R$ 43.829,04 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos)

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:45B96FF3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **KW INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **14.208.959/0001-21**, com endereço na Avenida Santa Bernadethe, nº. 730, bairro Lindoia, CEP: 81.010-200, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99605-9218, endereço eletrônico e-mail contato@kwinformatica.com.br, neste ato representado pela Sra. KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO, inscrito no CPF sob nº. 050.227.659-26 e portadora do RG nº 9.461.872-0, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

KW INFORMÁTICA LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2024

Signatário da Ata: Empresa **KW INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **14.208.959/0001-21**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: KW INFORMÁTICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Adaptador AC Para Canon 24V 4Pin - Para Scanner Canon image FORMULA DR-C240, Input: 220VAC, 50Hz, Output: 24V 2A, Connector: 4-Pin, Compatible Model : MG1-4892 4558 5039	awcyawcx	UNID	4	95,00	380,00
9	1	Bateria CR2032 com fio - Bateria De Lítio Cr 2032 com fio Cmos conector placa mãe, Volts 3V,	light	UNID	15	12,00	180,00
28	1	Conector RJ45 - Tipo: Macho; Aplicação: Cabo De Rede; Categoria: 5e; Padrão: Rj45; PCT.100 unidades.	exbom	PC	3	11,80	35,40
29	1	Cooler Para Gabinete - Compatibilidade: Gabinete_Atx; Comprimento: 8 CM; Largura: 8 CM; Rotação: 2.500 RPM; Voltagem: 12 VDC; Potência Motor: 29.80 DB	gc	UNID	26	18,50	481,00
31	1	Escada Articulada 16 Degraus em Alumínio - Escada Material: Alumínio , Tipo: Articulada Multifuncional, Quantidade Degraus: 16 UN, Características Adicionais: Sapatas, Emborrachadas, Travas Automáticas Nas Catr , Capacidade: 150 K	WORKER	UNID	1	618,00	618,00
41	1	Fonte de Alimentação - Tipo: Estabilizada Variável Dc; Características Adicionais: Contra Curto-Circuito/Sobrecarga/Inversão De Polar; Tensão Alimentação: 100 - 240 VCA/VCC; Tensão Saída: 12 VDC; Corrente Saída: 10 A; Modelo: Colméia	EXBOM	UNID	4	36,90	147,60
46	1	Kit Pickup Roller Brother HL-L6402 - Kit Rolete de alimentação de papel, Pickup Roller Brother - BROTHER HL-L6402	BROTHER PARALELO	UNID	5	75,96	379,80
61	1	Refil Tinta Canon - ORIGINAL - GI-190 Frasco de tinta amarela (70 ml)	CANON	UNID	6	39,95	239,70
77	1	Teclado SONY VAIO VJFE52F11X	BRINGIT	UNID	10	129,99	1.299,90

VALOR TOTAL: R$ 3.761,40 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6202F9A9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.585.078/0001-19**, com endereço na Rua Manoel Carreira Bernardino, nº. 329, loja 06, bairro Centro, CEP: 86.600-151, na cidade de Rolândia/PR, Telefone (43) 99141-4307, endereço eletrônico e-mail misterteccomercial@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. LIGIANE FUKAHORI, inscrito no CPF sob nº. 065.368.379-08 e portadora do RG nº 9.738.624-2, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2024

Signatário da Ata: Empresa **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.585.078/0001-19**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	1	Antena Wireless Macho - Tipo: Omnidirecional; Aplicação: Informática; Características Adicionais: Para Acess Points/Roteadores Wifi, Proteção Embuti; Frequência: 2,4 GHZ; Ganho: 8dbi; Conector: R-Sma Macho	TP-LINK	UNID	10	47,62	476,20
VALOR TOTAL: R$ 476,20 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:981F3DEF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.608.649/0001-00**, com endereço na Rua Ernani Lacerda de Athayde, nº. 350, sala 405, bairro Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.055-630, na cidade de Londrina/PR, Telefone (43) 3337-9066, endereço eletrônico e-mail licitacoes@ldntech.com.br, neste ato representado pela Sra. MARILZA MORI, inscrito no CPF sob nº. 810.527.829-49 e portadora do RG nº 5.041.172-9, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2024

Signatário da Ata: Empresa **LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.608.649/0001-00**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	1	ESCÂNER BIOMÉTRICO - Entrega RG - Equipamento Homologados Pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - PR Carteira de Identidade. - Lumidigm V302 e V311 - Futronic FS88 - Nitgen Hamster DX - Green Bit Dacty ID 20 - SecuGen Corporation hamster pro hu20	NITGEN	UNID	2	545,00	1.090,00
33	1	ESCÂNER BIOMÉTRICO - Equipamento Homologados Pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - PR Carteira de Identidade. - Nitgen eNBioScan-F Roll (HFDU 07) - Nitgen eNBioScan-D Plus - HID Guardian 45	NITGEN	UNID	2	3.195,00	6.390,00
VALOR TOTAL: R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6DA0388A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LF INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.956.687/0001-09**, com endereço na Rua Marselha, nº. 90, bairro Centro, CEP: 89.248-000, na cidade de Garuva/SC, Telefone (47) 3407-9205, endereço eletrônico e-mail comercial@lftecno.com.br, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO LOYOLA GRENIER, inscrito no CPF sob nº. 259.282.289-53 e portador do RG nº 663.920-8, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

LF INFORMATICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2024

Signatário da Ata: Empresa **LF INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.956.687/0001-09**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: LF INFORMATICA LTDA.

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	1	Estação de Trabalho - Processador: Processador Intel Core i3-10100 Cache 6MB, 3.6 a 4.3Ghz OU Processador: AMD Ryzen 5 PRO 4650G Cache 11MB, 3.7GHz, AM4; O processador deve ter vídeo integrado; Placa Mãe compatível com o Processador acima; Memória: Suporta 2x DDR4 2133MHz (ou superior); Slots de Expansão: 1x PCI Express x16 v3.0; 1x PCI Express x1 3.0/2.0; Conexões Painel Traseiro: 1x PS/2 (teclado e mouse); 2x USB 3.0,; 2x USB 2.0; 1x HDMI 1.4, 1x VGA; 1x RJ-45; 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes) Memória DDR 4 8GB (ou superior compatível com a placa mãe) 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz); Suporte ao modo Dual Chanel; HD SSD 2,5 Capacidade 240 GB (com sistema operacional instalado nele); Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Capacidades: 240GB; Velocidade de gravação de no mínimo 470MB/s; Velocidade de leitura de no mínimo 520MB/s; MTBF de no mínimo: 2.000.000 horas; Suportar: S.M.A.R.T, NCQ,Trim and dynamic power management support; Deve vir configurado diretamente do fabricante do equipamento; Drive Gravador de DVD 16x; Interface SATA; Fonte de alimentação: Tipo: ATX/TFX 12V; Potência mínima: 300W; Tensão de entrada: 100 - 240V (automático); Certificação 80 Plus Bronze; deve ser apresentado o certificado 80Plus; Placa de Rede Wireless 150Mbps PCI Express; Interface: PCI Express; Tipo de Antena: Onidirecional Destacável; Ganho de Antena: 2dBi; Mouse Óptico USB Preto: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI; Total de botões: 3 botões com Scroll; deve ser do mesmo fabricante do equipamento. Teclado USB: Padrão ABNT2, USB; Suporta Windows 2000 / XP / Vista / Windows; Teclas Macias; Alta Durabilidade; deve ser do mesmo fabricante do equipamento; Caixa de Som: Possuir alto falante interno com no mínimo 1W; Gabinete ATX SFF (compatível com os itens acima cotados): 2x USB 2.0; 2x USB 3.0; 1x Line in (Microfone); 1x Line out (Fone de Ouvido); com no máximo 14L; Ser Toolless, ou seja, possibilitar a abertura da tampa, troca de HD, DVD, SSD e placas de expansão sem a necessidade de ferramentas (vetado o uso de parafusos recartilhados ou adaptações); Deve possuir fluxo de ar com entrada frontal e saída traseira, sem orifícios nas laterais e tampa; Deve permitir a utilização tanto nas posições horizontal e vertical; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento; **O Computador deverá vir devidamente licenciado com a Licença Windows 10 Pro 32/64 Brazilian e Licença Office Home And Business 2019 32/64 Brazilian; Word; Excel; Powerpoint; OneNote; Outlook A forma de aquisição do Windows e Office deve ser comprovada através de duas maneiras. 1- Carta de distribuidor oficial Microsoft; 2- Contrato O&M Microsoft. Deve ser apresentado o INPI do fabricante do equipamento, O equipamento deve possuir garantia de 3 anos prestada pelo fabricante do equipamento na modalidade on-site-site com resolução do defeito em no máximo 3 dias úteis; deve ser apresentado o catálogo equipamento comprovando as especificações do produto ofertado; para componentes que não são da mesma marca do fabricante do computador devem ser apresentados catálogos adicionais excluindo exclusivamente Windows e Office.	NTC	UNID	42	4.075,00	171.150,00
40	1	Fone de Ouvido Intra Auricular - Tipo: Intra Auricular; Freqüência: 20 Hz A 20 Khz KHZ; Comprimento Fio: 1,20 M; Características Adicionais: Estéreo E Plug P2; Sensibilidade: 98db +/- 3 DB	C3TECH	UNID	38	29,00	1.102,00
110	110	Estação de Trabalho - Processador: Processador Intel Core i3-10100 Cache 6MB, 3.6 a 4.3Ghz OU Processador: AMD Ryzen 5 PRO 4650G Cache 11MB, 3.7GHz, AM4; O processador deve ter vídeo integrado; Placa Mãe compatível com o Processador acima; Memória: Suporta 2x DDR4 2133MHz (ou superior); Slots de Expansão: 1x PCI Express x16 v3.0; 1x PCI Express x1 3.0/2.0; Conexões Painel Traseiro: 1x PS/2 (teclado e mouse); 2x USB 3.0,; 2x USB 2.0; 1x HDMI 1.4, 1x VGA; 1x RJ-45; 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes) Memória DDR 4 8GB (ou superior compatível com a placa mãe) 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHz); Suporte ao modo Dual Chanel; HD SSD 2,5 Capacidade 240 GB (com sistema operacional instalado nele); Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Capacidades: 240GB; Velocidade de gravação de no mínimo 470MB/s; Velocidade de leitura de no mínimo 520MB/s; MTBF de no mínimo: 2.000.000 horas; Suportar: S.M.A.R.T, NCQ,Trim and dynamic power management support; Deve vir configurado diretamente do fabricante do equipamento; Drive Gravador de DVD 16x; Interface SATA; Fonte de alimentação: Tipo: ATX/TFX 12V; Potência mínima: 300W; Tensão de entrada: 100 - 240V (automático); Certificação 80 Plus Bronze; deve ser apresentado o certificado 80Plus; Placa de Rede Wireless 150Mbps PCI Express; Interface: PCI Express; Tipo de Antena: Onidirecional Destacável; Ganho de Antena: 2dBi; Mouse Óptico USB Preto: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI; Total de botões: 3 botões com Scroll; deve ser do mesmo fabricante do equipamento. Teclado USB: Padrão ABNT2, USB; Suporta Windows 2000 / XP / Vista / Windows; Teclas Macias; Alta Durabilidade; deve ser do mesmo fabricante do equipamento; Caixa de Som: Possuir alto falante interno com no mínimo 1W; Gabinete ATX SFF (compatível com os itens acima cotados): 2x USB 2.0; 2x USB 3.0; 1x Line in (Microfone); 1x Line out (Fone de Ouvido); com no máximo 14L; Ser Toolless, ou seja, possibilitar a abertura da tampa, troca de HD, DVD, SSD e placas de expansão sem a necessidade de ferramentas (vetado o uso de parafusos recartilhados ou adaptações); Deve possuir fluxo de ar com entrada frontal e saída traseira, sem orifícios nas laterais e tampa; Deve permitir a utilização tanto nas posições horizontal e vertical; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento; **O Computador deverá vir devidamente licenciado com a Licença Windows 10 Pro 32/64 Brazilian e Licença Office Home And Business 2019 32/64 Brazilian; Word; Excel; Powerpoint; OneNote; Outlook A forma de aquisição do Windows e Office deve ser comprovada através de duas maneiras. 1- Carta de distribuidor oficial Microsoft; 2- Contrato O&M Microsoft. Deve ser apresentado o INPI do fabricante do equipamento, O equipamento deve possuir garantia de 3 anos prestada pelo fabricante do equipamento na modalidade on-site-site com resolução do defeito em no máximo 3 dias úteis; deve ser apresentado o catálogo equipamento comprovando as especificações do produto ofertado; para componentes que não são da mesma marca do fabricante do computador devem ser apresentados catálogos adicionais excluindo exclusivamente Windows e Office.	NTC	UNID	14	4.075,00	57.050,00

VALOR TOTAL: R$ 229.302,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dois reais)

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2D5E52CF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **23.496.174/0001-92**, com endereço na Rua Santa Maria, nº. 668, sala 12, bairro Vila Aurora, CEP: 15.014-330, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Telefone (17) 3042-1395, endereço eletrônico e-mail nc.rp.licitacao@gmail.com, neste ato representado pela Sra. NEUSA CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 169.827.718-06 e portadora do RG nº 24.694.886-3, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2024

Signatário da Ata: Empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **23.496.174/0001-92**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
89	1	Toner 58 X - Compatível Toner Compatível, com chip, de primeiro uso, Rendimento Aproximado de 10.000 pagina - Impressora HP M404DW.	DSI	UNID	50	73,00	3.650,00
VALOR TOTAL: R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F5538092

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ROSEMARA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.947.090/0001-16**, com endereço na Rua Pedro Mazurechen, nº. 133, sala 03, bairro São Pedro, CEP: 89.400-000, na cidade de Porto União/SC, Telefone (42) 3677-2737, endereço eletrônico e-mail rslicitacao3@gmail.com e rstecnolog@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ROSEMARA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 041.923.639-25 e portadora do RG nº 8.979.648-2, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ROSEMARA DOS SANTOS ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2024

Signatário da Ata: Empresa **ROSEMARA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.947.090/0001-16**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ROSEMARA DOS SANTOS ME

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	1	Caixa De Som 3w Rms P2 Pc - Potência: Por Canal 3 W; Voltagem: 5 Vdc V; Aplicação: Computador; Características Adicionais: Áudio 2.0 Saida Para Fone De Ouvido E Controle De Volume	KNUP	UNID	114	48,88	5.572,32
19	1	Caixa de Som Multiuso - Potência: 200 WRMS; Tamanho Alto-Falante: 10 POL; Largura: 330 MM; Altura: 460 MM; Profundidade: 330 MM; Cor: Preta; Características Adicionais: Usb, Cartão De Memória,P2 E Rca Bluetooth 2 Canais	PRO BASS	UNID	2	474,00	948,00
20	1	CAMERA BULLET - VIP 1230 B G4 4564066 INTELBRAS AM (reposição)	INTELBRAS	UNID	10	237,00	2.370,00
45	1	Kit Microfone Sem Fio - Microfone; Tipo: Sem Fio; Alimentação: Pilha; Resposta Frequência: 60hz - 18 KHZ; Alcance: 50 M; Aplicação: Auditório	SKP	Kit	2	493,11	986,22
53	1	Nobreak 600VA/300W Mono Preto - Entrada Bivolt, microprocessado com memória flash interna; Seis tomadas de saída Proteções; Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor contra sobtensão e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Desligamento automático por carga mínima na saída contra descarga profunda de bateria contra surtos de tensão; Bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do nobreak; Bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor; Tensão de entrada nominal: 120V; Tensão de saída nominal: 120V; Rendimento a plena carga em rede: >=95%; Potência de pico nominal: 300W; Forma de onda em modo inversor: Sei – Senoidal; Potência de saída nominal contínua: 600VA/250W; Tempo de acionamento do inversor: <0,8ms; Frequência de saída em modo inversor: 60Hz +-0,1%; Faixa de saída em modo inversor: 120V +-5% ;Bateria; Tensão de operação: 12V; Quantidade: 1x7Ah /12V; Tipo de bateria: Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção; Tempo de recarga de bateria: 10h após 90% descarregada; Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, Comprimento do cabo 1,2 metros ou superior com Plugue Padrão NBR14136;	NHS	UNID	112	489,90	54.868,80
54	1	Notebook - Processador Intel Core i3-10ª geração ou superior; Memoria: 8GB RAM DRR4 Frequência: até 2666MHz expansível, SSD 256GB Com sistema operacional instalado Tela 15.6" HD (1920x1080) Português do Brasil no padrão ABNT 2, com teclado numérico dedicado Conexão HDMI Bluetooth 4.0 Touchpad Webcam, Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) Placa wireless 802.11 a/c. Placa de vídeo Integrada Som Alto-falantes estéreo integrados. Placa mãe Chipset Integrado. Alimentação Bateria recarregável. Fonte Bivolt. Bateria de no mínimo 2 células (Li-Íon) Conexões 1 HDMI - 3 USB **O notebook deverá vir com o Windows 10 Pro 32/64 Brazilian ou superior, instalado e ativado. O notebook deverá vir com Licença Office Home & Business 2019 ESD Download T5D-03191 - Word/Excel/PowerPoint/Outlook, instalado e licenciado. Deve ser apresentado catálogo do fabricante do equipamento que comprove as especificações	VAIO	UNID	12	3.079,92	36.959,04
82	1	Toner 410X Preto - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 6.500 páginas - HP LaserJet Color M477	HP	UNID	40	390,00	15.600,00
92	1	Toner 80 A - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 6.500 páginas - HP LaserJet M401 DN	HP	UNID	75	290,00	21.750,00
94	1	Toner 83X - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 2.000 páginas - HP LaserJet M127	HP	UNID	100	257,00	25.700,00
VALOR TOTAL: R$ 164.754,38 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:71247061

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **S&S E-COMMERCE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.281.651/0001-56**, com endereço na Avenida Brasil, nº. 1810, sala 09, bairro Centro, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã/PR, Telefone (43) 98413-0074, endereço eletrônico e-mail licitacoes.ses@gmail.com, neste ato representado pela Sra. KELY KUHNEN PAOLINI DA CUNHA, inscrito no CPF sob nº. 055.939.389-03 e portadora do RG nº 9.194.155-4, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

S&S E-COMMERCE LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2024

Signatário da Ata: Empresa **S&S E-COMMERCE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.281.651/0001-56**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: S&S E-COMMERCE LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
44	1	Fragmentadora Corte em Partículas - Capacidade Fragmentação: 15 FL; Tensão Motor: 220 V; Velocidade Operação: 3 M/MIN; Abertura: 230 MM; Capacidade Lixeira: 25 L; Potência: 530 W; Tipo: Automática; Características Adicionais: Fragmenta Clips, Grampos, Cds E Cartões Pvc, Rodin; Nível Ruído: Até 60 DB	Ccydobrasil	UNID	4	1.738,00	6.952,00
VALOR TOTAL: R$ 6.952,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7ACDA906

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.278.020/0001-95**, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº. 515, bairro Centro, CEP: 98.780-558, na cidade de Santa Rosa/RS, Telefone (55) 2142-7292, endereço eletrônico e-mail comercial.vitorthomas@gmail.com e financeiro.vitorthomas@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. VITOR ALFREDO THOMAS, inscrito no CPF sob nº. 035.200.620-03 e portador do RG nº 6118734729, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2024

Signatário da Ata: Empresa **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.278.020/0001-95**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
76	1	Teclado Acer Aspire Nki151s025	BRING IT	UNID	100	40,49	4.049,00
VALOR TOTAL: R$ 4.049,00 (quatro mil e quarenta e nove reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EA3AAF0C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **S C T MACKERT**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.784.579/0001-61**, com endereço na Praça Santa Cruz, nº. 1370, bairro Centro, CEP: 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí/PR, Telefone (44) 98837-8514, endereço eletrônico e-mail le_mackert@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT, inscrito no CPF sob nº. 897.252.399-20 e portadora do RG nº 49955219, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

S C T MACKERT
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2024

Signatário da Ata: Empresa **S C T MACKERT**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.784.579/0001-61**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: S C T MACKERT							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
59	1	PROJETOR - Distância Mínima Tela: 0,88 M; Distância Máxima Tela: 10,44 M; Potência Lâmpada: 200 W; Voltagem: 100/240 V; Freqüência: 50/60 HZ; Quantidade Entrada Rgb: 1 S-Vídeo/1rca UN; Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 2 UN; Tipo Zoom: Controle Remoto; Tipo: Portátil C/Bolsa Transporte E Controle Remoto; Capacidade Projeção Cor: Até 1 Bilhão De Cores PX; Luminosidade Mínima: 3.300 LM; Tipo Projeção: Frontal; Resolução: 800 X 600 (Svga); Tipo Controle: Remoto, Sem Fio	Hamy	UNID	7	929,00	6.503,00
VALOR TOTAL: R$ 6.503,00 (seis mil, quinhentos e três reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:95829D8C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **28.491.296/0001-00**, com endereço na Avenida Pedro Taques, nº. 4424, sala A, bairro Gleba Ribeirão Morangueiro, CEP: 87.035-376, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3801-1296, endereço eletrônico e-mail mlsuprieinfo@gmail.com, neste ato representado pela Sra. MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI, inscrito no CPF sob nº. 006.972.019-37 e portadora do RG nº 6.996.645-4, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
órgão Gerenciador

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2024

Signatário da Ata: Empresa **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **28.491.296/0001-00**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	1	Cilindro laser DR3440 Brother - Compatível - Cilindro Compatível, Rendimento Aproximado de 50.000 páginas - Brother HL-L6402 dw	OFFICE TECH PREMIUM	UNID	2	33,73	67,46
98	1	Toner CF500X 202X Preto - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 3.200 páginas - HP LaserJet Color MFP M281fdw	HP	UNID	20	840,00	16.800,00
100	1	Toner CF501X 202X Ciano - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 2.500 páginas - HP LaserJet Color MFP M281fdw	HP	UNID	15	890,00	13.350,00
102	1	Toner CF502X 202X Amarelo - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 2.500páginas - HP LaserJet Color MFP M281fdw	HP	UNID	15	890,00	13.350,00
104	1	Toner CF503X 202X Magenta - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 2.500 páginas - HP LaserJet Color MFP M281fdw	HP	UNID	15	890,00	13.350,00
105	1	Toner P219 - Compatível Toner Compatível, com chip, de primeiro uso, lacrado, Rendimento Aproximado de 1.600 páginas - Impressora Pantum P2509W	OFFICE TECH PREMIUM	UNID	20	36,94	738,80
106	1	Toner P219 - ORIGINAL Toner ORIGINAL, com chip, lacrado, Rendimento Aproximado de 1.600 páginas - Impressora Pantum P2509W	PANTUM	UNID	20	120,00	2.400,00
107	1	Toner TN 3492 BR - Compatível Toner Compatível, de primeiro uso, lacrado, Rendimento Aproximado de 20.000 páginas - Brother HL-L6402 dw	OFFICE TECH PREMIUM	UNID	10	38,54	385,40
VALOR TOTAL: R$ 60.441,66 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EB323162

GABINETE
DECRETO Nº 432/2024

DECRETO Nº 432/2024

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.
Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de outubro de 2024.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 23 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - DECRETO N° 432/2024						
EMPENHO Nº	**DATA**	**CREDOR**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**	**PROCESSADO / Ñ PROCESSADO**
1577/2023	22/03/2023	FOX AUTO CENTER LTDA	1002	E	R$ 0,01	Não Processado
6316/2023	24/10/2023	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1303	E	R$ 96,00	Não Processado
194/2023	13/01/2023	FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA	1000	E	R$ 102,47	Não Processado
2226/2023	17/04/2023	MARIANA RIBEIRO BRANDAO	1000	E	R$ 3.000,00	Não Processado
3364/2023	31/05/2023	1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPO LARGO	1000	E	R$ 8.058,00	Não Processado
5438/2023	11/09/2023	FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA	1000	E	R$ 3.211,15	Não Processado
4717/2023	10/08/2023	MENDES & DE PAULA LTDA	1000	E	R$ 3.332,46	Não Processado
TOTAL					**R$ 17.800,09**	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A21FF2CD

GABINETE
DECRETO N° 433/2024

Súmula**:** "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2085		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0005.2087		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.18.304.0013.2094		-	Desenvolvimento de Atividades Voltadas a Defesa e Proteção Animal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	09.000		-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002		-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.2095			-	Apoio a Programas Agrícolas		
Fonte	0 1 000		-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00			-	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	13.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE					**R$**	**13.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO					**R$**	**25.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2084, 2085, 2087, 2094 e 2095 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	

2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.738.398,84	1.324.503,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		8,000	8,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		156.758,16	167.747,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e praças públicas mantidos / Unidade	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3,000	3,000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		95.000,00	78.281,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
18	FUNÇÃO: Gestão Ambiental	Atividade desenvolvida / Unidade	Metas Físicas	
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1,000	1,000
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
2094	ATIVIDADE: Desenvolvimento de Atividades Voltadas a Defesa e Proteção Animal		131.000,00	49.206,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas	
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1,000	1,000
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras	
2095	ATIVIDADE: Apoio a Programas Agrícolas		75.000,00	111.831,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2084, 2085, 2087, 2094 e 2095 parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.738.398,84

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		8,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		156.758,16

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e praças públicas mantidos / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3,000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		95.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
18	FUNÇÃO: Gestão Ambiental	Atividade desenvolvida / Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1,000
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2094	ATIVIDADE: Desenvolvimento de Atividades Voltadas a Defesa e Proteção Animal		131.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
20	FUNÇÃO: Agricultura	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1,000
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras (l,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio a Programas Agrícolas		75.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de outubro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:BD1B17B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão19/ 2024
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES - (COFFEE BREAK E COQUETEL) DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R$ 80.236,40
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	33.849.832/0001-36	R$ 107.759,40
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	26.906.789/0001-38	R$ 254.938,70

NOME	LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	1	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFAS DE 500ML.	SFERRIE	UNID	550	1,82	1.001,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 500ML.	SFERRIE	UNID	6.500	1,67	10.855,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM COPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200 ML	CRISTAL	UNID	3.000	1,28	3.840,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	5	BEBIDA ISOTÔNICA 500 ML	GATORADE	UNID	300	7,24	2.172,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	12	REFRIGERANTE 600 ML (SABORES VARIADOS)	OURO VERDE	UNID	500	5,62	2.810,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	13	REFRIGERANTE LATA 350 ML (SABORES VARIADOS)	ANTARTICA	UNID	500	4,00	2.000,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	14	REFRIGERANTES 2 LITROS (SABORES VARIADOS)	OURO VERDE	UNID	1.000	8,74	8.740,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	40	PANETONE - CHOCOLATE OU FRUTAS CRISTALIZADAS. EMBALAGEM COM 400GR.	VO NEUZA	UNID	500	17,09	8.545,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	69	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	PERDIGAO	Kg	120	26,77	3.212,40
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	70	MUSSARELLA FATIADA	DAULAT	Kg	400	47,99	19.196,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	76	PÃO DE FORMA APROX. 500 GR	VO NEUZA	Kg	250	18,26	4.565,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	79	PÃO DE LEITE	VO NEUZA	Kg	100	19,00	1.900,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	87	PRESUNTO COZIDO FATIADO	FRIELLA	Kg	300	33,00	9.900,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	88	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL SEM AMIDO; COPO C/ PESO MINIMO DE 180GR;	TIROL	UNID	150	10,00	1.500,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	11	LEITE AQUECIDO LT.	MARCA PROPRIA	LTS	100	7,00	700,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	16	SUCO NATURAL DE FRUTA SABORES VARIADOS COM OU SEM AÇÚCAR	MARCA PROPRIA	LTS	1.000	20,02	20.020,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	27	BOLO MÁRMORE	MARCA PROPRIA	Kg	100	28,80	2.880,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	29	BOLO MOÇA KG	MARCA PROPRIA	Kg	150	33,25	4.987,50
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	30	BOLO NO POTE RECHEADO C/ CREME E FRUTAS OU CHOCOLATE; COBERTURA CHANTILLY; APROX. 150 GR.	MARCA PROPRIA	UNID	400	8,60	3.440,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	39	NOZINHO KG	MARCA PROPRIA	Kg	150	30,50	4.575,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	63	MINI SALGADO FRITO PARA FESTA - CENTO	MARCA PROPRIA	CENTO	300	76,90	23.070,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	64	MINI SANDUICHE NATURAL PÃO COM FRANGO 25 GR	MARCA PROPRIA	UNID	4.000	2,45	9.800,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	65	MINI SANDUICHE NATURAL PÃO DE FORMA	MARCA PROPRIA	UNID	4.000	2,54	10.160,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	84	PATÊ DE ATUM KG	MARCA PROPRIA	Kg	20	48,90	978,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	85	PATÊ DE FRANGO	MARCA PROPRIA	Kg	30	41,63	1.248,90
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	91	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR FRANGO	MARCA PROPRIA	KG	150	32,40	4.860,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	94	CACHORRO QUENTE BACON (PÃO, SALSICHA, BACON, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	MARCA PROPRIA	UNID	400	13,80	5.520,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	95	CACHORRO QUENTE DUPLO (PÃO, 2 SALSICHAS, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	MARCA PROPRIA	UNID	300	10,45	3.135,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	96	CACHORRO QUENTE TRADICIONAL (PÃO, SALSICHA, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	MARCA PROPRIA	UNID	500	9,85	4.925,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	97	CACHORRO QUENTE FRANGO (PÃO, SALSICHA, FRANGO, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	MARCA PROPRIA	UNID	300	12,50	3.750,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	99	SALGADO ASSADO (DIVERSOS SABORES) APROXIMADAMENTE 180GR - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	MARCA PROPRIA	UNID	500	7,42	3.710,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	SFERRIE	UNID	1.000	3,81	3.810,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	6	CAFÉ COM OU SEM AÇÚCAR LT	DA CASA	LTS	250	9,43	2.357,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	7	CHÁ MATE COM OU SEM AÇÚCAR	DA CASA	LTS	200	9,79	1.958,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	8	GELO BARRA 10 KG	SAPECA	PCT	50	17,44	872,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	10	LEITE ACHOCOLATADO LT.	DA CASA	LTS	200	9,79	1.958,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	18	BISCOITO CAROLINA KG	DA CASA	Kg	100	46,75	4.675,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	19	BISCOITO/ BOLACHA DOCE CASEIRA KG	DA CASA	Kg	60	34,07	2.044,20
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	20	BOLO BRANCO KG	DA CASA	Kg	160	45,45	7.272,00

RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	21	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	DA CASA	Kg	160	29,00	4.640,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	22	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA (TIPO: NEGA MALUCA)	DA CASA	Kg	300	31,00	9.300,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	23	BOLO DE COCO C/ LEITE CONDENSADO	DA CASA	Kg	70	37,00	2.590,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	24	BOLO DE FUBÁ CASEIRO	DA CASA	Kg	150	29,00	4.350,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	25	BOLO GELADO, EMBRULHADO EM PAPEL ALUNÍNIO, RECHEIO DE CREME COM COCO.	DA CASA	Kg	100	35,00	3.500,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	26	BOLO INGLÊS C/ COBERTURA CREME	DA CASA	Kg	200	28,98	5.796,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	28	BOLO (TIPO: TORTA DE BANANA) MASSA SIMPLES COM CAMADA DE BANANA.	DA CASA	Kg	100	27,00	2.700,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	31	BOLO SIMPLES DO PADRE KG	DA CASA	Kg	150	33,41	5.011,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	32	BROA DE FUBÁ KG	DA CASA	Kg	60	31,49	1.889,40
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	33	CUECA VIRADA KG	DA CASA	Kg	100	26,50	2.650,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	34	DOCE BEIJINHO DE COCO - CENTO	DA CASA	CENTO	100	75,00	7.500,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	35	DOCE BRIGADEIRO - CENTO	DA CASA	CENTO	100	78,00	7.800,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	36	DONUTS – ROSQUINHA RECHEADA COM COBERTURA; (FRUTAS, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, NINHO,) APROXIMADAMENTE 60G	DA CASA	Kg	100	52,80	5.280,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	37	MANTECAL KG	DA CASA	Kg	150	42,30	6.345,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	43	PÃO DOCE COM COBERTURA DE CREME E COCO OU FRUTAS CRISTALIZADAS - PESO UNITÁRIO MÍNIMO 400G. PRODUTO FRESCO.	DA CASA	Kg	100	23,80	2.380,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	44	PÃOZINHO DE COCO KG	DA CASA	Kg	80	37,45	2.996,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	45	PUDIM DE LEITE CONDENSADO KG	DA CASA	Kg	50	29,99	1.499,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	46	ROCAMBOLE DOCE RECHEADO KG	DA CASA	Kg	80	37,00	2.960,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	47	SONHO RECHEADO (GOIABA, DOCE DE LEITE OU CREME) KG	DA CASA	Kg	80	40,20	3.216,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	49	TORTA RECHEADA DE ABACAXI C/ COCO	DA CASA	Kg	80	52,00	4.160,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	50	TORTA DE CREME (MASSA BRANCA OU CHOCOLATE) COBERTURA DE CHOCOLATE KG	DA CASA	Kg	100	46,00	4.600,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	51	TORTA RECHEADA DE CREME COM SONHO DE VALSA KG	DA CASA	Kg	100	50,00	5.000,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	52	TORTA RECHEADA DE DOCE DE LEITE C/ FRUTAS (ABACAXI, AMEIXA, PESSEGO.)	DA CASA	Kg	100	46,00	4.600,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	53	TORTARECHEADA SABOR LAKA KG	DA CASA	Kg	80	51,15	4.092,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	54	TORTA RECHEADA DE MARACUJA KG	DA CASA	Kg	80	51,94	4.155,20
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	55	TORTA DE LIMÃO KG	DA CASA	Kg	80	49,15	3.932,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	56	TORTA RECHEADA DE MORANGO KG	DA CASA	Kg	100	64,50	6.450,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	57	TORTA RECHEADA DE OURO BRANCO KG	DA CASA	Kg	80	51,50	4.120,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	58	TORTA RECHEADA DE PRESTIGIO	DA CASA	Kg	80	48,16	3.852,80
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	59	TORTA MISTA DOCE KG	DA CASA	Kg	60	48,81	2.928,60
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	60	BISCOITO DE POLVILHO KG	DA CASA	Kg	50	40,38	2.019,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	62	MINI SALGADO ASSADO PARA FESTA - CENTO	DA CASA	CENTO	300	70,00	21.000,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	66	MISTO FRIO COM PÃO 25 GR	DA CASA	UNID	1.600	4,15	6.640,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	67	MISTO FRIO COM PÃO FRANCÊS 50 GR	DA CASA	UNID	1.600	5,94	9.504,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	68	MISTO QUENTE TRADICIONAL PÃO FRANCES, PRESUNTO MUSSARELA UNID	DA CAS	UNID	1.500	8,25	12.375,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	72	PÃO CASEIRO KG	DA CASA	Kg	100	20,99	2.099,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	73	PAO COM MARGARINA 25 GR	DA CASA	UNID	1.200	2,86	3.432,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	74	PÃO COM MARGARINA 50 GR	DA CASA	UNID	1.000	3,41	3.410,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	75	PÃO DE CACHORRO QUENTE 50 GR	DA CASA	UNID	3.000	1,43	4.290,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	77	PÃO DE FORMA INTEGRAL APROX. 500 GR	NUTRIBREADS	Kg	100	18,29	1.829,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	81	PÃO DE QUEIJO ASSADO (MINI): PESO APROX.: 20 A 25G CADA	DA CASA	UNID	10.000	1,52	15.200,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	86	PEITO DE PERU FATIADO	CRIOULO	Kg	50	70,00	3.500,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	89	SANDUICHE NATURAL PÃO 25 GR (PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE)	DA CASA	UNID	300	5,00	1.500,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	90	TORRADINHA KG	DA CAS	KG	20	30,00	600,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	92	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR LEGUMES	DA CASA	KG	80	32,00	2.560,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	93	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR PRESUNTO E QUEIJO	DA CASA	KG	150	30,00	4.500,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	98	PASTEL FRITO (CARNE OU FRANGO)	DA CASA	UNID	500	6,00	3.000,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	101	SANDUICHE TIPO QUEIJO QUENTE: PÃO FRANCES OU FOMRA, QUEIJO MUSSARELA.	DA CASA	UNID	200	11,20	2.240,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 442.934,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Barbosa Ferraz, 24 de Outubro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F73D6393

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: PR
Exercício: 2024
Decreto n° 17/2024 de 13/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2697/2024 de 13/09/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
10 - 3.3.90.93.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
20 - 3.3.30.93.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.108		CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR	
404 - 4.4.71.70.00.00	1001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	225.000,00
Total Suplementação:			290.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13 - 3.1.90.01.00.00	1001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	30.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
25 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
27 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	30.000,00
28 - 3.3.90.47.00.00	1001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO	
41 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
117 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Redução			
152 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
165 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
166 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Redução:			290.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 13 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:58CF0E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 20/2024 de 02/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2700/2024 de 02/10/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
16 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
21 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.243.0005.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
90 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
113 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
119 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
136 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
140 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
155 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
211 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
219 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Suplementação			
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
220 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
224 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
227 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
234 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
300 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			1.168.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.168,04
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13 - 3.1.90.01.00.00	1001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	50.000,00
17 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO	
41 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	

04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	
78 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
79 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
04.003.08.243.0005.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
91 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
151 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
152 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.831,57
08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
165 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
166 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
Redução			
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
207 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
208 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
221 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
235 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
243 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,39
244 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
09.001.12.366.0006.2.014		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
252 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
253 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9999.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
307 - 9.9.99.99.00.00	1074	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
Total Redução:			1.168.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 2 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D8643B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 21/2024 de 10/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2701/2024 de 10/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.550.309,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta mil e trezentos e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.265		TERMO DE CONVÊNIO 51, 52 E 53/2023 SECID AQUISIÇÃO DE UM VEICULO	
369 - 3.3.30.93.00.00	31962	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,00
369 - 3.3.30.93.00.00	31961	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,00
369 - 3.3.30.93.00.00	31963	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.240		INCENTIVO COVID 2021	
406 - 3.3.30.93.00.00	31935	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.451.0011.1.307		Pavimentação em bloco de concreto Inter travado (Paver) das vias urbanas TERMO DE CONVÊNIO 1356/2022	
405 - 4.4.90.51.00.00	31951	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.1.301		PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE OURILÂNDIA - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
397 - 4.4.90.51.00.00	31993	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000.000,00
Total Suplementação:			9.550.309,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.15 SEDU CONVENIO 1356PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS. - Fonte: 31951	550.000,00

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.16 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE OURILÂNDIA - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - Fonte:	9.000.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 31935	300,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 31962	3,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 31963	3,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 31961	3,00
Total da Receita:	9.550.309,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 10 de Outubro de 2024.

_____

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:13C2E4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 22/2024 de 14/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2659/2023 de 28/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.905.866,72 (três milhões, novecentos e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
78 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
113 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
117 - 3.3.90.39.00.00	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.584,44
117 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
118 - 3.3.90.93.00.00	31898	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00
06.001.15.452.0011.2.059		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
127 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.827,32
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.034		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	
149 - 3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
149 - 3.3.71.70.00.00	1001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	78.646,05
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
155 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
157 - 3.3.90.36.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
157 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
170 - 3.3.90.34.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	542.375,66
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
211 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
211 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	30.821,32
213 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
219 - 3.3.90.32.00.00	31931	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.776,00
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
220 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	897.193,70
221 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
224 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	170.135,12
225 - 3.3.90.33.00.00	1026	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	187.725,43
225 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
225 - 3.3.90.33.00.00	33932	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.181,68
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
234 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
243 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:			3.905.866,72

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita:	1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	1.397.193,70
Receita:	1.2.4.1.50.0.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Fonte:	155.827,32
Receita:	1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	170.135,12
Receita:	1.7.1.2.52.4.1 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Fonte: 1504	154.584,44
Receita:	1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	70.181,68
Receita:	1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	610.821,32
Receita:	1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	573.646,05
Receita:	1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	187.725,43
Receita:	1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	542.375,66
Receita:	1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	42.776,00
Receita:	2.4.2.2.99.0.1.04 CALÇADA ECOLÓGICA - SEIL - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - 31898 - Fonte: 31898	600,00
Total da Receita:		3.905.866,72

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 14 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:03E6C4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do restante da Construção da Escola 06 salas.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa DZR CONSTRUTORA LTDA CNPJ 26.645.088/0001-92, RUA JOSÉ BRAGA, N°245, Andirá-PR, CEP 86380-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 695.600,00 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

DZR CONSTRUTORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para execução do restante da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m², Projeto FNDE, com recursos provenientes do Termo de Compromisso 31331, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	Obra		UN	1,00	695.600,00	695.600,00
TOTAL								695.600,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de Outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:97CE36EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 288/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024
Processo Licitatório Nº 109/2024 **– HOMOLOGADO EM: 22/10/2024.**
DETENTORA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA - ME – CNPJ: 31.047.654/0001-02.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL** no rebanho bovino em todo território municipal: custear as despesas de pessoal, veículo e combustível. O sêmen, nitrogênio líquido, luvas e bainhas serão fornecidos pela Prefeitura - Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e o prestador de serviço responsabilizar-se-á pela armazenagem e qualidade do sêmen, mantendo-o em boas condições de conservação; deverá abastecer o botijão criogênico com nitrogênio líquido, periodicamente e sempre que necessário; emitir relatório mensal de inseminação a ser entregue junto com os comprovantes de inseminação assinados pelo produtor; deverá estar à disposição, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante serviço de plantão, informando no mínimo duas linhas telefônicas; o atendimento deverá ser impreterivelmente em horário previamente agendado com o proprietário do animal a ser inseminado, respeitando o comportamento reprodutivo do animal, deverá possuir no mínimo 01 (um) profissional (inseminador), para executar os trabalhos, ter no mínimo 01 (um) veículo para o bom atendimento dos produtores de Bom Sucesso do Sul - PR.	Unid.	2000	60,50	121.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 121.000,00 (Cento e Vinte e Um Mil Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente;**

20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 33.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1345.
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.24 08:08:18 -03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:4017B541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 346/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 346/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 (90.069/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.954/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de fardamento para os Agentes da Defesa Civil, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 069/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 14.890,00** (quatorze mil, oitocentos e noventa reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: A L DA SILVA CONFECCOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.424.884/0001-59, com sede social na Avenida Genei Uehara, nº 1440, Bairro Residencial Parque do Bosque, CEP 87.203-148, Cianorte-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ALEANDRO LEITE DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 003.651.199-46, residente e domiciliado na Avenida Genei Uehara, nº 1440, Bairro Residencial Parque do Bosque, CEP 87.203-148, Cianorte-PR, endereço eletrônico ciabrazuniformes@gmail.com.

Grupo	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BONÉ BOMBEIRO COMUNITÁRIO: Confeccionado em Brim, na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição, 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%), gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%). Tipo sextavado, formado por capa e aba. Copa formada por 6 partes, sendo que a frontal tem o formato de semicírculo, aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, alma de polietileno revestida com o mesmo tecido, botão forrado no mesmo tecido, colocado na junção das seis partes da copa. Ajustador em velcro na parte traseira, confeccionado em tecido Rip Stop, com aplicação de bordado da logo marca da Defesa Civil do Paraná.	PRÓPRIA	UN	20,00	30,00	600,00
1	2	CALÇA TATICA: Confeccionado em Brim, na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição, 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%), gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%). Cós postiço com 4,5 cm largura, fechamento através de botão metálico, 7 passantes inseridos no cós, vista embutida com	PRÓPRIA	UN	30,00	160,00	4.800,00

		zíper, 2 bolsos frontais embutidos tipo faca (forro dos bolsos no mesmo material da calça), 2 bolsos laterais, com lapela contendo faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza, fechamento através de velcro interno e abertura na lapela para colocação de caneta ou radio, reforço entre pernas e joelhos do mesmo tecido da calça, faixa de gorgorão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza aproximadamente 20 cm da barra. Condições Técnicas: a) Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul marinho, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. b) Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem. c) As peças serão embaladas em sacolas de TNT. Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elastiqueira e prespontadeira Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos.					
1	3	CALÇÃO BOMBEIRO COMUNITÁRIO: Confeccionado em 100% poliéster microfibra sarja, na cor vermelha gramatura + - 110g/m, com recortes na lateral, viés branco, elástico e cordão. Condições Técnicas: a) Ser confeccionada em tecido 10% Poliéster – na cor vermelho, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. b) Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem. c) As peças serão embaladas em sacolas de TNT. Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elastiqueira e prespontadeira Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos.	PRÓPRIA	UN	20,00	41,00	820,00
1	4	CAMISETA BOMBEIRO COMUNITÁRIO: Confeccionado em poliviscose, 67% Poliéster - 33% Viscose e fio 30 na cor vermelha, gola redonda de ribana da mesma cor, no lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm X 7cm), lado superior direito bordado de identificação do ADC com aproximadamente 10cm, manga curta, com acabamento em pesponto (modelo tradicional), a costura é executada dentro dos padrões de alta qualidade. Condições Técnicas: a) Ser confeccionada em tecido poliviscose, 67% Poliéster – 33% Viscose na cor vermelha, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. b) Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem. c) As peças serão embaladas em sacolas de TNT. Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elastiqueira e prespontadeira Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos.	PRÓPRIA	UN	40,00	37,00	1.480,00
1	5	JAPONA TATICA: Confeccionado em Brim, na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição, 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%), gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%). Abertura frontal com fechamento por zíper nacional fino destacável, vista embutida com 4 botões (cobre zíper), no lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm X 7cm), lado superior direito aplicado fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação, dois bolsos chapados na parte frontal inferior, um bolso na parte interna do forro com zíper, capuz removível, mangas longas com velcro de 50 mm de largura no punho para ajuste e faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza, na manga esquerda bordado a Bandeira do Estado do Paraná (7cm X 5cm) e um bolso, na manga direita bordado a Bandeira do Município (7cm X 5cm). Nas costas contem faixas horizontais de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza na parte superior e inferior e bordado BRIGADA COMUNITÁRIA na parte superior, barra com cordão de nylon para regulagem, Condições Técnicas: a) Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul marinho, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. b) Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem. c) As peças serão embaladas em sacolas de TNT. Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elastiqueira e prespontadeira Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos.	PRÓPRIA	UN	10,00	239,00	2.390,00
1	6	UNIFORMES DE AGENTES DE DEFESA CIVIL DO PARANÁ – BOMBEIRO COMUNITÁRIO GANDOLA: Confeccionado em Brim, na cor azul marinho,	PRÓPRIA	UN	30,00	160,00	4.800,00

		armação Rip Stop, composição, 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%), gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%). Abertura frontal com fechamento por zíper nacional fino destacável, vista embutida com 5 botões (cobre zíper), gola tradicional, no lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm X 7cm). No lado superior direito aplicado fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Dois bolsos superiores com lapela, sendo que o esquerdo, possui abertura para caneta. E nos dois bolsos inferiores, zíperes verticais embutidos, com faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza. Mangas longas com velcro de 50 mm de largura no punho para ajuste e faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza, na manga esquerda bordado a Bandeira do Estado do Paraná (7cm X 5cm), na manga direita bordado a Bandeira do Município (7cm X 5cm). Nas costas contem faixas horizontais de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza na parte superior e inferior, cordão de nylon para ajuste e bordado BRIGADA COMUNITÁRIA na parte superior.Condições Técnicas: a) Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul marinho, qualidade de primeira linha, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. b) Todas as peças contêm etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem. c) As peças serão embaladas em sacolas de TNT. Costuras: costuras com máquina reta, interloque, overloque, elastiqueira e prespontadeira Aviamentos: Linha 100% poliéster, nas operações de fechamento, fixação e pespontos.					

3.3. A cada compra, deverá ser aplicado o desconto constante no quadro no item anterior. O desconto será sobre os preços vigentes e atualizados da tabela da concessionária autorizada da máquina, exceto para serviços, que neste caso será sobre o valor de referência da mão de obra que consta no quadro no item anterior.
3.4. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. Apenas a Secretaria de Viação e Serviços Públicos é participante do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será de **08 (oito) meses**, nos termos do disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.182.0003.2052 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 14 de outubro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Aleandro Leite da Silva** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D55C93DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
DISPENSA 90011/2024	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10) para abastecimento dos veículos lotados na	

Secretaria de Saúde
Entrega de propostas: De 17/10/2024 às 16:29 até 23/10/2024 às 08:29
Abertura da sessão pública: Dia 23/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2024 às 08:34:11	Bom dia! Sejam todos bem vindos!
Sistema	23/10/2024 às 08:34:35	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para os procedimentos de julgamento e habilitação nesta contratação direta.
Sistema Sistema	23/10/2024 às 08:34:55 23/10/2024 às 08:36:09	A fase de lances se encerra pontualmente e automaticamente pelo sistema as 14:30h. ATENÇÃO: Esta contratação direta se encerra somente com a homologação, portanto, indiferente a ordem de classificação, todos os participantes devem permanecer conectados em todas as fases, visto que o não atendimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará na desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.
Sistema	23/10/2024 às 14:37:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/10/2024 às 14:37:53	A disputa foi encerrado! Todos devem manter-se conectados e atentos às convocações.
Sistema	23/10/2024 às 17:33:45	A sessão foi suspensa com retorno agendado para as 9h do dia 24/10/2024. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	24/10/2024 às 09:20:22	Permaneçam conectados. Estou verificando os arquivos incluídos pelo licitante vencedor
Sistema	24/10/2024 às 09:38:15	A análise foi concluída, estando pendente apenas as complementações de informações solicitadas ao fornecedor. Aguardem.
Sistema	24/10/2024 às 10:27:10	Estou finalizando análise dos documentos de habilitação.
Sistema	24/10/2024 às 10:40:37	Os documentos de habilitação obtidos através do Sicaf e/ou anexados no sistema, serão levados aos autos do processo licitatório nº 4.013/2024, disponíveis para consulta pública no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=1687172910599318 96&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	24/10/2024 às 11:20:19	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para 13:30h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	24/10/2024 às 13:34:34	Boa tarde! Conforme agendado, retornamos a sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
23/10/2024 às 14:37:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Óleo diesel	
Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/KgMG/KG	
Quantidade: 4034	Valor estimado: R$ 5,9400
Unidade de fornecimento: Litro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0001	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70, melhor lance: R$ 5,7900	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA	Não	R$ 5,9400	Proposta adjudicada
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	R$ 5,9300	Fornecedor inabilitado

Lances do Item 1		
23/10/2024 14:01:38	77.090.751/0001-70	R$ 5,8900
23/10/2024 14:10:00	15.358.516/0001-80	R$ 5,8800
23/10/2024 14:20:00	77.090.751/0001-70	R$ 5,8200
23/10/2024 14:26:22	15.358.516/0001-80	R$ 5,8100
23/10/2024 14:29:43	77.090.751/0001-70	R$ 5,7900
23/10/2024 14:29:53	15.358.516/0001-80	R$ 5,7800

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	23/10/2024 14:30:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	23/10/2024 14:43:54	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custo com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação e aplicação de abertura de processo administrativo.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
pelo participante 15.358.516/0001-80	23/10/2024 15:14:41	Boa tarde! Qual seria a documentação? Estão todas no SICA
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	23/10/2024 15:16:18	Os documentos constam exigidos no termo de referência. Caso algum daqueles não conste no Sicaf, deve ser anexado no sistema junto com a proposta, porém em arquivo separado.
pelo participante 15.358.516/0001-80	23/10/2024 16:20:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:55 de 23/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	23/10/2024 16:41:38	Não foi incluído a planilha de custo conforme solicitado (favor verificar anexo 2 do edital)
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	23/10/2024 16:43:34	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:42:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Não foi inserido a planilha de custo cfme. modelo constante no anexo 2 do edital! Favor corrigir sob pena de desclassificação e abertura de processo! Outrossim, não haverá nova oportunidade para inclusão dos documentos de habilitação! Caso esteja faltando algo no Sicaf, anexe agora com a proposta..
pelo participante 15.358.516/0001-80	23/10/2024 18:09:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:09:01 de 23/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	24/10/2024 08:48:45	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 24/10/2024. Justificativa: Favor verificar a planilha de custo, visto que não há informação quanto os impostos. Na declaração unificada deve ser ajustado o enquadramento da empresa, visto que provavelmente não é ME/EPP..
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	24/10/2024 09:38:21	?
pelo participante 15.358.516/0001-80	24/10/2024 09:54:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:16 de 24/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80.

pelo participante 15.358.516/0001-80	24/10/2024 09:54:32	Declaraçao retificada anexada
pelo participante 15.358.516/0001-80	24/10/2024 09:58:15	Quanto a solicitação em relação ao imposto na planilha de custos, o imposto que incide sobre o combustível tanto diesel quanto gasolina é o icms e pis cofins/cide, são impostos monofásicos e estão embutidos no valor de custo repassado pelas distribuidoras, portanto não informei valor de imposto na declaração, caso contrario teria que deduzir esses valores do custo do combustível e isso acarretaria em conflitos ao apresentar as notas futuramente.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	24/10/2024 09:59:54	Certo. Obrigado pelas informações prestadas.
pelo participante 15.358.516/0001-80	24/10/2024 10:01:53	No caso da gasolina e do óleo diesel, somente estão sujeitos ao pagamento das contribuições o produtor e o importador.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
pelo participante 15.358.516/0001-80 pelo participante 15.358.516/0001-80	24/10/2024 10:04:35 24/10/2024 10:05:06	https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da- concorrencia/precos/composicao-e-estruturas-de-formacao-dos-precos site do gov contem de forma mais detalhada a composição desse imposto
Sistema para o participante 77.090.751/0001-70	24/10/2024 10:43:20	Sr. Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 24/10/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf, especialmente declaração unificada.
pelo participante 77.090.751/0001-70	24/10/2024 11:52:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:52:26 de 24/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
23/10/2024 14:30:04	Item com etapa aberta encerrada.
23/10/2024 14:30:04	Item encerrado para lances.
23/10/2024 14:43:54	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 16:42:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custo com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação e aplicação de abertura de processo administrativo.
23/10/2024 16:20:55	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 finalizou o envio de anexo.
23/10/2024 16:43:34	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 18:42:00. Motivo: Não foi inserido a planilha de custo cfme. modelo constante no anexo 2 do edital! Favor corrigir sob pena de desclassificação e abertura de processo! Outrossim, não haverá nova oportunidade para inclusão dos documentos de habilitação! Caso esteja faltando algo no Sicaf, anexe agora com a proposta..
23/10/2024 18:09:01	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 08:48:45	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/10/2024 10:45:00. Motivo: Favor verificar a planilha de custo, visto que não há informação quanto os impostos. Na declaração unificada deve ser ajustado o enquadramento da empresa, visto que provavelmente não é ME/EPP..
24/10/2024 09:54:16	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 10:01:11	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 5,7800.
24/10/2024 10:41:35	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 foi inabilitado. Motivo: Ausência da inscrição no CNPJ exigido no item 8.6 do termo de referência (tr) e da

Data/Hora	Descrição
24/10/2024 10:43:20	CND de falência exigido no item 8.11 do tr, uma vez que a certidão anexada não se refere ao cartório distribuidor da sede do licitante. Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 convocado para o envio de anexo.
24/10/2024 11:52:26	Prazo de encerramento: 24/10/2024 13:42:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf, especialmente declaração unificada. Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 13:42:21	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 5,7900.
24/10/2024 13:52:00	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 foi habilitado.
24/10/2024 15:51:59	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,7900.
24/10/2024 15:52:02	Item homologado.

Item 2 - Gasolina	
Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	
Quantidade: 6112	Valor estimado: R$ 5,8800
Unidade de fornecimento: Litro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0001	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70, melhor lance: R$ 5,7500	

Propostas do Item 2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
77.090.751/0001-70 - AUTO POSTO VISSOTO LTDA	Não	R$ 5,8800	Proposta adjudicada
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Não	R$ 5,8700	Fornecedor inabilitado

Lances do Item 2		
23/10/2024 14:01:42	77.090.751/0001-70	R$ 5,8500
23/10/2024 14:09:59	15.358.516/0001-80	R$ 5,8400
23/10/2024 14:20:12	77.090.751/0001-70	R$ 5,8200
23/10/2024 14:26:24	15.358.516/0001-80	R$ 5,8100
23/10/2024 14:29:45	77.090.751/0001-70	R$ 5,7500

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
23/10/2024 14:29:56	15.358.516/0001-80	R$ 5,7400

Mensagens do chat do Item 2		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	23/10/2024 14:30:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 15.358.516/0001-80	23/10/2024 14:44:16	Sr. Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custo com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação e aplicação de abertura de processo administrativo.
pelo participante 15.358.516/0001-80	23/10/2024 16:20:45	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:45 de 23/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CANDOI -

		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80.
Sistema para o participante 77.090.751/0001-70	24/10/2024 10:43:38	Sr. Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 24/10/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf, especialmente declaração unificada.
pelo participante 77.090.751/0001-70	24/10/2024 11:54:56	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:54:56 de 24/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
23/10/2024 14:30:04	Item com etapa aberta encerrada.
23/10/2024 14:30:04	Item encerrado para lances.
23/10/2024 14:44:16	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 16:44:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custo com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf, sob pena de desclassificação/inabilitação e aplicação de abertura de processo administrativo.
23/10/2024 16:20:45	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 10:01:28	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 5,7400.

Data/Hora	Descrição
24/10/2024 10:41:43	Fornecedor CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 15.358.516/0001-80 foi inabilitado. Motivo: Ausência da inscrição no CNPJ exigido no item 8.6 do termo de referência (tr) e da CND de falência exigido no item 8.11 do tr, uma vez que a certidão anexada não se refere ao cartório distribuidor da sede do licitante.
24/10/2024 10:43:38	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 convocado para o envio de anexo.
	Prazo de encerramento: 24/10/2024 13:42:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta e planilha de custos com os valores ajustados ao último lance ofertado, e em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf, especialmente declaração unificada.
24/10/2024 11:54:56	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 13:42:30	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 5,7500.
24/10/2024 13:52:04	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 foi habilitado.
24/10/2024 15:51:59	Fornecedor AUTO POSTO VISSOTO LTDA, CNPJ 77.090.751/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,7500.
24/10/2024 15:52:02	Item homologado.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:587AF4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 201/24

DECRETO Nº 201/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 991.745,11 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 991.745,11 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0104	Educação / 25% Sobre Impostos	
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomoção	R$ 143.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 143.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0103	Educação / 10% Sobre Transferência	
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomoção	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomoção	R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 400.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
28.846.0000.0.001		Encargos com Precatórios e Ações	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.91.00		Sentenças Judiciais	R$ 27.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 27.100,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização de Festas	

Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização de Festas	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 150,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção na Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3934	Bloco de Financiamento da Prote	
4.4.90.52.00		Equipamento e material permanente	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção da Merenda Escolar	
Fonte:	0104	Educação / 25% Sobre Impostos	
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0250.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção na Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA CO	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.008,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.008,66
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3497	VIGILANCIA DA SAUDE EXER	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.387,79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.387,79
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.39.00		Material de Consumo	R$ 29.124,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 29.124,76
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3378	Recursos do Convênio com o Mi	
3.3.90.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.442,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.442,91
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3372	Recursos do Convênio com o Mi	
3.3.72.39.00		Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 56.530,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 56.530,99
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 991.745,11

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 27.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 27.100,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	0104	Educação / 25% Sobre Impostos	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	

08.244.0100.2.071		Auxílios Assistenciais	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0100.2.021		Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 92.100,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3372	Recursos de convênios - Exercícios Anteriores	R$ 56.530,99
3778	Recurso Convênios - Exercícios anteriores	R$ 1.442,91
3498	Assistência Farmacêutica - Exercícios Anteriores	R$ 29.124,76
3497	Vigilância de Saúde - Exercícios anteriores	R$ 1.387,79
3496	Atenção Media Alta Complexidade - Exercícios Anteriores	R$ 5.008,66
3934	Bloco Financiamento Proteção - Exercícios anteriores	R$ 20.000,00
3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios anteriores	R$ 543.150,00
	Total	R$ 656.645,11

III – Excesso de Arrecadação:

103	Educação 5%	R$ 100.000,00
104	Educação 25%	R$ 143.000,00
	Total	R$ 243.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de outubro 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:65B90B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 251/2024

DECRETO 251/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 393.472,95 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 393.472,95 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	114	1.00.000	282,52
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.000	885,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	323	1.00.104	780,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	326	1.00.104	6.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1409	3.00.1035	3.763,93
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	340	1.00.104	10.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	375	1.00.104	5.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	427	1.00.104	4.100,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1410	3.00.1035	2.687,62
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	440	1.00.104	30.500,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	559	1.00.000	371,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			

27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	585	1.00.000	465,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	1.00.000	1.450,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	643	1.00.000	6.200,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	642	1.00.303	9.100,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	676	1.00.303	13.760,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	677	1.00.494	16.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	691	1.00.000	17.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	768	1.00.494	23.500,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1348	1.00.494	33.785,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	810	1.00.000	3.130,82
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	815	1.00.303	23.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1344	1.00.494	17.219,06
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	946	1.00.934	7.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1461	3.00.000	3.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1123	1.00.000	20.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	127.378,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1536	3.00.000	4.615,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1184	1.00.000	2.000,00
TOTAL	**393.472,95**			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 14.066,55 (quatorze mil e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.615,00
3.00.1035	Incentivo Fin. Municípios (COVID-19) Escolas Públicas Rede Básica de Ensino - Portaria 1857/2020 MS	6.451,55
TOTAL		**14.066,55**

II – O valor de R$ 151.223,34 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	118	1.00.000	250,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	120	1.00.000	32,52
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	332	1.00.104	300,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	337	1.00.104	100,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	346	1.00.104	380,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	584	1.00.000	495,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	593	1.00.000	460,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	595	1.00.000	495,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	638	1.00.303	850,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	639	1.00.303	1.850,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	648	1.00.303	3.400,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	651	1.00.000	4.200,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	650	1.00.303	3.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	660	1.00.000	17.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	680	1.00.494	16.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	756	1.00.494	23.500,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	786	1.00.303	23.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	812	1.00.000	3.130,82
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	935	1.00.934	5.020,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	951	1.00.934	990,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	955	1.00.934	990,00

09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1107	1.00.000	20.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1184	1.00.000	23.780,00
TOTAL				**151.223,34**

III – O valor de R$ 228.183,06 (duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Princip	1.00.000	3.721,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.104	49.200,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	1.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.104	6.900,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.000	57.820,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.00.000	1.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Transferencia Assistencia Financeira Custeio Atenção Especializada Portaria Gm/Ms 544/2023	1.00.494	51.004,06
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.303	9.230,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.000	28.272,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.00.303	4.530,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.00.000	15.506,00
TOTAL			**228.183,06**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:B19BC8B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 256/2024

DECRETO 256/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.719,00 (setenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 74.719,00 (setenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1482	1.00.501	6.405,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	114	1.00.000	2.500,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	1.00.000	573,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	1.00.000	657,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	234	1.00.000	7.300,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1538	3.00.1072	13.600,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	267	1.00.000	1.300,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.1.003.	**Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	277	1.00.103	4.500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	278	1.00.104	27.269,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	323	1.00.104	1.400,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	387	1.00.103	9.215,00
TOTAL	**74.719,00**			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.1072	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	13.600,00
TOTAL		**13.600,00**

II – O valor de R$ 22.945,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Pública Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119	1.00.000	2.500,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	171	1.00.000	1.230,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	238	1.00.000	7.300,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.000	1.300,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	317	1.00.104	1.400,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	358	1.00.103	3.847,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	362	1.00.103	168,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	365	1.00.103	100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	368	1.00.103	1.371,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	372	1.00.103	236,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	379	1.00.103	3.288,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	392	1.00.103	205,00
TOTAL				**22.945,00**

III – O valor de R$ 38.174,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e quatro reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Princip	1.00.104	7.688,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.104	19.581,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.103	4.500,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos Não Vinculados	1.00.501	6.405,00
TOTAL			**38.174,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:40B79D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2024
DATA: 08/10/24 ABERTURA: 22/10/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	IVO DALPIZOL	15,00	1.500,00
2	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	16,90	1.690,00
3	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	14,90	298,00
4	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	11,90	595,00
5	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	19,90	995,00
6	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	11,90	595,00
7	IVO DALPIZOL	25,00	5.000,00
8	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	19,90	1.990,00

9	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	17,00	1.700,00
10	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	13,00	260,00
11	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	40,00	8.000,00
12	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	160,00	8.000,00
13	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	14,00	70.000,00
14	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	11,49	11.490,00
15	IVO DALPIZOL	15,00	30.000,00
16	IVO DALPIZOL	15,00	15.000,00
17	IVO DALPIZOL	15,00	30.000,00
18	IVO DALPIZOL	15,00	9.000,00
19	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	25,00	15.000,00
20	IVO DALPIZOL	15,00	7.500,00
21	IVO DALPIZOL	16,00	16.000,00
22	IVO DALPIZOL	15,00	15.000,00
23	IVO DALPIZOL	13,00	6.500,00
24	IVO DALPIZOL	7,00	2.800,00
25	IVO DALPIZOL	22,00	2.200,00
26	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	14,00	3.500,00
27	FLORICULTURA E ATACADO WINTER LTDA	35,00	1.750,00
28	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	20,00	400,00
29	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	20,00	6.000,00
30	IVO DALPIZOL	2,99	299,00
31	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	6,00	600,00
32	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	1,30	130,00
33	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	3,00	150,00
34	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	6,00	300,00
35	FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	25,00	5.000,00
36	FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	18,00	1.800,00
37	CULTIVALI COMERCIO LTDA	164,00	8.200,00
38	FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	2,80	1.400,00
39	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	30,00	900,00
40	FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	19,00	950,00
41	FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	22,00	1.100,00
42	BIDDEN COMERCIAL LTDA	5,00	10.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	10.000,00
CULTIVALI COMERCIO LTDA	54.755.249/0001-36	8.200,00
FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	11.663.399/0001-07	10.250,00
FLORICULTURA E ATACADO WINTER LTDA*	15.263.218/0001-06	1.750,00
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	78.070.281/0001-46	81.490,00
IVO DALPIZOL	80.515.984/0001-82	140.799,00
PROCOPIO DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	51.103,00

* a empresa alterou sua razão social em 24/07/2024, porem nos relatórios e atas do processo ainda está identificada com a razão social anterior: SANDRA MARA WINTER DOS SANTOS.
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 303.592,00 (trezentos e três mil quinhentos e noventa e dois reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 24 de outubro de 2024.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2024

DATA: 08/10/24 ABERTURA: 22/10/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 72/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	IVO DALPIZOL	15,00	1.500,00
2	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	16,90	1.690,00
3	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	14,90	298,00
4	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	11,90	595,00
5	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	19,90	995,00
6	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	11,90	595,00
7	IVO DALPIZOL	25,00	5.000,00
8	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	19,90	1.990,00
9	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	17,00	1.700,00
10	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	13,00	260,00
11	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	40,00	8.000,00
12	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	160,00	8.000,00
13	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	14,00	70.000,00
14	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	11,49	11.490,00
15	IVO DALPIZOL	15,00	30.000,00
16	IVO DALPIZOL	15,00	15.000,00
17	IVO DALPIZOL	15,00	30.000,00
18	IVO DALPIZOL	15,00	9.000,00
19	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	25,00	15.000,00
20	IVO DALPIZOL	15,00	7.500,00

21	IVO DALPIZOL	16,00	16.000,00
22	IVO DALPIZOL	15,00	15.000,00
23	IVO DALPIZOL	13,00	6.500,00
24	IVO DALPIZOL	7,00	2.800,00
25	IVO DALPIZOL	22,00	2.200,00
26	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	14,00	3.500,00
27	FLORICULTURA E ATACADO WINTER LTDA	35,00	1.750,00
28	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	20,00	400,00
29	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	20,00	6.000,00
30	IVO DALPIZOL	2,99	299,00
31	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	6,00	600,00
32	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	1,30	130,00
33	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	3,00	150,00
34	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	6,00	300,00
35	FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	25,00	5.000,00
36	FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	18,00	1.800,00
37	CULTIVALI COMERCIO LTDA	164,00	8.200,00
38	FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	2,80	1.400,00
39	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	30,00	900,00
40	FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	19,00	950,00
41	FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	22,00	1.100,00
42	BIDDEN COMERCIAL LTDA	5,00	10.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	10.000,00
CULTIVALI COMERCIO LTDA	54.755.249/0001-36	8.200,00
FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	11.663.399/0001-07	10.250,00
FLORICULTURA E ATACADO WINTER LTDA*	15.263.218/0001-06	1.750,00
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	78.070.281/0001-46	81.490,00
IVO DALPIZOL	80.515.984/0001-82	140.799,00
PROCOPIO DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	51.103,00

* a empresa alterou sua razão social em 24/07/2024, porem nos relatórios e atas do processo ainda está identificada com a razão social anterior: SANDRA MARA WINTER DOS SANTOS.
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 303.592,00 (trezentos e três mil quinhentos e noventa e dois reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:2C136FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5065/2024

DECRETO N.º 5065 /2.024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1845/2.023 de 08 de Dezembro de 2.023.

Art. 1 º - Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1845/2023 de 08 de dezembro de 2023 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 638.000,00 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 – Secretaria Municipal de Cultura	
13.392.7.2076 – Organização e Promoção de Festividades Municipais	
(363) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 63.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	63.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
(364) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	7.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.3.2.010 Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(368) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 568.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	229.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000	339.000,00

(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
TOTAL	**R$ 638.000,00**

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.6.2023 – Transporte Escolar	
(291) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 40.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	40.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.02 – Departamento de Serviços Urbanos	
25.752.17.2.013 – Serviços de Iluminação Pública	
(385) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	100.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Secretaria de Agricultura	
20.608.8.2061 – Secretaria Municipal de Agricultura	
(394) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	5.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
(395) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,0
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	5.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
20.608.8.2063 – Assistência Agropecuária Animal	
(412) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	40.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
20.608.8.2065 – Manejo e Correção de Solos	
(416) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 4.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	4.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
(417) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 339.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000	339.000,00
(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
20.608.8.2066 – Programa Incentivo a Inseminação Artificial	
(418) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	50.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
(419) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 35.000,0
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	35.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
20.608.8.2081 – Incentivo e Capacitação Agricultura Familiar	
(421) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
FONTE: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000	20.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
TOTAL	**R$ 638.000,00**

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:3A05DA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 256/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2024
Decreto nº 356/2024 de 15/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 144.365,04 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
14 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
55 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	432,32
58 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal deSaúde	
98 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	6.323,92
100 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	4.020,95
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
135 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	29.605,81
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
738 - 3.3.90.93.00.00	11011	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	425,30
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
409 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	25.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	5.400,44
449 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	1.466,30
454 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTAMUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
480 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
578 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	8.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
595 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.890,00
Total Suplementação:			**144.365,04**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 11011	425,30
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	1.700,00
Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	2.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	7.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 494	2.669,41
Receita:1.7.1.3.50.11.01.10000000	Fonte: 1001	14.897,60
Receita:1.7.1.3.50.11.01.12000000	Fonte: 494	10.620,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.99000000	Fonte: 1001	1.418,80
Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	1.890,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	16.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	15.444,77
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	66,84
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	6.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	800,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	432,32
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	25.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1001	8.000,00
Total da Receita:		**144.365,04**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:87A859FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51

PREGÃO ELETRÔNICO	
Nr.: 51/2024 - PE	
CNPJ: 95.589.271/0001-30	Processo Administrativo: 74/2024
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação: 70/2024
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo: 18/09/2024
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	70/2024		
b) Licitação Nr.:	51/2024-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	24/10/2024		
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0		
f) Objeto da Licitação	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da secretaria municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004324 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	0,0000	3.486,00
- 005817 - COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	1	0,0000	3.815,00
- 005813 - DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDIC	19	0,0000	10.048,20
- 004853 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	8	0,0000	1.969,00
- 005819 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	1	0,0000	1.745,00
- 005818 - IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO	1	0,0000	8.500,00
- 005820 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO	1	0,0000	1.990,00
- 005815 - JUARES LIMA DOS SANTOS	6	0,0000	971,65
- 004090 - JULIANO DE COSTA LTDA	12	0,0000	9.716,07
- 005814 - ODONTOMED CANAA LTDA	12	0,0000	9.803,30
- 001847 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	20	0,0000	24.227,63
- 005760 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA	2	0,0000	380,00
- 005816 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	1	0,0000	5.250,00
- 005027 - SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	8	0,0000	25.592,84
	93		107.494,69

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):	2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (172)

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D5637CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº045/2024 I

EDITAL Nº045/2024 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0059016	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059046	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059017	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650R000014940	16/09/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0059020	10/09/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059019	10/09/2024	50020

ADO3A07	275650NIC0059048	10/09/2024	50020
AKF1220	275650R000014932	16/09/2024	55412
AKT2G73	275650R000014931	16/09/2024	55412
ALA6D32	275650NIC0059033	10/09/2024	50020
ALG0292	275650NIC0059028	10/09/2024	50020
AQN2137	275650R000014934	16/09/2024	55412
ATL5H71	275650R000014929	16/09/2024	55412
AVR7J19	275650NIC0059029	10/09/2024	50020
AVY1I99	275650NIC0059035	10/09/2024	50020
AWI4H00	275650NIC0059039	10/09/2024	50020
AWT5D64	275650NIC0059038	10/09/2024	50020
AWT5D64	275650NIC0059027	10/09/2024	50020
AWW4B56	275650NIC0059021	10/09/2024	50020
AXK2816	275650NIC0059041	10/09/2024	50020
AXS6478	275650NIC0059040	10/09/2024	50020
AYZ7344	116100T002207084	24/09/2024	54521
BCD4I47	275650R000014946	16/09/2024	55412
BCQ6B26	275650NIC0059043	10/09/2024	50020
BDX5E51	275650NIC0059042	10/09/2024	50020
BEJ1A79	275650NIC0059047	10/09/2024	50020
DOC9E77	275650R000014933	16/09/2024	55412
DSL2F04	275650R000014945	16/09/2024	55412
DXV9683	275650NIC0059022	10/09/2024	50020
EGL2086	275650R000014939	16/09/2024	55412
FCZ2I44	275650NIC0059030	10/09/2024	50020
FKS7B62	275650NIC0059018	10/09/2024	50020
HSC0F05	275650R000014943	16/09/2024	55412
HSC0F05	275650R000014936	16/09/2024	55412
IQA0A81	275650NIC0059031	10/09/2024	50020
JHU1665	275650R000014941	16/09/2024	55412
LWZ0104	275650R000014947	16/09/2024	55412
MGX8I14	275650R000014928	16/09/2024	55412
MIV9G89	116100T002207085	24/09/2024	54521
MKQ2E35	275650NIC0059045	10/09/2024	50020
ODG9G97	275650R000014937	16/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014930	16/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014944	16/09/2024	55412
OJZ8J10	275650NIC0059025	10/09/2024	50020
PZW6H73	275650NIC0059037	10/09/2024	50020
QKK7F49	275650NIC0059023	10/09/2024	50020
QPD9E34	275650NIC0059034	10/09/2024	50020
RDT8J95	275650NIC0059044	10/09/2024	50020
RFR6A78	275650NIC0059024	10/09/2024	50020
RHM6I68	275650NIC0059026	10/09/2024	50020
RLN3D07	275650NIC0059036	10/09/2024	50020
RLN3D07	275650NIC0059032	10/09/2024	50020
SFF8J24	116100T002092195	24/09/2024	54521

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGZ6570	275650R000014952	17/09/2024	55412
ATR3A73	116100T002207479	25/09/2024	76251
AWM6978	116100T002058561	25/09/2024	54600
AYS0A82	275650R000014957	17/09/2024	55412
AYX3711	275650R000014948	17/09/2024	55412
BAY9C87	275650R000014949	17/09/2024	55412
BBD6H20	275650NIC0059052	13/09/2024	50020
BCG0J01	275650NIC0059053	13/09/2024	50020
FRN7F21	116100T002207478	25/09/2024	54521
ITU6H44	275650R000014950	17/09/2024	55412
KHY9E29	275650R000014955	17/09/2024	55412
MGX8I14	275650R000014953	17/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014956	17/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014954	17/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014951	17/09/2024	55412
TAL7J31	116100T001367415	25/09/2024	54521
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0059054	14/09/2024	50020
AKT2G73	275650R000014968	18/09/2024	55412
AQI7C69	275650R000014958	18/09/2024	55412
ATW4J25	275650R000014971	18/09/2024	55412
AZE8H88	275650R000014973	18/09/2024	55412
CZL8G13	275650R000014970	18/09/2024	55412
DEL3C91	275650R000014967	18/09/2024	55412
DWK8584	275650R000014966	18/09/2024	55412
GCB0D39	275650R000014962	18/09/2024	55412
HJD7D56	275650R000014964	18/09/2024	55412
LAF1J25	275650R000014961	18/09/2024	55412
MDY7881	275650R000014960	18/09/2024	55412
MKH1J80	275650R000014972	18/09/2024	55412
OBK4202	275650R000014965	18/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014959	18/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014969	18/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014963	18/09/2024	55412

ODG9G97	275650R000014974	18/09/2024	55412
OYE4C81	275650NIC0059055	14/09/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN9559	275650R000014982	19/09/2024	55412
AEN9559	275650R000014979	19/09/2024	55412
ALL4033	275650R000014980	19/09/2024	55412
ATM8H65	275650R000014990	19/09/2024	55412
BAY9C87	275650R000014989	19/09/2024	55412
BBS3F00	116100T002092198	27/09/2024	54100
BCK0G57	275650R000014978	19/09/2024	55412
DOC9E77	275650R000014984	19/09/2024	55412
FHC0H81	275650R000014977	19/09/2024	55412
GWJ7340	275650R000014988	19/09/2024	55412
JZU9B32	275650R000014983	19/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014987	19/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014985	19/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014976	19/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000014981	19/09/2024	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000013926	10/07/2024	55412
AGW9345	275650R000013908	10/07/2024	55412
AKK3A59	275650R000013927	10/07/2024	55412
ALG8F10	275650R000013912	10/07/2024	55412
AOA3161	116100T002023858	18/07/2024	76251
AOV4550	275650R000013920	10/07/2024	55412
AWH4I53	275650R000013931	10/07/2024	55412
AWJ4813	275650R000013907	10/07/2024	55412
AWJ4813	275650R000013925	10/07/2024	55412
AXY7C77	275650R000013911	10/07/2024	55412
BDI5C21	275650NIC0057819	06/07/2024	50020
BDP8A87	275650R000013914	10/07/2024	55412
BDU8B33	275650R000013924	10/07/2024	55412
BDU8B33	275650R000013933	10/07/2024	55412
BDU8B33	275650R000013918	10/07/2024	55412
BDU8B33	275650R000013909	10/07/2024	55412
EES7284	275650R000013919	10/07/2024	55412
FCP9A02	275650NIC0057820	06/07/2024	50020
GTT3C79	116100T002023859	18/07/2024	76252
HLZ8481	275650R000013910	10/07/2024	55412
ILN3H18	275650R000013928	10/07/2024	55412
IOL1F37	275650R000013921	10/07/2024	55412
ISP5D48	275650R000013905	10/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013917	10/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013906	10/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013923	10/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013932	10/07/2024	55412
MBX4H42	275650R000013934	10/07/2024	55412
MDG9E87	275650R000013922	10/07/2024	55412
MFL9F61	275650R000013915	10/07/2024	55412
OAV1A40	275650R000013913	10/07/2024	55412
OAV4C79	275650R000013916	10/07/2024	55412
OAV4C79	275650R000013904	10/07/2024	55412
OAV4C79	275650R000013935	10/07/2024	55412
OYE4C81	275650R000013929	10/07/2024	55412
SEE2A30	116100T002023857	18/07/2024	55411

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYL6C23	275650T000011813	24/07/2024	55500
IOL8164	275650T000011128	23/07/2024	73232
OWQ9394	275650T000011144	26/07/2024	72690

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ9A08	275650T000011961	22/07/2024	51851
ABM5F23	275650NIC0057866	09/07/2024	50020
ACS3H02	275650T000011987	24/07/2024	51851
ADE6A05	275650R000013939	12/07/2024	55412
ADY8828	275650NIC0057843	09/07/2024	50020
AGL0613	275650T000011648	22/07/2024	76331
AGN3352	275650T000011132	25/07/2024	51851
AHJ8855	275650R000013950	15/07/2024	55412
AHQ5F99	275650NIC0057836	09/07/2024	50020
AHR0229	275650T000010305	24/07/2024	76251
AIC0429	275650T000011988	24/07/2024	51851
AIG9D87	275650T000011138	25/07/2024	66372
AIT9751	275650R000013968	15/07/2024	55412
AJT8028	275650NIC0057888	09/07/2024	50020
AJY1528	275650T000012067	25/07/2024	76332
AKJ9484	275650T000011649	22/07/2024	76331
AKT2G73	275650T000007572	22/07/2024	55417
AKT2G73	275650T000009842	22/07/2024	76331
AKT2G73	275650R000013949	15/07/2024	55412
ALF3I09	275650T000009911	25/07/2024	55411
ALG0292	275650NIC0057885	09/07/2024	50020
ALG7763	275650NIC0057860	09/07/2024	50020
ALG8F10	275650R000013942	12/07/2024	55412
ALR1C80	116100T002023865	20/07/2024	76251
AMI7J17	275650R000013960	15/07/2024	55412
AMI7J17	275650R000013952	15/07/2024	55412
AMI7J17	275650R000013965	15/07/2024	55412
AMI8C20	275650R000013941	12/07/2024	55412
AMZ2B71	275650NIC0057856	09/07/2024	50020
ANC7904	275650T000012071	26/07/2024	51851
ANG8209	275650T000011994	26/07/2024	51851
AOC6B68	275650T000007576	24/07/2024	55417
AOF9A33	275650T000011984	24/07/2024	76332
AOP5F28	275650T000011658	22/07/2024	51930
AOR8A16	275650T000010802	26/07/2024	76331
AOS2982	275650T000011972	23/07/2024	51851
AOS3649	275650T000011998	26/07/2024	76251
AQF3A02	275650T000011453	23/07/2024	55417
AQO0696	275650T000011980	24/07/2024	51851
ARD6112	275650T000011146	26/07/2024	58350
ARD6112	275650T000011145	26/07/2024	54521
ARH6119	275650T000009846	24/07/2024	51851
ARM3808	275650T000011657	22/07/2024	76331
ARO7477	275650T000012061	24/07/2024	51930
ARS9I29	275650T000011135	25/07/2024	51851
ARY8J91	275650T000011368	25/07/2024	76331
ASG5D93	275650T000012065	25/07/2024	76332
ASO2I24	275650R000013953	15/07/2024	55412
ASR4368	275650T000012058	23/07/2024	51851
ATC6042	275650T000011986	24/07/2024	51851
ATJ4I29	275650T000011130	24/07/2024	72690
ATL8B04	275650NIC0057884	09/07/2024	50020
ATV7E70	275650NIC0057826	09/07/2024	50020
ATX6A46	116100T002023863	19/07/2024	54526
AUF9765	275650NIC0057861	09/07/2024	50020
AUI1113	275650T000009906	24/07/2024	54010
AUN5E21	275650NIC0057895	09/07/2024	50020
AVE3783	275650NIC0057874	09/07/2024	50020
AVN1836	275650R000013945	15/07/2024	55412
AVU9B23	275650T000009460	24/07/2024	76332
AVU9B23	275650T000011965	23/07/2024	51851
AVW0D57	275650T000011991	25/07/2024	51930
AWC3J71	275650NIC0057873	09/07/2024	50020
AWE5G23	275650NIC0057823	09/07/2024	50020
AWH9I51	275650T000008236	25/07/2024	54526
AWI6C03	275650T000011966	23/07/2024	56222
AWI9905	275650T000011627	17/07/2024	51851
AWO2160	275650T000009913	25/07/2024	55417
AXH7135	275650T000012056	23/07/2024	51851
AXL4B91	275650NIC0057854	09/07/2024	50020
AXL4B91	275650NIC0057855	09/07/2024	50020
AXQ6412	275650T000010801	26/07/2024	51851
AXT9637	275650T000011140	26/07/2024	76332
AYE3A51	275650T000011126	23/07/2024	58780
AYK7612	275650NIC0057858	09/07/2024	50020
AYM2A45	275650NIC0057829	09/07/2024	50020
AYR8402	275650T000012074	26/07/2024	76332
AYS6637	275650NIC0057867	09/07/2024	50020
AYW4168	275650NIC0057889	09/07/2024	50020
AYW7I42	275650T000011958	22/07/2024	51930
AYZ3B42	275650R000013936	12/07/2024	55412

AZA9H39	275650T000009905	23/07/2024	55417
AZC5I86	275650T000009464	26/07/2024	55417
AZJ3A79	275650T000009694	23/07/2024	76331
AZK9G54	275650NIC0057853	09/07/2024	50020
AZL4E88	275650T000011990	25/07/2024	76332
AZU4I59	275650NIC0057869	09/07/2024	50020
AZY7I45	116100T000965993	23/07/2024	54521
BAC8368	275650NIC0057877	09/07/2024	50020
BAD7708	275650T000010304	24/07/2024	76252
BAJ2D22	275650T000011809	24/07/2024	54600
BAL6E59	275650T000011122	23/07/2024	54526
BAM3339	275650NIC0057830	09/07/2024	50020
BAO4188	275650T000008237	25/07/2024	54526
BAQ5E46	275650T000007573	22/07/2024	51930
BAQ7F43	116100T001903955	19/07/2024	54522
BAQ7F43	275650T000011134	25/07/2024	51851
BAU2B20	275650T000009843	22/07/2024	51851
BAU5D60	275650T000011131	24/07/2024	54522
BBA9A76	275650T000011995	26/07/2024	51852
BBD6F94	275650T000011819	26/07/2024	59161
BBK7A88	275650NIC0057847	09/07/2024	50020
BBR8I05	275650NIC0057831	09/07/2024	50020
BBS7E81	275650T000012059	23/07/2024	76331
BBV9D45	275650NIC0057881	09/07/2024	50020
BCJ4570	275650NIC0057835	09/07/2024	50020
BCM0H16	275650T000012064	24/07/2024	51851
BCR3C53	275650T000008238	26/07/2024	54100
BCU6H59	275650T000009907	24/07/2024	55411
BCY3H54	275650T000011129	23/07/2024	51851
BCY6I95	275650NIC0057834	09/07/2024	50020
BCZ2H96	275650T000011985	24/07/2024	51851
BDA8C06	275650T000011454	26/07/2024	55417
BDE0H21	275650T000011367	24/07/2024	76332
BDE6I76	275650T000009845	22/07/2024	55417
BDL4F09	275650NIC0057883	09/07/2024	50020
BDO3I01	275650NIC0057862	09/07/2024	50020
BDP3J92	275650NIC0057821	09/07/2024	50020
BDP5I91	275650NIC0057842	09/07/2024	50020
BDP7I22	275650NIC0057887	09/07/2024	50020
BDQ8H60	275650NIC0057893	09/07/2024	50020
BDV3J81	275650T000011973	23/07/2024	76331
BDY7H08	275650T000009844	22/07/2024	76331
BEB4E62	275650T000012055	23/07/2024	76332
BED0G51	275650NIC0057878	09/07/2024	50020
BED7J22	275650T000011970	23/07/2024	76331
BEE6J26	275650NIC0057845	09/07/2024	50020
BEI0J56	275650T000012054	23/07/2024	51851
BEO5C49	275650T000011660	23/07/2024	76331
BEP6F70	275650T000011974	23/07/2024	76332
BER2D67	275650NIC0057875	09/07/2024	50020
BEW5J95	275650NIC0057839	09/07/2024	50020
BEZ8B59	275650T000011967	23/07/2024	76251
DCO6866	275650T000011997	26/07/2024	51930
DGV7305	275650T000011975	23/07/2024	76331
DRJ8J69	275650T000012063	24/07/2024	51851
DSL7F12	275650T000009915	26/07/2024	55417
EGE4G68	275650R000013966	15/07/2024	55412
EIF8D88	275650NIC0057865	09/07/2024	50020
ELV7C33	275650R000013947	15/07/2024	55412
ENH0D68	275650T000011816	26/07/2024	55680
ENX4592	275650NIC0057870	09/07/2024	50020
ETI9B38	275650NIC0057882	09/07/2024	50020
ETK2D77	275650NIC0057891	09/07/2024	50020
FAM0J17	275650R000013943	12/07/2024	55412
FCK0D83	275650NIC0057824	09/07/2024	50020
FEK2962	275650T000012051	23/07/2024	54521
FFN5G44	116100T000349083	20/07/2024	55920
FKJ1E70	275650T000009463	26/07/2024	55417
FLF3I45	275650T000011963	23/07/2024	76332
FLF3I45	275650T000009458	23/07/2024	55417
FMC1A79	275650NIC0057848	09/07/2024	50020
FRS2010	275650NIC0057886	09/07/2024	50020
GAR0I46	275650R000013969	15/07/2024	55412
GBS2C01	275650T000011650	22/07/2024	76252
GFA7H22	275650NIC0057851	09/07/2024	50020
HLZ8481	275650R000013961	15/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000013938	12/07/2024	55412
IJY3J74	275650NIC0057822	09/07/2024	50020
ILI5H31	275650T000011959	22/07/2024	51930
IMC3168	275650T000011123	23/07/2024	51851
IOF8C14	275650T000011968	23/07/2024	51930
ISV0G95	275650T000009459	24/07/2024	55417
ITP1J70	275650NIC0057897	09/07/2024	50020
IVQ2I28	275650NIC0057828	09/07/2024	50020
IVQ7D97	275650T000010803	26/07/2024	76252
JAC5E72	275650T000011981	24/07/2024	76332
JPN5320	275650T000011969	23/07/2024	61220
KQH6G87	275650T000009912	25/07/2024	76331
KYM4B99	275650T000011812	24/07/2024	55500

KZD3417	275650NIC0057832	09/07/2024	50020
LQD2B27	275650R000013955	15/07/2024	55412
LQE6I59	275650T000008234	24/07/2024	76332
MAN4710	116100T001413865	21/07/2024	54526
MAS8B15	275650R000013958	15/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013937	12/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013963	15/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013944	12/07/2024	55412
MBG8475	275650T000010255	26/07/2024	76331
MCR3A95	116100T002109601	22/07/2024	76251
MEC7J58	275650NIC0057838	09/07/2024	50020
MFK7580	275650T000009693	23/07/2024	55411
MFU9D65	275650NIC0057825	09/07/2024	50020
MHW5A31	275650T000011659	23/07/2024	76332
MHZ3672	275650T000009461	25/07/2024	76252
MJH5G34	275650T000011125	23/07/2024	76331
MKB8230	275650NIC0057827	09/07/2024	50020
MKT9J18	275650T000011139	25/07/2024	73400
MKX9F92	275650T000012351	23/07/2024	76332
MKZ9E00	275650T000008235	24/07/2024	55417
MLR8A23	275650NIC0057890	09/07/2024	50020
MMB5605	275650R000013956	15/07/2024	55412
NYF0551	275650T000011142	26/07/2024	54526
NZP8313	275650NIC0057871	09/07/2024	50020
OBO2C49	275650NIC0057868	09/07/2024	50020
ODG9G97	275650R000013962	15/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013948	15/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013957	15/07/2024	55412
ONY5I10	275650NIC0057833	09/07/2024	50020
OWX6J11	275650T000012053	23/07/2024	76332
OZU9F04	275650T000012072	26/07/2024	76331
OZU9F04	275650T000009903	23/07/2024	76332
OZW3J61	275650NIC0057896	09/07/2024	50020
PWL0D08	275650NIC0057859	09/07/2024	50020
PYW3I18	275650T000008232	23/07/2024	54526
PZM6A00	275650T000008233	24/07/2024	76332
QBQ7C15	275650NIC0057892	09/07/2024	50020
QHD1H89	275650T000007575	23/07/2024	54870
QPD9E34	275650NIC0057864	09/07/2024	50020
QPO1J00	275650NIC0057894	09/07/2024	50020
QUE1C45	275650NIC0057837	09/07/2024	50020
RAC9946	275650T000011133	25/07/2024	51851
RHA2F49	275650T000009909	24/07/2024	55417
RHK7C19	275650NIC0057876	09/07/2024	50020
RHL7A98	275650T000011808	24/07/2024	55500
RHM1I50	275650T000011821	26/07/2024	55417
RHP1D27	275650T000011661	24/07/2024	55411
RHP2G03	275650NIC0057850	09/07/2024	50020
RHP7B31	275650T000009695	25/07/2024	76252
RHP7B31	275650T000012066	25/07/2024	76252
RHS3G08	275650T000012073	26/07/2024	60501
RHX9A55	275650T000011810	24/07/2024	55500
RHZ6H12	275650T000011957	22/07/2024	76331
RLJ7C97	275650T000009904	23/07/2024	55411
RTF5I92	275650NIC0057846	09/07/2024	50020
RTM5A98	275650T000009908	24/07/2024	55417
RYI1H81	275650NIC0057844	09/07/2024	50020
RYZ8J12	275650NIC0057849	09/07/2024	50020
RZO0H41	275650T000011137	25/07/2024	76332
SDP7C93	275650T000011124	23/07/2024	76331
SDQ3C56	275650T000011964	23/07/2024	76332
SDU5F93	275650NIC0057879	09/07/2024	50020
SDX1B29	275650T000011136	25/07/2024	76331
SEA5F26	275650T000012052	23/07/2024	60175
SEC4G93	275650T000011147	26/07/2024	76332
SED1B84	116100T000965990	19/07/2024	54521
SEF7G24	275650NIC0057841	09/07/2024	50020
SEI9D75	275650NIC0057898	09/07/2024	50020
SEJ1J04	275650NIC0057863	09/07/2024	50020
SEO4I98	275650T000011977	23/07/2024	51851
SEO9F80	275650T000009914	25/07/2024	55411
SFB3E48	275650T000011646	22/07/2024	76331
SFB3E52	275650NIC0057840	09/07/2024	50020
SFK6C40	275650T000011971	23/07/2024	76331
SFM5D41	275650R000013940	12/07/2024	55412
SFM9C12	275650T000012057	23/07/2024	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B9515C01

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº045/2024 II

EDITAL Nº045/2024 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL8855	275650B000180857	28/09/2024	74550
AAR1336	275650R000015000	21/09/2024	55412
AAR5A03	275650B000180781	28/09/2024	74550
ABP3239	275650B000181170	02/10/2024	74550
ABW2I76	275650B000181134	01/10/2024	74550
ACQ0J11	275650B000181000	29/09/2024	74550
ACS0F04	275650B000181071	30/09/2024	74550
ADJ8H88	275650W000134907	30/09/2024	74550
ADO3A07	275650R000015003	21/09/2024	55412
AEA4I73	275650B000180894	29/09/2024	74550
AEO7I54	275650B000180701	27/09/2024	74550
AEP9705	275650A000014180	01/10/2024	60503
AFA0719	275650W000134922	01/10/2024	74550
AFB9659	275650B000181178	02/10/2024	74550
AFN1A05	116100T001954133	28/09/2024	55760
AFO9733	275650B000180718	27/09/2024	74550
AFR7I28	275650W000134902	30/09/2024	74550
AFR8D77	275650B000181024	30/09/2024	74550
AFX1B99	275650A000014179	01/10/2024	60503
AGA7936	275650B000180902	29/09/2024	74550
AGD3397	275650B000180722	27/09/2024	74550
AGR3719	275650A000014167	29/09/2024	60503
AGY8C82	275650A000014164	28/09/2024	60503
AHE7539	275650B000180688	27/09/2024	74550
AHH5I43	275650B000181113	01/10/2024	74550
AHW1666	275650B000181192	02/10/2024	74550
AHY3065	275650W000134926	01/10/2024	74550
AIA3763	275650B000181042	30/09/2024	74550
AII1E54	275650B000180867	28/09/2024	74630
AIQ1217	275650B000180927	29/09/2024	74550
AIQ2D23	275650B000180825	28/09/2024	74550
AJC6G76	275650A000014147	27/09/2024	60503
AJG8C04	275650A000014149	27/09/2024	60503
AJK2D61	275650B000181144	01/10/2024	74550
AJL5332	275650B000180816	28/09/2024	74550
AJZ8H13	275650B000181091	01/10/2024	74550
AKJ3D08	275650W000134830	27/09/2024	74550
AKJ9G21	275650B000181119	01/10/2024	74550
AKO5I56	275650A000014183	02/10/2024	60503
AKO9117	275650B000180875	29/09/2024	74550
AKO9117	275650W000134933	01/10/2024	74550
AKY5877	275650B000181093	01/10/2024	74550
AKZ0J06	275650B000181058	30/09/2024	74550
ALF5C36	275650B000181063	30/09/2024	74550
ALI3688	275650B000181110	01/10/2024	74550
ALI9I18	275650W000134930	01/10/2024	74550
ALL7H29	275650B000181129	01/10/2024	74550
AMA2779	275650B000180868	28/09/2024	74550
AMA5G79	275650B000180997	29/09/2024	74550
AMA5G79	275650B000180827	28/09/2024	74550
AMD9E18	275650B000180953	29/09/2024	74550
AMT2D18	275650B000180817	28/09/2024	74550
AMU7003	275650B000181062	30/09/2024	74550
AMV0C64	275650B000180737	27/09/2024	74550
AMZ4755	275650W000134909	30/09/2024	74630
ANC4110	275650B000180879	29/09/2024	74550
ANI7B91	275650B000181146	02/10/2024	74550
ANK5718	275650B000181056	30/09/2024	74550
ANL6537	275650B000180994	29/09/2024	74550
ANL7529	275650B000181072	30/09/2024	74550
ANM4J31	275650B000181199	02/10/2024	74550
ANO9G64	275650B000181114	01/10/2024	74550

ANP3F52	275650W000134914	30/09/2024	74630
ANQ4852	275650B000181064	30/09/2024	74550
ANR3096	275650B000181174	02/10/2024	74710
ANS2917	275650R000014992	21/09/2024	55412
ANZ5D55	275650B000181142	01/10/2024	74550
AOA1I73	275650W000134829	27/09/2024	74550
AOB1C63	275650B000180801	28/09/2024	74550
AOH4270	275650W000134919	01/10/2024	74550
AOJ5705	275650B000180828	28/09/2024	74550
AOP5F28	275650B000181111	01/10/2024	74550
APA5673	275650B000181200	02/10/2024	74550
APD4H40	275650B000181127	01/10/2024	74630
APD5C65	275650B000180871	29/09/2024	74550
APD5H65	275650B000181102	01/10/2024	74550
APJ7532	275650B000181036	30/09/2024	74550
APM7101	275650W000134832	27/09/2024	74550
APO7630	275650B000180923	29/09/2024	74550
APQ4J84	275650B000180766	27/09/2024	74550
APV1I85	275650A000014175	30/09/2024	60503
APW0G46	275650W000134859	28/09/2024	74550
APZ4B64	275650B000181150	02/10/2024	74550
AQI1849	275650W000134858	28/09/2024	74550
AQJ7D09	275650B000181003	29/09/2024	74550
AQJ7D09	275650B000181004	30/09/2024	74710
AQJ7D09	275650W000134860	28/09/2024	74550
AQK1422	275650B000181160	02/10/2024	74550
AQL4D36	116100T000980881	29/09/2024	55411
AQR3B36	275650B000181122	01/10/2024	74550
AQT6J77	275650B000180773	28/09/2024	74550
AQW0I14	275650B000181018	30/09/2024	74550
AQX0848	275650B000181149	02/10/2024	74630
AQX9920	275650W000134864	28/09/2024	74550
AQZ2996	275650B000181141	01/10/2024	74550
AQZ2996	275650B000181140	01/10/2024	74630
AQZ2996	275650W000134944	02/10/2024	74550
AQZ2996	275650W000134943	02/10/2024	74550
AQZ2996	275650B000180970	29/09/2024	74550
AQZ2996	275650B000181211	02/10/2024	74630
AQZ2996	275650B000181139	01/10/2024	74550
AQZ4351	275650B000180900	29/09/2024	74550
ARA5F68	275650A000014160	28/09/2024	60503
ARB1733	275650B000181054	30/09/2024	74550
ARC6262	275650B000181078	01/10/2024	74550
ARC8A57	275650B000181051	30/09/2024	74550
ARF2C46	275650B000180752	27/09/2024	74550
ARN3I69	275650B000181112	01/10/2024	74550
ARO4F58	275650B000180904	29/09/2024	74550
ARP5H33	275650W000134870	28/09/2024	74550
ARS8E93	275650W000134942	02/10/2024	74550
ARU6H55	275650B000181081	01/10/2024	74550
ARV8H09	275650B000180882	29/09/2024	74630
ARV9D28	275650W000134932	01/10/2024	74550
ASD8B86	275650B000180837	28/09/2024	74630
ASD9I55	275650B000180714	27/09/2024	74550
ASH2B70	275650B000181010	30/09/2024	74550
ASI5I59	275650B000181019	30/09/2024	74550
ASK4H10	275650B000181188	02/10/2024	74550
ASM7I40	275650B000180858	28/09/2024	74550
ASO1467	275650W000134893	29/09/2024	74630
ASO9H61	275650B000181184	02/10/2024	74550
ASR3C78	275650B000180842	28/09/2024	74550
ASS5877	275650A000014181	01/10/2024	60503
AST3C37	275650B000180783	28/09/2024	74630
AST9682	275650B000180971	29/09/2024	74550
ASW9856	275650B000181131	01/10/2024	74550
ASY9C70	275650B000181029	30/09/2024	74550
ASZ2728	275650A000014158	28/09/2024	60503
ATC5F84	275650B000180980	29/09/2024	74550
ATF9H68	275650B000180964	29/09/2024	74550
ATL8D86	275650B000180694	27/09/2024	74550
ATR7H27	275650R000014993	21/09/2024	55412
ATR7H27	275650R000015004	21/09/2024	55412
ATZ3A15	275650W000134834	27/09/2024	74550
AUA8262	275650B000181156	02/10/2024	74630
AUF9J87	275650B000181086	01/10/2024	74550
AUH1F57	275650B000180695	27/09/2024	74550
AUI2H94	275650A000014145	27/09/2024	60503
AUP1031	275650B000180975	29/09/2024	74550
AUP4J67	275650B000180990	29/09/2024	74550
AUS7D85	275650B000180977	29/09/2024	74550
AUT9G09	275650B000180810	28/09/2024	74550
AUX1I91	275650W000134895	29/09/2024	74630
AUY2D00	275650B000181082	01/10/2024	74550
AUY9G41	275650W000134929	01/10/2024	74550
AUZ6742	275650W000134888	29/09/2024	74550
AVA0G65	275650W000134899	29/09/2024	74550
AVA3A74	275650B000181103	01/10/2024	74550
AVB9D38	275650B000180915	29/09/2024	74550
AVE7560	275650A000014182	02/10/2024	60503

AVE9968	275650W000134936	02/10/2024	74550
AVI7G76	275650W000134849	28/09/2024	74550
AVI8142	275650B000181207	02/10/2024	74550
AVJ1D15	275650B000180717	27/09/2024	74630
AVJ2H69	275650W000134835	27/09/2024	74550
AVJ2H69	275650W000134880	29/09/2024	74630
AVJ2H69	275650W000134837	27/09/2024	74550
AVL3C76	275650B000180878	29/09/2024	74550
AVP9G64	275650B000180969	29/09/2024	74630
AVQ4A70	275650B000181169	02/10/2024	74550
AVQ7D26	275650B000180727	27/09/2024	74550
AVV8F80	275650W000134855	28/09/2024	74550
AVZ7356	275650B000181158	02/10/2024	74550
AWC5A51	275650B000181030	30/09/2024	74550
AWG9278	275650B000180807	28/09/2024	74550
AWJ6C85	275650W000134856	28/09/2024	74550
AWK1995	275650W000134836	27/09/2024	74550
AWK1995	275650W000134838	27/09/2024	74550
AWK1995	275650B000180763	27/09/2024	74550
AWK1995	275650B000181001	29/09/2024	74550
AWK1995	275650B000180759	27/09/2024	74630
AWK9I53	275650A000014166	29/09/2024	60503
AWL7791	275650B000181007	30/09/2024	74630
AWP0E17	275650B000180815	28/09/2024	74550
AWX6104	275650B000181205	02/10/2024	74550
AWZ3147	275650B000180802	28/09/2024	74550
AXF0186	275650A000014161	28/09/2024	60503
AXF3813	275650B000181068	30/09/2024	74550
AXF6F75	275650B000180926	29/09/2024	74550
AXG8I18	275650B000181185	02/10/2024	74550
AXK4574	275650B000181083	01/10/2024	74550
AXK4E88	275650B000181198	02/10/2024	74550
AXK4G62	275650B000180841	28/09/2024	74630
AXN0270	275650B000180936	29/09/2024	74550
AXP8123	275650W000134831	27/09/2024	74550
AXR3113	275650B000181213	02/10/2024	74630
AXR7E72	275650B000180736	27/09/2024	74550
AXS2F66	275650B000181097	01/10/2024	74550
AXV6659	275650A000014172	30/09/2024	60503
AYF3697	275650B000180919	29/09/2024	74550
AYG4654	275650B000180685	27/09/2024	74550
AYG4D76	275650B000181014	30/09/2024	74550
AYH2D64	275650A000014148	27/09/2024	60503
AYP9453	275650A000014178	01/10/2024	60503
AYT3A19	275650W000134852	28/09/2024	74550
AYV7E57	275650B000180844	28/09/2024	74550
AYW7A83	275650A000014157	27/09/2024	60503
AYX0E16	116100T001954141	30/09/2024	54526
AZA5389	275650B000180792	28/09/2024	74550
AZC0J46	275650B000180972	29/09/2024	74550
AZC3C70	275650B000180708	27/09/2024	74630
AZD2I53	275650W000134903	30/09/2024	74550
AZD7C94	275650B000180852	28/09/2024	74550
AZE4806	275650B000180911	29/09/2024	74550
AZF8E67	275650B000180989	29/09/2024	74550
AZG7435	275650W000134861	28/09/2024	74630
AZI8079	275650B000180809	28/09/2024	74550
AZM1B87	275650B000180940	29/09/2024	74630
AZM6H64	275650W000134872	28/09/2024	74550
AZO2G33	275650B000180979	29/09/2024	74550
AZO7B35	275650B000181189	02/10/2024	74550
AZQ5742	275650B000181153	02/10/2024	74630
AZX1250	275650B000180823	28/09/2024	74550
AZZ4G50	275650W000134901	30/09/2024	74550
BAA6876	275650B000181040	30/09/2024	74550
BAB8B70	275650B000181009	30/09/2024	74550
BAB8B70	275650B000181028	30/09/2024	74550
BAD3308	275650B000180956	29/09/2024	74550
BAE1J01	275650B000180686	27/09/2024	74550
BAG8I03	275650B000180996	29/09/2024	74550
BAI5J28	275650B000181076	30/09/2024	74710
BAI5J28	275650B000180874	29/09/2024	74550
BAK1318	275650B000180934	29/09/2024	74630
BAM0J11	275650B000181161	02/10/2024	74550
BAN9J33	275650B000181176	02/10/2024	74630
BAP3E61	275650W000134840	27/09/2024	74550
BAP9H32	275650B000180725	27/09/2024	74550
BAP9H32	275650B000180703	27/09/2024	74550
BAQ9I31	275650W000134925	01/10/2024	74550
BAS0D63	275650W000134910	30/09/2024	74550
BAU6B44	275650B000180952	29/09/2024	74550
BAV7G55	275650B000180838	28/09/2024	74550
BAV7H93	275650B000181100	01/10/2024	74550
BBC0912	275650B000181005	30/09/2024	74550
BBC8B00	275650B000180740	27/09/2024	74550
BBD1B53	275650B000180755	27/09/2024	74630
BBD8I44	275650B000180702	27/09/2024	74550
BBD8I44	275650B000180739	27/09/2024	74550
BBL1C20	116100T001954135	30/09/2024	54526

BBL1C20	116100T000980882	29/09/2024	55411
BBL7716	275650B000180757	27/09/2024	74550
BBL8726	275650B000181204	02/10/2024	74550
BBN3E36	275650B000181061	30/09/2024	74550
BBO4F53	275650A000014171	29/09/2024	60503
BBQ1F62	275650B000180798	28/09/2024	74550
BBS6C92	275650B000181179	02/10/2024	74550
BBT0902	275650B000181167	02/10/2024	74550
BBT7664	275650B000181048	30/09/2024	74630
BBX9G82	275650B000181120	01/10/2024	74550
BBZ5803	275650B000180995	29/09/2024	74550
BCA6427	275650B000180965	29/09/2024	74550
BCB5A71	275650W000134892	29/09/2024	74550
BCC5056	275650A000014153	27/09/2024	60503
BCD8237	275650B000180754	27/09/2024	74550
BCI7E65	275650B000180993	29/09/2024	74550
BCK9B58	275650W000134869	28/09/2024	74550
BCL6D81	275650B000180998	29/09/2024	74550
BCM5I94	275650B000181116	01/10/2024	74630
BCN0778	275650B000181193	02/10/2024	74550
BCP6853	275650R000014995	21/09/2024	55412
BCV0J35	116100T001954143	30/09/2024	54526
BCY6J19	275650B000181136	01/10/2024	74550
BCY7J80	275650B000181172	02/10/2024	74550
BDC0061	275650B000180978	29/09/2024	74550
BDD9J31	275650W000134896	29/09/2024	74550
BDF0G45	275650B000180762	27/09/2024	74550
BDH2G67	275650B000180903	29/09/2024	74550
BDH6G89	275650A000014155	27/09/2024	60503
BDI6E67	275650B000180999	29/09/2024	74550
BDJ0J29	275650B000181026	30/09/2024	74550
BDN1D28	275650B000181077	30/09/2024	74550
BDO3I09	275650B000180831	28/09/2024	74550
BDP7E86	275650B000180829	28/09/2024	74550
BDT8H80	275650B000180947	29/09/2024	74630
BDV4I61	275650B000180715	27/09/2024	74550
BDX0F09	275650B000180782	28/09/2024	74550
BEC6C68	275650B000180814	28/09/2024	74550
BEE7F81	275650W000134845	28/09/2024	74550
BEM8C13	275650A000014169	29/09/2024	60503
BEM9H56	275650B000181195	02/10/2024	74550
BEP0G32	275650B000180948	29/09/2024	74630
BES1H91	275650B000181137	01/10/2024	74550
BES7B23	275650A000014176	30/09/2024	60503
BEV1026	275650B000180716	27/09/2024	74550
BEW5B74	275650B000181049	30/09/2024	74550
BEZ6H13	275650W000134846	28/09/2024	74550
BMS8D05	275650A000014174	30/09/2024	60503
BRB3E24	275650B000181074	30/09/2024	74550
BUE1771	275650B000180765	27/09/2024	74550
BWL2C99	275650W000134918	01/10/2024	74630
BWL2C99	275650W000134915	30/09/2024	74630
CDL0F87	275650B000181084	01/10/2024	74550
CEK6I22	275650B000180883	29/09/2024	74550
CHO0E61	275650W000134844	28/09/2024	74630
CIG8A25	275650B000180864	28/09/2024	74550
CML1057	275650B000180845	28/09/2024	74550
CMP8C43	275650W000134843	28/09/2024	74550
CSW6988	275650B000181148	02/10/2024	74710
CXB7D72	275650B000180793	28/09/2024	74550
CXV0B77	275650B000180907	29/09/2024	74550
DAR1I61	275650R000015001	21/09/2024	55412
DBH3831	275650B000180945	29/09/2024	74550
DBH3831	275650B000180943	29/09/2024	74550
DDU0G92	275650B000181069	30/09/2024	74550
DFW9B62	275650B000180961	29/09/2024	74550
DFW9B62	275650B000180932	29/09/2024	74550
DGO5H68	275650W000134881	29/09/2024	74630
DJF5D51	275650A000014163	28/09/2024	60503
DKC3H34	275650B000180775	28/09/2024	74550
DKN5H96	275650B000180895	29/09/2024	74550
DMZ5895	275650R000014994	21/09/2024	55412
DNE8G61	275650B000180840	28/09/2024	74550
DRH5G15	275650W000134889	29/09/2024	74550
DRM1I36	275650B000180976	29/09/2024	74630
DUI6336	275650B000180849	28/09/2024	74550
DVK0H15	275650W000134850	28/09/2024	74550
DWK4E24	275650B000180922	29/09/2024	74550
DWM6318	275650W000134941	02/10/2024	74550
DYE9755	275650A000014165	29/09/2024	60503
EBA1E74	275650B000180954	29/09/2024	74550
EFA9G50	275650B000180905	29/09/2024	74550
EFC7J26	275650W000134876	29/09/2024	74550
EFU3G89	275650B000180958	29/09/2024	74550
EFW5117	116100T001954142	30/09/2024	54526
EGF0G83	275650B000181104	01/10/2024	74550
EGL5F66	275650W000134913	30/09/2024	74550
EPH1852	275650R000015002	21/09/2024	55412
ETR0J70	275650B000180687	27/09/2024	74630

EXI0E62	275650B000180877	29/09/2024	74550
EXI5H58	275650W000134898	29/09/2024	74550
FBZ9J89	275650B000180835	28/09/2024	74550
FFV1D21	275650W000134853	28/09/2024	74550
FFV1D21	275650B000180790	28/09/2024	74550
FHF4J73	275650B000180899	29/09/2024	74550
FHG0G62	275650B000180753	27/09/2024	74550
FJV6C68	275650B000181216	02/10/2024	74550
FJV6C68	275650W000134945	02/10/2024	74630
FJV6C68	275650B000180992	29/09/2024	74550
FJV6C68	275650W000134894	29/09/2024	74550
FJV6C68	275650W000134873	28/09/2024	74630
FNR3H58	275650B000180887	29/09/2024	74550
FPI0250	275650W000134890	29/09/2024	74550
FXF8342	275650B000181115	01/10/2024	74550
GAM3F87	275650B000181132	01/10/2024	74550
GFY7I68	275650B000180751	27/09/2024	74550
GGP9G38	275650B000181075	30/09/2024	74550
GGP9G38	275650B000181070	30/09/2024	74550
GHL3E47	275650B000180873	29/09/2024	74550
GJT5B90	275650B000180856	28/09/2024	74550
GOL6142	275650B000180830	28/09/2024	74550
GTS9476	275650B000180893	29/09/2024	74630
GUK9894	275650B000180696	27/09/2024	74550
GWH7581	275650B000181020	30/09/2024	74550
HKO8787	275650B000180935	29/09/2024	74630
HSD6546	275650B000180767	27/09/2024	74550
IDA1B85	275650B000181143	01/10/2024	74550
IFS5A10	275650B000180769	28/09/2024	74550
IKY9B87	275650B000181021	30/09/2024	74550
ILA1275	275650B000180949	29/09/2024	74550
ILM0006	275650W000134879	29/09/2024	74550
INL3J62	275650B000181055	30/09/2024	74550
IOB4J11	275650B000181008	30/09/2024	74550
IOR8054	275650B000181013	30/09/2024	74550
IPI7I59	275650W000134865	28/09/2024	74550
IQK8587	275650B000180706	27/09/2024	74550
IQV2734	275650B000181177	02/10/2024	74550
IRQ7A59	275650B000181044	30/09/2024	74550
ITS6G25	275650B000180707	27/09/2024	74550
ITY0E44	275650B000181151	02/10/2024	74710
IYB1423	275650B000180957	29/09/2024	74550
IZK5H61	275650B000181035	30/09/2024	74550
JAO3B62	275650B000180967	29/09/2024	74550
JAQ3B62	275650B000180968	29/09/2024	74550
JAR5A42	275650B000180749	27/09/2024	74550
JBZ7F42	275650B000181012	30/09/2024	74550
JCL5C57	275650B000180796	28/09/2024	74550
JCZ8J63	275650B000180760	27/09/2024	74550
JDW4F16	275650B000180746	27/09/2024	74550
JNR1I49	275650B000180826	28/09/2024	74550
JRV9I53	275650B000180946	29/09/2024	74550
JRV9I53	275650B000180941	29/09/2024	74550
KOE5588	275650B000180803	28/09/2024	74550
KPI2136	275650B000181002	29/09/2024	74550
KPI2136	275650A000014170	29/09/2024	60503
KYM4B99	116100T002207453	17/09/2024	76251
KYS0G42	275650B000181060	30/09/2024	74550
LBG5386	275650B000180985	29/09/2024	74550
LBG5386	275650B000180987	29/09/2024	74550
LBG5386	275650B000180986	29/09/2024	74550
LCP7914	275650W000134938	02/10/2024	74550
LNH8H13	275650W000134842	28/09/2024	74630
LQB1B49	275650W000134937	02/10/2024	74550
LQO3D38	275650B000181125	01/10/2024	74550
LWZ7G97	275650B000180770	28/09/2024	74550
MAP4C59	275650B000180779	28/09/2024	74630
MAP4C59	275650B000180778	28/09/2024	74550
MAP4C59	275650W000134868	28/09/2024	74630
MAP4C59	275650B000180776	28/09/2024	74550
MAP4C59	275650B000180820	28/09/2024	74550
MAU5249	275650B000181159	02/10/2024	74550
MAW7B07	275650B000180785	28/09/2024	74550
MBM1806	275650W000134875	29/09/2024	74550
MBP4787	275650R000015007	21/09/2024	55412
MCG4E14	275650W000134877	29/09/2024	74630
MCR1A10	275650B000181152	02/10/2024	74550
MDB1622	275650B000180886	29/09/2024	74550
MDB1622	275650B000180912	29/09/2024	74550
MDV6D03	275650W000134912	30/09/2024	74550
MDV6D03	275650W000134911	30/09/2024	74550
MDW8107	275650B000181145	02/10/2024	74550
MED9H32	275650B000181203	02/10/2024	74550
MEF1005	275650B000181118	01/10/2024	74630
MER3H75	275650W000134934	02/10/2024	74550
MEV3F29	275650B000180780	28/09/2024	74550
MEZ0C12	275650W000134931	01/10/2024	74550
MEZ0C12	275650W000134866	28/09/2024	74630
MFB0B16	275650W000134900	30/09/2024	74550

MFC3B11	275650B000181105	01/10/2024	74550
MFD8220	275650B000180805	28/09/2024	74550
MFP1A34	275650B000180870	28/09/2024	74550
MFP6E52	275650B000181047	30/09/2024	74550
MFS7973	275650B000180704	27/09/2024	74550
MFZ0I11	275650B000181165	02/10/2024	74550
MFZ1644	275650B000180859	28/09/2024	74550
MGB6D70	275650B000180860	28/09/2024	74550
MGC7B92	275650B000181053	30/09/2024	74550
MGD3797	275650A000014159	28/09/2024	60503
MGF6D74	275650B000180855	28/09/2024	74550
MGG0A24	275650B000180862	28/09/2024	74550
MGW1I57	275650B000181057	30/09/2024	74550
MGZ7365	275650B000180881	29/09/2024	74550
MHD2840	275650R000015006	21/09/2024	55412
MIA4D32	275650B000180728	27/09/2024	74550
MIC2E18	275650W000134882	29/09/2024	74550
MID4E13	275650B000180731	27/09/2024	74550
MID8258	275650A000014150	27/09/2024	60503
MJB4C93	275650B000180693	27/09/2024	74550
MJE2121	275650B000181123	01/10/2024	74550
MJQ4H00	275650A000014177	01/10/2024	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AF0C9314

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº045/2024 III

EDITAL Nº045/2024 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MJU2635	275650B000180963	29/09/2024	74550
MKO5H40	275650B000180711	27/09/2024	74550
MLJ1G22	275650B000181133	01/10/2024	74550
MLP7H82	275650B000180720	27/09/2024	74550
MLX5B87	275650W000134887	29/09/2024	74550
NDQ1421	275650B000180917	29/09/2024	74550
NDW0304	275650B000180710	27/09/2024	74550
NJT9G65	275650A000014146	27/09/2024	60503
NOA1J11	275650B000181126	01/10/2024	74550
NPN3B66	275650B000181045	30/09/2024	74550
NPN3B66	275650W000134905	30/09/2024	74550
NTY1C73	275650B000181011	30/09/2024	74550
OAO9G52	275650B000180692	27/09/2024	74550
OAV4C79	275650R000015005	21/09/2024	55412
OBG3476	275650B000180925	29/09/2024	74550
OBJ8D52	275650B000181052	30/09/2024	74550
OBS9H38	275650W000134827	27/09/2024	74550
ODG9G97	275650R000014999	21/09/2024	55412
ODG9G97	275650R000015008	21/09/2024	55412
OGA3A36	275650B000180847	28/09/2024	74550
OKG9A67	275650B000180811	28/09/2024	74550
OMN3C14	275650B000180906	29/09/2024	74550
OQB2I88	275650B000181034	30/09/2024	74550
ORQ8H79	275650B000180733	27/09/2024	74550
OSB2D34	275650B000181209	02/10/2024	74630
OSJ8C39	275650B000181087	01/10/2024	74550
OVJ9G95	275650B000180824	28/09/2024	74550
OXG9I20	275650B000181025	30/09/2024	74550
PFV6E54	275650W000134874	29/09/2024	74550
PLV7A31	275650B000181085	01/10/2024	74550

PQP3C99	275650B000180797	28/09/2024	74550
PRQ5I01	275650B000181187	02/10/2024	74550
PUF2J93	275650B000180761	27/09/2024	74550
PUL5G34	275650B000181050	30/09/2024	74630
PWE2G53	275650B000180822	28/09/2024	74630
PWY6F86	275650B000180966	29/09/2024	74550
PXH1I17	275650B000180929	29/09/2024	74550
PYF2610	275650B000180843	28/09/2024	74550
PZE1E95	275650B000181106	01/10/2024	74550
PZK5B07	275650B000181023	30/09/2024	74550
QAG8D44	275650B000180806	28/09/2024	74550
QBE3D84	275650R000015009	21/09/2024	55412
QBK1466	275650B000181022	30/09/2024	74550
QBW3G23	275650B000180876	29/09/2024	74550
QCF6D13	275650B000180786	28/09/2024	74550
QCO6F00	275650B000181059	30/09/2024	74550
QCT4H40	275650B000181138	01/10/2024	74550
QHD5E53	275650B000180794	28/09/2024	74630
QHH3A95	275650B000180748	27/09/2024	74550
QHI8F82	275650B000180689	27/09/2024	74550
QHJ0D95	275650W000134841	27/09/2024	74550
QHJ6A74	275650B000180768	28/09/2024	74630
QHR8H53	275650R000014991	21/09/2024	55412
QHU2823	275650B000181194	02/10/2024	74550
QHV2D82	275650W000134886	29/09/2024	74550
QIC7I08	275650B000180982	29/09/2024	74550
QIC8G67	116100T001954140	30/09/2024	54526
QIC8G67	275650B000180866	28/09/2024	74550
QIY6E13	275650B000180851	28/09/2024	74550
QIY6E13	275650B000180834	28/09/2024	74550
QJG2F28	275650B000181017	30/09/2024	74550
QJS5B45	275650W000134833	27/09/2024	74550
QOP1F06	275650A000014156	27/09/2024	60503
QOQ8D44	275650B000181182	02/10/2024	74550
QOX6F72	275650B000181171	02/10/2024	74550
QQY4J68	116100T001954134	28/09/2024	56570
QUP7H30	275650B000180808	28/09/2024	74630
QUS0D71	275650B000180764	27/09/2024	74550
QVE2B51	275650W000134927	01/10/2024	74550
QWX9B47	275650B000180713	27/09/2024	74630
RAC8E73	275650B000180743	27/09/2024	74550
RDT3E57	275650B000180787	28/09/2024	74630
RFR1B20	275650B000181208	02/10/2024	74630
RHA4A65	275650B000180884	29/09/2024	74550
RHA4C28	275650B000181190	02/10/2024	74550
RHA7A41	275650B000181124	01/10/2024	74630
RHA9I75	275650B000181037	30/09/2024	74550
RHB1A87	275650B000180732	27/09/2024	74550
RHE4C60	275650B000180735	27/09/2024	74550
RHG1D32	275650B000180719	27/09/2024	74550
RHG1D32	275650B000180698	27/09/2024	74550
RHG1H08	275650B000180721	27/09/2024	74550
RHG7D41	275650W000134920	01/10/2024	74550
RHJ1E28	275650B000181121	01/10/2024	74550
RHR7F41	275650B000180791	28/09/2024	74550
RHS8F46	275650B000180691	27/09/2024	74550
RHS9E54	275650B000180800	28/09/2024	74550
RHT8I08	275650B000180730	27/09/2024	74550
RHW1F98	275650B000181197	02/10/2024	74550
RHX4H81	275650B000181090	01/10/2024	74550
RKW4H65	275650B000181154	02/10/2024	74710
RKZ8G54	275650B000180839	28/09/2024	74630
RLC8A09	275650B000180916	29/09/2024	74550
RLG0B66	275650B000181039	30/09/2024	74550
RLJ8G33	275650B000181186	02/10/2024	74550
RLK7H40	275650B000181157	02/10/2024	74630
RLN5G49	275650B000181202	02/10/2024	74550
RTY8C38	275650W000134862	28/09/2024	74550
RVB0I56	275650B000181046	30/09/2024	74550
RXK8D89	275650B000181180	02/10/2024	74550
RXP4I69	275650B000181130	01/10/2024	74630
RXT5H60	275650W000134906	30/09/2024	74550
RYO4H34	275650B000180983	29/09/2024	74550
RYY2A87	275650B000180772	28/09/2024	74550
SDU9I64	275650W000134891	29/09/2024	74550
SDY5J40	275650B000181038	30/09/2024	74630
SEA8H56	275650R000014996	21/09/2024	55412
SEB7C33	275650B000181107	01/10/2024	74550
SEC4I47	275650B000180745	27/09/2024	74550
SEC8F32	275650W000134940	02/10/2024	74550
SEC8F32	275650B000180962	29/09/2024	74550
SED1B84	275650B000180756	27/09/2024	74550
SEK9H82	275650B000180836	28/09/2024	74550
SEL2F07	275650B000180889	29/09/2024	74710
SEL2F07	275650B000180891	29/09/2024	74550
SEM2E77	275650W000134863	28/09/2024	74550
SEM6A94	275650B000180795	28/09/2024	74550
SER5I85	275650W000134923	01/10/2024	74550
SES5E17	275650B000181164	02/10/2024	74550

SET7G61	275650B000181117	01/10/2024	74550
SEU9E38	275650A000014154	27/09/2024	60503
SEV6E49	275650B000180973	29/09/2024	74550
SFA8G56	275650B000181092	01/10/2024	74630
SFB5I71	275650B000180724	27/09/2024	74550
SFE2H32	275650A000014151	27/09/2024	60503
SFG7F02	275650B000180939	29/09/2024	74550
SFH7E02	275650B000180750	27/09/2024	74630
SFH7F13	275650B000180700	27/09/2024	74630
SFJ4I05	275650B000181065	30/09/2024	74550
SFN0C33	275650B000181173	02/10/2024	74550
SFO0E13	275650B000180744	27/09/2024	74630
SLL3A40	275650B000180896	29/09/2024	74550
SYM2J48	275650B000181041	30/09/2024	74550
TAN8J25	275650W000134935	02/10/2024	74550
TAP1B87	275650B000181214	02/10/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa;* ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000013985	16/07/2024	55412
AHP4F76	275650R000013978	16/07/2024	55412
APW1274	275650B000176445	20/06/2024	74550
APW1274	275650B000176553	21/06/2024	74550
APW1274	275650B000176514	21/06/2024	74550
APW1274	275650B000176401	19/06/2024	74550
APW1274	275650B000176461	20/06/2024	74550
APW1274	275650B000176545	21/06/2024	74550
APW1274	275650B000176513	21/06/2024	74550
APW1274	275650B000176420	20/06/2024	74550
APW1274	275650B000176459	20/06/2024	74550
ARD5I61	275650R000013971	16/07/2024	55412
ARS0H56	275650R000013983	16/07/2024	55412
AVR3I44	275650B000174130	20/05/2024	74550
AXJ0357	116100T002023874	26/07/2024	55250
AYP7F09	275650R000013970	16/07/2024	55412
AYP7F09	275650R000013975	16/07/2024	55412
AZP3G21	275650B000174471	25/05/2024	74550
BAW2129	275650B000174579	27/05/2024	74550
BBF7183	275650R000013974	16/07/2024	55412
GIM5I02	275650R000013979	16/07/2024	55412
HLZ8481	275650R000013977	16/07/2024	55412
HMB5B96	275650R000013980	16/07/2024	55412
KPQ2D82	275650R000013986	16/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013984	16/07/2024	55412
MAS8B15	275650R000013973	16/07/2024	55412
MDP9E38	275650B000174161	20/05/2024	74550
ODG9G97	275650R000013981	16/07/2024	55412
OFE9B75	275650R000013976	16/07/2024	55412
RYJ0G00	275650B000174559	27/05/2024	74550
RYQ3I64	275650W000131082	22/05/2024	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0057955	13/07/2024	50020
ADP5868	275650NIC0057914	13/07/2024	50020
AIH8361	275650NIC0057917	13/07/2024	50020
AMM2732	275650B000176923	26/06/2024	74550
APE6820	275650R000013993	17/07/2024	55412
APQ8C18	275650B000177029	28/06/2024	74550
APW1274	275650B000176930	26/06/2024	74550
APW1274	275650B000176855	25/06/2024	74550
AQQ0423	275650NIC0057911	13/07/2024	50020

ATH2A16	275650B000176842	25/06/2024	74550
AUN5E21	275650NIC0057916	13/07/2024	50020
AVU3F44	275650NIC0057935	13/07/2024	50020
AWG2471	275650NIC0057950	13/07/2024	50020
AXD6368	275650NIC0057949	13/07/2024	50020
AYM0296	275650R000013992	17/07/2024	55412
AYT8821	275650NIC0057947	13/07/2024	50020
AYZ3B42	275650NIC0057951	13/07/2024	50020
BCK0H47	275650NIC0057943	13/07/2024	50020
BCL8J38	275650NIC0057918	13/07/2024	50020
BCR1H28	275650NIC0057913	13/07/2024	50020
BDA4A41	275650NIC0057932	13/07/2024	50020
BDT5G15	275650NIC0057953	13/07/2024	50020
BDZ5C30	275650NIC0057940	13/07/2024	50020
BEN8G67	275650R000013995	17/07/2024	55412
BET1E78	275650B000177091	29/06/2024	74550
BEX4B46	275650NIC0057921	13/07/2024	50020
BNZ5B70	275650NIC0057948	13/07/2024	50020
CPZ4D88	275650NIC0057910	13/07/2024	50020
DEV0G08	275650R000013988	17/07/2024	55412
DTQ1634	275650NIC0057919	13/07/2024	50020
EBH5C37	275650B000176951	27/06/2024	74550
ERS3A42	275650NIC0057946	13/07/2024	50020
GNH7831	275650NIC0057922	13/07/2024	50020
HTD0F59	275650NIC0057937	13/07/2024	50020
ITL2G28	275650NIC0057941	13/07/2024	50020
IYI4C93	275650NIC0057925	13/07/2024	50020
JOE3E21	275650R000013987	17/07/2024	55412
MBP4787	275650R000013989	17/07/2024	55412
MDA6I78	275650NIC0057912	13/07/2024	50020
NRU4J58	275650R000013997	17/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013991	17/07/2024	55412
ODG9G97	275650R000013996	17/07/2024	55412
OVK6A19	275650NIC0057936	13/07/2024	50020
OWH8459	275650NIC0057952	13/07/2024	50020
OXW3A71	275650NIC0057915	13/07/2024	50020
QHF7H73	275650NIC0057944	13/07/2024	50020
QXQ6A63	275650NIC0057954	13/07/2024	50020
RCH1B70	275650NIC0057939	13/07/2024	50020
RHA7A41	275650NIC0057934	13/07/2024	50020
RHF8B60	275650NIC0057938	13/07/2024	50020
RHG2F57	275650NIC0057931	13/07/2024	50020
RHG9D10	275650NIC0057927	13/07/2024	50020
RHW8J01	275650NIC0057942	13/07/2024	50020
RHZ7B57	275650NIC0057926	13/07/2024	50020
RPH3H28	275650NIC0057929	13/07/2024	50020
RUH5C12	275650W000131801	25/07/2024	74550
RXU4G93	275650NIC0057920	13/07/2024	50020
RYC4F95	275650NIC0057945	13/07/2024	50020
SDT9B89	275650W000132016	29/07/2024	74550
SDU6J91	275650NIC0057928	13/07/2024	50020
SEQ6A46	275650NIC0057923	13/07/2024	50020
SES8I66	275650NIC0057930	13/07/2024	50020
SFG7B89	275650NIC0057933	13/07/2024	50020
SFJ4F96	275650B000177181	30/06/2024	74550
SFL1C41	275650NIC0057924	13/07/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8A2F5B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 504/2024 DATA: 24.10.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 211/2019, 259/2021, 555/2021, 2.049/2021, 3.967/2021, 4.356/2021, 1.647/2022, 2.671/2022, 1.723/2024, 2.924/2024 e 2.953/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alecio Moroni	29933-02	2021/2022 e 2022/2023	01/11/2024 a 10/11/2024 e 11/11/2024 a 05/12/2024
Alexandro Aparecido Lourenço	29597-02	2023/2024	21/11/2024 a 05/12/2024
Aline Alves Domingos	30459-01	2023/2024	09/12/2024 a 23/12/2024
Ana Cristina Aguayo	1465-01	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Ana Paula do Carmo da Silva	29501-01	2021/2022	06/01/2025 a 04/02/2025
Debora Dani Maccari	30515-01	2023/2024	04/11/2024 a 13/11/2024
Diane Paludo	28045-03	2021/2022	01/11/2024 a 15/11/2024
Jair Luiz dos Santos	29382-01	2022/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
Mariana Aparecida Zavodini Dias	30529-02	2023/2024	04/11/2024 a 13/11/2024
Natalia Gabriela Marques Azevedo	30209-02	2023/2024	04/11/2024 a 18/11/2024
Roselene Evangelista de Assis	25682-01	2023/2024	06/01/2025 a 30/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:20B8A778

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL N° 006/2024

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Segunda Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2024 – Edital de Abertura 01.001/2024.

Art. 1º Fica retificado o Edital de Abertura 01.001/2024 – Concurso Público 001/2024 conforme abaixo.

Art. 2º Altera-se os requisitos na tabela "Dos Cargos a Serem Providos" constante no item 3 do Edital de Abertura.

Onde se lê:
3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Venci-mento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Sema-nal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reser-vadas para PcD	Vagas Reser-vadas para Afrobrasi-leiros	Vagas Totais	Requisitos	Valor da Taxa de Inscri-ção Em R$	Perí-odo de reali-zação da prova
01.28	**Psicopedagogo**	5.098,84	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Ensino Superior Completo em Psicologia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 horas, ambos em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	120,00	Manhã

Leia se:
3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Venci-mento Básico Inicial Em R$	Carga Horá-ria Sema-nal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reser-vadas para PcD	Vagas Reservadas para Afrobrasileiros	Vagas Totais	Requisitos	Valor da Taxa de Inscri-ção Em R$	Perí-odo de reali-zação da prova
01.28	**Psicopedagogo**	5.098,84	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Ensino Superior Completo em Psicologia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia comcarga horária mínima de 360 horas, ambos em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MECe Registro no Órgão de Classe	120,00	Manhã

Art. 3º Altera-se o "Conhecimento Específico" para o cargo de "Engenheiro Agrônomo", constante no "Edital de Abertura – Anexos".

Onde se lê:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Agricultura - Quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores edafo-climáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e

fertilizantes, correção do solo e corretivos). Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica. Tipos de máquina e implementos agrícolas e sua operacionalização. Gênese do solo. Processos e fatores de formação dos solos. Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. Principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Levantamentos e amostragem de solos. Engenharia Rural: Irrigação e Drenagem. Pecuária - Quanto à produção animal, serão abordados os seguintes aspectos da Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute). Economia Agrícola - Teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudança no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, política macroeconômica e agricultura, instrumento de política agrícola: créditos, preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização. Como promover "dias de campo" para demonstrar técnicas. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnicos.

Leia se:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Agricultura - Quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores edafo-climáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica. Tipos de máquina e implementos agrícolas e sua operacionalização. Gênese do solo. Processos e fatores de formação dos solos. Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. Principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Levantamentos e amostragem de solos. Engenharia Rural: Irrigação e Drenagem. Economia Agrícola - Teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudança no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, política macroeconômica e agricultura, instrumento de política agrícola: créditos, preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização. Como promover "dias de campo" para demonstrar técnicas. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnicos.

Art. 3º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27CF9AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 60 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia equipes de planejamento de contratações para elaboração dos documentos exigidos pela da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito municipal de Honorio Serpa – Pr , no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se os servidores abaixo nominados para responderem pelos atos de planejamento de contratações , elaboração de documentos formalizadores de demanda , estudo tecnicos preliminares , plano de contratações , termos de referencia , matriz de riscos entre outros documentos que se fizerem necessarios para operacionalização das solicitações de licitações regidas pela lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 84/2023.

Parágrafo único. Tendo em vista a necessidade de conhecimento do objetos dos quais serão elaborados os documentos acima descritos , faze-se necessaria a designação de equipes de servidores por Departamento .

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
SERVIDOR	FUNÇÃO
INDIANARA PATRICIA BRIZOLA	REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR	FUNÇÃO
CESAR AUGUSTO PESSETTI	GESTOR DO DEPARTAMENTO

ANA LUIZA PEDROZO QUIRINO	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
SERVIDOR	FUNÇÃO
LUIZ HENRIQUE BOLDORI	GESTOR DO DEPARTAMENTO
DOUGLAS NONNEMACHER	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
SERVIDOR	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS PERON	GESTOR DO DEPARTAMENTO
JOCELI APARECIDA COLLA VAZ	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
SERVIDOR	FUNÇÃO
CELSO TAVARES	GESTOR DO DEPARTAMENTO
ADRIANO JOSE DE CAMARGO	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SERVIDOR	FUNÇÃO
ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI	GESTOR DO DEPARTAMENTO
ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÕES E URBANISMO	
SERVIDOR	FUNÇÃO
CLAUDINEI DA ROSA	GESTOR DO DEPARTAMENTO
LUIZ FERNANDO GARBIN	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
SERVIDOR	FUNÇÃO
JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO	GESTOR DO DEPARTAMENTO
GILBERTO JAIME DA VEIGA	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
SERVIDOR	FUNÇÃO
RENATO COSTELLA	GESTOR DO DEPARTAMENTO
DIANDRA TORTELI GRANDO	REPONSAVEL TECNICO

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria número 03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:2AE50A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 360/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 41 à 51 da Lei Municipal nº 1.778, de 03 de fevereiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá, que dispõem sobre a progressão/avanço horizontal na Carreira;

b) O Resultado Final das Avaliações de Desempenho e Qualificação Profissional regulamentadas pelo **Decreto nº 5.191/2024** de **17 de OUTUBRO de 2024,** que conclui pela Progressão do Profissional do Magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

R E S O L V E :

Art. 1º - Reenquadrar os Profissionais do Magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Itambaracá que obtiveram os pontos necessários para a Progressão Horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CLASSE	REFER.	VALOR
1	ADRIANA APA SOARES DOS SANTOS	C	12	3.050,47
2	ADRIANA MUNHOZ	C	10	2.912,85
3	ANA CLÁUDIA POLIZEL PASSETO	C	05	2.568,81
4	ANDREIA SOARES ALEXANDRE	C	10	2.912,85
5	ANGÉLICA MENDES	C	10	2.912,85
6	CRISTIANE DA COSTA SILVA MIGUEL	C	12	3.050,47
7	ÉDER APARECIDO CALIXTO	C	02	2.362,39
8	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	C	10	2.912,85
9	ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI	C	15	3.256,89
10	ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI	C	08	2.775,23
11	FABIANE FRANCO	D	02	2.549,87

12	**FÁTIMA APARECIDA SAUGO**	B	08	2.554,97
13	**FLÁVIA KARINE MUNHOZ XAVIER**	C	12	3.050,47
14	**GLÁUCIA APA DALBEM DA SILVA**	C	15	3.256,89
15	**GLÁUCIA APA DALBEM DA SILVA**	C	08	2.775,23
16	**IVANI JOSÉ ALVES**	C	14	3.188,07
17	**JACIRA SILVA DO VALE**	C	13	3.119,26
18	**JACIRA SILVA DO VALE**	C	08	2.775,23
19	**LUCIA MARIA ALVES**	C	16	3.325,70
20	**MARIA APARECIDA FERIATO**	A	17	2.694,04
21	**MICHELI CRISTIANA NEVES**	C	10	2.912,85
22	**RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS**	C	16	3.325,70
23	**RAYARA APA PEREIRA SCARAMAL**	C	05	3.853,22
24	**ROSANA APA MENDES BATISTA ARON**	C	10	2.912,85
25	**ROSIMARI BUBOLA HASHIGUTI**	C	15	3.256,89
26	**SHIRLEI APARECIDA DE ANDRADE**	C	10	2.912,85
27	**SILVANA APA SOARES ZAMBONI**	C	05	2.568,81
28	**SILVETE ARON ALHÃO**	C	15	3.256,89
29	**SILVETE ARON ALHÃO**	C	10	2.912,85
30	**SILVIA CARVALHO S. MENEGASSO**	C	13	3.119,26
31	**SILVIA CARVALHO S. MENEGASSO**	C	08	2.775,23
32	**SILVIA MARIA DE QUEIROZ DE LIMA**	C	10	2.912,85
33	**SILVIA RENATA MUNHOZ**	C	15	3.256,89
34	**SOLANGE APA DOS SANTOS SEVERINO**	C	06	3.956,42

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ABCA82EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 10/2024

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VITOR APARECIDO FEDRIGO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n.º RG n.º 3.925.467/0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 533.612.619-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 18/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, processo administrativo n.º 039/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023, 184/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Expediente e outros, mediante entrega parcelada, destinados a manutenção das unidades administrativas do Município**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

FORNECEDOR: KASPRZAK COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ESCRITÓRIOS LTDA - CNPJ: 84.909.530/0001-47

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivo instantâneo multiuso, ideal para metais, papéis, madeiras, porcelanas, borracha, plásticos, cortiças e outros, contendo: 20 g.	TEK BOND	UNID	100	12,00	1.200,00
2	Agenda Executiva Capa Dura 1 dia por página. Medidas aproximadas 19,2x13,5 - Mínimo de 176 fls.	TILIBRA	UNID	40	49,50	1.980,00
3	Almofadas p/ carimbo nº 3	CARBRINK	Un	10	11,50	115,00
4	APAGADOR C/ PORTA GIZ MADEIRA (4,5 x 8 x 17,5 cm)	SOUZA	Uni	20	8,30	166,00
5	Apontador simples. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono com selo Inmetro.	FABER CASTELL	unidad	300	2,00	600,00
6	Arquivo morto, papelão. (35 x 13,3 x 24,7 cm)	SAO CARLOS	unidad	100	5,10	510,00
7	Auto adesivos amarelo, p/ lembrete, c/ 4 blocos de 50 folhas cada (38 mm x 51 mm).	ADELBRAS	Pacote	50	7,00	350,00
8	Auto adesivos neon, p/ lembrete, c/ 100 folhas cada (76 x 100 mm).	ADELBRAS	Pacote	60	8,20	492,00
9	Balões em látex, nº 7 c/ 50 unidades e selo do Inmetro.	RIBERBAL	Pacote	300	12,30	3.690,00
10	BARBANTE CRU 1,0 KG 4/8 FIOS ROLO 762 M	EUROROMA	rolo	50	36,90	1.845,00
11	Bateria 9 volts, recarregável, p/ microfone sem fio.	ELGIN	unidad	25	44,00	1.100,00
12	Bobina térmica para relógio ponto, 57mm x 300m 48g amarela	REGISPEL	unid	120	38,50	4.620,00
13	Borracha branca nº 40. Borracha natural, sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo.	RED BOR	unidad	50	0,90	45,00
14	BORRACHA BRANCA Nº20 COM 20 UNID. BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO	RED BOR	cx	18	27,50	495,00
15	BORRACHA BRANCA Nº60 COM 60 UNID, BORRACHA NATURAL, SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO.	RED BOR	cx	18	27,50	495,00
16	BORRACHA Nº 40 COM 40 UNID, BORRACHA NATURAL, SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO.	RED BOR	cx	18	27,50	495,00
17	Borracha Ponteira p/ Lápis	MERCUR	UND	50	0,35	17,50
18	Caderno brochura, 96 folhas. (14 x 21 cm)	CREDEAL	unidad	600	5,50	3.300,00
19	Caderno brochura, capa dura c/ 48 folhas. (14 x 21 cm)	CREDEAL	unidad	400	7,60	3.040,00
20	Caderno brochura, capa mole c/ 48 folhas. (14 x 21 cm)	CREDEAK	unidad	400	3,20	1.280,00
21	Caderno brochura, quadriculado capa mole c/ 40 folhas (140 x 202 mm).	FORONI	unidad	400	4,20	1.680,00

22	Caderno de caligrafia c/ 40 folhas. (20 x 14 x 2 cm)	CREDEAL	unidad	300	3,10	930,00
23	Caderno de desenho grande, c/ 48 folhas. (265 x 174 mm)	CREDEAL	unidad	400	7,60	3.040,00
24	Caderno espiral 48 folhas. 1/4 (140 x 202 mm)	CREDEAL	UND	250	4,60	1.150,00
25	Caderno espiral 96 folhas. 1/4 (140 x 202 mm)	CREDEAL	UND	300	8,00	2.400,00
26	Caderno universitário, capa dura paisagem c/ 96 folhas. (1 x 1 200 x 275 mm)	CREDEAL	unidad	700	13,00	9.100,00
27	Caixa articulável cristal p/ documentos, arquivos e correspondência. Caixa tripla injetada em poliestireno c/ três bandejas no tamanho ofício, proporciona arquivamento rápido de forma vertical.	WALEU	unidad	12	98,00	1.176,00
28	Calculadora de 12 dígitos, média.	VIGHS	unidad	35	32,50	1.137,50
29	Caneta escreve e apaga 0.7	PILOT	unidad	30	21,50	645,00
30	Caneta escrita média azul: Esfera de tungstênio; resina termoplástica, tinta, resinas, corantes, solventes. Ponta; níquel prateado ou latão.	BIC	unidad	50	1,28	64,00
31	Caneta escrita média azul: Esfera de tungstênio; resina termoplástica, tinta, resinas, corantes, solventes. Ponta; níquel prateado ou latão. Caixa c/ 50 unidades.	BIC	caixa	125	58,30	7.287,50
32	Caneta escrita média preta: Esfera de tungstênio; resina termoplástica, tinta, resinas, corantes, solventes. Ponta; níquel prateado ou latão.	BIC	unidad	50	1,30	65,00
33	Caneta escrita média preta: Esfera de tungstênio; resina termoplástica, tinta, resinas, corantes, solventes. Ponta; níquel prateado ou latão. Caixa c/ 50 unidades.	BIC	caixa	40	58,30	2.332,00
34	Caneta escrita média vermelha: Esfera de tungstênio; resina termoplástica, tinta, resinas, corantes, solventes. Ponta; níquel prateado ou latão.	BIC	unidad	50	1,30	65,00
35	Caneta escrita média vermelha: Esfera de tungstênio; resina termoplástica, tinta, resinas, corantes, solventes. Ponta; níquel prateado ou latão. Caixa c/ 50 unidades.	BIC	caixa	25	58,30	1.457,50
36	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, COR: AZUL, BP-S 0.7MM PROTETOR DE METAL, PONTA EM AÇO INOX RETRATIL COMPOSIÇAO RESINAS TERMOPLASTICAS, METAL, TINTA A BASE OLEO CORANTES SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE AÇO INOX COM CERTIFICADO DO IMETRO	PILOT	Uni	50	10,20	510,00
37	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, COR: VERMELHA; BP-S 0.7MM PROTETOR DE METAL, PONTA EM AÇO INOX RETRATIL COMPOSIÇAO RESINAS TERMOPLASTICAS, METAL, TINTA A BASE OLEO CORANTES SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE AÇO INOXCOM CERTIFICADO DO IMETRO	PILOT	Uni	50	10,20	510,00
38	Caneta hidrográfica, lavavez, ponta poliéster, resinas plásticas, tinta atoxica a base de água c/ 12 cores. Selo do Inmetro.	COMPACTOR	Pacote	100	13,80	1.380,00
39	Caneta marca texto. Composição: resinas termoplásticas, aditivos à base de água, corantes, aditivos e ponta poliéster em diversas cores, com selo do Inmetro.	PILOT	unidad	230	4,80	1.104,00
40	CANETA PARA ESCREVER EM CD 1,0 MM	FABER CASTELL	Uni	20	6,90	138,00
41	CANETA PARA ESCREVER EM CD 2,0 MM	PILOT	UND	20	7,10	142,00
42	Caneta super grip 1.0, ponta em aço inox retrátil. Composição: resinas termoplásticas, metal, borracha, tinta a base de óleo, corantes, solventes, aditivos, ponta em aço inox e com selo do Inmetro.	PILOT	unidad	40	10,20	408,00
43	Cartolina dupla face, color set. (48 x 66 cm)	VMP	unidad	150	1,55	232,50
44	Cartolinas, 140 g. (50 x 66 cm)	CHAMEX	unidad	400	1,50	600,00
45	Clips 3/0 c/ 500 g. Material: aço galvanizado.	CLIPS TOP	caixa	125	16,90	2.112,50
46	Clips 8/0 grande c/ 500 g. Material: aço galvanizado.	CLIPS TOP	caixa	50	16,90	845,00
47	COLA 40 GRS. C 12 UNID. RESINA DE PVA (Poliacetato de Vinila - tipo de adesivo), á base d' água.	FRAMA	cx	30	21,90	657,00
48	Cola bastao 40grs resina de pva (poliacetato de vinila – tipo de adesivo)	FABER CASTELL	Unid	100	16,90	1.690,00
49	Cola Branca 40g	FRAMA	UND	200	1,70	340,00
50	Cola branca 500 g. Resina de PVA (Poliacetato de Vinila – tipo de adesivo), à base d'água.	FRAMA	unidad	20	12,90	258,00
51	Cola branca escolar 1 kg. Resina de PVA (Poliacetato de Vinila – tipo de adesivo), à base d'água.	FRAMA	unidad	62	22,30	1.382,60
52	COLA DE 90 GRS. RESINA DE PVA (Poliacetato de Vinila - tipo de adesivo), á base d'água.	FRAMA	und	37	3,20	118,40
53	Cola quente fina	RENDCOLA	Un	100	1,25	125,00
54	Cola quente grossa	RENDCOLA	Un	150	2,50	375,00
55	Corretivos à base d'água 18 ml.	MERCUR	unidad	150	4,20	630,00
56	DVD REGRAVÁVEL	ELGIN	UND	25	5,50	137,50
57	DVD VIRGEM	ELGIN	UND	25	2,60	65,00
58	ELÁSTICO DE DINHEIRO 100 G.	PRIMER	Pacote	8	6,20	49,60
59	Envelope ofício. (114 x 229 mm)	SCRITY	unidad	250	0,23	57,50
60	Envelope saco ouro, (200 x 280 mm).	SCRITY	unidad	100	0,68	68,00
61	Envelope saco ouro, (310 x 410 mm).	SCRITY	unidad	50	1,30	65,00
62	ENVELOPES CARTA 114 X 162 MM	SCRITY	UND	50	0,18	9,00
63	ENVELOPES GRANDE 240 X 340 MM OURO	SCRITY	UND	450	0,75	337,50
64	ENVELOPES GRANDE C/ 100 UND 240 X 340 MM OURO	SCRITY	CX	15	0,75	11,25
65	Estilete grande c/ lâmina larga.	MASTERPRINT	unidad	20	5,50	110,00
66	Etiqueta de preço GR-2, rolo c/ 180 (38 mm x 25 m).	GRESPAN	unidad	50	7,00	350,00
67	Extrator de grampos - e092r.	GNMES	unidad	45	3,10	139,50
68	Fita adesiva celofane transparente grande, (12 x 50 m).	ADELBRAS	unidad	150	2,50	375,00
69	Fita adesiva dupla face, (18 mm x 30 m).	ADELBRAS	unidad	70	12,20	854,00
70	Fita adesiva transparente larga, (48 x 45 m).	ADELBRAS	unidad	250	7,00	1.750,00
71	Fita corretiva (5 mm x 6 m).	LEONORA	UND	50	16,90	845,00
72	Fita crepe branca (18 mm x 50 m).	TEK BOND	unidad	250	6,80	1.700,00
73	Fita crepe branca (48 mm x 50 m).	TEK BOND	UND	200	15,90	3.180,00
74	Fita para Impressora Epson Fx 890.	MASTERPRINT	unidad	6	36,00	216,00
75	FITILHO 5MMX50M CORES VARIADAS	EMFESTA	unid	35	3,20	112,00
76	Giz branco antialérgico. Composição: gipsita desidratada, água e plastificante. Caixa c/ 50 unidades.	DELTA	caixa	100	6,00	600,00
77	Giz colorido antialérgico. Composição: gipsita desidratada, água e plastificante. Caixa c/ 50 unidades.	DELTA	caixa	150	6,50	975,00
78	Giz de cera curto grosso c/ 15 cores de 68 g.	ACRILEX	caixa	50	8,20	410,00
79	Giz de cera, tipo lápis c/ 12 unidades.	ACRILEX	caixa	50	6,50	325,00
80	Gliter 3g.	HONEY	unidad	40	1,20	48,00
81	Gliter com cola, 35 g.	ACRILEX	unidad	50	5,90	295,00
82	Grafite para lapiseira nº 0.7, c/ 24 minas.	FABER CASTELL	unidad	5	3,75	18,75
83	GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS DESIGN MODERNA E ALTA RESISTÊNCIA E ESTRUTURA METÁLICA.	GRAMPLINE	Uni	50	68,50	3.425,00
84	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação. Caixa c/ 5.000 unidades.	LEONORA	cx	150	8,50	1.275,00
85	GRAMPOS TRILHO p/ pastas 80 mm, fabricado com chapa de aço revestida. Caixa c/ 50 jogos.	ACC	cx	65	25,50	1.657,50
86	Lápis borracha	FABER CASTELL	unidad	40	5,00	200,00
87	Lápis de cor longo hexagonal, c/ 12 cores e selo do Inmetro.	MULTICOLOR	caixa	250	11,00	2.750,00
88	Lápis grafite com borracha	FABER CASTELL	UND	50	1,20	60,00
89	Lápis nº 6b	FABER CASTELL	unidad	30	5,00	150,00
90	Lápis preto nº 02 sextavado. Composição: material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, certificada pelo Inmetro. Caixa c/ 12 unidades.	FABER CASTELL	caixa	100	13,50	1.350,00
91	Lápis preto nº 02 sextavado. Composição: material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, certificada pelo Inmetro. Caixa c/ 144 unidades.	FABER CASTELL	caixa	50	158,00	7.900,00
92	Livro ATA, 100 folhas. (21 x 30 cm)	TILIBRA	unidad	30	28,00	840,00
93	Livro de protocolo, 50 folhas. (16 x 22 cm)	TILIBRA	unidad	5	16,50	82,50
94	Marcador Permanente 1,0 mm	FABER CASTEL	UND	20	8,50	170,00
95	Marcador Permanente 2,0 mm	PILOT	UND	20	7,30	146,00
96	Massa de modelar, 180 g., c/ 12 cores. Composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos com registro do Inmetro.	ACRILEX	caixa	150	7,00	1.050,00

97	Molha dedo: creme umedecedor de dedos, 12 g.	WALEU	unidad	6	4,20	25,20
98	Palito para sorvete, de madeira. Medidas aproximadas: Largura: 1 cm, Altura: 11,5 cm , Espessura: 2 mm. Pacote com 100 unidades.	THEOTO	PCT	50	7,90	395,00
99	Papel camurça, (40 x 60 cm).	VMP	unidad	100	2,30	230,00
100	Papel cartão uma face 200 g. (48 x 66 cm)	VMP	unidad	250	2,50	625,00
101	Papel cartão vergê, A4 180 g.	USAPEL	unidad	20	0,50	10,00
102	Papel cartão vergê, A4 180 g., c/ 50 unidades.	USAPEL	Pacote	100	22,90	2.290,00
103	PAPEL CONTACT COLOR ESTAMPADO, com 450 mm de largura	LEONORA	mt	200	9,60	1.920,00
104	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, com 450 mm de largura	LEONORA	mt	220	5,90	1.298,00
105	Papel couché vermelho p/ presente, 08 kg, (60 cm x 100 m)	GESSELE	bobina	20	145,00	2.900,00
106	Papel crepom, (48 cm x 2,00 m).	VMP	unidad	150	2,30	345,00
107	Papel dobradura. (50 x 60 cm)	VMP	unidad	50	0,85	42,50
108	Papel kraft 12 kg (60 cm x 140 m).	SCRITY	bobina	50	139,00	6.950,00
109	Papel laminado, (48 x 60 cm).	VMP	unidad	50	2,10	105,00
110	Papel micro-ondulado. (50 x 80 cm)	VMP	unidad	50	8,50	425,00
111	Papel seda (48 x 60)	VMP	unidad	50	0,50	25,00
112	Papel sulfite A4, c/ 10 pacotes de 500 folhas, 75 g/m², branco.	REPORT	caixa	200	316,00	63.200,00
113	Papel sulfite A4, c/ 500 folhas, 75 g/m², branco.	REPORT	Pacote	65	30,20	1.963,00
114	Papel sulfite Colorido Cores diversas, pacote com 100 folhas.	REPORT	pct	50	10,50	525,00
115	Pasta A-Z: 50 mm altura x 345 mm comprimento x 80 mm lombada.	FRAMA	unidad	100	21,30	2.130,00
116	Pasta catálogo c/ 50 saquinhos ofício. (240 mm x 330 mm)	ACP	unidad	35	23,00	805,00
117	Pasta com elástico 55 mm (245 mm x 55 mm x 335 mm).	POLIBRAS	unidad	250	8,50	2.125,00
118	Pasta de plástico com aba e elástico, formato (mm): (245 x 3 x 180).	POLIBRAS	Uni	50	3,40	170,00
119	Pasta de plástico com grampo, formato (mm): (330 x 3 x 230).	POLIBRAS	Uni	50	3,30	165,00
120	Pasta plástica transparente em L, A4. (330 mm x 1 mm x 220 mm)	POLIBRAS	unidad	100	1,40	140,00
121	Pasta sanfonada plástica A4, c/ 12 divisórias.	POLIBRAS	unidad	18	28,00	504,00
122	Pastas suspensas completa, marmorizada, resistente com vareta e revestida em plástico (405 x 15 mm).	FRAMA	Uni	250	4,90	1.225,00
123	Pen Drive 32 GB	MULTILAZER	Un	70	42,00	2.940,00
124	Perfurador de papel médio c/ capacidade p/ 30 folhas.	GRAMPLINE	unidad	15	68,00	1.020,00
125	Pincéis nº 12, cabo longo chato.	LEONORA	unidad	50	4,20	210,00
126	Pincéis nº 14 redondo.	LEONORA	unidad	50	5,00	250,00
127	Pincel atômico, ponta chanfrada, recarregável, espessura da escrita; 2.0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm, composto de resina termoplásticas, tinta á base de álcool, corante, solvente, aditivos e ponta de feltro.	PILOT	unidad	50	7,00	350,00
128	Pincel atômico, ponta poliéster, composto de resinas plásticas, tinta atóxica, à base de água, cores brilhantes, com selo do Inmetro. Pacote c/ 06 unidades.	COMPACTOR	Pacote	30	19,00	570,00
129	Pincel marcador color lavável, ponta poliéster, resinas plásticas, tinta atóxica à base de água, cores brilhantes e com selo do Inmnetro.	PILOT	unidad	50	6,20	310,00
130	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	LEONORA	unidad	25	28,50	712,50
131	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	LEONORA	unidad	25	39,00	975,00
132	Placa de E.V.A. Estampado, 18 mm, (50 x 40 cm).	LEONORA	UND	400	6,30	2.520,00
133	Placa de E.V.A., 18 mm, (50 x 40 cm).	LEONORA	unidad	700	2,60	1.820,00
134	Placa de E.V.A., 18 mm, com Glíter (50 x 40 cm).	LEONORA	UND	400	6,00	2.400,00
135	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE, EM POLIESTIRENO (135 x 120 x 90 mm)	WALEU	Un	18	18,50	333,00
136	Porta crachá PVC horizontal, com cordão. (70 x 100 mm)	ACP	unidad	10	1,75	17,50
137	Prancheta de acrílico transparente, tamanho ofício.	WALEU	unidad	25	24,50	612,50
138	Prancheta de madeira tamanho ofício, c/ prendedor de metal.	SOUZA	unidad	20	8,00	160,00
139	Prendedor de papel metal binder, preto 19 mm.	LEONORA	UND	12	0,50	6,00
140	Prendedor de papel metal binder, preto 32 mm.	LEONORA	UND	12	0,85	10,20
141	Prendedor de papel metal binder, preto 51 mm.	LEONORA	UND	12	2,90	34,80
142	Régua 30 cm poliestireno transparente espessura mínima 2 mm.	WALEU	Un	130	3,80	494,00
143	Réguas de 30 cm, madeira.	SOUZA	unidad	10	8,10	81,00
144	Réguas de 30 cm, plásticas.	WALEU	unidad	50	1,60	80,00
145	Relógio de parede analógico, redondo, confeccionado em plástico e/ou metal, tamanho mínimo (altura x largura) 21,5 x 21,5 cm, fundo branco com número e ponteiros pretos, sistema de alimentação a pilha AA, suporte para fixação na parede, embalado individualmente.	BELLS	unidad	25	39,50	987,50
146	Saco para presente, metalizado, (30 x 45). Temas diversos.	GALA	unid	150	2,00	300,00
147	Sacos plásticos fino p/ pasta ofício. (240 m x 330 mm)	ACP	unidad	800	0,35	280,00
148	Sacos plásticos grosso p/pasta ofício. (240 mm x 330 mm)	ACP	unidad	500	0,55	275,00
149	Suporte plástico p/ fita adesiva. (12 mm x 30 mm)	WALEU	unidad	10	60,00	600,00
150	Tecido TNT, (1,40 m x 40 g.)	SANTA FE	Metro	1.500	2,60	3.900,00
151	Tesoura escolar, ponta arredondada com lâminas de 1,5 mm.	LEONORA	unidad	200	5,90	1.180,00
152	TESOURAS GRANDES - Lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, formato: 210 mm. Ponto central reforçado; uso geral em escritórios, doméstico e ideal para corte de papéis e cartolinas.	MUNDIAL	unidad	70	30,00	2.100,00
153	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER 35 ML	ACRILEX	Uni	18	18,00	324,00
154	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER METALICA 35 ML	ACRILEX	UND	15	10,00	150,00
155	Tinta guache 250 ml.	ACRILEX	unidad	200	11,90	2.380,00
156	Tinta guache com 06 unidades.	ACRILEX	unidad	100	7,00	700,00
157	Tinta p/ carimbeira, 40 ml.	RADEX	unidad	10	5,90	59,00
158	Tinta para tecido 37 ml cores diversas	ACRILEX	UNID	30	6,20	186,00
Valor total:			225.948,30			

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizado adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

22. Caberá ao servidor Rafael De Lima Amadias Timiro (matrícula: 8334) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades prevista na Lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Vera Lucia De Franca Melo (matrícula: 8443).

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023, Decreto Municipal n.º 184/2018 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 24 de outubro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

KASPRZAK COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ESCRITÓRIOS LTDA
CNPJ: 84.909.530/0001-47
Detentora do Registro

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:21F521E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1517/2024

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br
LEI 1517/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 2.889.500,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024, na importância de R$ 2.889.500,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme demonstrativo abaixo:

SUPLEMENTAR		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0402.200 7	Atividades da Divisão de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00
SUBTOTAL		450.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.123.0403.201 1	Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
SUBTOTAL		155.000,00

05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.201 4	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.202 5	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
920	00102-Fundeb 40%	25.000,00
12.365.1202.202 9	Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.1201.202 6	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
SUBTOTAL		195.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001	DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2701.203 2	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
27.812.2701.103 1	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
SUBTOTAL		315.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.204 1	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	385.000,00
10.301.1002.104 2	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000,00
10.301.1002.104 3	Ações do Programa de Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.1002.104 2	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.1001.204 1	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00
SUBTOTAL		600.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.204 8	Atividades da Promoção Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0802.605 5	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
SUBTOTAL		154.500,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.1501.106 1	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.106 9	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
SUBTOTAL		860.000,00
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001	DIVISÃO DE HABITAÇÃO	
16.482.1601.207 2	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
SUBTOTAL		60.000,00
TOTAL		2.889.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações

ANULAÇÃO		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
SUBTOTAL		130.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.092.0402.2004	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
04.128.0402.2009	Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
04.122.0402.2007	Atividades da Divisão de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	129.000,00
04.128.0402.2009	Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.122.0402.1005	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
SUBTOTAL		625.000,00
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.2014	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
20.606.2001.1013	Apoio ao Produtor Rural	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
20.606.2001.2014	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
21.606.2001.1017	Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
05.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO	
17.512.1701.2021	Apoio a Programas de Reciclagem e Compostagem de Lixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
SUBTOTAL		890.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00102-Fundeb 40%	25.000,00
12.361.1201.2027	Distribuição de Kits Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.1201.1022	Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00
12.361.1201.2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
SUBTOTAL		327.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2041	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.000,00
1810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	177.000,00
SUBTOTAL		453.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2048	Atividades da Promoção Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	64.500,00
SUBTOTAL		64.500,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.1501.1059	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00

15.451.1501.1060	Construção de Edificações Públicas Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
SUBTOTAL		400.000,00
TOTAL		2.889.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:2D6EF7FD

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 257/2024 - 24/10/2024

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br
DECRETO 257/2024 24/10/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 2.889.500,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1517/2024.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024, na importância de R$ 2.889.500,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme demonstrativo abaixo:

SUPLEMENTAR		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0402.200 7	Atividades da Divisão de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.123.0403.201 1	Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.201 4	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.202 5	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
920	00102-Fundeb 40%	25.000,00
12.365.1202.202 9	Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.1201.202 6	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	195.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001	DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2701.203 2	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
27.812.2701.103 1	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	315.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.204 1	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	385.000,00
10.301.1002.104 2	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000,00
10.301.1002.104 3	Ações do Programa de Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.1002.104 2	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.1001.204 1	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.204 8	Atividades da Promoção Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0802.605 5	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	154.500,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.1501.106 1	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.106 9	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	860.000,00
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001	DIVISÃO DE HABITAÇÃO	
16.482.1601.207 2	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	2.889.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
A) Anulação de dotações

ANULAÇÃO		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
04.092.0402.2004	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
04.128.0402.2009	Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
04.122.0402.2007	Atividades da Divisão de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	129.000,00
04.128.0402.2009	Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

04.122.0402.1005	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	625.000,00
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.2014	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
20.606.2001.1013	Apoio ao Produtor Rural	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
20.606.2001.2014	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
21.606.2001.1017	Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
05.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO	
17.512.1701.2021	Apoio a Programas de Reciclagem e Compostagem de Lixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	890.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00102-Fundeb 40%	25.000,00
12.361.1201.2027	Distribuição de Kits Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.1201.1022	Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00
12.361.1201.2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	327.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2041	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.000,00
1810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	177.000,00
	SUBTOTAL	453.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2048	Atividades da Promoção Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	64.500,00
	SUBTOTAL	64.500,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.1501.1059	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
15.451.1501.1060	Construção de Edificações Públicas Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	2.889.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:14078D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
I - RECEITAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF - LEI Nº 29/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	84.283.473,28	98.702.384,81	80.236.681,20	85.050.905,00	89.303.450,25	93.768.622,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.110.440,54	10.562.789,74	6.691.422,00	7.092.911,00	7.447.556,55	7.819.934,38
Contribuições	1.220.496,54	1.006.902,84	1.240.785,00	1.315.233,00	1.380.994,65	1.450.044,38
Receita Patrimonial	1.406.121,16	1.760.532,02	299.249,70	317.205,00	333.065,25	349.718,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	255.865,02	255.388,32	259.258,00	274.814,00	288.554,70	302.982,44
Transferências Correntes	72.157.591,76	83.183.965,25	71.718.959,50	76.022.113,00	79.823.218,65	83.814.379,58
Demais Receitas Correntes	132.958,26	1.932.806,64	27.007,00	28.629,00	30.060,45	31.563,47
Receitas de Capital	3.498.581,78	7.137.497,61	1.272.504,00	1.348.856,00	1.416.298,80	1.487.113,74
Operações de Crédito	1.100.000,00	1.827.494,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	109.700,00	0,00	54.012,00	57.253,00	60.115,65	63.121,43
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.288.881,78	5.310.003,26	1.218.492,00	1.291.603,00	1.356.183,15	1.423.992,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-11.050.907,98	-12.496.459,68	-10.628.773,00	-11.266.499,00	-11.829.823,95	-12.421.315,15
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-8.127,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-94.295,75	-123.250,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.930.275,66	-12.285.946,25	-10.628.773,00	-11.266.499,00	-11.829.823,95	-12.421.315,15
Outras Deduções	-26.336,57	-79.135,43	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**76.731.147,08**	**93.343.422,74**	**70.880.412,20**	**75.133.262,00**	**78.889.925,10**	**82.834.421,35**
Comentários						
-						

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:43D3753D

GOVERNO MUNICIPAL
I A - RECEITAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF - LEI Nº 29/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	84.283.473,28	98.702.384,81	80.236.681,20	85.050.905,00	89.303.450,25	93.768.622,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.110.440,54	10.562.789,74	6.691.422,00	7.092.911,00	7.447.556,55	7.819.934,38
Contribuições	1.220.496,54	1.006.902,84	1.240.785,00	1.315.233,00	1.380.994,65	1.450.044,38
Receita Patrimonial	1.406.121,16	1.760.532,02	299.249,70	317.205,00	333.065,25	349.718,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	255.865,02	255.388,32	259.258,00	274.814,00	288.554,70	302.982,44
Transferências Correntes	72.157.591,76	83.183.965,25	71.718.959,50	76.022.113,00	79.823.218,65	83.814.379,58
Demais Receitas Correntes	132.958,26	1.932.806,64	27.007,00	28.629,00	30.060,45	31.563,47
Receitas de Capital	3.498.581,78	7.137.497,61	1.272.504,00	1.348.856,00	1.416.298,80	1.487.113,74
Operações de Crédito	1.100.000,00	1.827.494,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	109.700,00	0,00	54.012,00	57.253,00	60.115,65	63.121,43
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.288.881,78	5.310.003,26	1.218.492,00	1.291.603,00	1.356.183,15	1.423.992,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-11.050.907,98	-12.496.459,68	-10.628.773,00	-11.266.499,00	-11.829.823,95	-12.421.315,15
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-8.127,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-94.295,75	-123.250,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.930.275,66	-12.285.946,25	-10.628.773,00	-11.266.499,00	-11.829.823,95	-12.421.315,15
Outras Deduções	-26.336,57	-79.135,43	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**76.731.147,08**	**93.343.422,74**	**70.880.412,20**	**75.133.262,00**	**78.889.925,10**	**82.834.421,35**
Comentários						
-						

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:14F75D18

GOVERNO MUNICIPAL
II - DESPESAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF - LEI Nº 29/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	73.173.620,53	83.769.598,18	57.263.505,83	60.540.615,22	63.567.645,98	66.746.028,28
Pessoal e Encargos Sociais	32.620.745,49	36.353.367,76	26.253.352,96	27.729.976,82	29.116.475,66	30.572.299,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	45.120,16	108,15	113,56	119,24	125,20
Outras Despesas Correntes	40.552.875,04	47.371.110,26	31.010.044,72	32.810.524,84	34.451.051,08	36.173.603,64
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.216.947,80	5.177.411,71	7.132.494,17	7.464.658,71	7.837.891,65	8.229.786,23
Investimentos	6.840.256,69	4.346.347,36	6.763.912,92	7.077.649,24	7.431.531,70	7.803.108,29
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	376.691,11	831.064,35	368.581,25	387.009,47	406.359,94	426.677,94
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	376.500,00	356.539,07	374.366,02	393.084,32
TOTAL(IV=(I+II+III)	**80.390.568,33**	**88.947.009,89**	**64.772.500,00**	**68.361.813,00**	**71.779.903,65**	**75.368.898,83**

Jaguapitã 19 de setembro de 2024

Comentários
-

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D8D4F513

GOVERNO MUNICIPAL
II A - DESPESA ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF - LEI Nº 29/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	73.173.620,53	
2023	83.769.598,18	114,48
2024	57.263.505,83	68,36
2025	60.540.615,22	105,72
2026	63.567.645,98	105,00
2027	66.746.028,28	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	32.620.745,49	
2023	36.353.367,76	111,44
2024	26.253.352,96	72,22
2025	27.729.976,82	105,62
2026	29.116.475,66	105,00
2027	30.572.299,44	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	45.120,16	0,00
2024	108,15	0,24
2025	113,56	105,00
2026	119,24	105,00
2027	125,20	105,00

Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	40.552.875,04	
2023	47.371.110,26	116,81
2024	31.010.044,72	65,46
2025	32.810.524,84	105,81
2026	34.451.051,08	105,00
2027	36.173.603,64	105,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	7.216.947,80	
2023	5.177.411,71	71,74
2024	7.132.494,17	137,76
2025	7.464.658,71	104,66
2026	7.837.891,65	105,00
2027	8.229.786,23	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	6.840.256,69	
2023	4.346.347,36	63,54
2024	6.763.912,92	155,62
2025	7.077.649,24	104,64
2026	7.431.531,70	105,00
2027	7.803.108,29	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	376.691,11	
2023	831.064,35	220,62
2024	368.581,25	44,35
2025	387.009,47	105,00
2026	406.359,94	105,00
2027	426.677,94	105,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	376.500,00	0,00
2025	356.539,07	94,70
2026	374.366,02	105,00
2027	393.084,32	105,00
Nota:		

Jaguapitã 19 de setembro de 2024

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2655F77D

GOVERNO MUNICIPAL
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF - LEI Nº 29/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO						
E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	84.283.473,28	98.702.384,81	80.236.681,20	85.050.905,00	89.303.450,25	93.768.622,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.110.440,54	10.562.789,74	6.691.422,00	7.092.911,00	7.447.556,55	7.819.934,38
Receita de Contribuições	1.220.496,54	1.006.902,84	1.240.785,00	1.315.233,00	1.380.994,65	1.450.044,38
Receita Patrimonial	1.406.121,16	1.760.532,02	299.249,70	317.205,00	333.065,25	349.718,51
Aplicações Financeiras (II)	1.321.333,97	1.028.926,51	210.000,00	222.600,00	233.730,00	245.416,50
Outras Receitas Patrimoniais	84.787,19	731.605,51	89.249,70	94.605,00	99.335,25	104.302,01
Receita de Serviços	255.865,02	255.388,32	259.258,00	274.814,00	288.554,70	302.982,44
Transferências Correntes	72.157.591,76	83.183.965,25	71.718.959,50	76.022.113,00	79.823.218,65	83.814.379,58
Demais Receitas Correntes	132.958,26	1.932.806,64	27.007,00	28.629,00	30.060,45	31.563,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	132.958,26	1.932.806,64	27.007,00	28.629,00	30.060,45	31.563,47
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	82.962.139,31	97.673.458,30	80.026.681,20	84.828.305,00	89.069.720,25	93.523.206,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.498.581,78	7.137.497,61	1.272.504,00	1.348.856,00	1.416.298,80	1.487.113,74
Operações de Crédito (VI)	1.100.000,00	1.827.494,35	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	54.012,00	57.253,00	60.115,65	63.121,43
Alienação de Ativos (VIII)	109.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.288.881,78	5.310.003,26	1.218.492,00	1.291.603,00	1.356.183,15	1.423.992,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.288.881,78	5.310.003,26	1.218.492,00	1.291.603,00	1.356.183,15	1.423.992,31
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-11.050.907,98	-12.496.459,68	-10.628.773,00	-11.266.499,00	-11.829.823,95	-12.421.315,15
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-8.127,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-94.295,75	-123.250,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-10.930.275,66	-12.285.946,25	-10.628.773,00	-11.266.499,00	-11.829.823,95	-12.421.315,15
Outras Deduções	-26.336,57	-79.135,43	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**74.200.113,11**	**90.487.001,88**	**70.616.400,20**	**74.853.409,00**	**78.596.079,45**	**82.525.883,42**
RECEITA TOTAL (I + V)	**76.731.147,08**	**93.343.422,74**	**70.880.412,20**	**75.133.262,00**	**78.889.925,10**	**82.834.421,35**
DESPESAS CORRENTES (XII)	73.173.620,53	83.769.598,18	57.263.505,83	60.540.615,22	63.567.645,98	66.746.028,28
Pessoal e Encargos Sociais	32.620.745,49	36.353.367,76	26.253.352,96	27.729.976,82	29.116.475,66	30.572.299,44
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	45.120,16	108,15	113,56	119,24	125,20
Outras Despesas Correntes	40.552.875,04	47.371.110,26	31.010.044,72	32.810.524,84	34.451.051,08	36.173.603,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	73.173.620,53	83.724.478,02	57.263.397,68	60.540.501,66	63.567.526,74	66.745.903,08
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	7.216.947,80	5.177.411,71	7.132.494,17	7.464.658,71	7.837.891,65	8.229.786,23
Investimentos	6.840.256,69	4.346.347,36	6.763.912,92	7.077.649,24	7.431.531,70	7.803.108,29
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	376.691,11	831.064,35	368.581,25	387.009,47	406.359,94	426.677,94
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	6.840.256,69	4.346.347,36	6.763.912,92	7.077.649,24	7.431.531,70	7.803.108,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	376.500,00	356.539,07	374.366,02	393.084,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV +	**80.013.877,22**	**88.070.825,38**	**64.403.810,60**	**67.974.689,97**	**71.373.424,47**	**74.942.095,69**
XVII + XVIII)						
DESPESA TOTAL	**80.390.568,33**	**88.947.009,89**	**64.772.500,00**	**68.361.813,00**	**71.779.903,65**	**75.368.898,83**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-5.813.764,11**	**2.416.176,50**	**6.212.589,60**	**6.878.719,03**	**7.222.654,98**	**7.583.787,73**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-4.492.430,14**	**3.399.982,85**	**6.422.481,45**	**7.101.205,47**	**7.456.265,74**	**7.829.079,03**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I -						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de ()						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/set/2024 as 13h e 56m.						

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0937786C

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - LEI Nº 29/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: Jaguapitã									**Exercício: 2025**			
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.133.262,00	75.133.262,00	0,000	110,85	78.889.925,10	78.889.925,10	0,000	116,39	82.834.421,35	82.834.421,35	0,000	122,21
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.910.662,00	74.910.662,00	0,000	110,52	78.656.195,10	78.656.195,10	0,000	116,04	82.589.004,85	82.589.004,85	0,000	121,85
Receitas Primárias Correntes	73.561.806,00	73.561.806,00	0,000	108,53	77.239.896,30	77.239.896,30	0,000	113,95	81.101.891,11	81.101.891,11	0,000	119,65
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	8.408.144,00	8.408.144,00	0,000	12,40	8.828.551,20	8.828.551,20	0,000	13,02	9.269.978,76	9.269.978,76	0,000	13,68
Transferências Correntes	64.755.614,00	64.755.614,00	0,000	95,54	67.993.394,70	67.993.394,70	0,000	100,31	71.393.064,43	71.393.064,43	0,000	105,33
Demais Receitas Primárias Correntes	398.048,00	398.048,00	0,000	0,59	417.950,40	417.950,40	0,000	0,62	438.847,92	438.847,92	0,000	0,65
Receitas Primárias de Capital	1.348.856,00	1.348.856,00	0,000	1,99	1.416.298,80	1.416.298,80	0,000	2,09	1.487.113,74	1.487.113,74	0,000	2,19
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.361.813,00	68.361.813,00	0,000	100,86	71.779.903,65	71.779.903,65	0,000	105,90	75.368.898,83	75.368.898,83	0,000	111,19
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	67.974.689,97	67.974.689,97	0,000	100,28	71.373.424,47	71.373.424,47	0,000	105,30	74.942.095,69	74.942.095,69	0,000	110,56
Despesas Primárias Correntes	60.897.040,73	60.897.040,73	0,000	89,84	63.941.892,77	63.941.892,77	0,000	94,34	67.138.987,40	67.138.987,40	0,000	99,05
Pessoal e Encargos Sociais	27.729.976,82	27.729.976,82	0,000	40,91	29.116.475,66	29.116.475,66	0,000	42,96	30.572.299,44	30.572.299,44	0,000	45,10
Outras Despesas Correntes	33.167.063,91	33.167.063,91	0,000	48,93	34.825.417,11	34.825.417,11	0,000	51,38	36.566.687,96	36.566.687,96	0,000	53,95
Despesas Primárias de Capital	7.077.649,24	7.077.649,24	0,000	10,44	7.431.531,70	7.431.531,70	0,000	10,96	7.803.108,29	7.803.108,29	0,000	11,51
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	6.935.972,03	6.935.972,03	0,000	10,23	7.282.770,63	7.282.770,63	0,000	10,74	7.646.909,16	7.646.909,16	0,000	11,28
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	6.935.972,03	6.935.972,03	0,000	10,23	7.282.770,63	7.282.770,63	0,000	10,74	7.646.909,16	7.646.909,16	0,000	11,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	136.367.086,93	136.367.086,93	0,000	201,19	143.185.441,28	143.185.441,28	0,000	211,25	150.344.713,34	150.344.713,34	0,000	221,81

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	136.367.086,93	136.367.086,93	0,000	201,19	143.185.441,28	143.185.441,28	0,000	211,25	150.344.713,34	150.344.713,34	0,000	221,81
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/set/2024 as 13h e 59m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	0,00	0,00	0,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0000	1,0000	1,0000

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
Jaguapitã 19 de setembro de 2024

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:339E2BE2

GOVERNO MUNICIPAL
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - LEI Nº 24/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b - a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.785.249,00	0,000	106,28	97.887.832,84	0,000	153,48	30.102.583,84	44,41
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.660.374,00	0,000	99,82	90.487.001,88	0,000	141,88	26.826.627,88	42,14
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.828.066,05	0,000	98,51	88.947.009,89	0,000	139,46	26.118.943,84	41,57
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	62.476.934,05	0,000	97,96	88.070.825,38	0,000	138,09	25.593.891,33	40,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.183.439,95	0,000	1,86	2.416.176,50	0,000	3,79	1.232.736,55	104,17
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.183.439,95	0,000	1,856	2.416.176,50	0,000	3,79	1.232.736,55	104,17
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	5.899.116,08	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	-6.493.781,24	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/set/2024 as 14h e 05m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2023**	**Valor Realizado 2023**
PIB Nominal	**0,00**	**0,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**96.776.175,79**	**86.205.925,13**

Jaguapitã 19 de setembro de 2024

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:56362E9D

GOVERNO MUNICIPAL
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	70.559.789,86	100,00	61.358.017,20	100,00	61.866.161,29	100,00
TOTAL	**70.559.789,86**	**100,00**	**61.358.017,20**	**100,00**	**61.866.161,29**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%		%		%	
	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/set/2024 as 08h e 37m.						

Jaguapitã 20 de setembro de 2024

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CDDEFEB5

GOVERNO MUNICIPAL
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.721,13	116.706,72	500,36
Alienação de Bens Móveis	0,00	109.700,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.721,13	7.006,72	500,36
Total	**6.721,13**	**116.706,72**	**500,36**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.675,46	60.055,00	21.377,38
DESPESAS DE CAPITAL	30.675,46	60.055,00	21.377,38
Investimentos	30.675,46	60.055,00	21.377,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**30.675,46**	**60.055,00**	**21.377,38**
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	11.820,37	35.774,70	-20.877,02
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/set/2024 as 08h e 38m.			

Jaguapitã 20 de setembro de 2024

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CBD6A5A5

GOVERNO MUNICIPAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
ITBI		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
ISS		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
TAXAS		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
COSIP		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
OUTROS TRIBUTOS		Não há	0,00	0,00	0,00	Não há
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/set/2024 as 08h e 40m.

Jaguapitã 20 de setembro de 2024

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6639ABB4

GOVERNO MUNICIPAL
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - LEI Nº 29/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/set/2024 as 08h e 52m.	

Jaguapitã 20 de setembro de 2024

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4C627436

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO - LEI Nº 29/2024

Exercício: 2025					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 010 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2002	Outras Unidades e Medidas		A	1	962.166,00
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 020 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2005	Outras Unidades e Medidas		A	1	255.559,50
Descrição: Manutenção do Sistema de Controle Interno					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2003	Outras Unidades e Medidas		A	1	552.352,50
Descrição: Gerencia de Recursos Humanos					
Produto : Outros Produtos					

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2006	Outras Unidades e Medidas	A	1	485.100,00

Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2004	Outras Unidades e Medidas	A	1	3.619.500,88

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	143.325,00

Descrição: Programa de Estágio e Remuneração
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1187	Metros Quadrados		0	551.250,00

Descrição: Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 183 Informação e Inteligência
Programa : 0026 PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA
Objetivo : Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2223	Outras Unidades e Medidas		1	176.400,00

Descrição: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2224	Outras Unidades e Medidas		1	22.050,00

Descrição: Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
7	Outras Unidades e Medidas	O	1	24.255,00

Descrição: Indenizações e Restituições
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade : 010 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2007	Outras Unidades e Medidas	A	1	441.826,87

Descrição: Manutenção da Divisão de Contabilidade

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2009	Outras Unidades e Medidas	A	1	661.500,00

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2008	Outras Unidades e Medidas	A	1	348.665,62

Descrição: Manutenção da Divisão de Tesouraria

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
100	Outras Unidades e Medidas	O	1	1.248,03

Descrição: Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1	Outras Unidades e Medidas	O	1	385.875,00

Descrição: Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2	Outras Unidades e Medidas	O	1	672.545,95

Descrição: Obrigações Tributárias e Contributivas

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 030 DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2010	Outras Unidades e Medidas	A	1	329.096,25

Descrição: Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2228	Outras Unidades e Medidas		0	1.102,50

Descrição: Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrativa - PNAFM

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0020 TRANSPORTE

Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2073	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.300.796,43

Descrição: Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0020 TRANSPORTE

Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2074	Outras Unidades e Medidas	A	1	417.847,50

Descrição: Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0007 CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

Objetivo : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2015	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.426.858,75

Descrição: Manutenção da Secretaria de Obras

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2200	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.051.087,25

Descrição: CINDEPAR-Consórcio público Interm. de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0007 CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

Objetivo : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1024	Metros Quadrados	P	0	110.250,00

Descrição: Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1155	Metros Quadrados		0	220.500,00

Descrição: Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1189	Metros Quadrados		0	220.500,00

Descrição: Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio

Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS
Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0015 PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIAL
Objetivo : Proporcionar a população de baixa renda, a oportunidade de adquirir moradia condizente com as necessidades básicas de habitalidade, higiene e segurança.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Proporcionar a população de baixa renda, a oportunidade de adquirir moradia condizente com as necessidades básicas de habitalidade, higiene e segurança.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1153	Alqueires Paulista		0	22.050,00

Descrição: Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0014 VIAS URBANAS
Objetivo : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1062	Metros Quadrados	P	1	63.393,74

Descrição: Recuperação de Ruas e Avenidas
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1150	Metros Quadrados	P	1	330.750,00

Descrição: Pavimentação Urbana
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0013 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1061	Outras Unidades e Medidas	P	1	553.172,00

Descrição: Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2057	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.499.400,00

Descrição: Manutenção da Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2063	Outras Unidades e Medidas	A	1	110.464,50

Descrição: Controle e Segurança do Tráfego Urbano
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2058	Outras Unidades e Medidas	A	1	166.587,75

Descrição: Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2209	Outras Unidades e Medidas		1	57.881,25

Descrição: Participação no CIEDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2042	Pessoas	A	1	183.494,76

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2026	Pessoas	A	1	150.426,20

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2090	Pessoas	A	1	12.159,47

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2169	Pessoas	A	1	23.184,47

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	139.400,10

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2043	Pessoas	A	1	3.686.392,50

Descrição: Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2044	Pessoas	A	1	1.827.393,75

Descrição: Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2045	Pessoas	A	1	2.083.993,47

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - MDE
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2046	Pessoas	A	1	292.106,74

Descrição: Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2047	Pessoas	A	1	1.629.715,50

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2048	Pessoas	A	1	171.188,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar PNATE
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2204	Outras Unidades e Medidas		1	147.452,76

Descrição: Repasse Financeiro a APAE
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2205	Outras Unidades e Medidas		1	148.837,50

Descrição: Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2213	Outras Unidades e Medidas		1	143.325,00

Descrição: Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2226	Outras Unidades e Medidas		1	176.400,00

Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1159	Metros Quadrados		0	330.750,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 363 Ensino Profissional
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2080	Pessoas	A	1	115.762,50

Descrição: Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2018	Outras Unidades e Medidas	A	1	68.906,25

Descrição: Manutenção - Termo de Convênio e Cooperação - Instituto Federal do Paraná
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2033	Pessoas	A	1	281.137,50

Descrição: Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2050	Pessoas	A	1	3.134.407,50

Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2051	Pessoas	A	1	681.390,99

Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2052	Pessoas	A	1	1.127.235,03

Descrição: Manutenção da Educação Infantil - MDE
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1059	Metros Quadrados	P	0	606.375,00

Descrição: Construção de Creches
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2214	Outras Unidades e Medidas		1	264.097,26

Descrição: Encargos do Salário Educação - Educação Infantil
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2227	Outras Unidades e Medidas		1	135.056,25

Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2054	Pessoas	A	1	138.907,50

Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6	Outras Unidades e Medidas	O	1	3.307,50

Descrição: Indenizações e Restituições
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 020 DIVISÃO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0012 ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2055	Outras Unidades e Medidas	A	1	110.746,12

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2056	Outras Unidades e Medidas	A	1	158.208,75

Descrição: Realização ou Apoio a Eventos Culturais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade
Gerente :
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6023	Pessoas	A	1	38.036,25

Descrição: Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0021 ESPORTE E LAZER
Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2075	Outras Unidades e Medidas	A	1	72.213,75

Descrição: Promoção e Participação em Competições Oficiais
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2076	Outras Unidades e Medidas	A	1	574.623,00

Descrição: Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1221	Outras Unidades e Medidas		0	16.537,50

Descrição: Reforma do Ginásio de Esportes
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1156	Metros Quadrados		0	11.025,00

Descrição: Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1186	Metros Quadrados		0	110.250,00

Descrição: Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1188	Metros Quadrados		0	165.375,00

Descrição: Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2122	Outras Unidades e Medidas		1	20.947,50

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2123	Outras Unidades e Medidas		1	105.784,87

Descrição: Manutenção da Casa de Apoio em Londrina
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2219	Outras Unidades e Medidas		1	4.079,25

Descrição: Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2217	Outras Unidades e Medidas		1	142.332,75

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2225	Outras Unidades e Medidas		1	93.712,50

Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Saúde
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2034	Pessoas	A	1	8.934.181,35

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2037	Pessoas	A	1	7.707.997,61

Descrição: Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2201	Pessoas	A	1	253.575,00

Descrição: Manutenção do SAMU
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2302	Outras Unidades e Medidas		1	225.547,29

Descrição: Consórcio CISMEPAR
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2212	Outras Unidades e Medidas		1	55.125,00

Descrição: Convênio Consórcio Intergestores Paranasaúde - Medicamentos - COVID
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2303	Outras Unidades e Medidas		1	330.750,00

Descrição: Fornecimento de Medicamentos
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2211	Outras Unidades e Medidas		1	297.675,00

Descrição: Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2036	Pessoas	A	1	1.530.051,71

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2305	Outras Unidades e Medidas		1	52.820,78

Descrição: Vigilância Epidemiológica
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2306	Outras Unidades e Medidas		1	165.375,00

Descrição: Alimentação e Nutrição
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
5	Outras Unidades e Medidas	O	1	826,86

Descrição: Restituição de Saldo de Convênios
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0024 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS
Objetivo : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2029	Pessoas	A	1	555.660,00

Descrição: Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2159	Outras Unidades e Medidas	A	1	14.332,50

Descrição: Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2319	Outras Unidades e Medidas		1	2.756,24

Descrição: Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa
Programa : 0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2081	Pessoas		1	363.825,00

Descrição: Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa Idosa
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa : 0023 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivo : PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : FMAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2028	Pessoas	A	1	64.375,00

Descrição: Programa de Proteção ao Deficiente
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
6019	Pessoas	A	1	487.476,35

Descrição: Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0023 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivo : PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : FMAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
6020	Pessoas	A	1	33.075,00

Descrição: Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
6027	Outras Unidades e Medidas	A	1	375.152,64

Descrição: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
6028	Outras Unidades e Medidas		1	231.966,00

Descrição: Manutenção da Casa Lar

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
6163	Pessoas		1	50.074,66

Descrição: Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
6164	Pessoas		0	38.587,50

Descrição: Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2082	Pessoas	A	1	516.890,50

Descrição: Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
1054	Metros Quadrados	P	0	60.637,50

Descrição: Construção do CRAS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0024 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS

Objetivo : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2030	Pessoas	A	1	209.281,00

Descrição: Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0025 BENEFICIO EVENTUAL

Objetivo : BENEFICIO EVENTUAL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : BENEFICIO EVENTUAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2202	Outras Unidades e Medidas	A	1	959.439,60

Descrição: Benefícios Eventuais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Gerente :

Público Alvo : Jovem

Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
6160	Outras Unidades e Medidas	A	1	109.147,50

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
6161	Outras Unidades e Medidas		1	19.845,00

Descrição: Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
6162	Pessoas		1	11.025,00

Descrição: Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo COVID-19

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE

Função: 14 Direitos da Cidadania

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Gerente :

Público Alvo : Jovem

Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
6016	Pessoas	A	1	96.468,75

Descrição: Manutenção do Conselhor Tutelar

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 040 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa

Programa : 0022 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

Objetivo : ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Gerente :

Público Alvo : Idoso

Justificativa : ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2027	Pessoas	A	1	101.430,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Produto : Idosos Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2083	Outras Unidades e Medidas	A	1	42.997,50

Descrição: Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências

Produto : Outros Produtos

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Unidade : 010 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0016 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

Objetivo : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
1081	Unidade	P	1	132.300,00

Descrição: Aquisição de Implementos Agricolas

Produto : Tratores

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2065	Outras Unidades e Medidas	A	1	474.791,63

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agropecuária

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
1087	Metros Quadrados	P	1	330.750,00

Descrição: Adequação de Estradas Rurais

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Preservação do meio ambiente

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Preservação do meio ambiente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2106	Outras Unidades e Medidas	A	1	469.885,50

Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Produto : Outros Produtos

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo : Preservação do meio ambiente
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Preservação do meio ambiente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2059	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.237.486,45

Descrição: Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2091	Outras Unidades e Medidas	A	1	55.125,00

Descrição: CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná
Produto : Outros Produtos

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2025
2069	Outras Unidades e Medidas	A	1	111.352,50

Descrição: Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
1152	Metros Quadrados		1	1.269.668,00

Descrição: Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2215	Outras Unidades e Medidas		1	108.045,00

Descrição: Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
2307	Outras Unidades e Medidas		0	826.875,00

Descrição: Manutenção da Central de Transbordo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESEN
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0014 VIAS URBANAS
Objetivo : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
1150	Metros Quadrados	P	0	55.125,00

Descrição: Pavimentação Urbana
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESEN
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0005 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Objetivo : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : incentivar a criação de indústrias, fomentar o comércio, aumento a geração de empregos no município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2025
2192	Outras Unidades e Medidas	A	0	137.592,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2025
1151	Metros Quadrados		0	330.750,00

Descrição: Construção de Barracão Industrial
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2025
1154	Alqueires Paulista		0	55.125,00

Descrição: Aquisição de Terreno Para Construção de Parque Industrial
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Objetivo : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
9999	Outras Unidades e Medidas	A	1	356.539,07
Descrição: Reserva de Contingência				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**68.361.813,00**
Comentários				
-				

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B493F078

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO - LEI Nº 29/2024

Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1087	Adequação de Estradas Rurais	Metros Quadra	72	297.000,00	50	148.975,20	22	148.024,80
1152	Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	Metros Quadra	5520	1.399.999,99	678	179.096,40	4842	1.220.903,59
1222	Construção de Unidade Mista de Saúde	metros quadrad	654	3.998.318,00	120	892.830,98	534	3.105.487,02
	Total:		**6246**	**5.695.317,99**	**848**	**1.220.902,58**	**5398**	**4.474.415,41**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B7F4BBBD

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - LEI Nº 29/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/set/2024 as 09h e 28m.			

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:01E3500A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 29/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira a serem executadas pelo Município de Jaguapitã, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais;
II	-	Riscos Fiscais;
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculo das Metas Fiscais;
IV	-	Prioridades do Executivo, Legislativo e SAMAE
V	-	Estrutura dos Orçamentos;
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
VII	-	Dispõe sobre a Dívida Pública Municipal;
VIII	-	Dispõe Sobre Despesas com Pessoal;
IX	-	Dispõe sobre as Alterações na Legislação Tributária;
X	-	Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN nº. 924, de 08 de julho de 2021.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I	-	Metas Anuais;
II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI	-	Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
VII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN nº. 924, de 08 de julho de 2021.

CAPÍTULO III
MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício financeiro de 2025, devidamente constituídas em programas/ações, físicas/financeiras, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, as Entidades citadas no Art. 3º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autorizados, mediante decreto, a efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conterá:

I	-	Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II	-	Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 12 e 19 da LRF);
III	-	Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e Art. 69 da Lei Federal 9394/96);
IV	-	Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 7º da LC 141/2012);
V	-	Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Circulantes, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF)
VI	-	Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos das alterações na legislação, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de forma proporcional as suas dotações e observada as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I	-	Projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II	-	Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III	-	Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV	-	Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recurso para a Reserva de Contingência de no máximo 0,5% (meio ponto percentual) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o exercício de 2025. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2025, poderão ser utilizados, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo Municipal, estabelecerão, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 17 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 18 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 20 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda o valor de 1% da Receita Corrente Líquida (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 21 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 22 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Pública Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 23 - O Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo Municipal ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, de cada entidade acima mencionada, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo Municipal ficam autorizados a proceder, por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, das receitas não utilizadas do exercício de 2024 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE ficam autorizados a proceder, por Decreto, à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 – O Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo Municipal ficam autorizados a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo Municipal ficam autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo Municipal ficam autorizados a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações contidas nos artigos 24 a 28, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 23 desta Lei.

Art. 30 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 31 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Legislativo Municipal, autorizados por lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 32 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 33 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 35 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 36 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 37 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 38 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 40 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 41 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I	-	Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II	-	Eliminação das despesas com horas-extras;
III	-	Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV	-	Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V	-	Demissão de servidores efetivos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 44 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 45 - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 46 - As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos (art. 11 da LRF).

Parágrafo Único – Caberá à Administração, obedecendo ao disposto no artigo 11 da LRF:

I	-	A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II	-	A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III	-	A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV	-	Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais;
V	-	Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
VI	-	Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - O Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE enviarão os Planos Orçamentários à Câmara Municipal nos termos do previsto no art. 121 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã, alterados pelo Art 28 da EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 007/2023 conforme segue:

"§ 6º – Os Anteprojetos das Leis Orçamentárias a que se refere este artigo serão enviados pelo Prefeito Municipal nos seguintes prazos:
I – o Anteprojeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até 15 de julho do primeiro ano do mandato da gestão eleita, e devolvido para sanção até o 15 de setembro do mesmo ano;
II – o Anteprojeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, será encaminhado até dia 20 de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até 30 de outubro de cada ano;
III – o Anteprojeto da Lei Orçamentária Anual do Município será encaminhado até 05 de novembro de cada exercício e devolvido para sanção até 15 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo o cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 52 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada por Lei Federal.

Art. 53 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para atender despesas com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, uniformes e outros benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 54 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas ou efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 55 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que (art. 166, § 3º CF88):

I	-	Sejam compatíveis com a presente Lei;
II	-	Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a)	-	Dotações para pessoal e seus encargos;
b)	-	Serviços da dívida;
c)	-	Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d)	-	Despesas referentes a vinculações constitucionais;

II	-	Sejam relacionadas:
a)	-	À correção de erros ou omissões;
b)	-	Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 56 - Deverá constar dotação orçamentária para pagamento das emendas parlamentares individuais no limite de 2% (dois por cento) (§1º do art 123 –A) e coletivas, no limite de 1,0% (um por cento) (§4º do art 123-A) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observando-se que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do previsto no art. 123-A da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã.

§ 1º – O total dos valores das emendas parlamentares individuais e coletivas aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite previsto no art. 123-A da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã.

§ 2º - Com base no disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária de 2025, caso o Chefe do Executivo identifique impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais e coletivas de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas para resolver essas pendências:

• No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo deverá informar e especificar à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

• A Câmara Municipal, por meio dos autores das emendas parlamentares individuais e coletivas, decidirá se fará ajustes no conteúdo ou remanejamentos dos créditos das emendas, devendo encaminhar as propostas ao Executivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da comunicação. Caso os autores das emendas considerem descabidos os impedimentos apontados, poderão optar por não adotar nenhuma providência;

• Recebidas as propostas de remanejamento ou de alteração de conteúdo para sanar os impedimentos técnicos, o Prefeito deverá, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, acolher as propostas, efetuando as modificações por decreto. Caso considere as propostas ilegais ou inadequadas, o Prefeito deverá fundamentar tecnicamente e/ou juridicamente a recusa.

§ 3º – Se as medidas previstas no § 2º não forem suficientes para solucionar os impedimentos, caberá ao Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica podem ser resolvidos por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos. Se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 4º.

§ 4º – Esgotadas, sem sucesso, as alternativas mencionadas nos §§ 2º e 3º, as emendas parlamentares individuais e coletivas aprovadas, perderão o caráter obrigatório de execução, e os recursos dessas emendas poderão ser utilizados para a cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

§ 5º – Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos para emendas parlamentares individuais e coletivas poderão ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR, aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GERSON MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:31E51F42

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 84/2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 84/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.146.266,95 (dois milhões cento e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00

82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
108 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15.000,00
		JURÍDICA	
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	33.532,44
106 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
118 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
1029 - 4.4.90.52.00.00	31973	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	499.500,00
132 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062		**Recuperação de Ruas e Avenidas**	
1030 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00
1030 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	439.913,18
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
295 - 3.3.90.39.00.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.382,00
293 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	7.846,00
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
317 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
317 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
319 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	81.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
403 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
403 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.100,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
1031 - 3.3.90.30.00.00	1499	MATERIAL DE CONSUMO	9.060,81
1032 - 3.3.90.30.00.00	1499	MATERIAL DE CONSUMO	12,52
501 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.049,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.950,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
608 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
11.010.08.122.0024.2.159		**Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência**	
1036 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427,00
1036 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414,00
11.010.08.122.0024.2.319		**Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social**	
968 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
1034 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
692 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
11.010.08.244.0025.2.202		**Benefícios Eventuais**	
1038 - 3.3.90.39.00.00	31971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.670,00
11.020		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.08.243.0008.6.160		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**	
1039 - 3.3.90.30.00.00	943	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00
Total.....:			**2.146.266,95**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
684 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
685 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
686 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.625,00
687 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.625,00
688 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
689 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
690 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
691 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.150,00

Total.....:		**40.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
3499 GESTÃO DE REDES	1499	9.060,81
3943 FIA CMDCA - C/C 20.512-5	943	400,00
31022 Transferências do sistema ùnico de Assistência Social - SUAS - (COVID-	1022	16.000,00
Total:		**25.460,81**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 2.4.2.2.54.0.1.0.0.00.00.00.00	Paraná sem Lixões - Destinação adequada de resíduos da Construção Cívil	499.500,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	439.913,18
Receita: 2.4.1.9.51.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	10,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	160.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12,52
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.2.00.00.00.00	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	3.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	55.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	45.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	52.228,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	96.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	110.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	427,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	15.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	33.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.2.00.00.00.00	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	3.670,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	414,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	172.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	39.800,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	30.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	33.532,44
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	186.299,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	20.000,00
Total:		**2.080.806,14**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2AF80202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ANEXO I - DO EDITAL Nº 16.001/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - JARDIM OLINDA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004277	LIGIA MARIA GROSSI	28/02/1980	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A17F1CE4

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
16.2. ANEXO II DO EDITAL N.º 16.001.2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

10 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - JARDIM OLINDA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004046	JOSÉ CARLOS GOMES FLORÊNCIO	03/10/1997	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	1º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9639324D

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
16.3. ANEXO III DO EDITAL N.º 16.001.2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC - SERVENTE)

3 - SERVENTE - JARDIM OLINDA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0004240	EDUARDO DE BRITO PEREIRA	05/08/1969	24,00	20,00	16,00	60,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004102	RAÍSSA GRAZIELY SILVA FERREIRA	19/08/2005	28,00	16,00	14,00	58,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004268	ANA MARIA DE SOUZA	27/06/1981	16,00	24,00	18,00	58,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004190	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	01/05/1989	24,00	16,00	16,00	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004267	CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS	01/03/1977	24,00	12,00	18,00	54,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004093	ALICE ANTUNES RODRIGUES DA SILVA	22/02/1976	16,00	20,00	16,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004147	DAMIANA DE LIMA SILVA	04/09/1984	24,00	16,00	10,00	50,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004201	ADEMIR DOS REIS	03/09/1980	24,00	12,00	14,00	50,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004182	SUELI LOPES FERREIRA	28/12/1979	24,00	8,00	18,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004266	THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA	05/01/1993	20,00	16,00	14,00	50,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004091	THIAGO ADRIANO DOS SANTOS GOMES	24/12/2002	16,00	16,00	18,00	50,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:8208200C

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ANEXO III DO EDITAL N.º 16.001.2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC - AGENTE ADMINISTRATIVO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004152	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	16/03/1997	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004233	FELIPE VALE DA SILVA	02/08/1984	15,00	15,00	6,00	48,00	84,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004227	SANDRAREGINA DO AMARAL SAMPAIO MENDES	14/04/1967	15,00	12,00	10,00	40,00	77,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004181	GABRIEL KOITI SATO HIRAY	17/01/2006	12,00	15,00	4,00	44,00	75,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004223	JAQUELINE FERREIRA BRANCAGHIÃO DE OLIVEIRA	17/11/2003	12,00	15,00	6,00	40,00	73,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004070	MARISA DE CARVALHO FERREIRA	15/05/1989	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004060	RAFAEL SOUZA DUTRA	08/10/2002	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004017	SAMUEL PRIETO DE FREITAS	15/06/1990	12,00	12,00	6,00	40,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004278	ANDERSON MIRANDA	16/08/1975	12,00	15,00	10,00	32,00	69,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004028	MICHELE CLEMETINA SILVA RODRIGUES DE LIMA	22/07/1992	12,00	9,00	10,00	36,00	67,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004280	SINDY KAROLINY GOMES DE SOUZA	24/10/1999	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004005	ALINE DE SOUZA DOS PRAZERES	22/04/1994	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0004143	ROBSON OLIVEIRA FERREIRA	01/06/1999	12,00	3,00	4,00	44,00	63,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004036	ALICE MARIA DA SILVA	27/01/1994	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0004145	AMANDA CAROLINE SILVA DE CAMPOS	18/08/2004	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0004277	LIGIA MARIA GROSSI	28/02/1980	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	16º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0004212	CÍCERA PEREIRA RODRIGUES ANZILEIRO	03/01/1998	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0004250	RODRIGO MINEIRO DE SOUZA	03/07/1984	9,00	9,00	2,00	40,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0003995	EDILAINE DOS SANTOS	28/10/1991	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0004286	MATHEUS JOSE DOS SANTOS ROSARIO	29/01/1998	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0004046	JOSÉ CARLOS GOMES FLORÊNCIO	03/10/1997	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	21º	Classificado	Afrodescendente
0004078	LUZIA PEREIRA DA ROCHA	10/05/1972	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004221	CAMILA CAROLINE SOARES DA SILVA NUNES	28/02/1992	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0004127	ELIZANDRA GOMES CARTACHO	17/05/1996	12,00	12,00	4,00	28,00	56,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0004156	TIAGO JOSE SOARES	24/12/1983	9,00	0,00	6,00	40,00	55,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0004136	REGIANE JANDRE DA SILVA	17/08/1988	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004187	ENIS TATIANE DOMINGUES	01/04/1996	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0004207	LUIZ OCTAVIO QUEIROZ	20/07/1992	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0004251	VITOR EMANOEL CRISTO DA SILVA	20/07/2006	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0004034	PAULO JOSÉ DA SILVA	18/02/1985	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0004092	JOSIANE RAMOS DA SILVA	10/07/1995	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0004276	ALINE FERNANDA SOUZA TAVEIRA	08/03/1996	15,00	6,00	4,00	28,00	53,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004004	THAYSSA MILENE SIOLARI	04/03/1993	15,00	6,00	8,00	24,00	53,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0004103	DIEGO LEIBA MONTEIRO	08/08/1994	12,00	9,00	8,00	24,00	53,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0004064	SAMARA DE MELO NASCIMENTO	22/11/1987	12,00	0,00	4,00	36,00	52,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004021	SAMY ALAENE CAETANO DOS SANTOS	24/07/2003	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0004178	DAVI FELIPE DOS SANTOS	02/01/2000	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0004142	JULIO EMANUEL CAMILO ARAUJO	08/04/2003	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0004217	CHRISTOFHER GABRIEL ROSA FERREIRA	29/05/2005	15,00	9,00	8,00	20,00	52,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0004157	PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA	11/01/1985	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0004229	JHONATAN RAUL COSTA QUEIROZ	13/05/1990	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0004184	ESPEDITA NETA GOMES COSTA DOS SANTOS AQUINO	24/11/1978	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0004014	KAYLAYNE BRAGA FERREIRA	01/07/2003	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0004259	NAYURI NATIELE KUMAGAI DE SOUZA	31/08/1993	6,00	12,00	4,00	28,00	50,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:E0555C99

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ANEXO III DO EDITAL N.º 16.001.2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC - CONTADOR)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0004012	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	12,00	15,00	8,00	56,00	32,00	3,00	126,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004001	VALDICEIA DA SILVA	23/01/1984	12,00	15,00	8,00	52,00	33,00	1,50	121,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0004045	ALISSON JUNIO CLEMENTE	06/01/1994	12,00	12,00	4,00	48,00	32,00	3,00	111,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0004043	MICHAEL BUSSOLA	20/12/1994	12,00	12,00	8,00	44,00	30,00	3,00	109,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0004066	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	09/10/1992	9,00	15,00	8,00	44,00	30,00	3,00	109,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0004084	IGOR MINAKAWA MURAOKA	23/05/1997	15,00	12,00	4,00	44,00	30,00	-	105,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0004098	LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA	20/05/1976	15,00	9,00	4,00	40,00	30,00	6,00	104,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0004177	VICTOR LUIZ ARAUJO FERREIRA	13/05/2000	15,00	12,00	8,00	40,00	20,00	-	95,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0004288	KAREM SILVA COTRIM	08/02/2000	15,00	6,00	10,00	40,00	22,00	-	93,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0004261	NATTAN PATRICK DE CASTRO	26/10/1992	15,00	6,00	8,00	40,00	22,00	1,50	92,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0004048	RUBIA IBANES DOS ANJOS	09/07/1993	12,00	12,00	4,00	40,00	21,00	-	89,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0004159	ANGELICA CANO DE SOUZA PARRON	10/09/1983	6,00	9,00	6,00	32,00	20,00	3,00	76,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0004169	IARA MARIA DE LIMA	01/03/1998	15,00	3,00	6,00	28,00	23,00	-	75,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0004253	RAFAEL SOUZA CAMPOS	02/09/1988	9,00	9,00	2,00	32,00	20,00	-	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:B0DE276B

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 90 2024

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 90 / 2024

DATA: 23/10/2024 | **PROTOCOLO:** 134 / 2024 | **PROCESSO:** 134

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: VERA LUCIA CALEFFI SILVA

CNPJ: 03.196.858/0001-61 | **Insc. Estadual:** ISENTO

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 386

Bairro: CENTRO | **Cidade:** Paranavaí - PR | **CEP:** 87.701-070

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de medalhas e troféus personalizados, para premiação de campeonatos, torneios e festivais que serão realizados pelo Departamento de Cultura e Esportes, que fazem parte do calendário esportivo e cultural do município.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME para Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de medalhas e troféus personalizados, para premiação de campeonatos, torneios e festivais que serão realizados pelo Departamento de Cultura e Esportes, que fazem parte do calendário esportivo e cultural do município, pelo valor de R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13002278120015280533903100000	10000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30642	TROFEU COM ALTURA 59CM, BASE QUADRADA COM 11,70 CM LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA FIGURA DE RAMO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, E SOBRE ESTE RAMO UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 10,50CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA	UN	15.00	220,00	3.300,00
1	2	30643	TROFEU COM ALTURA 55CM, BASE QUADRADA COM 11,70CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA.	UN	15.00	210,00	3.150,00
1	3	30644	TROFÉU COM ALTURA DE 50 CM, BASE QUADRADA COM 11CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA	UN	15.00	200,00	3.000,00
1	4	30645	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISO COM 50MM DE DIÂMETRO COM UMA COROA DE LOUROS FUNDIDA NAS BORDAS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM. METALIZADA	UN	400.00	10,00	4.000,00
Total:							**13,450.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8CDD683F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PESTANA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de combustiveís (óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol e fluido arla 32) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	IPIRANGA	LITRO	337.500	5,95	2.008.125,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITRO	112.500	5,95	669.375,00
6	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DENITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZADA, GALÃO DE 20 LITROS.	AGRICOPEL	GALÃO	150	99,99	14.998,50
VALOR TOTAL.....R$ 2.692.498,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação. Os itens 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues na bomba de abastecimento na sede da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Munícipio de Loanda. O item 06 deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, imediatamente, após a solicitação. A entrega do objeto da licitação, na bomba de abastecimento, será feita de acordo com a necessidade, e o motorista do veículo entregara uma requisição devidamente assinada pelo secretário responsável, constando a placa e quilometragem do veículo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso

Loanda, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO PESTANA
Auto Posto Pestana EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1E4A9E0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de combustiveís (óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol e fluido arla 32) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	SHELL	LITRO	90.000	6,02	541.800,00
4	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITRO	30.000	6,02	180.600,00
5	ETANOL	SHELL	LITRO	8.000	4,08	32.640,00
VALOR TOTAL.....R$ 755.040,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação. Os itens 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues na bomba de abastecimento na sede da empresa contratada, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Munícipio de Loanda. O item 06 deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, imediatamente, após a solicitação. A entrega do objeto da licitação, na bomba de abastecimento, será feita de acordo com a necessidade, e o motorista do veículo entregara uma requisição devidamente assinada pelo secretário responsável, constando a placa e quilometragem do veículo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso

Loanda, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:142AE350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 149/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2024 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 073/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 3.838,23 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), para os itens 01 e 02, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR DIESEL PLACA: SEF3A57 CHASSI: 9532M52P0PR041296 RENAVAN: 01340159047 ANO 2022/2023	UN	1	1.979,92	1.979,92
2	ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR DIESEL PLACA: SEG5E61 CHASSI: 532M52P0PR040438 RENAVAN: 01342135404 ANO 2022/2023	UN	1	1.858,31	1.858,31

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8DDDC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 174/2024, 24 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 812.515,00 (oitocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 127	1065	Material de Consumo	40.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	

06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – 142	1067	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.000,00
3.3.90.32.00.00 – 148	303	Material, Bem ou Serviço de Para Distribuição Gratuita	44.000,00
3.3.90.39.00.00 – 151	1067	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.001		**Gabinete do Secretário de Assistência Social**	
07.001.04.244.0002.2.083		**Gabinete Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 – 223	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.91.13.00.00 – 226	000	Contribuições Patronais	4.000,00
3.3.90.30.00.00 – 227	000	Material de Consumo	6.000,00
07.001.04.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.1.90.16.00.00 – 213	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
07.006		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.006.08.241.0002.2.085		**Manutenção do Centro de Convivência da 3 Idade**	
3.3.90.30.00.00 – 309	000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32.00.00 – 310	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
09		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.27.812.0016.2.064		**Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer**	
3.1.91.13.00.00 – 338	000	Contribuições Patronais	13.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.001		**Gabinete da Secretária de Educação**	
10.001.12.361.0020.6.029		**Manutenção da Secretaria de Educação**	
3.1.90.11.00.00 – 353	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 – 412	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
3.3.90.39.00.00 – 421	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.3.90.39.00.00 – 389	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
10.002.12.361.0006.6.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – 392	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	224.515,00
3.1.90.16.00.00 – 394	101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
10.002.12.365.0013.6.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.11.00.00 – 392	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
10.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.30.00.00 - 377	104	Material de Consumo	15.000,00
		Total da Suplementação	**812.515,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
02.001.04.122.0020.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
3.1.90.13.00.00 - 24	000	Obrigações Patronais	5.000,00
03		**Secretaria de Controle Interno**	
03.001		**Gabinete do Secretario de Controle Interno**	
03.001.04.124.0020.2.086		**Manutenção da Secretaria de Controle Interno**	
3.1.90.13.00.00 - 33	000	Obrigações Patronais	10.000,00
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.1.90.13.00.00 – 123	000	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 127	1065	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
05.001.15.452.0015.2.022		**Manutenção do Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00.00 – 98	000	Material de Consumo	23.000,00
05.001.15.451.0015.2.102		**Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento**	
3.3.71.70.00.00 – 101	000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.005		**Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescência**	
07.005.27.812.0002.6.004		**Apoio a Programa Desportivos**	
3.3.90.39.00.00 – 306	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
09		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.27.812.0016.2.042		**Manutenção de Atividades Desportivas do Município**	
3.3.90.39.00.00 – 306	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
09.001.27.812.0016.2.064		**Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer**	
3.1.90.13.00.00 – 336	000	Contribuições Patronais	5.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.001		**Gabinete da Secretária de Educação**	
10.001.12.361.0020.6.029		**Manutenção da Secretaria de Educação**	
3.1.90.13.00.00 – 354	103	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.91.13.00.00 – 356	103	Obrigações Patronais	5.000,00
10.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.1.90.11.00.00 – 372	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.16.00.00 – 374	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	4.000,00
11		**Secretaria Mun. de Ind. Com Trabalho e Emprego**	
11.		**Gabinete Secretário de Indústria**	
11.001.04.122.0020.2.052		**Manutenção Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho**	
3.1.90.11.00.00 – 465	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.13.00.00 – 466	000	Obrigações Patronais	15.000,00
15		**Secretaria Mun. de Agricultura, Abastecimento**	
15.001		**Gabinete Secretário de Agricultura**	
15.001.04.122.0019.2.053		**Manutenção Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento**	

3.1.90.11.00.00 – 476	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – 477	000	Contribuições Patronais	10.000,00
		Total do Cancelamento	**307.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

101 – Fundeb 70%	434.515,00
107 – Salário Educação	30.000,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salarias para Profi da Enfermagem c/c 14676-5	26.000,00
Total do Excesso	**490.515,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 24 de Outubro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2B6EF2DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de outubro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

FORNECEDOR: LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.931.064/0001-16, sediada na RUA SÃO PAULO, N.º 286, GALPÃO 01, JARDIM DOURADO, PORTO BELO/SC, CEP 88.210-000, telefone n.º (47) 99699-5693, e-mail lemedcomercial@gmail.com, neste ato por seu representante legal, PAOLA JENNIFFER SOINSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 087.851.609-38.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO PERACÉTICO EM SOLUÇÃO, DOSAGEM DE 0,20%. UTILIZADO EM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL COM CONTROLE DE CORROSÃO DE METAIS PELA PRESENÇA DE AGENTES ANTICORROSIVOS. FORMULADO SEM ALDEÍDO E SEM ÁCIDO ACÉTICO, PH NEUTRO. ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO DE 30 DIAS. PARA CADA GALÃO, O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO COM 30 TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DO PRODUTO PARA TESTE DIÁRIO. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS COM ANTICORROSIVO. DEVE SER IMPRESSO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	348040	GALÃO	50	R$ 137,50	R$ 6.875,00
03	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM, ADICIONADO DE 2% DE GLICERINA. FRASCO COM 1.000 ML.	277541	FRASCO	150	R$ 4.875	R$ 731,25
04	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ROLO COM 500 GRAMAS.	279726	UNIDADE	600	R$ 13,125	R$ 7.875,00
05	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR, CAPACIDADE PARA 250 ML, COM TAMPA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDE UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO RETO E LONGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA; TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO.	279887	UNIDADE	50	R$ 3,438	R$ 171,90
07	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 250 ML, COM TAMPA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDE UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO RETO E LONGO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA; TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO.	280476	UNIDADE	50	R$ 3,613	R$ 180,65
09	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M (EM REPOUSO), 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO POR PROCESSOS DE AUTOCLAVE E ÓXIDO DE	444365	UNIDADE	9.000	R$ 0,87	R$ 7.830,00

	ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.					
10	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL, DE 7 CM X 5 METROS, CONFECCIONADA EM FIOS PUROS DE RAYON MACIO, ABSORVENTE, BEM DISTRIBUÍDOS, BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS E UNIFORMEMENTE ENROLADA, COR BRANCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	291980	UNIDADE	20	R$ 7,375	R$ 147,50
14	DRENO DE PENROSE N° 02 – CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR ACHATADO, UNIFORME EM TODAS SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	438522	UNIDADE	20	R$ 1,875	R$ 37,50
15	EQUIPO BURETA MICROGOTAS, CÂMARA GRADUADA COM CAPACIDADE DE 150 ML, DISPOSITIVO PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. APRESENTA-SE COM UM TUBO DE PVC FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 1800 MM, EM UMA EXTREMIDADE APRESENTA A CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM A PONTA PERFURANTE. NO MEIO DO TUBO SE LOCALIZA O REGULADOR DE FLUXO, O QUAL CONTROLA O GOTEJAMENTO E O FLUXO DA SOLUÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	609709	UNIDADE	50	R$ 4,125	R$ 206,25
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX PP, COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES.	619856	CAIXA	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
25	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, COR BRANCO LEITOSO, RESISTENTE AO USO, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 SACOS.	353773	PACOTE	100	R$ 23,75	R$ 2.375,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 46.430,05 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e cinco centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

FORNECEDOR: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.064.557/0001-08, sediada na RUA 456, N.º 365, PRAIAMAR, ITAPEMA/SC, CEP 88.220-000, telefone n.º (47) 3269-1801, e-mail licitacao@medmedhospitalar.com.br, neste ato por seu representante legal, RODRIGO FERNANDES MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.032.060.999-51.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO AMBU COMPLETO, COMPOSTO DE BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE APROXIMADAMENTE 1.500 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, EXTENSOR E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM HOSPITAIS, SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO, AMBULÂNCIAS, SERVIÇOS DE SALVAMENTO, ETC. POSSIBILITA EFICIENTE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL COM AR. ACONDICIONADO EM BOLSA RESISTENTE. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	456412	UNIDADE	05	R$ 100,00	R$ 500,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 500,00 (quinhentos reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

FORNECEDOR: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.144.036/0001-51, sediada na RUA JOSE BONIFACIO, 135D, JARDIM AMÉRICA, CHAPECO/SC, CEP 89.803-420, telefone n.º (49) 3328-9090, e-mail geomed.financeiro@gmail.com, neste ato por seu representante legal, KELI JOHNER, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 072.651.329-63.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	AVENTAL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO TECIDO NÃO TECIDO) 40 G/M2 NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. DEVE SER CONFECCIONADO EM MANGA LONGA. FABRICADO 100% EM POLIPROPILENO (TNT - POSSUIR ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. SENDO O SEU USO DE FÁCIL MANUSEIO PROPORCIONANDO PROTEÇÃO AO USUÁRIO CRIANDO UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POLUIÇÃO AMBIENTE E FLUIDOS CORPORAIS, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO EM LOCAIS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS. EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA, EM MATERIAL QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO E MANTENHA A QUALIDADE DO PRODUTO, TRAZENDO NA PARTE EXTERNA IDENTIFICAÇÕES COMO ORIGEM, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	604957	PACOTE	600	R$ 18,40	R$ 11.040,00
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX G, COM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES.	619859	CAIXA	500	R$ 20,40	R$ 10.200,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 21.240,00 (duzentos e vinte e um mil duzentos e quarenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

FORNECEDOR: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.282.308/0001-63, sediada na RUA VEREADOR PEREIRA DE CASTRO, N.º 287, SALA 03, VILA SANTO ANTONIO, MARINGÁ/PR, CEP 87.030-170, telefone n.º (44) 3037-5077, e-mail lokalmed@outlook.com, neste ato por seu representante legal, TANICLEAR ADRIELI SANTOS DE BRITO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 074.257.239-05.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	GLICOSE 5% 250 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA	270092	FRASCO	960	R$ 4,58	R$ 4.396,80

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.396,80 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

FORNECEDOR: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 56.081.482/0001-06, sediada na RUA PAULO DE FRONTIM, N.º 25, VILA VIRGINIA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP 14.030-430, telefone n.º (16) 3519-3170, e-mail dimebras@dimebrashospitalar.com.br, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS GELOTTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 290.459.598-87.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	GLICOSE 5% 1.000 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA	270092	FRASCO	360	R$ 9,40	R$ 3.384,00
17	GLICOSE 5% 100 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	270092	FRASCO	840	R$ 4,00	R$ 3.360,00
19	GLICOSE 5% 500 ML – SOLUÇÃO CONTENDO 5,0 G DE GLICOSE E ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P., SISTEMA FECHADO, PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA	270092	FRASCO	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
27	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - 500 ML, EM SISTEMA FECHADO, PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA. ESTÉRIL E APIROGÊNICA. ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES.	303292	FRASCO	1.200	R$ 6,00	R$ 7.200,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 17.244,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e quatro reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO, N.º 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS, CEP 99.706-250, telefone n.º (54) 2106-7930, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com, este ato por seu representante legal, CLARICE PIETROSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 018.613.970-54.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 05 ML, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	315056	AMPOLA	3.000	R$ 0,205	R$ 615,00
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM AMPOLAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 10 ML.	448699	AMPOLA	5.000	R$ 0,2278	R$ 1.139,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.754,00 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.145.401/0001-56 sediada na RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, N.º 20ª, PARQUE DOM ANTONIO REAIS, SANTA MARIA/RS, CEP 97.065-290, telefone n.º (55) 99133-8914, e-mail ladallaporta@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 016.047.580-58.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, COR BRANCO LEITOSO, RESISTENTE AO USO, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 SACOS.	353775	PACOTE	100	R$ 12,86	R$ 1.286,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.286,00 (um mil duzentos e oitenta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DB8E6C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 21 de outubro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO, N.º 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS, CEP 99.706-250, telefone n.º (54) 2106-7930, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com, este ato por seu representante legal, CLARICE PIETROSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 018.613.970-54.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG	BR0272166	COMP	90.000	R$ 0,066	R$ 5.940,00
08	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG	BR0268534	CÁP	29.000	R$ 0,1439	R$ 4.173,10

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.113,10 (dez mil cento e treze reais e dez centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.752.236/0001-23, sediada na RUA ERNESTO WILD, N.º 2460, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS, CEP 96.880-000, telefone n.º (51) 3718-7600, e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br, neste ato por seu representante legal, LUCAS HENN NAGEL, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 022.525.080-27.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	BR0273818	COMP	145.000	R$ 0,38	R$ 55.100,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

FORNECEDOR: METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.496.258/0001-70, sediada na RODOVIA BR 158, SN, JARDIM PRIMAVERA, PATO BRANCO/PR, CEP 85.502-510, telefone n.º (46) 3040-0576, e-mail licitação@mettafarma.com.br, neste ato por seu representante legal, LUIS FERNANDO PARISE, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 064.803.589-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL – BISNAGA 60 G	BR0448612	BISNAGA	1.800	R$ 3,1799	R$ 5.723,82

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.723,82 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.355.394/0001-51, sediada na RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS, N.º 89, FANNY, CURITIBA/PR, CEP 81.030-320, telefone n.º (41) 3165-8362, e-mail licitacoes@prohosp.com.br, neste ato por seu representante legal, AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 412.846.749-91.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	GOSSERRELINA (ACETATO) 3,6 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL **Obs. DEMANDA JUDICIAL**	BR0268109	SERINGA	15	R$ 634,32	R$ 9.514,80

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.514,80 (nove mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.912.018/0001-83, sediada na RUA BRÉSCIA, N.º 184, MAUÁ COLOMBO/PR, CEP 83.413-575, telefone n.º (41) 3139-3894, e-mail licitacao@merco.far.br, neste ato por seu representante legal, WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 050.747.909-21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CITALOPRAM 20 MG	BR0272903	COMP	52.000	R$ 0,10	R$ 5.200,00
07	SERTRALINA 50 MG	BR0272365	COMP	148.000	R$ 0,09	R$ 13.320,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.520,00 (dezoito mil quinhentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:26792B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 158/2024 - ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 158/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 158/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA		**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
20/10/2024	23/10/2024	CURITIBA	PR	VISITAR ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 18 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:310370F8

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2024 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/202 3

Edital de Convocação nº 064/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICA,
Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	**Cargo:**	**Classificação:**
ADRIANE CELANTE DALLE LASTE	ENFERMEIRA	10

Art. 2º Os candidatos deverão comparecerem no Setor Recursos Humanos, até o dia **11 de novembro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link: https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM DA COMARCA) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)

Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7B55C7AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 157/2024 - TAISLER GUIMARÃES DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 157/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 157/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISLER GUIMARÃES DA SILVA		**MATR.**	**1012031**
CARGO/FUNÇÃO	VICE PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		FIAT TORO
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
20/10/2024	22/10/2024	CURITIBA	PR	VISITAR ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, GABINETE DO DEPUTADO ADÃO LITRO, SEIL, DRE.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 18 de outubro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:85B42EF1

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 156/2024 - JOSE PAULO GOMES

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 156/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 156/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS		**MATR.**	**1012034**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU5J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
20/10/2024	22/10/2024	CURITIBA	PR	VISITAR ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, GABINETE DO DEPUTADO ADÃO LITRO, SEIL, DRE	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 18 de outubro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:74B56718

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 159/2024 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 159/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 159/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
20/10/2024	23/10/2024	CURITIBA	PR	VISITAR A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 18 de novembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:311B84DD

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2024 - ELOIR BITENCOURT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 152/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ELOI BITENCOURT		**MATR.**	**100055-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
28/09/2024	14/10/2024	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES		**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		
PACIENTE:					
ZELAIR AMES DE CAMARGO					

Manfrinópolis – PR, 11 de outubro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:293CBC41

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 153/2024 - EDER RAIMUNDO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 153/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 153/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
10/10/2024	10/10/2024	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES:			
GUSTAVO MIGNONI CUSTIN E MONIQUE DE MELLO			

Manfrinópolis – PR, 11 de outubro 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6D0BE66A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 154/2024 - EDER RAIMUNDO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 154/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 154/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO			**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** SFB3E52 SDU9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
01/10/2024	09/10/2024	DOIS VIZINHOS PATO BRANCO DIONISIO CERQUEIRA	PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES:			
DIA 01/10/2024 – ORACI DE LIMA (DOIS VIZINHOS)			
DIA 04/10/2024 – JOICE MIGUELINA (DIONISIO CERQUEIRA)			
DIA 07/10/2024 – ILARIO (PATO BRANCO)			
DIA 08/10/2024 – ILARIO (PATO BRANCO)			
DIA 09/10/2024 – SEBASTIAO KRUG (DOIS VIZINHOS)			

Manfrinópolis – PR, 14 de outubro 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2469741C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 155/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 155/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 155/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO			**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				

05/10/2024	05/10/2024	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE:			
MARIA LOURDES			

Manfrinópolis – PR, 14 de outubro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9E8C033A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 036/2024.
Processo Administrativo: nº 128/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Aquisição de peças originais para Revisão de 20.000km ou 6 meses do ONIBUS VOLARE WL EXECULTIVO – EURO VI, Placa: SFM1D73, da Secretaria de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/10/2024. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OBJETO: Aquisição de peças originais para Revisão de 20.000km ou 6 meses do ONIBUS VOLARE WL EXECULTIVO – EURO VI, Placa: SFM1D73, da Secretaria de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.614,87 (quatro mil e seiscentos e catorze reais e oitenta e sete centavos)

Marilena-PR, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº **128/2024**

1. OBJETO

1.1 **Aquisição de peças originais para Revisão de 20.000km ou 6 meses do ONIBUS VOLARE WL EXECULTIVO – EURO VI, Placa: SFM1D73, da Secretaria de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.** Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	1	OLEO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5	R$ 33,00	R$1,65	R$ 31,35
2	2	RETENTOR 75X95X13	R$ 91,00	R$9,10	R$ 172,90
3	2	RETENTOR 86,97X121,11X21	R$ 468,71	R$46,87	R$ 890,55
4	2	CONTRAPINO 5/32X1.1/2	R$ 1,20	R$0,12	R$ 2,28
5	1	ELEMENTO PRINCIAL	R$ 278,67	R$13,93	R$ 264,74
6	1	ELEMENTO SECUNDÁRIO	R$ 162,78	R$8,14	R$ 154,64
7	2	ARR TRAVA DA PORCA DE AJU	R$ 57,07	R$5,71	R$ 108,43
8	5	OLEO CAMBIO 80W-90 API3	R$ 70,79	R$17,70	R$ 336,25
9	11	M-DELVAC MX ESP EVOLUTION 15W40 CK-4 200L	R$ 34,64	R$19,05	R$ 361,99
10	1	GRAXA P/ CUBO – BASE LITIO NGLI/II	R$ 95,70	R$4,79	R$ 90,91
11	1	ADESIVO VEDADOR SILICONE	R$ 40,64	R$2,03	R$ 38,61
12	1	ANEL VEDAÇÃO	R$ 49,53	R$2,48	R$ 47,05
13	2	ABRACADEIRA PLASTICA 200 X 4.8MM PRETA	R$ 0,08	R$0,01	R$ 0,15
14	1	ELEMENTO FILTRANTE	R$ 218,71	R$10,94	R$ 207,77
15	1	ELEMENTO FILTRO OLEO	R$ 812,64	R$40,63	R$ 772,01
16	1	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIV	R$ 826,57	R$41,33	R$ 785,24
17	1	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	R$ 350,00	R$0,00	R$ 350,00
			VALOR TOTAL		**R$ 4.614,87**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Se torna importante a Aquisição de peças originais do Ônibus VOLARE WL EXECULTIVO – EURO VI, da Secretaria de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná, pois é necessário comprar peças originais na concessionária própria da marca, devido a garantia da mesma, se forem adquiridos de outra marca, poderá acarretar perda da garantia da fábrica, o que se torna inviável para a secretaria solicitante. O conserto é imprescindível para o bom funcionamento do veículo tipo transporte de passageiros, onde faz locomoção de pacientes de toda a rede Pública de Saúde. Dessa forma, se torna importantíssimo que o veículo descrito tenha boas condições de rodagem e bom funcionamento para garantir a segurança e proteção dos alunos do departamento de saúde da cidade de Marilena, estado do Paraná.

2.2 A hipótese legal desta Dispensa de Licitação por exclusividade se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade. E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto ou quando da necessidade de troca de peças do mesmo, daremos oportunidade à possibilidade da Dispensa de Licitação por exclusividade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. º 10.520, de 2002, do Decreto n. º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços do presente termo de referência será conforme a solicitação do Responsável pelo Setor. Os serviços deveram ser realizados com prazo não superior a 5 (cinco) dias após a solicitação.

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente Aquisição é de **R$ 4.614,87 (quatro mil e seiscentos e catorze reais e oitenta e sete centavos).** O levantamento de mercado englobou o orçamento da empresa que tem o Termo de Exclusividade, em conformidade com o objeto desta licitação.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente: Conforme solicitação do departamento.

b. De forma integral: Conforme solicitação do departamento.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. A contratação pretendida no objeto deste Termo de Referência, enquadra-se na classificação de prestação de serviços em geral e o primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a- certidão Negativa de débitos Federais;

b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
c- certidão Negativa de débitos Municipais;
d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
f- certidão Negativa de débitos INSS;
g- contrato social com sua última alteração;
h- cópia do RG e CPF ou CNH do representante do contrato.

6.8. A prestação de serviços objeto deste TR não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.9. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
a). Fornecer os profissionais para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível.
b). Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços descritos, bem como pelos prazos previstos.
c). Notificar o contratante, por escrito, de todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.
d). Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
e) Atender, de forma imediata, às solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.
f). Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.
g). Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
h). Realizar todos os serviços no prazo estabelecido.
i). Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:
a). Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada nos prazos fixados.
b) Dispor de agenda para receber representante da empresa, absorver as orientações a serem repassadas e executar as atividades, conforme o cronograma e orientação da equipe.
d). Prorrogar o prazo de vigência do contrato, caso existam demandas pendentes.
e). Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
f). Disponibilizar todas as informações, documentos e equipamentos necessários à execução dos serviços estabelecidos neste termo de referência.
g). Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n. º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do departamento de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O gestor e fiscal do contrato serão escolhidos por um Ato de Designação anexo ao processo.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n. º 14.133 de 2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n. º 10.520 de 2002, no Decreto n.º 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com ente público, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.4. Apresentar documentação falsa;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei municipal 2182/24 de 27 de fevereiro de 2024, para dispor sobre o procedimento de dispensa por menor valor para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marilena-PR, 24 de outubro de 2024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:F4F649FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 274

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
DECRETO Nº 274 /2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar por TRANSPOSIÇÃO de dotação orçamentária do orçamento da Fundação de Educação para a o orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº3303/2023 (LOA), datada de12/12/2023,
DECRETA:
Art. 1º - abre Crédito Adicional Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** de dotação orçamentária no Orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu no valor de **R$ 569.499,00 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais),** classificada nas atividades e nos Elementos a seguir:

09. Secretaria de Educação			
09.002. Departamento de Ensino Fundamental			
12.361.0912-2.700.000 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental			
Ficha 0140	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Fonte 00101	30.000,00
12.361.0913-1613.000 Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar			
Ficha 0465	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Fonte 00102	469.499,00
09. Secretaria de Educação			
09.006. Departamento de Ensino Infantil			
12.365.0909-2701.000 - Manutenção Educação Básica Ensino Infantil			
Ficha 0145	31.90.94 Indenização e Restituição Trabalhista	Fonte 00101	70.000,00
Total da Suplementação por Transposição.....			**R$ 569.499,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de **R$ 569.499,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais,** será utilizado **a Transposição** parcial de dotação orçamentária da Fundação de Educação de Paiçandu Classificada na atividade e no Elemento a seguir:

17. Fundação de Educação de Paiçandu			
17002- Departamento do Ensino Fundamental			
12.361.0912-1.401.000 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental			
Ficha 0755	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Fonte 00102	49.950,00

12.361.0912-2.404.000 - Manutenção da Educação Básica			
Ficha 0757	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00102	100.000,00
12.361.0913-2.405.000 Manutenção do Ensino Fundamental – Transporte Escolar			
Ficha 0761	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Fonte 00102	100.000,00
17. Fundação de Educação de Paiçandu			
17006- Departamento do Ensino Infantil			
12.365.0909-2.409.000 Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil - Fundeb			
Ficha 0702	31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 00101	100.000,00
12.365.0909-1.404.000 Aquisição Equipamento Ensino Infantil			
Ficha 0758	44.90.52 Equipamento e Material Permanente	Fonte 00102	49.950,00
12.365.02.410.000 Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil			
Ficha 0759	33.90.30 Material de Consumo	Fonte 00102	169.599,00
Total da anulação por Transposição.....			**R$ 569.499,00**

Art. 3º - Esta Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3260/23 LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24, dias do mês de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C26B17AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 507/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABV0H33	277450T000028008	18/10/2024	60412
ACR5461	277450T000014208	17/10/2024	54100
AEE2217	277450T000030298	18/10/2024	51851
AEI9A15	277450T000007538	18/10/2024	63941
AET6C25	277450T000028003	18/10/2024	51851
AFA9E47	277450T000028024	18/10/2024	57463
AFD8A17	277450T000030569	17/10/2024	57463
AGY6H67	277450T000014212	17/10/2024	57463
AIN0078	277450T000014202	17/10/2024	55250
AIO4I88	277450T000031375	17/10/2024	54600
AJB6926	277450T000030327	18/10/2024	51851
AJR9H29	277450T000031396	18/10/2024	55411
ALI2B52	277450T000031395	18/10/2024	55411
AMD0E20	277450T000026248	18/10/2024	55500
AMO9B97	277450T000030654	18/10/2024	57463
AMR4047	277450T000031380	17/10/2024	55411
AMY7156	277450T000029731	17/10/2024	55411
ANB9282	277450T000029734	17/10/2024	57463
ANO4F16	277450T000031508	18/10/2024	55413
APC1072	277450T000030234	17/10/2024	50100
APC1072	277450T000030235	17/10/2024	65992
APG9F43	277450T000014211	17/10/2024	57463
AQD3907	277450T000028433	18/10/2024	61220
AQF1E69	277450T000025731	17/10/2024	54870
AQI3J01	277450T000026346	18/10/2024	73662
AQL9969	277450T000028019	18/10/2024	60412
AQP9E29	277450T000014207	17/10/2024	54100
AQR2961	277450T000030912	18/10/2024	60412
ARF0J53	277450T000028016	18/10/2024	56570
ARW7J99	277450T000000450	17/10/2024	55680
ARW8J99	277450T000000449	17/10/2024	54100
ARZ9522	277450T000031382	17/10/2024	55411
ASB5H86	277450T000028020	18/10/2024	51851
ASD8G34	277450T000030225	17/10/2024	54527
ASN9G25	277450T000014204	17/10/2024	54100
ASU7J80	277450T000026246	18/10/2024	54600
ATB8505	277450T000031236	17/10/2024	51930
ATC3832	277450T000030207	17/10/2024	54527
ATF6J10	277450T000028014	18/10/2024	60412
ATP2H78	277450T000030228	17/10/2024	54527
ATX6C81	277450T000031392	18/10/2024	76252
AUC8I44	277450T000030297	18/10/2024	57463
AUI9931	277450T000029733	17/10/2024	57463
AVJ7044	277450T000030226	17/10/2024	54527
AVP7I17	277450T000007085	17/10/2024	76332
AVV6J16	277450T000030211	17/10/2024	54527
AWD0448	277450T000026250	18/10/2024	55680

AWQ7F35	277450T000007322	17/10/2024	73400
AWS5A40	277450T000030329	18/10/2024	51851
AXF2E52	277450T000028010	18/10/2024	51851
AXN6A22	277450T000014214	18/10/2024	54100
AXR6D21	277450T000030223	17/10/2024	54527
AYQ2D04	277450T000030330	18/10/2024	51851
AYW0H32	277450T000028009	18/10/2024	51852
AZF4426	277450T000031377	17/10/2024	54600
AZK4H99	277450T000009744	17/10/2024	76332
AZL3551	277450T000031379	17/10/2024	55411
AZR4446	277450T000029728	17/10/2024	55411
AZT2D58	277450T000005395	17/10/2024	61220
AZV4C49	277450T000007323	17/10/2024	51851
BAB6807	277450T000030209	17/10/2024	54527
BAD4G69	277450T000031501	18/10/2024	55680
BAJ7C52	277450T000030219	17/10/2024	54527
BAL8B80	277450T000030904	18/10/2024	55500
BAT4462	277450T000031231	17/10/2024	60501
BBD6966	277450T000028027	18/10/2024	61220
BBM5E98	277450T000031240	17/10/2024	76332
BBT4G03	277450T000031391	18/10/2024	55414
BBT4G03	277450T000031399	18/10/2024	55413
BBV9C82	277450T000030208	17/10/2024	54527
BBX3G32	277450T000031381	17/10/2024	55414
BCB1H55	277450T000028015	18/10/2024	76331
BCD2191	277450T000017863	17/10/2024	73400
BCD7J08	277450T000031389	17/10/2024	55411
BCI6534	277450T000030300	18/10/2024	73400
BCO4643	277450T000031393	18/10/2024	55411
BCO7494	277450T000014206	17/10/2024	55680
BCQ6729	277450T000030911	18/10/2024	57380
BCQ7067	277450T000030230	17/10/2024	54527
BCR1E36	277450T000030222	17/10/2024	54527
BCT9A80	277450T000030210	17/10/2024	54527
BCU6B07	277450T000030231	17/10/2024	54527
BCV6B05	277450T000030906	18/10/2024	51851
BCW5H80	277450T000031234	17/10/2024	76332
BCX5F90	277450T000028002	18/10/2024	57463
BCX8A38	277450T000031232	17/10/2024	60501
BCZ9B78	277450T000030212	17/10/2024	54527
BDA8A49	277450T000031235	17/10/2024	76332
BDG4J04	277450T000030216	17/10/2024	54527
BDH0G84	277450T000005390	17/10/2024	60412
BDM3D08	277450T000014201	17/10/2024	55250
BDO4J75	277450T000027821	18/10/2024	76331
BDQ4H57	277450T000030571	17/10/2024	51851
BDS0G99	277450T000030907	18/10/2024	51851
BDX9J61	277450T000031233	17/10/2024	76332
BDZ4E81	277450T000031384	17/10/2024	55413
BEA4F20	277450T000014215	18/10/2024	57380
BEA5E90	277450T000007536	18/10/2024	76331
BEC1D85	277450T000025728	17/10/2024	57380
BEF1H87	277450T000005391	17/10/2024	60412
BEG9A05	277450T000028025	18/10/2024	76331
BEH8B55	277450T000031239	17/10/2024	61220
BEI5G54	277450T000005171	18/10/2024	57380
BEV9I29	277450T000031387	17/10/2024	55414
BEZ7D10	277450T000026347	18/10/2024	55500
BLD3A56	277450T000028004	18/10/2024	51851
CFP7H13	277450T000028007	18/10/2024	51851
CTX3A60	277450T000031388	17/10/2024	55414
CYN0H56	277450T000025730	17/10/2024	54790
DCY4522	277450T000031241	17/10/2024	61220
DMT2G23	277450T000030213	17/10/2024	54527
DPE6D67	277450T000028022	18/10/2024	60412
EKR5H06	277450T000028434	18/10/2024	52070
EOE4J45	277450T000026245	18/10/2024	55500
FBX3B67	277450T000030217	17/10/2024	54527
FDV1D67	277450T000028028	18/10/2024	51851
FEI5J36	277450T000026249	18/10/2024	55250
FMF7330	277450T000030570	17/10/2024	57463
FNP3J27	277450T000031230	17/10/2024	55414
FTU6C87	277450T000026247	18/10/2024	55500
GEQ9D75	277450T000031383	17/10/2024	55680
GGW7J71	277450T000031238	17/10/2024	76332
GIP4D73	277450T000027374	17/10/2024	76332
GOV4850	277450T000025727	17/10/2024	57463
GPZ3E36	277450T000006659	18/10/2024	55500
GRR8B36	277450T000031502	18/10/2024	55414
GXY9776	277450T000031386	17/10/2024	55411
HNY9I19	277450T000028026	18/10/2024	51930
HTO6F30	277450T000029735	17/10/2024	57463
IPO4D34	277450T000030326	18/10/2024	57463
IRP5H56	277450T000028017	18/10/2024	51851
JAD3B49	277450T000030905	18/10/2024	55500
KPG2609	277450T000028012	18/10/2024	51851
LQS2I88	277450T000031398	18/10/2024	76252
LTM6J94	277450T000009743	17/10/2024	57461
LWZ2A40	277450T000014203	17/10/2024	54100

LZG8C62	277450T000030328	18/10/2024	51851
MER6J65	277450T000030221	17/10/2024	54527
MGF9A14	277450T000025734	17/10/2024	54790
MGR1651	277450T000031503	18/10/2024	54600
MJI6E38	277450T000028018	18/10/2024	57463
MJM4A47	277450T000030215	17/10/2024	54527
MLL5J49	277450T000031237	17/10/2024	76332
MME7H30	277450T000025729	17/10/2024	57380
MQA7E34	277450T000025732	17/10/2024	76331
OQC6C85	277450T000028011	18/10/2024	51851
PDP2I06	277450T000028021	18/10/2024	51851
PXJ4F29	277450T000030220	17/10/2024	54527
QHD4B59	277450T000017749	18/10/2024	57380
QQH8H78	277450T000031390	17/10/2024	55413
RBI8J68	277450T000030232	17/10/2024	57463
RHC5H14	277450T000031400	18/10/2024	54526
RHF6A41	277450T000030229	17/10/2024	54527
RHI3H33	277450T000031378	17/10/2024	55411
RHR6A04	277450T000030913	18/10/2024	57463
RJT3J51	277450T000028006	18/10/2024	60412
RKY6E98	277450T000007539	18/10/2024	55500
RVR5F55	277450T000031376	17/10/2024	76252
RXY2A69	277450T000030233	17/10/2024	57463
SDS6G90	277450T000029732	17/10/2024	57463
SDU8C59	277450T000014210	17/10/2024	54100
SDZ0H31	277450T000014205	17/10/2024	54100
SEA3E23	277450T000031504	18/10/2024	55414
SEB2E30	277450T000029730	17/10/2024	54521
SEF5G57	277450T000031385	17/10/2024	60412
SEF8J38	277450T000014213	18/10/2024	57463
SEF8J38	277450T000030299	18/10/2024	57463
SEG1G56	277450T000007537	18/10/2024	66371
SEG3F30	277450T000028023	18/10/2024	51851
SEG5H37	277450T000030567	17/10/2024	51851
SEJ3G75	277450T000030218	17/10/2024	54527
SEM8H20	277450T000007325	17/10/2024	58350
SEM8H20	277450T000007324	17/10/2024	73400
SEN8G39	277450T000030214	17/10/2024	54527
SEO1B77	277450T000028001	18/10/2024	55500
SFA2A86	277450T000031394	18/10/2024	55411
SFD9E47	277450T000014209	17/10/2024	55250
SFI7F60	277450T000030910	18/10/2024	60412
SFK3E50	277450T000031507	18/10/2024	55414
SFL6I79	277450T000031397	18/10/2024	55411
SFM3I22	277450T000029729	17/10/2024	54521
SHM0E63	277450T000005392	17/10/2024	76332
SIZ4D01	277450T000031509	18/10/2024	76252
STN4C10	277450T000030909	18/10/2024	55500
SYB4J44	277450T000028013	18/10/2024	76331
SYO6I11	277450T000030568	17/10/2024	60412
SYS8I98	277450T000028005	18/10/2024	51852
TAI8E46	277450T000027822	18/10/2024	66531
TAJ2H11	277450T000025733	17/10/2024	57380
TAK0E34	277450T000031505	18/10/2024	55414
TAM9G03	277450T000005394	17/10/2024	61220
TAN3C19	277450T000007326	17/10/2024	73400
TAO0I27	277450T000031506	18/10/2024	55411
TAO1B13	277450T000030224	17/10/2024	54527
TAO3J18	277450T000030227	17/10/2024	54527
TAR0J75	277450T000005393	17/10/2024	61220

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FC35DBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 508/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACI0A76	277450T000025847	14/08/2024	60412	R$ 195,23
AKE5A66	277450T000026147	14/08/2024	51851	R$ 195,23
ALD6C69	277450T000026142	14/08/2024	55413	R$ 195,23
AMC4795	277450T000005152	13/08/2024	57461	R$ 130,16
AMN5H60	277450T000020971	14/08/2024	55090	R$ 130,16
AMT0780	277450T000024312	13/08/2024	50531	R$ 293,47
AMT0780	277450T000006388	13/08/2024	65992	R$ 293,47
APU7945	277450T000021698	03/09/2024	60501	R$ 293,47
ARC3J72	277450T000023601	14/08/2024	55500	R$ 130,16
ASD1246	277450T000026138	14/08/2024	76252	R$ 293,47
ASM1743	277450T000024309	13/08/2024	54527	R$ 195,23
ASP3983	277450T000018274	13/08/2024	52151	R$ 293,47
ASY5293	277450T000027302	14/08/2024	76332	R$ 293,47

ATE7H18	277450T000026137	14/08/2024	55411	R$ 195,23
ATF1064	277450T000025836	14/08/2024	60501	R$ 293,47
ATW8C18	277450T000026132	14/08/2024	55414	R$ 195,23
AUF1B33	277450T000025846	14/08/2024	55090	R$ 130,16
AUI1192	116100T001460437	07/08/2024	54521	R$ 195,23
AVY1C60	277450T000026134	14/08/2024	55414	R$ 195,23
AXK2649	277450T000025832	13/08/2024	76332	R$ 293,47
AXK4656	277450T000025845	14/08/2024	76332	R$ 293,47
AYC4315	277450T000026146	14/08/2024	55414	R$ 195,23
AYL9219	277450T000026152	14/08/2024	76252	R$ 293,47
AZX2B77	277450T000025896	14/08/2024	76252	R$ 293,47
BAM0984	277450T000006387	13/08/2024	65300	R$ 195,23
BAN9D78	277450T000014389	13/08/2024	57380	R$ 293,47
BAW1G97	277450T000025840	14/08/2024	60412	R$ 195,23
BAX8H76	277450T000020974	14/08/2024	51930	R$ 293,47
BBZ7I43	277450T000020973	14/08/2024	61220	R$ 293,47
BCC4041	277450T000027301	14/08/2024	76332	R$ 293,47
BCG1A74	277450T000025834	13/08/2024	76332	R$ 293,47
BCQ1473	277450T000026133	14/08/2024	55411	R$ 195,23
BDL7J51	277450T000025849	14/08/2024	76332	R$ 293,47
BEF5J72	277450T000024311	13/08/2024	54527	R$ 195,23
BEU8B43	277450T000020975	14/08/2024	60412	R$ 195,23
BOF5858	277450T000020022	13/08/2024	60681	R$ 195,23
DZF5C66	277450T000025833	13/08/2024	55413	R$ 195,23
ERM3D19	277450T000026148	14/08/2024	55414	R$ 195,23
EVA2694	277450T000025842	14/08/2024	73232	R$ 130,16
FXI2F52	277450T000020969	13/08/2024	61220	R$ 293,47
IYD7J51	277450T000025843	14/08/2024	76332	R$ 293,47
MHV6H49	277450T000025844	14/08/2024	51930	R$ 293,47
MIL2C62	277450T000026136	14/08/2024	55414	R$ 195,23
MJE8F39	277450CND0000279	03/07/2024	50292	R$ 880,41
PIL5388	277450T000025850	14/08/2024	60412	R$ 195,23
QHN8369	277450T000026141	14/08/2024	55411	R$ 195,23
QHV8A98	277450T000019500	14/08/2024	50100	R$ 880,41
QNV1E54	277450T000021672	14/08/2024	76332	R$ 293,47
QOS9A61	277450T000026851	14/08/2024	60501	R$ 293,47
REA2F30	277450T000024310	13/08/2024	54527	R$ 195,23
RHE1F24	277450T000025895	13/08/2024	55411	R$ 195,23
RHG7G59	277450T000026135	14/08/2024	55411	R$ 195,23
RHG7G59	277450T000026140	14/08/2024	55411	R$ 195,23
RHQ5F20	277450T000026151	14/08/2024	60502	R$ 293,47
RHV1G65	277450T000026144	14/08/2024	55414	R$ 195,23
RLI5D90	277450T000020976	14/08/2024	60412	R$ 195,23
RWD1J23	277450T000026302	14/08/2024	55250	R$ 130,16
SEA4H65	277450T000025838	14/08/2024	57461	R$ 130,16
SED6F86	277450T000026143	14/08/2024	55413	R$ 195,23
SED9F01	277450T000026301	14/08/2024	55250	R$ 130,16
SEK7I11	277450T000025898	14/08/2024	55411	R$ 195,23
SES1B82	277450T000025841	14/08/2024	60501	R$ 293,47
SES4F30	277450T000025900	14/08/2024	54600	R$ 130,16
SEV8G53	277450T000025897	14/08/2024	55411	R$ 195,23
SEW7E05	277450T000026149	14/08/2024	55414	R$ 195,23
SEY7F60	277450T000025848	14/08/2024	76332	R$ 293,47
SFA9H64	277450T000025835	13/08/2024	60501	R$ 293,47
SFD9B67	277450T000026139	14/08/2024	76252	R$ 293,47
SFK3J98	277450T000020970	13/08/2024	76331	R$ 293,47
SIE7A48	277450T000025839	14/08/2024	76331	R$ 293,47
TAI2C80	277450T000024308	13/08/2024	54527	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6510F7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 509/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADX7F01	277450T000000441	13/08/2024	57463	
AVL4757	277450T000026145	14/08/2024	53800	
BCO2H16	277450T000025837	14/08/2024	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:873F3238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 510/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY2111	277450T000030239	20/10/2024	67261
ABY2111	277450T000030238	20/10/2024	65992
ADU2E47	277450T000031763	21/10/2024	55500
AFB0538	277450T000028431	15/10/2024	55500
AFR6601	277450T000031242	20/10/2024	54790
AGI4303	277450T000028400	15/10/2024	55500
AIE6274	277450T000031754	20/10/2024	60412
ANP0G55	277450T000031243	20/10/2024	54790
AOH4E17	277450T000031245	20/10/2024	61220
APR6E01	277450T000031769	21/10/2024	61220
AQL3A91	277450T000030656	19/10/2024	76332
AQZ2615	277450T000031488	21/10/2024	55411
ARK1962	277450T000017864	19/10/2024	67690
ARK1962	277450T000017866	19/10/2024	51180
ARK1962	277450T000017865	19/10/2024	50100
ASH4863	277450T000031757	20/10/2024	60412
ASN9681	277450T000030322	15/10/2024	76332
ASP0968	277450T000031247	20/10/2024	76332
ASY5293	277450T000031751	20/10/2024	60412
ATD2C10	277450T000031051	19/10/2024	58433
ATL7676	277450T000028803	21/10/2024	76331
ATM6B24	277450T000030655	19/10/2024	57463
ATY5G06	277450T000031246	20/10/2024	76332
AVV0H37	277450T000009745	19/10/2024	76331
AVY7D55	277450T000030657	19/10/2024	57200
AXB8I38	277450T000031244	20/10/2024	73400
AXH0347	277450T000031759	21/10/2024	60501
AXM8F94	277450T000030331	19/10/2024	76332
AXU8C87	277450T000031489	21/10/2024	76252
AXZ6056	277450T000014534	20/10/2024	55250
AYA4H74	277450T000031491	21/10/2024	55411
AZJ8E92	277450T000007086	20/10/2024	60501
AZW0J41	277450T000031248	20/10/2024	60501
BAC3H15	277450T000031485	21/10/2024	54521
BBM9D46	277450T000007525	15/10/2024	57463
BBY9D95	277450T000031487	21/10/2024	55411
BCE4G85	277450T000031755	20/10/2024	60412
BCH3H62	277450T000005399	20/10/2024	65800
BCH3H62	277450T000005398	20/10/2024	60412
BCS2F65	277450T000026348	18/10/2024	60501
BDE0J08	277450T000031250	20/10/2024	60412
BDI5G18	277450T000030914	18/10/2024	60412
BDV6B22	277450T000017750	18/10/2024	55413
BEN2F54	277450T000031484	21/10/2024	55414
CQY1D80	277450T000031752	20/10/2024	60501
DIK2470	277450T000027809	15/10/2024	57463
DIK2470	277450T000027811	15/10/2024	57380
DIK2470	277450T000027810	15/10/2024	57380
EOM9E06	277450T000031486	21/10/2024	54521
EQF0H50	277450T000009208	19/10/2024	55500
ETE0D53	277450T000005397	20/10/2024	60412
EXM6C28	277450T000028805	21/10/2024	76331
EXM6C28	277450T000028806	21/10/2024	61220
FJT2H42	277450T000017867	19/10/2024	60501
IEF8F08	277450T000031761	21/10/2024	54600
IMM7J94	277450T000007087	20/10/2024	54790
IYO2D53	277450T000031492	21/10/2024	76251
JAV4J63	277450T000029720	16/10/2024	57463
JCF3C28	277450T000000155	21/10/2024	54600
JDD0I14	116100T001145286	14/10/2024	55411
LXI1069	277450T000030236	17/10/2024	50100
MLS4I79	277450T000028804	21/10/2024	76331
MMM2D78	277450T000031490	21/10/2024	55411
MSQ1F81	116100T002061400	13/10/2024	55680
PEJ3299	277450T000030240	21/10/2024	65992
PRA1C20	277450T000031249	20/10/2024	60501
RHD5C08	277450T000031764	21/10/2024	60501
SDQ7B25	277450T000007467	21/10/2024	73662
SDU6F48	277450T000031753	20/10/2024	76332
SEB1E27	277450T000031760	21/10/2024	55090
SED1B77	277450T000031762	21/10/2024	55500
SEK4J14	277450T000031758	20/10/2024	76332
SEO4H28	277450T000028802	21/10/2024	61220
SER5H06	277450T000030237	20/10/2024	60501
SES3J23	277450T000005396	20/10/2024	60412
SJL8A07	277450T000027375	20/10/2024	55411
TAR4I19	277450T000031756	20/10/2024	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0E27EED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 511/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGC9468	277450T000026917	15/08/2024	76332	R$ 293,47
AIS0801	277450T000020696	15/08/2024	76332	R$ 293,47
AKF9891	277450T000027104	15/08/2024	55414	R$ 195,23
AKL7B32	277450T000026160	15/08/2024	55411	R$ 195,23
ALT5H75	277450T000026920	15/08/2024	76332	R$ 293,47
ALY7J81	277450T000026932	15/08/2024	51851	R$ 195,23
AMS7501	277450T000026936	15/08/2024	51851	R$ 195,23
ANQ4290	277450T000026934	15/08/2024	51851	R$ 195,23
AOH6C78	277450T000026918	15/08/2024	76332	R$ 293,47
AOP8700	277450T000025403	15/08/2024	76332	R$ 293,47
APP8C59	277450T000026603	15/08/2024	73400	R$ 130,16
APS6401	277450T000025245	15/08/2024	54521	R$ 195,23
AQA7671	277450T000025240	15/08/2024	76331	R$ 293,47
AQF0C09	277450T000020694	15/08/2024	76332	R$ 293,47
AQF6732	277450T000012263	15/08/2024	58350	R$ 195,23
ARN5A64	277450T000025237	15/08/2024	57463	R$ 130,16
ARV5B55	277450T000025238	15/08/2024	51851	R$ 195,23
ASF6026	277450T000024401	15/08/2024	66371	R$ 195,23
ASV3J13	277450T000020698	15/08/2024	76332	R$ 293,47
AUM4E52	277450T000025398	15/08/2024	51851	R$ 195,23
AUT5J05	277450T000026921	15/08/2024	51851	R$ 195,23
AVE9506	277450T000026154	15/08/2024	55411	R$ 195,23
AWF2G44	277450T000006392	14/08/2024	52741	R$ 2.934,70
AWF2G44	277450T000006393	14/08/2024	57970	R$ 2.934,70
AWF2G44	277450T000006391	14/08/2024	59670	R$ 1.467,35
AWJ5406	277450T000027304	14/08/2024	60501	R$ 293,47
AWK5D04	277450T000026913	15/08/2024	55680	R$ 195,23
AWM4738	277450T000026915	15/08/2024	51851	R$ 195,23
AXC3882	277450T000025242	15/08/2024	51851	R$ 195,23
AXI2B31	277450T000027106	15/08/2024	55411	R$ 195,23
AXL6A44	277450T000026150	15/08/2024	76252	R$ 293,47
AXQ6D29	277450T000027201	15/08/2024	76252	R$ 293,47
AYB8F22	277450T000026155	15/08/2024	54526	R$ 195,23
AYG4A85	277450T000025404	15/08/2024	76331	R$ 293,47
AYK0725	277450T000025246	15/08/2024	54521	R$ 195,23
AYT0549	277450T000026153	15/08/2024	55411	R$ 195,23
AYU7E62	277450T000026923	15/08/2024	51851	R$ 195,23
AZD1A35	277450T000025401	15/08/2024	51851	R$ 195,23
AZH9941	277450T000026916	15/08/2024	76331	R$ 293,47
AZQ4935	277450T000006389	14/08/2024	65992	R$ 293,47
AZQ4935	277450T000006394	14/08/2024	66020	R$ 293,47
AZQ4935	277450T000006390	14/08/2024	50450	R$ 293,47
BAH1E19	277450T000027003	15/08/2024	55090	R$ 130,16
BAQ1G42	277450T000025402	15/08/2024	57463	R$ 130,16
BAV6B25	277450T000025249	15/08/2024	54521	R$ 195,23
BBU9151	277450T000020023	15/08/2024	60681	R$ 195,23
BBW8462	277450T000024315	15/08/2024	54521	R$ 195,23
BCP1A49	277450T000022935	15/08/2024	51930	R$ 293,47
BDD3D89	277450T000026156	15/08/2024	55411	R$ 195,23
BDN9G13	277450T000026929	15/08/2024	51851	R$ 195,23
BDS2I15	277450T000026906	15/08/2024	76332	R$ 293,47
BEF0G61	277450T000025241	15/08/2024	76331	R$ 293,47
BEF0G61	277450T000026922	15/08/2024	76332	R$ 293,47
BEF8E04	277450T000027004	15/08/2024	57463	R$ 130,16
BEF8E04	277450T000019450	15/08/2024	57463	R$ 130,16
BEL9G56	277450T000027107	15/08/2024	55411	R$ 195,23
BOB2788	277450T000026907	15/08/2024	51851	R$ 195,23
CAN8356	277450T000026937	15/08/2024	51851	R$ 195,23
DLP5007	277450T000025248	15/08/2024	54521	R$ 195,23
DZF5C66	277450T000025399	15/08/2024	51851	R$ 195,23
EKY4281	277450T000022934	15/08/2024	76332	R$ 293,47
EPF4H13	277450T000023602	15/08/2024	55500	R$ 130,16
EQI2795	277450T000027103	15/08/2024	55414	R$ 195,23
ERO7070	277450T000026924	15/08/2024	51851	R$ 195,23
FFP2H46	277450T000020695	15/08/2024	76332	R$ 293,47
HFP6487	277450T000025395	12/08/2024	51851	R$ 195,23
HLI6J22	277450T000026931	15/08/2024	51851	R$ 195,23
IES3J06	277450T000022933	15/08/2024	57463	R$ 130,16
KFO7F67	277450T000026925	15/08/2024	76332	R$ 293,47
LXZ0B25	277450T000026908	15/08/2024	50100	R$ 880,41
LXZ0B25	277450T000026911	15/08/2024	67261	R$ 195,23
LXZ0B25	277450T000026909	15/08/2024	51180	R$ 880,41
LXZ0B25	277450T000026910	15/08/2024	65992	R$ 293,47
LYZ6I74	277450T000026935	15/08/2024	51851	R$ 195,23
MCI5802	277450T000025405	15/08/2024	51851	R$ 195,23
MDZ8E10	277450T000026159	15/08/2024	55414	R$ 195,23
NJF4686	277450T000026157	15/08/2024	55411	R$ 195,23
NKR7E66	277450T000025239	15/08/2024	51851	R$ 195,23
OOL3H41	277450T000026926	15/08/2024	76332	R$ 293,47

OOV5A12	277450T000026933	15/08/2024	51851	R$ 195,23
OPU0521	277450T000025247	15/08/2024	54521	R$ 195,23
OXO7A05	277450T000027303	14/08/2024	60412	R$ 195,23
OXZ7A26	277450T000027105	15/08/2024	55411	R$ 195,23
OZX4F14	277450T000027102	15/08/2024	51851	R$ 195,23
PBD4E63	277450T000027305	14/08/2024	76332	R$ 293,47
PVG8A51	277450T000026158	15/08/2024	54870	R$ 195,23
QJB0F12	277450T000026930	15/08/2024	76332	R$ 293,47
QNL4B48	277450T000025400	15/08/2024	51851	R$ 195,23
QTM0936	277450T000025243	15/08/2024	54790	R$ 130,16
QXK8G40	277450T000024316	15/08/2024	76251	R$ 293,47
RHD4G03	277450T000024313	15/08/2024	54521	R$ 195,23
RHR1A93	277450T000027108	15/08/2024	76252	R$ 293,47
RHS4B86	277450NIC0041896	27/07/2024	50020	R$ 390,46
RRO2J59	277450NIC0041897	27/07/2024	50020	R$ 260,32
RYJ4G27	277450T000024314	15/08/2024	55411	R$ 195,23
SDZ0H36	277450T000025244	15/08/2024	55500	R$ 130,16
SEW2D29	277450T000024317	15/08/2024	54790	R$ 130,16
SFC3B85	277450T000027101	15/08/2024	55414	R$ 195,23
SYM5I63	277450T000020697	15/08/2024	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3C3FC42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 513/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABU0010	277450T000031771	21/10/2024	76331
ADU7772	277450NIC0042629	01/10/2024	50020
AEM0G34	277450NIC0042619	01/10/2024	50020
AEM3351	277450T000031770	21/10/2024	61220
AIH1C17	277450T000007327	21/10/2024	56650
AKB4D34	277450NIC0042607	01/10/2024	50020
AMA4743	277450T000030332	22/10/2024	51851
ANU1A42	277450NIC0042641	01/10/2024	50020
ASM8H90	277450T000030915	22/10/2024	51851
ASW8823	277450T000028032	22/10/2024	76331
ATE4633	277450T000028031	22/10/2024	51851
ATV0G56	277450NIC0042598	01/10/2024	50020
AUB2H57	277450T000031773	21/10/2024	61220
AUI1446	277450T000031777	21/10/2024	60501
AWB5J34	277450NIC0042602	01/10/2024	50020
AWF1418	277450T000025736	17/10/2024	51180
AWF1418	277450T000025738	17/10/2024	65561
AWF1418	277450T000025737	17/10/2024	65992
AWF1418	277450T000025735	17/10/2024	50100
AWH5B39	277450NIC0042596	01/10/2024	50020
AXB4C79	277450NIC0042642	01/10/2024	50020
AXP3426	277450T000031496	22/10/2024	55414
AYF4515	277450T000031495	21/10/2024	55411
AYF9705	277450NIC0042617	01/10/2024	50020
AYP4A71	277450NIC0042606	01/10/2024	50020
AZB7630	277450NIC0042638	01/10/2024	50020
AZB7630	277450NIC0042635	01/10/2024	50020
AZS2H76	277450T000028807	21/10/2024	61220
AZS9D54	277450NIC0042608	01/10/2024	50020
AZZ8824	277450T000028030	22/10/2024	51851
BAL5920	277450NIC0042622	01/10/2024	50020
BAV6H70	277450NIC0042639	01/10/2024	50020
BBG3788	277450T000030241	21/10/2024	65992
BBK2B53	277450T000031768	21/10/2024	73400
BBP6C81	277450T000031776	21/10/2024	61220
BBQ2263	277450NIC0042616	01/10/2024	50020
BBZ8281	277450T000030916	22/10/2024	73662
BCN5C25	277450NIC0042637	01/10/2024	50020
BDL0I78	277450NIC0042625	01/10/2024	50020
BED5B97	277450NIC0042604	01/10/2024	50020
BEH0I45	277450NIC0042634	01/10/2024	50020
DMX8471	277450T000028034	22/10/2024	51851
DPB0A32	277450T000007540	22/10/2024	57463
DVO5J69	277450T000028029	22/10/2024	51851
EIG6B00	277450NIC0042640	01/10/2024	50020
ETU3A96	277450NIC0042590	01/10/2024	50020
FNS8G24	277450NIC0042610	01/10/2024	50020
FTF2F01	277450NIC0042630	01/10/2024	50020
FUC9753	277450NIC0042615	01/10/2024	50020
GCV2127	277450NIC0042627	01/10/2024	50020
GGW7J71	277450T000031774	21/10/2024	61220
ISC0453	277450NIC0042631	01/10/2024	50020
MCJ7C09	277450T000031511	21/10/2024	55413

MEC0B51	277450NIC0042636	01/10/2024	50020
MID9912	277450NIC0042592	01/10/2024	50020
MMA2D79	277450T000030658	22/10/2024	76332
MMA2D79	277450T000028435	22/10/2024	52070
NPE8465	277450NIC0042623	01/10/2024	50020
OOJ8J22	277450NIC0042621	01/10/2024	50020
OTN5E49	277450T000031772	21/10/2024	76331
OVK6E59	277450NIC0042628	01/10/2024	50020
PBN5H26	277450NIC0042603	01/10/2024	50020
QCT1B21	277450NIC0042633	01/10/2024	50020
QJG0C40	277450NIC0042632	01/10/2024	50020
QJM1A64	277450NIC0042600	01/10/2024	50020
QOE2F64	277450T000028033	22/10/2024	76331
QPL4J49	277450T000031766	21/10/2024	76332
QUM9D88	277450NIC0042594	01/10/2024	50020
RBM4E10	277450NIC0042611	01/10/2024	50020
RHD1F82	277450T000031767	21/10/2024	76332
RHI4A67	277450NIC0042601	01/10/2024	50020
RHK5E28	277450NIC0042643	01/10/2024	50020
RHY4I38	277450NIC0042591	01/10/2024	50020
RKX4D13	277450NIC0042599	01/10/2024	50020
RSN3A54	277450NIC0042620	01/10/2024	50020
RUV5E84	277450NIC0042614	01/10/2024	50020
RUY0F83	277450NIC0042618	01/10/2024	50020
SDP4G65	277450T000031493	21/10/2024	57200
SDQ6H90	277450T000031510	21/10/2024	76251
SEG0E85	277450NIC0042597	01/10/2024	50020
SEG1E96	277450T000031494	21/10/2024	51851
SEG7J43	277450NIC0042612	01/10/2024	50020
SEN1I18	277450NIC0042613	01/10/2024	50020
SER9D41	277450NIC0042626	01/10/2024	50020
SEW7A78	277450NIC0042605	01/10/2024	50020
SEW9H70	277450NIC0042609	01/10/2024	50020
SEW9H70	277450T000031775	21/10/2024	76332
SFA2I82	277450NIC0042593	01/10/2024	50020
SFD2J59	277450NIC0042624	01/10/2024	50020
SFD5D07	277450T000031765	21/10/2024	76332
SFH6E17	277450NIC0042644	01/10/2024	50020
SIO8A70	277450NIC0042595	01/10/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:10F70A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 514/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIF3B38	277450T000024935	08/08/2024	51851	R$ 195,23
ASD9H72	277450T000025921	08/08/2024	76331	R$ 293,47
BBR2365	277450T000023442	12/07/2024	76252	R$ 293,47
BDH9C20	277450T000020686	12/08/2024	60412	R$ 195,23
FWL2A41	277450T000024825	30/07/2024	55411	R$ 195,23
IQZ4737	277450T000024947	08/08/2024	76332	R$ 293,47
PXA3E71	277450T000022850	05/07/2024	76252	R$ 293,47
PZB1I72	277450T000026125	13/08/2024	55414	R$ 195,23
RHG7F87	277450T000024846	01/08/2024	76252	R$ 293,47
RVF8B11	277450T000025327	05/08/2024	55414	R$ 195,23
RVQ1D10	277450T000025899	14/08/2024	51930	R$ 293,47
SFI5G84	277450T000024049	10/08/2024	61220	R$ 293,47
SHJ1F13	277450T000025804	10/08/2024	76332	R$ 293,47
SIV9F07	277450T000025310	02/08/2024	55414	R$ 195,23
SIV9F65	277450T000021101	10/07/2024	76331	R$ 293,47
SIX7F35	277450T000024777	31/07/2024	51851	R$ 195,23
SIY3I92	277450T000025937	12/08/2024	60412	R$ 195,23
SJH6F90	277450T000025753	06/08/2024	55413	R$ 195,23
SYF6F20	277450T000022443	08/08/2024	58191	R$ 880,41
SYL7B63	277450T000024783	03/08/2024	76331	R$ 293,47
SYM6E33	277450T000026118	12/08/2024	55411	R$ 195,23
TAI6D30	277450T000025779	07/08/2024	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:986ABF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 66-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 141 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 66/2024
Processo Administrativo: 138/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 66/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
10413 - VIANA & APARICIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	EXAME		1	R$81.614,50	R$81.614,50
Total do Fornecedor:						R$81.614,50

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8BECD7A6

PROCURADORIA
DECRETO N° 26.763, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para os fins que especifica, a Estrada Rural Sleiman Klaled Soumaili.

CONSIDERANDO o Memorando nº 118/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura (Processo IPM nº 54063/2024)

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica declara de utilidade pública, exclusivamente para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão competente, a Estrada Rural Sleiman Klaled Soumaili (PV 516), com extensão total de 2.800 metros e identificável com as seguintes coordenadas:

	Latitude	Longitude	Descrição
Ponto 00	-23.037919	-52.477140	Início
Ponto 01	-23.03798059	-52.47728292	
Ponto 02	-23.0381822570262	-52.4789348845354	
Ponto 03	-23.03839283	-52.4807538	
Ponto 04	-23.03870599	-52.48331362	
Ponto 05	-23.03904419	-52.48609694	
Ponto 06	-23.0394626270453	-52.4897552275124	
Ponto 07	-23.03995857	-52.49386601	
Ponto 08	-23.0404469714115	-52.4977931805023	
Ponto 09	-23.040229	-52.498478	
Ponto 10	-23.039682	-52.498455	
Ponto 11	-23.038805	-52.498876	
Ponto 12	-23.038089	-52.498952	
Ponto 13	-23.037524	-52.499052	
Ponto 14	-23.036778	-52.499414	
Ponto 15	-23.036427	-52.500776	Final

Art. 2º O licenciamento ambiental da área descrita no artigo anterior se dará para fins de celebração de convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), que objetiva a implantação de calçamento em blocos sextavados na respectiva estrada rural, conforme disposto no Memorando nº 118/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0654E38E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
APL4A81	277490NIC0035873	13/07/2024	50020	R$ 586,94
ASL2464	277490NIC0035877	13/07/2024	50020	R$ 390,46
ASY9679	277490NIC0035887	13/07/2024	50020	R$ 390,46
AUK0952	277490NIC0035872	13/07/2024	50020	R$ 586,94
AVB9C43	277490NIC0035871	13/07/2024	50020	R$ 586,94
AXJ0H26	277490NIC0035875	13/07/2024	50020	R$ 390,46
AYY4758	277490NIC0035885	13/07/2024	50020	R$ 390,46
BCQ5039	277490NIC0035886	13/07/2024	50020	R$ 390,46
BCV8B32	277490NIC0035876	13/07/2024	50020	R$ 390,46
BDN8E88	277490NIC0035884	13/07/2024	50020	R$ 390,46
BEA6664	277490NIC0035881	13/07/2024	50020	R$ 390,46
BEL8E78	277490NIC0035879	13/07/2024	50020	R$ 390,46
BEY6C82	277490NIC0035892	13/07/2024	50020	R$ 586,94
FAY2002	277490NIC0035880	13/07/2024	50020	R$ 390,46
FLV5E44	277490NIC0035878	13/07/2024	50020	R$ 390,46
FTN3I99	277490NIC0035883	13/07/2024	50020	R$ 390,46
FYP8I62	277490NIC0035882	13/07/2024	50020	R$ 390,46
HEN2511	277490NIC0035888	13/07/2024	50020	R$ 390,46
HIH0855	277490NIC0035874	13/07/2024	50020	R$ 586,94
QHY2D08	277490NIC0035889	13/07/2024	50020	R$ 390,46
RHF5F44	277490NIC0035891	13/07/2024	50020	R$ 586,94
SED4I87	277490NIC0035890	13/07/2024	50020	R$ 390,46
SYC7A45	277490A000206112	01/08/2024	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7923D7F8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEW0801	277490A000211893	30/09/2024	55411
ANM7948	277490A000211730	16/09/2024	55680
APG6C30	116100T002242252	24/09/2024	54870
AQQ5783	277490NIC0036669	10/09/2024	50020
ARQ3470	277490NIC0036668	10/09/2024	50020
AUI5504	277490NIC0036661	10/09/2024	50020
AUP7F91	277490A000211888	30/09/2024	76331
AVP7D41	277490A000211891	30/09/2024	55680
AVT2D22	277490A000211733	16/09/2024	55414
AWL8E07	277490A000211890	30/09/2024	76331
AWX8H64	277490A000211879	27/09/2024	76331
AXY5J99	277490NIC0036660	10/09/2024	50020
AYN9551	277490NIC0036662	10/09/2024	50020
AZK1466	277490A000211732	16/09/2024	55680
BAK4A13	277490A000211885	30/09/2024	76331
BBL6913	277490A000211889	30/09/2024	76331
BBQ4727	277490NIC0036663	10/09/2024	50020
BDN0E51	277490A000211880	27/09/2024	76331
BDX7E85	277490NIC0036664	10/09/2024	50020
BDY7C68	277490A000211881	27/09/2024	76331
BLU5982	277490A000211892	30/09/2024	76251
CDM9B04	277490NIC0036667	10/09/2024	50020
GHE7H01	277490NIC0036678	10/09/2024	50020
GTN6D55	277490NIC0036677	10/09/2024	50020
KAE4G96	277490A000211729	16/09/2024	55680
RFM0654	277490A000211886	30/09/2024	76331
RTG5C01	277490A000211739	16/09/2024	55417
SDS3A19	277490NIC0036665	10/09/2024	50020
SEC0E90	277490A000206787	17/09/2024	55417
SFA8B95	277490NIC0036666	10/09/2024	50020
SFL1H23	277490A000211883	30/09/2024	55411

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3050E1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 053/2024

Rua Getúlio Vargas, 900 - CENTRO - Paranavaí – PR - CEP: 87.702-000
CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 9945-3770, (44) 3421-2323

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	Pregão Eletrônico
	Para Compras e serviços
	53/2024
	Processo Administrativo: 151/2024

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro.
Adjudico e Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 53/2024, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

2511630 - W KUSIAK
Lote: 1 - LOTE ÚNICO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Promoção de evento. Código CATSERV 14591.	SERVIÇO		1	R$19.700,00	R$19.700,00
2	Observações Complementares: ESTRUTURA DE PALCO - PALCO E FOH (HOUSE MIX) - Deverá ser construído de em estrutura sólida, com piso totalmente nivelado e encarpetado na cor preta; - Piso do palco deverá ter carpete preto cobrindo toda a área do piso (item indispensável);. - Toda a lateral e fundo do palco deve conter proteção com Guarda Corpo; - Empresa vencedora (Produtora), deixe a disposição para a produção do Capital Inicial, 10 (dez) apoios para serem colocados como reforço do piso, nos postos de apoio do Grid com o piso de palco; - Palco deverá ter fechamentos laterais, no fundo e nas áreas de serviço, este fechamento deverá ser de material apropriado para a contenção de chuva e deve ir do teto ao piso do palco; - Palco deverá ser de estrutura de Q50 (Capital Inicial não aceita palco com estruturas em Q30), ou similar; - Todo o palco deverá estar com cobertura sem nenhum vazamento de água, e devidamente fixa e amarras para a sustentação do teto. Quando o teto usar talhas para a sua sustentação as talhas deverão estar fixadas com cinta e anilha adequada para o peso do teto. - As áreas de serviço devem ser divididas uma de cada lado, totalmente coberta, incluindo lateral e fundo; - Palco deverá estar aterrado, com aterramento obrigatoriamente continuo, e em pelo menos 4 pontos do palco, contando piso, estrutura fisica de sustentação, de ancoragem de PA, áreas de serviço, FOH; - Medidas mínimas do palco são: L 14 mts x P 12 mts x A 7 mts; - 2 áreas de serviço uma de cada lado do palco com no mínimo: L:5mts x P:4mts. - HOUSE MIX * Deverá estar centralizada, devendo ser montado no mesmo piso do público, não aconselhamos o FOH em andares diferentes, como camarotes ou mezaninos. O FOH deve ser posicionado à no mínimo 25 metros de distância do palco e no Máximo 35 metros. * Tamanho da House mix deverá ter no mínimo 5m x 5m, no mesmo nível da platéia; * Para a utilização de canhões seguidores, recomendamos que a FOH tenha dois andares, sendo o segundo andar, também coberto e com guarda corpo em toda a sua volta; * FOH deve estar devidamente cercada com grades e coberta, nas laterais, na parte dos fundos e na parte superior e devidamente aterrado. - PRATICÁVEIS * 13 praticáveis pantográficos, com rodas novas e com freio, travas originais de praticáveis; * Todos devem estar com carpete preto, sainha de lycra e em bom estado. - OBSERVAÇÕES * 4 técnicos para montagem * 03 canhões seguidores/eintercom com a mesa de luz * 03 operadores de canhão LOCAL * Fog/haze DMX com sinal * Luz de serviço no palco * 01 praticável rosco para mesa GrandMA 2 na house mix. - OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS: atender as exigências do anexo do RIDER TÉCNICO DO CAPITAL INICIAL.					
2	Promoção de evento. Código CATSERV 14591. Observações Complementares: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - PA * A companhia de áudio deverá prover todos os amplificadores, cabos, caixas suportes e estruturas, apropriados para o sistema estéreo de PA (Line Array), com 4 vias, que deverá estar em perfeitas condições de produzir uma média de volume de 106dbA (médio), na posição do FOH (House Mix), com 3db de headroom, conforme o mencionado no item acima; * A preferência são para sistemas Line Array importados. Para sistemas nacionais, somente após aprovação da produção CAPITAL INICIAL; * Quando necessário, torres de delay e out fill, para cobertura total do local serão solicitadas. Esses complementos devem ser montadas com as mesmas caixas do sistema de PA. Devem ser devidamente cercadas e protegidas e aterradas; * Deverá ser montado um sistema completo de Front Fill (entre 4 e 8 caixas, a depender do tamanho do palco, com caixas da mesma marca utilizada no sistema de PA. Não serão aceitos monitores no Front Fill. - O posicionamento das caixas será informado pelo Técnico de P.A. da banda Capital Inicial; * Sistema de Center Fill, que é obrigatório para todos os shows da banda; * Center Fill deverá ser montado no centro da primeira linha do Grid, devidamente fixado com cluster; * talhas e cabos de segurança; * Um ponto de AC steck 32A 220v aterrado na House Mix de PA; * Gerenciamento do PA será feito pelo sistema do Capital Inicial e é necessário que seja seguida a montagem conforme anexo do rider técnico do Capital Inicial. Todos os cabos de ligações são de responsabilidade da empresa contratada. - CONSOLES * A banda Capital Inicial viaja com as consoles de PA e monitor, solicitam apenas uma mesa de stand by; * Mesa Stand By fornecida pelo contratante: Linha DIGICO SD (com exceção de SD9 e SD11). Qualquer outro modelo, somente mediante aprovação previa da produção CAPITAL INICIAL; * A mesa de monitor da banda será posicionada ao lado do Side Fill no STAGE LEFT (LADO ESQUERDO DO PALCO), tendo como referência a visão do artista para o público); - A mesa de PA da banda Capital Inicial deve ser posicionada centralizada com o palco. Em caso de Festivais pedimos que seja providenciado o espaço para a montagem da nossa console, com espaço mínimo de 2m x 2m; * Pedimos que não seja montada nenhuma outra console na frente da console do CAPITAL INICIAL. - NECESSIDADES EXTRAS * 03 Vias de cabo CAT6 ou CAT6e, em ótimo funcionamento. Esses cabos já devem estar passados e devidamente protegidos com passa cabo, ou canaleta de serviço; * 01 Multi Cabo de 52 canais (cinquenta e duas vias), em ótimo funcionamento. Esse multi cabo já deve estar passado e devidamente protegido com passa cabo, ou canaleta de serviço; * Cabos para ligações de todo o sistema. - MONITORES, SIDE FILL E SUB DE BATERIA * Side fill deverá ser instalado no início do palco, com uma distância mínima entre as caixas (Esquerdo/ Direito) de 12 metros. Por favor, optar por sistema de Side fill montado em fly, devidamente preso com talhas, bumper, cintas e cabos de segurança; * As potências para esse side fill não devem ficar atrás do side nem na sua lateral. - Pedimos para que as potências sejam instaladas embaixo do piso do palco - Pedimos para que os cabos não sejam passados na linha da frente do palco. O Side fill deve estar gerenciado e ou processado com o sistema do próprio fabricante e seus presets originais para os modelos de caixas utilizados e com total acesso ao Técnico de Monitor da banda para alterações cujo as necessidades da banda Capital Inicial; * Preferencialmente pedimos a montagem de 3 caixas de definição com 2 subs por lado, devidamente processados em estero, sendo lado L a esquerda do artista olhando para o público e consequentemente o lado R a direito do artista olhando para o público; * 1 Sub para a Bateria, o mesmo deverá ser montado sob um praticável na mesma altura do praticável da Bateria (sub's com um falante apenas são os preferidos), gerenciado e ou processado com o sistema do próprio fabricante e seu preset original para o modelo da caixa utilizado e com total acesso ao Técnico de Monitor da banda para alterações cujo a necessidade da banda Capital Inicial. - MICROFONES, DIRECT BOX, PEDESTAIS, DISTRIBUIDOS DE ENERGIA * Todos os microfones, pedestais e DI são da banda Capital Inicial. - INPUT deverá ser seguido conforme todas as exigências do anexo do rider técnico do Capital Inicial. - PASSA CABO * É necessário que os cabos que saem do palco para o Houxe Mix, estejam protegidos por caneletas ou passa cabos borra. - Sistema de som independentes, usados apenas a L+R do Sistema de Som em comum. - OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS: atender as exigências do anexo do RIDER TÉCNICO DO CAPITAL INICIAL.	SERVIÇO		1	R$19.800,00	R$19.800,00
3	Promoção de evento. Código CATSERV 14591. Observações Complementares: DISTRIBUIDORES DE ENERGIA * A Banda Capital Inicial utiliza um sistema impendente de distribuição energia, nós levaremos nossa central de distribuição de energia para o som; * É necessário um steck 32 amperes 3 ou 4 pinos na área da mesa de monitor; * É necessário ligar o sistema de luz da banda Capital Inicial na mesma fonte de energia que estará ligada a luz local. * É necessário ligar o sistema de som da banda Capital Inicial na mesma fonte de energia que estará ligado o som local. - Não será aceito, em nenhuma hipótese, que o som e a luz sejam ligados na mesma fonte de energia; * É necessário que sejam instaladas duas intermediaria no palco, uma da fonte de energia do som, outra da Fonte de energia da luz. As intermediárias deverão conter aterramento. * Todo o sistema de som e luz, o grid de luz, palco, áreas de serviço deverão estar aterrados. - Em hipótese alguma o som será ligado em rede, ele sempre será ligado no gerador; * Fornecimento de energia deve estar aterrado, estabilizado em 220V a 60HZ - FONTE DE ENERGIA SOM: OBRIGATÓRIO GERADOR * 01 gerador de no mínimo 260 kva, com cabeamento para levar a intermediária até o palco; - FONTE DE ENERGIA LUZ: OBRIGATÓRIO GERADOR * 01 gerador de no mínimo 260 kva, com cabeamento para levar a intermediária até o palco; - BACK UP DE ENERGIA * Luz: Gerador 260 kva * Som: Gerador 260 kva - OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS: atender as exigências dos anexo do RIDER TÉCNICO DO CAPITAL INICIAL	SERVIÇO		1	R$7.900,00	R$7.900,00

4	Promoção de evento. Código CATSERV 14591. Observações Complementares: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO * 12 Martin Atomic 3000 LED; * 19 Martin Mac Aura XB; * 18 SGM P-5; * 32 Martin Rush MH 3 Beam; * 13 Martin MAC Viper AirFX; * 7 Brute; * 6 ETC CE Source4 Jr 26deg; - CONTROLE * 02 - MA LIGHT LIGHT 2 (last version) * 01 - MA WING / FADER completa (BACKUP) - CANHÃO SEGUIDOR * 03 - Canhão Seguidor 1500 W / OPERADORES LOCAL * 02 - fog DMX com ventilador * 04 - PONTOS DE INTERCON - ESTRUTURA GRID TRUSS - EFEITOS * 02 - Hazer Machine * 02 - ventiladores - PROCESSAMENTO * 01 - PAINEL DE LED * 32 - Placas de Led Unilumin outdoor P3.9 Medidas - 12.00 x 5.0 m / largura - altura RESOLUME 7.10 / HOUSE MIX - A empresa Capital Inicial solicita que qualquer equipamento de luz ou cenário para atrações de abertura, tenham a montagem aprovada pela produção CAPITAL INICIAL. - OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS: atender as exigências do anexo do RIDER TÉCNICO DO CAPITAL INICIAL.	SERVIÇO		1	R$12.800,00	R$12.800,00
5	Promoção de evento. Código CATSERV 14591. Observações Complementares: ESTRUTURA DE CAMARIM - 03 salas Sendo, com tamanho mínimo 5m x 5m, portas com chaves, banheiro privativo, ar condicionado, fechamento lateral e no teto, luz com controle de liga e desliga e duas tomadas 110v. - Sala de Produção (Quando possível) - Uma sala com no mínimo 3m x 3m, fechamentos laterais e no teto, porta com chave, iluminação de teto com chave de liga e desliga e 02 tomadas 110v. - Será necessário 06 Ribaltas P5 (3 para cada camarins 1 e 2) e 2 caixas de som bluetooth JBL. - COOLERS: 3 coolers de tamanho médio. - UTENSÍLIOS/MÓVEIS - CAMARIM 01 * 01 ar condicionado; * 02 tomadas 110; * 01 interruptor liga e desliga luz; * 01 mesa 2x1 (com toalhas) * 01 sofá dois lugares; * 04 cadeiras sem encosto de braço; * 04 pratos louça; * 04 copos de vidro; * 04 taças de vinho; * 04 talheres de metal (jogo garfo e faca) * 10 pratos descartáveis; * 20 copos descartáveis (grande); * 10 garfos descartáveis; * 10 facas descartáveis; * 50 guardanapos de papel. - CAMARIM 02 * 01 ar condicionado; * 02 tomadas 110; * 01 interruptor liga e desliga luz; * 01 mesa 2x1 (com toalhas); * 01 sofá três lugares * 06 cadeiras sem encosto de braço; * 08 toalhas de rosto; * 08 toalhas de banho; * 06 pratos louça; * 06 copos de vidro; * 08 taças de vinho; * 04 taças de espumante/champagne; * 08 talheres de metal (jogo garfo e faca) * 10 pratos descartáveis; * 30 copos descartáveis (grande); * 20 garfos descartáveis; * 20 facas descartáveis; * 50 guardanapos de papel. - CAMARIM 03 * 01 ar condicionado; * 02 tomadas 110; * 01 interruptor liga e desliga luz; * 01 mesa 2x1 (com toalhas); * 10 cadeiras sem encosto de braço; * 10 pratos louça; * 10 copos de vidro; * 10 talheres de metal (jogo garfo e faca) * 30 pratos descartáveis; * 50 copos descartáveis (grande); * 30 garfos descartáveis; * 30 facas descartáveis; * 100 guardanapos de papel. - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: * Todos os camarins devem ter portas com chave * Após a montagem, as chaves deverão ficar em poder da produção da banda, serão devolvidas no momento da partida da banda. * Não necessitam de garçons nos camarins. * Não será permitida a presença de pessoas que não pertençam ao staff do Capital Inicial, com exceção de pessoas previamente autorizadas. * Atender a exigência do anexo do rider de camarim do Capital Inicial. - OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS: atender as exigências do anexo do RIDER DE CAMARINS 2024/2025 DO CAPITAL INICIAL.	SERVIÇO		1	R$14.800,00	R$14.800,00
6	Promoção de evento. Código CATSERV 14591. Observações Complementares: BARRICADAS - 150 (cento e cinquenta) metros de barricadas para fechamento da frente dos palcos, fabricadas em aço de alumínio (1m de largura, 1,25 m de comprimento, 1,20m de altura e peso de 28kg), com acabamento em chapa xadrez de alumínio, travas de encaixe, 90 graus, tipo reta (chapa sólida)	SERVIÇO		1	R$15.100,00	R$15.100,00
7	Promoção de evento. Código CATSERV 14591. Observações Complementares: PROJETO DE BOMBEIRO - SINALIZAÇÃO O evento é considerado risco alto e deverá atender os procedimentos que constam na Portaria do Comando-Geral nº 261/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio, bem como atender o artigo 15 e seus incisos da portaria citada acima. Apresentando PTPID-IOT elaborado por responsável técnico, indicando as medidas de segurança necessárias para o evento em conformidade com a NPT 041, após a aprovação do PTPID-IOT deve ser solicitada vistoria para avaliação das medidas de segurança instaladas, no ato da realização da vistoria, a empresa deverá entregar cópia da documentação que atesta a responsabilidade técnica da instalação das medidas de segurança, de montagens provisórias e demais serviços e mantê-las no local do evento para fiscalização do CBMPR	SERVIÇO		1	R$8.900,00	R$8.900,00
Total do Fornecedor:						R$99.000,00

Paranavaí, 23 de outubro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:D26124AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.764/2024

Decreto Nº 26764 de 24 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.172.380,00 (dois milhões, cento e setenta e dois mil e trezentos e oitenta reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.172.380,00 (dois milhões, cento e setenta e dois mil e trezentos e oitenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (2002)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (2007)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1531)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2421)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (911)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2520	**Atividade:** Salário Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R$ 870.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (785)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.236.000,00
GABINETE DO PREFEITO		

Unidade Orçamentária: 20.001 (2044)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1438)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.172.380,00 (dois milhões, cento e setenta e dois mil e trezentos e oitenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (18)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1804)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1039)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2612	**Atividade:** Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1039)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2612	**Atividade:** Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.172.380,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (2006)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (2006)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1530)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (897)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0306.0005.2480	**Atividade:** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (900)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.1055	**Projeto:** Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00107 - Salário Educação	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (898)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0306.0005.2480	**Atividade:** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R$ 770.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (772)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.236.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (2039)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

Unidade Orçamentária: 09.001 (1460)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (17)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1803)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (956)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1263)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0306.0017.6609	**Atividade:** Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.172.380,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BD824D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DECRÉSCIMO DE VALORES E SUPRESSÃO) (PROCESSO DIGITAL Nº 55255/2024) REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022
(**PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DECRÉSCIMO DE VALORES E SUPRESSÃO**)
(PROCESSO DIGITAL Nº 55255/2024)

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e VIAÇÃO GARCIA LTDA., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9 e a Secretária Municipal de Saúde **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 78.586.674/0001-07, com sede à Celso Garcia Cid, nº 1.100, Bairro Boa Vista, CEP: 86.039-000, na cidade de Londrina - PR Estado do Paraná, neste ato representada por seu responsável legal **CÉSAR SANTOS DO AMORIM,** brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 88.710.240/SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 009.976.799-64, residente e domiciliado na Rua Eleutério Naves, nº 46, na cidade de Londrina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS A PARTICIPAÇÕES EM CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, CURSOS, TREINAMENTOS, PALESTRAS, EVENTOS, CONGRESSOS, ATENDIMENTOS PELA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PACIENTES QUANDO NÃO HOUVER ALTERNATIVAS PARA LOCOMOÇÃO**, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme **INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022,** valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022 e 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022 (Prorrogação de Prazo)**, no valor de **R$ 68.436,30 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTIDE	VALOR UNIT.	SECRETARIA SOLICITANTE
01	PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/CURITIBA-PR	UNID.	40,00	R$ 197,38	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PASSAGEM RODOVIÁRIA CURITIBA- PR/PARANAVAI-PR	UNID.	40,00	R$ 202.64	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - PARANAVAÍ-PR/NOVA ESPERANÇA-PR	UNID.	200,00	R$ 6,20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/APUCARANA-PR	UNID.	6,00	R$ 55,84	SECRETARIA MUNICIPAL DE

					ASSISTÊNCIA SOCIAL
05	PASSAGEM RODOVIÁRIA APUCARANA- PR/PARANAVAI-PR	UNID.	3,00	R$ 58,09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06	PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/PONTA GROSSA-PR	UNID.	4,00	R$ 153,75	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07	PASSAGEM RODOVIÁRIA PONTA GROSSA -PR/PARANAVAI -PR	UNID.	3,00	R$ 158,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - NOVA ESPERANÇA-PR/PARANAVAÍ - PR	UNID.	10,00	R$ 6,20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09	PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/LONDRINA-PR	UNID.	15,00	R$ 79,61	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	PASSAGEM RODOVIÁRIA LONDRINA- PR/PARANAVAI-PR	UNID.	4,00	R$ 84,36	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/CURITIBA-PR	UNID.	120,00	R$ 197,38	SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
12	PASSAGEM RODOVIÁRIA CURITIBA- PR/PARANAVAI-PR	UNID.	120,00	R$ 202.64	SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
TOTAL				**R$ 68.436,30**	
VALOR TOTAL: **R$ 68.436,30 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 137/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **25 de outubro de 2025**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022, tendo em vista a justificativa e autorização para prorrogação contratual apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando 1105/2024/SEMAS e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DECRÉSCIMO DE VALORES

Conforme solicitação da empresa em anexo no Processo Digital N° 55255/2024, fica alterado por acordo entre as partes que ficará reduzido em aproximadamente **1,14% (um vírgula quatorze por cento)** o valor total do objeto, resultando no valor de **R$ 778,67 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) de decréscimo**, sem que assista ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização, conforme relacionados nos termos do Art. 65, inciso II, § 1° e § 2° da Lei N° 8.666/93, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTIDE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR UNIT. COM DECRÉSCIMO	SECRETARIA SOLICITANTE
01	PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/CURITIBA-PR	UNID.	40,00	R$ 197,38	R$ 195,13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PASSAGEM RODOVIÁRIA CURITIBA- PR/PARANAVAI-PR	UNID.	40,00	R$ 202.64	R$ 200,39	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - PARANAVAÍ-PR/NOVA ESPERANÇA-PR	UNID.	200,00	R$ 6,20	R$ 6,15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/APUCARANA-PR	UNID.	6,00	R$ 55,84	R$ 54,95	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05	PASSAGEM RODOVIÁRIA APUCARANA- PR/PARANAVAI-PR	UNID.	3,00	R$ 58,09	R$ 57,20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06	PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/PONTA GROSSA-PR	UNID.	4,00	R$ 153,75	R$ 151,21	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07	PASSAGEM RODOVIÁRIA PONTA GROSSA -PR/PARANAVAI -PR	UNID.	3,00	R$ 158,40	R$ 156,57	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - NOVA ESPERANÇA-PR/PARANAVAÍ - PR	UNID.	10,00	R$ 6,20	R$ 6,15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09	PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/LONDRINA-PR	UNID.	15,00	R$ 79,61	R$ 78,32	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	PASSAGEM RODOVIÁRIA LONDRINA- PR/PARANAVAI-PR	UNID.	4,00	R$ 84,36	R$ 83,07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11	PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/CURITIBA-PR	UNID.	120,00	R$ 197,38	R$ 195,13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12	PASSAGEM RODOVIÁRIA CURITIBA- PR/PARANAVAI-PR	UNID.	120,00	R$ 202.64	R$ 200,39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOTAL				**R$ 68.436,30**	**R$ 67.657,63**	
Valo Total DECRÉSCIMO: **R$ 778,67 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**						

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022 e do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 789/2024 pelo qual informa que não possui o interesse na prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022 com a empresa Viação Garcia, e Parecer Jurídico n° 229/2024 emitido em 19 de Outubro de 2024 pela Procuradoria Geral do Município, suprime-se os itens conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTIDE	VALOR UNIT. COM DECRÉSCIMO	SECRETARIA SOLICITANTE
11	PASSAGEM RODOVIÁRIA PARANAVAI- PR/CURITIBA-PR	UNID.	120,00	R$ 195,13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12	PASSAGEM RODOVIÁRIA CURITIBA- PR/PARANAVAI-PR	UNID.	120,00	R$ 200,39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOTAL				**R$ 47.462,40**	
Valo Total SUPRESSÃO: **R$ 47.462,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**					

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços descrita acima representa percentual aproximado de **70,15%** em relação ao valor global do Contrato nº 137/2022, representando decréscimo monetário no montante de **R$ 47.462,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

Paragrafo Segundo: Em virtude da supressão descrita acima, o novo valor global atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2022 passa a ser de **R$ 20.195,23 (Vinte mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)**.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

Sec. Municipal de Assistência Social: 07.001.08.244.0007.2.612 – 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção - 000 – Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 137/2022), datado em 25 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ANDREIA MARTINS DE SOZUA
Secretária Municipal de Saúde
Contrante

ESTEFANO BOIKO
Viação Garcia LTDA
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:99350E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.066, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.066, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 13.140.000,00 (Treze milhões, cento e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 13.140.000,00 (Treze milhões, cento e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.01	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 – 494 (1615)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.100.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 494 (1705)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000.000,00
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.420	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11 – 1051 (1769)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
TOTAL		**13.140.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	**13.100.000,00**
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	**40.000,00**
TOTAL		**13.140.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:956C15E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.067, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.067, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil e duzentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 - 504 (293)	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.200,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 - 509 (524)	Material de Consumo	30.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.39 - 511 (1280)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00
TOTAL		**211.200,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.40 - 509 (532)	Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 - 504 (13546)	Material de Consumo	1.200,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Saneamento**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da	
3.3.90.30 - 000 (1199)	Material de Consumo	180.000,00
TOTAL		**211.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:1EC4320A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Paula Freitas PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paula Freitas
Deste modo, o Departamento Munícipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paula Freitas

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 12 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 14.7
O valor total deste edital é de R$ 60.050,74
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Transferência da politica nacional Aldir Blanc
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 28 de outubro até às 17:00 horas do dia 08/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Paula Freitashá pelo menos um (01) ano, ou que trabalhe ou já tenha participado de outras Leis de incentivo no Município e tenha realizado sua inscrição como agente cultural até a publicação do mesmo no diário oficial. É pré-requisito para pleitear qualquer um dos subsídios, que o proponente tenha efetuado e concluído o preenchimento do Cadastro Municipal da Secretaria Municipal da Cultura (cadastro de artistas e espaços culturais da cidade). Portanto, os artistas que não efetuaram esta inscrição, não estarão aptos para receber os subsídios da Lei Aldir Blanc.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado somente um agente por família.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, segue os procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a Instrução Normativa 10/2023, a saber:
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Paula Freitas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2025.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os seguintes membros: Gildo Zaboroski – Secretário de Agricultura, Bruno Rodrigues – representante Conselho Municipal de Cultura, Yago Alexandre Nepomuceno – representante Secretaria de Administração.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Paula Freitas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paula Freitas.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura, que deve ser apresentado por meio de envelope fechado protocolado no mesmo departamento a rua Arnaldo Procópio 49, junto a Biblioteca Municipal.
Enviar os recursos para o departamento de Cultura no prazo de3 dias uteis. Conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.]A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site http://paulafreitas.pr.gov.br/

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
8.1 A comissão avaliadora, em conjunto com o conselho municipal de cultura, fará a deliberação do remanejamento, sendo esta soberana.
8.2 se houver propostas contempladas com recursos remanejados, estas devem reenviar a tabela orçamentária para aprovação da Comissão Avaliadora (mediante ata). Caso a nova tabela orçamentária seja aprovada, será anexada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e o proponente deverá prestar contas no Relatório de Execução do Objeto (Anexo V). Caso a nova tabela orçamentária não seja aprovada, a proposta recebera o valor originalmente indicado no Anexo I.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, inclusive remanejado para outra meta no PAAR.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
9.1 cada proposta deverá conter uma contrapartida com ações culturais e artísticas, preferencialmente realizadas nas comunidades do município, as quais deverão atingir públicos prioritários, bem como a população em geral;
9.2 A contrapartida deverá ser cumprida no prazo de execução (já descrito no item 6.2 deste edital).

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de três (03) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico diretamente no departamento de Cultura das 8:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00 horas os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Mais-buscados/Certidoes/Emitir-Certidao-Negativa-Receita-Estadual-kZrX5gol
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Mais-buscados/Certidoes/Emitir-Certidao-Negativa-Receita-Estadual-kZrX5gol em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão julgadora que deve ser apresentado por meio de documento protocolado no departamento de cultura e enviado ao mesmo setor. No prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noo site da prefeitura Municipal, http://paulafreitas.pr.gov.br/
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Coordenadora de Cultura responsável pelo Departamento.Contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Departamento de Cultura e brasão da prefeitura Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até novembro de 2025a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://paulafreitas.pr.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da prefeiturahttp://paulafreitas.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturapfreitas@gmail.com e telefone 42 35621212 ramal 1074
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão avaliadora e Coordenadora de Cultura

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Cronograma do edital

25/10 a 08/11/2024	**Período da inscrição**
11 de novembro de 2024	**Análise e seleção dos projetos**
12/11 a 14/11/2024	**Apresentação dos agentes com documentação de habilitação**
18 de novembro de 2024	**Publicação final dos Projetos Habilitados e Projetos Contemplados**
19/11 a 22/11/2024	**Período de manifestação de recursos sobre Projetos Contemplados**
25 de novembro de 2024	**Publicação Final dos Projetos Contemplados**
26/11 a 29/11/2024	**Assinatura Termo de Execução**
02/12 a 06/12/2024	**Período de Crédito aos Beneficiários**
02/01/2025 a 30/11/2025	**Entrega de Relatório Final de execução Contrapartida**

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de inscrição
Anexo II – Declaração étnico-racial
Anexo III – Termo de autorização de uso de obras e direitos autorais
Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem e voz
Anexo V – Formulário para recurso
14.7

14.7 Tabela

MODALIDADES /CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TIPO DE PROPONENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL VAGAS	VALOR PRÊMIO PROJETO	VALOR TOTAL MODALIDADE/ CATEGORIA
Dança	Área de dança, como: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, capoeira, entre outras	*Pessoa Jurídica, MEI, Grupo/Coletivo ou Pessoa Física*	01	0	01	3,000	3,000
Musica	Bandas (com 5 OU + COMPONENTES Duplas, trios ou solistas	*Pessoa Jurídica, MEI, Grupo/Coletivo ou Pessoa Física*	01	0	01	5,000	5,000
Artes plásticas ou visuais	Artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual / exposições	*Pessoa Jurídica, MEI, Grupo/Coletivo ou Pessoa Física*	04	01	05	5,000	25,000
Áudio visual	Apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais	*Pessoa Jurídica, MEI, Grupo/Coletivo ou Pessoa Física*	02	01	03	8,000	24,000
Artesanato	Produção artesanal de objetos, obras e bens	*Pessoa Jurídica, MEI, Grupo/Coletivo ou Pessoa Física*	01	0	01	3,000	3,000

Paula Freitas PR, 24 de outubro de 2024.

ROSANE CLEIDE RESSEL
Coordenadora De Cultura

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:30F47C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 307/2024

DECRETO N.º 307/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2024 no total de R$ 70.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 70.000,00 mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2018	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1900	00107-Salário-Educação	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**70.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1950	00107-Salário-Educação	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**70.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 24 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:2EDA0159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 160/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024					
Lei/Ato n° 4321 - Decreto n° 160/2024 de 22/10/2024			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar			Superávit Financeiro		45.000,00
Despesa					
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação		45.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		45.000,00
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2930	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo		45.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Anulação		45.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3C42EC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 161/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Equiplano				
Lei/Ato n° 4322 - Decreto n° 161/2024 de23/10/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial		Excesso de Arrecadação		3.500,00
Suplementar		Anulação de Dotações		206.300,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação		166.000,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	14.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
410	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	300,00
03.004		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.126.0402.2014		Manutenção do Departamento de Informatica		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
790	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	104.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1150	101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	62.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1450	101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	20.300,00
05.004		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1730	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	40.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840	10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	40.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041		Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1860	10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	111.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1880	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	11.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1900	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	127.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.500,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2091		PISO COMPLEMENTAR SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2222	10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
06.003		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3090	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	19.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3190	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	3.500,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	206.300,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	206.300,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	166.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:83B5C770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 49/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de comunicação visual, para uso da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, secretarias e departamentos.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

EDI COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ: 14.712.088/0001-89						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Supriflex	Banner tam. 1,50m x 1,50m em lona.	90,00	UNIDADE	55,00	4.950,00
2	Bertovel	Letras galvanizadas para letreiros em metal para fachadas tam. Altura 15cm x largura 8cm.	370,00	UNIDADE	9,00	3.330,00
3	3M	Outdoor. produção, impressão, serviço de colagem do adesivo em painel outdoor, tamanho 2x4 metros, com impressão colorida, para veiculação em dois locais da cidade de Pinhal de São Bento - PR, a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social, visando a divulgação das campanhas sócio educativas atreladas a Assistência Social.	35,00	UNIDADE	335,00	11.725,00
4	Supriflex	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 100cm altura x 0,90cm largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	100,00	UNIDADE	28,00	2.800,00
5	Supriflex	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 120cm altura x 100cm largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada evento).	100,00	UNIDADE	35,00	3.500,00
6	Supriflex	Faixa de lona vinílica medindo 4,80m comprimentos x 0,74cm altura, com adesivos laterais em 4 x 4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	120,00	UNIDADE	29,00	3.480,00
8	Bertovel	Placa de sinalização interna adesiva PVC 2mm (com instalação no âmbito do município).	135,00	METROS QUADRADOS	55,00	7.425,00
11	Supriflex	Faixa em lona - 100 x 300 com tamanho: 100x300 cm Lona: 500 x 500 fios/ 440 grama. Acabamento: bastão de madeira, ponteiras 3/4`` e ilhós. Impressão digital: 720 x 114 Dpi	81,00	METROS QUADRADOS	20,00	1.620,00
12	Bertovel	Placa rodoviária 3x6, adesivo, chapa galvanizada e quadro de ferro (sem armação), com arte.	10,00	UNIDADE	447,00	4.470,00
13	3M	Placas em PVC 2mm adesivado com adesivo refletivo TAM. 80x40	160,00	UNIDADE	20,00	3.200,00
14	3M	Letras face em Acrílico	130,00	METRO	54,00	7.020,00

15	3M	Adesivo perfurado para vitrine, incluso serviço de instalação	600,00	METROS QUADRADOS	13,00	7.800,00
16	3M	Adesivo não perfurado para vitrine, incluso serviço de instalação	600,00	METROS QUADRADOS	15,00	9.000,00
17	Bertovel	Placa de sinalização de rodoviária 60x60 com adesivo refletivo e poste 3m	100,00	UNIDADE	24,00	2.400,00
18	Bertovel	Placa de inauguração de obra: aço escovado, tamanho 35 x 50 cm, gravado em baixo relevo com logomarca colorida, texto personalizado, pintura automotiva, parafusos em inox e buchas.	20,00	UNIDADE	47,00	940,00
TOTAL 73.660,00						

M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 24.377.532/0001-00						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
9	Gráfica Tussi	Placa de sinalização interna adesiva acrílico 2mm (com instalação no âmbito do Município).	140,00	METROS QUADRADOS	170,00	23.800,00
10	Gráfica Tussi	Confecção de faixa em lona 440g em imagem (com acabamento). (com instalação no âmbito do Município).	200,00	METROS QUADRADOS	85,00	17.000,00
19	Gráfica Tussi	Plotagem de veículos com adesivos em vinil, confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação do órgão interessado, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. obs: o serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	100,00	UNIDADE	74,00	7.400,00
TOTAL 48.200,00						

ITEM REVOGADO		
Item	Marca	Nome do produto/serviço
7	7411	Confecção de adesivo em impressão digital (pequeno) - Material plastificado - 4 cores - 10x30 cm.

Valor total dos gastos com o Pregão nº 49/2024: R$ 121.860,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 23/10/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F771A79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 4/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água, mediante instrumento de repasse n° 4119251/2023.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por lote:

BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ: 41.560.833/0001-94						
LOTE 01						
Item	***Código do produto/serviço***	***Nome do produto/serviço***	***Quantidade***	***Unidade***	***Preço unitário***	***Preço total***
1	12684	Implantação de sistema de abastecimento de água na Linha Nova Bélgica – Pinhal de São Bento – Pr, com extensão da rede de 5.900,92 metros, conforme memorial descritivo e demais arquivos em anexo.	1	Serviço	R$ 272.820,00	R$ 272.820,00
LOTE 02						
2	12685	Implantação de sistema de abastecimento de água na Linha Santa Maria e Linha Capanema – Pinhal de São Bento – Pr, com extensão da rede de 6.324,72 metros, conforme memorial descritivo e demais arquivos em anexo.	1	Serviço	R$ 314.990,00	R$ 314.990,00
TOTAL						**R$ 587.810,00**

Valor total dos gastos com a Concorrência nº 4/2024: R$ 587.810,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dez reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 23/10/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9BEEF807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 46/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho para elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por lote:

TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA – CNPJ: 26.234.397/0001-70						
Lote 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11486	MONITORAMENTO DE AGENTES DE RISCOS AMBIENTAIS E ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO de laudo técnico das condições ambientais de trabalho ELABORAR P-LA cup D (DE INSALUBRIDADE (NR 15) E PERICULOSIDADE (NR 16) por unidade, cargo e local. trabalho e elaboração do perfil profissiográfico. As ações do LTCAT contemplam, no mínimo, os seguintes serviços: "Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, das máquinas e equipamentos utilizados pela empresa contratante; *Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; *Medições dos agentes nocivos identificados (varredura de solventes, varredura de metais, poeira, gases, vapores, ruído, vibração, calor), por unidade, local e função, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, fornecidos pela empresa contratada, sem custos adicionais; "Análise da eficácia dos EPIs e EPCS, quando e se utilizados; "Enquadramento quanto à aposentadoria especial (INSS); "Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente; *Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade *Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página;	1,00	SERVIÇO	2.500,00	2.500,00
2	11487	ELABORAR E IMPLANTAR PGR, Documento deverá conter, no mínimo, inventário de riscos ocupacionais e plano de ação. *Cada setor deverá ser visitado para a realização das inspeções e medições indicadas seja por servidor, função, cargo, unidade ou local de trabalho; Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade, cargo e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente, confeccionar as ordens de serviços de cada colaborador; Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade, ou pelo menos uma vez ao ano; "Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página.	1,00	SERVIÇO	2.500,00	2.500,00
3	11489	ENVIO DAS INFORMAÇÕES REFERENTE AO E-SOCIAL, eventos S2210, S2220 e S2240, via software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional dos servidores. a licença de uso do software deverá ser disponibilizada em equipamento do município de informática (microcomputador) no departamento indicado na sede da prefeitura municipal, sendo que a instalação do sistema e treinamento dos usuários será de responsabilidade da contratada. o software deverá comportar capacidade para deter dados atinentes aos atestados de saúde ocupacional, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (perfil profissiográfico previdenciário), com registros administrativos, ambientais e biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de epi por função, de funções ou cargos insalubres e/ou periculosos, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional. o software deverá gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social. E-Social - (sistema de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas) - projeto do governo federal, que pretende unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados.	160,00	SERVIÇO	15,00	2.400,00
4	11490	Realizar consultas Admissionais, Demissionais, Retorno ao Trabalho, Periódicas, Troca de função,	160,00	UNIDADE	65,00	10.400,00
5	11491	Elaborar Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional PCMSO.	1,00	SERVIÇO	2.400,00	2.400,00
6	11492	ELABORAR AET ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO POR UNIDADE E LOCAL.	1,00	SERVIÇO	2.799,00	2.799,00
7	12669	REALIZAR TREINAMENTOS conforme NR5, NR6, NR11, NR12, NR18, NR23, NR35 E NR38.	1,00	SERVIÇO	3.500,00	3.500,00
TOTAL 26.499,00						

Valor total dos gastos com o Pregão nº 46/2024: R$ 26.499,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 23/10/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9C3B1CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 15/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.999/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 15/2024 referente à **" Aquisição de moveis e eletrodomésticos para casa mortuária"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1 - Vidalar Comercio de Eletromoveis LTDA.						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12838	Refrigerador 370 litros duplex.	1,00	UNIDADE	3.120,00	3.120,00
2	12839	Fogão cooktop 5 bocas.	1,00	UNIDADE	699,00	699,00
3	12840	Cadeira de cozinha MDF.	4,00	UNIDADE	239,00	956,00
4	12841	Cadeiras de plástico cor preta.	50,00	UNIDADE	94,00	4.700,00
5	12842	Lavadora 15 KG.	1,00	UNIDADE	2.890,00	2.890,00
6	12843	Estofado em courvin preto de 2,5 metros.	2,00	UNIDADE	2.400,00	4.800,00
7	12844	Colchão 0,88x18x1,88.	2,00	UNIDADE	499,00	998,00
8	12845	Microondas 32 litros.	1,00	UNIDADE	1.212,00	1.212,00
9	12846	Kit parlamentos fúnebres.	1,00	KIT	5.990,00	5.990,00
TOTAL 25.365,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 15/2024 datada em 22 de outubro de 2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 22 de outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8FD3C17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 16/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.999/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 16/2024 referente à **"Contratação de empresa para evento show em comemoração ao dia do Município"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1 - BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12827	Contratação de empresa para evento show com duração de 04 horas em comemoração ao dia do municipio.	1,00	SERVIÇO	16.500,00	16.500,00
					TOTAL	16.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 16/2024 datada em 23 de outubro de 2024. A realização dos serviços objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 23 de outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:07D2F78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 51/2024 - MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema tipo buffet, para café da manhã e almoço na cidade de Francisco Beltrão/PR.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 08.386.792/0001-96						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3748	Fornecimento de café da manhã, incluso uma xícara de café com leite ou café preto, acompanhado com 05 tipos de doces ou salgados e 02 tipos de frios.	1.000	UNIDADE	14,90	14.900,00
2	7316	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 05 tipos de salada, 10 pratos quentes, carne tipo bife na chapa, acompanhado de água mineral de 500 ml ou refrigerante de 290 ml ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.	1.000	UNIDADE	21,90	21.900,00
TOTAL 36.800,00						

Valor total dos gastos com o Pregão nº 51/2024: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 24/10/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9CFEFD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 162/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4323 - Decreto n° 162/2024 de 23/10/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		55.000,00
Despesa				
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação		30.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		

15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2510 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2580 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	25.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2840 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
08.006	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.243.0802.6059	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3530 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	55.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	55.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:291416E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 163/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024					
Lei/Ato n° 4324 - Decreto n° 163/2024 de		**24/10/2024**	**Escopo**	**N° documento**	**Ano**
Lei: 3681		Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar			Anulação de Dotações		30.000,00
Suplementar			Superávit Financeiro		72.672,00
Despesa					
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação		10.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
450	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação		35.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		30.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1190	118	Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação		30.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
	12.361.1201.2026	Manutenção do Transporte Escolar			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1220	118	Transferências de Outros Programas - Transporte Escolar Estadual - SEED			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		72.672,00
	07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
	15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
	07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação		27.672,00
	07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
	15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2580	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração**			**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		30.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		30.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo		72.672,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Anulação		72.672,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CBB45F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 626, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Públicos Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo Evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de outubro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
54044	KAUANA ANTONIELI BIANEK	B	05	B	06	ENFERMEIRO
501851	WESLLEY BORGES PEREIRA	C	15	C	16	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1F2C4F89

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 623, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Progressão Vertical aos Servidores, na classe e Nível de seus vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores na Classe e Nível de seus Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de outubro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50042	JOSWENDEL SERBAI HEY	A	01	B	01	FISCAL GERAL
50058	DENISE DA COSTA	B	01	C	01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E93EFF9C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 262, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 201.222,31 (duzentos e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.003.02.062.0201.2.007		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	
21 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
162 - 3.3.90.33.00.00	9107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	126.959,14
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060		Atendendo às Famílias	
380 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	640,00
Total Suplementação:			128.599,14
Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP	
17.001.20.122.1701.2.091		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária	
475 - 3.3.30.93.00.00	98063	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.562,32
Total Suplementação:			5.562,32
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.306.0602.2.034		Alimentação Escolar	
157 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.060,85
Total Suplementação:			67.060,85

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
98063	CONVÊNIO MAPA nº 915390/2021- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - VILA RURAL XAXIN - F:8063 - Ex. anterior	5.565,32
Total		5.565,32

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	**Fonte**	**Descrição**	
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	67.060,85
Total da Receita:			67.060,85

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.003.02.062.0201.2.007		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	
22 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
105 - 3.3.90.39.00.00	9107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.959,14
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002.08.122.1101.2.059		Manutenção do Conselho Tutelar	
336 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	640,00
Total Redução:			128.599,14

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:119DC294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 286/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **41/2024**, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.032.903/0001-36, RUA SOUZA NAVES, 867 - CEP: 87702220 - bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RONALDO RODRIGUES DE PAIVA NAVES, brasileiro, portador da RG nº 27367965 e CPF 537.555.021-00, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45543	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL - ampola 5 ml - BR0271687	AMP	800	R$ 0,80	640,00	FARMACE
					TOTAL:	640,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	565	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO 06G/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0446263	FRS	1000	R$ 3,00	3.000,00	FARMACE
					TOTAL:	3.000,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	572	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO - BR0271709	CPR	100	R$ 0,40	40,00	GEOLAB
					TOTAL:	40,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	574	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA INJETAVEL - BR0271710	AMP	200	R$ 2,92	584,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	584,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	576	AMPICILINA - 1 GR - AMPOLA - INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA - BR0268207	AMP	500	R$ 4,40	2.200,00	BLAU
					TOTAL:	2.200,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34275	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267516	CPR	5300	R$ 0,04	212,00	PRATI
					TOTAL:	212,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	584	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - BR0267140	CPR	5000	R$ 0,81	4.050,00	PHARLAB
					TOTAL:	4.050,00	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26406	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0442703	FCO	400	R$ 4,91	1.964,00	FRESENIUS
					TOTAL:	1.964,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45554	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG - OMPRIMIDO- BR0308738	CPR	600	R$ 0,29	174,00	BIOLAB
					TOTAL:	174,00	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34488	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. BR0270120	FRS	2000	R$ 2,11	4.220,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	4.220,00	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	629	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0267162	AMP	350	R$ 0,41	143,50	SAMTEC
					TOTAL:	143,50	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45558	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI- CÁPSULAS BR0431097	CAPS	2000	R$ 0,30	600,00	BIOLAB
					TOTAL:	600,00	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	655	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0267194	AMP	250	R$ 0,79	197,50	SANTISA
					TOTAL:	197,50	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9248	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG. BR0270992	CPR	25000	R$ 0,15	3.750,00	GEOLAB
					TOTAL:	3.750,00	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	656	DICLOFENACO - SAL SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO - BR0271000	CPR	31500	R$ 0,05	1.575,00	BELFAR
					TOTAL:	1.575,00	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	675	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL C/SABOR. BR0267206	FRS	100	R$ 6,74	674,00	GERMED
					TOTAL:	674,00	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36170	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0267282	AMP	600	R$ 1,17	702,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	702,00	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34511	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL. BR0267208	BISN	100	R$ 14,04	1.404,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	1.404,00	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36173	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:O,1 ML/ ML, FORMA FARMACÊUTI CA:XAROPE. BR0397280	FCO	600	R$ 2,39	1.434,00	NATULAB
					TOTAL:	1.434,00	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	824	: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0267107	AMP	90	R$ 2,34	210,60	HIPOLABOR
					TOTAL:	210,60	

LOTE 213: LOTE 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36177	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0267666	AMP	1500	R$ 0,81	1.215,00	SANTISA
					TOTAL:	1.215,00	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	698	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0269759	AMP	600	R$ 0,94	564,00	SANTISA
					TOTAL:	564,00	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36181	GLiCONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0270019	AMP	100	R$ 1,90	190,00	HALEXSTAR
					TOTAL:	190,00	

LOTE 225: LOTE 225

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	702	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0267540	AMP	250	R$ 0,48	120,00	SAMTEC
					TOTAL:	120,00	

LOTE 253: LOTE 253

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46676	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0273400	CPR	6000	R$ 0,19	1.140,00	BIOLAB
					TOTAL:	1.140,00	

LOTE 255: LOTE 255

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6429	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG. BR0268861	CAPS	350	R$ 1,19	416,50	GERMED
					TOTAL:	416,50	

LOTE 267: LOTE 267

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36201	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICION AIS: EM BLISTER CALENDÁRIO. BR0448804	BLISTE	500	R$ 2,04	1.020,00	BIOLAB
					TOTAL:	1.020,00	

LOTE 275: LOTE 275

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34559	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE. BR0273467	FRS	620	R$ 3,04	1.884,80	PRATI
					TOTAL:	1.884,80	

LOTE 279: LOTE 279

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19650	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG. BR0267692	CPR	2000	R$ 0,24	480,00	BELFAR
					TOTAL:	480,00	

LOTE 291: LOTE 291

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34570	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0267310	AMP	800	R$ 0,64	512,00	HALEXSTAR
					TOTAL:	512,00	

LOTE 292: LOTE 292

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34572	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA. BR0276656	CPR	4100	R$ 0,42	1.722,00	BIOLAB
					TOTAL:	1.722,00	

LOTE 296: LOTE 296

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34395	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268498	FRC	630	R$ 4,58	2.885,40	FRESENIUS
					TOTAL:	2.885,40	

LOTE 299: LOTE 299

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34396	MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMDO - BR0272817	CPR	250	R$ 2,03	507,50	MEDLEY
					TOTAL:	507,50	

LOTE 306: LOTE 306

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24398	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA. BR02731 67	BISN	800	R$ 2,19	1.752,00	BELFAR
					TOTAL:	1.752,00	

LOTE 319: LOTE 319

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	763	NORETISTERONA, CONCENTRAÇAO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO. BR0448808	BLISTE	300	R$ 7,07	2.121,00	BIOLAB
					TOTAL:	2.121,00	

LOTE 347: LOTE 347

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	553	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. BR0380865	FR	400	R$ 5,25	2.100,00	GEOLAB
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 350: LOTE 350

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36209	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO - BR0267741	CPR	13300	R$ 0,06	798,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	798,00	

LOTE 355: LOTE 355

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	792	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG. BR0273135	CPR	30000	R$ 0,56	16.800,00	FQM
					TOTAL:	16.800,00	

LOTE 362: LOTE 362

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	796	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY. BR0271140	FRC	300	R$ 4,28	1.284,00	NATULAB
					TOTAL:	1.284,00	

LOTE 370: LOTE 370

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34440	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. BR0292331	FRS	500	R$ 2,09	1.045,00	PRATI
					TOTAL:	1.045,00	

LOTE 374: LOTE 374

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34444	SIMETICONA, 40 MG. BR0412963	CPR	2400	R$ 0,15	360,00	BELFAR
					TOTAL:	360,00	

LOTE 378: LOTE 378

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34622	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO:SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG. BR0331389	CPR	6000	R$ 4,95	29.700,00	RANBAXY
					TOTAL:	29.700,00	

LOTE 379: LOTE 379

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34623	SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO:SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG. BR0331388	CPR	6000	R$ 2,47	14.820,00	RANBAXY
					TOTAL:	14.820,00	

LOTE 381: LOTE 381

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34452	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG. BR0308882	CPR	5000	R$ 0,18	900,00	PRATI
					TOTAL:	900,00	

LOTE 401: LOTE 401

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	9359	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG. UNIDADE: frasco- BR0306146	FRS	400	R$ 1,24	496,00	GERMED
					TOTAL:	496,00	

LOTE 418: LOTE 418

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36756	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,8 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE. BR0269822	FRC	50	R$ 8,11	405,50	EMS
					TOTAL:	405,50	

LOTE 419: LOTE 419

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34455	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268076	AMP	100	R$ 0,98	98,00	SAMTEC
					TOTAL:	98,00	

LOTE 420: LOTE 420

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46565	COLCHICINA, DOSAGEM:0,5 MG. BR0267642	CPR	1000	R$ 0,27	270,00	GEOLAB
					TOTAL:	270,00	

LOTE 421: LOTE 421

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46566	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0340206	AMP	200	R$ 5,03	1.006,00	FRESENIUS
					TOTAL:	1.006,00	

LOTE 423: LOTE 423

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45547	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROS SOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL. BR0321787	UNID	40	R$ 22,20	888,00	SUPERMEDY
					TOTAL:	888,00	

LOTE 428: LOTE 428

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46571	Doxiciclina Concentração: 100 Mg Forma Física: Em Comprimido. BR0271036	UNID	600	R$ 0,51	306,00	PHARLAB
					TOTAL:	306,00	

LOTE 432: LOTE 432

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46575	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG. BR0448597	UNID	600	R$ 0,53	318,00	PRATI
					TOTAL:	318,00	

LOTE 447: LOTE 447

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46589	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0268107.	CPR	1200	R$ 0,34	408,00	PRATI
					TOTAL:	408,00	

LOTE 456: LOTE 456

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46598	LEVOCETIRIZINA, COMPOSIÇÃO:SAL DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG. BR0406487	UNID	800	R$ 1,33	1.064,00	GLENMARK
					TOTAL:	1.064,00	

LOTE 457: LOTE 457

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46599	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. BR0394656	CPR	500	R$ 0,59	295,00	BIOLAB
					TOTAL:	295,00	

LOTE 468: LOTE 468

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46609	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:150 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA. BR0448635	CPR	600	R$ 0,79	474,00	EUROFARMA
					TOTAL:	474,00	

LOTE 486: LOTE 486

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1163	Absorvente higiênico, tipo: pós-parto, formato: longo, apresentação: hipoalergênico, comprimento: 35 cm, largura: 13 cm, características adicionais: camada interna absorvente. Unidade: Pacote C/ 20,00 UN. BR0298019	PCT	12	R$ 11,32	135,84	MAXICONFORT
					TOTAL:	135,84	

LOTE 487: LOTE 487

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46326	Iodo, concentração: 0,1 %, forma farmacêutica: em solução de álcool etílico a 50% v,v. Unidade: Frasco 1,00 L. BR0440573	FRS	150	R$ 32,16	4.824,00	VICPHARMA
					TOTAL:	4.824,00	

LOTE 492: LOTE 492

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37233	Cinto segurança, material: náilon, uso: fixação de pessoas em prancha hospitalar, comprimento: 1,80 m, largura: 5 cm, características adic ionais: fecho 40,50 mm para engate rápido tipo macho e fêmea. Unidade: Unidade. BR0329972	UNID	5	R$ 140,75	703,75	SS RESGATE
					TOTAL:	703,75	

LOTE 493: LOTE 493

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	37253	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: didecilmetilamônio + biguanida + tensoativos, teor ativo: teor ativo cerca de 0,1%, forma física: solução aquosa. Unidade: Litro. BR0439214	LTS	30	R$ 18,77	563,10	RIOQUIMICA
					TOTAL:	563,10	

LOTE 496: LOTE 496

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37329	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso ú nico. Unidade: Rolo 100,00 M. BR0442384	ROLO	100	R$ 87,52	8.752,00	CIEX
					TOTAL:	8.752,00	

LOTE 498: LOTE 498

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37350	Saco plástico lixo, capacidade: 60 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técni cas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno. Unidade: Embalagem 100,00 Unidades. BR0375949	PCT	100	R$ 25,99	2.599,00	PLASTPEROLA
					TOTAL:	2.599,00	

LOTE 499: LOTE 499

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37353	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 0,5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: gr aduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha 30 g x 5,16", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, de scartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade. BR0460663	UNID	15000	R$ 0,46	6.900,00	MEDIX
					TOTAL:	6.900,00	

LOTE 508: LOTE 508

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46388	COBERTOR HOSPITALAR XADREZ, 80%POLIESTER, 15% ALGODÃO, 3% POLIAMIDA, 2 % ACRILICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 2,20	UNID	200	R$ 152,84	30.568,00	RM TEXTIL
					TOTAL:	30.568,00	

LOTE 513: LOTE 513

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37323	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 40 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade: Rolo 100,00 M - BR0442388	ROLO	20	R$ 173,29	3.465,80	CIEX
					TOTAL:	3.465,80	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***RONALDO RODRIGUES DE PAIVA NAVES***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E76D041A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 04 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Final e Classificação, conforme quadro abaixo:

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO DE ESOOLARIDADE**	**MESES INFORMADO / CONSIDERADO DE EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSI FICAÇÃO**
372	VILMA TAVARES DE SOUZA	23/03/1975	30	35	70	100	1º
388	VALDIRENE DOS SANTOS	15/05/1976	15	35	70	85	2º
385	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996	30	22	44	74	3º
396	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	02/09/1998	30	22	44	74	4º
397	ROSELI APARECIDA KEMPER	13/01/1988	15	19	38	53	5º
395	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	30	9	18	48	6º
384	PATRICIA PIVOTTO	17/08/1974	0	21	42	42	7º
370	DEBORA FERREIRA MENDES	27/01/1992	0	21	42	42	8º
383	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993	30	6	12	42	9º
368	JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA	21/06/1989	30	0	0	30	10º
371	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	22/12/1994	30	0	0	30	11º
369	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	09/01/1996	30	0	0	30	12º
393	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981	15	4	8	23	13º
394	REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES	08/05/1982	15	1	2	17	14º
400	DAIANA FERNANDA MOTTA	30/11/2001	0	8	16	16	15º
375	GRACIELI RAQUEL PERICO	20/10/1983	15	0	0	15	16º
367	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985	15	0	0	15	17º
361	EDNA FERREIRA ORTIZ	23/01/1986	15	0	0	15	18º
398	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	15	0	0	15	19º
391	KELI ZAMBONI DE ANDRADE	18/01/1993	15	0	0	15	20º
366	DANIELLI DE SOUZA ALVES	02/08/1995	15	0	0	15	21º
389	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	31/03/1997	15	0	0	15	22º
358	CLEUCI NONATO DA SILVA BREDA	07/11/1968	0	0	0	0	23º
386	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	31/08/1970	0	0	0	0	24º
0	ROSA MARIA DE LIMA ZANCO	30/08/1973	0	0	0	0	25º
392	DALIANA GILIOLI	22/10/1982	0	0	0	0	26º
390	EDINATABORDAPERES	11/01/1986	0	0	0	0	27º
373	MARCEMILA MACHADO MAIA	22/11/1987	0	0	0	0	28º
378	MIGUEL JONATHAN JARA QUINTANILLA	18/04/1989	0	0	0	0	29º
362	JOSIANE DE OLIVEIRA	20/12/1989	0	0	0	0	30º
360	FRANCIELI MARTINS BASSO	05/10/1990	0	0	0	0	31º
381	JÉSSICA PRISCILA PICCOLLI DA SILVA	01/02/1992	0	0	0	0	32º
356	LARESSA FREITAS FAGUNDES	29/01/1994	0	0	0	0	33º
374	DYONATTAN VARAGAS	23/02/1995	0	0	0	0	34º
380	ANGÉLICA DOS SANTOS PORVENTURA	07/10/1995	0	0	0	0	35º
387	LAYANE LINA MAIA TAVEIRA	10/05/1998	0	0	0	0	36º
377	LUANA CRISTINA SEVERO	24/09/2001	0	0	0	0	37º
363	ALESSANDRA DE SOUZA SÁ RAMIREZ	15/01/2002	0	0	0	0	38º
364	ALDALICE	19/03/2002	0	0	0	0	39º
357	GUSTAVO TAKSCH SOUZA PRESTES	09/05/2002	0	0	0	0	40º
401	FRANCIELI PEREIRA DE SOUZA	04/06/2002	0	0	0	0	41º
382	ANDRESSA FERREIRA	03/12/2002	0	0	0	0	42º
359	LARA BECKER PIMENTEL	18/12/2002	0	0	0	0	43º
376	MARIA LUIZA RAFAGNIN DA SILVA	17/09/2004	0	0	0	0	44º
365	MAURICIO ESCOBAR CORREIA	02/01/2005	0	0	0	0	45º
399	LEIELLY BEATRIZ DA SILVA VIDAL	17/05/2006	0	0	0	0	46º

Art. 2º Quanto ao Resultado Final e Classificação, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 25/10/2024 às 23h59min do dia 28/10/2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 24 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A9E95D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº738/2023

O **MUNICÍPIO DE REALEZA -PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.643/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, Centro Cívico neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Cézar Casaril doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a **BELINKI E SOUZA LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015 sala 2 - CEP: 85606090 - Bairro: P Kennedy, Francisco Beltrão/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 738/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido a partir de 24 de Outubro de 2024, de forma amigável, a Ata de Registro de Preços nº 738/2023 celebrado entre as partes em 22/12/2023 cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição material de expediente, equipamento de informática para

combate e ações da Dengue e Vigilância Sanitária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a justificativa de que a empresa cotou equivocadamente o produto.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	91	75988	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO; transparente ou fumê conforme disponível para seleção no momento da compra); dimensões de 32 cm (comprimento) x 23 cm (largura) e com porta canetas	NOVACRIL	UNID	40,00	16,38	655,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
2. A rescisão amigável parcial do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO Nº 164/2023.

2. 1 O Município de Realeza - PR compromete-se a liquidar os débitos que se encontram em aberto no sistema, até o dia 30/10/2024 além de eventual pagamento de juros se houver.

2.3 Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Realeza, 24 de Outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Belinki E Souza LTDA
Representante:
PAULO RODRIGO DE SOUZA

Testemunhas:

ALINE MAIARA FARIAS	DIANA BAMBERG
09338256928	07699097955

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:56DC2B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 583/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada, credenciadas ao SUS, para prestação de serviços pertinentes ao atendimento de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma continuada na abrangência da 8ª Regional de Saúde.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 10 de Novembro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73266	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA AO SISTEMA ÚNICO DE de Contratação de empresa especializada, credenciada ao Sistema Único de Saúde (SUS), para prestação de serviços pertinentes ao atendimento hospitalar de urgência/emergência, vinte e quatro (24) horas por dia, de forma continuada e ininterrupta, na abrangência da 8ª Regional de Saúde.	MES	12,00	28.859,20	346.310,40
TOTAL							346.310,40

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 26/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:20F49A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A R OLEKSZECHEN
CNPJ.: 20.043.661/0001-01
CONTRATADA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME
CNPJ.: 33.584.641/0001-90
CONTRATADA: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 32.480.398/0001-05
CONTRATADA: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 20.164.580/0001-60
CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA
CNPJ.: 47.977.771/0001-05
CONTRATADA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 50.117.026/0001-92
CONTRATADA: MIRIAM SUZANA MORETTI ME
CNPJ.: 45.127.054/0001-50
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
CONTRATADA: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ.: 97.456.636/0001-84
CONTRATADA: ROCI DO CARMO CARDOSO
CNPJ.: 50.124.605/0001-62
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 17 de outubro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0344/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A R OLEKSZECHEN
CNPJ.: 20.043.661/0001-01
VALOR: R$ **8.550,00** (Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/10/2024** à **16/10/2025.**
ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDERSON RODRIGO OLESKZECHEN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	63086	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 3 condutores 3x 6 mm.	ENERGY CABO PP	M	500,00	15,33	7.665,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	63087	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 2,5 mm, com selo Inmetro.	ENERGY FLEX 750	M	500,00	1,77	885,00
TOTAL								8.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0345/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME
CNPJ.: 33.584.641/0001-90
VALOR: R$ **5.453,00** (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/10/2024** à **16/10/2025.**
ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADRIANA LEME ALVES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	63074	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM COMPLETO	OLIVO M-300MM	UN	700,00	7,79	5.453,00
TOTAL								5.453,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0346/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 32.480.398/0001-05
VALOR: R$ **21.699,00** (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/10/2024** à **16/10/2025.**
ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADRIANO LAURINDO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	63079	BRAÇO BR-1 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 1 METRO, GALVANIZADO À FOGO COM CAMADA MÍNIMA DE 50µm, DIÂMETRO EXTERNO 25,4mm, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 2,0mm, 15º DE INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO À HORIZONTAL, SEM CURVAS.	BRASLED BR1	UN	100,00	20,99	2.099,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	63067	LUMINÁRIA LM-1 PÚBLICA COM DIFUSOR EM POLICARBONATO, CORPO REFLETOR DE ALUMINIO ESTAMPADO, ANODIZADO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DOIS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO. PORTA – LÂMPADA COM CORPO DE PORCELANA ROSCA E – 27, COM REGULAGEM CONFORME POTÊNCIA DA LÂMPADA. FIXAÇÃO TIPO ENCAIXE, PARA BRAÇOS DE 27 À 33 MM DE DIÂMETRO EXTERNO. (GRAU DE PROTEÇÃO DE VEDAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR IP 65E GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECANICOS IGUAL OU SUPERIOR A IK08; OS ENSAIOS DEVERÃO SER ELABORADOS POR LABORATORIOS ACREDITADOS PELO INMETRO OU ILAC; CONFORME AS NORMAS NBR 5101 E AS MARCAÇÕES DEVEM ESTAR CONFORME ABNT NBR 15129.)	OLIVO LP304/25.4	UN	100,00	97,00	9.700,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	63075	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM COMPLETO	OLIVO PM03/021	UN	500,00	9,00	4.500,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	63076	Parafuso rosca dupla aço galvanizado a fogo 16x450mm com porcas em aço galvanizadas.	OLIVO PRD03/006	UN	300,00	18,00	5.400,00
TOTAL								21.699,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0348/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ.: 37.278.673/0001-18
VALOR: R$ **1.753,00** (Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/10/2024** à **16/10/2025.**
ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 043 - Lote 043	1	68267	RELE FOTOCONTROLADOR ELETRONICO , 220V, CORPO COM PROTEÇÃO UV, NA COR AZUL, GRAU DE EPROTEÇÃO IP 67 (APRESENTAR LAUDO). DURABILIDADE 15.000 CICLOS (APRESENTAR LAUDO). PROTEÇÃO IMPULSO 10KV. (APRESENTAR LAUDO E GARANTIA DE 5 ANOS PELO FABRICANTE).	EXATRON EXATRON	UN	50,00	35,06	1.753,00

TOTAL	1.753,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0349/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 20.164.580/0001-60
VALOR: R$ **23.500,00** (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/10/2024** à **16/10/2025.**
ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)AIRTON FERREIRA TEIXEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	1	63045	Reator para uso externo sem base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 1000W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (?t) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 90W, invólucro quadrado ou retangular, galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,92. O enrolamento deve ser de fio de cobre ou alumínio e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm² com isolação de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré-isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semiciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 3,5 e 5,0kV e largura do pulso mínima de 1µs; Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.	SAMA SA1000AE	UN	50,00	170,00	8.500,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	63044	Reator para uso externo sem base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 400W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (?t) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 32W, invólucro quadrado ou retangular, galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,94. O enrolamento deve ser de fio de cobre ou alumínio e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm² com isolação de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré-isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semiciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 3,5 e 5,0kV e largura do pulso mínima de 1µs; Selo PROCEL; Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.	SAMA SA400AE	UN	200,00	75,00	15.000,00
TOTAL								23.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0350/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA
CNPJ.: 47.977.771/0001-05
VALOR: R$ **6.220,00** (Seis Mil, Duzentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/10/2024** à **16/10/2025.**
ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	63098	Disjuntor bipolar 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	ELGIN ELGIN	UN	10,00	17,00	170,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	63096	Disjuntor tripolar 100 A tipo DIN, com selo do Inmetro de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm.	ELGIN ELGIN	UN	10,00	70,00	700,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	63097	Disjuntor tripolar entre 42 a 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	ELGIN ELGIN	UN	10,00	25,00	250,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	63089	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 6mm, com selo Inmetro.	VIBRA VIBRA	M	500,00	4,20	2.100,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	63061	Lâmpada vapor metálico TUBULAR 1000W/220V 5000K – soquete E40 - FLUXO luminoso 110.000lm – vida útil mínima de 15.000 horas –eficiência luminosa mínima de 110 lm/W	KIAN KIAN	UN	50,00	60,00	3.000,00
TOTAL								6.220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0351/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 50.117.026/0001-92
VALOR: R$ **93.899,60** (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/10/2024** à **16/10/2025.**
ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA EDUARDA PRADO SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	63080	BRAÇO BR-2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 3 METROS, GALVANIZADO À FOGO COM CAMADA MÍNIMA DE 80µm, DIÂMETRO EXTERNO 48,3mm, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0mm PARA O TUBO, SAPATA E MÃO FRANCESA, 40º DE INCLINAÇÃO PRÓXIMO À SAPATA E 15º DE INCLINAÇÃO NA EXTREMIDADE DE MONTAGEM DA LUMINÁRIA, CURVATURA COM RAIO DE 350mm.	FEEL BR I.P GALV 3METROS	UN	100,00	118,00	11.800,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	63085	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 2 condutores 2x2,5 mm	ENERGY CABO PP 2X2,5MM	M	2.000,00	4,60	9.200,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	63084	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL (Padrão Copel) Conforme NBR's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade.	AIÉDEM FITA DE AÇO INOXIDÁVEL	M	100,00	1,27	127,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	63091	RAMAL QUADRUPLEX 16MM EM ALUMINIO. QUADRUPLEX: NEUTRO NÚ + 3 CONDUTORES GRAVADOS FASE 1, FASE 2 E FASE 3. SENDO CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) - 70ºC OU TERMOFIXO (XLPE) -90ºC. 2-CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO: CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDOADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TÊMPERA H-19. NBR - 8182	ALUMI BR QUADRUPLEX 16MM	M	300,00	8,64	2.592,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	63090	RAMAL TRIPLEX 16MM EM ALUMINIO. TRIPLEX: NEUTRO NÚ + 2 CONDUTORES GRAVADOS FASE 1 E FASE 2. SENDO CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) - 70ºC OU TERMOFIXO (XLPE) -90ºC. 2-CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO: CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDOADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TÊMPERA H-19. NBR – 8182.	ALUMI BR TRIPLEX 16MM	M	1.000,00	6,34	6.340,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	63092	RAMAL TRIPLEX 25 MM EM ALUMINIO. TRIPLEX: NEUTRO NÚ + 2 CONDUTORES GRAVADOS FASE 1 E FASE 2. SENDO CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) - 70ºC OU TERMOFIXO (XLPE) -90ºC. 2-CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO: CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDOADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TÊMPERA H-19. NBR – 8182	ALUMI BR TRIPLEX 25 MM	M	500,00	9,41	4.705,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	63062	Refletor de LED luz branca bivolt, articulável, potência mínima de 100W, 5500K, 8000lm para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas	MTX REFLETOR LED 100W	UN	20,00	26,78	535,60
LOTE: 044 - Lote 044	1	68268	RELE ELETROMAGNÉTICO , 220V, CORRENTE ALTERNADA, POTENCIA 1000W (CARGA RESISTIVA) 1800VA - 220V (CARGA INDUTIVA) GRAU DE PROPTEÇÃO IP 65, DURABILIDADE 10.000 CICLOS, INVÓLUCRO NA COR VINHO, DEVE ATENDER A NBR 5123/2016. (APRESENTAR GARANTIA DE 2 ANOS PELO FABRICANTE)	EXATRON RELE FOTOELETRICO 220V	UN	2.000,00	11,60	23.200,00
LOTE: 045 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63080	BRAÇO BR-2 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 3 METROS, GALVANIZADO À FOGO COM CAMADA MÍNIMA DE 80µm, DIÂMETRO EXTERNO 48,3mm, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0mm PARA O TUBO, SAPATA E MÃO FRANCESA, 40º DE INCLINAÇÃO PRÓXIMO À SAPATA E 15º DE INCLINAÇÃO NA EXTREMIDADE DE MONTAGEM DA LUMINÁRIA, CURVATURA COM RAIO DE 350mm.	FEEL BR I.P GALV 3MTS	UN	300,00	118,00	35.400,00
TOTAL								93.899,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0352/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MIRIAM SUZANA MORETTI ME
CNPJ.: 45.127.054/0001-50
VALOR: R$ **5.800,00** (Cinco Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/10/2024** à **16/10/2025.**
ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MIRIAM SUZANA MORETTI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 039 - Lote 039	1	63063	Refletor de LED luz branca bivolt, articulável, potência mínima de 150W, 5500K, 12000lm, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas	SUPERLED RELETOR LED 150W	UN	20,00	40,00	800,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	63064	Refletor de LED luz branca bivolt, articulável, potência mínima de 200W, 55000K, 16000lm, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas	TOP LIGHT REFLETOR LED 200W	UN	100,00	50,00	5.000,00
TOTAL								5.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0353/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
VALOR: R$ **3.859,00** (Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/10/2024** à **16/10/2025.**
ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OLDACIR PILATTI LEITE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63082	ALÇA PRÉ – FORMADA, PARA CABO EM ALUMINIO 16 E 25 MM.	ONIX ONIX	UN	50,00	3,95	197,50
LOTE: 008 - Lote 008	1	63095	CAIXA POLIFÁSICA COM LENTE (PADRÃO COPEL) modelo CN1 para ligação bifásica e/ou trifásica, com Lente para leitura Policarbonato CMD3-N2. Com hoologação da COPEL.	TAF TAF	UN	5,00	129,00	645,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	63094	ELETRODUTO RIGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 1" (32mm),Conforme ABNT NBR 15.465/2008 , ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros.	BOM JESUS BOM JESUS	BARRA	50,00	9,45	472,50
LOTE: 019 - Lote 019	1	63083	FECHO PARA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL (Padrão Copel) Conforme as NBR's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade.	BETEL BETEL	UN	100,00	0,70	70,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	68265	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 150 W, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 35000 horas. Com certificado do inmetro e selo de qualidade.	MGC MGC	UN	20,00	59,80	1.196,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	63065	REFLETOR RETANGULAR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO COM BOCAL E-40 PARA LÂMPADA ATÉ 400W	OLIVO OLIVO	UN	20,00	63,90	1.278,00
TOTAL								3.859,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0354/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ.: 97.456.636/0001-84
VALOR: R$ **8.198,50** (Oito Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/10/2024** à **16/10/2025.**
ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 Lote 002	1	63081	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU REX COM ROLDANA TIPO 1, ROLDANA EM PORCELANA ESMALTADA, E ARMAÇÃO GALVANIZADA E/OU AÇO ZINCADO.	ELETROFER ARMAÇÃO + ROLDANA	UN	50,00	15,50	775,00
LOTE: 011 Lote 011	1	63077	CONECTOR PERFURANTE 70 E/OU 95 MM COM DERIVAÇÃO 1,5 – 1,0 MM, PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000V, PARA CONSUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/*OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE/PE (0,6/1 KV) E/OU PVC (750 V).	MCI MCI	UN	1.000,00	4,45	4.450,00
LOTE: 012 Lote 012	1	63078	CONECTOR TIPO TAPIT SIMPLES 1/0.	BETEL BETEL	UN	700,00	3,00	2.100,00
LOTE: 014 Lote 014	1	63100	Disjuntor bipolar entre 10 A tipo DIN, com selo do Inmetro de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	ELETROMAR ELETROMAR	UN	10,00	15,75	157,50
LOTE: 015 Lote 015	1	63099	Disjuntor bipolar entre 30 a 36 A tipo DIN, com selo do Inmetro de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, freqüência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	ELETROMAR ELETROMAR	UN	20,00	15,80	316,00
LOTE: 023 Lote 023	1	63093	Fita isolante de PVC Auto extingivel medindo (19MMX0,18MMX20M) na cor preta para instalações ate 750V RMA NBR 5037.	FOXLUX FOXLUX	UN	100,00	4,00	400,00
TOTAL								8.198,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0355/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ROCI DO CARMO CARDOSO
CNPJ.: 50.124.605/0001-62
VALOR: R$ **7.195,00** (Sete Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/10/2024** à **16/10/2025.**
ASSINATURA: 17/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROCI DO CARMO CARDOSO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 024 Lote 024	1	63059	Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 400W/220V 5000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 35.000 lumens – vida útil mínima de 15.000 horas – eficiência luminosa mínima de 87 lm/W . Com selo procel	OUROLUX	UN	50,00	20,50	1.025,00
LOTE: 028 Lote 028	1	63066	LUMINÁRIA LM-3 PÚBLICA COM PROTEÇÃO POLICARBONATO. CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO. PESCOÇO E ARO EM ALUMÍNIO FUNDIDO SUPER RESISTENTE, COM ACABAMENTO NA COR CINZA MARTELADO. JUNTAS DE VEDAÇÃO RESISTENTES AO CALOR E ENVELHECIMENTO. DIFUSOR DE POLICARBONATO PRISMÁTICO, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E CHOQUES TÉRMICOS, FIXADO AO ARO ATRAVÉS DE PRESILHAS. PORTA – LÂMPADA DE PORCELANA COM ROSCA E-40. FOCALIZADOR EM ALUMÍNIO PARA REGULAGEM CONFORME POTÊNCIA DA LÂMPADA. FECHO TIPO BASCULANTE COM ALTA PRESSÃO. CABOS DE LIGAÇÃO EM SILICONE RESISTENTE AO CALOR E INTERPÉRIES. LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO, POSTE CURVO PARA TUDO DE 51MM A UMA ALTURA DE 6 A 10 METROS. . (GRAU DE PROTEÇÃO DE VEDAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR IP 65E GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECANICOS IGUAL OU SUPERIOR A IK08; OS ENSAIOS DEVERÃO SER ELABORADOS POR LABORATORIOS ACREDITADOS PELO INMETRO OU ILAC; CONFORME AS NORMAS NBR 5101 E AS MARCAÇÕES DEVEM ESTAR CONFORME ABNT NBR 15129.)	OLIVO	UN	50,00	123,40	6.170,00
TOTAL								7.195,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F28185B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 231/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.231/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS						CPF:060.409.099.43
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 23/10/2024						Chegada:23/10/2024
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$160,00
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:E1C1EEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.492/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 146.858,61 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 146.858,61 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 146.858,61
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 146.858,61		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0011	**Atividade:** VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.148,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.259,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.237,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.093,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0011	**Atividade:** VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 412,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 61.695,96
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 146.858,61		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3DD35A9F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.510/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0305.0004.0052	**Atividade:**Esta ação visa fazer face às despesas de custeio com a vigilância epidemiológica, do trabalhador e ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 454.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501105 - Transferencia Atenção Basica - Incentivo Financeiro da Aps - Captação Ponderada da fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E4D8FC1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 385/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 158/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para fisioterapia.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	APARELHO INFRAVERMELHO MEDICINAL COMPLETO - SUPORTE DE MESA COM LÂMPADA INFRAVERMELHA 250W, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA; COM ALTURA APROXIMADA DE 30CM; SUPORTE EM AÇO; CABO DE NO MÍNIMO 1,20M; VOLTAGEM 220V OU BIVOLT;	234,37	WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
2	1,00	UN	BARRAS DE APOIO - TIPO CORRIMÃO, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 2 METROS DE COMPRIMENTO.	281,04	MED ALPHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
3	2,00	UN	CORRENTES TENS/FES - UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES ATRAVÉS DA ELETROESTIMULAÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS. EQUIPAMENTO COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA QUE PERMITA GERAR ESTÍMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT.	645,25	WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
4	1,00	UN	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR - ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MATERIAL VILÍNICO PVC FLEXÍVEL, NÃO TÓXICO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA; SUPORTA ATÉ 100KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 35.0CM X 6.0CM (DXA). PESO: 1,7KG	95,45	WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
5	1,00	UN	DIVÃ BAIXO - TABLADO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE POPORCIONANDO MAOIR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA; ESPUMA DE DENSIDADE 28; REVESTIDO POR COURVIM ANTICALOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 186CM X 135CM, 44CM (CXLXA)	1.214,34	WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
6	1,00	UN	CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE - UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO (ADM). CONFECCIONADO EM MADEIRA, 5 CORES DE BASTÕES, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. 5 BATÕES DE APROXIMADAMENTE 1,5M X 0,03M X 0,03M.	482,86	WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
7	1,00	UN	ESPELHO DE PAREDE, COM APROXIMADAMENTE 1,50 X 2,00 METROS, PARA FIXAÇÃO NA SALA DE FISIOTERAPIA.	600,00	VIDRACARIA LINDE LTDA

Rio Negro, 24 de outubro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:780FCAA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 375/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 159/2024

OBJETO: Aquisição de camisetas para campanhas e projetos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	35,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA -CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR LARANJA, ARTES DA CAMPANHA (MAIO LARANJA – MÊS DO COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 1.O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: P = 5 M = 10 G = 12 XG = 5 XXG = 3 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	30,00	MODA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
2	50,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO BABY LOOK, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR LARANJA, ARTES DA CAMPANHA (MAIO LARANJA – MÊS DO COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 1. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: P = 5 M = 15 G = 15 XG = 10 XXG = 5 < MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	30,00	MODA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA

3	30,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, ARTES DA CAMPANHA (12 DE JUNHO DIA MUNDIAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 2. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: PP = 3 P = 5 M = 10 G = 5 XG = 5 XXG = 2 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	26,50	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
4	20,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR VIOLETA, ARTES DA CAMPANHA (JUNHO VIOLETA – CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 3. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: PP = 2 P = 3 M = 6 G = 5 XG = 3 XXG = 1 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE	30,00	MODA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
5	42,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR LILÁS, ARTES DA CAMPANHA (AGOSTO LILÁS – MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 4. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: PP = 3 P = 6 M = 12 G = 12 XG = 7 XXG = 2 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	30,00	MODA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
6	20,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR LARANJA, ARTES DA CAMPANHA (NOVEMBRO LARANJA – PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 5. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: PP = 2 P = 3 M = 5 G = 5 XG = 3 XXG = 2 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. </td> </tr> </tbody	30,00	MODA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
7	70,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, ARTES DA CAMPANHA (FAMÍLIA ACOLHEDORA) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 6. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: PP = 5 P = 10 M = 20 G = 20 XG = 10 XXG = 5 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO	26,50	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
8	180,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR AZUL CLARO, ARTES DA CAMPANHA (FAMÍLIAS FORTES) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 7. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE FORMA: PP = 30 P = 30 M = 30 G = 30 GG = 30 XG = 30 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	26,50	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
9	90,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA,	15,50	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA

			NA COR AZUL CLARO, ARTES DA CAMPANHA (FAMÍLIAS FORTES) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 7. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE FORMA: INFANTIL 8 = 30 INFANTIL 10 = 30 INFANTIL 12 = 30 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.		
10	60,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR ROXA, ARTES DA CAMPANHA (CONDUZ) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 8. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: INFANTIL 2 = 10 INFANTIL 4 = 10 INFANTIL 6 = 10 INFANTIL 8 = 10 INFANTIL 10 = 10 INFANTIL 12 = 10 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	15,00	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
11	60,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR ROXA, ARTES DA CAMPANHA (CONDUZ) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 8. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: PP = 10 P = 10 M = 10 G = 10 XG = 10 XXG = 10 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	26,00	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
12	120,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, ARTES DA CAMPANHA (CRIANÇA FELIZ) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 9. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: INFANTIL 2 = 30 INFANTIL 4 = 30 INFANTIL 6 = 20 INFANTIL 8 = 20 INFANTIL 10 = 20 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	25,50	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
13	80,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, ARTES DA CAMPANHA (CRIANÇA FELIZ) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 9. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: PP = 10 P = 10 M = 15 G = 15 XG = 15 XXG = 15 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	26,50	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
14	40,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, ARTES DA CAMPANHA (MSE) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 10. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: PP = 3 P = 6 M = 10 G = 10 XG = 7 XXG = 4 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DERESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	26,50	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
15	20,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, ARTES DA PROGRAMA (CREAS) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 11. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: M = 6 G = 6 XG = 4 XXG = 4 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	26,50	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA

16	19,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, ARTES DO PROGRAMA (HENRIQUE WITT) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 12. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: P = 3 M = 8 G = 5 XG = 3 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	26,50	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
17	5,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, ARTES DA CAMPANHA (MAIO LARANJA – CONSELHO TUTELAR) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 13. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: M = 2 G = 3 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	26,50	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
18	5,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, ARTES DA CAMPANHA (ME PROTEJA – CONSELHO TUTELAR) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 14. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: M = 2 G = 3 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	26,50	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA
19	50,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR PRETA, ARTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 15. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: PP = 5 P = 10 M = 12 G = 10 XG = 08 XXG = 5 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	30,00	MODA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
20	60,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO BABY LOOK, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR PRETA, ARTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 15. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: PP = 5 P = 08 M = 18 G = 18 XG = 10 XXG = 06 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	30,00	MODA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
21	8,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA BRANCA, ARTES DO MOTORISTA ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO 16. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: M = 2 G = 4 XG = 2 (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	28,50	SLONYN CONFECCOES DE ROUPAS LTDA

Rio Negro, 24 de outubro de 2024 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:63DD984C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL- LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 087/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Classificação Final - Liminar *Sub Judice*dos cargos de Dentista Especialista – Cirurgião Periodontista, Pedagogo e Farmacêutico/Bioquímico do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Classificação Final dos cargos **Dentista Especialista – Cirurgião Periodontista, Pedagogo e Farmacêutico/Bioquímico** *Sub Judice*. Ou seja, os candidatos podem voltar as posições original após julgamento e/ou revogação da liminar.

Art. 2º As demais classificações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 25 de outubro de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	JÚLIA ROSA MICHELATO	014.703.172-30	72,30		72,30	1
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	ALEXANDRE JORGE IKUTA	014.703.251-23	65,30	2,50	67,80	2 *Sub Judice*
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	JOSÉ VITOR RIBEIRO TERADA	014.703.338-84	67,00		67,00	3
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	FABÍOLA STAHLKE PRADO	014.703.280-03	60,60		60,60	4

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Pedagogo	MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES	014.703.214-34	86,80	5,00	91,80	1
Pedagogo	MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL	014.703.249-07	79,80	5,00	84,80	2
Pedagogo	GLEICY BATISTA FERREIRA	014.703.292-90	78,10	5,00	83,10	3
Pedagogo	JULIANE SANTOS DA SILVA GEVIGIER	014.703.276-20	74,90	5,00	79,90	8 *Sub Judice*
Pedagogo	ARIELLE CRISTINE DE JESUS	014.703.272-18	79,80		79,80	4
Pedagogo	ELIANE CRISTINA BELO	014.703.144-00	73,20	5,00	78,20	5
Pedagogo	JAFE FERREIRA LIMA	014.703.202-07	73,20	5,00	78,20	6
Pedagogo	EVELIN MIGUEL DE OLIVEIRA	014.703.208-91	73,20	5,00	78,20	7
Pedagogo	THAIS MARQUES SPOSITO	014.703.306-92	71,50	5,00	76,50	9
Pedagogo	DAIANE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	014.703.284-22	73,40	2,50	75,90	10
Pedagogo	KARINE KRAESKI	014.703.314-27	73,20	2,50	75,70	11
Pedagogo	MARIANA CIVALSCI CARDOSO GOES	014.703.351-73	66,60	8,00	74,60	12
Pedagogo	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR	014.703.193-48	69,40	5,00	74,40	13
Pedagogo	VIVIAN LEITE PEREIRA MONTANHER	014.703.310-28	66,20	8,00	74,20	14
Pedagogo	ADEVANICE DE SOUZA ESQUITINI DA SILVA	014.703.312-95	71,30	2,50	73,80	15
Pedagogo	RAYNES ADIRON CASTRO	014.703.269-88	73,60	0,00	73,60	16
Pedagogo	ENICÉIA CANDIDO DE CARVALHO LANGNER	014.703.254-85	68,50	5,00	73,50	17
Pedagogo	GUSTAVO KOSIENCZUK GOMES	014.703.357-11	70,00	3,00	73,00	18
Pedagogo	NILCEIA PAULA CRESPIM FERRARI	014.703.316-34	69,80	2,50	72,30	19
Pedagogo	JOSILENE ALVES	014.703.336-58	66,80	5,00	71,80	20
Pedagogo	ASHYLEI CAPACI BOMFIM	014.703.175-31	68,30	2,50	70,80	21
Pedagogo	NATALY SARAI BENITEZ RONDON	014.703.159-43	70,20		70,20	22
Pedagogo	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	014.703.354-73	65,10	5,00	70,10	23
Pedagogo	PRISCILLA NÓBREGA VIEIRA ROCHA	014.703.217-13	70,00		70,00	24
Pedagogo	MARCELO BATISTA MENDES	014.703.165-99	64,90	5,00	69,90	25
Pedagogo	YASMIN PEREIRA COVRE	014.703.277-75	69,80		69,80	26
Pedagogo	LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	014.703.189-93	64,70	5,00	69,70	27
Pedagogo	ANA MARIA SILVA FERREIRA DE LIMA	014.703.314-17	64,50	5,00	69,50	28
Pedagogo	LAYANE CAROLINE BONSEGNO DE OLIVEIRA	014.703.307-14	66,40	2,50	68,90	29
Pedagogo	KLEBER ALVARO MIYABARA MARQUES	014.703.264-72	68,70		68,70	30
Pedagogo	ROSANA PATRÍCIA RODRIGUES ALVES ROSSI	014.703.186-04	63,40	5,00	68,40	31
Pedagogo	DEBORAH FERREIRA MACHADO	014.703.302-07	63,20	5,00	68,20	32
Pedagogo	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	014.703.362-85	63,20	5,00	68,20	33
Pedagogo	ANDREIA NUNES BORGES HUSS	014.703.172-32	63,00	5,00	68,00	34
Pedagogo	SILVIA MORIBE TOMINAGA	014.703.160-56	64,50	2,50	67,00	35
Pedagogo	FABIANE DE BASSI GABRIEL	014.703.144-01	61,70	5,00	66,70	36
Pedagogo	SÂMURA ÉVELIS VAZ DOS SANTOS	014.703.204-23	66,40		66,40	37
Pedagogo	JAQUELINE PEREIRA PEDRO	014.703.205-31	61,30	5,00	66,30	38
Pedagogo	MARIANA GASPAR TESCARO	014.703.226-44	63,40	2,50	65,90	39
Pedagogo	HOMERO JOSE DIAS FILHO	014.703.160-26	63,20	2,50	65,70	40
Pedagogo	WASHINGTON LOMBARDE	014.703.213-47	57,70	8,00	65,70	41
Pedagogo	LAÍS RIBEIRO KEILHOLD	014.703.262-84	65,10		65,10	42
Pedagogo	PALOMA BOSCO DE SOUSA E SILVA	014.703.176-54	64,90		64,90	43
Pedagogo	ALESSA ALVES DE CARVALHO	014.703.196-23	64,90		64,90	44
Pedagogo	MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	014.703.282-89	64,70	0,00	64,70	45
Pedagogo	JAQUELINE ZARAMELLA AUGUSTO	014.703.302-62	64,50		64,50	46
Pedagogo	DÉBORA FRANZO BENECIUTTI	014.703.193-60	58,30	5,00	63,30	47
Pedagogo	TAMIRES APARECIDA VICTOR	014.703.371-43	58,30	5,00	63,30	48
Pedagogo	SIMONE FABRÍCIO SALAMON RUPP	014.703.359-08	58,10	5,00	63,10	49
Pedagogo	CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO	014.703.256-31	58,10	5,00	63,10	50
Pedagogo	BRUNO BRITO ARIAS	014.703.151-65	63,00		63,00	51
Pedagogo	JULIANE FRANZON	014.703.245-93	57,90	5,00	62,90	52
Pedagogo	ADRIANA DE FREITAS LANDIM QUEIROZ	014.703.273-80	57,70	5,00	62,70	53
Pedagogo	AMANDA CECÍLIA OKUYAMA	014.703.232-50	57,20	5,00	62,20	54
Pedagogo	JÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	014.703.370-88	56,80	5,00	61,80	55
Pedagogo	ANDREIA VIRGINIA DA SILVA	014.703.182-01	61,70		61,70	56
Pedagogo	LETICIA GUAYATO SOUZA CRUZ	014.703.348-48	61,70		61,70	57
Pedagogo	DÉBORA SANCHES BORGES	014.703.158-72	56,60	5,00	61,60	58
Pedagogo	ANDRESSA DURAN DA SILVA	014.703.306-13	56,60	5,00	61,60	59

Pedagogo	LUANA MIGLIORINI DEPIERI	014.703.236-54	61,50		61,50	60
Pedagogo	MARIA EUGÊNIA MARANHO DE AGUIAR	014.703.175-40	56,40	5,00	61,40	61
Pedagogo	CRISLAINE MAIARA SABADINE KOENIG	014.703.185-53	61,30		61,30	62
Pedagogo	LUANA MORELLI REIS	014.703.277-02	61,30		61,30	63
Pedagogo	LIADNE PRANDINI DAMASCENO	014.703.207-82	61,10		61,10	64
Pedagogo	FERNANDA DE SOUZA MARTINS	014.703.175-67	60,40		60,40	65
Pedagogo	MARIA FERNANDA DE ARAUJO CARVALHO	014.703.222-85	55,30	5,00	60,30	66
Pedagogo	ELAINE CRISTINA DA SILVA	014.703.362-75	60,20		60,20	67
Pedagogo	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-69	60,00		60,00	68
Pedagogo	ANGELICA TARDIOLLE BRANDÃO	014.703.257-04	60,00		60,00	69
Pedagogo	GIOVANA SUELEN PAVANI	014.703.288-22	60,00		60,00	70
Pedagogo	KAROLINE GARCIA LOMBARDI	014.703.164-23	59,80		59,80	71
Pedagogo	THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	014.703.160-98	54,70	5,00	59,70	72
Pedagogo	ISADORA SUGIHARA MARINO	014.703.314-69	54,70	5,00	59,70	73
Pedagogo	NELIMARA FREITAS DA SILVA	014.703.298-65	59,60		59,60	74
Pedagogo	GRACY PRISCILA DA COSTA MARGONAR	014.703.300-50	54,50	5,00	59,50	75
Pedagogo	THAYSA GOMES LIMA	014.703.326-01	59,40		59,40	76
Pedagogo	TATIANE DE SILVIO GATTI	014.703.251-38	59,40		59,40	77
Pedagogo	MARIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	014.703.373-26	53,40	5,00	58,40	78
Pedagogo	VERA FERREIRA TEIXEIRA	014.703.297-24	53,40	5,00	58,40	79
Pedagogo	ANDRESSA FRIGHETTO	014.703.280-89	53,40	5,00	58,40	80
Pedagogo	GISLAINE BUENO DE ALMEIDA	014.703.289-66	58,30		58,30	81
Pedagogo	LETICIA MIKA NISHIHARA	014.703.236-59	56,60		56,60	82
Pedagogo	ALINE FRANCISCO DOS SANTOS	014.703.304-93	51,50	5,00	56,50	83
Pedagogo	FRANCIELY FEITOZA DE SANTANA	014.703.350-44	56,40		56,40	84
Pedagogo	PRISCILA ALVES MIRANDA	014.703.329-30	56,20		56,20	85
Pedagogo	BEATRIZ MARQUES PINTO	014.703.253-59	56,20		56,20	86
Pedagogo	ARIANE DA FONSECA	014.703.316-54	51,10	5,00	56,10	87
Pedagogo	GIOVANA MASSACANI	014.703.247-14	53,00	2,50	55,50	88
Pedagogo	ROSELI RODRIGUES CORDEIRO CASARIN	014.703.238-36	55,30	0,00	55,30	89
Pedagogo	ELISETE QUEIROZ DOS SANTOS MARQUES	014.703.159-16	54,50		54,50	90
Pedagogo	MILLANY FRANCISCO	014.703.362-31	54,50		54,50	91
Pedagogo	LUCIMARA MONTEIRO	014.703.228-50	54,30		54,30	92
Pedagogo	ANA FLAVIA ZANCHETTA SILVA	014.703.312-21	53,20	0,00	53,20	93
Pedagogo	BRUNIELLE DOS SANTOS DE AGUIAR	014.703.201-51	53,20		53,20	94
Pedagogo	JENNIFER EDUARDA DA SILVA DI LUCIO	014.703.212-38	53,00		53,00	95
Pedagogo	FRANCIELE CAPATO	014.703.152-02	50,40	2,50	52,90	96
Pedagogo	SIRLEI DA SILVA SOUZA	014.703.363-23	51,70		51,70	97
Pedagogo	RAFAELA ALANA SOARES DA SILVA	014.703.199-80	51,70		51,70	98
Pedagogo	ANA LUIZA NONES CUPINI	014.703.141-44	51,50		51,50	99
Pedagogo	FÁTIMA POLYANNE RODRIGUES DA SILVA	014.703.256-61	51,50		51,50	100
Pedagogo	ANDREA ISABEL BELONE DA SILVA	014.703.370-32	51,50		51,50	101
Pedagogo	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	014.703.340-34	51,50		51,50	102
Pedagogo	TAINÃ APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	014.703.193-78	51,50		51,50	103
Pedagogo	RAFAELLA CHIAVELLI LOPES	014.703.321-05	51,30		51,30	104
Pedagogo	NATALIA SANTOS AMARO	014.703.324-80	51,30		51,30	105
Pedagogo	JOSE CARLOS DELFINO	014.703.311-17	50,00		50,00	106

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Farmacêutico/Bioquímico	FABIANA DALLA VECCHIA GENVIGIR	014.703.360-28	65,30	12,50	77,80	1
Farmacêutico/Bioquímico	DANIELA REMESIK CAVALLI AIRES FERREIRA LIMA	014.703.303-04	73,80	0,00	73,80	2
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	014.703.359-31	66,60	5,50	72,10	3 *Sub Judice*
Farmacêutico/Bioquímico	ANDERSON MARQUINI MARONEZZI	014.703.276-65	64,00	8,00	72,00	4
Farmacêutico/Bioquímico	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	014.703.317-60	68,50	2,50	71,00	5 Revogado
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO MORAES DE OLIVEIRA	014.703.249-61	63,40	5,50	68,90	6
Farmacêutico/Bioquímico	ELOISA DA SILVA	014.703.164-20	63,80	5,00	68,80	7
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA BAPTISTA FAVA	014.703.182-88	68,50		68,50	8
Farmacêutico/Bioquímico	THIAGO AKIRA ADATIHARA	014.703.283-38	58,70	8,00	66,70	9
Farmacêutico/Bioquímico	CARLA CASSIANO CIAPPINA BOURGUIGNON	014.703.229-03	63,80	2,50	66,30	10
Farmacêutico/Bioquímico	JULIANA HARUMI MIYOSHI	014.703.184-56	58,70	7,50	66,20	11
Farmacêutico/Bioquímico	RENAN YOSHIO ENDO	014.703.312-08	65,50		65,50	12
Farmacêutico/Bioquímico	LAIS BREVI DA SILVA	014.703.143-24	60,40	5,00	65,40	13
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO GARCIA MONTAGNINI	014.703.147-87	55,10	10,00	65,10	14
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA NETO	014.703.254-72	57,00	7,50	64,50	15
Farmacêutico/Bioquímico	JESSICA GRANDE AUGUSTO CAMARGO	014.703.239-17	61,70	2,50	64,20	16
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA ELIZA GALUCH	014.703.202-88	63,80		63,80	17
Farmacêutico/Bioquímico	NICOLE PERUGINI STADTLOBER	014.703.304-32	53,80	10,00	63,80	18
Farmacêutico/Bioquímico	JOICE FERNANDA PESTANA	014.703.329-02	58,70	5,00	63,70	19
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDA TITO FRASSON DE SOUZA	014.703.298-26	63,60		63,60	20
Farmacêutico/Bioquímico	ELISA TROMBELI STICKLING	014.703.316-92	63,40		63,40	21
Farmacêutico/Bioquímico	TALYTA CONCIANI FACCIOLI	014.703.360-40	57,20	5,00	62,20	22
Farmacêutico/Bioquímico	JULIA BAGATIM DE SOUZA	014.703.194-38	58,50	3,00	61,50	23
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA CORTURATO PONTEL	014.703.341-41	60,40		60,40	24
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAELE MARIA TIROLLA	014.703.187-46	55,30	5,00	60,30	25
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA GODENY	014.703.204-09	60,00	0,00	60,00	26
Farmacêutico/Bioquímico	DAYSE CHRISTYNE ORSI SANTOS	014.703.268-01	57,20	2,50	59,70	27
Farmacêutico/Bioquímico	KELLY SILVÉRIO GOIS	014.703.257-63	57,00	2,50	59,50	28
Farmacêutico/Bioquímico	JUVENAL EGGER NETO	014.703.308-88	58,90		58,90	29
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA FELIPE DE MOURA	014.703.302-06	58,90	0,00	58,90	30
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA SCACCO PEREIRA	014.703.229-47	53,40	5,50	58,90	31
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA DINARDO	014.703.161-21	58,70		58,70	32
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO TOMAZONI	014.703.212-59	56,20	2,50	58,70	33
Farmacêutico/Bioquímico	ANGELA HITOMI KIMURA	014.703.325-82	55,10	3,00	58,10	34
Farmacêutico/Bioquímico	ADRIANA APARECIDA TAKASHIMA	014.703.249-63	55,50	2,50	58,00	35
Farmacêutico/Bioquímico	MARCO AURELIO LINHARES SANT ANA FILHO	014.703.211-79	57,20		57,20	36
Farmacêutico/Bioquímico	HAMILTON ROBERTO FORTES BAVUTTI	014.703.306-54	57,00		57,00	37

Farmacêutico/Bioquímico	ELOA VERONEZ CHAVES DE SOUSA	014.703.173-75	51,90	5,00	56,90	38
Farmacêutico/Bioquímico	CAROLINE SOUZA AZEVEDO	014.703.169-49	55,50		55,50	39
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE FERREIRA BASTOS	014.703.278-97	55,50		55,50	40
Farmacêutico/Bioquímico	KLEBER ELIAS ALMEIDA DE AZEVEDO	014.703.154-63	52,10	2,50	54,60	41
Farmacêutico/Bioquímico	JAQUELINE GUEDES CAMPIOLO	014.703.169-80	51,90	2,50	54,40	42
Farmacêutico/Bioquímico	AMANDA FOUTO NEVES	014.703.247-95	51,70	2,50	54,20	43
Farmacêutico/Bioquímico	MAICON WILLIAN BENEVENI	014.703.153-50	53,80		53,80	44
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA DE PAULA SANTUCCI	014.703.212-96	53,60	0,00	53,60	45
Farmacêutico/Bioquímico	JOAO GABRIEL DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	014.703.312-70	53,40		53,40	46
Farmacêutico/Bioquímico	MIRIAM MITIE MIZOKAMI	014.703.260-13	53,20		53,20	47
Farmacêutico/Bioquímico	BEATRIZ SUELLEN ARCENI	014.703.233-70	52,10	0,00	52,10	48
Farmacêutico/Bioquímico	JACQUELINE PEDERSOLLI SPOSITO	014.703.322-12	52,10		52,10	49
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAEL BETIOLI BASSETO	014.703.168-15	51,90		51,90	50
Farmacêutico/Bioquímico	GABRIELA BENJOINO MARINHO MAIA	014.703.164-12	51,70	0,00	51,70	51
Farmacêutico/Bioquímico	SUELEN TAYNA OKUYAMA CALIZOTTI	014.703.178-64	51,70		51,70	52
Farmacêutico/Bioquímico	LEONARDO BARBOSA	014.703.150-16	51,70		51,70	53
Farmacêutico/Bioquímico	LILLIAN MARIA BAGGIO	014.703.339-57	50,20		50,20	54
Farmacêutico/Bioquímico	THAISA ANDREIA FERREIRA	014.703.285-34	50,20		50,20	55
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE VIGOLI RIBEIRO	014.703.273-34	50,20		50,20	56

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4D45C14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

Ref. Pregão nº 111/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa LOJA DO COMPETIDOR PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tenente Senna nº 240, Bairro Maria Virginia, CEP nº 31.155-610, fone nº 37-988259482, e-mail: contato@lojadocompetidor.com.br, na cidade de Belo Horizonte - MG, cadastrada no CNPJ 13.812.253/0001-01, representada pelo Senhor MARCIO ALBENIZ BRESOLINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais para as modalidades de Taekwondo** da Secretaria Municipal de Esportes conforme as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referencia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 111/2024, devidamente homologado pelo Município em 22/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	48,00	68741	Colete Protetor de tórax Taekwondo - N°1 ao Nº04	173,00	8.304,00	Fheras/SungJa
2	2	und	16,00	68742	Aparador de chute - Grande	285,00	4.560,00	Fheras
3	3	und	28,00	68743	Capacete Taekwondo	210,00	5.880,00	TRK
5	5	PAR	18,00	68745	Manopla de foco	123,00	2.214,00	UC
7	7	und	27,00	68747	Protetor Genital - Coquilha - Masculino	75,00	2.025,00	Dogma/Prottector
8	8	und	26,00	68748	Protetor Genital - Coquilha - Feminino	70,00	1.820,00	FBr
9	9	PAR	30,00	68749	Protetor de Canela Taekwondo	95,00	2.850,00	Fheras/SungJa
10	10	PAR	30,00	68750	Protetor de Antebraço P ou M/G-Taekwondo	79,00	2.370,00	Fheras/SungJa
11	11	und	7,00	68751	Saco de pancada-1,60m-Vazio	241,00	1.687,00	Troia

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material (is) deverá (ão) entregue(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Expedicionários, 484 – Centro – 3° andar, sala 302 - Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 08h00min às 14h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.710,00 (trinta e um mil setecentos e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 11

Classificação Orçamentária:
Para Material de Consumo: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LOJA DO COMPETIDOR PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Esportes

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9F5D4670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 862/2024

PORTARIA Nº 862/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2996/2024*	*08/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2997/2024*	*11/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2998/2024*	*14/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*2999/2024*	*08/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*3000/2024*	*11,12/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*3001/2024*	*14/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3002/2024*	*09/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3003/2024*	*10/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3004/2024*	*09,10/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3005/2024*	*12/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3006/2024*	*14/10/2024*	*Pato Branco PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3007/2024*	*15/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3008/2024*	*09/10/2024*	*Pato Branco PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3009/2024*	*10/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3010/2024*	*13,14/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3011/2024*	*15/10/2024*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3012/2024*	*09/10/2024*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3013/2024*	*10,11/10/2024*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3014/2024*	*14/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3015/2024*	*15/10/2024*	*Ceu Azul PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3016/2024*	*09,10/10/2024*	*Cascavel PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3017/2024*	*11/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3018/2024*	*14,15/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*3019/2024*	*09,10,11/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*3020/2024*	*14,15/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredi	*020.313.639-05*	*3021/2024*	*09/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredi	*020.313.639-05*	*3022/2024*	*10/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3023/2024*	*09/10/2024*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3024/2024*	*10/10/2024*	*Pato Branco PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3025/2024*	*11,12/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3026/2024*	*14/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3027/2024*	*15/10/2024*	*Realeza PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3028/2024*	*09/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3029/2024*	*10/10/2024*	*Cascavel PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3030/2024*	*11/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3031/2024*	*12/10/2024*	*Guarapuava PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3032/2024*	*15/10/2024*	*Guarapuava PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*3033/2024*	*10/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*3034/2024*	*15/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3035/2024*	*10/10/2024*	*Missal PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3036/2024*	*11/10/2024*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3037/2024*	*14/10/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3038/2024*	*15/10/2024*	*Guarapuava PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3039/2024*	*10/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3040/2024*	*11/10/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3041/2024*	*15/10/2024*	*Guarapuava PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3042/2024*	*16/10/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3043/2024*	*08,09/10/2024*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3044/2024*	*12/10/2024*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3045/2024*	*14/10/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*3046/2024*	*10/10/2024*	*Guarapuava PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*3047/2024*	*11/10/2024*	*Cascavel PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3048/2024*	*09,10,11/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3049/2024*	*13/10/2024*	*Guarapuava PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3050/2024*	*14,15/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Sarmento	*021.103.729-07*	*3051/2024*	*11/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Danieli Miranda	*080.156.389-50*	*3052/2024*	*11/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Maria E.dos S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*3053/2024*	*11/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3054/2024*	*11/10/2024*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3055/2024*	*14/10/2024*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3056/2024*	*15/10/2024*	*Pato Branco PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3057/2024*	*11/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3058/2024*	*14/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3059/2024*	*12,13,14/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3060/2024*	*14/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*3061/2024*	*14/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*3062/2024*	*15/10/2024*	*Chopinzinho PR*
Bruno L.de Campos	*071.704.339-82*	*3063/2024*	*15/10/2024*	*Chopinzinho PR*
Eloize P. Moro	*058.814.139-97*	*3064/2024*	*15/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fabiano Romani	*083.348.109-62*	*3065/2024*	*16/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Francis Assis Dorigoni	*029.520.089-81*	*3066/2024*	*16/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3067/2024*	*11/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3068/2024*	*15/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Juares de Souza	*020.433.059-99*	*3069/2024*	*11/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*3070/2024*	*15/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3071/2024*	*15,16/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3072/2024*	*15/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3073/2024*	*16/10/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3074/2024*	*10/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3075/2024*	*12/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3076/2024*	*15/10/2024*	*Realeza PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3077/2024*	*12/10/2024*	*Cascavel PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3078/2024*	*17/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ivanir S. Darom	*839.408.639-04*	*3079/2024*	*12/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*3080/2024*	*14/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruna Kupicki	*106.397.539-57*	*3081/2024*	*15/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Josi Mara Dallo	*018.828.519-94*	*3082/2024*	*15/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3083/2024*	*13/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine A.Schimanski	*581.227.379-00*	*3084/2024*	*14/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3085/2024*	*16/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*3086/2024*	*09/10/2024*	*Cascavel PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3087/2024*	*17/10/2024*	*Guarapuava PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*3088/2024*	*17/10/2024*	*Chopinzinho PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3089/2024*	*17/10/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3090/2024*	*23,24/10/2024*	*Curitiba PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 08 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:B7B274F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Esportivo	Cornélio Procópio	26/10/2024	Acompanhar atletas	BAB7653	R$ 45,00
B	João Deocleciano Soares	Monitor Esportivo	Cornélio Procópio	26/10/2024	Acompanhar atletas	BER4B06	R$ 45,00
C	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Cornélio Procópio	26/10/2024	Transporte de atletas	BDF4J32	R$ 45,00
D	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cornélio Procópio	26/10/2024	Transporte universitário	Honda	R$ 45,00
E	Wellington Selestino da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	26/10/2024	Transporte de atletas	BER4B06	R$ 45,00
F	Raul Marcelo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	26/10/2024	Transporte de atletas	BAB7653	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres nº 179 a 184/2024 do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:45015930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Cornélio0	1º/11/2024	Transportar paciente	RHP0B83	45,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	1º/11/2024	Transportar paciente	RHT7F51	45,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Cornélio	1º/11/2024	Transportar paciente	BBZ9571	45,00
D	Manoel Marquito	Motorista	Bandeirantes	1º/11/2024	Transportar paciente	RTW7H10	45,00
E	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Jacarezinho	1º/11/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	45,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	1º/11/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	45,00
G	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Londrina	1º/11/2024	Transportar pacientes	BEM9G38	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:AB3FB135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	28 a 31/10/2024	Transportar paciente	RHP0B83	180,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	28 a 31/10/2024	Transportar paciente	RHT7F51	180,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Cornélio	28 a 31/10/2024	Transportar paciente	BBZ9571	180,00
D	Manoel Marquito	Motorista	Bandeirantes	28 a 31/10/2024	Transportar paciente	RTW7H10	180,00
E	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Jacarezinho	28 a 31/10/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	180,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	28 a 31/10/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	180,00
G	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Londrina	28 a 31/10/2024	Transportar pacientes	BEM9G38	180,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C9FBF811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2024

Portaria nº 772/2024
ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Bandeirantes	26/10/2024	Transportar paciente	BBZ9571	45,00

Parágrafo único: para a concessão da diária elencada neste artigo fora considerado o parecer nº 185/2024 do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:2C2E4F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 33/2024

PREGÃO PRESENCIAL 33/2024 **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2024** **Validade da ata: de 24/10/2024 até 24/10/2025**						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Dedetização para eliminar diversas pragas com baratas, formigas, mosquito, pulgas, traças e escorpião etc.		m²	15000,0000	R$ 0,66	R$ 9.900,00
2	Descupinização para eliminar as pragas com cupins		m²	940,0000	R$ 0,98	R$ 921,20
3	Desratização para eliminar as pragas como ratos e camundongos.		m²	15000,0000	R$ 0,78	R$ 11.700,00
4	Limpeza em caixa d' água de 2000 LITROS		un	5,0000	R$ 100,00	R$ 500,00
5	Limpeza em caixa d' água de 3000 LITROS		un	5,0000	R$ 112,50	R$ 562,50
6	Limpeza em caixa d' água de 4000 LITROS		un	5,0000	R$ 150,00	R$ 750,00
7	Limpeza em caixa d' água de 5000 LITROS		un	5,0000	R$ 183,33	R$ 916,65
8	Limpeza em caixa d' água, de 1000 LITROS		un	20,0000	R$ 107,33	R$ 2.146,60
9	Limpeza em caixa d' água, de 250 e 310 LITROS		un	10,0000	R$ 52,97	R$ 529,70
10	Limpeza em caixa d' água, de 500 LITROS		un	20,0000	R$ 68,03	R$ 1.360,60
Valor total						**R$ 29.287,25**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A05A58F6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	33/2024	**Data de abertura:**		16/10/2024	
Data adjudicação:	23/10/2024	**Data homologação:**		24/10/2024	
Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**		Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
DEDETIZAÇÃO PREDIOS MUNICIPAIS					

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	18.850.814/0001-80	R$ 29.287,25
Total:		**R$ 29.287,25**

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16539	Dedetização para eliminar diversas pragas com baratas, formigas, mosquito, pulgas, traças e escorpião etc.	m²	15000,0000	R$ 0,6600	R$ 9.900,00
16540	Desratização para eliminar as pragas como ratos e camundongos.	m²	15000,0000	R$ 0,7800	R$ 11.700,00
16541	Descupinização para eliminar as pragas com cupins	m²	940,0000	R$ 0,9800	R$ 921,20
16542	Limpeza em caixa d' água, de 250 e 310 LITROS	un	10,0000	R$ 52,9700	R$ 529,70
16543	Limpeza em caixa d' água, de 500 LITROS	un	20,0000	R$ 68,0300	R$ 1.360,60
16544	Limpeza em caixa d' água, de 1000 LITROS	un	20,0000	R$ 107,3300	R$ 2.146,60
16545	Limpeza em caixa d' água de 2000 LITROS	un	5,0000	R$ 100,0000	R$ 500,00
16546	Limpeza em caixa d' água de 3000 LITROS	un	5,0000	R$ 112,5000	R$ 562,50
16547	Limpeza em caixa d' água de 4000 LITROS	un	5,0000	R$ 150,0000	R$ 750,00
16548	Limpeza em caixa d' água de 5000 LITROS	un	5,0000	R$ 183,3300	R$ 916,65
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 24 de outubro de 2024					
Página: 1 de 2					
Data da emissão: 24/10/2024 07:58:23		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR					
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro					
CEP 86225-000					
CNPJ – 76.290.691/0001-77					
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS					
Prefeito					

Data da emissão: 24/10/2024 07:58:23	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:401ABB84

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 35/2024

PREGÃO PRESENCIAL 35/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2024						
Validade da ata: de 24/10/2024 até 24/10/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
JULIANE PEREIRA DE MORAES - RESTAURANTE						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO GRANDE, COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFORGADODE LEGUME, FRITURA, 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIMENTE DE CARNE VERMELHA.		un	500,0000	R$ 22,00	R$ 11.000,00
2	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO MEDIO, COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFORGADODE LEGUME, FRITURA, 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIMENTE DE CARNE VERMELHA.		un	3500,0000	R$ 19,00	R$ 66.500,00
Valor total						**R$ 77.500,00**

PREGÃO PRESENCIAL 35/2024						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2024						
Validade da ata: de 24/10/2024 até 24/10/2025						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
JULIANE PEREIRA DE MORAES - RESTAURANTE						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO GRANDE, COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFORGADODE LEGUME, FRITURA, 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIMENTE DE CARNE VERMELHA.		un	500,0000	R$ 22,00	R$ 11.000,00
2	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO MEDIO, COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFORGADODE LEGUME, FRITURA, 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIMENTE DE CARNE VERMELHA.		un	3500,0000	R$ 19,00	R$ 66.500,00
Valor total						**R$ 77.500,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1E02FDB9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	35/2024		**Data de abertura:**	14/10/2024	
Data adjudicação:	21/10/2024		**Data homologação:**	24/10/2024	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX.					
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
JULIANE PEREIRA DE MORAES - RESTAURANTE	37.856.734/0001-87	R$ 77.500,00
Total:		**R$ 77.500,00**

JULIANE PEREIRA DE MORAES - RESTAURANTE - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16589	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO MEDIO, COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFORGADODE LEGUME, FRITURA, 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIMENTE DE CARNE VERMELHA.	un	3500,0000	R$ 19,0000	R$ 66.500,00
16590	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO GRANDE, COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFORGADODE LEGUME, FRITURA, 2 (DOIS) TIPOS DE CARNE, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER OBRIGATÓRIMENTE DE CARNE VERMELHA.	un	500,0000	R$ 22,0000	R$ 11.000,00
Valor Total:					**R$ 77.500,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 24 de outubro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/10/2024 08:21:22	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C492F621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 28.491.296/0001-00, Av. Pedro Taques, 4424, sala A, Gleba Ribeirão Morangueiro, CEP: 87.035-190, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor total de R$ 90.297,64 (noventa mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);

	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	REFIL - EPSON T664 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L110/L120/L200/L200/L300/L310/L350/L3 55/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/ L945/L555/L565/L575/L1300, CONTANDO 100 ML, NA COR PRETA.	UND.	OFFICE TECH	290	R$ 8,00	R$ 2.320,00
2	REFIL - EPSON T544 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L3160/L5190, CONTENDO 127 ML, NA COR PRETA.	UND.	OFFICE TECH	290	R$ 8,00	R$ 2.320,00
3	REFIL - EPSON T664 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L110/L120/L200/L200/L300/L310/L350/L3 55/L365/L375/L380/L395L/396/L455/L475/ L945/L555/L565/L575/L1300, CONTANDO 100 ML, NA COR CYAN.	UND.	OFFICE TECH	145	R$ 8,00	**R$ 1.160,00**
4	REFIL - EPSON T544 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L3160/L5190, CONTENDO 127 ML, NA COR CYAN.	UND.	OFFICE TECH	145	R$ 8,00	**R$ 1.160,00**
5	REFIL - EPSON T664 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L110/L120/L200/L200/L300/L310/L350/L3 55/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/ L945/L555/L565/L575/L1300, CONTANDO 100 ML, NA COR YELLOW.	UND.	OFFICE TECH	145	R$ 8,00	**R$ 1.160,00**
6	REFIL - EPSON T544 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L3160/L5190, CONTENDO 127 ML, NA COR YELLOW.	UND.	OFFICE TECH	145	R$ 8,00	**R$ 1.160,00**
7	REFIL - EPSON T664 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L110/L120/L200/L200/L300/L310/L350/L3 55/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/ L945/L555/L565/L575/L1300, CONTANDO 100 ML, NA COR MAGENTA.	UND.	OFFICE TECH	135	R$ 8,00	**R$ 1.080,00**
8	REFIL - EPSON T544 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L3160/L5190, CONTENDO 127 ML, NA COR MAGENTA.	UND.	OFFICE TECH	135	R$ 8,00	**R$ 1.080,00**
10	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER BROTHER MFC L2740 DW/ MFC L2720 DW/ MFC 2700 DW/ DCP L2540 DW/ DCP L2520 DW/ HL L2360 DW/ HL L2320D, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (DR2370).	UND.	OFFICE TECH	5	R$ 36,00	**R$ 180,00**
11	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL L 2102DW/ L5202DW/ L 6202DW/ L6402DW/ DCP L5502DN/ L5652DN/ MFC L5702 DW/ L5802DW/ L 5902DW/ L6702DW/ L6902DW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN3472) (C/ chip).	UND.	OFFICE TECH	30	R$ 60,00	**R$ 1.800,00**
12	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASE BROTHER HL L5102DW/ L5202DW/ L 6202DW/ L6402DW/ DCP L5502DN/ L 5652DN/ MFC L5702DW/ L5802DW/ L 5902DW/ L6702DW/ L6902DW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN3442).	UND.	OFFICE TECH	6	R$ 60,00	**R$ 360,00**
14	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG M2020/ M2020W/ M2020FW/ M2070/ M2070W/ M2070FW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (D111) (C/ chip).	UND.	OFFICE TECH	16	R$ 76,24	**R$ 1.219,84**
16	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP 1010/1015/1018, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (2612A) (C/ chip).	UND.	OFFICE TECH	30	R$ 60,18	**R$ 1.805,40**
18	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER HP M102/ M102A/ M102W/ M-102/ M130/ M-130/ M130A/ M130FN/ M130NW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (DR217) (C/ chip).	UND.	OFFICE TECH	40	R$ 89,33	**R$ 3.573,20**
19	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP W1105A/ 107A/ 107W/ 135A/ 135W, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (105A) (C/ chip).	UND.	MASTERPRINT	36	R$ 102,00	**R$ 3.672,00**

26	TONER REFIL PANTUM RK-219 RK219	UND.	PANTUM	50	R$ 168,00	**R$ 8.400,00**
27	FITA PARA IMPRESSORA PRETA	UND.	MASTERPRINT	15	R$ 47,00	**R$ 705,00**
28	TONER COMPATÍVEL COM PANTUM TL-5120X TL5120	UND.	OFFICE TECH	60	R$ 210,00	**R$ 12.600,00**
29	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX-350 LX-300+ LX-300+2 PRETA	UND.	MASTERPRINT	15	R$ 40,48	**R$ 607,20**
32	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVELL HP 151/152 W1030X W1030XC W1030 1030, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. TONER RENDE APROXIMADAMENTE 9.700 PÁGINAS,	UND.	OFFICE TECH	30	R$ 250,00	**R$ 7.500,00**
33	CARTUCHO DE TONER DE SERVIÇO BROTHER TN-3472 TN-3472 UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW 580.	UND.	OFFICE TECH	50	R$ 108,70	**R$ 5.435,00**
35	FOTOCONDUTOR B225/B230/B235 006R04403NO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER PRINTER 8230.	UND.	XEROX	20	R$ 1.350,00	**R$ 27.000,00**
36	FOTOCONDUTOR DL-5120 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS PANTUM BM5100FDW	UND.	OFFICE TECH	40	R$ 100,00	**R$ 4.000,00**

Y P RAIS SUPRIMENTOS-ME, inscrita no CNPJ de n.º 40.648.281/0001-08, Rua Interventor Manoel Ribas, 50, quadra 69, lote 10, centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado de Paraná, com valor total de R$ 41.505,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinco reis);

	DESCRIÇÃO	**UND.**	**MARCA**	**QTDD**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
21	TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A P/ IMPRESSORA M428 M404W M428DW M404N (C/ CHIP/).	UND.	PREMIUM	5	R$ 75,00	R$ 375,00
31	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 151/152 W1030X W1030XC W1030 1030, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. TONER RENDE APROXIMADAMENTE 9.700 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND.	HP	30	R$ 377,00	R$ 11.310,00
34	TONNER ORIGINAL, XEROX PRETO B225/B230/B235 006R04403NO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER PRINTER 8230.	UND.	XEROX	60	R$ 497,00	R$ 29.820,00

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 08.692.456/0001-71, Rua Goiás, 862, Higienópolis, CEP: 15.804-010, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, com valor total de R$ 22.025,00 (vinte e dois mil e vinte e cinco reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER MFC L2740 DW/ MFC L2720 DW/ MFC 2700 DW/ DCP L2540 DW/ DCP L2520 DW/ HL L2360 DW/ HL L2320D, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN2370). (C/ chip).	UND.	FASTPRINTER	45	R$ 22,00	R$ 990,00
13	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML2165/ DCX3405W/ SCX 3405, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (D101) (C/ chip).	UND.	FASTPRINTER	25	R$ 36,00	R$ 900,00
15	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP 1102/1109/1212, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (285A) (C/ chip).	UND.	FASTPRINTER	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
17	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M102/ M102A/ M102W/ M-102/ M130/ M130/ M130A/ M130FN/ M130NW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (217A)(C/ chip).	UND.	FASTPRINTER	120	R$ 33,00	R$ 3.960,00
20	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M102/ M102A/ M102W/ M-102/ M130/ M130/ M130A/ M130FN/ M130NW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (217A)(C/ chip).	UND.	FASTPRINTER	15	R$ 25,00	R$ 375,00
24	TONER PARA IMPRESSORA PANTUM P2500NW E MULTIFUNCIONAL M6550NW COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM P2500W E MULTIFUNCIONAL M6550NW (PB 210/211 C/ CHIP).		FASTPRINTER	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
25	TONER PARA IMPRESSORA PANTUM PD-219 P2509 P2509W M6509 M6509NW M6559N M6559NW M6609N M6609NW M6559	UND.	FASTPRINTER	80	R$ 85,00	R$ 6.800,00

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7B3069DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.175

PORTARIA Nº 15.175
Data: 24.10.2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletronico nº 48/2024, de 05 de setembro de 2024, cujo objeto é: "Registro de preços, para fim de futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de itens de Natal, locação, aquisição, instalação e desinstalação de elementos decorativos de Natal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por um período de 12(doze) meses com recursos próprios", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
545449 - WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁRVORE LUMINOSA PRESENTES BRANCA COM VERMELHO LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE LUMINOSOS COMPOSTO POR 6 TRIÂNGULOS (ALTURA 4,50M X 2,40M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X 20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 3 6 LÂMPADAS POR METRO, EM FORMA DE PRESENTES COM ESTRELAS. INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DO ENFEITE NATALINO.	SERVIÇO		2	R$10.000,00	R$20.000,00
2	BOLA DE FIBRA VERMELHA COM FLOCOS DE NEVE LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE BOLA NATALINA (ALTURA 1,15M X LARGURA 0,90M X PROFUNDIDADE 0,90M), A ESTRUTURA RREM FORMATO ESFÉRICO, NO TOPO TEM UM COPO DECORATIVO COM HASTE E EM SUA SUPERFÍCIE TEM ADESIVOS EM FORMATO DE FLOCOS DE NEVE, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI- BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DO ENFEITE NATALINO.	SERVIÇO		10	R$2.000,00	R$20.000,00
3	TÚNEL DE LED FAIXA COM ESTRELAS LOCAÇÃO DE TUNEL DE LED COM PORTAL DE ESTRELAS (ALTURA 4,25 M X 4,15M LARGURA X 6,00M COMPRIMENTO) PORTAL COM TÚNEL DE LED, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO DE TUBOS METALON 15X15, FERROS CHATOS 3/8X1/8, BARRA 30, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED DE 13MM E 36 LAMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBRE, E TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DO ENFEITE NATALINO	SERVIÇO		2	R$15.000,00	R$30.000,00
4	BALDE DE NATAL COM ESCORREGADOR LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE BALDE COM ENFEITES NATALINOS (ALTURA 1,60M X LARGURA 1,30M X PROFUNDIDADE 3,00M), O BALDE ESTÁ DEITADO E DE SEU INTERIOR ESTÁ SAINDO 4 ESTRELAS E 10 BOLAS NATALINAS COLORIDAS SOBRE UMA PLATAFORMA FIXA, DAS LATERAIS DO BALDE SAI UMA ALÇA METÁLICA QUE ESTÁ DOBRADA PARA CIMA, S OBRE O BALDE TEM UMA ESTRUTURA METÁLICA QUE DE U M LADO FORMA UMA ESCADA COM DEGRAUS QUE LEVA M PARA O ALTO EM DIREÇÃO Á UM ESCORREGADOR QUE DESCE DO OUTRO LADO DA PEÇA, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DO ENFEITE NATALINO.	SERVIÇO		1	R$14.750,00	R$14.750,00
5	ESTRELA COM GORRO DO NOEL LOCAÇÃO DE LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELA COM GORRO DO NOEL (ALTURA 3,10M X 5,10M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X 20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM T OMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PAR A USO EXTERNO. INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DO ENFEITE NATALINO.	SERVIÇO		1	R$8.000,00	R$8.000,00
6	TORRE DE NATAL LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE TORRE COM SINO (ALTURA 7,00 M X LARGURA 2,40M X PROFUNDIDADE 2,40M), DIVIDIDA EM TRÊS PAVIMENTOS, NO PRIMEIRO PAVIMENTO TEM UMA PORTA E DUAS JANELAS SOBRE AS QUAIS TEM UMA COBERTURA DECORATIVA NO FORMATO DE TELHAS DE BARRO; DANDO ACESSO AO SEGUNDO PAVIMENTO HÁ UMA ESCADA DE METAL ATRAVÉS DA QUAL AS PESSOAS TEM A CESSO ÁS DUAS JANELAS ONDE PODEM TIRAR FOTOS, ESSE ANDAR TAMBÉM TEM UMA COBERTURA EXTERNA IMITANDO TELHAS DE BARRO; POR FIM O TERCEIRO PAVIMENTO QUE FICA INACESSÍVEL PARA AS PESSOAS TEM QUATRO JANELAS DECORATIVAS E EM SEU INTERIOR HÁ UM SINO TAMBÉM DECORATIVO QUE PODE SER VISTO POR TODOS OS LADOS, NESSE PAVIMENTO TEM UMA COBERTURA CÔNICA SIMULANDO TELHAS DE BARRO, TODOS OS CANTOS DA TORRE TEM TIJOLOS EM ALTO RELEVO E NO ENTORNO DAS JANELAS TEM UMA MOLDURA TAMBÉM EM ALTO RELEVO QUE DÃO AO PRODUTO UM ASPECTO DE TORRE MEDIEVAL, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. INCLUSO	SERVIÇO		1	R$25.000,00	R$25.000,00

	SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DO ENFEITE NATALINO.					
7	FELIZ NATAL COM BOMBITAS LOCAÇÃO DE FELIZ NATAL COM BOMBITAS (ALTURA 1,70M X 8,00M LARGURA). CONJUNTO LUMINOSO EM FORMA DE LETREIRO FELIZ NATAL COM BOMBITAS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PA R18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO COM VISUALIZAÇÃO A 360GRAUS. INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DO ENFEITE NATALINO	SERVIÇO		1	R$4.000,00	R$4.000,00
8	CORDÃO LED LÂMPADA WARM FIO VERDE R EFORÇADO 5MM AQUISIÇÃO DE CORDÃO DE LED REFORÇADO 220V (11M DE COMPRIMENTO, 10M DE LÂMPADAS + 1M DE CABO), COM 100 LÂMPADAS BRANCO WARM, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2MM E LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.0X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W. INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DO ENFEITE NATALINO.	SERVIÇO		350	R$50,00	R$17.500,00
9	CASCATA 400 LEDS QUEDA 60CM FIO BRANCO LÂMPADA WARM 5MM COMPRIMENTO 10 M TS AQUISIÇÃO DE CASCATA COM 400 LEDS BLINDADOS, FIO BRANCO, TOMA DA MACHO E FÊMEA, EXTENSÃO DE 10 MTS, CAÍDAS ASSIMÉTRICAS DE 45CM, 50CM E 65CM. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. VOLTAGEM: 220V. PARA USO INTERNO E EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ CINCO CASCATAS EM SEQUÊNCIA. IP 65. INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DO ENFEITE NATALINO.	SERVIÇO		25	R$150,00	R$3.750,00
10	LETREIRO 2025 PASSAGEM BOLA DE NATAL LOCAÇÃO DE CONJUNTO LETREIRO 2025 PASSAGEM BOLA DE NATAL (ALTURA 3,30M X 8,70 LARGURA X 0,30M PROFUNDIDADE) LETREIRO 2024 COM PASSAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO: TRÊS NÚMEROS EM CAIXA ALTA, MEDINDO 2,80M DE ALTURA PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADAS DE TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/8 PREENCHIDOS COM TELA PLÁSTICA E COBERTURA DE LEDS BLINDADOS, CONTORNOS DE MANGUEIRAS DE LED 13 MM, 36 LÂMPADAS POR METRO E DOIS PORTAL DE BOLA MEDINDO 3,30M DE ALTURA COM PASSAGEM DE 2,30M DE ALTURA, COM CHAPAS METÁLICAS 3,5MM PERFURA DAS EM SUA BASE PARA FIXAÇÃO POR PARABOLTS. INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DO ENFEITE NATALINO.	SERVIÇO		1	R$20.000,00	R$20.000,00
				Total do Fornecedor:		R$163.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 24 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:32AD7525

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15.177

PORTARIA Nº 15.177
Data: 24.10.2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2024, de 04 de setembro de 2024, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares na Rua Laranjeiras com camada de reperfilagem de 3,0cm, iniciando na ponte sobre o Rio Sarandi até a Rua Jabuticabeira, com área de 848,61 metros de extensão, com largura variável conforme projeto, totalizando uma área pavimentada de 12.957,55m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no projeto e no edital de licitação, com recursos provenientes das Transferências Especiais de investimento através do Ministério da Economia conforme proposta nº 09032024-072369 e próprios", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
107050 - S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA LARANJEIRAS COM CAMADA DE REPERFILAGEM DE 3,0 CM, INICIANDO NA PONTE SOBRE O RIO SARANDI ATÉ A RUA JABUTICABEIRA, COM ÁREA DE 848,61 METROS DE EXTENSÃO, LARGURA VARIÁVEL CONFORME PROJETO , TOTALIZANDO UMA ÁREA PAVIMENTADA DE 12.957,55M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PROJETO TÉCNICO E NO EDITAL DE LICITAÇÃO.	OBRAS		1	R$668.500,00	R$668.500,00

				Total do Fornecedor:	R$668.500,00

Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:0295A6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.178 PE 40

PORTARIA Nº 15.178/2024
Data: 24 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90040/2024, de 10 de setembro de 2024, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de produtos para Lavanderia Hospitalar – linha líquida - para lavagem de roupas cirúrgicas, de cama e banho da Casa de Saúde Santa Izabel – com COMODATO do dosador, sem ônus adicional, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 24 (vinte e quatro meses), com recursos Federais, Estaduais e Municipais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

132101 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DETERGENTE CONCENTRADO LIQUIDO PARA LAVAR E ADITIVAR ROUPAS, AGE ELIMINANDO OS ODORES DESAGRADÁVEIS DO AMBIENTE PROVENIENTES DAS SUJIDADES, COM SUJIDADE PESADA-SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS, SUOR, ETC. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTE DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALIZANTES, ALVEJANTESÓTICOS, AGENTES QUELANTES E ESSÊNCIA, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. DILUIÇÃO: 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, TIPO BOMBONA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE), COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISQ E FICHA TÉCNICA.	UNIDADE	insert	140	R$250,00	R$35.000,00
2	DETERGENTE CONCENTRADO COM PODER DE UMECTAÇÃO, EMULSIONAMENTO, DETERGÊNCIA E LIMPEZA, AGE REMOVENDO TOTALMENTE OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, AGENTES DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES ALCALIZANTES, ALVEJANTES ÓPTICOS, AGENTES QUELANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEICULO AQUASO, TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS. DILUIÇÃO 4 A 8 ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, TIPO BOMBONA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). COM REGISTRO NA ANVISA, APRESENTAR FISQ E FICHA TÉCNICA	UNIDADE	insert	140	R$256,00	R$35.840,00
3	ALVEJANTE PEROXIDADO COM ELEVADO PODER QUÍMICO DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO, AGE DE MODO GRADUAL E CONTROLADO, REMOVENDO OS DIVERSOS TIPOS DE MANCHAS COM SUJIDADES LEVES E PESADAS, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. COMPOSIÇÃO: INORGÂNICO PEROXIDADO, ASSOCIAÇÃO DE AGENTES SEQUESTRANTES E VEICULO AQUASO. PRINCIPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNE E ACIDO PERACÉTICO. DILUIÇÃO: 8 A 12 ML POR KG DE ROUPA SECA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, TIPO BOMBONA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISQ , LAUDO DE EFICÁCIA BACTERIOSTÁTICA E FICHA TÉCNICA.	UNIDADE	insert	140	R$380,00	R$53.200,00
4	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE, CONCENTRADO PODER DE NEUTRALIZAÇÃO DE ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAIS. COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-CLORO, AGENTE ACIDULANTE E AGENTES SEQUESTRANTES, CONSERVANTES E VEÍCULO AQUOSO, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. DILUIÇÃO: 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, TIPO BOMBONA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISQ.	UNIDADE	insert	100	R$176,00	R$17.600,00
5	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO COM ELEVADO PODER DE AMACIANTE E LUBRIFICAÇÃO DOS ARTIGOS TÊXTEIS, APRESENTA EXTRAORDINÁRIO EFEITO SINÉRGICO ENTRE OS DIVERSOS AGENTES, ATIVOS DE SUA FORMULAÇÃO, TEM AÇÃO ANTI-ESTÁTICA E EFEITO ANTI-MOFO, PERFUMA AGRADAVELMENTE AS ROUPAS. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, HIDRÓTOPOS, ESSÊNCIA, CONSERVANTES E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO: 3 A 5ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, TIPO BOMBONA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	insert	140	R$176,00	R$24.640,00
Total do Fornecedor:						R$166.280,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 24 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:DB9E8308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

Processo Administrativo n.° 099/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* ***Por Item,*** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 25/10/2024 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 08/11/2024 às 08:00 h.
Data de Abertura: 08/11/2024 ás 08h05m

Link: https://comprasbr.com.br telefone (67) 3303-2740, E-mail cadastro@comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa que forneça licença de uso de software para controle de ponto através de aplicativo eletrônico, com reconhecimento facial e limitação de distância para o município de Sapopema Paraná.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será valor Global.

Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
Sistema de Ponto Eletrônico, através de aplicativo Android / mac OS e Computador via browser, com reconhecimento facial para aplicativo, flexibilidade de ajustes da cerca virtual para limitação mínima de 5 metros e máxima conforme a necessidade da Administração. Com valor de implantação e treinamento incluso.	Estimativa de + ou – 400 servidores mensal.	Und.	5.000	R$: 3,96	R$: 19.800

O critério de julgamento adotado será o *menor preço Por Item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema, 23 de outubro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR
Processo Administrativo n. 99/2024
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

Contratação de empresa que forneça controle de ponto, através de aplicativo de ponto eletrônico, com reconhecimento facial, e limitação de distância para o município de Sapopema Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantid.Anual	Valor unitário	Valor total
Sistema de Ponto Eletrônico, através de aplicativo Android / MAC OS, e, Computador via BROWSER, com reconhecimento facial para aplicativo, flexibilidade de ajustes da cerca virtual para limitação mínima de 5 metros e máxima conforme a necessidade da Administração. Com valor de implantação e treinamento incluso.	Estimativa de + ou – 400 servidores mensal.	Und.	5.000	R$: 3,96	R$: 19.800

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R$: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos.

Qtd	Und	Fonte de pesquisa: Ponto Icarus	Fonte de pesquisa: R Comendador	Fonte de pesquisa: Ponto Mais	Fonte de pesquisa: Contrato PNCP	Média	VALOR TOTAL
5.000	Und	R$: 3,90	R$: 6,60	R$: 2,84	R$: 2,50	R$: 3,96	R$: 19.800,00

A pesquisa de preços foi realizada através de três fornecedores do objeto licitado, e, um contrato extraído do PNCP para ter o parâmetro de valor ofertado pelos fornecedores. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).
A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, apêndice deste Termo de Referência.
A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades das Secretarias Municipais, no controle de frequência dos seus servidores, de uma forma mais prática e dinâmica, evitando filas, manutenções de relógios, etc. Bem como através do próprio aplicativo, o servidor consegue enviar atestados médicos, justificativas de faltas etc. Através dos painéis interativos, os gestores conseguem acompanhar e monitorar assiduidade e pontualidade dos servidores em tempo real.
A quantidade em UND, foi feito com base aos Registros realizados no último ano.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)
Não se aplica.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Requisitos de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 02/2022.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze meses), com início após a emissão da requisição.
Estima-se que serão utilizados aproximadamente **mais ou menos 400 (quatrocentos), unidades** de serviço mensalmente, podendo variar para mais ou para menos cada mês, durante o período contratual.
Os registros dos fornecedores serão realizados conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.
A contratada deverá fornecer a licença de software com login e senha de acesso para cada colaborador. Cadastrar os gestores e colaboradores com respectivos cargos, jornadas de trabalho, lotações e vínculos empregatícios. Afastamentos / férias vigentes.
A contratada deverá oferecer treinamentos para os Administradores do ponto.
A contratada deverá dar suporte Técnico Onlline aos administradores durante toda a vigência do contrato , a qualquer momento em horário comercial que for necessário.
A contratada deverá cadastrar no sistema, todos os colaboradores da relação que o administrador passar.
O registro deverá ser tanto com o aparelho conectado com a Internet ou Off-line.
O sistema deverá oferecer em tempo real a consulta do registro do ponto de cada colaborador.
O sistema deverá oferecer ao colaborador a opção da solicitação de ajustes e abonos. Exemplo: Anexar atestados médicos, justificativas de faltas e solicitação de folgas.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar software com funcionamento perfeito, suporte sempre que necessário.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
O registro do ponto poderá ter a necessidade de ser efetuada mesmo que o fornecedor esteja Off-line (sem internet) nos apps.
A contratada deverá obedecer as exigências da contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará a quantia de servidores cadastrados mensalmente, para efeito de pagamento.
a) não terá uma quantidade fixa mensal de servidores;
b) os servidores serão cadastrados conforme à demandada do município.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de (não se aplica) dias, contado do (não se aplica), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	320	3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Município de Sapopema, 23 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
Prestação de Serviço de Controle de ponto
Processo Administrativo nº 099/2024 – Dispensa de Licitação nº 25/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presene Termo de Contrato, decorrente *da* **Dispensa de Licitação n: 25/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa que forneça licença de uso de software para controle de ponto através de aplicativo eletrônico, com reconhecimento facial e limitação de distância para o município de Sapopema Paraná**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Aviso de Licitação,
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. Podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze meses), com início após a emissão da requisição.

Estima-se que serão utilizados aproximadamente **mais ou menos 400 (quatrocentos), unidades** de serviço mensalmente, podendo variar para mais ou para menos cada mês, durante o período contratual.

Os registros dos fornecedores serão realizados conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.

A contratada deverá fornecer a licença de software com login e senha de acesso para cada colaborador. Cadastrar os gestores e colaboradores com respectivos cargos, jornadas de trabalho, lotações e vínculos empregatícios. Afastamentos / férias vigentes.

A contratada deverá oferecer treinamentos para os Administradores do ponto.

A contratada deverá dar suporte Técnico Onlline aos administradores durante toda a vigência do contrato , a qualquer momento em horário comercial que for necessário.

A contratada deverá cadastrar no sistema, todos os colaboradores da relação que o administrador passar.

O registro deverá ser tanto com o aparelho conectado com a Internet ou Off-line.

O sistema deverá oferecer em tempo real a consulta do registro do ponto de cada colaborador.

O sistema deverá oferecer ao colaborador a opção da solicitação de ajustes e abonos. Exemplo: Anexar atestados médicos, justificativas de faltas e solicitação de folgas.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

O pagamento será efetuado conforme a quantia de unidade utilizada no mês corrente.

O pagamento será efetuado á contratada mensalmente.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto. Serão retidos conforme Decreto Municipal nº 221/2023.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo das apólices, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

*O pagamento será efetuado á contratada de **forma mensal, conforme a quantidade de unidades utilizadas no mês.***

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta estimado, em xx/xx/2024.
Após o interregno de um ano, e diante do pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% *, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	320	3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de outubro de 2024.

Contratante
Municipio de Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

Contratado
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob

CPF: 183.632.539-87 CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:444DF8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo nº 136/2024 da Assessoria Jurídica/CMS e exarado pela Comissão de Licitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR,** nos termos:

01. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2024-CMS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2024-CMS.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso IV, item "a", da Lei 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA EFETUAR A REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO OFICIAL TOYOTA COROLLA, MODELO XEI 2.0, 2023/2023, COR PRATA, PLACA SEQ3B89, CHASSI Nº 9BRB33BE0P2161708, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
FORNECEDOR: NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 07.132.230/0001-53.

02. DOS ITENS:

Itens	Descrição	Métrica	Qde	Valor	Valor Total
01	**Serviços da Revisão:** Alinhamento Balanceamento Serviço de Revisão 10.000	Serviço	1,50 0,50 0,50	112,50 112,50 297,00	R$ 522,00
02	**Peças da Revisão:** Filtro de Combustível Junta de Alumínio Óleo Lubrificante Filtro de Óleo Sintético Requisição de Peças Limpador do Evaporador Elemento de Filtro de Ar	Peças	1,00 1,00 46,00 1,00 1,00 1,00 1,00	63,00 11,50 373,98 84,00 0,00 344,00 96,00	R$ 972,48

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.494,48 (hum mil, quatrocentos e noventa quatro reais, quarenta e oito centavos).
03. DA AUTORIZAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 044/2024/CMS.

Sarandi, 24 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D302F9D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 649/2024 - ID: 10149 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0037/2024

Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES LTDA
CNPJ/MF: 19.031.878/0001-12

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	72136	Termohigrômetro, Medidor de Umidade e Temperatura: Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0° a +50°) e externa (-50° a +70°). Demais especificações no Memorial Descritivo	Unidad	20	R$ 72,99	R$ 1.459,80	EXBOM
					TOTAL:	R$ 1.459,80	

Valor total: R$1.459,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:DD5A4DB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 655/2024 - ID: 10155 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0037/2024

Fornecedor: ***SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/MF: 47.181.976/0001-71

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72101	Agulha anestésica, aplicação: para raquidiana, material: Aço inoxidável. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	13	R$ 4,36	R$ 56,68	PROCARE
3	40049	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70º GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO COM 1.000 ML.	FRASCO	2.600	R$ 4,83	R$ 12.558,00	SUPER VALE
11	72105	Cateter oxigenoterapia, material tubo: Plástico atóxico, tipo: Flexível, ponta arredondada, tipo óculos, tipo uso:	Unidad	312	R$ 1,00	R$ 312,00	DESCARPACK

		Descartável. Demais especificações no Memorial Descritivo.					
14	41108	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 6.	Unid	247	R$ 1,06	R$ 261,82	BIOSANI
16	40113	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 32 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	26	R$ 6,89	R$ 179,14	MED SHARP
18	40114	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: TORÁCICO, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 36 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	26	R$ 6,41	R$ 166,66	CLINMED
24	72113	Introdutor, tipo: guia de intubação, tipo perfil: cateter tipo bougie ventilado. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	65	R$ 29,99	R$ 1.949,35	GC MEDICA
27	72117	Máscara de oxigênio adulto com reservatório e de não - reinalação. Demais Especificações seguem no memorial descritivo.	Unidad	55	R$ 6,09	R$ 334,95	MEDIX
28	72118	Máscara de oxigênio pediátrico com reservatório e de não - reinalação. Demais Especificações seguem no memorial descritivo.	Unidad	73	R$ 6,09	R$ 444,57	DESCARPACK
37	72131	Sonda trato digestivo, aplicação: Oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre: nº 6. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	156	R$ 0,68	R$ 106,08	BIOSANI
41	72135	Sonda trato urinário, modelo: Foley, material: Borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	62	R$ 2,45	R$ 151,90	MEDIX
47	72142	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 5,0 mm. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	13	R$ 3,35	R$ 43,55	OLIMED/GLOMED
48	72143	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 5,5 mm. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	13	R$ 3,35	R$ 43,55	SOLIDOR
49	72144	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 6,0 mm. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	26	R$ 3,35	R$ 87,10	SOLIDOR
50	72145	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 7,0 mm. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	65	R$ 3,45	R$ 224,25	OLIMED GLOMED
51	72146	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 9,0 mm. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	5	R$ 3,45	R$ 17,25	OLIMED GLOMED
52	72147	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 7,5 mm. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	130	R$ 3,34	R$ 434,20	OLIMED GLOMED
53	72148	Tubo hospitalar, material: Silicone, tipo: Liso, tamanho: nº 204. Código BR: 0283460.	Metro	40	R$ 8,42	R$ 336,80	MEDICONE
					TOTAL:	R$ 17.707,85	

Valor total: R$17.707,85 (dezessete mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:140C6589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2024

Pregão Eletrônico nº 075/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BR0267510	AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB INDÚSTRIA	CPR	2.000,00	0,40	800,00

				FARMACÊUTICA S/A				
19	1	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	CPR	7.500,00	0,24	1.800,00
21	1	BR0314517	AZITROMICINA 40MG/ML SIUSP. ORAL COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	FR	250,00	6,49	1.622,50
22	1	BR0267140	AZITROMICINA 500MG (CP)	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	CPR	4.000,00	0,82	3.280,00
24	1	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI PO PARA SUSP. INJ	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A	AMP	200,00	6,29	1.258,00
39	1	BR0309062	CASTANHA DA ÍNDIA EXTRATO MEDICINAL DE CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) 100 MG	BELFAR LTDA	CP	50.000,00	0,19	9.500,00
44	1		CETOPROFENO 50MG/ML - IM AMPOLA 2ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	500,00	1,44	720,00
52	1	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMP COM 20 ML - SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL AMP COM 20 ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	100,00	4,45	445,00
57	1		DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	FR	300,00	2,53	759,00
64	1	BR0271003	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM AMPOLA COM 3 ML	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	AMP	500,00	0,86	430,00
65	1	BR0267647	DIGOXINA 0,25MG CPR	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	CPR	3.500,00	0,18	630,00
67	1		DIPIRONA 500MG /ML - AMP. 2ML INJETÁVEL	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	AMP	1.000,00	0,99	990,00
105	1	BR0273466	LORATADINA 10MG CPR	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	CPR	15.000,00	0,086	1.290,00
114	1	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	2.500,00	0,19	475,00
129	1	BR0448595	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇAO ORAL FR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FR	600,00	4,60	2.760,00
130	1	BR0267743	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CPR	6.000,00	0,15	900,00
131	1	BR0267741	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CPR	6.000,00	0,07	420,00
Valor Total: R$ 28.079,50								

DETENTORA DA ATA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 52.808.009/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso..
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2A2688C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2024

Pregão Eletrônico nº 068/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMA ELÁSTICA Cama elástica: Estrutura 100% em aço galvanizado. Sistema de impulsão por 64 molas. 4 pés inteiros galvanizados. Lona de salto sem emendas, c/ proteção UV. Protetor de molas revestido com tecido Bagum Brilhante 1,2 mm revestimento pvc impermeável. Rede de proteção em polipropileno multicolorida. Puxador de molas. Escada com 2 degraus de aço galvanizado. Hastes de aço galvanizado, 68 cm de altura do chão até a lona de salto. Altura total 1,93 m. Sistema de montagem do trampolim por encaixe. Suporta até 180 kg. Manual de montagem. Certificado pelo INMETRO.	CENTRAL	REF 305	UNI	6,00	1.722,22	10.333,32
5	1	PISCINA DE BOLINHAS com 2000 bolinhas multicoloridas fabricadas em ar injetável(não amassam), altamente resistente. Em aço galvanizado não enferruja nem descasca. Tamanho: 2,00 x2,00 , sistema totalmente de encaixe, não é necessário o uso de ferramentas, Rede de proteção em nylon, com abertura de malha 5, espessura do fio de 2.5mm. Base feita em madeira revestida com lona e espuma, evitando acidentes .Aprovado pelo INMETRO	LEAL	REF 2000	UNI	6,00	1.696,66	10.179,96
7	1	TRICICLO A PEDAL INFANTIL Triciclo Infantil: Triciclo colorido com Pedal, com aro protetor removível, apoio de pés e empurrador (haste) removível certificado do INMETRO. Idade recomendada: crianças a partir de 12 meses, com peso máximo: 19 kg.	KENDY	REF BQ0514M	UNI	67,00	149,33	10.005,11
TOTAL								30.518,39

DETENTORA DA ATA: 49.597.630 AMARILDO KRAMER, com CNPJ sob n.º 49.597.630/0001-84
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7E82EA60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2024

Pregão Eletrônico nº 068/2024

- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CADEIRÃO CADEIRÃO: Cadeira alta, para bebês de até 23kg; Assento e encosto acolchoado em plástico laminado; Bandeja com porta copos e retentor entre pernas; Bandeja removível com travas laterais; Cinto de segurança de 5 pontos com regulagem na altura dos ombros; , tubos de aço inoxidável, dimensões aproximadas do produto 59x74x100 cm;	GALZERAN O NICK	UNI	32,00	288,90	9.244,80
8	1	CAMINHA EMPILHAVEL Caminha Empilhável - As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno. O produto deverá ser atóxico, com aditivo antibacteriano, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio com espessura mínima de 1,59mm de alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade. Deverá ainda, ser leve e resistente. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede vazada, 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 310g/m2, com anti fungo, anti uv, anti oxidante, anti chama, isento de Ftalatos, antitranspirante e lavável. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Alta resistência a peso, suportando até 50kg. Ponteiras de borracha antiderrapante para que a caminha não deslize, permitindo que a criança possa se movimentar de forma segura durante o sono. Deve ser fixada de maneira que não se solte facilmente. Todo o conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tencionado, sem imperfeições como onda no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da caminha. Sem velcro e sem parafusos. A cama não deve conter pequenas peças que possam se soltar facilmente, podendo passar por avaliação se o conjunto é seguro. A cama deverá ser entregue	ALFABRINK	UNI	160,00	179,20	28.672,00
		montada. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas aproximadas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 13 cm altura. Como o produto destina-se ao publico infantil, devera estar em conformidade com o regulamento dado pela NBR-nm 300/2014. Garantia minima de 12 meses.					
TOTAL							37.916,80

DETENTORA DA ATA: LEANDRO MACHOVSKI ME, com CNPJ sob n.º 49.181.899/0001-85
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D3015AD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2024

Pregão Eletrônico nº 079/2024

1- – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C COM POLÍMEROS, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	PRÓPRIA	RR2C-E	TON	30,00	4.140,94	124.228,20
TOTAL								124.228,20

DETENTORA DA ATA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO, com CNPJ sob n.º 01.382.022/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:150A9563

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2024

Pregão Eletrônico nº 072/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de placas de sinalização de trânsito, braço Light e Bandeira Cônica, tinta para pintura de sinalização horizontal de trânsito fornecimento de termoplástico pré formatado, Tachas e tachão refletivos, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS: COBERTURA: Perfil Lateral Calha com medida de 1600mm de comprimento, espessura de 2mm, dobrado em formato perfil enrijecido; Perfil Traseiro Calha com medida de 2800mm de comprimento, espessura de 2mm, dobrado em formato perfil enrijecido garantindo apoio e fixação da telha; Perfil Frontal Testeira com medida de 2800mm de comprimento, espessura de 2mm, dobrado em formato perfil enrijecido garantindo apoio e fixação da telha; Telhas Termo Acústicas (AT 40/980 – TELHA X PU X FORRO) pintadas de brando na face inferior, com medida de 1560mm de comprimento, largura útil de 1000mm; Rufo Frontal dobrado em formato perfil com medida de 2800mm de comprimento, espessura de 1mm; Rufos Laterais dobrados em formato Z com medida de 166mm de comprimento, espessura de 1mm. COLUNAS: Coluna Direita e Coluna Esquerda, compostas por 02 (dois) perfis dobrados em formato U enrijecido 200x50mm; medida 2700mm de comprimento e 3mm espessura; 01 (um) sapata cortada a laser, medida de 220x350mm, espessura de 8mm com furos oblongos para ajuste na fixação.; FECHAMENTOS LATERAIS Fechamento Lateral Direito e Esquerdo, 01 (um) tubo retangular 60x40mm, espessura de 2mm, medindo 695mm e 2130mm de comprimento, respectivamente; 02 (dois) flanges soldadas cortadas a laser, medida de 85x90mm, espessura de 4,75mm, com furações guia para fixação; 01 (um) perfil dobrado em formato U, medido 690mm de comprimento, espessura de 2mm, para apoio dos vidros; 01 (um) vidro temperado 8mm, medido 1850mm de altura por 690mm de largura. FECHAMENTO TRASEIRO: Fechamento Traseiro, 03 (três) vidros temperados 8mm, medindo 1690mm de altura por 925mm de largura; 01 (um) tubo retangular 100x50mm, espessura 2mm, medindo 2800mm de comprimento; 01 (um) perfil dobrado em formato U, medindo 2800mm de comprimento, espessura de 2mm para apoio dos vidros. BANCO: 02 (dois) tubos de aço redondo com medida de 3 ½' de diâmetro, espessura de 2mm, e comprimento de 3000mm; 04 (quatro) mãos francesas cortadas a laser, medida de 400x400mm, espessura de 3mm; 01 (um) assento em chapa dobrada medindo 300mm de largura por 2000mm de comprimento, espessura 1,50mm; 01 (um) encosto em chapa dobrada medindo 100mm de largura por 2000mm de comprimento, espessura de 1,50mm. PINTURA: Pintura por processo eletrostático, secagem em estufa por 20min a 180ºC, total cobertura das áreas externas, visíveis com 80 micras de espessura, resfriadas em temperatura ambiente, cores conforme solicitado pelo cliente.	CN SINAL CONFORME EDITAL	UNI	10,00	15.000,00	150.000,00
TOTAL							150.000,00

DETENTORA DA ATA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, com CNPJ sob n.º 17.592.525/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FB9BCCEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2024

Pregão Eletrônico nº 068/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo :

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ASSENTO DE CHÃO Assento de chão: Produto indicado para bebês de 3 a 12 meses ou até 10 kg, design anatômico e encosto alto, possuir bandeja de alimentação removível e cinto de 3 pontos, acabamento texturizado e detalhes, peso aproximado de 1, 97 kg. Material: Produzido em material flexível com textura de espuma.	TUTTI BABY/ SAURO	UNI	40,00	252,99	10.119,60
6	1	CARRINHO PARA BEBÊ Carrinho de bebê - Tipo passeio, modelo com fechamento guarda-chuva, assento reclinável com duas ou mais posições, Com 8 rodas, freios nas rodas traseiras; suporte de descanso para os pés, capota extensível, retratil e com visor, indicado para crianças com idade de 6 meses até 15 kg. Cinto de segurança com 05 pontas, cesto porta objeto. Certificado INMETRO. Medidas aproximadas : 107 x 25 x 20Cm (Alt x Comp x Larg).	VOYAGE/ SPOT	UNI	27,00	499,99	13.499,73
TOTAL							23.619,33

DETENTORA DA ATA: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA com CNPJ sob n.º 46.728.867/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:073B2E77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2024

Pregão Eletrônico nº 078/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de guia meio fio conjugado com sarjeta (tipo “L”), com dimensões 25x25x80cm e guia meio fio conjugado com sarjeta (tipo “L”), rebaixado com dimensões 15x25x80cm, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GUIA "L" COM REBAIXADO 15X25X80 Guia Meio fio conjugado com sarjeta (tipo "L"), REBAIXADO com dimensões 15x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido".	PROPRIA	AC	ML	500,00	22,99	11.495,00
2	1	GUIA "L" COM SARGETA 25X25X80 Guia Meio fio conjugado com sarjeta (tipo "L"), com dimensões 25x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido".	PROPRIA	AC	ML	2.000,00	23,30	46.600,00
TOTAL								58.095,00

DETENTORA DA ATA: BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 06.226.883/0001-39
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:15519C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 133/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento na folha competência 10/2024, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês setembro/outubro 2024, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR J. LORINI	6084/1			01	02
ALINE F. BACH	3930/1	9,00	7,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	23,00	14,00		
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	9296/1			03	01
CARLOS A. SEMIN	5045/1			02	03
CLEUNICE DE FATIMA LOTE	3328/1		27,00		
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	14,00	7,50		
CLOVIS DOS SANTOS	9210/1			02	04
DAIANA WILLENBORG	8354/1				01
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			05	05
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	57,00	15,00	04	06
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1			04	02
EVANDRO SPEGIORIN	8567/1			01	03
FABIANA L. RUFATTO	9261/1			02	
FERNANDA R. DZIVIELEVSKI	8320/1				01
FRANCISCO O. MACHADO	1589/1			03	02
IVONETE V. MACHADO	5100/1			02	
JOACIR ERNZEN	6092/1	55,00	16,00	07	03
JORGE DA SILVA	2534/1				06
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	12,00	23,00		
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			10	07
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1			02	
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1			02	
PAOLA GIACOMINI	9105/1			02	
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	9,00	10,00		
PAULO LUIZ ASSMANN	8796/1			02	
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PAULO WILLENBORG	8451/1			07	04
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	
RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1				01
ROMARCOS O. SCHAEFER	2224/1			01	02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1			04	05
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			01	
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1			01	04
SCHEILA TARTARI	6793/1			09	09
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			03	
SERGIO MOREIRA	8338/1			01	
TANIA C. ALVES PINHEIRO	6173/1				01
TATIANA BOFF	9229/1		8,00		
TERESINHA A. MONTEIRO	5134/1		8,00		
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			10	04
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			02	01
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			01	01
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1			02	02
VICENTE BARETE	930/1	82,00		01	01
WAGNER PANOZZO	9270/1			02	01

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias a servidora de matrícula 6025/1 (período aquisitivo 2021/2021).
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/10/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F39AAE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.866/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3866/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.276,20 (três mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1651 - 3.3.90.93.00.00	3832	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.276,20
Total Suplementação:			**3.276,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2BE6F4C6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.867/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3867/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.950,69 (cento e dez mil novecentos e cinqüenta reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1652 - 3.3.90.93.00.00	832	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.065,69
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
474 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
485 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
08.004.26.606.0023.2.046.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS	
491 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
817 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	44.880,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
856 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	4.305,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1445 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	

1619 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		Total Suplementação:	**110.950,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 510	49.185,00
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 511	39.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.38.00000000	Fonte: 2935	263,33
Receita:1.3.2.1.01.01.78.00000000	Fonte: 832	1.065,69
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2935	21.436,67
	Total da Receita:	**110.950,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2916B90E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.868/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3868/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.559,76 (trinta e três mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
227 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
329 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.848,20
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
372 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
486 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
542 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1632 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.503,97
1615 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	697,84
803 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	459,75
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
975 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550,00
Total Suplementação:			**33.559,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
256 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.559,76

08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0088.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
443 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.046.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS	
494 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Redução:	**33.559,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E94A8A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 489/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 109/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 109/2024 de 09/09/2024(nove dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Aquisição de veículo zero quilômetro com sete lugares para a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO MINIVAN (7 LUGARES) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	CHEVROLET	SPIN LTZ	UNID	1,00	133.900,00	133.900,00
TOTAL								133.900,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de outubro de 2024. (24/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E0BF443E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67 AO 97/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBICA Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67 AO 97/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBICA Nº 09/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
N° 67/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Cleverson Diego Andrade CPF: 082.774.379-35	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 197.452,56
N° 68/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Geovane de Lima Leprevost CPF: 919.114.439-68	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 39.627,78

N° 69/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Adilson José da Rocha CPF: 026.093.759-21	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 105.207,41
N° 70/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Claudete Camargo de Lima CPF: 052.098.129-44	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 23.865,69
N° 71/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Dinei Sergio de Souza CPF: 795.767.619-72	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 40.666,06
N° 72/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Cleonice da Silva Ferraz CPF: 091.961.199-00	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 32.950,30
N° 73/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Paulo Fulas CPF: 354.452.039-72	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 7.481,08
N° 74/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	João Victor Pivovar CPF: 133.299.679-51	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 19.947,80
N° 75/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Marcos de Oliveira Mendes CPF: 010.168.939-06	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 5.152,00
N° 76/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Ruy Alberto de Freitas Frankenberger CPF: 092.761.459-66	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 5.747,99
N° 77/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Pedro Arnoldo de Lima CPF: 359.514.199-72	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 21.310,41
N° 78/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Taide Cordeiro da Cruz CPF: 421.766.709-49	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 26.885,95
N° 79/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Hugo Afonso Moreira CPF: 092.571.699-52	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 18.872,01
N° 80/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Alvino Munhoz de Melo CPF: 167.187.639-34	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 18.961,35
N° 81/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Luis Ricardo Pivovar CPF: 078.605.949-43	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 19.947,80
N° 82/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Ercilia de Fatima de Oliveira Cruz Rocha, CPF: 041.751.699-11	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 5.037,90
N° 83/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Altair Ferreira de Souza CPF: 043.016.889-60	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 23.151,82
N° 84/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Carlos Alberto Derenievicz CPF: 529.214.769-91	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 9.356,57
N° 85/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Ernandi Leprevost de Lima CPF: 448.436.159-00	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 38.853,93
N° 86/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL	Elisangela Mikus Precoma CPF: 034.291.609-28	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 67.800,00

	DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.					
N° 87/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Coaopa Pinhais – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais CNPJ: 55.301.134/0001-34	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 300.437,21
N° 88/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Coaopa Colombo - Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica CNPJ: 21.586.141/0001-08	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 62.180,75
N° 89/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul CNPJ: 28.756.536/0001-50	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 538.119,94
N° 90/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Wigold Barth CPF: 312.559.069-87	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 12.583,75
N° 91/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Romildo José Becker CPF: 842.929.549-68	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 44.454,75
N° 92/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Rodrigo Banak da Cruz CPF: 070.842.979-36	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 53.681,96
N° 93/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Emanuelle Maria Gomes CPF: 111.818.159-08	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 53.702,16
N° 94/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Alexandre de Freitas Ferreira CPF: 106.082.219-96	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 22.394,02
N° 95/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	João Camilo Valter CPF: 663.703.709-59	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 45.958,66
N° 96/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Wesley José Becker CPF: 112.566.099-60	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 44.047,75
N° 97/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Joglas Alves Moreira CPF: 034.814.999-90	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 38.816,09

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:F61D2E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de **R$ 100.200,00** (cem mil e duzentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.300,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4470	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.500,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2067	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	**100.200,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 100.200,00** (cem mil e duzentos reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.451.0502.2128	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO DE FBV	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2129	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
15.451.0502.2035	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.700,00
4430	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.500,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	**100.200,00**

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:D87D2F35

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 007.2024 ORÇAMENTO 2025

Resolução nº 007/2024

Define o Plano de Aplicação Anual, estimando a Receita e fixando a Despesa do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sediado no Município de Curitiba, para o exercício financeiro de 2025 e aprova o Cronograma de Desembolso para o mesmo exercício.

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral, conforme decisão registrada em ata da 20ª Assembleia Geral Ordinária decide:

Art. 1º - Aprovar a presente Resolução, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 3.364.067,88 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O Plano de Trabalho será desenvolvido pelas ações, em conformidade com o PLACIC – Resolução n° 006/2024, e conforme detalhamento constante do Anexo I da presente Resolução.

Art. 3º - A receita será realizada conforme transferências dos entes consorciados e rendimentos financeiros de acordo com o desdobramento evidenciado no Anexo II – Desdobramento da Receita, da presente Resolução.

Art. 4º – A Despesa será realizada segundo o Quadro de Desdobramento das Despesas, Anexo III da presente Resolução.

Art. 5º - Fica aprovado o Cronograma de Desembolso Orçamentário e Financeiro para o exercício de 2025, conforme Anexo IV da presente Resolução.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Deliberada na 20ª Assembleia Ordinária, em 22/10/2024, conforme assunto em pauta.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintende Executivo

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão - PR

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 007/2024
PLANO DE TRABALHO
EXERCÍCIO DE 2025

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FUNÇÃO	012	EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AÇÃO			
1000	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação		3.285.834,55
1001	Projeto PPP Educação Infantil		58.800,00
2000	Aquisição e Reposição de Material Permanente		20.333,33
TOTAL			**3.364.967,87**
TOTAL			
FUNÇÃO	**SUB FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**TOTAL**
012	122	1000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.285.834,55

012	122	1001 - PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL	58.800,00
012	122	2000 - AQUISIÇÃO E MATERIAL PERMANENTE	20.333,33
TOTAL			**3.364.967,88**

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 007/2024
DESDOBRAMENTO DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025

Código	Especificações	Mensal	Anual	Totais
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			58.800,00
1.3.20.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários			
1.3.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			
1.3.25.02.00.00	Remuneração Depósitos de Recursos não vinculados			
1.3.25.02.99.01	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	4.900,00	58.800,00	
1.7.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.306.167,88
1.7.20.00.00.00	Transferências Inter governamentais			
1.7.23.00.00.00	Transferências dos Municípios			
1.7.23.37.00.00	Transferências a consórcios Públicos	275.513,99	3.306.167,88	
1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.22.00.00.00	Restituições			
1.9.22.01.00.00	Restituições Diversas			
1.9.90.00.00.00	Receitas Diversas			
1.9.90.99.00.00	Outras Receitas Diversas			
TOTAL DA RECEITA		**280.413,99**	**3.364.967,88**	**3.364.967,88**

ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 007/2024
DESDOBRAMENTO DA DESPESA – QDD
EXERCÍCIO DE 2025

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto / Atividade	**Natureza da Despesa**	**Especificação**	**Detalhada**
01001. 12122. 0001. 1000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.384.547,59
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	368.377,04
	3.1.90.46.00	Auxilio Alimentação	144.000,00
TOTAL			**1.896.924,64**
01001. 12122. 0001. 1000	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	36.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	24.000,00
	3.3.90.35.00	Consultoria	1.863,56
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	93.600,00
	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	996,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.204.450,29
TOTAL			**1.384.909,85**
01001. 12122. 0001. 1001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	58.800,00
TOTAL			**58.800,00**
01001. 12122. 0001. 1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.000,06
TOTAL			**4.000,06**
01001. 12122. 0001.2000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	20.333,33
TOTAL			**20.333,33**
TOTAL DE DESPESA			**3.364.967,88**

ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2025

Classificação Orçamentaria			PROGRAMAÇÃO MENSAL												
Projeto / Atividade	**Natureza da Despesa**	**Destinação dos**	**Orçado Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

			Recu ros													
	IU	GDR	FTE													
01001. 12122. 0001. 1000																
3.1.90.11.00	0	1	000	1.384.547,59	115.378,97	115.378,97	115.378,9 7	115.378,97	115.378,97	115.378,97	115.378,97	115.378,97	115.378,97	115.378,97	115.378,97	115.378,97
3.1.90.13.00	0	1	000	368.377,04	30.698,09	30.698,09	30.698,09	30.698,09	30.698,09	30.698,09	30.698,09	30.698,09	30.698,09	30.698,09	30.698,09	30.698,09
3.1.90.46.00	0	1	000	144.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
01001. 12122. 0001. 1000																
3.3.90.14.00	0	1	000	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	0	1	000	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	0	1	000	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.35.00	0	1	000	1.863,56	155,30	155,30	155,30	155,30	155,30	155,30	155,30	155,30	155,30	155,30	155,30	155,30
3.3.90.36.00	0	1	000	93.600,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00
3.3.90.37.00	0	1	000	996,00	996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	0	1	000	1.204.450,29	100.370,86	100.370,86	100.370,8 6	100.370,86	100.370,86	100.370,86	100.370,86	100.370,86	100.370,86	100.370,86	100.370,86	100.370,86
01001. 12122. 0001. 1001																
3.3.90.39.00	0	1	000	58.800,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00
01001. 12122. 0001. 1000																
4.4.90.51.00	0	1	000	4.000,06	4.000,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001. 12122. 0001. 2000																
4.4.90.52.00	0	1	000	20.333,33	1.694,44	1.694,44	1.694,44	1.694,44	1.694,44	1.694,44	1.694,44	1.694,44	1.694,44	1.694,44	1.694,44	1.694,44
Total				**3.364.967,88**	**317.993,71**	**276.997,65**	**276.997,6 5**	**276.997,65**	**276.997,65**	**276.997,65**	**276.997,65**	**276.997,65**	**276.997,65**	**276.997,65**	**276.997,65**	**276.997,65**

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F265E2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXCESSO DEMANDA MEMO 663-24

DEMANDA PARA ATENDIMENTO EM UBS/NIS - EXERCÍCIO – 2024															
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10/2023															
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNTÁRIO	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS
			1	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO	VALOR UNIT	QTDE/ MÊS	QTDE/ANO	VALOR ANO							
									EXCESSO DEMANDA MEMO Nº 663/24					800	
						1206	14478	1.737.360,00					-		
1709	ABSOLUT CLÍNICA	1ª CLASSIFICADA							14478	14478	14478	R$ 1.737.360,00		800	0
1313/2024	VIVIAN ARISSA TAKAHASHI	2ª· CLASSIFICADA	1.1	PLANTÃO MÉDICO (POR HORA) DIURNO	120,00				1600				1º CLASSIFICADA	1600	0
									EXCESSO DEMANDA MEMO Nº 663/24					500	
				PLANTÃO MÉDICO (POR HORA) NOTURNO,	130,00	1068	12822	1.666.860,00					-		
1709	ABSOLUT CLÍNICA	1ª CLASSIFICADA	1.2	FERIADOS/FDS					12822	12822	12822	R$ 1.666.860,00		500	0

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:27C4A3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

Instrução Normativa nº 01/2024

Súmula: *Institui o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI para o exercício financeiro de 2025*

Exercício de 2025

Aplicado ao Poder Legislativo do Município de Rolândia

RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Alan Fernando Paganini

INFORMAÇÕES
Unidade de Controladoria Interna da Câmara Municipal de Rolândia – UCI. Rua Duque de Caxias, 288 – Rolândia - Paraná
Telefone: (43) 3255-7100

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 5
2. ASPECTOS LEGAIS..... 6
3. OBJETIVOS..... 7
4 DA ABRANGÊNCIA..... 8
5. DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO..... 8
6. METODOLOGIA DE TRABALHO..... 9
6.1 Fases..... 9
7. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE..... 10
7.1 Formas de Controle..... 10
7.1.1 Frentes de Trabalho..... 13
7.1.1.1 Planejamento Orçamentário – proposta da Câmara (LDO e LOA).. 13
7.1.1.2 Suprimento a Câmara (duodécimo)..... 14
7.1.1.3 Acompanhamento da Gestão Orçamentária e Financeira..... 14
7.1.1.4 Planejamento Orçamentário – compatibilidade e fases de discussão (LDO e LOA) 16
7.1.1.5 Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais.. 17
7.1.1.6 Controle do Relatório de Gestão Fiscal – RGF..... 17
7.1.1.7 Controle de Gastos com Pessoal..... 18
7.1.1.8 Controle dos Limites Constitucionais..... 19
7.1.1.9 Análise dos Sistemas de Informações Municipais..... 20
7.1.1.10 Análise e Envio da Prestação de Contas Anual (PCA) – Exercício anterior.. 20
7.1.1.11 Análise dos Processos Licitatórios..... 22
7.1.1.12 Análise dos Processos de Concessão de Diárias..... 23
7.1.1.13 Análise do Controle de Frota..... 24
7.1.1.14 Controle da Gestão Patrimonial..... 25
8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 27
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 27

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES..... 28

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI define o cronograma das ações de controle do Poder Legislativo de Rolândia para o **ano de 2025**, fundamentando-se na escrituração e relatórios financeiros, relatórios de execução, monitoramento de projetos e atividades, além de outros procedimentos e ferramentas definidos pela legislação municipal em vigor.

As ações contidas no PAACI dar-se-ão por meio da atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal do administrador e seus subordinados, por intermédio das atividades de fiscalização, avaliação e controle, alicerçadas na realização de acompanhamento, monitoramento e auditorias (quando for o caso) nas unidades administrativas da Câmara, voltadas a conformidade e cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, e avaliação dos resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

O principal objetivo do PAACI para o atual exercício é estabelecer, através de um cronograma inicial, a orientação das atividades previstas até o final do período em questão, definindo prioridades. A partir das atividades planejadas, busca-se identificar as áreas mais vulneráveis da entidade, aquelas mais propensas a erros/desvios; de maior complexidade; que requerem um grande volume de recursos financeiros. Entre outras medidas, é possível verificar se os processos e sistemas administrativos e operacionais estão sendo executados em conformidade com os princípios constitucionais.

No cumprimento do PAACI, e encontrada alguma irregularidade e/ou ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o controlador de imediato dará ciência ao Chefe do Legislativo, para que se adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, podendo indicar as providências que poderão ser adotadas, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

2. ASPECTOS LEGAIS

O Controle Interno é exercido em obediência as normas da Constituição Federal de 1988, ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as normas contidas na Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 113/05 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), na Resolução nº 01 de 23/12/2008, Lei Municipal nº 4070 de 10 de fevereiro de 2022, Lei nº 4.195 de 18 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece em seu artigo 31 que "*a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei*". A Magna Carta atribui ainda aos órgãos e unidades de Controle Interno (artigo 70), competências acerca da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, observando a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, delegando ao Controle Externo e Controle Interno de cada poder, um elevado grau de independência e autônima na fiscalização das unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades.

Já a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 59 que o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o Sistema de Controle Interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas legislativas.

A Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 reserva os Capítulos II e III para discorrer sobre as atribuições dos Controles Interno e Externo. O artigo 76 da citada lei especifica de forma clara as atribuições do controle interno.

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Lei Complementar nº 113/05), em seu art. 6º, dispõe sobre a responsabilidade solidária dos responsáveis pelo controle interno quando, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dão imediato conhecimento ao Tribunal. Os agentes de controle interno estão sujeitos às sanções previstas em lei caso seja provada a sua omissão.

Como base legal local, o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rolândia encontra-se salvaguardado pela Resolução nº 01 de 23 de dezembro de 2008, na Lei Municipal nº 4070 de 10 de fevereiro de 2022 e Lei nº 4.195 de 18 de dezembro de 2023.

Assim, em atendimento a legislação pertinente, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara de Rolândia elaborou o Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI), para o exercício financeiro de 2025, utilizando acima de tudo as diretrizes das normas de auditoria interna e as boas práticas de governança, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o detalhamento constante deste documento.

3. OBJETIVOS

De forma geral, conforme citado acima, o objetivo principal deste plano é assegurar que a administração da Câmara Municipal atue em observância aos princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, compreendendo além do controle político que abrange os aspectos de mérito e legalidade também o controle financeiro.

Assim, neste Plano, visando o cumprimento de seu poder-dever, a Unidade de Controle Interno visa definir as principais ações dentre as áreas mais sensíveis da entidade, visando acima de tudo proteger os interesses econômicos da municipalidade, vez que o orçamento municipal é único, e com isso proteger os ativos (patrimônio) da Câmara, assim como fiscalizar o cumprimento das normas e dos gastos no Legislativo, exercendo uma fiscalização orientadora, moralizadora e até mesmo inovadora.

Em suma, os objetivos gerais são:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas e do Orçamento do Legislativo;

II - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

V - verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;

VI - Verificar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;

VII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;

VIII - verificar os atos de admissão, exoneração, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal;

IX - verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados na Câmara Municipal que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente.

4. DA ABRANGÊNCIA

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno para o exercício financeiro de 2025 contempla as ações atinentes ao Controle, nos termos da Resolição nº 01 de 23 de dezembro de 2008 e, bem como demais legislação aplicável.

Vale salientar, que eventuais alterações no plano poderão ser realizadas no transcorrer do ano de 2025, em virtude de casos fortuitos, necessidades futuras ou dificuldades percebidas apenas no transcorrer do período, peculiares à dinâmica do trabalho de inspeção e fiscalização.

5. DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO

A estrutura da Unidade de Controladoria Interna conta atualmente com um servidor detentor de cargo de provimento efetivo, com percepção de Função Gratificada para o desempenho da função de Coordenador de Controlador Interna nos termos da Lei Municipal nº 4.195 de 18 de dezembro de 2023, conforme demonstrado no Quadro 1.

Quadro 1 - Estrutura do Sistema de Controle Interno

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	NOMEAÇÃO	FORMAÇÃO
Alan Fernando Paganini	Técnico Legislativo I	Coordenador de Controle Interno	Portaria nº 10/2023 (biênio 2024/2025)	1.Graduado em Ciências Contábeis. 2.Especialização em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal. 3 Especialização em Gestão Pública.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

6.1 Fases

Para se alcançar o escopo no desenvolvimento do trabalho definido neste plano, à abordagem metodológica consiste em três fases:

a) Planejamento - levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade;
b) Execução – busca de evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de exames e verificação de documentos, visitas "*in loco*", comparações, entrevistas (se for o caso), entre outros, onde serão coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades, quando houver;

c) Relatório – descrição das conclusões finais e dos achados (este último se houver), que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio de papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, se for o caso, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas inspecionadas, monitoradas e acompanhadas, estipulando prazos a chefia imediata para a regularização, e permanecendo a irregularidade deverá ser comunicado ao TCE/PR.

De forma geral, a análise terá como campo o ambiente interno, ou seja, as unidades administrativas da Câmara como fonte de informações. O processo de análise será subdivido em:

Unidade – Onde será feito? (local de realização da análise dos processos de trabalho).

Objeto – O que será feito? (controle dos processos de trabalho - atividade de acompanhamento, monitoramento e/ou auditoria/inspeção de atos e fatos do Legislativo).

Objetivos – Por que será feito? (atestar a conformidade e o cumprimento do objeto com o executado).

Escopo – Como será feito? (estabelecer a metodologia de controle a ser usada em cada momento, ou seja, definir como serão executadas as atividades de controle).

Período – Quando será feito? (atuação prévia à realização do ato de gestão, concomitante a sua execução, ou subsequente a ele, conforme cronograma de trabalho).

7. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE

7.1 Formas de Controle

A UCI deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e administrativos, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.

Para tanto, as formas de controle podem ser: prévia ou preventiva, concomitante ou sucessiva, e subsequente ou corretiva, além de política e financeira.

Controle prévio ou preventivo (a priori) consiste no controle que antecede a conclusão ou operatividade do ato, como requisito para sua eficácia, ou seja, quando exercido antes de ser praticado o ato administrativo, devendo ser exercido mediante criação de normas que disciplinem os procedimentos a serem adotados no ente, evitando assim, vícios, costumes ou desvios de finalidade (Botelho, 2008).

Ainda, (Botelho, 2008) define controle concomitante ou sucessivo como aquele que acompanha, ou seja, ocorre durante a realização do ato e/ou fato administrativo, no momento da execução, com a finalidade de verificar sua regularidade, evitando o cometimento de falhas, desvios ou fraudes.

Já controle subsequente ou corretivo (*a posteriori*), se efetiva após a conclusão do ato controlado, objetivando corrigir eventuais defeitos, declarar a sua nulidade ou dar-lhe eficácia (BOTELHO, 2008, p.38). De acordo com o autor, o intuito desta forma de controle é punitivo, e em alguns casos, corretivo, onde a correção deverá ser recomendada, e na impossibilidade, sugerida a restituição dos prejuízos provocados ao erário, mediante instauração de processo administrativo.

Enfim, o controle político que abrange os aspectos de mérito e legalidade aprecia respectivamente, as decisões administrativas, inclusive sob o aspecto da discricionariedade, relativo à oportunidade e a conveniência do ato controlado frente ao interesse público, e objetiva verificar a conformidade do ato, procedimento administrativo ou fato com a norma legal que o rege. Já o controle financeiro consiste no exame das informações contábeis da administração (Botelho, 2008).
Assim, as atividades planejadas para o ano de 2025 foram compatibilizadas de acordo com cada unidade administrativa da Câmara e sua necessidade e relevância, obedecendo ao cronograma estabelecido abaixo, procurando avaliar, sempre que possível, a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Legislativo de Rolândia, vez que a princípio o campo de atuação não é amplo.

Este Plano apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Unidade de Controle Interno a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de materialidade, relevância e criticidade dos atos sujeitos a ações de controle.

a. Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação).

b. Relevância: significa a importância relativa ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística do ente.

c. Criticidade: representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, etc.

A planificação dos procedimentos a serem realizados no decorrer do ano de 2025 se pautará da seguinte forma:

Prévia ou preventiva

- Emissão de Parecer do Sistema de Controle Interno, nos casos em que for exigido;

- Expedição de Instruções Normativas, disciplinando os procedimentos a serem adotados pelo gestor, quando houver necessidade;
- Acompanhamento da elaboração das propostas de planejamento orçamentário da Câmara (PPA, LDO e LOA).

Concomitante ou Sucessiva

- Acompanhamento de suprimento a Câmara (duodécimo);
- Conformidade no que se refere à adequação da LOA ao PPA e a LDO;
- Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira possíveis alterações orçamentárias (aberturas de créditos suplementares, especiais e extraordinários).

Subsequente ou corretiva

- Verificação do cumprimento das Metas Fiscais;
- Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Observância ao limite de gasto total com pessoal do Poder Legislativo;
- Acompanhamento dos limites constitucionais quanto ao gasto total do Poder Legislativo, bem como Folha de Pagamento do ente;
- Observância ao envio dos dados ao Tribunal de Contas do Paraná em relação ao Sistema de Informações Municipais – SIM-AM e Sistema Integrado de Atos de Pessoal SIAP-FP;
- Acompanhamento de Processos Licitatórios, Contratos e Compras;
- Acompanhamento de Convênios (quando houver).

No panorama geral, será considerada a relevância de cada área, procurando avaliar se houve a regular aplicação dos recursos públicos, analisando de forma especial a Prestação de Contas do ano anterior, nos termos da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Se não houver tempo hábil para fazer análise de todos os processos, dentre as ações acompanhadas e monitoradas, serão selecionadas aquelas de maior risco e relevância, ou seja, mais suscetíveis a erros ou fraudes, entretanto, isso não quer dizer necessariamente que outros processos não possam ser auditados/inspecionados, tudo dependerá da metodologia analítica de cada caso.

Portanto, em linhas gerais, para o ano de 2025 serão inspecionados conforme cronograma anexo, os processos:

- Licitatórios e Contratos;
- Financeiro e Orçamentário;
- De Controle de frota;
- De pessoal;
- De concessão de diárias;
- Patrimonial.

7.1.1 Frentes de Trabalho – Procedimentos Base

7.1.1.1 Planejamento Orçamentário – proposta da Câmara (LDO, LOA e PPA)

Unidade	Contábil e Mesa Diretora
Objeto	Acompanhamento quanto a elaboração da proposta de planejamento orçamentário da Câmara, a ser incluída nas leis orçamentárias do Município (LDO, LOA e PPA).

Objetivo	Atender ao contido na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
Escopo	1. Verificar se a proposta orçamentária da Câmara foi encaminhada ao Executivo Municipal tempestivamente para ser incluída na LDO;
	2. Verificar se a proposta orçamentária da Câmara foi encaminhada ao Executivo Municipal tempestivamente para ser incluída na LOA;
	3. Verificar se a definição das prioridades e metas correspondentes a Câmara está compatível com o PPA;
	4. Verificar se a proposta correspondente a Câmara para elaboração do atual PPA contém as diretrizes, objetivos e metas previamente planejados pela Câmara e em observâncias as suas necessidades.
Período	Março e Julho de 2025
Periodicidade/Condição Periodicidade	Anual/preventiva

7.1.1.2 Suprimento a Câmara (duodécimo)

Unidade	Câmara Municipal de Rolândia
Objeto	Repasse do duodécimo a Câmara Municipal pelo Executivo Municipal no Exercício Financeiro de 2025 fracionado em 12 (doze) meses.
Objetivo	- Cumprimento ao disposto no artigo 168 da Constituição Federal
Escopo	1. Verificar se o duodécimo da Câmara Municipal foi repassado no prazo legal mensalmente;
	2. Verificar se os valores dos suprimentos repassados estão de acordo com a programação financeira, suas alterações e nos limites legais.
Período	Janeiro a dezembro de 2025
Periodicidade/Condição Periodicidade	Mensal/concomitante

7.1.1.3 Acompanhamento da Gestão Orçamentária e Financeira

Unidade	Contábil e Financeira
Objeto	Acompanhamento da execução orçamentária; Verificação dos pagamentos e execução da despesa.
Objetivo	Cumprimento a Lei Federal n.º 4.320 de 1964.
Escopo	1. Verificar se houve planejamento das unidades administrativas da Câmara para as necessidades da administração, para efeitos de aquisição;
	2. Verificar se houve consulta a unidade contábil e financeira no que se refere à disponibilidade orçamentária e financeira nos processos de contratação;
	3. Verificar se os créditos adicionais têm sido processados com base em autorização em Resolução de acordo com a Lei Federal nº 4.320 e publicados em jornal oficial e indicam as fontes de recursos?
	4. Verificar se os processos de pagamento estão em conformidade com os quesitos formais e legais;
	5. Verificar se os processos de pagamento estão regulares e em boa ordem quanto à sua fidedignidade na aplicação e prestação de contas das despesas realizadas;
	6. Verificar se existe descrições e especificações lançadas nas notas de empenho, notas fiscais, recibos e cotações de preços, nos casos de aquisições de pequeno valor, e outros documentos similares;
	7. Verificar se a despesa foi fixada conforme os dispositivos legais do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, principalmente quanto à compatibilidade das ações;
	8. Verificar se houve observância das condições e procedimentos para a realização da despesa, especialmente do previsto na Lei nº 8.666/93 e alterações (ver Lei nº 14.133/2021);
	9. Verificar se a despesa foi classificada adequadamente conforme o Plano de Contas;
	10. Verificar se houve cumprimento da publicidade dos relatórios de gestão fiscal e da execução orçamentária e sua tempestiva informação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
	11. Verificar se existe controle das conciliações bancárias comprovando a real situação financeira da entidade;
	12. Verificar se existe controle no pagamento de fornecedores, considerando a emissão da liquidação, o prazo de pagamento, e se houve o pagamento com juros e correções e justificativas para estas ações;
	13. Verificar se houve retenção dos encargos, bem como as contribuições previdenciárias e seu devido e tempestivo repasse ao órgão arrecadador.
Período	Abril, agosto e dezembro de 2025
Periodicidade/Condição	Trimestral/subsequente

7.1.1.4 Planejamento Orçamentário – compatibilidade e fases de discussão (LDO, LOA e PPA)

Unidade	Contábil e Comissões Permanentes
Objeto	Verificação da adequação da LOA 2025 ao PPA e a LDO; - Acompanhamento das fases de discussão das Leis Orçamentárias na Câmara.
Objetivo	- Atender ao contido no inciso I, § 3º e § 4º, artigo 166 da Constituição Federal, além do inciso II, § 2º, artigo 58;
Escopo	1. Verificar se foi devidamente realizada Audiência Pública na comissão de Tributação Orçamento e Finanças da Câmara para cada uma das leis orçamentárias;
	2. Verificar se a lista de presentes e a ata da audiência pública foram registradas em livro;
	3. Verificar se o processo legislativo das leis orçamentárias se processou de forma regular;
	4. Verificar se os programas e ações contêm identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento;
	5. Verificar se a LDO, o PPA e a LOA foram publicadas no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos.
Responsabilidade	Alan Fernando Paganini - Controle Interno
Período	LDO: abril a junho de 2025
	LOA: setembro a dezembro de 2025
	PPA: agosto a dezembro de 2025
Periodicidade/Condição Periodicidade	Anual/subsequente

7.1.1.5 Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais

Unidade	Contábil e Comissão Permanente – Tributação Orçamento e Finanças.

Objeto	- Audiências Públicas das Metas Fiscais, referente aos três quadrimestres;
	- Declaração desta na página do Tce-Pr.
Objetivo	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF e IN 89/13 – TCE-PR (artigos 32 e 36).
Escopo	1. Verificar se os quesitos formais e legais por parte do Poder Executivo quanto à realização de Audiência Pública na Comissão de Tributação Orçamento e Finanças da Câmara da avaliação do cumprimento das metas fiscais a cada quadrimestre;
	2. Verificar se foram colhidas assinaturas dos presentes na lista de presença;
	3. Verificar se foi realizada a declaração da Audiência Pública das Metas Fiscais por parte da Câmara Municipal junto à página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na internet conforme Agenda de Obrigações;
	4. Verificar a ata, lista de presença e demais documentos.
Período	Fevereiro/março, maio/junho e setembro/outubro de 2025
Periodicidade/Condição Periodicidade	Quadrimestral/subsequente

7.1.1.6 Controle do Relatório de Gestão Fiscal – RGF

Unidade	Contábil
Objeto	Itens requeridos pelo Tribunal de Contas do Estado para elaboração dos Relatórios de Gestão.
Objetivo	- Atender ao contido nos artigos 21, 22, 48, 54 e 55 da LRF e IN 89/13 – TCE-PR.
Escopo	1. Verificar se foi formalizada a publicação no diário oficial do Município nos termos da Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas, especialmente no que se refere ao cumprimento do prazo; 2. Verificar se foi dada publicidade do RGF na página do Tce-pr.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro
Periodicidade/Condição Periodicidade	Quadrimestral/subsequente

7.1.1.7 Controle de Gastos com Pessoal

Unidade	Pessoal
Objeto	Gastos com pessoal.
Objetivo	- Atestar a conformidade dos gastos com pessoal com o contido no artigo 20, inciso III, alínea a, da LRF, combinado com o Artigo 169 da CF.
Escopo	1. Verificar se a frequência dos servidores é controlada através de registro ponto;
	2. Verificar se os servidores realizam horas extras; Verificar se existe lei interna que regulamente; Se sim, verificar se estas foram autorizadas pela autoridade competente;
	3. Verificar se as horas extras estão de acordo com o ponto e nos limites estabelecidos pela lei;
	4. Verificar se há norma que regulamenta banco de horas na Câmara;
	5. Verificar se as férias são concedidas regularmente;
	6. Se as licenças quando concedidas estão de acordo com a solicitação e o regime jurídico do servidor;
	7. Verificar se as gratificações concedidas aos servidores efetivos estão previstas na legislação local e foram concedidos através de ato devidamente publicado;
	8. Verificar se os salários pagos aos servidores e os subsídios pagos aos vereadores atendem os requisitos das normas legais;
	9. Se há controle quanto a conquista do direito à progressão funcional;
	10. Se o e-Social é enviado no prazo legal e com todas as informações obrigatórias;
	11. Verificar se os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos estão sendo publicados no Portal de Transparência da Câmara;
	12. Verificar se está sendo recolhida a parte patronal e do servidor ou vereador ao INSS ou a Previdência Própria;
	13. Verificar se o Imposto de Renda está sendo retido na fonte e recolhido conforme a legislação vigente;
	14. Verificar se a DCTF está sendo entregue no prazo legal.
Período	Janeiro a Dezembro de 2025
Periodicidade/Condição Periodicidade	Mensal/subsequente

7.1.1.8 Controle dos Limites Constitucionais

Unidade	Contábil e Financeira
Objeto	Limite de gastos do Poder Legislativo;
	Limite com folha de pagamento.
Objetivo	- Atender ao contido artigo Art. 29-A, I, CF;
	- Atender ao contido no artigo. 29-A, §1º da CF.
Escopo	1. Verificar se foi considerada a Receita Orçamentária do Munícipio relativa ao ano anterior para fins de cálculo do limite de repasse do duodécimo do Poder Legislativo (7%);
	2. Verificar se foi verificado o total de gastos do Poder Legislativo no exercício corrente para fins de cumprimento dos limites constitucionais;
	3. Verificar se foi acompanhada a aplicação do limite máximo de 70% da receita da Câmara com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores;
	4. Verificar se houve extrapolação dos limites constitucionais com pessoal, e se estão sendo tomadas as devidas providências para redução da despesa para recondução aos limites legais? O que está sendo feito.
Período	Anual
Periodicidade/Condição Periodicidade	Anual/subsequente

7.1.1.9 Análise dos Sistemas de Informações Municipais

Unidade	Contábil e Pessoal
Objeto	Remessas do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM e Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP-FP – módulo Folha de Pagamento ao Tribunal de Contas.
Objetivo	- Atender ao contido na Agenda de Obrigações conforme Instrução Normativa do TCE/PR vigente.
Escopo	1. Verificar se foram enviadas as remessas do SIM-AM e SIAP-FP ao Tribunal de Contas nos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações.
Período	Janeiro a Dezembro de 2025
Periodicidade/Condição Periodicidade	Mensal/subsequente

7.1.1.10 Análise e Envio da Prestação de Contas Anual (PCA) – Exercício anterior

Unidade	Contábil
Objeto	PCA do Poder Legislativo, relativo ao exercício anterior; Relatório do Controle Interno.
Objetivo	- Atender ao contido na Instrução Normativa de Agenda de Obrigações emitida pelo TCE-PR;
	- Atender ao Artigo 56 da LRF.
Escopo	1. Verificar se os itens de análise/pontos de controle a serem avaliados pelo TCE-PR conforme Instrução Normativa emitida pelo TCE-PR estão sendo atendidos;
	2. Verificar se a documentação necessária para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA está em dia;
	3. Verificar se o prazo estabelecido pelo TCE para envio da Prestação de Contas foi cumprido;
	4. Verificar se o escopo e itens de análise está sendo atendido nos termos da legislação aplicável e se a documentação necessária para autuação do processo da PCA está sendo contemplada;
	5. Verificar se houve fato não abrangido no escopo de análise, mas, apurado em outras circunstâncias pelo TCE (procedimentos específicos de fiscalização); Se sim, verificar qual foi; E se foi Resolvido, e se houve Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA;
	6. Apontar se a conclusão das contas da Câmara referente o Exercício anterior foram pela regularidade/regularidade com ressalvas/regularidade com recomendações/irregularidade;
	7. Apontar em caso de regularidade com ressalva ou recomendações, qual foi o motivo; E se foram indicadas sanções e medidas legais aplicáveis;
	8. Apontar em caso de irregularidade, qual foi o motivo e se foram evidenciadas e delimitadas as responsabilidades; E se foram indicadas as sanções e medidas legais aplicáveis;
	9. Verificar se as remessas mensais do SIM-AM foram devida e tempestivamente enviadas para posterior protocolização do processo da PCA;
	10. Verificar se o Relatório do Controle Interno foi enviado; Se contemplou os elementos exigidos pelo TCE na Instrução Normativa do escopo; Verificar se as atividades desenvolvidas pelo CI estão sendo descritas no relatório; E se a metodologia utilizada está descrita;
	11. Verificar se o programa mínimo indicado pelo TCE está sendo atendido;
	12. Verificar se o balanço patrimonial foi publicado tempestivamente;
	13. Verificar se o RGF foi publicado tempestivamente.
Período	Janeiro a Março de 2025
Periodicidade/Condição Periodicidade	Anual/preventivo

7.1.1.11 Análise dos Processos Licitatórios

Unidade	Setor de Licitações da Câmara
Objeto	Procedimentos Administrativos.
Objetivo	- Atender ao que dispõe a Lei 14133/2021, Lei nº 8.666/93 e suas alerações e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
	- Confirmar a regularidade de aspectos relevantes da atuação da administração da Câmara, com destaque para a aderência dos procedimentos e atos emitidos com os normativos legais vigentes, acórdãos do TCU e atos regulamentares emitidos pela própria administração, bem como a verificação da sua legitimidade, economicidade e eficiência.
Escopo	Analisar os processos administrativos, referentes aos seguintes temas:
	1. Se os limites de valores estabelecidos pela Lei de Licitações estão sendo respeitados;
	2. Se as fases nos processos licitatórios estão ocorrendo em conformidade com a lei: Pedido para a contratação; Motivação;
	Pesquisa de preços (orçamentos); Dotação contábil; Pareceres técnicos ou jurídicos; Fundamentação; Homologação; Extrato e Contrato; e outros correlatos.
	3. Se houve processo de inexigibilidade de licitação no decorrer do ano; Se sim, se foram realizados em conformidade com a legislação aplicável;
	4. Se houveram alterações contratuais (aditivos): repactuações, reequilíbrio, reajuste, acréscimo ou supressão; Especificar
	5. Se houve contratos de prestação de serviços continuados;
	6. Se os pagamentos de bens e serviços estão sendo feitos devidamente.
	7. Demais atos relacionados à legislação.
Período	Janeiro a dezembro de 2025
Periodicidade/Condição Periodicidade	Mensal/subsequente

7.1.1.12 Análise dos Processos de Concessão de Diárias

Unidade	Todas as Unidades Câmara Municipal
Objeto	Concessão de diárias a servidores e vereadores
Objetivo	- Confirmar a regularidade e conformidade na concessão de diárias a servidores e vereadores;
	- Atender ao contido na Lei Municipal nº 3843/2017 alterada por legislação posterior.
Escopo	- Verificar se há fiel observância a Lei Municipal nº 3843/017 (lei das diárias) em todas as devidas fases do processo, especialmente se:
	1. O deslocamento é compatível com o interesse público;
	2. O deslocamento tem correlação com as atribuições do cargo;

	3. Os valores das diárias concedidas estão de acordom co a Lei.
	4. É dada publicidade dos processos de concessões de diárias no Portal de Transparência da Câmara;
	5. A solicitação de diária é feita antecipadamente (dois dias antes da realização da viagem);
	6. Todos os demais campos do requerimento são preenchidos pelo requerente e devidamente assinados;
	7. O presidente do legislativo ou vice-presidente (quando este último for o caso) faz os devidos despachos, assina e justifica quando for o caso; 8. As restituições de diárias (quando e se houve) estão em conformidade com a legislação municipal;
	9. A documentação comprobatória da realização da viagem, apresentada pelo beneficiário, encontra-se em boa ordem e nos termos da Lei de diárias da Câmara, bem como apresentada no transcurso do prazo legal;
	10. Durante o período da análise ocorreram casos de não prestação de contas; Se sim relatar, bem como as penalidades aplicadas;
	11. Os valores fixados estão sendo respeitados;
	12. Todos os formulários são devidamente preenchidos e assinados;
	13. As notas de empenho, liquidação e pagamento estão em conformidade com a legislação.
Período	Janeiro a Dezembro de 2025
Periodicidade/Condição Periodicidade	Mensal/subsequente

7.1.1.13 Análise do Controle de Frota

Unidade	Todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal
Objeto	Controle da frota da Câmara.
Objetivos	- Atestar a adequação da utilização do veículo oficial com os termos da Resolução nº 03 de 13 de dezembro de 2022;
Escopo	1. Verificar se as informações contidas nas autorizações de saídas de veículos (quilometragem x hodômetro) estão em dia e em conformidade a legislação aplicável;
	2. Verificar se há controle de abastecimento;
	3. Verificar se há controle de bordo;
	4. Verificar se os veículos da Câmara possuem seguro;
	5. Verificar se os veículos da Câmara estão devidamente identificados;
	6. Verificar se as infrações de trânsito são cobradas do condutor;
	7. Verificar se o fornecimento de materiais e serviços estão registrados em ficha individual para cada veículo;
Período	Janeiro a dezembro de 2025
Periodicidade/Condição Periodicidade	Mensal/subsequente

7.1.1.14 Controle da Gestão Patrimonial

Unidade	Todas as Unidades Administrativas da Câmara
Objeto	Patrimônio: bens móveis e imóveis.
Objetivo	Certificar a adequação dos procedimentos relativos ao controle de bens móveis e imóveis, em relação à legislação vigente.
Escopo	1. Verificar se os bens móveis adquiridos pela Câmara têm registro contábil no permanente em conta específica e individualizada;
	Verificar se especificação dos bens é completa;
	2. Verificar se no controle dos bens móveis há registro de a fixação de identificação com número do registro; Emissão de termo de responsabilidade; Nome do responsável pela carga e guarda dos bens;
	3. Verificar se os bens móveis da Câmara estão organizados em processos e arquivados em ordem;
	4. Verificar se os bens móveis têm registro analítico individualizado com indicação do valor, características e dos
	responsáveis pela sua guarda e administração;
	5. Verificar se ocorre recolhimento por inservibilidade, perda ou extravio, furto ou roubo, alienação, doação, desnecessidade, obsoletismo, Redistribuição; Empréstimo, troca ou transferência; Baixa, etc;
	6. Verificar se as ocorrências com os bens são comunicadas pelos responsáveis ao Departamento competente;
	7. Verificar se os valores dos bens móveis estão atualizados de acordo com os valores reais/atuais;
	8. Verificar se existe um sistema de controle patrimonial, conferindo os dados de movimentação, bem como os saldos existentes se estão atualizados e compatibilizados com as existências físicas, possibilitando demonstrar a real situação patrimonial da entidade;
	9. Verificar se existe inventário físico dos bens, com a respectiva identificação e localização dos bens;
	10. Verificar se existe controle de movimentação dos bens, quanto a transferências e responsabilidades sobre os mesmos, bem como quanto à inscrição e baixa;
	11. Verificar se há ocorrência de processos administrativos quanto a desvio, roubo ou desaparecimento de bens, exigindo as medidas cabíveis quando necessário;
	12. Verificar se as informações do sistema patrimonial estão em compatibilidade com os registros contábeis, principalmente quanto a doações, permutas, alienações, baixas e outras movimentações
Período	Julho e Dezembro de 2025
Periodicidade/Condição Periodicidade	Semestral/subsequente

8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O aperfeiçoamento técnico dos membros da UCI será por intermédio da participação em cursos presenciais e EAD ministrados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras instituições públicas e privadas, com temas relevantes a área do Controle Interno especificamente, bem como todas as demais áreas do Legislativo a serem fiscalizadas pela Unidade de CI.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de Controle Interno no exercício de 2025 poderão ser alteradas, em determinadas situações. As eventuais alterações no que tange ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo Controle Interno nos devidos Processos Administrativos visando adequar a programação às demandas e à realidade da UCI.

A título de controle preventivo, além do exposto no cronograma de atividades, será acompanhada oportunamente, a Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná que trate da Agenda de Obrigações e seus respectivos prazos com aplicabilidade a Câmara Municipal de Rolândia..

Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestão de melhorias a unidade correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação do gestor superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção.

Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenado do Controle Interno

(Assinado Digitalmente)
REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - EXERCÍCIO DE 2025

Nº	Frentes de Trabalho	Frequência	Período											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	Planejamento Orçamentário – proposta da Câmara (LDO e LOA)	Anual			x				x					
02	Suprimento a Câmara (duodécimo)	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
03	Planejamento Orçamentário – compatibilidade e fases de discussão (LDO e LOA)	Anual				LDO x início		LDO x fim			LOA x início			LOA x fim
04	Execução Orçamentária e Financeira	Trimestral				x				x				x
05	Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais (realização e declaração)	Quadrimestral		x			x				x			
06	Relatório de Gestão Fiscal – RGF	Quadrimestral		x			x				x			
07	Gastos com Pessoal	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
08	Limites Constitucionais	Anual	x	x	x									
09	Sistemas de Informações Municipais	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
10	Prestação de Contas Anual – Exercício anterior	Anual	x	x	x									
11	Processos Licitatórios	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12	Concessão de Diárias	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
13	Controle de Frota	Mensal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
14	Patrimônio	Semestral						x						x

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:D520FEC3